SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Seguros & Concretização da Ordem Econômica

Estudos técnicos sobre seguros e desenvolvimento econômico

COLEÇÃO
Memória & Futuro

COLEÇÃO
Memória
& Futuro

Seguros & Concretização da Ordem Econômica

Estudos técnicos sobre seguros e desenvolvimento econômico

Versão inicial | Novembro de 2026

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Prefácio

Completar 60 anos para uma autoridade tão importante quanto a Superintendência de Seguros Privados (Susep) constitui imperdível oportunidade de reconhecer sua trajetória, compreender as transformações que marcaram diferentes épocas e refletir sobre os caminhos que se abrem. Um país que não conhece e honra seu passado não constrói seu futuro.

Ao longo de seis décadas, a Susep modelou e acompanhou a evolução do mercado de seguros, previdência e capitalização brasileiro, participando de momentos decisivos para seu desenvolvimento e fortalecimento. Sua história se confunde, em muitos aspectos, com a própria construção do ambiente regulatório e institucional que hoje conhecemos. O direito econômico produzido pela autarquia constituiu, em inúmeros momentos, a coluna vertebral da normatização do mercado.

A trajetória da Susep foi feita de desafios, mudanças, realizações e, sobretudo, de pessoas que contribuíram para construir a instituição ao longo do tempo.

Em um momento tão vibrante como o atual, em que foram aprovadas nos recentes anos leis e normas infralegais que visam a concretizar uma ambiciosa Política Nacional de Acesso ao Seguro e construir um vindouro ciclo virtuoso para os mercados disciplinados pela Susep, preservar sua história e sobre ela refletir é reconhecer o valor do trabalho realizado, compreendendo como as experiências acumuladas podem orientar os próximos passos. Significa pensar a resiliência patrimonial como um elemento essencial de um generoso projeto de desenvolvimento nacional, que construa o país com que nós, brasileiros, sonhamos.

É com esse propósito que apresentamos a coleção *Susep – Memória & Futuro*, concebida como parte das iniciativas de celebração dos 60 anos da autarquia. Os três livros que a integram, a serem lançados em diferentes momentos, representam diferentes perspectivas, complementares entre si, sobre essa trajetória.

Os estudos e as análises reunidos expressam a importância da produção de conhecimento para a compreensão de mercados sofisticados e para a elaboração de políticas econômicas que os direcionem, os funcionalizem, na direção comandada pela Ordem Econômica Constitucional, que é, em última análise, a construção de uma economia com alta capacidade produtiva e que cuida de sua população, planejando seu futuro rumo à superação do subdesenvolvimento.

Os registros históricos e os depoimentos permitem preservar experiências, reconhecer contribuições e compreender os contextos em que a instituição se desenvolveu.

As reflexões e perspectivas sobre o futuro convidam a pensar os desafios e as oportunidades que se apresentam para a Susep e para o setor nos próximos anos.

Essas três dimensões — conhecimento, memória e futuro — não estão dissociadas. Ao contrário, ajudam a compreender que uma instituição se constrói continuamente, a partir do diálogo entre sua história, a experiência de quem hoje a integra e a capacidade de responder às mudanças do seu tempo, projetando o amanhã. Ajudam a compreender o mais alto sentido da expressão "servidor público": aquele que pensa no todo, que constrói o futuro da *polis*, da coletividade.

Que esta coleção contribua para preservar a memória institucional, ampliar o conhecimento sobre os relevantes mercados que gerenciamos e inspirar novas reflexões sobre o futuro do desenvolvimento nacional. Pensar a Susep é pensar o Brasil. E o Brasil deve ser pensado, sempre, com grandeza e ambição.

Boa leitura!

Alessandro Octaviani
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - Susep
Brasília, novembro de 2026

Sumário

INTRODUÇÃO

SEÇÃO 1— SEGUROS E ORDEM ECONÔMICA

Relatório Analítico sobre o Mercado Securitário Brasileiro - A importância do seguro para o desenvolvimento econômico brasileiro
Estudo desenvolvido em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que examina a relação entre o mercado de seguros e o desenvolvimento econômico, destacando sua contribuição para a mitigação de riscos, o investimento e a atividade produtiva.

Relatório da 1ª Pesquisa FeMa Meter
Apresenta um diagnóstico da participação feminina nos mercados de seguros e de previdência privada aberta, considerando a presença das mulheres na força de trabalho, em posições de liderança e como consumidoras de produtos.

Estudo sobre Cultura, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I)
Investiga a atuação das empresas supervisionadas pela Susep no fomento à cultura e na promoção da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação, identificando investimentos, iniciativas e perspectivas para o setor.

SEÇÃO 2 — ESTUDOS E ANÁLISES

Lacuna de Proteção para Catástrofes Naturais — Estudo de caso sobre os eventos no Rio Grande do Sul durante o outono de 2024

Estudo de caso sobre os eventos no Rio Grande do Sul durante o outono de 2024, que estima a diferença entre as perdas econômicas provocadas pelas enchentes e as indenizações de seguros, dimensionando os desafios para a ampliação da proteção securitária.

Seguros Obrigatórios - Estudo Técnico

Estudo técnico que examina os fundamentos, as características e a efetividade dos seguros obrigatórios no Brasil, apresentando uma metodologia para sua avaliação e identificação de oportunidades de aperfeiçoamento.

SEÇÃO 3 — GRUPOS DE TRABALHO

Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização

Reúne propostas para o desenvolvimento de soluções securitárias que contribuam para viabilizar investimentos em setores estratégicos contemplados pelo Novo PAC e pela política de Neoindustrialização.

Seguros e Transformação Ecológica

Apresenta propostas para o desenvolvimento do mercado de seguros em apoio à transformação ecológica, considerando oportunidades relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à resiliência climática.

Seguros e Segurança Cibernética

Examina os desafios de segurança cibernética nos mercados supervisionados e as oportunidades de desenvolvimento de seguros voltados à proteção contra riscos da economia digital.

Política Nacional de Acesso ao Seguro

Reúne diagnósticos e propostas para subsidiar a formulação da Política Nacional de Acesso ao Seguro, com foco na ampliação da inclusão securitária e da proteção financeira da população.

Seguro Catástrofe

Apresenta propostas para o fortalecimento dos mecanismos de proteção financeira e securitária contra desastres, contribuindo para a resiliência dos entes públicos e privados e a ampliação da cobertura da população

Introdução

A compreensão do mercado de seguros e de suas relações com a economia e a sociedade exige o acompanhamento de suas transformações, a análise de seus desafios e a produção contínua de conhecimento. Além de sua função de proteção contra riscos, a atividade seguradora pode contribuir para o desenvolvimento econômico, a estabilidade financeira, a ampliação do acesso a mecanismos de proteção e a realização de investimentos.

Nesse contexto, a produção de estudos e análises técnicas constitui uma dimensão importante da atuação da Superintendência de Seguros Privados (Susep). A investigação de temas relevantes para os mercados supervisionados permite aprofundar diagnósticos, identificar oportunidades de aperfeiçoamento e oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento da regulação.

Esta publicação reúne trabalhos desenvolvidos pela Susep sobre diferentes aspectos do mercado de seguros, incluindo estudos econômicos, levantamentos de informações, análises de temas específicos e relatórios elaborados no âmbito de grupos de trabalho. Os materiais refletem distintas abordagens e perspectivas, envolvendo a produção técnica da própria Autarquia e a colaboração com instituições acadêmicas, especialistas e representantes do setor.

Ao reunir esses trabalhos, a Susep busca ampliar a circulação do conhecimento produzido, contribuir para o debate qualificado sobre os mercados supervisionados e registrar parte de sua atuação técnica. A publicação integra também as iniciativas relacionadas aos 60 anos da instituição, reafirmando a importância do conhecimento e da análise fundamentada para compreender a trajetória do setor e refletir sobre seus caminhos futuros.

Esta publicação será complementada, até dezembro de 2026, com a inclusão de dois relatórios: “Resseguro – Instrumento do Desenvolvimento” e “Seguros de Infraestrutura”. Esses trabalhos não integram esta versão inicial porque ainda estão em andamento as etapas de finalização e aprovação pertinentes, no âmbito dos respectivos grupos de trabalho e do Conselho Diretor da Susep. Concluídas essas etapas, os documentos serão incorporados à versão digital do livro.

COLEÇÃO
Memória
& Futuro

Seguros e Ordem Econômica

Seção 1

SUSEP

A Constituição Federal de 1988 estabelece, entre os fundamentos e objetivos da ordem econômica, a promoção do desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades sociais e regionais, o desenvolvimento equilibrado do País e o incentivo ao desenvolvimento cultural e à autonomia tecnológica. Essas diretrizes também encontram correspondência na legislação que disciplina o setor de seguros privados, que reconhece a importância da expansão dos mercados supervisionados e de sua integração ao processo econômico e social brasileiro.

É nessa perspectiva que a Susep desenvolveu, no âmbito de seu Plano de Regulação de 2025, o projeto “Seguros e Ordem Econômica”. A iniciativa teve como propósito ampliar o conhecimento sobre as diferentes formas pelas quais os mercados supervisionados podem contribuir para os objetivos estabelecidos pela ordem econômica constitucional, produzindo informações e análises capazes de subsidiar a atuação regulatória e a formulação de políticas públicas.

Os trabalhos reunidos nesta seção abordam três dimensões complementares dessa relação. A primeira examina o papel do seguro no desenvolvimento econômico, com destaque para sua contribuição à mitigação de riscos, às decisões de investimento e ao financiamento da atividade produtiva. Desenvolvido em parceria com o Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ), o estudo combina uma abordagem teórica com a análise da evolução recente dos mercados de seguros no Brasil e no cenário internacional.

A segunda dimensão trata da participação feminina nos mercados de seguros e de previdência privada aberta. A partir da aplicação da ferramenta FeMa Meter, desenvolvida pela Access to Insurance Initiative (A2ii), a pesquisa reúne informações sobre a presença das mulheres na força de trabalho, em posições de gestão e governança e como consumidoras de produtos de seguros e previdência. O levantamento oferece elementos para identificar diferenças de participação e possíveis lacunas de acesso.

A terceira frente investiga a contribuição das empresas supervisionadas para o desenvolvimento cultural e tecnológico do País, por meio de levantamento sobre investimentos em atividades culturais e em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I). O estudo busca caracterizar essas iniciativas, identificar áreas de atuação e compreender como os investimentos realizados pelo setor podem se relacionar com objetivos mais amplos de desenvolvimento.

Embora partam de objetos e metodologias distintos, os três trabalhos contribuem para ampliar a compreensão sobre a inserção dos mercados supervisionados na economia brasileira. Em conjunto, oferecem elementos para refletir sobre o papel do seguro para além da proteção contra riscos, considerando também suas relações com o desenvolvimento produtivo, a inclusão e a capacidade de inovação do País.

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Relatório Analítico Sobre o Mercado Securitário Brasileiro

Importância do Seguro para o Desenvolvimento Econômico Brasileiro

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Relatório Analítico Sobre o Mercado Securitário Brasileiro

Meta relacionada ao Projeto Importância do Seguro para o Desenvolvimento Econômico Brasileiro

Acordo de Cooperação SUSEP - IE/UFRJ

Ernani Teixeira Torres Filho
Luiz Macahyba

Setembro/2026

Sumário

Preâmbulo 4
Análise do mercado securitário brasileiro - (Parte 1 – Arcabouço Teórico) 5
Introdução 5
Um breve apanhado da literatura econômica sobre seguro 7
As bases da teoria minskyiana e sua aplicação à indústria de seguros 12
O método minskyano: moeda, penalidades, riscos e serviços financeiros 12
Margens de Segurança, Risco de Solvência e Liquidez 15
Riscos Financeiros Relevantes 21
Risco de Insolvência: uma Tipologia Minskyana 24
O papel do seguro no universo teórico minskyano 28
Conclusões 30
Referências Bibliográficas 33
Análise do mercado securitário brasileiro - (Parte 2 – Evolução recente e comparativo Internacional) 35
Introdução 35
Evolução do Mercado Global de Seguros entre 2020 e 2025 37
Mercado de Seguros Brasileiro: Evolução Recente 43
Mercado de Seguros no Brasil: Um panorama financeiro inicial 48
Os Seguros relacionados com o Investimento Produtivo 51
Sugestão preliminar de indicador antecedente minskyano para o setor de seguro 55
Conclusão 59
Referências 61

Preâmbulo

Esse relatório corresponde à Meta 2 do Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e o Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ), firmado em 2025. A iniciativa tem como principal objetivo viabilizar a elaboração de estudos sobre o mercado de seguros no Brasil, por meio da colaboração técnica entre os pesquisadores da Universidade e as equipes especializadas da Susep.

O documento a seguir está dividido em duas partes. A primeira delas (Parte 1) traz uma breve revisão da literatura econômica que discute a participação da atividade de seguros no processo de desenvolvimento econômico dos países. Este esforço de pesquisa revelou duas abordagens teóricas.

De um lado, a visão neoclássica tradicional fundamentada na ideia de que as economias são formadas por indivíduos independentes que decidem com base em uma racionalidade baseada na maximização da utilidade ou do lucro. De outro, os autores ligados à tradição keynesiana que atribuem aos riscos e às incertezas financeiras papel relevante nas decisões dos agentes econômicos. Aderente a esta tradição, o texto detalha a abordagem desenvolvida pelo economista Hyman Minsky que, no entendimento dos autores, melhor explica o papel dos seguros como mitigadores dos riscos que podem impactar os fluxos financeiros de entrada e de saída (haveres e obrigações) das unidades econômicas.

Já a Parte 2 apresenta, inicialmente, uma breve análise do desempenho recente do mercado internacional de seguros, com dados que ilustram sua evolução global, sua distribuição por países e por grandes empresas. Em seguida sistematiza algumas das principais estatísticas disponíveis para o setor de seguros brasileiro, analisando sua evolução recente, tanto em termos globais quanto por ramos e linhas de negócios potencialmente conectados à Formação Bruta de Capital Fixo no País. Finalmente, o texto apresenta uma proposta de indicador antecedente de fragilidade financeira minskyano para o setor de seguros para ser debatida com o corpo técnico da Susep.

Análise do mercado securitário brasileiro - (Parte 1 – Arcabouço Teórico)

Ernani Teixeira Torres Filho[1]

Luiz Macahyba[2]

Introdução

O estudo comparativo do desenvolvimento econômico mostra que as experiências nacionais são heterogêneas. Entretanto, essa mesma literatura aponta, em muitos casos, a importância da atuação articulada entre diferentes empresas, bancos, órgãos públicos e institutos de pesquisa tecnológica. Destaca também a relevância, nas economias em rápido crescimento, de deter um setor industrial complexo, investir maciçamente em infraestrutura, integrar-se aos mercados internacionais, gerar tecnologia, além de contar com governos atuantes, tanto no curto quanto no longo prazo.

Nesse cenário, um grupo de autores identificou que, em trajetórias bem-sucedidas, um dos aspectos mais decisivos foi a presença de um mercado financeiro local, baseado na moeda nacional, capaz de oferecer crédito e serviços de liquidez a custos e prazos adequados (Gershenkron, 1952). Essa literatura atribuiu grande ênfase ao papel dos bancos, particularmente os com carteira de empréstimos de longo prazo, no financiamento da aceleração do investimento, em especial nos estágios iniciais do processo de desenvolvimento.

A partir dos anos 1970, identificou-se que essa função, até então exercida apenas pelo sistema bancário, passou a ser também desempenhada pelos mercados de capitais[3]. Essas novas modalidades de financiamento, baseadas no lançamento de títulos de dívida e de ações em ofertas públicas, exigem tratamento próprio de aspectos relacionados à avaliação e mitigação de riscos, o que implica, portanto, um uso mais amplo do seguro como mecanismo de garantia (BID, 2005).

[1] Professor e Doutor em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
[2] Doutor em Economia pela UFRJ – Pesquisador do Observatório do Sistema Financeiro (IE/UFRJ)
[3] A centralidade do mercado de capitais para o financiamento do desenvolvimento econômico era, até os anos 1970, uma particularidade da experiência norte-americana

Do ponto de vista do desenvolvimento econômico, o seguro pode atuar de duas maneiras. A primeira é oferecendo um serviço financeiro capaz de, do ponto de vista microeconômico, realocar riscos, reduzindo, assim, os impactos que eventos negativos podem ter sobre o retorno esperado de empreendedores e de seus credores. Esse mecanismo possibilita o aumento da atratividade dos projetos de investimento e, assim, contribui para que uma economia sustente níveis mais elevados de crescimento por períodos mais longos.

De fato, várias das experiências de rápido crescimento desde a Segunda Guerra Mundial (1945), envolvendo economias de porte – como a China e o Japão (Torres, 1983) - têm como característica marcante o fato de os gastos com a Formação Bruta de Capital Fixo aumentarem mais rapidamente do que o Produto Interno Bruto, com consequências benéficas em termos dos níveis de renda e de emprego, da competitividade internacional e do aumento da capacidade de produção e da produtividade.

O segundo é prover uma fonte de financiamento de longo prazo. As empresas seguradoras, por causa da natureza contingente do seu negócio, precisam manter sob seu comando somas elevadas alocadas em ativos relativamente sólidos e líquidos. Essa preocupação visa atender a demandas decorrentes de eventuais sinistros, mas também garantir a seus clientes que o emissor da apólice goza de uma boa situação financeira, estando, portanto, apto a cumprir suas obrigações.

Para tanto, as reservas totais da indústria de seguros, que podem atingir somas expressivas, apresentam características de alocação de longo prazo, mesmo em economias periféricas. Esses recursos, caso sejam associados a um tratamento de risco adequado, podem se tornar uma das fontes de investimento de relevância estratégica para o futuro da economia nacional.

Entre os produtos financeiros capazes de absorver riscos, o seguro apresenta uma característica particular. Opera com base em avaliações estocásticas de eventos. Essa forma de calcular o risco lhe permite oferecer uma precificação própria, pois não se baseia apenas em dados individuais, mas também na lei dos grandes números. Além disso, cada seguradora conta, individualmente, com o apoio de uma rede hierarquizada de empresas congêneres que se ajudam no compartilhamento de riscos. Esse mercado permite que os

seguradores adotem estratégias corporativas diferenciadas, que vão desde a simples arbitragem – sem retenção – até participações compatíveis com seu capital, suas reservas matemáticas e seus limites de solvência.

Essa rede opera com base em uma estrutura hierarquizada, composta por mercados que atuam em três níveis. Na base, estão as seguradoras, que atendem os investidores finais. Em seguida, estão as resseguradoras, que absorvem e pulverizam uma parcela substancial dos riscos. No topo, estão os subscritores finais, que centralizam esse mercado e são organizados internacionalmente. Em cada nível, operam-se preços de oferta e de demanda que criam oportunidades para os agentes seguradores identificarem possibilidades de oferecer produtos a preços competitivos em relação aos seus concorrentes próximos.

Diante desse cenário, este texto tem o propósito de sugerir um marco teórico que sirva de referência para um programa de pesquisa sobre o papel do seguro no desenvolvimento econômico brasileiro. Esse é o foco do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Instituto de Economia da UFRJ, em dezembro de 2025. Para tanto, seu escopo foi dividido em duas partes. A primeira apresenta um apanhado da literatura econômica sobre seguros. Esses autores, em geral, seguem uma abordagem neoclássica ou se apoiam na teoria das finanças. A segunda parte apresenta uma visão alternativa sobre o tratamento do seguro, com base na obra do economista americano Hyman Minsky, que atribui um papel central ao sistema monetário e financeiro nas economias modernas. As conclusões apontam que a literatura econômica sobre seguro ainda é um tema muito pouco abordado e recomendam o uso pragmático das contribuições existentes.

Um breve apanhado da literatura econômica sobre seguro

A visão neoclássica tradicional baseia-se em um modelo de pensamento bastante simples. As economias são formadas por indivíduos independentes que decidem com base em uma racionalidade baseada na maximização da utilidade ou do lucro. Dessa perspectiva, a especialização das atividades produtivas é vista como a forma de os seres humanos se apropriarem dos ganhos gerados pela divisão do trabalho.

Essa interação entre os agentes econômicos ocorre por meio de dois circuitos, que se movem em sentidos opostos: o da produção e o da troca. Assim, cada indivíduo decide alocar uma parte de seu tempo útil para gerar um excedente de bens, com o propósito de usá-los posteriormente para adquirir os produtos que deseja, originados por outras pessoas. Essa troca é feita em mercados organizados, onde toda a informação está disponível e a demanda e a oferta globais estão compatibilizadas antes de o processo econômico ter início. As compras e vendas observam preços relativos – medidos em quantidade de bens – formados endogenamente pelo mercado, a partir dos desejos dos consumidores, das técnicas industriais disponíveis e da dotação natural de fatores.

Nesse cenário, a moeda é apenas um facilitador das trocas. Surge como uma inovação que promove a multilateralidade entre os participantes. Evita, assim, a necessidade da "dupla coincidência de vontades", ou seja, que cada participante precise encontrar no mercado um sem-número de contrapartes dispostas a adquirir o bem que está ofertando.

Essa maneira de pensar reduz os atores econômicos à condição de tomadores de decisão de forma relativamente automática. Suas ações são movidas por preferências individuais, preços relativos e vantagens que cada um vê em ofertar determinadas mercadorias. Nesse ambiente, não há riscos nem incerteza e a moeda é vista apenas como um artifício, sem papel ativo na economia. Consequentemente, o dinheiro, os bancos, os produtos e riscos financeiros, os mercados de capitais e as crises econômicas tornam-se temas de menor relevância. Aparecem nesses modelos como elementos bem "comportados", que não comprometem o tratamento das variáveis importantes, de natureza real, tais como a renda, o emprego e os preços relativos (Samuelson, 1973). Essa visão teórica, por ter se tornado dominante por muito tempo, bloqueou a inclusão de temas mais relacionados à indústria do seguro na agenda de pesquisa acadêmica.

Essa postura, no entanto, começou a mudar na segunda metade do século XX. Alguns avanços importantes no âmbito da teoria neoclássica passaram a questionar a rigidez e o irrealismo das hipóteses adotadas pelos modelos baseados na chamada "concorrência perfeita". Ao mesmo tempo, introduziram novas temáticas, entre as quais se destacam a concorrência imperfeita e a assimetria de informação.

Essas novas maneiras de pensar promoveram uma mudança substantiva na forma como esses economistas mais ortodoxos viam o mundo. Como consequência desse debate, os modelos neoclássicos se voltaram para tratar abertamente de temas financeiros. Assim, moeda, bancos, dívidas e risco tornaram-se itens de agendas teóricas relevantes e, nesse bojo, inclui-se também a atividade de seguro. Como afirmam Loubergé e Dionne (2025:30): "*In order for risk and insurance issues to be integrated into general economics, the theory of risk had to develop and gain a position at the heart of economic theory*".

Nesse contexto de renovação acadêmica, algumas iniciativas aproximaram a atividade do seguro da teoria das finanças, identificando especificidades do produto e do mercado securitário, bem como a semelhança com a garantia bancária. Dentre estas, destacam-se as contribuições de Gurley e Shaw (1960), que levaram as seguradoras a serem classificadas como um tipo específico de intermediário financeiro. Desse ponto de vista, passaram a ser entendidas como empresas que buscam maximizar a lucratividade de seu portfólio, composto, de um lado, por passivos securitários e, de outro, por investimentos financeiros (ativos). Essas instituições precisam, ademais, obedecer a limitações de balanço e de solvência.

Outro avanço importante, foi feito por Borch (1962), que identificou a especificidade do seguro frente a outras formas de mitigação do risco financeiro, apontando para o princípio da mutualização. Trata-se de um mecanismo específico de alocação de risco que distingue a atividade securitária dos demais produtos financeiros.

Essa percepção foi posteriormente ampliada por Marshall (1974), que apontou que as reservas são uma forma de operação adicional à mutualização. Nessa primeira opção, o risco é externalizado aos investidores, enquanto, na segunda, eventuais prejuízos são arcados por um conjunto de seguradores. Desse ponto de vista, o funcionamento desse mercado é ilustrado por uma estrutura piramidal composta por três níveis. Na base estão as companhias seguradoras, seguidas pelas resseguradoras (*mutuals*) e no topo pelos subscritores do Lloyds'.

Ehrlich e Becker (1972) apontaram que o seguro era um mecanismo de transferência de risco de um indivíduo para o mercado, mediante o pagamento de um prêmio em troca de uma compensação financeira contingente. O autosseguro e o seguro

de mercado são produtos substitutos que serão adotados com base em uma análise de custo-benefício por parte de um demandante e de um ofertante. Desse ponto de vista, o seguro é visto como um instrumento de mitigação de risco que abre possibilidades para um indivíduo e, particularmente, para um investidor ampliar suas decisões de gasto.

Moffet (1977) e Dionne e Eeckhoudt (1984) identificaram que o seguro é um instrumento que transforma a natureza do ativo a que está associado e que, no limite, poderia transformá-lo em uma obrigação sem risco, a exemplo do que ocorre com os títulos da dívida pública de curto prazo nos sistemas financeiros modernos. Essa capacidade de mudar a natureza do risco de um ativo também não é exclusiva do seguro, mas também é inerente aos derivativos[4], instrumentos que se popularizaram a partir dos anos 1980 (Torres, 2014).

Rompida a barreira inicial que alijava os temas financeiros, inclusive o seguro, da pauta acadêmica, a agenda de estudos sobre essa indústria floresceu a partir dos anos 1970 em diferentes direções. Loubergé e Dionne (2025) apontam que dois temas concentraram as principais contribuições. O primeiro diz respeito ao comportamento de tomada de risco na presença de informação assimétrica, em particular quanto ao risco moral e à seleção adversa. O risco moral existe quando o evento coberto pelo seguro está, em parte, sob a influência do segurado e o segurador não tem como avaliar, a baixo custo, o impacto do comportamento do segurado sobre a perda. A seleção adversa, por sua vez, ocorre quando o conjunto de segurados é heterogêneo e o segurador precifica esse risco com base na média.

O risco moral é muito relevante para a indústria securitária e a classificação de risco tem demonstrado alguma eficiência ao lidar com o problema. Entretanto, os estudos empíricos sobre a matéria ainda são inconclusivos. Algo semelhante ocorreu também no tratamento da seleção adversa. A despeito da relevância do tema, os mecanismos para lidar com esse risco, em particular a "sinalização qualificada por agentes informados" (*quality signaling by informed agentes*), mostraram-se pouco eficazes.

[4] Derivativos são contratos bilaterais que, em sua maioria, são utilizados para reduzir a volatilidade dos preços das commodities e, principalmente, das taxas de juros e de câmbio, prestando-se ao gerenciamento de riscos de crédito ou de contraparte, entre outros.

O segundo tema que concentrou atenções foi a estrutura de mercado da indústria seguradora. Esse assunto englobou aspectos diferentes. Entre esses, o uso de canais de distribuição alternativos, como corretores e bancos; as alternativas entre as formas existentes de organização das empresas, em sociedades por ações, mútuas e os subscritores do Lloyd's; os aspectos referentes a fusões e aquisições; e questões relacionadas à regulação (Torres e Montani, 2026). Esse último tema tomou ainda maiores proporções após a crise de 2008, alimentada pelo impacto sistêmico gerado pela perspectiva de falência da seguradora americana AIG.

Nos últimos anos, novas temáticas foram incorporadas à agenda acadêmica. A preocupação com catástrofes tornou-se mais presente com os estragos provocados pelo furacão Katrina nos EUA e pelo tsunami no reator nuclear de Fukushima, no Japão. Ambos os casos, ilustraram o fato de que a indústria de seguros não estava adequadamente preparada para lidar com eventos relevantes considerados pouco prováveis.

De fato, as perdas associadas a eventos naturais extremos afetaram negativamente a capacidade do mercado de ressegurar catástrofes. Como se pode ver no Gráfico 1, as perdas globais de danos causados por desastres, segundo as Nações Unidas, aumentaram exponencialmente, passando de poucas centenas de milhões de dólares por ano para 2,3 trilhões de dólares em 2023.

Gráfico 1. Perdas Globais de Danos com Desastres



Fonte: UNDRR. (2025).

A essa sangria financeira, soma-se o fato de os trabalhos acadêmicos sobre seguro de riscos climáticos serem praticamente inexistentes. Segundo Loubergé e Dionne (2025:51), "inexistem contribuições publicadas em periódicos de finanças e seguros sobre os efeitos causais da mudança climática sobre a indústria de seguros".

Com relação à interface entre o seguro e a teoria das finanças. Nesse campo, a experiência acumulada nas fusões e nos acordos entre seguradores e bancos e as reflexões sobre essas duas indústrias, levaram as pesquisas a se centrar não na questão de se essas atividades são muito relacionadas, mas em que medida diferem uma da outra.

As bases da teoria minskyiana e sua aplicação à indústria de seguros

O método minskyano: moeda, penalidades, riscos e serviços financeiros

Hyman Minsky foi um economista americano que, influenciado pelas ideias de John Maynard Keynes e Joseph Schumpeter, formulou uma visão alternativa à maneira como os economistas tradicionalmente lidaram com as finanças. Quando iniciou sua carreira, na década de 1950, sua preocupação teórica era evidenciar a relevância dos determinantes financeiros no processo decisório das empresas e dos bancos. Esse tema era simplesmente desconsiderado pela teoria econômica *mainstream*, que se atinha exclusivamente a uma racionalidade baseada na maximização do lucro[5].

Em sua tese de doutoramento, procurou mostrar que, além da busca do lucro, os agentes econômicos tinham uma preocupação relevante em manter em dia o pagamento de suas obrigações financeiras. Essa era uma condição essencial para a sobrevivência da empresa, uma vez que atrasos na liquidação de suas dívidas poderiam comprometer sua operação corrente, levando-a, em última instância, à insolvência.

Em seu texto original, Minsky não se limitou a tratar das implicações microeconômicas dos determinantes financeiros. Alertou também para o fato de que decisões quanto à geração e administração de passivos, ativos e pagamentos tinham

[5] O processo de decisão das famílias também está sujeito a determinantes financeiros, embora não tenha como base racional a maximização de lucro.

implicações macroeconômicas que, em determinadas circunstâncias, poderiam se mostrar desastrosas, como as observadas durante crises financeiras.

Para atingir seu objetivo, Minsky se viu obrigado a adotar um marco teórico diferente do empregado pela microeconomia ortodoxa. Assim, em lugar de serem tratadas como elementos periféricos, as relações financeiras passaram a ser determinantes centrais na racionalidade daqueles que tomam decisões sobre despesas, endividamento e alocação de recursos. Atribuiu, assim, um papel ativo às finanças. Assim, na abordagem minskyana, os agentes econômicos, ao lado da busca do lucro, estão também obrigados a se submeter à disciplina impostada pela disponibilidade de dinheiro.

Todos – empresas, famílias, bancos e organismos estatais[6] – estão obrigados diuturnamente a administrar um fluxo de caixa, ou seja, o conjunto de suas receitas e despesas em moeda, distribuídas ao longo de um período. A cada momento, têm direito a auferir somas, no presente e no futuro, em função dos créditos que possuem contra outros agentes. Simultaneamente, estão também comprometidos com pagamentos em dinheiro referentes a dívidas que assumiram anteriormente. Como afirmou Minsky (2016:17): *Each economic unit – be it a business firm, household, financial institution, or government – is a money-in-money-out device*.

O descompasso temporal entre receitas e despesas naturalmente impõe a todos os membros de uma sociedade a necessidade de observar uma administração cuidadosa do caixa. Na prática, é impossível se conseguir uma sincronia perfeita entre os valores que entram e os que saem. Além disso, nem todos os recebimentos e pagamentos esperados podem ser considerados certos. Existe sempre a possibilidade de frustrações e essa preocupação precisa ser levada em conta em um gerenciamento prudente.

Assim, um administrador cauteloso precisa prestar atenção aos riscos de eventos que podem afetar seu fluxo de caixa. Essas informações são essenciais para que possa tomar medidas que lhe permitam mobilizar rapidamente fontes alternativas de dinheiro, caso venha a enfrentar tanto assincronias entre entradas e saídas quanto situações

[6] O único agente que é legalmente isento dessa limitação é o Banco Central, pelo fato de a lei atribuir-lhe o privilégio de emitir a moeda (reservas) que usa para liquidar suas obrigações.

adversas. Essa é uma preocupação constante, uma vez que decepções no seu planejamento de caixa não são motivos suficientes para garantir-lhe a isenção das penalidades associadas a atrasos nos pagamentos. Para evitar o desconforto provocado por tais situações, todos os agentes econômicos precisam cumprir uma regra simples: serem capazes de, a qualquer momento, mobilizar, por diferentes meios, uma soma em dinheiro igual ou superior ao valor dos pagamentos que precisam efetuar.

Essa necessidade de gerenciar prudentemente os fluxos de caixa decorre de uma imposição legal. O devedor que atrasa um pagamento é passível de punições, que variam, no caso de pessoas jurídicas, de um simples constrangimento até a morte (falência). Para as famílias, as penas mais fortes são menos radicais, mas, mesmo assim, podem ficar sujeitas a privações severas, que vão desde a marginalização social até a expropriação e a pobreza.

Para auxiliar os agentes econômicos na gestão de seus fluxos de caixa, o sistema financeiro oferece uma ampla gama de serviços, além de um sistema de pagamentos universal baseado em depósitos bancários. Esses produtos vão desde a concessão de empréstimos e o provimento de liquidez até o gerenciamento de riscos, no qual se inclui a indústria do seguro, e o manejo de carteiras de ativos.

A relevância do tema financeiro para a tomada de decisão dos agentes econômicos levou Minsky a introduzir a ideia de “restrição de sobrevivência” (RS). Ele definiu essa limitação da seguinte maneira: *Survival conditions have been defined as requiring that total money expenses be less than or equal to total money receipts (ignoring whatever initial liquidity the firm possesses) for every time period from the initial position to the firm’s horizon (*Minsky; 1954: 127*).*

Uma maneira mais direta de conceituar a RS é simplesmente tratá-la como a soma máxima em dinheiro que um agente é capaz de mobilizar, em um dado momento, para evitar se tornar insolvente em suas obrigações financeiras. O termo sobrevivência aparece nesse contexto associado à gravidade das penalidades aplicáveis àqueles que descumprem suas promessas de pagamento (Nielson, 2019 e Torres, 2020).

Conforme ilustrado na Figura 1, a restrição de sobrevivência é um mecanismo composto pela interação de quatro elementos básicos. O primeiro é a moeda, que é a unidade de conta que denomina as obrigações financeiras públicas e privadas e que, ao mesmo tempo, é o único meio de pagamento, capaz de liquidar dívidas financeiras de modo irrevogável e irretratável. O segundo são as dívidas, que são compromissos de pagamento em moeda no presente e no futuro. O terceiro são as penalidades – multas, expropriação, falência, exclusão social etc. – que asseguram o cumprimento e conferem valor aos compromissos financeiros e à própria moeda. Por fim, os instrumentos postos à disposição dos agentes econômicos para monitorar e gerenciar seus riscos e fluxos de caixa, constituem o quarto elemento constitutivo da RS.

Margens de Segurança, Risco de Solvência e Liquidez

A forma mais simples e direta de um agente econômico se precaver das penalidades associadas à restrição de sobrevivência é analisar, por meio de um fluxo de caixa, o conjunto de suas receitas e despesas esperadas ao longo de um determinado período. Esse exercício permite identificar se os montantes de entradas serão suficientes para atender a todas as despesas, tanto a cada dia quanto no período como um todo.

Figura 1: Elementos Constitutivos da Restrição de Sobrevivência Minskyana



Elaboração dos Autores

Como observado anteriormente, ele também precisa considerar que algumas das somas que espera receber poderão não se efetivar e que certas despesas poderão ser maiores do que as previstas originalmente. Esse exercício é, portanto, o primeiro passo no gerenciamento dos riscos associados à RS. Permite, com o planejamento, evitar a penalização a que ficaria sujeito por força do descompasso natural entre entradas e saídas de caixa, um problema recorrente que normalmente é fácil de evitar ou mitigar.

A estimativa do volume de recebimentos frustrados não é uma tarefa simples. Precisará, para tanto, analisar o risco de crédito de seus clientes, ou seja, a probabilidade de eles virem a suspender ou atrasar pagamentos. Essa tarefa requer a capacidade de reunir informações sólidas sobre a saúde financeira de seus devedores[7]

As dificuldades envolvidas nessa empreitada fazem com que a análise de crédito com base em dados públicos seja um instrumento parcial para prever o comportamento dos devedores. Ademais de fraudes, há situações em que simplesmente inexistem informações confiáveis para se calcular de forma consistente os riscos desses eventos. Em situação desse tipo, os administradores de fluxos de caixa precisarão recorrer à sua própria subjetividade para transpor as barreiras impostas pela falta de informação — ou seja, pela incerteza — e suprir a ausência desse conhecimento (Carvalho, 2015).

Além dessas informações microeconômicas, os indivíduos e as empresas precisarão também levar em conta um cenário para a economia, em particular para a evolução das vendas totais e das condições de liquidez dos mercados financeiros. Assim, *[a]ny statement about the liquidity of an institution depends upon assumptions about the behavior of the economy and financial markets* (Minsky, 1967:2).

Felizmente, para se protegerem contra o risco de calote de seus clientes, as unidades econômicas têm à sua disposição outros mecanismos individuais de proteção, além da análise de fluxo de caixa. São os chamados “colchões de segurança” (*cushions of*

[7] A fraude das Lojas Americanas, denunciada em janeiro de 2023 e, à época, estimada em mais de R$ 20 bilhões pelo presidente da instituição, é um bom exemplo dessa dificuldade. A instituição de varejo tinha ações negociadas em bolsa e, portanto, era escrutinizada trimestralmente pelos analistas de mercado. Além disso, estava sujeita à auditoria externa por uma das principais empresas do ramo. Fatos como esses, mostram que mesmo os devedores tidos entre os mais seguros podem inesperadamente falir.

safety), que Wray (2017) aponta poderem ser de três tipos. O mais importante é o chamado "colchão de fluxo de caixa" (*cash-flow cushion).* Trata-se do excesso de recebimentos futuros, com algum grau de certeza, em relação aos compromissos assumidos ou projetados para o mesmo período. Quanto maior for essa folga, mais robusta financeiramente é a unidade econômica. Essa racionalidade vale tanto para famílias e empresas quanto para bancos.

Um segundo tipo de colchão de segurança está associado à solidez do balanço da unidade (*balance sheet cushion*) e refere-se à sua capacidade de tomar crédito sem oferecer garantias. Esses casos se restringem aos agentes que já acumulam um volume muito elevado de outras margens de segurança. Com isso, suas demandas ocasionais de crédito são, em tempos normais, facilmente atendidas por bancos e investidores do mercado de capitais. Entretanto, diferentemente dos outros colchões de liquidez, o uso desse instrumento depende da presença de condições favoráveis do mercado de crédito e, portanto, torna-se difícil contar com ele em momentos de crise.

Finalmente, as reservas líquidas acumuladas pelo agente econômico constituem a terceira opção de instrumento de segurança. É o chamado "colchão de liquidez" (*liquidity cushion*). Esse mecanismo de proteção permite ao seu detentor criar, a qualquer momento, uma entrada de caixa em substituição a outra que foi frustrada. Para atender a essa finalidade, o colchão de liquidez precisa ser formado por dinheiro ou por ativos com baixa volatilidade de preço e facilmente negociáveis, como os títulos de dívida pública.

Liquidez é um conceito complexo sujeito a uma multiplicidade de usos na literatura econômica e financeira (Crockett, 2008). Para os fins desse texto, liquidez é definida como a capacidade de alguém trocar um direito sobre um pagamento no futuro (ativo financeiro)[8] por um valor em dinheiro hoje, com a menor perda e no menor tempo possíveis.

Trata-se, portanto, de um atributo que não é estático. Depende da existência de um conjunto de instituições e mercados que assegurem a presença permanente de vendedores

[8] Ativos não financeiros normalmente são menos líquidos e não se prestam muito a compor colchões de liquidez.

e compradores finais para um determinado ativo. Requer também a existência de atores que não só aproximem os investidores em um mercado secundário, mas também atuem como *market-makers*, suprindo a falta deles em qualquer das pontas do mercado. Momentos mais exuberantes ou restritivos do mercado financeiro também impactam a efetividade dos colchões de liquidez, especialmente daqueles que não sejam inteiramente formados por moeda ou por títulos públicos de prazo curto[9].

No passado, os bancos eram, por meio da concessão de empréstimos, os principais atores por trás da liquidez. Entretanto, atualmente, esse papel passou, nos Estados Unidos, a ser desempenhado cada vez mais pelas corretoras (*broker-dealers*) que atuam nos mercados de capitais, particularmente no de dívida pública. Essas instituições oferecem, a todo momento, preços de compra e de venda para determinados ativos financeiros, auferindo lucros com esse diferencial. Procuram garantir que sempre haverá alguém na outra ponta do mercado quando um investidor tiver interesse em adquirir ou se livrar de um ativo financeiro. Para tanto, esses *dealers* são obrigados a manter carteiras próprias de títulos e dispor de linhas de crédito junto aos bancos (Mehrling, 2010).

Essas instituições têm, portanto, limitações para atuar. Seus balanços são finitos, o que pode levar sua capacidade financeira a se esgotar rapidamente em momentos de estresse nos mercados. Um fenômeno intenso dessa natureza foi observado nos EUA no início de 2020, durante a pandemia. Nessa oportunidade, o pânico tomou conta dos detentores de títulos públicos americanos, esgotando rapidamente a capacidade de as corretoras adquirirem o elevado volume desses papéis que chegavam ao mercado em ondas sucessivas. Esse fato elevou o diferencial entre os preços de compra e de venda praticados a níveis estratosféricos. O Gráfico 1 mostra a evolução da diferença entre os preços de compra e de venda de títulos do governo americano, oferecidos pelas corretoras do mercado de Nova Iorque, no início da crise do COVID-19. Como se pode observar, o pânico elevou as margens cobradas em 14 vezes em duas semanas.

[9] Os bancos centrais normalmente atuam como os *market makers* dos títulos públicos estabilizando o preço desses ativos, que por consequência, tende a ser pouco volátil quando sua liquidação está prestes a acontecer.

Gráfico 1. Diferença Percentual entre o Preço de Compra e o de Venda dos Títulos do Tesouro Americano (Bid-Offer Spreads)

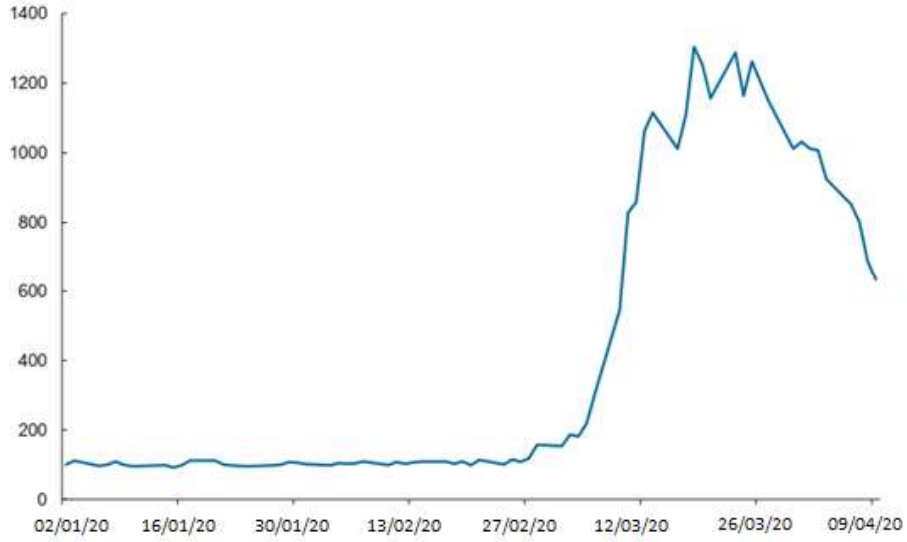

Fonte: Logan (2020)

Nota: Nível 100 do Gráfico corresponde ao percentual médio praticado em 02/01/2020

A menor relevância dos bancos e o papel crescente das corretoras e dos mercados de capitais na gestão da liquidez, embora recentes, eram fenômenos que já vinham se anunciando desde o final da década de 2000. Conforme apontado por Crockett (2008): *Nowadays, a significant part of market liquidity creation lies outside the banking system. Alongside the traditional bank-mediated liquidity, there is a second and growing component which depends on the amount of credit that financial intermediaries are willing to extend to each other.*

Devido a essa nova configuração da liquidez de mercado, os bancos centrais alteraram, desde 2008, a maneira como atuam nas crises financeiras. No passado, eles enfrentavam dificuldades desse tipo por meio de injeções massivas de moeda (reservas) nos bancos, que, por sua vez, pulverizavam esse excedente de dinheiro pelo resto da economia por meio da criação de novos depósitos à vista. Era a chamada função “banco de bancos”. Hoje, esse canal de transmissão das autoridades monetárias perdeu bastante eficácia, à medida que a regulação financeira pós-2008 aumentou significativamente o volume de recursos líquidos que essas instituições são obrigadas a manter ordinariamente.

Com isso, o sistema bancário se tornou mais lento e seletivo ao dispersar a liquidez injetada pelos bancos centrais ao restante da economia durante as crises (Tooze, 2018).

De fato, na crise de 2020, os mercados financeiros só voltaram a operar normalmente depois que o banco central americano (FED) comprou diretamente toda a oferta excedente de títulos públicos, independentemente de o vendedor ser um banco, corretora, fundo de investimento, empresa ou pessoa física. Nesse episódio, o FED se tornou o comprador de títulos de última instância tanto das instituições do mercado financeiro quanto dos investidores. O Gráfico 2 mostra a explosão observada nas compras de títulos públicos pelo banco central americano, com o objetivo de reduzir os valores extraordinariamente elevados cobrados pelas corretoras para adquirir esse tipo de papel e, assim, eliminar o pânico. O impacto dessa medida no diferencial entre os preços de compra e de venda dos títulos públicos pelas corretoras pode ser observado no Gráfico 1.

Gráfico 2. Evolução das Compras de Títulos Públicos pelo Banco Central americano durante a Crise de 2020 (Em USD bilhões)

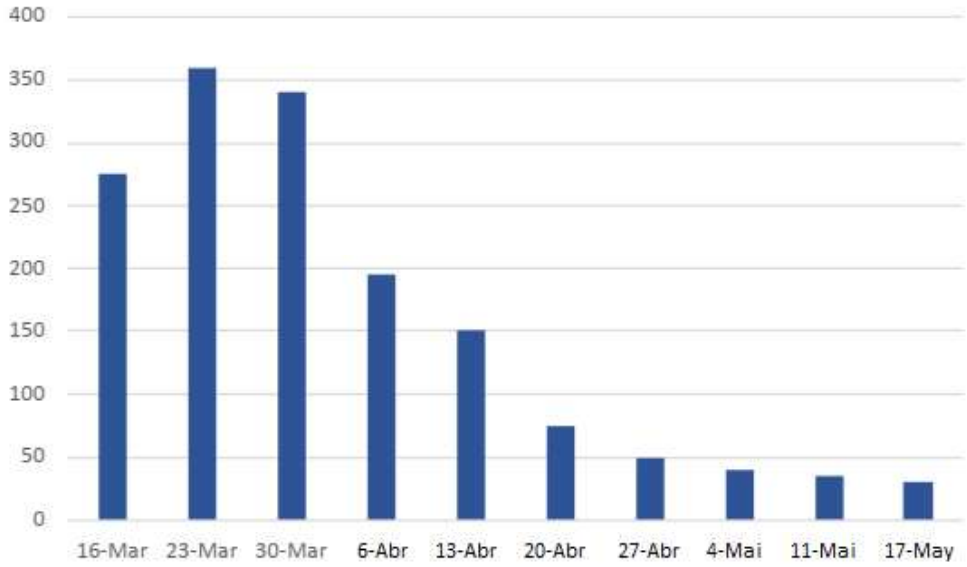

Fonte: Federal Reserve Board.

Riscos Financeiros Relevantes

Do ponto de vista de um gestor de fluxo de caixa, seu principal risco financeiro diz respeito a um devedor seu, particularmente se for responsável por um volume relevante de suas entradas de caixa, vir a romper definitivamente sua restrição de sobrevivência e não conseguir liquidar seus pagamentos na data pactuada. Nesse caso, uma entrada relevante de recursos deixará de ocorrer. É o chamado "risco de crédito" ou "risco de contraparte".

Frente a uma suspensão inesperada dos pagamentos de um determinado devedor, o credor será impactado de diversas maneiras. Seu ativo total se reduzirá, já que todo o seu estoque de dívidas desse pagador também perderá valor. Além disso, seus créditos junto a outros devedores que também estejam muito expostos ao mesmo inadimplente precisarão ser reprecificados para baixo. Essa medida reduzirá seu patrimônio e, consequentemente, a avaliação do seu crédito no mercado. Seu resultado sofrerá uma redução no lucro esperado e, portanto, poderá haver uma diminuição no valor de mercado da sua empresa.

Impacto negativo semelhante também poderá advir de quaisquer dos elementos constitutivos do "risco de mercado": descompassos decorrentes da volatilidade dos preços de ativos e *commodities*, bem como das taxas de juros e de câmbio. Nesse caso, seus ativos e passivos podem sofrer variações de valor, o que fragiliza seu balanço.

Ações são particularmente voláteis e altamente dependentes de condições macroeconômicas e de política monetária. Preços de commodities podem sofrer mudanças abruptas ou alterações na volatilidade esperada. Esses mercados estão normalmente sujeitos a eventos que não se repetem e, portanto, o passado não serve como um bom guia para a tomada de posições.

As taxas de câmbio, por sua vez, apresentam uma variação limitada devido à atuação do banco central, que emite a moeda que faz par com o dólar, mas também tende a refletir os movimentos da política monetária dos Estados Unidos. Existem mecanismos que mitigam essas flutuações, como os derivativos, mas o preço desses contratos pode ser

proibitivo para prazos longos ou em momentos de grande adversidade nos mercados internacionais.

Uma terceira fonte de risco para as unidades econômicas é o "risco de liquidez". Como foi dito anteriormente, liquidez é a capacidade de um ativo financeiro ser rapidamente convertido em dinheiro, com a menor perda e no menor prazo possíveis. Esse atributo está ligado ao funcionamento a contento de mercados específicos e depende de as compras e vendas de ativos serem realizadas de forma segura e estável.

Como muitos desses serviços são prestados por atores que atuam alavancados e com propósito de lucro, a liquidez de mercado é um atributo que pode simplesmente evaporar de uma hora para a outra. Nesse caso, os preços praticados podem se tornar excessivamente penalizadores e as oportunidades de negócios podem escassear. Em qualquer cenário, a capacidade de esses riscos ameaçarem a solvência de uma unidade dependerá dos rumos que sua administração financeira tomou no passado, ou seja, do grau de fragilidade financeira que seu balanço e seu fluxo de caixa carregam.

Finalmente, um conceito importante de risco financeiro é o risco sistêmico. Trata-se de um evento em que a insolvência, em vez de se circunscrever, se propaga pelo sistema financeiro, comprometendo seu funcionamento. Nesses casos, o rompimento da restrição de sobrevivência em um elo importante dessa "rede" pode comprometer uma grande parcela das liquidações em curso e, assim, provocar uma onda de falências.

Os mercados financeiros são "tubulações" muito interconectadas, no interior das quais existem "elos" que concentram grande tráfego. Os mecanismos de pagamento são um exemplo ilustrativo. Essas operações são, na prática, monopólio dos bancos comerciais[10]. É por meio de seus balanços que as entradas e saídas de caixa dos demais agentes econômicos são efetivadas. A ruptura da restrição de sobrevivência de um banco importante pode, portanto, impedir que a liquidação de um volume relevante de pagamentos de seus clientes se efetive e, com isso, promover a generalização de um processo disfuncional de insolvências.

[10] Por simplificação, os pagamentos por meio de papel-moeda são desconsiderados já que representam uma parcela menos relevante das transações monetária e pelo fato de essa exclusão não comprometer o texto.

Para lidar com as ameaças à sua restrição de sobrevivência, as unidades econômicas têm à sua disposição alguns mecanismos de análise de risco. J. P. Morgan, principal banqueiro americano no início do século XX, tinha como política estender crédito apenas às pessoas de sua estrita confiança: "*A man I do not trust could not get money from me* (citado em Cernow, 1990:54). Alternativamente, aqueles que têm dificuldade em confiar em seus institutos ou em modelos econométricos próprios (tipo VAR[11]) podem simplesmente adotar um comportamento convencional[12]. Para tanto, basta copiarem a conduta adotada por seus concorrentes. Essa tarefa pode também ser terceirizada para empresas que atuam especificamente com esse propósito, as chamadas Agências de Classificação de Risco (*Rating Agencies*).

A diversidade das estratégias de risco decorre de uma dificuldade estrutural. Esse tipo de decisão requer acesso a informações difíceis de obter e analisar, ou que simplesmente não existem. Nos casos em que a incerteza domina, a maneira racional de prosseguir é recorrer, como aponta Keynes em seu livro de 1921, "Tratado sobre a Probabilidade" (*A Treatise on Probability*), à subjetividade para preencher as lacunas de informação.

Entretanto, a intuição, isoladamente, pode não ser uma boa companheira. Uma forma ainda melhor de se precaver é aumentar a margem de segurança de um crédito, exigindo do devedor que apresente garantias, que o credor poderá se apropriar em caso de inadimplemento. Outra forma ainda mais eficaz é operar através de mercados organizados, em que suas contrapartes estejam sujeitas a limites operacionais impostos por instituições capacitadas – corretoras, bancos e bolsas de valores – e que a liquidação dos negócios, tanto na ponta de venda quanto de compra – seja integralmente garantida por uma contraparte central, como é o caso da bolsa de valores brasileira, a B3.

[11] Do inglês, *value at risk* (valor ponderado por risco).

[12] De acordo com Carvalho (2014:15) "Keynes usou a ideia de convenção no sentido de uma crença dominante em um dado momento, aquela capaz de explicar não apenas o comportamento de um indivíduo, mas (...) da economia como um todo".

Risco de Insolvência: uma Tipologia Minskyana

Em novembro de 2008, dois meses após a falência do banco americano Lehman Brothers, que deu início ao pior colapso da economia mundial desde 1929, a rainha Elizabeth II do Reino Unido, durante a inauguração de um prédio na prestigiosa London School of Economics, perguntou ao público acadêmico: “Por que motivo ninguém percebeu que a crise estava vindo?”.

A surpresa da rainha pode ser interpretada como uma crítica ao fato de os economistas de mercado e da academia não conseguirem compreender perfeitamente e, pior, não terem condições de prever eventos recorrentes na economia, como as crises financeiras. Essa mesma preocupação pautou as contribuições do economista americano Hyman Minsky. Para ele, a instabilidade financeira pode ser fruto tanto de fatores endógenos quanto de fatores exógenos. Entretanto, para que um fenômeno dessa natureza ganhe corpo, é necessário que muitas unidades econômicas estejam financeiramente fragilizadas e propaguem seus problemas de caixa a seus clientes, fornecedores, credores ou investidores.

Assim, o vigor do balanço das famílias, empresas e bancos é um dado importante no contexto do desenvolvimento de crises financeiras. Diante de um choque que provoque uma queda inesperada na demanda, acompanhada por uma generalização de inadimplementos, as empresas robustas atuam como “diques em uma inundação”, absorvendo, com suas margens de segurança, essas pressões fragilizadoras.

Eventualmente, podem precisar aumentar seu endividamento, mas essa decisão não envolverá um montante elevado o suficiente para comprometer sua solvência. Com isso, conseguem manter em dia seus pagamentos e evitam a propagação do processo de calote de dívidas a seus credores, o que amplificaria o choque inicial.

Entretanto, se o agente econômico, afetado por uma frustração relevante em seu fluxo de caixa, “se afogar”, a “onda” de destruição se alastra pelos “dutos financeiros” por meio do atraso na liquidação de seus compromissos de pagamento, o que afeta seus credores. Com esse contágio, a destruição avança e, ao mesmo tempo, aumenta seu

potencial, colocando em xeque um número maior de empresas e comprometendo o valor de uma parcela crescente da riqueza.

Esse entendimento da propagação das crises financeiras levou Minsky a propor uma tipologia composta por três classes de unidades econômicas, que se diferenciam pelo nível de risco de insolvência que carregam em seus balanços. Os agentes mais robustos, denominados *hedged* [13] são aqueles capazes de pagar todo o serviço de sua dívida (juros e principal) apenas com a geração líquida do seu caixa. Essa classe inclui, portanto, as empresas, famílias e instituições financeiras que estão mais bem preparadas para enfrentar quaisquer frustrações em suas entradas de caixa. Elas continuam, no entanto, sujeitas ao risco de crédito de seus clientes, em decorrência de avaliações inadequadas ou de mudanças adversas nas condições gerais da economia.

Mesmo assim, conseguirão facilmente compensar a inadimplência de algum cliente com o excedente de dinheiro gerado pelas demais entradas de que dispõem. Em situações mais agudas, podem ainda recorrer a novos empréstimos, que não precisariam ser colateralizados, dada a solidez de seu balanço. Seu nível de endividamento deveria, em princípio, ser muito baixo. Por esses motivos, seus administradores - e seus credores - não precisam se preocupar com eventuais mudanças que venham a ocorrer nos mercados financeiros, tais como um aumento das taxas de juros, uma redução dos prazos máximos dos empréstimos ou um aumento nas exigências de garantias.

A segunda classe da tipologia da fragilidade financeira minskyana é composta pelas unidades especulativas. Sua característica principal é ser incapaz de amortizar integralmente suas dívidas apenas com os saldos acumulados no seu fluxo de caixa. A totalidade dos juros será paga facilmente, mas ao menos parte do seu principal terá necessariamente de ser refinanciada antes do prazo final dos empréstimos. Caso contrário, o tomador ultrapassará o limite de sua restrição de sobrevivência e poderá ficar insolvente. Esse risco já estava claro para os credores e para o devedor quando os empréstimos foram contratados. Ambos aceitaram expor-se a uma renegociação em um momento em que as

[13] Não há uma tradução direta da expressão para o português, mas na linguagem do mercado financeiro brasileiro, uma empresa *hedged* é aquela que consegue "casar" (compor) adequadamente ativos e passivos, bem como entradas e saídas de caixa, evitando carregar riscos elevados.

condições no mercado de crédito sejam mais adversas. A essa fragilidade se agrega o risco de uma queda imprevista na receita, a que todas as unidades estão sempre sujeitas.

Finalmente, a terceira classe de risco de solvência foi denominada por Minsky de Ponzi – sobrenome de um célebre especulador americano que foi responsável por uma falência fraudulenta de grande porte na década de 1920. Esse investidor se celebrizou por montar empresas financeiras fraudulentas cujos fluxos de caixa dependiam integralmente de novos aportes de capital. Esse tipo de estrutura é conhecido entre nós como "Pirâmides Financeiras". Assim, à semelhança das unidades especulativas, as Ponzi também precisarão renegociar suas dívidas ao longo do prazo de vigência, porém em escala muito maior e em intervalos de tempo mais curtos.

A principal diferença entre as "Pirâmides" e as outras duas classes da taxonomia está no fato de as empresas Ponzi não serem capazes de pagar nem mesmo todas as parcelas de juros, sem falar dos valores devidos a título de amortização. Sua dívida tende, portanto, a crescer exponencialmente.

Apresentam, assim, uma fragilidade financeira muito elevada, já que são fortemente dependentes da entrada de recursos provenientes de captações no mercado financeiro. Na ausência de novos aportes de capital ou de vendas de ativos, o seu passivo necessariamente aumentará ao longo do tempo. Esse tipo de unidade econômica carrega, portanto, uma dívida praticamente impagável. Seu destino é a insolvência, caso não seja antes objeto de uma reestruturação patrimonial. As características de um Ponzi, até pelo nome escolhido para essa classe de empresas, normalmente são associadas a estruturas financeiras fraudulentas[14].

Entretanto, como o próprio Minsky alertou, isso nem sempre é o caso. Existem estruturas de financiamento de grandes projetos de investimento – o chamado *project finance* – cujos balanços apresentam características de um esquema Ponzi. Esse formato reflete uma escolha passageira de compartilhamento de riscos entre os diferentes atores

[14] Como foi o caso da Enron, empresa de energia nos anos 1990, e, mais recentemente, da FTX, bolsa de criptomoedas.

envolvidos no empreendimento e, normalmente, envolve uma reestruturação planejada após a sua posta em marcha.

Diante de uma desaceleração econômica imprevista, uma grande quantidade de unidades econômicas será negativamente afetada pela frustração de suas receitas correntes e verá o seu risco aumentar. As unidades *hedged* sempre terão, em último caso, o recurso de se tornarem especulativas. Já as que já eram especulativas poderão, involuntariamente, ser transformadas em Ponzis[15]. Entretanto, as que já eram Ponzis não teriam outro destino senão o de recorrer à falência ou à proteção judicial, tão logo cessasse seu acesso aos mercados de crédito.

A permanência de empresas em situação de Ponzi[16] deveria, portanto, ser de curta duração. Uma reestruturação que reduza valores e custos e prolongue os prazos das dívidas é um passo normal para que essas unidades econômicas recuperem a robustez financeira de seus balanços. Só assim, uma unidade Ponzi pode voltar a ser especulativa e, eventualmente, uma em situação especulativa pode passar a ser uma *hedged.*

Com base nessa taxonomia de risco individual minskyano, pode-se afirmar que um sistema econômico se torna mais frágil à medida que uma parcela maior do crédito venha a ser destinada a mutuários especulativos e a Ponzis, em vez de a devedores robustos. Este processo pode chegar a um ponto de inflexão, o chamado "momento Minsky"[17], que dá origem a uma crise financeira. Em uma situação como essa, os bancos centrais, os Tesouros Nacionais e algumas agências financeiras especializadas de governo são forçados a entrar em cena para impedir ou reduzir que os problemas enfrentados pelos sistemas financeiros transbordem e arrastem consigo o restante da economia.

[15] A exemplo de vários casos de empresas comercializadoras de energia que quebraram no mercado brasileiro nos últimos anos

[16] Um caso particular de empresa Ponzi é o de empresas de propósito específico, encarregadas de gerir projetos de investimento. Nesses casos, seus balanços apresentam fortes características de fragilidade financeira, mas, na maioria dos casos, trata-se de uma situação formal e passageira, tendo em vista a garantia implícita dos patrocinadores do empreendimento

[17] O termo “Momento Minsky” foi cunhado em 1998, para descrever a crise financeira russa e desde então é usado para descrever o início de um colapso do mercado provocado pela desmontagem de posições financeiras muito alavancadas e especulativas.

O papel do seguro no universo teórico minskyano

A literatura minskyana evitou, até agora, focar no papel da indústria do seguro a partir da perspectiva da restrição de sobrevivência, ou seja, como instrumento de mitigação de riscos financeiros. O relativo atraso dos minskyanos em tratar mais detidamente o seguro não é, como visto anteriormente, uma particularidade desse grupo de pensadores. Essa ausência também pode ser observada em outras escolas de pensamento, pelo menos até o imediato pós-guerra.

Entretanto, os motivos que levaram os minskyanos a evitar tratar dos aspectos da indústria de seguros voltados ao desenvolvimento econômico não decorreram das limitações impostas pelo modo como pensam. Pelo contrário, como foi mostrado anteriormente, os riscos, a moeda e as instituições financeiras constituem elementos fundantes do pensamento dessa escola. Diferentemente, essa ausência decorreu, em boa medida, do fato de os principais autores dessa linha teórica terem se preocupado quase exclusivamente com os produtos securitários que apresentavam maior relevância no debate político e econômico norte-americano, como os seguros de desemprego e de saúde.

Em uma rara manifestação, L. Wray, um dos principais autores minskyanos, definiu, em Auerbeck e Wray (2009), a atividade do seguro da seguinte maneira: "*Insurance is traditionally defined as a promise of compensation for specific potential future losses in exchange for a periodic payment. The underlying purpose, then, is to protect the financial well-being of an individual, company, or other entity in the case of unexpected loss*". Essa explicação foca na finalidade do seguro: reduzir a perda potencial de um agente econômico, qualquer que seja, diante de um determinado evento negativo, mediante uma compensação financeira contingente.

Essa citação ilustra um dos aspectos importantes do seguro. Ser um produto financeiro que, no caso de um projeto de investimento, tem por objetivo reduzir a precificação do risco embutido na taxa de juros dos financiadores ou no retorno esperado dos que aportarão capital. É um meio contingente para repor uma entrada ou uma saída prevista de caixa que, por força de um evento pré-identificado, deixou de se materializar.

É nítida, portanto, na definição citada, a semelhança, do ponto de vista de seu efeito final, entre um seguro e uma garantia bancária. Essa similitude permite, na prática, que esses dois produtos sejam vistos em operações financeiras como substitutivos próximos. Essa percepção é tão forte que levou a que, nos últimos anos, houvesse vários experimentos de fusões e associações entre bancos e seguradoras.

Diante desse cenário, a abordagem minskyana, apresentada na seção anterior, permite ir além da definição proposta por Auerbeck e Wray (2009). A partir dos elementos constitutivos da Restrição de Sobrevivência (Figura 1), pode-se identificar o seguro como um tipo de "remédio financeiro", ou seja, um dos mecanismos desenvolvidos pelo mercado para auxiliar um agente econômico a gerenciar sua RS. A especificidade desse produto financeiro reside em oferecer ao segurado a possibilidade de ressarcimento de uma perda provável. Essa reposição normalmente não compensa o valor integral da perda.

Desse ponto de vista, o seguro não é um instrumento de liquidez, mas sim de reposição patrimonial, que confere maior resiliência ao balanço do segurado. Trata-se, portanto, de um mecanismo que reforça a solidez do *balance sheet cushion*. Com isso, a unidade econômica fica em melhores condições para obter empréstimos junto aos seus provedores de crédito.

Além dessa percepção microeconômica do seguro, a visão minskyana aponta como relevante que uma agenda de pesquisa sobre o tema também foque uma análise do ponto de vista macroeconômico, ou seja, da estabilidade financeira. Dessa ótica, a transferência de riscos de agentes isolados para um conjunto menor de empresas que oferecem esse tipo de serviço pode resultar em situações adversas, nas quais a concentração de passivos venha a comprometer a capacidade de pagamento dessas empresas.

É verdade que as seguradoras contam com um mecanismo próprio de dispersão de risco, que consiste na mutualização e na securitização. Entretanto, a despeito desse instrumento de mitigação, essas empresas, no afã de ampliar a geração de lucro, podem adotar formas especulativas ou até Ponzis na gestão de seus portfólios. Nesse caso, o inadimplemento de uma seguradora pode ter efeitos sistêmicos.

Essa possibilidade tornou-se realidade no caso da AIG nos EUA durante a crise de 2008. Nesse episódio, para evitar o colapso iminente de uma seguradora com posição dominante no mercado americano, o banco central (FED) emprestou-lhe US$ 85 bilhões

em troca de 80% de suas ações. Posteriormente, o FED e o Tesouro americano tiveram que investir ainda mais dinheiro na empresa, elevando o aporte para US$ 142 bilhões. Em caso de sua falência, a posição relevante que essa seguradora detinha na garantia dos títulos municipais poderia ter levado a uma desvalorização abrupta desses papéis, contribuindo ainda mais para o aprofundamento da crise sistêmica em curso, originada no setor imobiliário.

Um dos aspectos mais interessantes desse evento foi que essa ajuda do banco central americano à AIG contrastou enormemente com sua negativa, horas antes, de regatar um banco estadunidense de elevado porte, o Lehman Brothers. Essa instituição, por força da negativa da autoridade monetária, foi então obrigada a recorrer imediatamente a mecanismos de proteção judicial contra seus credores, dando início à fase mais aguda do pânico que contagiou as economias e os mercados financeiros em todo o mundo em 2008 e se prolongou por muitos anos.

Conclusões

O seguro é um mecanismo capaz de reduzir o impacto negativo que determinados eventos podem ter sobre o balanço de um agente econômico. Com isso, é um instrumento amplamente utilizado para gerenciar restrições de sobrevivência. Ao fortalecer o "colchão de balanço" das empresas, aumenta-lhes a capacidade de obter liquidez em melhores condições no mercado. Ao mesmo tempo, reduz o impacto dessas perdas sobre o patrimônio líquido dos contratantes.

Uma característica essencial da indústria de seguros é operar com base em avaliações estocásticas de eventos. Essa forma de calcular o risco permite oferecer uma precificação diferenciada, pois não se baseia apenas em dados individuais, mas também na lei dos grandes números. Outra especificidade da indústria é contar com uma rede de empresas que se ajudam no compartilhamento de riscos. Esse mercado permite que cada uma adote estratégias corporativas diferenciadas, que vão desde a simples arbitragem – sem retenção – até participações compatíveis com seu capital, suas reservas matemáticas e seus limites de solvência.

A presença do seguro em uma estruturação financeira permite que um investidor entenda que, em determinadas circunstâncias, já não está mais sujeito a todo o efeito negativo que poderia advir de uma frustração previsível. Adicionalmente, tem em mente que esses garantidores têm comportamento regulado pelo poder público e dispõem de uma massa líquida de fundos suficiente para suprir os recursos necessários para atender a um inadimplemento.

A indústria securitária, por ser concentradora de riscos, suscita preocupações de natureza sistêmica. Os efeitos de dispersão gerados pelos mecanismos de mutualização e securitização podem ser insuficientes para lidar com a fragilidade financeira dessas instituições, especialmente em momentos em que a economia enfrenta problemas relevantes até então tidos como pouco prováveis.

O comprometimento financeiro ou patrimonial de uma seguradora sistemicamente importante pode ser suficiente para afetar a precificação do balanço de agentes econômicos relevantes, levando uma economia já em crise a atravessar um quadro de instabilidade financeira. Assim como o sistema bancário, o setor de seguros também está sujeito à regulação. Entretanto, diferentemente, seus mecanismos de financiamento, em última instância (*backstops*), são privados e, portanto, sujeitos à restrição de sobrevivência.

Apesar de a legislação não prever formalmente a presença de *backstops* públicos para as seguradoras, os bancos centrais já demostraram o apetite de cumprir esse papel, tendo em vista, a importância que o mercado securitário pode ter para a estabilidade do sistema financeiro como um todo e, particularmente, para os bancos. Essa ampliação do escopo da atuação das autoridades monetárias como bancadoras da indústria de seguros ficou patente no evento da AIG, logo no início da crise de 2008.

Desde então, duas percepções se consolidaram entre os reguladores financeiros transnacionais. A primeira delas foi a confirmação de que, na prática, não mais existiam os limites que, até então, se acreditava separarem as operações originadas no mercado de capitais das típicas do sistema bancário tradicional. A segunda foi a constatação de que havia um conjunto de instituições "fora do radar" dos reguladores prudenciais, capazes de contaminar a solidez das instituições reguladas, por força das intrincadas conexões financeiras que haviam estabelecido entre si.

O episódio de 2008, portanto, descortinou o quanto as Instituições Financeiras Não Bancárias (NBFI) – entre as quais se incluem as diferentes seguradoras – passaram a ser importantes na origem e na amplificação dos efeitos da crise. A partir dessa constatação, alguns destes agentes passaram a ser alvo de medidas de natureza microprudencial. A exigência de que os bancos estejam "atentos" aos riscos decorrentes de suas relações com os NBFI – o chamado *step-in risk* – tornou-se tema frequente na pauta dos banqueiros centrais.

Do ponto de vista da teoria econômica, a análise do seguro ainda é uma área que só recentemente –a partir dos anos 1950 – vem sendo investigada. A maior parte dos trabalhos disponíveis adota uma perspectiva neoclássica, como consequência do abandono das hipóteses restritivas associadas à concorrência perfeita. Foi a introdução da competição imperfeita e da assimetria de informação que deu lugar, no pensamento *mainstream*, à pesquisa teórica focada em seguros.

Do ponto de vista da visão minskyana, a produção acadêmica sobre o tema é incipiente e até inexistente em relação aos produtos relevantes para o desenvolvimento econômico. Entretanto, a perspectiva da restrição de sobrevivência e a Hipótese de Instabilidade Financeira permitem identificar prioridades para uma agenda de pesquisa. Em particular, o papel do seguro como elemento relevante dos "colchões de balanço" das empresas e do setor como mecanismo relevante do ponto de vista da regulação e da estabilidade financeiras.

Diante desse quadro, nossa sugestão é que a agenda de pesquisa a ser desenvolvida no âmbito da parceria entre a SUSEP e o IE-UFRJ utilize pragmaticamente a literatura teórica existente, combinando os avanços proporcionados tanto pelo campo neoclássico quanto pela perspectiva minskyana, conforme os temas que vierem a ser elencados como prioritários.

Referências Bibliográficas

Auerback, M.; Wray, L. (2009). Banks Running Wild: The Subversion of Insurance by "Life Settlements" and Credit Default Swaps. Policy Note 9. The Levy Economics Institute.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (2005). Libertar o crédito: como aprofundar e estabilizar o financiamento bancário. Relatório de Progresso Econômico e Social na América Latina de 2005. Washington, DC: BID

Borch. K. (1962) Equilibrium in a reinsurance market. Econometrica, vol. 30, pp.424-444

Carvalho, F. (2015). Liquidity preference and monetary economies. Routledge

Carvalho, F. (2014). Expectativas, incerteza e convenções. In: Monteiro, D.; Prado, L.; Lastres, H. (Org.). Estratégias de desenvolvimento, política industrial e inovação: ensaios em memória de Fábio Erber. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2281

Cernow, R. (1990). The House of Morgan: An American Banking Dynasty and the Rise of Modern Finance, New York: Atlantic Monthly Press.

Crockett, A. (2008) Market liquidity and financial stability, Financial Stability Review, Banque de France, Fevereiro.

Dionne, G.; Eeckhoudt, L. (1984) Insurance and saving: Some further results. Insurance: Mathematics and Economics 3:101-110

Ehrlich, I.; Becker, G. (1972). Market Insurance, Self-Insurance, and Self-Protection, Journal of Political Economy, University of Chicago Press, vol. 80(4), pp. 623-648, Julho-Agosto

Gershenkron, A. (1952). Economic backwardness in historical perspective. In: Hoselitz, F., ed., The Progress of Underdeveloped Areas, The University of Chicago Press.

Gurley, J.G. and Shaw, E.S. (1960) Money in Theory of Finance. Brookings.

Keynes, J. (1921). Treatise of Probability. Macmillan

Loubergé, H. e Dionne, G. (2025). Developments in risk and insurance economics: The past 50 years. In Dione, G, (ed.) em Handbook of Insurance, Terceira edição.

Loubergé, H. (2013). Developments in Risk and Insurance Economics: The Past 40 Years. In: Dionne, G. (eds) Handbook of Insurance. Springer

Loubergé, H. (1998) Risk and Insurance Economics 25 Years After. The Geneva Papers on Risk and Insurance. Issues and Practice, Vol. 23, pp. 540-567, Springer Nature

Marshall, J. (1974). Insurance theory: Reserves versus mutuality. Economic Inquiry 12:476- 492

Mehrling, P. (2010). The New Lombard Street: How the Fed Became the Dealer of Last Resort. Princeton University Press

Minsky, H. (1967). Financial intermediation in the money and capital markets. In: Pontecorvo, G., Shay, R.P., e Hart, A.G., (Eds.), Issues in Banking and Monetary Analysis, Holt, Rinehart and Winston, New York, pp. 33–56

Minsky, H.(1954) “Induced Investment and Business Cycles.” PhD thesis, Harvard University. (Publicado em 2000 como Induced Investment and Business Cycles. Cheltenham: Edward Elgar.

Moffet, D. (1979). The risk-sharing problem. Geneva Papers on Risk and Insurance 4:5-13

Samuelson, P. (1973) Economics, New York: McGraw-Hill

Torres, E. (2014) A crise do sistema financeiro globalizado contemporâneo. Revista de Economia Política, v. 34, n. 3.

Torres, E. (1983). O mito do sucesso: uma análise da economia japonesa no pós-guerra (1945-1973). Texto para discussão, n. 37, IE-UFRJ, Disponível em https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/14857?locale=pt_BR

Torres, E. e Montani, N. (2026). Theorizing Financial Regulation: Institutions and Instability in a Minskyian Framework. Journal of Economic Issues. Volume 60, Issue 1

Tooze, A. (2018). Crashed: How a Decade of Financial Crises Changed the World. Kindle Edition

UNDDR (2025). Global Disaster Damage Losses (2000-2023). Disponível em https://www.undrr.org/gar/gar2025

Wray, L. (2017). Why Minsky Matters: an introduction to the work of a maverick economist. Princeton University Press

Análise do mercado securitário brasileiro

(Parte 2 – Evolução recente e comparativo Internacional)

Introdução

Esse Relatório faz parte do Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e o Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ) firmado em 2025. A iniciativa tem como principal objetivo viabilizar a elaboração de estudos sobre o mercado de seguros no Brasil, por meio da colaboração técnica entre os pesquisadores da Universidade e as equipes especializadas da Susep.

O foco básico dessa articulação interinstitucional é criar um marco teórico e analítico que trate da importância do seguro para o desenvolvimento econômico brasileiro e, em particular, avalie seu papel indutor no nível global de investimentos no país. A pesquisa pretende identificar os impactos positivos desses produtos sobre a decisão de investir, diretamente associados à potencial redução dos custos de capital, na medida em que os riscos de um projeto ou de uma atividade possam ser absorvidos de forma competitiva pelas seguradoras.

Essa mesma preocupação já havia levado a SUSEP a constituir o Grupo de Trabalho Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização, cujo relatório está disponível no site da Superintendência (SUSEP, 2023). O documento apresenta uma análise detalhada dos ramos e linhas de negócios aptos a apoiar as decisões de investimento em setores-chave da economia brasileira. Identifica também gargalos regulatórios e operacionais e sugere possíveis melhorias.

Os diversos grupos que trabalharam neste GT concluíram que há cinco tipos de seguros cujos aprimoramentos poderiam contribuir para a expansão dos investimentos no País. São eles: Seguro Garantia, Responsabilidade Civil Geral, Riscos de Engenharia, Transportes e Riscos Operacionais / Nomeados.

O segundo produto do projeto IE-UFRJ/SUSEP foi o Relatório intitulado “O Seguro na Teoria Econômica: Revisão da Literatura *Mainstream* e Minskyana”, que

posteriormente serviu de base para um Texto de Discussão publicado pelo Instituto de Economia da UFRJ (Torres e Macahyba, 2026). Seu objetivo era sistematizar as visões neoclássicas e pós-keynesianas sobre o papel dos seguros nas decisões de produção e de investimento. A principal conclusão dos autores é que o seguro é, do ponto de vista acadêmico, um tema tardio, sobre o qual os economistas só se debruçaram a partir dos anos 1950, e que o volume de artigos publicados continua pequeno, o que indica que o tema permanece relativamente periférico na ciência econômica. A primeira metade deste texto reproduz o referido debate teórico.

A visão neoclássica, que concentra a maior parte desses trabalhos publicados, focou principalmente em aspectos microeconômicos do setor e no tratamento do risco. Já a visão pós-keynesiana praticamente não se deteve no tema. Desse ponto de vista, o texto aponta que a abordagem sugerida pelo economista americano Hyman Minsky, voltada, em grande medida, à compreensão da fragilidade financeira, apresenta-se como um caminho de grande potencial a ser explorado. Esse arcabouço oferece um ferramental analítico para a compreensão do funcionamento de um segmento da atividade econômica que, essencialmente, gerencia riscos de naturezas diversas e necessita equilibrar permanentemente seus fluxos de caixa. No setor de seguros, é preciso assegurar que as entradas (os prêmios recebidos) sejam compatíveis com as saídas de dinheiro (os sinistros e as despesas típicas das atividades) ao longo do tempo.

O texto a seguir, que complementa o Relatório 2 mencionado acima, tem um propósito diferente. Seu objetivo não é, pelo menos ainda, servir de base para uma nova publicação acadêmica. Nesse momento, nosso intuito é criar bases para um diálogo mais objetivo com a SUSEP sobre a evolução recente do mercado securitário nacional e sobre a possibilidade de avançar na formulação de um indicador antecedente de risco minskyano.

Para tanto, o Relatório está composto por 5 seções, além desta introdução e das conclusões. A próxima seção apresenta uma breve análise do desempenho recente do mercado internacional de seguros, com dados que ilustram sua evolução global, sua distribuição por países e por grandes empresas. Esse panorama mostra uma indústria que retomou o crescimento desde a pandemia, mas vem perdendo penetração e, sob diferentes óticas, apresenta um elevado grau de concentração geográfica e industrial.

A seção 3 apresenta um painel elaborado com dados semelhantes aos da seção anterior, mas referidos ao mercado nacional. A seção seguinte sistematiza algumas das principais estatísticas disponíveis para o setor de seguros brasileiro, analisando sua evolução recente, tanto em termos globais quanto por ramos e linhas de negócios potencialmente conectados à Formação Bruta de Capital Fixo no País. Finalmente, a seção 5 apresenta uma proposta de indicador antecedente de fragilidade financeira minskyano para o setor de seguros para ser debatida com o corpo técnico da Susep. Caso a Superintendência considere essa sugestão meritória, o passo seguinte seria uma aplicação estatística que pudesse apurar empiricamente a efetividade do indicador. Eventualmente, esses resultados poderiam dar origem a um novo Texto de Discussão.

Evolução do Mercado Global de Seguros entre 2020 e 2025

A indústria mundial de seguros registrou crescimento entre 2020 e 2025. Conforme apresentado na Tabela 1, o volume de prêmios brutos ganhos passou de US$ 5,9 trilhões para US$ 9 trilhões, um aumento de mais de 50%. Trata-se de uma recuperação relevante após o choque recessivo decorrente da crise da COVID-19, iniciada em 2019.

Gráfico 1. Evolução dos Prêmios Brutos Ganhos (em USD trilhões)

Fonte: Allianz (2021 a 2026) e Federal Reserve (2026)

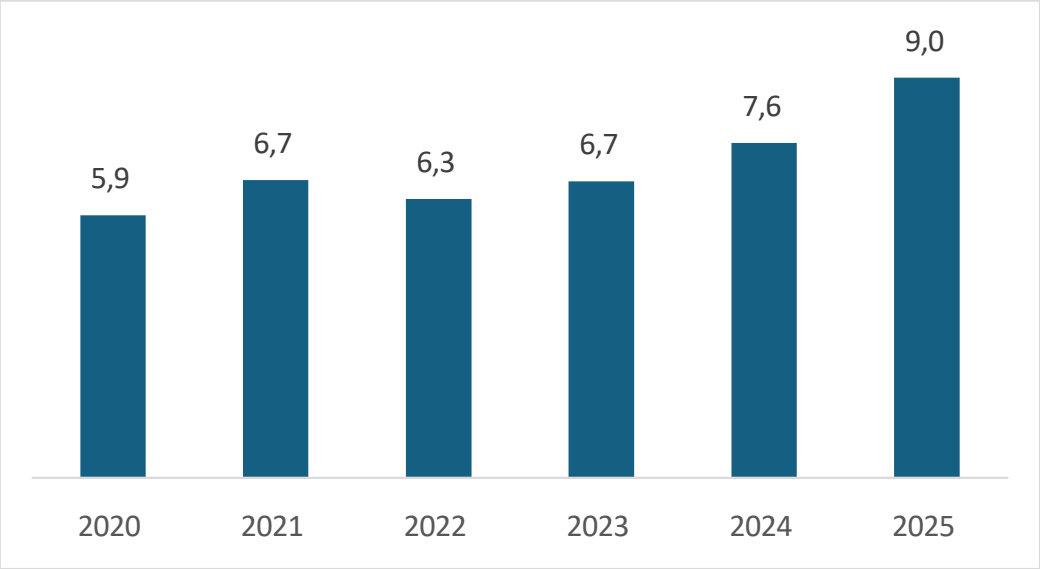

Do ponto de vista dos países, esse mercado apresenta elevados níveis de concentração. Os Estados Unidos, que mantinham a primeira posição em 2023, dispunham de um mercado que atingiu US$ 3,6 trilhões, o que representa quase metade de todos os prêmios ganhos registrados no mundo. Ademais, os quatro países mais bem posicionados — grupo que inclui, além dos EUA, a China, o Reino Unido e o Japão — detinham praticamente dois terços do mercado mundial. Nesse cenário, o Brasil ocupava a 12ª posição, com US$ 89 bilhões.

Tabela 1. Prêmios Brutos Ganhos e Penetração por Países em 2023

País	Prêmios Ganhos (Em US$ milhões)	Participação (%)	Penetração[1] (%)
Estados Unidos	3.584.854	45,5	12,7
China	791.616	10,0	4,3
Reino Unido	484.867	6,2	11,8
Japão	338.890	4,3	7,7
França	292.472	3,7	11,0
Alemanha	266.463	3,4	5,9
Canadá	180.587	2,3	7,0
Itália	179.863	2,3	6,9
Coréia do Sul	175.690	2,2	9,9
Índia	141.161	1,8	3,6
Holanda	98.810	1,3	8,3
Brasil	88.942	1,1	3,4
TOTAL			
Parcial	6.624.215	84	n.d.
Geral	7.887.468	100	5,4

Fonte: NAIC (2025), OECD (2025), FMI (2026)

(1) Penetração é a relação entre os Prêmios Brutos Ganhos e o PIB de um país; os dados são da OECD para 2024, exceto a Coreia do Sul, que é de 2023; no caso da China, o índice de penetração foi calculado com base no valor do PIB disponibilizado pelo FMI; e o percentual para Total Geral é a penetração média calculada pela OECD.

Uma forma alternativa de apresentar esse *ranking* é ponderar o total de prêmios ganhos pelo Produto Interno Bruto de cada país, o chamado índice de penetração. Esse indicador relativiza o impacto do tamanho de cada economia sobre o valor absoluto dos prêmios ganhos no mercado local. Conforme se observa na Tabela 1, a posição dos países, sob esse novo ponto de vista, se altera significativamente. Varia de um máximo de 12,7% nos EUA a um mínimo de 3,4% no Brasil. Assim, a dispersão entre os países se reduz substancialmente.

Os percentuais observados em 2024 também apontam, grosso modo, para a existência de três classes de países. O primeiro reúne as nações com penetração elevada — superior a 10% — e que eram lideradas pelos Estados Unidos, seguidos de perto pelo Reino Unido e pela França. Um segundo grupo reúne as nações com penetração média — entre 5% e 10% —, tais como Coreia do Sul, Holanda, Japão, Canadá, Itália e Alemanha. Finalmente, no terceiro grupo — com penetração mais baixa — estão a China, o Brasil e a Índia, três países emergentes com economias nacionais de tamanho absoluto relevante. Os indicadores desses países são inferiores a 5%, ficando aquém da média mundial calculada pela OECD (5,4%).

Essa diferenciação entre os índices de penetração reflete diferentes motivos, tais como: nível de desenvolvimento dos mercados financeiros locais; a disseminação do seguro como produto financeiro entre empresas e famílias; e o uso dessas praças como centros internacionais de emissão de apólices. A proximidade no percentual entre os indicadores de penetração do Brasil, da China e a da Índia aponta para o fato de que países que internacionalizaram seus mercados financeiros mais tardiamente, mas que possuem economias de porte, tendem a usar proporcionalmente menos o seguro do que os grandes centros globais, cuja integração com o sistema financeiro global teve início pelo menos duas décadas antes, como foi o caso dos EUA, Europa e Japão (Torres, 2014).

O Gráfico 2 mostra a evolução do índice médio de penetração ao longo do tempo para dois grupos de países: os países-membros da OECD e o conjunto daqueles que reportam esses dados à Organização. Desde 2014, observa-se que os seguros vêm perdendo relevância na economia internacional em ambos os conjuntos de nações. De fato, os níveis médios de penetração obtidos em 2024 , de 6,2% para a OECD e 5,4% para

todos, eram inferiores aos observados em 2014, de 6,6% e 6,1%, respectivamente.

Gráfico 2. Índice de Penetração dos Seguros (em % do PIB)

Fonte: Allianz (2025)

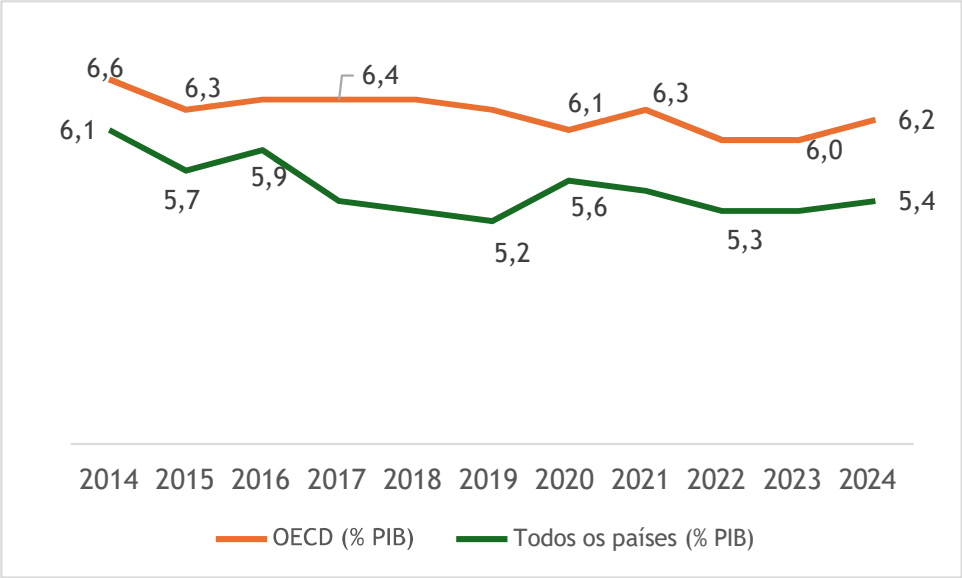

O fenômeno da concentração do seguro em nível global também pode ser observado ao se analisar a participação de mercado das maiores empresas do setor. A Tabela 2 reúne as 10 maiores empresas de seguros do mundo em 2024, segundo o prêmio líquido subscrito (NPW). Nesse grupo, as seis americanas ocupam as quatro primeiras e as duas últimas posições. As demais colocadas são duas chinesas e duas europeias, sendo uma francesa e outra alemã.

As empresas do *ranking* da Tabela 2, no entanto, não são homogêneas. Todas dependem, para sua posição na liderança, das vantagens que acumulam em segmentos específicos de mercado. Assim, a Allianz e a AXA (ambas europeias) são seguradoras multiramo globais. A China Life e a Ping An, ambas chinesas, têm foco em seguros de vida e em serviços financeiros. Já a UnitedHealth americana domina o segmento da saúde. Essa diversidade revela que a heterogeneidade dos produtos da indústria de seguros em cada mercado nacional impacta os níveis de concentração por empresa.

Tabela 2. Dez maiores seguradoras do mundo em 2024,

por prêmios líquidos subscritos Em USD bilhões

Seguradora	País	Prêmios Líquidos (NPW)[1]
UnitedHealth Group	Estados Unidos	257,2
Centene Corp	Estados Unidos	136,2
Elevance Health	Estados Unidos	133,2
Kaiser Group	Estados Unidos	108,5
Ping An Ins Co of China	China	108,4
China Life Ins	China	105,2
AXA	França	92,0
Allianz	Alemanha	91,9
Humana	Estados Unidos	87,7
State Farm Group	United States	84,0

Fonte: AM Best (2026)

[1] Prêmio Líquido Subscrito (NWP) é o total dos prêmios que uma seguradora retém após deduzir os prêmios pagos transferidos aos resseguradores (prêmios cedidos), representando a quantidade de risco de prêmio que a seguradora carrega em seus próprios livros durante um período específico.

Entretanto, o *ranking* das 10 maiores empresas globais de seguros muda bastante quando se toma como base o "ativo não-bancário"[18] total de cada uma delas, um indicador que reflete melhor a robustez financeira. Como se pode ver na Tabela 3, as duas

[18] Nos Estados Unidos, "net nonbanking assets" de uma seguradora referem-se aos ativos líquidos e realizáveis que não estão vinculados a atividades bancárias, mas que compõem o balanço patrimonial da companhia. Em termos práticos, trata-se dos ativos admitidos (*admitted assets*) menos os ativos não admitidos (*non-admitted assets*), conforme definido pela regulação estadual e pela NAIC (National Association of Insurance Commissioners). *Admitted assets* (ativos admitidos) são os ativos que podem ser incluídos nos demonstrativos financeiros estatutários da seguradora. Devem ser líquidos, mensuráveis e disponíveis para pagar os sinistros. Exemplos: caixa, títulos negociáveis, recebíveis confiáveis. *Non-admitted assets* (ativos não admitidos) são ativos que não podem ser considerados para fins de solvência, pois não são facilmente realizáveis ou não têm valor direto no cumprimento de obrigações perante os segurados. Exemplos: móveis de escritório, despesas antecipadas, ativos intangíveis (patentes, marcas). *Net nonbanking assets* é a diferença entre os ativos admitidos e os não admitidos, representando o montante efetivamente disponível para cumprir obrigações. Esse conceito é usado para avaliar a solidez financeira da seguradora, excluindo ativos de difícil liquidez ou valor incerto.

seguradoras chinesas e as duas europeias que constavam da Tabela 2 continuam no páreo, mas surgem três novos atores não americanos: um canadense, um inglês e um indiano. Das três empresas americanas presentes na nova lista, lideradas pela Berkshire Hathaway, nenhuma consta do rol anterior. Essa diferença ilustra que as seguradoras dos EUA possuem modelos de negócios muito mais diversificados do que os de seus concorrentes estrangeiros.

Tabela 3. Dez maiores seguradoras do mundo por ativos em 2024

Em USD bilhões

Seguradora	País	"Ativos Não-Bancários"
Berkshire Hathaway	EUA	1.153
Allianz	Alemanha	1.088
China Life Insurance	China	1.024
Ping An Insurance	China	985
Prudential Financial	EUA	736
Legal & General	Reino Unido	683
AXA	França	681
Manulife	Canadá	680
MetLife	EUA	677
Life Ins Corp India	Índia	657

Fonte: AM Best (2026)

Finalmente, uma alternativa para analisar a indústria de seguros é tomar como referência os ramos de atividade. A Allianz (2026) publica dados referentes a essa segmentação para o mercado global por prêmio bruto subscrito, discriminando três classes de produtos: vida, dano e saúde. O Gráfico 3 apresenta essas informações para 2015 e 2025. Como se pode observar, ao longo desse período, houve uma retração no faturamento da indústria como um todo. Esse fato se deve ao encolhimento da emissão de apólices de seguro de vida, não compensado pela expansão das vendas de seguro de saúde, uma vez que a parcela referente a danos permaneceu estável.

Gráfico 3. Distribuição dos Prêmios Brutos Ganhos por segmento em 2015 e 2025

(Em trilhões de euros)



Fonte: Allianz (2025)

Mercado de Seguros Brasileiro: Evolução Recente

A evolução recente do mercado securitário brasileiro pode ser analisada de duas maneiras. As fontes internacionais baseiam-se nos prêmios brutos recebidos, enquanto a SUSEP utiliza os prêmios ganhos - brutos de resseguros - das seguradoras. Cada um deles adota uma definição distinta do universo securitário. Ambos serão utilizados nessa seção e na próxima.

O Gráfico 4 mostra a evolução de três indicadores do mercado securitário brasileiro entre 2020 e 2024, segundo bancos de dados internacionais. Um deles mostra que o valor total em dólares americanos do mercado nacional oscilou nesse período, entre um mínimo de US$ 51,2 bilhões em 2019 e um máximo de US$ 71,6 bilhões em 2024. É possível notar que essa trajetória, embora impactada pelas oscilações da taxa de câmbio, foi claramente afetada pela crise da Covid-19, em sintonia com o desempenho do mercado internacional.

Gráfico 4. Evolução Recente do Mercado Securitário Brasileiro: Prêmios Brutos Recebidos (US$ bilhões), Índice de Penetração (%) e da Participação no Mercado Global (%)

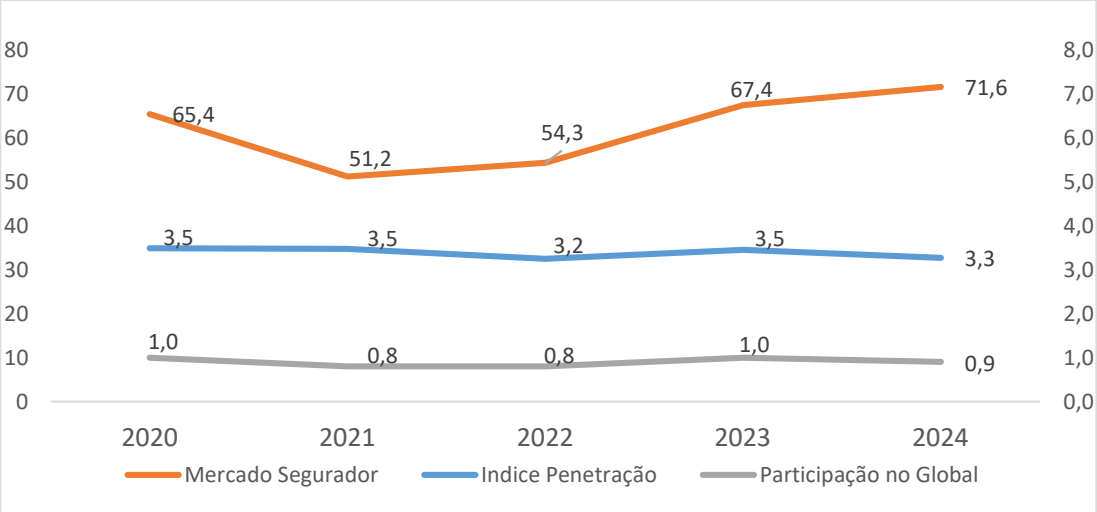

Fontes: FMI (2026), NAIC (2025), OECD (2025) e Statista (2026)

Por esse motivo, a participação do Brasil no mercado global – o indicador – manteve-se relativamente estável no período, em torno de 0,9%, um valor que pode ser considerado baixo, uma vez que o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro representa cerca de 2% da economia internacional. O terceiro indicador selecionado foi o de penetração, que também revela a resiliência do mercado brasileiro. Desse ponto de vista, os prêmios de seguro corresponderam, em média, a 3,4% do PIB, com variação de 0,1 ponto percentual para mais ou para menos. É um percentual ainda muito inferior à média mundial, mas que mostrou grande estabilidade em uma conjuntura bastante desfavorável em termos de renda e emprego.

O Gráfico 5 apresenta a evolução do mercado de seguros brasileiro consolidada e por classe de produto, de acordo com os dados fornecidos pela SUSEP. Observa-se que, em pouco mais de uma década (2015-2025), o volume de prêmios recebidos mais do que dobrou, passando de R$ 323 bilhões para R$ 765 bilhões. A expansão nominal da indústria – medida pela evolução dos prêmios e dos aportes recebidos entre 2015 e 2025 – foi de cerca de 121%. Neste mesmo período, o IPCA acumulou 82,3%, o que representa um crescimento real de cerca de 21% dessas receitas.

A maior parte desse crescimento ocorreu no segmento de Saúde Complementar, que respondeu por 46% do mercado em 2025. Seguiram-se, muito próximos um do outro, os ramos de Previdência Complementar e de Danos e Responsabilidades, com pouco menos de 20% do mercado cada um. Pessoas (vida e acidentes) e Capitalização respondem pelos restantes 14%. A grande exceção a esse quadro foi a Previdência Aberta, cujo desempenho foi negativamente afetado em 2025 pela imposição de uma alíquota de IOF de 5% sobre aportes superiores a R$ 300 mil acumulados no 2º semestre de 2025. Em 2026, este limite, que é anual, passou para R$ 600 mil.

Gráfico 5 - Evolução ao setor de seguros por classe (Em R$ milhões de prêmios recebidos)

Fonte: Confederação Nacional de Seguros (2026). Elaboração dos autores

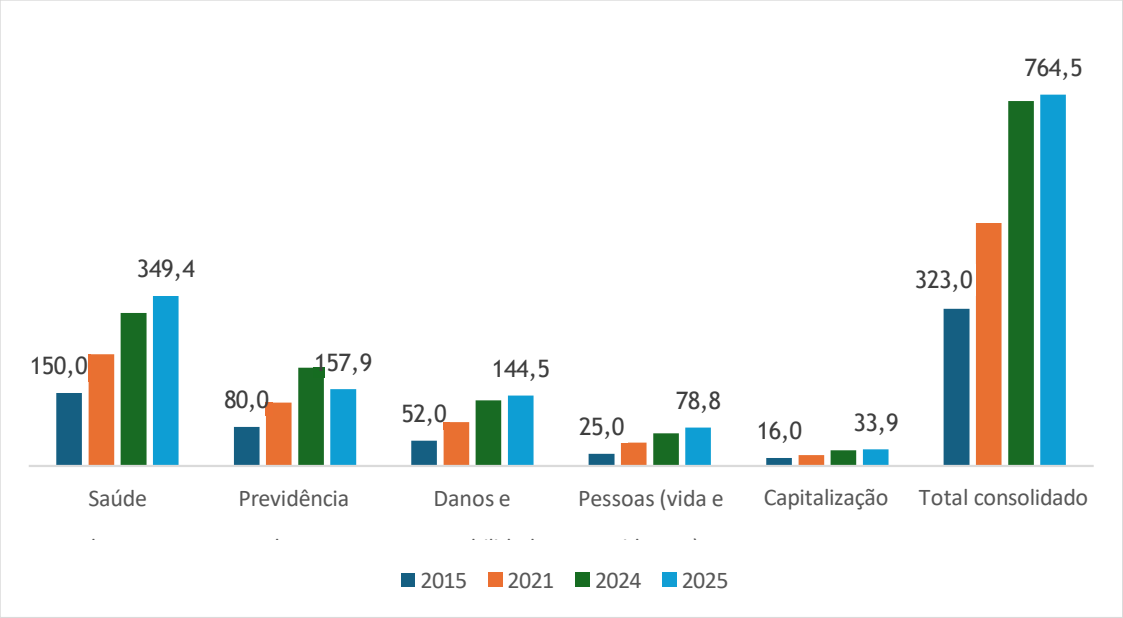

O Gráfico 5 também revela que a composição do mercado sofreu alterações relevantes nos últimos anos. Os destaques são os segmentos de Pessoas e Danos e Responsabilidade, que triplicam de valor, seguidos pela Saúde Complementar, que mais do que dobra o volume de prêmios recebidos.

O Gráfico 6 apresenta a evolução do índice de penetração observado no mercado brasileiro entre 2015 e 2025, de acordo com dados da SUSEP. De acordo com esse indicador, o tamanho do nosso mercado de seguros, em relação ao PIB, alcançaria cerca

de 6%. Essa diferença, que alcança quase o dobro do indicador elaborado segundo a metodologia internacional, deve-se ao fato de as receitas totais do setor incluírem os segmentos de Saúde Complementar, Previdência Aberta e Capitalização. Entre 2024 e 2025, a participação do setor no PIB sofreu uma retração — de 6,39% para 6,04% — devido ao desempenho negativo da Previdência Aberta no biênio, em resposta ao desincentivo fiscal imposto em 2025. Outro dado interessante é a estagnação observada no setor de capitalização, que há mais de uma década apenas acompanha a expansão do mercado como um todo.

Gráfico 6 - Evolução do Índice de Penetração por classe de seguros (Em %)

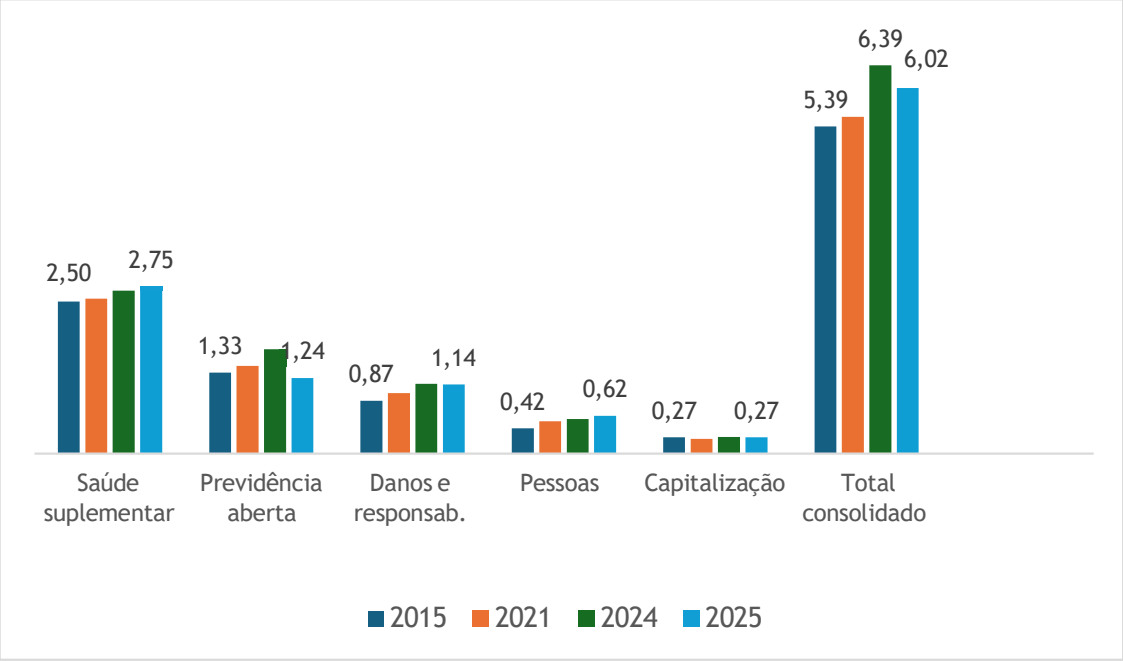

Fonte: Confederação Nacional de Seguros (2026). Banco Central (2026). Elaboração dos autores

A exemplo do que ocorre no mercado internacional, o mercado brasileiro de seguros também é dominado por um número reduzido de empresas. A Tabela 4 hierarquiza as empresas com base nos prêmios emitidos, excluindo os valores do VGBL. Observa-se que que o mercado apresenta um elevado grau de concentração. As três maiores empresas responderam por quase 45% do mercado, sendo que a primeira colocada, do Grupo Bradesco, tinha o dobro da participação da segunda, a Sul América. Somando-se a participação das cinco maiores, esse percentual superava 75%.

*Tabela 4. Dez maiores seguradoras brasileiras por prêmios emitidos em 2024**

Grupos	R$ bilhões	(%)
Bradesco	64,0	22,1
Sul América	33,0	11,4
Porto Seguro	30,9	10,7
Banco do Brasil	16,0	5,5
Zurich-Santander	15,6	5,4
HDI	15,2	5,2
Tokio Marine	14,6	5,0
Allianz	11,8	4,1
Mapfre	11,0	3,8
Caixa Seguridade	9,5	3,3
Total 10 Maiores	221,6	76,5
Geral	313,2	100,0

Fonte: Sincor SP (2025)

(*) Não inclui os valores referentes ao VGBL

Mercado de Seguros no Brasil: Um panorama financeiro inicial

A forma tradicional de mensurar o desempenho financeiro do setor de seguros consiste em avaliar se os prêmios ganhos são suficientes para cobrir as sinistralidades, os custos das redes de distribuição (despesas de comercialização), o custeio das seguradoras (despesas administrativas) e as exigibilidades tributárias. A tabela 4 apresenta a evolução do valor dessas rubricas no período de 2015 a 2025.

Tabela 4 - Principais Indicadores Financeiros do Setor de Seguros em R$ bilhões)

Ano	Prêmios Ganhos	Sinistros	Desp. Com (DC)	Desp. Adm. (DA)	Impostos (DI)
2015	89,0	45,8	20,9	13,98	3,40
2016	92,1	45,2	22,1	14,50	3,16
2017	94,7	44,5	23,9	15,14	3,36
2018	101,0	45,2	25,7	16,05	3,83
2019	105,2	47,7	28,1	16,98	3,99
2020	110,0	49,2	29,3	17,94	4,17
2021	120,4	61,4	31,8	17,91	4,28
2022	144,1	72,2	36,3	19,88	5,03
2023	165,5	69,8	41,0	22,65	6,17
2024	178,1	75,4	46,7	23,27	6,48
2025	194,0	79,2	53,5	25,21	7,33

Fonte: SUSEP(2026). Elaboração dos Autores

Os prêmios ganhos correspondem aos valores recebidos pelas seguradoras em decorrência da assunção dos riscos. Esses montantes são reconhecidos mensalmente em termos contábeis (critério de caixa). É a receita primária do setor e a variável que mede sua dimensão. Diferem dos prêmios diretos, que refletem o valor total comercializado e são registrados assim que a apólice é contratada (critério de competência). Como visto, entre 2015 e 2025, os prêmios ganhos cresceram em quase 120% em termos nominais, período em que a inflação acumulada pelo IPCA atingiu 82,3%.

Sinistros representam a materialização do risco coberto e correspondem à principal despesa do setor. A razão entre sinistros e prêmios ganhos — a sinistralidade — é o indicador central que mede a adequação do processo de precificação de riscos pelas seguradoras. Conforme se pode observar na Tabela 5, desde 2015, esta razão vem apresentando tendência de redução, à exceção dos anos de 2020 e 2021 em função da epidemia da Covid-19. As tragédias climáticas, como as enchentes no Rio Grande do Sul, também impactaram a trajetória deste índice entre 2024 e 2025.

Tabela 5 - Despesas em Proporção aos Prêmios Ganhos (em %)

Ano	Índice de Sinistralidade	Índice DC	Índice DA	Índice DI	Índice Combinado
2015	51,45	23,54	15,71	3,82	94,51
2016	49,11	23,94	15,74	3,43	92,23
2017	46,94	25,26	15,98	3,54	91,73
2018	44,76	25,41	15,89	3,79	89,84
2019	45,34	26,74	16,15	3,79	92,01
2020	44,71	26,64	16,31	3,79	91,46
2021	51,04	26,39	14,88	3,56	95,86
2022	50,09	25,20	13,79	3,49	92,57
2023	42,15	24,76	13,68	3,73	84,33
2024	42,31	26,23	13,06	3,64	85,24
2025	40,83	27,57	13,00	3,78	85,17

Fonte: SUSEP(2026). Elaboração dos Autores

Episódios disruptivos, como o da Covid-19, afetaram os ramos da indústria de seguros de forma heterogênea. Estudo realizado pela Austral Resseguradora (2021) identificou uma correlação estatística de 94,8% entre o número de óbitos associados à pandemia e o aumento na sinistralidade das seguradoras no ramo de pessoas. A sinistralidade do ramo Vida, que, no primeiro quinquênio dos anos 2020, situava-se próxima de 45% em termos médios, atingiu, em 2021 , o pico de 70,7% (Gráfico 7). Por

outro lado, o isolamento social esvaziou as ruas. Menos carros circulando geraram uma queda drástica nos acidentes e nos roubos, levando a sinistralidade no ramo de automóveis a níveis historicamente baixos. Em 2020, este percentual alcançou 54,6%. Dois anos depois, com a retomada da circulação e com o aumento dos custos de reparação, a sinistralidade saltou para 69,5%. Em 2025, havia recuado para 60,1%, próxima à média de 61,4% dos últimos 10 anos. O Gráfico 8 ilustra esse fato.

Gráfico 7 – Evolução da Sinistralidade no Segmento de Vida (Em %)

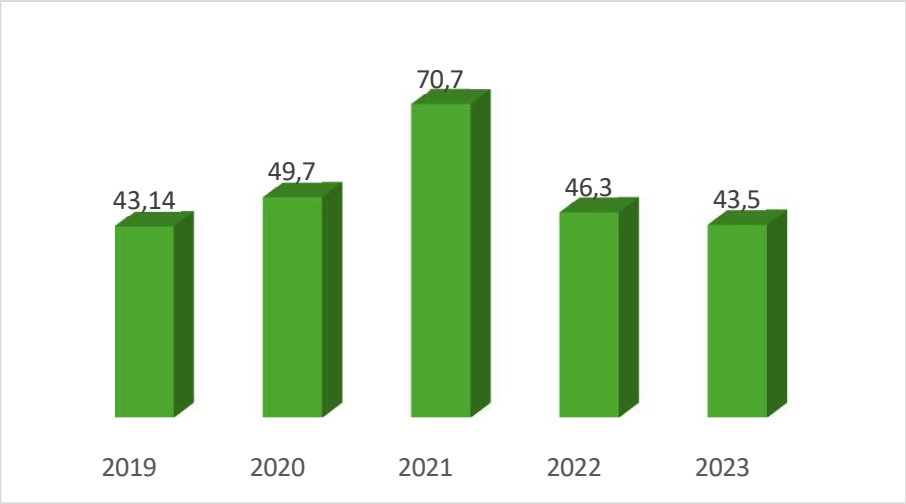

Fonte: SUSEP(2026). Elaboração dos Autores.

As despesas de comercialização — sobretudo as comissões pagas a corretores — remuneram a distribuição. A dispersão do valor da corretagem é bastante grande entre os diferentes ramos. Tende a ser maior em produtos massificados e de venda pulverizada (vida, residencial, garantia estendida) e menor em grandes riscos empresariais. O índice DC, na tabela 5, mede a razão entre estas despesas e os prêmios ganhos. A média nos últimos dez anos foi de cerca de 25%, o que significa que um quarto da receita do segmento é destinado a remunerar a rede de distribuição.

Gráfico 8 – Evolução da Sinistralidade no Segmento de Automóveis (Em %)

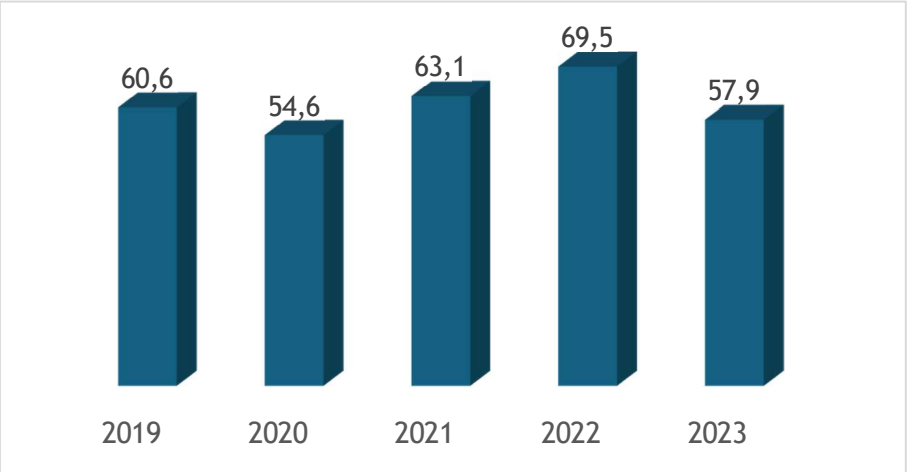

Fonte: SUSEP(2026). Elaboração dos Autores.

Já as despesas administrativas com pessoal e tecnologia, instalações e serviços de terceiros que sustentam a operação representam de 13% a 16% do prêmio ganho. Após o pico observado durante a pandemia, o Índice DA tem apresentado tendência de redução, ou seja, o setor tem ampliado sua eficiência, sobretudo pela disseminação das tecnologias digitais. Os investimentos em insurtechs saltaram de R$ 140 milhões em 2024, para 604 milhões em 2025 com destaque para o desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial nas atividades de distribuição, subscrição e atendimento aos clientes.

Os Seguros relacionados com o Investimento Produtivo

O escopo do projeto de cooperação entre o IE e a SUSEP determinou que as atividades de Capitalização, Previdência Aberta, Vida e Seguro Saúde não seriam contempladas nos primeiros estudos realizados no âmbito da parceria. Poderão, entretanto, compor a agenda de trabalhos futuros, já que estão no perímetro regulatório da Autarquia, com exceção do seguro-saúde, que é regulado pela ANS. Assim, essa seção foca a evolução dos produtos securitários mais associados à Formação Bruta de Capital Fixo.

A análise dos produtos ligados ao investimento exige uma breve descrição dos mecanismos pelos quais os seguros podem afetar positivamente a decisão de investir. Do ponto de vista financeiro, um projeto de investimento em uma planta industrial, em uma rodovia, em uma linha de transmissão ou em um parque eólico pode ser entendido, de forma simplificada, como uma sequência de desembolsos de recursos (saídas de caixa) no presente e de fluxos de entrada de caixa futuros incertos, a serem percebidos a partir do início da operação do empreendimento. Neste ponto, o mundo dos seguros se aproxima da visão keynesiana sobre as incertezas que cercam as decisões de investimento.

Segundo Keynes, esta decisão não se baseia em cálculos matemáticos exatos de risco, mas sim em um ambiente de incerteza radical. Assim, o retorno de longo prazo de um projeto de investimento não pode ser estimado por meio de cálculos de probabilidade. Esse fato ocorre porque não há informação suficiente sobre as condições econômicas, quanto mais distantes estejam esses eventos no tempo.

Ademais destas incertezas radicais, o valor presente líquido de um projeto não depende apenas da expectativa dos fluxos esperados de retorno, mas também da taxa de desconto que incorpora, entre outros elementos, o prêmio de risco associado à própria execução de cada plano de investimentos. Tudo o que reduz a incerteza dos resultados tende a diminuir o custo de capital e a elevar o valor do projeto.

É neste mundo difícil de prever que o seguro pode atuar como indutor da Formação Bruta de Capital Fixo. Ao transferir para a seguradora riscos específicos — tais como incêndio na obra, falha de um equipamento montado, inadimplemento do construtor, paralisação por evento inesperado ou responsabilização por danos a terceiros — o seguro converte perdas potenciais e incertas em um custo certo e, eventualmente, baixo, em comparação aos prejuízos que decorreria de um eventual sinistro.

Assim, três efeitos econômicos positivos podem ser identificados:

- Redução do custo de capital: ao oferecer uma compensação (*hedge*) para perdas de naturezas distintas, o seguro diminui o prêmio de risco exigido por acionistas e credores;
- Viabilização do financiamento: financiadores de longo prazo, tais como bancos de desenvolvimento e comerciais, debenturistas de infraestrutura, fundos tradicionais e de

private equity, condicionam o crédito à contratação de coberturas. (Por exemplo, sem seguro de riscos de engenharia e de garantias de performance, projetos de infraestrutura podem não ser financiáveis); e

- Alívio de capital próprio: garantias securitárias substituem cauções e fianças bancárias, liberando capital de giro e os limites de crédito do investidor para a execução do projeto.

A Tabela 6 relaciona os riscos mais comuns em projetos de investimentos e os produtos securitários a eles associados. O Seguro Garantia – que será objeto de um estudo específico nas próximas etapas do convênio IE-UFRJ/SUSEP– assegura o cumprimento de obrigações contratuais desde o momento da licitação de um projeto (garantia da proposta), durante sua execução (*performance bond*) e na fase de manutenção. Em obras de infraestrutura, é o instrumento que protege o contratante público ou privado contra o inadimplemento do construtor. Em 2025, os prêmios desta modalidade ultrapassaram R$ 6 bilhões, mais do que dobrando em relação ao início da década.

Tabela 6 - Riscos Típicos de Projetos de Investimentos x Produtos Securitários

Risco do projeto	Fase	Instrumento securitário
Inadimplemento / abandono pelo construtor	Construção	Seguro Garantia (performance bond com retomada)
Danos físicos à obra e a equipamentos	Construção	Riscos de Engenharia (obras, instalação e montagem)
Danos a terceiros / litígio de gestores	Construção e Operação	RC Geral, RC Ambiental e D&O (Executivos, diretores e conselheiros)
Falha de máquinas e danos ao ativo operacional	Operação	Riscos Nomeados e Operacionais (RNO)

O Seguro de Riscos de Engenharia (modalidades de Obras Civis, Instalação e Montagem e Cobertura Compreensiva) protege o empreendimento durante a execução: cobre danos materiais à obra decorrentes de incêndio, desabamento, eventos da natureza, erros de execução e acidentes, podendo estender-se à responsabilidade civil e aos lucros cessantes de terceiros. A janela de contratação é restrita — a apólice deve ser firmada antes do início da obra ou enquanto o avanço físico não ultrapassar 40% —, o que vincula o produto ao fluxo de novos projetos. Em 2025, os prêmios ganhos contabilizados nesta modalidade alcançaram R$ 1,4 bilhão, montante superior ao observado em 2020 (R$ 586 milhões).

Garantia e Engenharia são produtos que se complementam: o primeiro protege o contratante contra o inadimplemento de qualquer das partes envolvidas no projeto de investimento; o segundo protege o ativo em construção contra danos físicos. Tomadas em conjunto, as duas modalidades saíram de R$ 3,722 bilhões para R$ 6,202 bilhões em prêmios, desde a sanção da Nova Lei de Licitações — expansão superior a 66% — e respondem hoje pelo segmento mais dinâmico dos seguros de danos.

O novo marco regulatório – Lei 14.133, sancionada em abril de 2021 – introduziu uma série de inovações importantes para o setor, tais como a possibilidade de que nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, o seguro garantia poderá ser de até cinco por cento do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até dez por cento, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Em obras de “grande vulto”, este percentual pode chegar a 30%. Outra novidade da Lei, prevista no artigo 102, é a possibilidade de as apólices conterem a chamada cláusula de Step In, ou seja, preverem a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento do contratado, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

Já os seguros de Responsabilidade Civil (RC) cobrem danos causados pelo segurado a terceiros. Em projetos de investimento, são essenciais a RC Geral (danos durante a execução da obra ou ao longo da operação do novo empreendimento), a RC de Administradores e Diretores (D&O), que protege gestores por decisões tomadas no exercício da função, e a RC por Riscos Ambientais, particularmente sensíveis em projetos de energia, mineração e logística. Este conjunto de coberturas totalizou cerca de R$ 3,3

bilhões em prêmios ganhos em 2025.

Concluído o investimento, o ativo entra em operação e os riscos migram da construção da planta para seu funcionamento. Os seguros de Riscos Nomeados e Operacionais (RNO) cobrem o empreendimento em operação contra danos de natureza diversa, quebra de máquinas e eventos da natureza. A esses, associa-se o seguro de Lucros Cessantes, que indeniza a perda de margem decorrente da paralisação por evento coberto. É a cobertura que protege não o ativo físico, mas o fluxo de caixa do projeto.

Sugestão preliminar de indicador antecedente minskyano para o setor de seguro

A teoria minskyana vem sendo aplicada em diferentes países e setores como base para análises de fragilidade financeira e, em particular, com o intuito de gerar indicadores antecedentes para reguladores e empresas envolvidas com o risco de contraparte (Torres et al., 2018). Um dos objetivos dessa literatura é adaptar a classificação em três classes de risco proposta pelo autor – Hedge ou Robusto, Especulativo e Fragilizado ou Ponzi – à contabilidade e à natureza do negócio das empresas de um setor ou mesmo de uma economia. O intuito é identificar o nível de risco de insolvência que carregam em seus balanços e a evolução desse indicador.

Conforme apontado por Minsky, os agentes mais robustos são aqueles capazes de arcar com todo o serviço de sua dívida (juros e principal) apenas com a geração líquida de caixa. Essa classe inclui, portanto, as empresas, famílias e instituições financeiras que estão mais bem preparadas para enfrentar quaisquer frustrações em suas receitas, apesar de estarem expostas a riscos, tais como os de contraparte, de avaliações inadequadas ou de mudanças adversas e inesperadas nas condições gerais da economia.

Mesmo assim, conseguirão facilmente compensar a inadimplência de algum cliente com o excedente de dinheiro gerado pelas demais entradas de que dispõem. Em situações mais agudas, ainda podem recorrer a novos empréstimos, que não precisariam ser garantidos por colateral, dada a solidez de seu balanço. Seu nível de endividamento deveria, em princípio, ser muito baixo. Por esses motivos, seus administradores - e seus credores - não precisam se preocupar com eventuais mudanças que venham a ocorrer

nos mercados financeiros, tais como um aumento das taxas de juros, uma redução dos prazos máximos dos empréstimos ou um aumento nas exigências de garantias.

A segunda classe da tipologia da fragilidade financeira minskyana é composta por unidades especulativas. A característica principal dessas firmas é a incapacidade de amortizar integralmente suas dívidas apenas com os saldos líquidos acumulados em seu fluxo de caixa ao longo do prazo originalmente pactuado com seus credores. A totalidade dos juros será paga facilmente, mas ao menos parte do principal terá necessariamente de ser refinanciada. Caso contrário, o devedor poderá tornar-se insolvente. Os credores sabiam, ao contratar os empréstimos, que o devedor precisaria, em algum momento no futuro, renegociar seus passivos e que essa nova operação poderia ter de se dar em condições mais adversas.

Finalmente, a terceira classe de risco de solvência inclui as empresas "muito fragilizadas" ou "Ponzi". Essas firmas são capazes de pagar apenas uma parte dos juros devidos. Assim, todas as parcelas de amortização, acrescidas de um saldo de juros não liquidados, terão de ser refinanciadas. Essa dívida tende, portanto, a crescer exponencialmente. Assim, à semelhança das unidades especulativas, as Ponzi também precisarão renegociar suas dívidas ao longo do prazo de vigência dos contratos, porém em escala muito maior e em intervalos de tempo mais curtos. Esse tipo de unidade econômica carrega, portanto, uma dívida impagável. Seu destino é a insolvência, caso não seja antes objeto de uma reestruturação patrimonial.

Com base na teoria de Minsky, Torres et al. (2018) construíram um Índice de Fragilidade Financeira (IFF) para as empresas distribuidoras do setor elétrico com o intuito de classificá-las de acordo com a tipologia de risco minskyana. Esse índice era composto pelas seguintes parcelas:

$$IFF = (DF + DCP)/EBITDA$$

Em que: DF (Despesa Financeira) = Despesa Corrente de Juros;
DCP (Dívida de Curto Prazo) = Previsão de Despesas de Amortização para os próximos 12 meses.
EBITDA = Proxy da Receita Líquida corrente.

Assim, uma unidade foi considerada hedge sempre que seu IFF fosse igual ou inferior a 1, ou seja, IFF≤1. Se o IFF fosse superior a 1, haveria duas possibilidades de classificação da empresa. Seria uma unidade especulativa se as despesas com juros (DF) fossem inferiores à receita líquida corrente (EBITDA), ou seja: IFF>1 e DF<EBITDA.

Alternativamente, a unidade seria Ponzi quando, à semelhança das especulativas, apresentasse IFF superior à unidade, mas, ao mesmo tempo, suas Despesas Financeiras (DF) fossem superiores à receita líquida corrente. Além disso, foram consideradas Ponzi as empresas que apresentaram EBITDA negativo, mesmo sem despesas com amortização. Assim, as empresas Ponzi obedecem a pelo menos uma das seguintes condições:

Condição 1: EBITDA<0 ou

Condição 2: IFF>1 e DF>EBITDA.

Diante desse cenário, o negócio de uma empresa seguradora padrão é muito diferente do de uma distribuidora de energia. Desse ponto de vista, a metodologia apresentada acima não pode ser mecanicamente transposta para o setor de seguros. O passivo dessas firmas é de natureza contingente em função dos prêmios que decidiram reter. Assim, não há um fluxo contratual de pagamento de amortização e de juros relevante, mas sim despesas decorrentes dos sinistros que vierem a ocorrer.

Entretanto, é possível estabelecer um fluxo anual provável de despesas esperadas com sinistros, com base em uma trajetória histórica, e definir margens de segurança para esses gastos. Ademais, os ganhos financeiros das aplicações das seguradoras deveriam ser considerados parte de suas receitas correntes.

Dadas essas hipóteses, sugerimos construir um indicador minskyano de fragilidade financeira das seguradoras com a seguinte caracterização, tomando por base os

componentes financeiros descritos nas Tabelas 4 e 5 para o período de um ano:

$$IFFSeg = (DS+DC+DA+DI)/(PG)$$

Em que: IFFSeg = Índice de Fragilidade Financeira das Seguradoras DS = Despesas com Sinistro

DC = Despesas Comerciais

A = Despesas Administrativas D I = Despesas com Impostos

PG = Prêmios Ganhos

RFL = Receita Financeira Líquida

Nesse contexto, uma seguradora seria considerada:

a) Hedge, se o total dos prêmios ganhos for suficiente para cobrir essas obrigações, ou seja, de IFFSeg ≤ 1;

b) Especulativa, se IFFSeg > 1 e DS <RFL; e

c) Ponzi, se IFFSeg > 1 e DS>RFL

Uma aplicação inicial e tentativa dessa metodologia para o setor securitário como um todo identificou, conforme a Tabela 5, que o IFFSeg atingiu 0,958 em 2021, em função do aumento da sinistralidade ocorrido durante a pandemia, e recuou para uma média de 0,85 ao longo dos últimos três anos. Assim, em termos agregados, à luz da taxonomia minskyana, é possível afirmar que o Setor de Seguros teria operado, em média, com base em uma estratégia financeira do tipo hedge.

Nossa proposta seria, com o apoio da SUSEP, dar prosseguimento a essa pesquisa, testando a utilização de outras rubricas do balanço das seguradoras e a partir desta metodologia avançada identificar para um período de até 10 anos, como teria se comportado a fragilidade financeira do setor de seguros. Os dados seriam apresentados por número de empresas, pelo somatório dos prêmios por grupamento e, consequentemente, por percentuais. Com base nesses iniciais, o trabalho poderia evoluir para um tratamento mais atomizado das empresas, particularmente dos casos que, em algum momento, apresentaram níveis elevados de fragilidade financeira.

Conclusão

Entre 2015 e 2025, o setor segurador brasileiro apresentou um ritmo estável de crescimento , tendo alcançado, neste último ano, um faturamento de R$ 764,5 bilhões, com participação no PIB próxima de 6,0%. A decomposição das cinco variáveis de desempenho revela um setor tecnicamente saudável — sinistralidade em mínimas históricas e índice combinado médio em torno de 85% — ainda que heterogêneo entre os ramos.

As modalidades que mitigam riscos de projeto — Seguro Garantia, Riscos de Engenharia, Responsabilidade Civil, Riscos Operacionais — têm, em princípio, potencial para tornar as obras de construção mais financiáveis e os investimentos em máquinas e equipamentos mais exequíveis. Não por acaso, foram essas as linhas mais dinâmicas do período recente, impulsionadas pela Lei nº 14.133/2021.

O potencial de expansão permanece elevado. Existe um grande "espaço" se se tomar como base uma trajetória de convergência com o índice médio de penetração da economia internacional. Esse caminho passa pelo amadurecimento de uma cultura de garantias privadas e pelo aprofundamento das coberturas de riscos emergentes — cibernéticos, climáticos e de transição energética — que definem a fronteira de crescimento do setor para a próxima década.

Este cenário tem como pano de fundo a entrada em vigor, a partir deste ano, do novo marco legal do setor, previsto na Lei nº 15.040, de dezembro de 2024, e na Lei Complementar nº 213, de janeiro de 2025. Estas duas inovações transformaram substancialmente as regras que passaram a reger as relações entre as seguradoras e seus clientes no País. As modificações mais sensíveis dizem respeito aos prazos que as seguradoras terão para, em caso de sinistro, reconhecer sua cobertura e liquidar suas obrigações financeiras.

Assim, uma vez formalizado o aviso de sinistro pelo segurado, a companhia dispõe de um prazo máximo de 30 dias para se manifestar expressamente quanto à existência de cobertura. A inércia ou o silêncio da seguradora, findo este prazo, importa em sua aceitação. Caso contrário, a seguradora tem mais 30 dias para a liquidação financeira da

indenização. O prazo total passa a ser de 120 dias em casos mais complexos. Outra alteração importante em termos de prazo é a exigência de que a seguradora responda, no prazo máximo de 25 dias, à proposta de contratação apresentada por um cliente. Ao final deste período, as seguradoras são obrigadas a assumir os riscos propostos pelo segurado.

A edição do novo marco legal tem sido comemorada pelos representantes da indústria. O Superintendente da Susep, Alessandro Octaniani, em entrevista ao jornal Valor Econômico em 26/12/2025, declarou que o setor vai passar por uma "revolução silenciosa". Segundo ele: "foi criado um sistema para melhorar a qualidade do que se vende, para ampliar quem vende e, depois, para colocar todo mundo no eixo. Foi a maior reforma legal do mercado de seguros nos últimos 60 anos".

Referências

Allianz Research (2021 a 2026), Global Insurance Report. Disponível em Allianz Global Insurance Report 2024 | Allianz

Am Best (2026). Best's Review, Vol. 127, N.1. Janeiro Disponível em https://bestsreview.ambest.com/edition/2026/january/docs/BestsReviewJanuary2026.pdf?refresh=1778162962014

Austral Resseguradora (2021). O impacto da pandemia no consumo de seguros. Disponível em https://www.australre.com/wp-content/uploads/2021/12/211217_Report_v18.pdf.

Banco Central do Brasil (2026). Séries Temporais. Disponível em https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries

Borelli, E.; Chan, B. L.; Peris, R. W.; Silva, F. L. Evolução do mercado segurador e crescimento econômico no Brasil. Redeca (FEA-PUC/SP), v. 2, n. 2, p. 21–36, 2015.

Brasil (2021). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: DOU.

Confederação Nacional das Seguradoras - CNseg (2026). Setor segurador movimenta R$ 764,5 bilhões em 2025. Rio de Janeiro: CNseg.

Confederação Nacional das Seguradoras - CNseg (2025). Setor de seguros arrecada R$ 751,3 bilhões em 2024. Rio de Janeiro: CNseg.

Federal Reserve System (2026), Brazilian Reals to U.S. Dollar Spot Exchange Rate (DEXBZUS), Disponível em https://fred.stlouisfed.org/series/DEXBZUS

Fundo Monetário Internacional – FMI (2026). World Economic Outlook. Disponível em https://www.imf.org/external/datamapper/NGDPD@WEO/OEMDC/ADVEC/WEOWORL D

IRB(Re) / IRB+Inteligência. Boletim IRB+Mercado, 54ª edição. 2025.

NAIC- National Association of Insurance Commissioners (2025), 2024 Premium Volume – World Wide. Disponível em 2024 Top 50 with International.xlsx

OECD (2025), Global Insurance Market Trends 2025, OECD Publishing, Paris, https://doi.org/10.1787/0d11ecf4-en.

Statista (2026). Insurance. Disponível em https://www.statista.com/markets/414/topic/461/insurance/?srsltid=AfmBOooK-3QEhAEmsoHP6eOFY6H_69BII72nGCzsUQnqENOsqcyj59ao#overview

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP(2026). Sistema de Estatísticas da SUSEP(SES) — dados de prêmios e sinistros por ramo. Brasília: SUSEP.

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP(2023). Relatório Final do Grupo de Trabalho (GT) "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização". Disponível em https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-grupos-de-trabalho/relatorio-final-do-gt-seguros-novo-pac-e-neoindustrializacao-versao-completa.pdf/@@display-file/file

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP(2022). Relatório de análise e

acompanhamento dos mercados supervisionados. Brasília: SUSEP.

Torres, E., Macahyba, L. (2026). O Seguro na Teoria Econômica: Revisão da Literatura *Mainstream* e Minskyana, Texto Para Discussão 009/26. IE/UFRJ. Disponível em: https://www.ie.ufrj.br/images/IE/TDS/2026/TD_IE_009_2026_TORRES%20FILHO_MACAHYBA.pdf.

Torres E., Montani, N. e Miaguti, C.(2018): Minsky's financial fragility: an empirical analysis of electricity distribution firms in Brazil (2007–2015), Journal of Post Keynesian Economics. Disponível em https://doi.org/10.1080/01603477.2018.1503057


SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Relatório da 1ª Pesquisa FeMa Meter

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Relatório da 1ª Pesquisa FeMa Meter

Estudo sobre a participação feminina no mercado de seguros e de previdência privada aberta

Coordenação de Estudos Econômicos
SUSEP/DIRPE/CGECO/COECO
2026

Índice

Sumário executivo 4
1. Introdução 5
2. Metodologia e base de dados 5
2.1 Planilhas 6
2.2 Segmentação das respostas por gênero 7
2.3 Critérios para preenchimento das planilhas 7
3. Perfil do mercado que participou da pesquisa 8
3.1 Distribuição por tipo de mercado 8
3.2 Distribuição geográfica das empresas 8
3.3 Tamanho das empresas 8
3.4 Diversidade, equidade e inclusão 8
4. Participação feminina na força de trabalho do setor de seguros e previdência privada aberta 11
4.1 Distribuição dos trabalhadores por gênero no mercado pesquisado 12
4.2 Rotatividade por gênero e função 14
4.3 Taxa de promoção por gênero e função 14
4.4 Treinamento por gênero 14
5. Participação feminina no consumo de seguros e previdência privada aberta 15
5.1 Distribuição de Seguros e Riscos de todo o mercado 15
5.2 Distribuição por gênero: prêmio/contribuição médios 16
5.3 Distribuição por gênero: sinistro/benefício médio 17
5.4 Distribuição por gênero: sinistros negados 17
6. Lacunas de produtos voltados ao público feminino 18
7. Considerações finais 19
Referências Bibliográficas 20
Anexo I 21

Sumário executivo

- Os dados utilizados nesta pesquisa se referem à data base de 31/12/2024.
- Cento e quarenta e duas empresas supervisionadas pela SUSEP responderam à pesquisa, 129 seguradoras e 13 empresas de previdência privada aberta.
- 82% das empresas pesquisadas (117 empresas) afirmaram possuir políticas antidiscriminação e políticas contra assédio sexual; ao mesmo tempo 65% (93 empresas) afirmaram possuir política de igualdade de oportunidades.
- 54,4% de todos os funcionários da amostra pesquisada eram mulheres. Já nos cargos de gestão executiva elas eram 28,5%, enquanto nos assentos dos conselhos de administração as mulheres ocupavam apenas 18,5% das posições em comparação a 81,5% de assentos ocupados por homens.
- Um número significativo de contratos não traz a identificação do gênero do contratante, muitas vezes pelas características do mercado. No presente estudo, nos contratos onde o gênero foi identificado, as mulheres quase sempre apareceram em menor número como consumidoras de seguros e previdência privada aberta.
- A menor participação percentual do público feminino em relação ao total de segurados foi observada nos seguros climáticos e rurais, de 13,4% do total, enquanto os homens representaram 82,3%. Já a maior participação das mulheres, enquanto consumidoras, foi observada na previdência privada aberta, com 44,9% do total contra 54,6% dos homens.
- A menor participação feminina como cliente no mercado de seguros foi demonstrada também pelos valores de prêmios médios. No ramo de automóveis, o prêmio médio feminino foi igual a R$ 2.072, enquanto o prêmio médio masculino foi de R$ 2.342, uma diferença de 13%.
- No ramo compreensivo residencial, o valor dos prêmios médios entre os dois gêneros foi equivalente, com menos de 1% de diferença entre os prêmios médios feminino e masculino.
- Na previdência privada aberta, a contribuição média masculina foi de R$ 17.218, o que representa mais de 30% de diferença em relação ao prêmio médio feminino, que foi R$ 13.187.

1. Introdução

O Plano de Regulação de 2025, que consta no processo SEI 15414.636817/2024-10, previu que a DIRPE/CGEGO entregaria estudos para prover dados e informações aos formuladores das políticas de seguros privados, com o objetivo de promover maior conexão entre as políticas e a ordem econômica institucional. O presente estudo tem o objetivo de investigar a possível desigualdade social a partir do recorte de gênero na distribuição da cobertura securitária e previdenciária do mercado brasileiro, assim como nas oportunidades de trabalho na indústria de seguros e previdência privada aberta.

Para fazer o estudo, a SUSEP utilizou, sob autorização, a ferramenta FeMa Meter, da A2ii (Access to Insurance Initiative[1]). A ferramenta consiste em um conjunto de planilhas que cada empresa supervisionada deve preencher com informações sobre os funcionários e os consumidores dos produtos da empresa.

A A2ii, além de autorizar a utilização da FeMa Meter, traduziu as planilhas para língua portuguesa, para facilitar a aplicação da pesquisa no mercado brasileiro.

2. Metodologia e base de dados

Foi enviado ao mercado, para as empresas seguradoras e entidades abertas de previdência privada complementar, o Ofício Circular Eletrônico nº 3/2025/CGECO/DIRPE/SUSEP (processo SEI 15414.638883/2025-05), com a primeira solicitação de dados e o prazo para que as empresas preenchessem as planilhas e as enviassem pelo Módulo de Peticionamento Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações da autarquia (SEI).

Além das planilhas da ferramenta FeMa Meter, criadas pela A2ii, foram elaboradas pela SUSEP mais três planilhas para coletar os dados do mercado de seguros de automóveis, compreensivos residenciais e previdência privada aberta. As planilhas desenvolvidas pela SUSEP seguiram o mesmo padrão de perguntas e segregação por gênero da metodologia adotada pela A2ii.

Foram requisitados dados relativos à composição da força de trabalho, distribuição de cargos de gestão, composição dos conselhos de administração e informações sobre segurados e participantes de determinados ramos selecionados.

Na planilha que investigou a participação feminina como força de trabalho, uma das perguntas foi sobre a distribuição de funcionários na camada “Gestão executiva (CEO e

[1] A Access to Insurance Initiative (A2ii) trabalha com supervisores de seguros para promover seguros inclusivos e responsáveis, reduzindo, assim, a vulnerabilidade. Atualmente, a A2ii é coordenada pelo Consultative Group to Assist the Poor (CGAP), iniciativa ligada ao Banco Mundial.

subordinados diretos do CEO)", cuja descrição em gráficos e tabelas foi substituída por "Gestão executiva (C-Level)" para fins de simplificação.

Após o recebimento das respostas, os dados foram avaliados, comparados com outras bases de informações disponíveis na SUSEP e agregados de forma a representar o mercado supervisionado como um todo.

2.1 Planilhas

1) FeMa-meter_1A_Acesso e Uso Seguradora.xlsx

Na seção 1 dessa planilha, cada empresa respondeu algumas questões sobre o seu perfil. Na seção 2, cada bloco foi preenchido com o total relativo aos seguros dos ramos relacionados, conforme item 1 do Anexo I.

Os dados solicitados nessa planilha foram divididos em quatro blocos:

I – Acidentes e Saúde;

II – Vida e Acumulação;

III – Pequenos Negócios e

IV – Climáticos e Agrícolas.

2) FeMa-meter_2A_Org diversidad – Seguradora.xlsx

Na seção 1 dessa planilha, da mesma forma, cada empresa respondeu algumas questões sobre o seu perfil, respondendo na seção 2 sobre a diversidade da própria organização. Essa planilha é a parte da pesquisa destinada a medir a participação dos trabalhadores no setor de seguros por gênero.**3) Automoveis.xlxs**

As entidades que no ano de 2024 possuíam clientes de seguros de automóveis preencheram a planilha com os totais relativos aos seguros dos ramos relacionados, conforme item 1 do Anexo I.

4) Compreensivos.xlxs

As entidades que no ano de 2024 possuíam clientes de seguros compreensivos residenciais preencheram a planilha com dados do ramo 0114.

5) Previdencia.xlxs

As entidades que no ano de 2024 possuíam clientes de previdência privada aberta preencheram a planilha conforme informações do Anexo I para cada uma das abas: VGBL, PGBL e Previdência tradicional.

Com o recebimento das respostas, os dados foram verificados e confrontados com as informações recebidas regularmente no FIP (Formulário de Informações Periódicas). Com isso, foram encontradas algumas inconsistências que geraram a necessidade de saneamento.

Como foram recebidos vários pedidos de aumento do prazo de resposta encaminhados pelas supervisionadas, e com a intenção de proceder ao saneamento para a qualidade

dos dados, a DIRPE/CGECO organizou uma reunião on-line para tirar dúvidas do mercado no dia 24/07/2025, concedendo novo prazo para respostas. Após a segunda rodada de conferências e diversos e-mails respondidos, foi feita uma relação dos erros e dúvidas mais frequentes, e foi realizada nova reunião on-line com o mercado no dia 22/10/2025, e concedido um último prazo para que as empresas pudessem reenviar as planilhas corrigidas. Tudo foi feito para que os dados utilizados na pesquisa tivessem boa qualidade e correção.

De posse das planilhas com os dados, novas análises foram feitas e, quando possível, reailzou-se a comparação com os valores informados no FIP, que é um conjunto de dados auditado de várias maneiras pela SUSEP, oferecendo alto grau de confiabilidade.

Os dados informados nas planilhas foram carregados para o PowerBI e foram desenvolvidos *dashboards* para estudos internos. Também foram desenvolvidos dois *dashboards* sem a identificação das empresas para fornecimento dos resultados à A2ii, que havia solicitado os resultados do Brasil para realizar comparações com outros mercados que também utilizaram a ferramenta FeMa Meter.

Finalmente, para fins de comparação, foram incluídos no presente relatório os achados de outros estudos e pesquisas que, de alguma forma, se relacionam com a amostra de dados pesquisada e analisada no presente estudo.

2.2 Segmentação das respostas por gênero

Para compreensão da participação feminina na força de trabalho e no consumo do mercado supervisionado, todas as perguntas das planilhas foram respondidas em quatro colunas com títulos: “mulher”, “homem”, “outro” e “desconhecido”. Quando a pergunta da linha da planilha se referia ao número total de segurados, a resposta era dada através dos valores parciais informados em cada uma das quatro colunas.

2.3 Critérios para preenchimento das planilhas

Para uniformizar o entendimento do mercado e garantir que as empresas pesquisadas utilizassem o mesmo critério para extrair os dados e preencher as planilhas, foi elaborado um documento de orientação ao mercado. Foram feitas, também, duas reuniões on-line pelo Teams, disponibilizado um e-mail institucional para esclarecer dúvidas das empresas e informado o endereço onde a A2ii disponibilizava o tutorial de preenchimento das planilhas em inglês, espanhol e francês.

3. Perfil do mercado que participou da pesquisa

3.1 Distribuição por tipo de mercado

Tipo de produto	Qtde	% do total
Seguros mistos (danos e pessoas)	43	30,3%
Seguros de vida	39	27,5%
Seguros de danos	20	14,1%
Seguros especializados	7	4,9%
Microsseguros	1	0,7%
Outros e Não informado	32	22,5%
Total	142	100,0%

Tabela 1 – Quantidade de empresas participantes da pesquisa

3.2 Distribuição geográfica das empresas

Presença geográfica	Qtde	% do total
Apenas dentro do país (local)	114	80,3%
Em diferentes continentes (global)	20	14,1%
Em vários países no mesmo continente (regional)	5	3,5%
Não informado	3	2,1%
Total	142	100,0%

Tabela 2 – Distribuição geográfica das empresas

3.3 Tamanho das empresas

Qtde de funcionários(as)	Qtde	% do total
Até 100	77	54,2%
De 101 a 500	40	28,2%
De 501 a 1.000	10	7,0%
Mais de 1.000	13	9,2%
Não informado	2	1,4%
Total	142	100,0%

Tabela 3 – Classificação das empresas por tamanho

3.4 Diversidade, equidade e inclusão

As empresas responderam a seis perguntas por meio das quais foi investigado o perfil do mercado supervisionado no que diz respeito à diversidade, equidade e inclusão. As respostas demonstraram que a maior parte das empresas pesquisadas possuía políticas antidiscriminação, antiassédio sexual e de promoção de igualdade de oportunidades. O gráfico a seguir ilustra esses números.



Gráfico 1 – Perfil DEI das empresas, em números absolutos e percentual

O Gráfico 2 informa a distribuição dos trabalhadores em função de gestão executiva conforme as respostas das empresas à pergunta "Sua empresa possui política de igualdade de oportunidade?". Foram selecionados os funcionários das empresas que responderam "Sim" e das que responderam "Não" e incluído o total da amostra para que fosse possível comparar o comportamento dos grupos em relação a toda a amostra.

Neste gráfico, foram desconsideradas as repostas "Trabalho em andamento" e "Em algumas situações" por representarem menos de 9% das empresas e menos de 7% dos funcionários. O conjunto completo das respostas das empresas à pergunta está na Tabela 4.

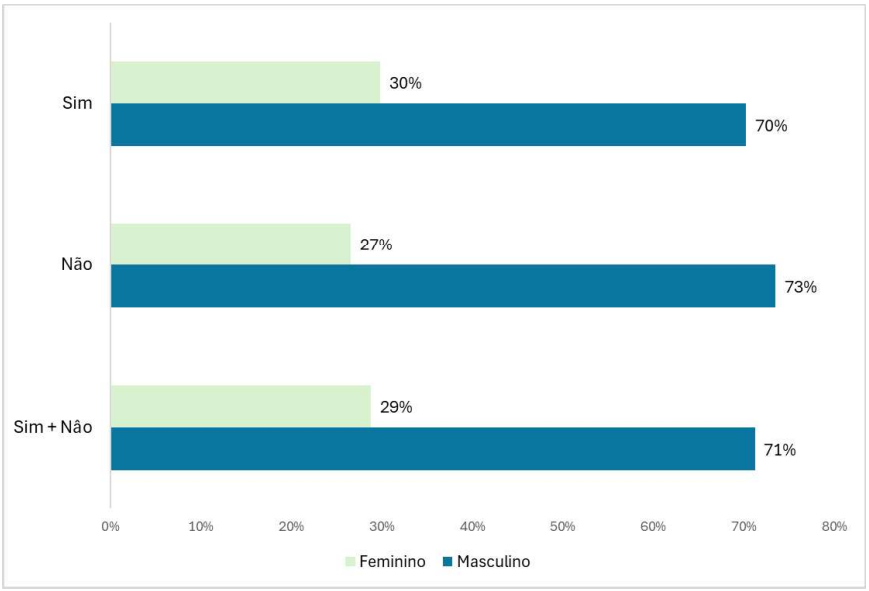

Gráfico 2 – Percentual de funcionários em cargos de gestão executiva, por gênero, conforme a resposta à pergunta "Sua empresa possui política de igualdade de oportunidades?"

Pergunta	Feminino		Masculino	
Sua empresa possui política de igualdade?	Qtde	% do total	Qtde	% do total
Sim	169	30%	398	70%
Não	46	27%	127	73%
Em andamento	13	25%	38	75%
Em algumas situações (ou não informado)	0	0%	0	0%
Toda a amostra	228	29%	563	71%

Tabela 4 – Quantidade de funcionários em cargos de gestão executiva, por gênero, conforme a resposta à pergunta "Sua empresa possui política de igualdade de oportunidades?"

O Gráfico 3 informa a taxa de rotatividade de todos os funcionários das empresas que responderam "Sim" ou "Não" à pergunta "Sua empresa possui política antiassédio?". Foi incluído no gráfico o total da amostra para que fosse possível comparar o comportamento dos grupos em relação a toda a amostra. Também nesse gráfico, foram desconsideradas as respostas "Trabalho em andamento" e "Em algumas situações" por representarem menos de 8% das empresas e menos de 1% dos funcionários. Todas as respostas das empresas à pergunta estão detalhadas na Tabela 5.

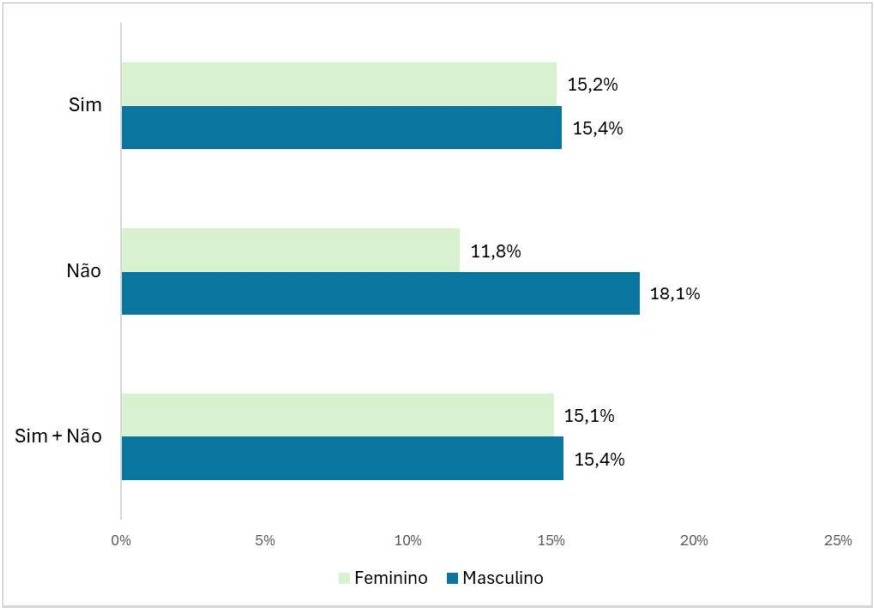

Gráfico 3– Rotatividade de funcionários, por gênero, conforme a resposta à pergunta "Sua empresa possui política antiassédio?"

Pergunta	Feminino			Masculino		
Sua empresa possui política anti assédio sexual?	Deixaram a empresa	Total de funcionários	Rotatividade	Deixaram a empresa	Total de funcionários	Rotatividade
Sim	3.526	23.203	15,2%	2.998	19.512	15,4%
Não	90	762	11,8%	81	448	18,1%
Em andamento	57	118	48,3%	51	84	60,7%
Em algumas situações (ou não informado)	32	96	33,3%	29	60	48,3%
Toda a amostra	3.705	24.179	15,3%	3.159	20.104	15,7%

Tabela 5 – Rotatividade de funcionários, por gênero, conforme a resposta à pergunta "Sua empresa possui política antiassédio?"

Ambos os gráficos acima demonstram não haver influência significativa da existência ou não das políticas analisadas na participação das mulheres em cargos de gestão executiva – onde os números dos dois grupos são muito próximos – ou na permanência de mulheres nos seus empregos – com a rotatividade sendo até maior no caso dos homens quando há política antiassédio.

De qualquer forma, permanece a desigualdade entre a participação de mulheres e homens nos cargos de gestão, apesar da equivalência no total de funcionários.

4. Participação feminina na força de trabalho do setor de seguros e previdência privada aberta

No Brasil, a participação das mulheres no mercado formal de trabalho começou em torno de 1930. A partir de 1962, com a promulgação do Estatuto das Mulheres Casadas, as mulheres passaram a poder abrir uma conta no banco, trabalhar sem autorização do marido ou ter um estabelecimento comercial.

A presença feminina no mercado de trabalho brasileiro vem aumentando, assim como a presença nas universidades. Segundo o Censo da Educação Superior do INEP, as mulheres são maioria tanto nas matrículas quanto na conclusão de cursos de graduação. Apesar disso, persistem diferenças importantes no mercado de trabalho. De acordo com o Relatório de Transparência Salarial do Ministério do Trabalho e Emprego, a mediana dos salários das mulheres corresponde a cerca de 90,5% da mediana dos salários dos homens no mercado formal brasileiro, o que traduz uma forma de discriminação salarial.

4.1 Distribuição dos trabalhadores por gênero no mercado pesquisado

Segundo os dados na Tabela 6, as seguradoras e entidades de previdência privada aberta empregavam 44.285 pessoas em 31/12/2024. Desse total, 54,4% eram mulheres e 45,6% eram homens, uma distribuição bastante próxima à da população brasileira, na qual as mulheres representam cerca de 52,25%, segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE.

Apesar dessa presença majoritária na força de trabalho no setor pesquisado, observa-se uma redução significativa da participação feminina à medida que se analisam níveis mais elevados da hierarquia organizacional.

Entre os gestores executivos (considerando o CEO e seus subordinados diretos), apenas 28,5% das posições são ocupadas por mulheres, enquanto 71,5% são ocupadas por homens. A disparidade torna-se ainda mais evidente quando se observa a composição dos conselhos de administração, nos quais apenas 18,5% das posições são ocupadas por mulheres, contra 81,5% ocupadas por homens.

Funções	Feminino		Masculino		Outros	
	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde
Todos os funcionários em tempo integral	54,4%	24.179	45,6%	20.104	0,0%	2
Membros do Conselho de Administração	18,5%	95	81,5%	417	0,0%	0
Gestão Executiva (C-Level)	28,5%	228	71,5%	563	0,0%	0
Gestão de pessoal	43,7%	3.288	56,3%	4.201	0,0%	0
Agentes individuais autorizados	57,3%	392	42,7%	292	0,0%	0

Tabela 6 – Distribuição da força de trabalho por função e gênero

O Gráfico 4, a seguir, ilustra a decrescente participação das trabalhadoras do mercado de seguros e previdência privada aberta, à medida que aumenta o poder decisório do cargo.

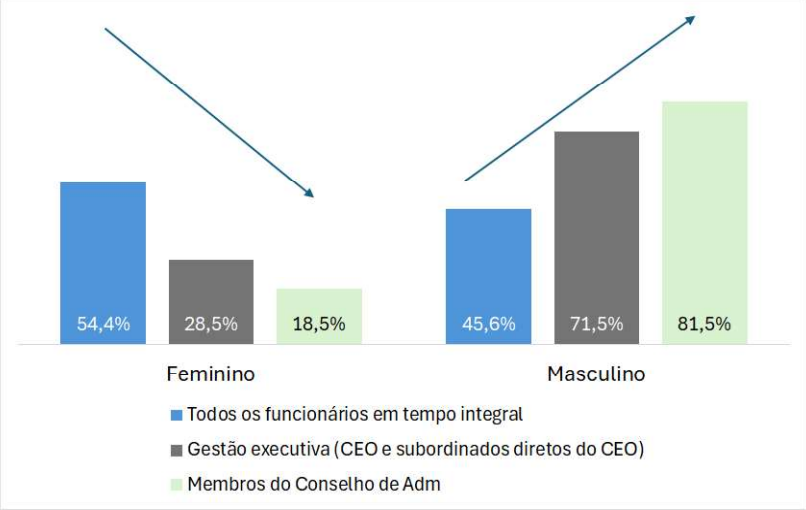

Gráfico 4 – Composição percentual da força de trabalho do setor segurador, por gênero

A promoção da igualdade de gênero tem se consolidado como um dos temas centrais das agendas de desenvolvimento econômico e social em diversos países, inclusive o Brasil. Organismos internacionais, governos e instituições do setor privado têm destacado a importância de ampliar a participação feminina em diferentes dimensões da vida econômica, incluindo o acesso a serviços financeiros, a inserção no mercado de trabalho e a ocupação de posições de liderança nas organizações. Embora avanços tenham sido observados ao longo do tempo, ainda persistem diferenças relevantes entre homens e mulheres em diversos indicadores, como renda, participação em cargos de gestão e acesso a determinados produtos financeiros.

O Gráfico 5 apresenta a distribuição do percentual de mulheres por empresa no setor segurador. Observa-se que, no conjunto de todos os funcionários em tempo integral ("Todos"), a participação feminina tende a se situar em patamar próximo ao da demografia da população, com forte concentração das empresas em torno da média. Ainda assim, persistem casos em que esse percentual é significativamente reduzido, indicando heterogeneidade entre as firmas.

Quando se analisam os recortes de governança — níveis executivos (C-level) e participação em conselhos de administração —, verifica-se, contudo, que na maioria das empresas a presença feminina está substancialmente abaixo da média populacional, sugerindo não se tratar de ocorrências pontuais, mas de um padrão relativamente disseminado no setor, ainda que exista uma exceção, com uma empresa de composição integralmente feminina em seu conselho.

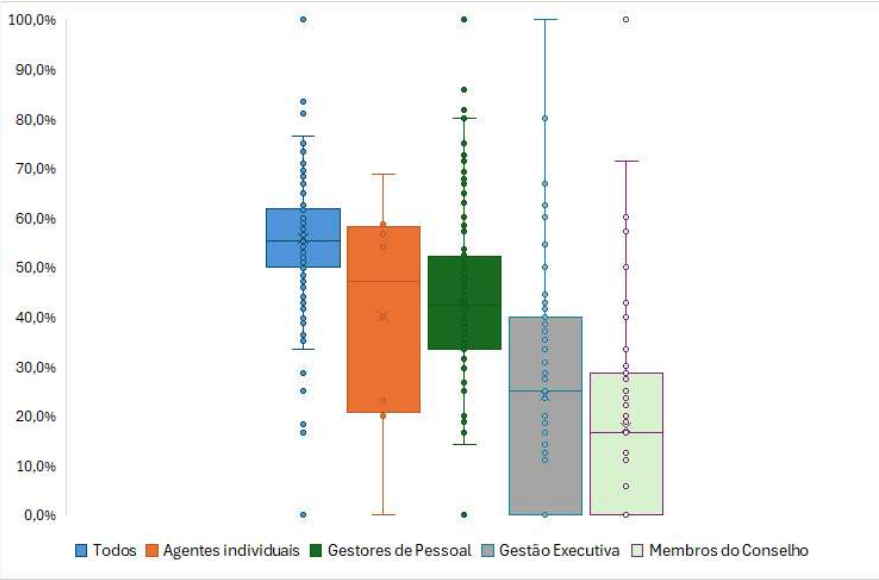

Gráfico 5 - Participação percentual de mulheres na força de trabalho do setor segurador

Por outro lado, nos níveis de gestão intermediária e entre agentes, a participação feminina aproxima-se mais da média demográfica, porém com maior dispersão, refletindo variabilidade mais elevada entre empresas e indicando a coexistência de diferentes perfis organizacionais no setor.

4.2 Rotatividade por gênero e função

A rotatividade avaliada por gênero não apresentou diferenças significativas entre os grupos de homens e de mulheres em quase todas as funções, chamando a atenção, entretanto, a maior diferença no percentual de rotatividade de membros dos conselhos: entre os homens, o percentual foi de 9,6%, enquanto entre as mulheres foi de 5,3%, conforme Tabela 7.

Funções	Feminino			Masculino		
	Deixaram a empresa	Total de funcionários	Rotatividade	Deixaram a empresa	Total de funcionários	Rotatividade
Todos os funcionários em tempo integral	3.705	24.179	15,3%	3.159	20.104	15,7%
Membros do Conselho de Administração	5	95	5,3%	40	417	9,6%
Gestão Executiva (C-Level)	23	228	10,1%	57	563	10,1%
Gestão de pessoal	417	3.288	12,7%	517	4.201	12,3%
Agentes individuais autorizados	88	392	22,4%	65	292	22,3%

Tabela 7 – Rotatividade de profissionais, por gênero

4.3 Taxa de promoção por gênero e função

Observa-se que as taxas de promoção entre as trabalhadoras foram ligeiramente maiores que as taxas de promoção dos homens em todas as funções.

Funções	Feminino			Masculino		
	Promoções	Total de funcionários	% de Promoções	Promoções	Total de funcionários	% de Promoções
Todos os funcionários em tempo integral	3.628	24.179	15,0%	2.765	20.104	13,8%
Membros do Conselho de Administração	0	95	0,0%	0	417	0,0%
Gestão Executiva (C-Level)	20	228	8,8%	36	563	6,4%
Gestão de pessoal	571	3.288	17,4%	640	4.201	15,2%
Agentes individuais autorizados	35	392	8,9%	22	292	7,5%

Tabela 8 – Taxa de promoção de profissionais, por gênero

4.4 Treinamento por gênero

Por se tratar de um mercado muito técnico e sujeito a constantes alterações normativas, o treinamento é uma necessidade entre os trabalhadores da indústria de seguros e previdência privada aberta. Os dados mostram a disposição do setor em manter os seus trabalhadores atualizados, tendo 25.009 mulheres, 20.677 homens e 244 participantes de gênero desconhecido participado de treinamentos no ano de 2024. A maior parte dos treinamentos foi dedicada aos trabalhadores assalariados (45.476), mas também receberam treinamento 454 agentes individuais autorizados.

5. Participação feminina no consumo de seguros e previdência privada aberta

Além da análise da força de trabalho, a pesquisa FeMa Meter também permitiu avaliar a presença das mulheres como seguradas ou participantes de produtos de seguros e previdência privada aberta em ramos selecionados. A pesquisa solicitou a informação da quantidade de segurados, entendidos aqui os titulares do contrato de seguro, e da quantidade de vidas cobertas, que engloba todas as pessoas a quem se estende a proteção oferecida pelo contrato, separadas por gênero.

Os dados indicam que, nos segmentos analisados, a quantidade de participantes do gênero feminino é inferior ao de participantes do gênero masculino. A proporção da distribuição de gêneros se mantém quando são vistos os dados sobre segurados e vidas cobertas.

No entanto, a interpretação desses números deve considerar algumas características estruturais do mercado segurador. Em muitos casos os contratos de seguros são realizados em nome de um único titular, ainda que o produto ofereça cobertura ou benefícios que se estendem a outros membros da família. Assim, uma análise mais aprofundada seria necessária para se chegar a uma conclusão fundamentada.

5.1 Distribuição de Seguros e Riscos de todo o mercado

A Tabela 9, a seguir, apresenta a quantidade de contratantes distribuídos por gênero – deve-se observar, entretanto, que os números se referem à quantidade de contratos e um mesmo titular pode possuir mais de um contrato. De maneira complementar, o Gráfico 6 ilustra essa distribuição em termos percentuais, permitindo a comparação entre os diferentes segmentos do mercado.

No ramo de seguros de automóveis, é possível comparar os dados de segurados com informações sobre condutores habilitados no país. Segundo o Registro Nacional de Condutores Habilitados, em dezembro de 2024 as mulheres representavam 36,14% dos condutores habilitados, totalizando aproximadamente 30,78 milhões de motoristas, enquanto os homens representavam 63,86%, sendo cerca de 54,40 milhões.

No mesmo período, as seguradoras brasileiras informaram um total de 28,20 milhões de segurados no ramo automóveis, dos quais 37,51% eram mulheres e 55,22% eram homens. Números próximos dos percentuais de condutores habilitados, mesmo valendo aqui a situação similar de haver mais de um condutor para uma mesma apólice/automóvel coberto.

Tipo de Produto	Feminino	Masculino	Outros	Desconhecidos	Total
Climáticos e Agrícolas	545.104	3.341.553	39	174.543	4.061.239
Acidentes e Saúde	38.428.866	56.856.302	183.049	27.437.429	122.905.646
Pequenos Negócios	1.145.202	1.317.175	74.284	858.215	3.394.876
Compreensivo Residencial	5.246.875	7.592.300	14750	2.518.622	15.372.547
Automóvel	10.580.453	15.574.355	7786	2.042.375	28.204.969
PGBL e Tradicional	2.844.890	4.363.450	4342	50.797	7.263.479
Vida e Acumulação	93.947.579	101.381.046	241.510	16.244.918	211.815.053
VGBL	5.448.789	5.723.300	44	39.144	11.211.277

Tabela 9 – Distribuição de contratantes por gênero

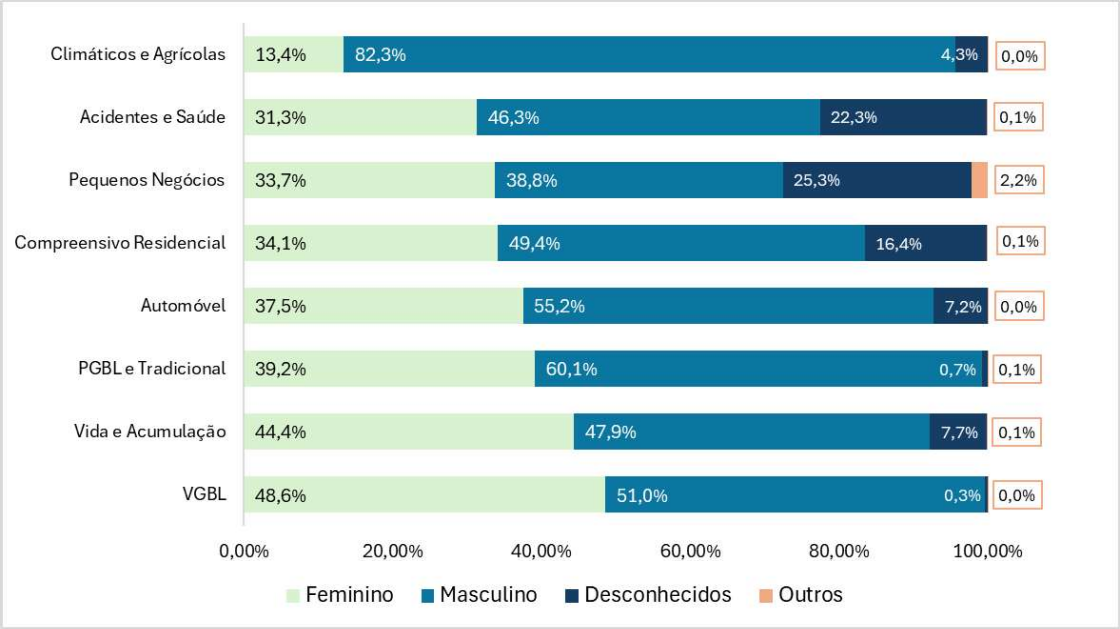

Gráfico 6 – Distribuição de contratantes por gênero

5.2 Distribuição por gênero: prêmio/contribuição médios

As informações dos prêmios informados na pesquisa revelaram uma grande incidência de gênero “outros” e “desconhecido” na contratação dos seguros. Isso se deve a características próprias do mercado: muitos seguros contratados por pessoas jurídicas e não obrigatoriedade da informação de gênero em vários ramos dos contratos de pessoas físicas. Por isso, estão incluídos no gráfico abaixo para mera informação.

Ressalte-se que no caso dos contratos de previdência privada aberta os valores mostrados abaixo referem-se às contribuições pagas pelos participantes.

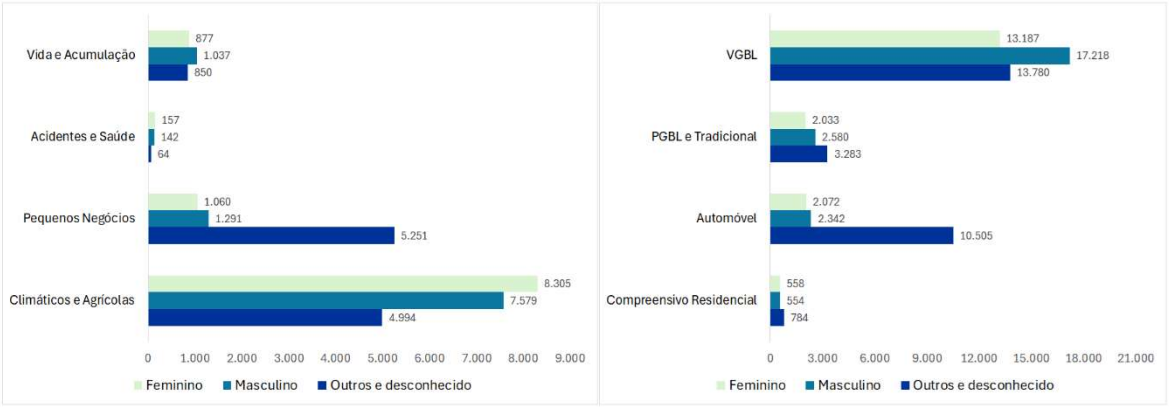

Gráfico 7 – Prêmio médio por gênero em Reais (R$)

5.3 Distribuição por gênero: sinistro/benefício médio

Um fato a notar é que nos produtos de previdência privada aberta o gênero do participante é um dado mais frequentemente informado, pelo que se observa que a incidência de "outros" e "desconhecido" é bem menor nos produtos VGBL, PGBL e Previdência Tradicional. Aqui também, essas categorias estão incluídas no gráfico abaixo para mera informação.

Ressalte-se ainda que, nos produtos de previdência, os valores informados abaixo se referem aos benefícios pagos aos participantes, sem considerar resgates.

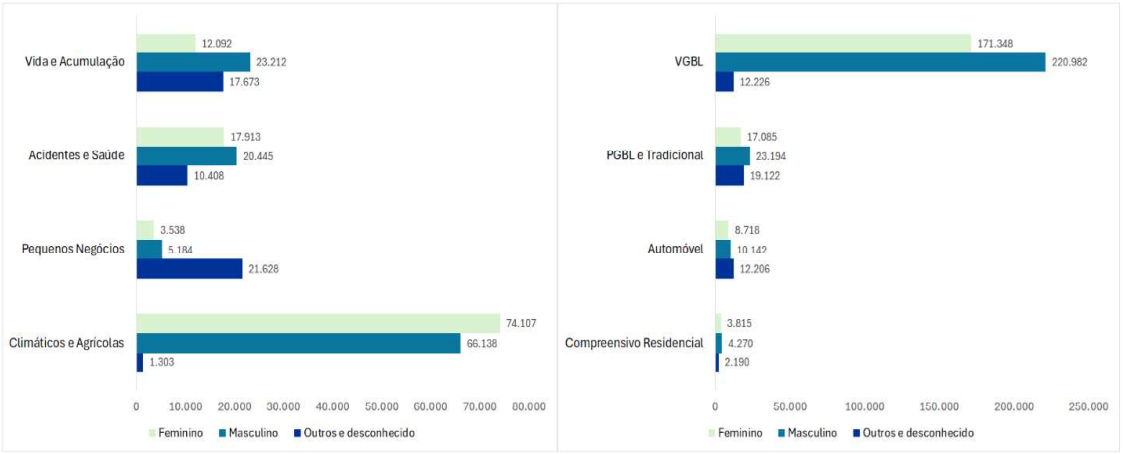

Gráfico 8 – Sinistro médio por gênero em Reais (R$)

5.4 Distribuição por gênero: sinistros negados

Para avaliar o tratamento dos sinistros pelas seguradoras em relação aos gêneros, foi solicitado que as empresas pesquisadas informassem a quantidade de sinistros avisados e negados em todo o ano de 2024, distribuídos por gênero.

A Tabela 10 mostra a distribuição dos sinistros negados conforme os blocos das planilhas da A2ii, cuja lista de ramos incluídos está no Anexo I.

Blocos de seguros	Feminino			Masculino			Outros			Desconhecido		
	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados
Vida e Acumulação	308.116	65.088	10,3%	394.902	98.079	24,8%	572	208	36,4%	221.528	53.069	24,0%
Acidentes e Saúde	49.520	19.715	39,8%	82.053	32.054	39,1%	142	68	47,9%	37.641	13.180	35,0%
Pequenos Negócios	11.101	956	8,6%	17.490	1.957	11,2%	1.624	125	7,7%	47.385	9.799	20,7%
Climáticos e Rurais	13.819	7.739	56,0%	88.233	41.107	46,6%	28	5	17,9%	357.875	8.861	2,5%

Tabela 10 – Percentual de sinistros negados, por gênero

A Tabela 11 demonstra a distribuição dos sinistros negados nos ramos de automóveis e compreensivo residencial.

Blocos de seguros	Feminino			Masculino			Outros			Desconhecido		
	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados	Sinistros avisados	Sinistros negados	% de sinistros negados
Automóvel	1.284.320	39.640	3,1%	1.592.464	57.083	3,6%	2.654	111	4,2%	375.466	20.583	5,5%
Residencial	113.632	25.258	22,2%	180.671	35.800	19,8%	231	62	26,8%	34.781	13.663	39,3%

Tabela 11 – Percentual de sinistros negados de automóveis e compreensivo residencial, por gênero

De forma geral, não há diferença significativa na proporção de sinistros negados em função do gênero, mas pode-se constatar que, no bloco de Seguros Climáticos e Rurais, a incidência de seguros negados foi cerca de 10 pontos percentuais maior quando a contratante era mulher em comparação com os sinistros avisados por contratantes homens.

6. Lacunas de produtos voltados ao público feminino

Um aspecto relevante na análise da participação feminina no mercado segurador diz respeito à oferta de produtos especificamente desenhados para atender às necessidades das mulheres.

Embora existam alguns exemplos de seguros direcionados ao público feminino, essa oferta ainda é relativamente limitada quando comparada ao potencial de mercado. No Brasil e em outros países, seguradoras passaram a desenvolver produtos que oferecem assistências e que incorporam riscos e necessidades mais frequentemente associados à trajetória de vida das mulheres, como:

- seguros de saúde com coberturas ampliadas para câncer de mama e câncer de colo do útero;
- seguros de vida com benefícios adicionais durante maternidade;
- seguros de renda voltados para mulheres empreendedoras;
- produtos voltados à proteção financeira de mães chefes de família;
- assistência social em caso de violência.

O crescimento da presença das mulheres em posição de decisão na indústria de seguros pode levar ao aumento da oferta de produtos mais adequados às necessidades femininas, permitindo o avanço sobre um mercado ainda pouco explorado.

Da mesma forma, a ampliação da oferta de produtos adaptados às necessidades femininas pode contribuir para reduzir o chamado *gender protection gap*, ampliando a inclusão securitária e aumentando a proteção financeira de um grupo que desempenha papel central na estabilidade econômica das famílias, gerando impacto positivo na economia com um todo.

7. Considerações finais

Os dados apresentados neste estudo indicam que a participação feminina na indústria de seguros brasileira apresenta avanços, especialmente no que diz respeito à presença das mulheres na força de trabalho do setor, onde a presença feminina está compatível com a proporção na população em geral.

No entanto, persistem diferenças relevantes em duas dimensões importantes:

- a presença feminina em posições de liderança e governança nas instituições do setor é muito menor;
- a participação das mulheres como titulares de contratos de seguros e produtos previdenciários é menor em todos os ramos pesquisados.

A magnitude das disparidades observadas sugere a importância de aprofundar a análise dessas questões e identificar caminhos para equilibrar a participação feminina no setor.

A expansão da inclusão securitária entre mulheres, bem como o aumento de sua presença em posições de liderança na indústria, possui potencial para gerar benefícios não apenas para as próprias instituições, mas também para a estabilidade financeira das famílias e para o desenvolvimento econômico mais amplo do país.

Embora progressos já possam ser observados, os dados indicam que ainda há um caminho significativo a ser percorrido até que a participação de homens e mulheres na indústria de seguros — tanto como clientes quanto como profissionais — se aproxime de uma distribuição mais equânime.

Referências Bibliográficas

BRASIL.Artigo Mulheres e Seguros: participação crescente, mas ainda desigual. Autora: Rosângela Roque Scorzello. Escrito para a Revista Brasileira de Atuária. Entregue em 12/04/2026, aguardando publicação.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo da Educação Superior: resultados. Brasília: INEP, 2024. Disponível em: Resultados — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Acesso em: 14 abr. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério das Mulheres. 4º Relatório de Transparência Salarial. Brasília: MTE, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2025/novembro/ministerios-do-trabalho-e-das-mulheres-apresentam-4o-relatorio-de-transparencia-salarial/InfogrficoIgualdadeSalaral2.pdf/view. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Panorama do Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?localidade=BR. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. Ministério dos Transportes. Registro Nacional de Condutores Habilitados. Brasília: Ministério dos Transportes. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/estatisticas-quantidade-de-habilitados-denatran. Acesso em: 15 abr. 2026.

Escola de Negócios e Seguros (ENS). 5º Estudo: Mulheres no Mercado de Seguros. Rio de Janeiro: ENS, 2025. Disponível em: https://prdapi.ens.edu.br/media/downloads/5_Estudo_mulheres-no-mercado-JUN2025.pdf. Acesso em 15 abr. 2026.

World Bank. Women and Insurance: Opportunities to Build Financial Resilience. Washington, DC: World Bank, 2018. Disponível em: https://documents1.worldbank.org/curated/en/353171515579774199/pdf/122319-BRI-WomenandInsurance-PUBLIC.pdf . Acesso em: 14 abr. 2026.

World Bank Blogs. Women and insurance: a promising combination. Disponível em: https://blogs.worldbank.org/en/voices/women-and-insurance-promising-combination . Acesso em: 14 abr. 2026.

Swiss Agency for Development and Cooperation (SDC). Gender and Finance Guidance: Insurance. 2021. Disponível em: https://www.sdc-pge.ch/dam/en/sd-web/CJB0bi8FjptX/PGE-Guidance-Gender-Finance-SDC-Insurance-2021_EN.pdf . Acesso em: 14 abr. 2026.

Anexo I

Ramos de produtos que devem ser considerados para preencher cada bloco de dados das planilhas:

Planilha **FeMa-meter_1A_Acesso e Uso Seguradora.xlsx**

Acidentes e Saúde:

0981 - Acidentes Pessoais – individual

0982 - Acidentes Pessoais

1381 - Acidentes Pessoais

0984 – Doenças graves ou Doença terminal

1384 - Doenças graves ou Doença terminal

0990 – Eventos Aleatórios

1390 – Eventos Aleatórios

Vida e Acumulação:

0991 – Vida (Individual) – run-off

1391 – Vida (Individual)

0993 – Vida em grupo

2293 – Vida EFPC

0929 – Auxílio Funeral

1329 – Auxílio Funeral

0983 –Dotal Misto – contratação coletiva

1383 – Dotal Misto

0986 –Dotal Puro – contratação coletiva

1386 – Dotal Puro

0977 – Prestamista (exceto habitacional e rural)

1377 – Prestamista (exceto habitacional e rural)

0980 – Educacional

1380 – Educacional

1061 - Habitacional (Apólice Merc. - Prestamista)

1198 - Vida do produtor rural

0994 – VGBL coletivo

0992 – VGBL (run-off)

1392 – VGBL individual

Pequenos Negócios: (Desde que contratado por Micro ou pequenas empresas)

0313 – R.C. Riscos Ambientais

0378 – R.C. Profissional

0327 – Compreensivo Risco Cibernético

0351 – R.C. Geral

0310 – R.C. Administradores e Diretores – D&O

0118 - Compreensivo Empresarial

Climáticos e Agrícolas: Rural (1101 a 1108) somente para as MPME

1101 – Seguro Agrícola sem cobertura do FESR

1102 – Seguro Agrícola sem cobertura do FESR

1103 - Seguro Pecuário sem cobertura do FESR

1104 - Seguro Pecuário com cobertura do FESR

1107 - Seguro Florestas sem cobertura do FESR

Planilha **Automoveis.xlxs**

0531 – Casco

0526 – Popular auto

0542 – Assistência e outras coberturas

0553 – RCF-V

0520 – APP

Planilha **Previdencia.xlxs**

Aba VGBL:

0994 – VGBL coletivo

0992 – VGBL (run-off)

1392 – VGBL individual

Aba PGBL:

Produtos da família PGBL: PGBL/PAGP/PRGP/PRSA/PRI

Aba Tradicional:

Produtos de previdência complementar tradicional.


SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Cultura P&D+I

Estudo sobre fomento à cultura e promoção da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação pelas empresas supervisionadas pela Susep

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Cultura P&D+I

Estudo sobre fomento à cultura e promoção da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação pelas empresas supervisionadas pela Susep

Coordenação-Geral de Estudos Econômicos
(SUSEP/DIRPE/CGECO)
2026

Sumário

1. Introdução 4
2. Perfil dos Respondentes 8
2.1 Distribuição dos projetos pelo mercado supervisionado 8
2.2 Distribuição e concentração dos investimentos em cultura e P&D+I 13
3. Apoio a Atividades Culturais 18
3.1 Tipos de projetos culturais 19
3.2 Público-alvo 19
3.3 Maiores valores de investimento em projetos culturais 20
4. Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) 21
4.1 Áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação 22
4.2 Maiores investimentos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) 23
5. Planos Futuros 23
6. Sugestões de políticas públicas e destaques: 25
7. Conclusão 26

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a atividade econômica e o funcionamento dos mercados devem estar orientados não apenas à geração de riqueza, mas também à promoção do desenvolvimento nacional e ao atendimento dos interesses da coletividade. Nesse sentido, o artigo 170 consagra, entre os princípios da ordem econômica, a redução das desigualdades regionais e sociais, enquanto o artigo 192 determina que o Sistema Financeiro Nacional seja estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade. De maneira particularmente relevante para o presente estudo, o artigo 219 estabelece que o mercado interno integra o patrimônio nacional e deverá ser incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País.

Essas diretrizes constitucionais encontram correspondência na legislação que disciplina o setor de seguros. O Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, estabelece, entre os objetivos das políticas de seguros privados, a promoção da expansão dos mercados e de sua integração ao processo econômico e social do País, bem como o aperfeiçoamento das instituições que os integram. Nesse contexto, a atuação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no exercício de suas competências de regulação e supervisão, deve considerar não apenas a solidez e o adequado funcionamento dos mercados supervisionados, mas também sua contribuição para os objetivos mais amplos de desenvolvimento econômico e social estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

É nessa perspectiva que se insere o presente estudo, desenvolvido no âmbito do projeto “Seguros e Ordem Econômica”, previsto no Plano de Regulação da SUSEP para 2025. A iniciativa busca ampliar o conhecimento sobre a contribuição dos mercados supervisionados para a concretização dos princípios e objetivos da ordem econômica constitucional. Entre as diferentes dimensões contempladas pelo projeto, destaca-se a investigação do papel desempenhado pelas empresas do setor no fomento à cultura e na

promoção da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação (P&D+I). O conhecimento dessas iniciativas e dos recursos a elas destinados permite avaliar em que medida o setor contribui para o desenvolvimento cultural, a capacitação tecnológica e o progresso socioeconômico do País, além de oferecer subsídios para o aperfeiçoamento das políticas públicas e das estratégias institucionais voltadas a essas finalidades.

Para a realização desse levantamento, a SUSEP elaborou e submeteu às empresas supervisionadas um questionário destinado a identificar e quantificar os investimentos realizados em atividades culturais e em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. A pesquisa buscou reunir informações sobre os valores investidos, a quantidade e a natureza dos projetos apoiados, a utilização de mecanismos de incentivo fiscal, os públicos beneficiados e os resultados percebidos pelas empresas, contemplando também suas perspectivas de investimentos futuros. A sistematização e a análise dessas informações permitem construir um diagnóstico da participação do setor nessas atividades, identificar padrões e oportunidades de aprimoramento e produzir evidências que possam subsidiar a formulação de políticas públicas orientadas ao fortalecimento da contribuição dos mercados supervisionados para o desenvolvimento nacional.

O intervalo temporal analisado teve um enfoque particular nos dados relativos aos 12 meses compreendidos entre setembro de 2024 e agosto de 2025 e, de forma mais estendida, ao período de 60 meses anteriores a setembro de 2025. Isso para oferecer uma visão retrospectiva completa e detalhada e também facilitar de maneira clara a identificação de padrões evolutivos, tendências e oportunidades que possam guiar decisões futuras e estratégias de longo prazo, além de incorporar questões específicas sobre intenções prospectivas das empresas e recomendações valiosas e construtivas para o aprimoramento de políticas públicas que incentivem ainda mais essas contribuições essenciais e transformadoras para o desenvolvimento nacional.

Os resultados foram consolidados a partir de 210 respostas, o que configura uma amostra robusta e representativa do setor. Essas respostas foram obtidas de empresas identificadas por códigos FIP do sistema regulado pela SUSEP[1].

A análise dos dados coletados foi realizada por meio de técnicas de estatística descritiva, complementadas por uma avaliação qualitativa das informações fornecidas pelas empresas participantes. Essa abordagem permitiu examinar a distribuição e as características dos investimentos realizados, identificar padrões de comportamento e sistematizar as percepções e sugestões apresentadas pelas supervisionadas. Os resultados oferecem, assim, um panorama da atuação do setor no apoio à cultura e à pesquisa, desenvolvimento e inovação, contribuindo para a compreensão de seu papel no desenvolvimento nacional e fornecendo subsídios para o aperfeiçoamento de políticas públicas e iniciativas institucionais.

Antes da apresentação dos resultados, cabe explicitar alguns aspectos metodológicos e conceituais relevantes para a adequada interpretação das informações levantadas. Em particular, a delimitação do que se entende por investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I) merece atenção, uma vez que essas atividades podem abranger iniciativas de diferentes naturezas, desde a produção de novos conhecimentos e o desenvolvimento de soluções tecnológicas até a incorporação e a implementação de tecnologias já existentes.

Nesse sentido, constituem referências metodológicas internacionais o Manual de Frascati[2] , que estabelece diretrizes para a identificação e mensuração das atividades de

[1] Como o filtro das empresas analisadas se baseia no código FIP, para o segmento de “Acumulação”, neste estudo, são consideradas apenas as EAPCs (Entidades Abertas de Previdência Complementar), com as seguradoras todas, tendo ou não produtos de acumulação, consideradas no segmento de “Seguros”.

[2] ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). Frascati Manual 2015: guidelines for collecting and reporting data on research and experimental development. Paris: OECD Publishing, 2015. (The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities). Disponível em: https://doi.org/10.1787/9789264239012-en. Acesso em: 16 out. 2026.

pesquisa e desenvolvimento experimental, e o Manual de Oslo[3], que apresenta orientações para a coleta e interpretação de dados sobre inovação empresarial. À luz desses referenciais, é possível distinguir: (i) atividades de pesquisa e desenvolvimento propriamente ditas, voltadas à geração de novos conhecimentos e aplicações; (ii) atividades de desenvolvimento e implementação de inovações, relacionadas à introdução de produtos, serviços ou processos novos ou significativamente aprimorados; (iii) aquisição e modernização de tecnologias, que podem integrar esforços de inovação quando associadas à introdução de melhorias significativas; e (iv) despesas operacionais recorrentes de tecnologia, como manutenção de sistemas, suporte técnico e licenciamento rotineiro de softwares, que não caracterizam, por si só, atividades de P&D+I.

Essa distinção é relevante porque nem todo investimento em tecnologia constitui atividade de pesquisa e desenvolvimento, assim como nem toda inovação resulta de esforços próprios de P&D. A incorporação de soluções tecnológicas desenvolvidas por terceiros pode representar inovação para determinada empresa, desde que implique mudanças significativas em seus produtos ou processos. Por outro lado, gastos associados à manutenção e ao funcionamento regular da infraestrutura tecnológica não devem ser automaticamente classificados como investimentos em inovação.

Considerando a natureza autodeclaratória do levantamento e a possibilidade de utilização de diferentes critérios de classificação pelas empresas participantes, os valores apresentados neste relatório devem ser interpretados como investimentos em P&D+I informados pelas próprias instituições. Dessa forma, não é possível assegurar, sem uma avaliação mais detalhada dos critérios efetivamente empregados por cada respondente, sua plena correspondência com as definições estabelecidas nos referenciais internacionais mencionados. Essa circunstância não afasta a relevância dos resultados como diagnóstico

3 ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD); EUROSTAT. Oslo Manual 2018: guidelines for collecting, reporting and using data on innovation. 4. ed. Paris: OECD Publishing; Luxembourg: Eurostat, 2018. (The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities). Disponível em: https://doi.org/10.1787/9789264304604-en. Acesso em: 16 out. 2026.

inicial, mas recomenda cautela na realização de comparações com outras estatísticas de pesquisa e inovação.

Por fim, a explicitação dessas distinções oferece subsídios para o aperfeiçoamento de levantamentos futuros, especialmente mediante a adoção de definições e critérios de classificação mais uniformes, que favoreçam a comparabilidade dos dados e o acompanhamento da evolução dos investimentos ao longo do tempo. Esse aprimoramento poderá contribuir para uma avaliação progressivamente mais precisa da participação dos mercados supervisionados no desenvolvimento tecnológico, econômico e social do País.

2. Perfil dos Respondentes

O perfil dos respondentes é caracterizado por um grupo composto por 210 empresas (143 seguradoras, 12 entidades abertas de previdência complementar, 18 empresas de capitalização e 37 resseguradoras), que representam 97% do total de empresas do mercado supervisionado, desconsiderando as resseguradoras. Esse percentual sublinha uma participação ativa, significativa e engajada dentro do amplo espectro do setor de seguros e previdência no território brasileiro, garantindo que os resultados obtidos possam ser interpretados como uma representação fiel, equilibrada e confiável das dinâmicas operacionais vigentes no mercado atual.

O período de coleta das respostas buscou capturar perspectivas que refletissem o contexto econômico, regulatório e social recente, com contribuições que variam em profundidade, detalhamento e qualidade conforme o porte e o foco de cada entidade, com confidencialidade, transparência e liberdade de expressão.

2.1 Distribuição dos projetos pelo mercado supervisionado

Alguns grupos seguradores, compostos por mais de uma empresa supervisionada (mais de um código FIP), enviaram os valores de investimentos e quantidade de projetos do grupo como um todo. O valor de receitas (prêmios emitidos, contribuições e pagamentos) de cada empresa do grupo, entre setembro de 2024 e agosto de 2025, foi usado para determinar o percentual no valor total de receitas do grupo; o percentual

encontrado foi aplicado para ratear a quantidade e valor informado dos projetos entre as empresas do grupo.

A Tabela 1 apresenta a participação do mercado supervisionado em projetos de cultura e pesquisa. Das 210 empresas que responderam à pesquisa, 121 declararam ter apoiado algum projeto de cultura ou P&D+I no período de 12 meses de referência.

Mercado	Quantidade de empresas				
	Sem projetos	Com projetos somente em cultura	Com projetos somente em P&D+I	Com os dois tipos de projetos	Total que respondeu a pesquisa
Seguro	50	13	29	51	143
EAPCs	8	1	2	1	12
Capitalização	6	3	1	8	18
Resseguro	25	3	4	5	37
Toda a amostra	89	20	36	65	210

Tabela 1 - Distribuição dos projetos pelos segmentos do mercado supervisionado nos últimos 12 meses

Os resultados apresentados na Tabela 1 revelam que, embora parcela significativa das empresas supervisionadas tenha realizado investimentos em cultura ou em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I), essas iniciativas ainda não constituem uma prática disseminada por todo o mercado. Das 210 empresas participantes do levantamento, 89 (42,4%) declararam não ter realizado investimentos em nenhuma dessas atividades no período analisado. Observam-se, ainda, diferenças relevantes entre os segmentos supervisionados: enquanto essa proporção corresponde a 35,0% das seguradoras e 33,3% das sociedades de capitalização, alcança 66,7% das empresas do segmento de EAPCs e 67,6% das resseguradoras. Esses resultados evidenciam uma heterogeneidade na participação das empresas e suscitam questões sobre os fatores que influenciam suas decisões de investimento, como porte econômico, características dos modelos de negócio e prioridades estratégicas. O Gráfico 1, apresentado a seguir, ilustra a participação e a não participação dos segmentos do mercado supervisionado em projetos de cultura ou P&D+I nos 12 meses que antecederam a realização da pesquisa.

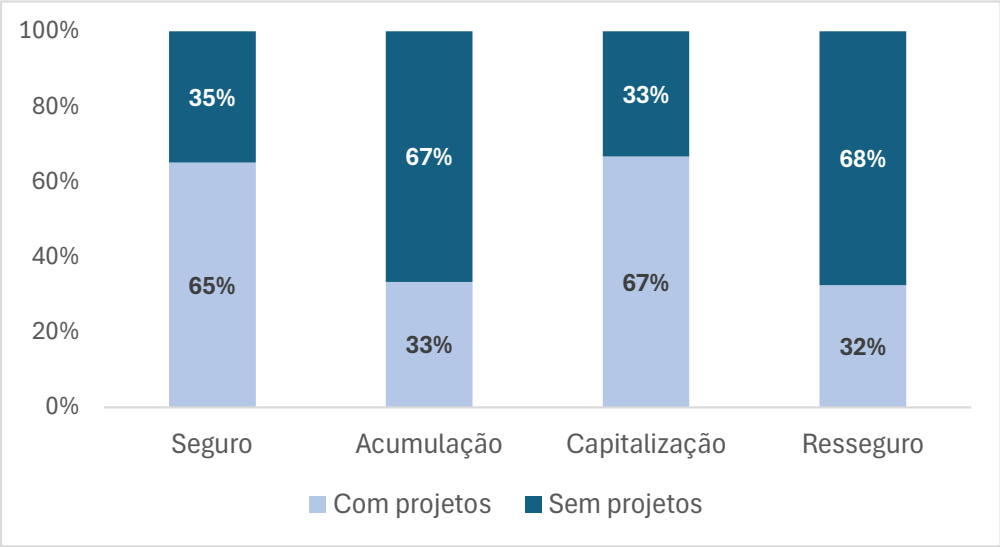

Gráfico 1 – Participação de cada segmento do mercado em projetos de Cultura e P&D+I

O Gráfico 2 traz a participação das empresas supervisionadas em projetos de cultura e P&D+I, 42,4% das empresas supervisionadas não investiu em cultura ou pesquisa no período de doze meses em análise.

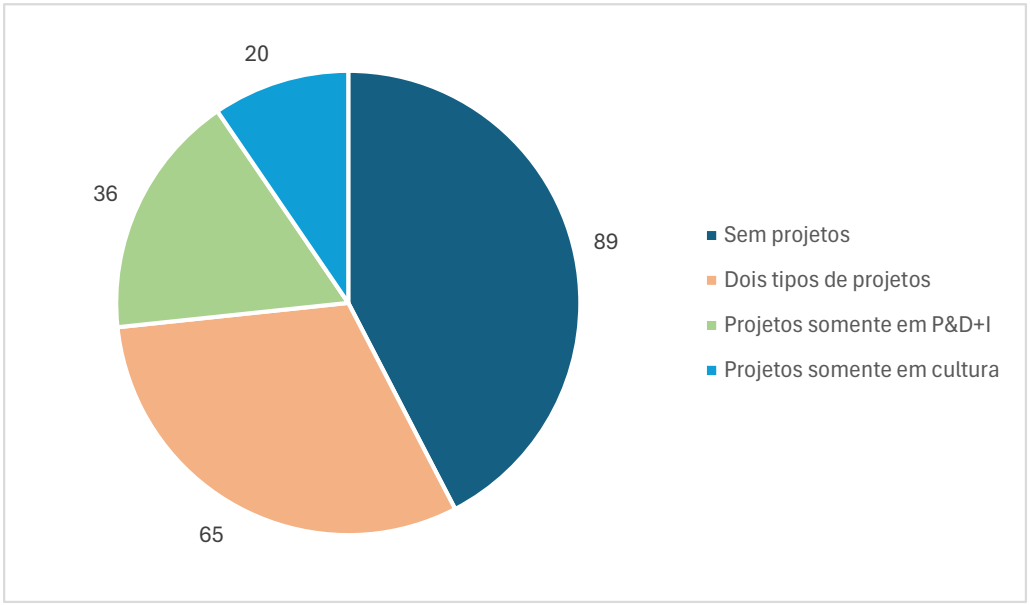

Gráfico 2 - Participação do mercado supervisionado em projetos de cultura e P&D+I

O Gráfico 3 mostra que, das 85 empresas que promoveram algum projeto em cultura, 53 receberam incentivos fiscais em todos os projetos, 17 em parte dos projetos e 15 utilizaram apenas seus próprios recursos.

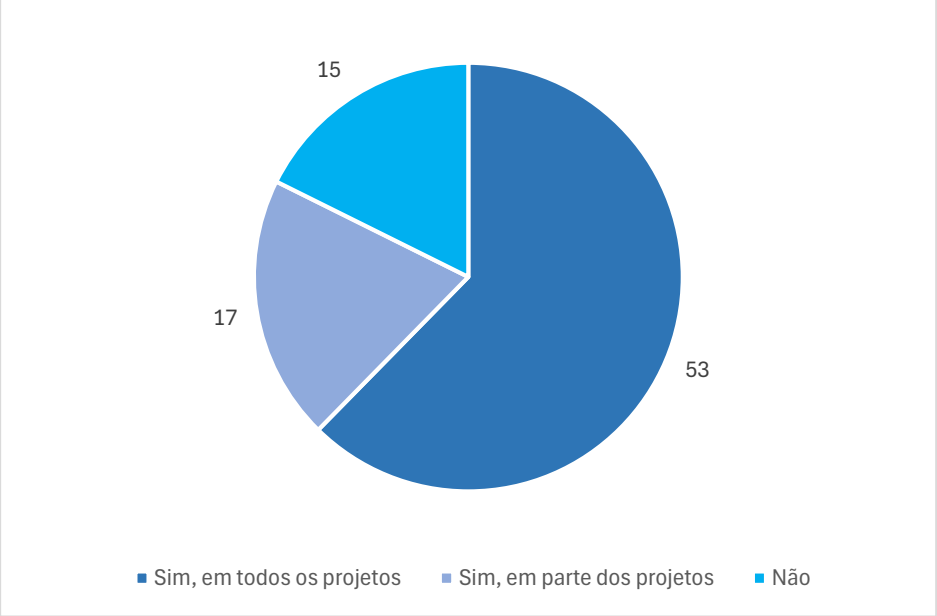

Gráfico 3 – Utilização de incentivos fiscais pelas empresas que promoveram projetos

Cabe observar que, embora o levantamento permita identificar a utilização de mecanismos de incentivo fiscal pelas empresas que apoiaram projetos culturais, os dados coletados não possibilitam quantificar os recursos efetivamente associados a esses incentivos, tampouco distinguir os montantes financiados com recursos próprios daqueles viabilizados por meio de benefícios fiscais. Essa diferenciação é relevante do ponto de vista econômico, uma vez que permite avaliar em que medida o financiamento das atividades culturais decorre de iniciativas empresariais independentes ou está associado aos estímulos proporcionados pelas políticas públicas de incentivo à cultura. Trata-se, portanto, de uma dimensão importante a ser explorada em futuros aprofundamentos do estudo, de modo a proporcionar uma compreensão mais precisa da contribuição do setor supervisionado para o financiamento das atividades culturais no País.

A Tabela 2 traz a quantidade de projetos e o valor investido em projetos de cultura e projetos de P&D+I pelo mercado supervisionado no período informado de 12 meses da

pesquisa, setembro de 2024 a agosto de 2025. É possível observar que o segmento de seguros foi o que mais investiu em projetos de cultura e P&D+I, sendo responsável por 80,8% do valor investido em projetos de cultura e 71,8% do valor aplicado em projetos de P&D+I.

Mercado	Cultura		P&D+I	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Seguro	354	244.440.855	1.377	1.029.525.925
EAPCs	29	337.500	9	885.090
Capitalização	81	48.480.385	105	92.739.653
Resseguro	26	9.290.185	64	311.265.820
Toda a amostra	490	302.548.925	1.555	1.434.416.487

Tabela 2 - Distribuição dos projetos pelos segmentos do mercado supervisionado

Os Gráficos 4 e 5 apresentam, de forma visual, a distribuição dos valores de investimentos em cultura e P&D+I, respectivamente, feitos pelo mercado supervisionado nos 12 meses que antecederam a realização da pesquisa. Observa-se mais facilmente a forte participação do segmento de seguros, como mencionado acima.

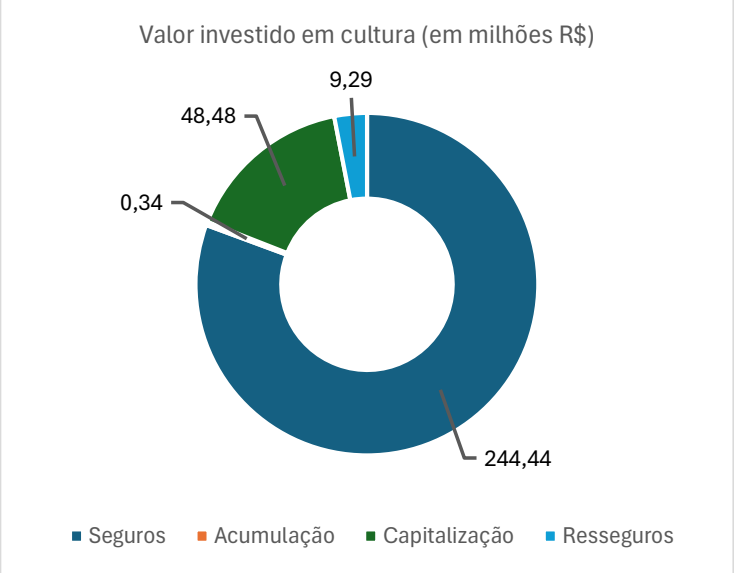

Gráfico 4 – Valor investido (R$ milhões) em projetos de cultura por mercado

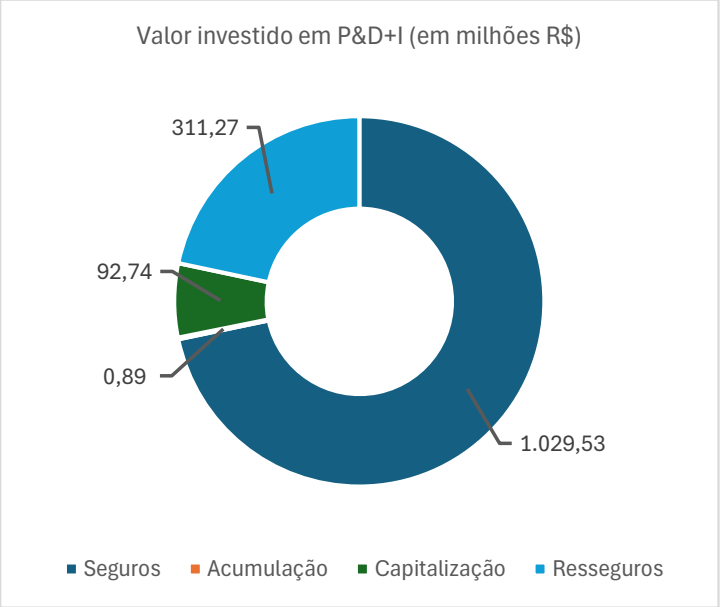

Gráfico 5 – Valor investido (R$ milhões) em projetos de P&D+I por mercado

2.2 Distribuição e concentração dos investimentos em cultura e P&D+I

Além de mensurar o volume de recursos destinados pelas empresas supervisionadas ao financiamento de atividades culturais e de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I), é importante compreender como esses investimentos se distribuem entre os diferentes participantes do mercado. Busca-se, nesse sentido, avaliar se tais iniciativas constituem uma prática relativamente disseminada entre as empresas supervisionadas ou se os investimentos se encontram concentrados em um grupo restrito de instituições, coexistindo com uma parcela expressiva de empresas que investem valores reduzidos ou que não realizam investimentos nessas atividades. Para essa avaliação, optou-se pela utilização do Índice de Gini, indicador estatístico tradicionalmente empregado na mensuração da desigualdade de distribuição de renda, mas que também pode ser aplicado à análise da concentração de outras variáveis econômicas. Sua utilização permite quantificar o grau de desigualdade na distribuição dos investimentos e comparar os padrões observados nas atividades culturais e nos projetos de P&D+I, contribuindo para uma compreensão mais abrangente do envolvimento das empresas supervisionadas nessas iniciativas.

O Índice de Gini estima a concentração e a distribuição de uma determinada variável em uma população. Ele varia entre 0 e 1. O valor 0 representa uma distribuição perfeitamente igualitária, enquanto 1 significa uma distribuição perfeitamente desigual. Quanto mais elevado o valor calculado (mais próxima à unidade) maior será a concentração observada.

De acordo com a pesquisa, as empresas dos quatro segmentos supervisionados pela SUSEP investiram em projetos ligados à Cultura, nos 12 meses analisados, um total de R$ 302,5 milhões e investiram em projetos relacionados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I*)* um total de R$ 1,4 bilhão, conforme a tabela a seguir:

Mercado	*Qtde. de empresas*	*Valor total investido em projetos de Cultura*	*Valor total investido em projetos de P&D+I*
Seguro	143	244.440.855	1.029.525.925
Acumulação	12	337.500	885.090
Capitalização	18	48.480.385	92.739.563
Resseguro	37	9.290.185	311.265.820
Toda a amostra	210	302.548.925	1.434.416.398

Tabela 3 - Distribuição das empresas por segmentos

Como no segmento de seguros houve um considerável número de empresas que responderam à pesquisa (143 empresas), foi possível calcular a distribuição dos valores investidos em Cultura e em P&D+I em função das faixas de receitas auferidas pelas próprias empresas. Com isso foi calculado o Índice de Gini separadamente para Cultura e P&D+I.

A Tabela 4 à frente traz a distribuição por faixas de receitas e valor de investimento em projetos de Cultura para as seguradoras. Já a Tabela 5, na sequência, traz a distribuição por faixas de receitas e valor de investimento em projetos de P&D+I, também para as seguradoras.

Pela Tabela, 4 o Índice de Gini calculado para projetos de Cultura nos últimos 12 meses foi bastante elevado, igual a 0,74. Tal nível de concentração pode ser também

visualmente verificado diretamente na tabela, pois nota-se que há uma forte concentração de investimentos feitos por empresas com receitas acima de R$ 10 milhões:

- 11 empresas (ou seja, 7,7% do total das empresas) com receitas acima de R$ 10 bilhões foram responsáveis por 53,7% do total dos investimentos em Cultura;
- ao mesmo tempo, 91 empresas (63,6% do total) com receitas entre R$ 0 e R$ 1 bilhão foram responsáveis por apenas 6% do total dos investimentos.
- Infere-se assim que, para os projetos de Cultura, houve uma forte concentração dos investimentos feitos por empresas com maior nível de faturamento.

Faixas de Receitas no período em R$	*Qtde de empresas por faixa de receitas*	*Valor médio investido por empresa por faixa em R$*	*Valor total investido por todas as empresas por faixa em R$*	*Qtde de empresas por faixa de receitas, em % do total*	*Valor total investido por todas as empresas por faixa em R$, em % do total*	*Qtde de empresas por faixa de receitas, em % do total = acumulado*	*Valor total investido por todas as empresas por faixa em R$, em % do total = acumulado*
	a	*b*	*axb = c*	*a%*	*c%*	*a% acumulado*	*c% acumulado*
0 a 10.000.000	28	397.298	11.124.346	19,6%	4,6%	19,6%	4,6%
10.000.001 a 50.000.000	13	16.362	212.700	9,1%	0,1%	28,7%	4,7%
50.000.001 a 100.000.000	16	15.348	245.566	11,2%	0,1%	39,9%	4,8%
100.000.001 a 200.000.000	11	119.545	1.314.991	7,7%	0,5%	47,6%	5,3%
200.000.001 a 1.000.000.000	23	75.283	1.731.519	16,1%	0,7%	63,6%	6,0%
1.000.000.001 a 2.000.000.000	24	1.849.870	44.396.879	16,8%	18,2%	80,4%	24,1%
2.000.000.001 a 10.000.000.000	17	3.181.586	54.086.962	11,9%	22,1%	92,3%	46,2%
acima de 10.000.000.000	11	11.938.899	131.327.892	7,7%	53,7%	100,0%	100,0%
Total	143	--	244.440.855	100,0%	100,0%	--	--

Tabela 4 - Distribuição das seguradoras por faixas de receitas e valores de investimento em projetos de Cultura

Faixas de Receitas no período em R$	Qtde de empresas por faixa de receitas	Valor médio investido por empresa por faixa em R$	Valor total investido por todas as empresas por faixa em R$	Qtde de empresas por faixa de receitas, em % do total	Valor total investido por todas as empresas por faixa em R$, em % do total	Qtde de empresas por faixa de receitas, em % do total = acumulado	Valor total investido por todas as empresas por faixa em R$, em % do total = acumulado
	a	b	axb = c	a%	c%	a% acumulado	c% acumulado
0 a 10.000.000	28	3.158.792	88.446.187	19,6%	8,6%	19,6%	8,6%
10.000.001 a 50.000.000	13	160.083	2.081.075	9,1%	0,2%	28,7%	8,8%
50.000.001 a 100.000.000	16	1.107.130	17.714.086	11,2%	1,7%	39,9%	10,5%
100.000.001 a 200.000.000	11	2.216.109	24.377.201	7,7%	2,4%	47,6%	12,8%
200.000.001 a 1.000.000.000	23	1.698.139	39.057.189	16,1%	3,8%	63,6%	16,5%
1.000.000.001 a 2.000.000.000	24	8.577.049	205.849.187	16,8%	20,0%	80,4%	36,4%
2.000.000.001 a 10.000.000.000	17	13.331.830	226.641.107	11,9%	22,0%	92,3%	58,4%
acima de 10.000.000.000	11	38.669.081	425.359.894	7,7%	41,3%	100,0%	99,8%
Total	143	--	1.029.525.925	100,0%	100,0%	--	--

Tabela 5 - Distribuição das seguradoras por faixas de receitas e valores de investimento em projetos de P&D+I

O Índice de Gini calculado para projetos de P&D+I nos últimos 12 meses, com base na Tabela 5 acima, foi igual a 0,59: ele foi inferior ao calculado para projetos de Cultura, o que mostra haver uma menor concentração dos investimentos nas faixas de receitas mais elevadas. Pela Tabela 5 nota-se que há uma menor concentração de investimentos feitos por empresas com receitas acima de R$ 10 milhões:

- 11 empresas (7,7% do total) com receitas acima de R$ 10 bilhões foram responsáveis por 41,3% do total dos investimentos em P&D+I; e
- 91 empresas (63,6% do total) com receitas entre R$ 0 e R$ 1 bilhão foram responsáveis por 16,5% do total dos investimentos.

Existe, de qualquer forma, uma forte concentração em relação aos investimentos em P&D+I. No entanto, ela é inferior à observada nos investimentos em Cultura.

Os gráficos a seguir resumem a comparação entre as duas amostras, exibindo que, apesar de haver uma razoável concentração de investimentos feitos por empresas com maiores receitas na amostra relativa aos investimentos em P&D+I, os investimentos em Cultura foram ainda mais concentrados (menos bem distribuídos) do que os investimentos em P&D+I.

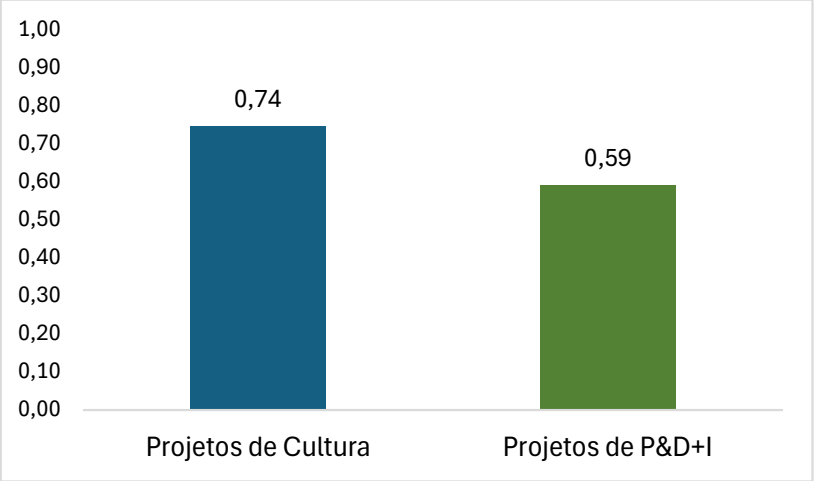

Gráfico 6 - Índice de Gini sobre concentração de investimentos em projetos de Cultura e P&D+I

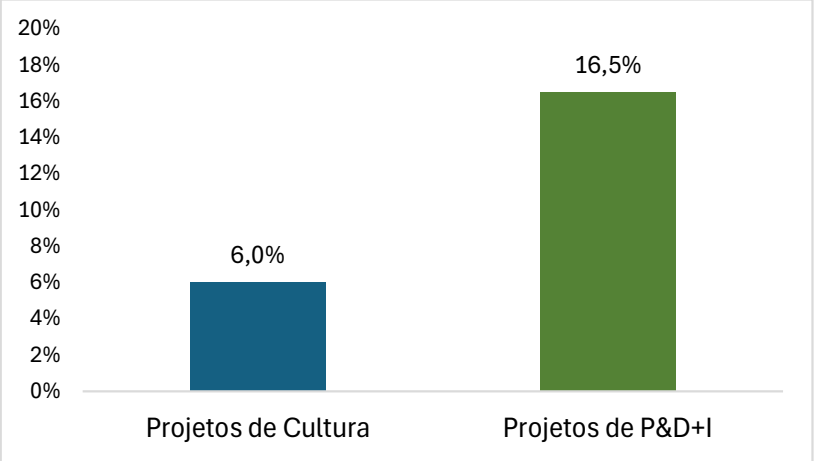

Gráfico 7 - Percentual de investimentos feitos pelas empresas nas faixas de receitas mais baixas (91 empresas com receitas entre R$ 0 e R$ 1milhão); 63,6% do total de empresas, sobre concentração de investimentos em projetos de Cultura e P&D+I

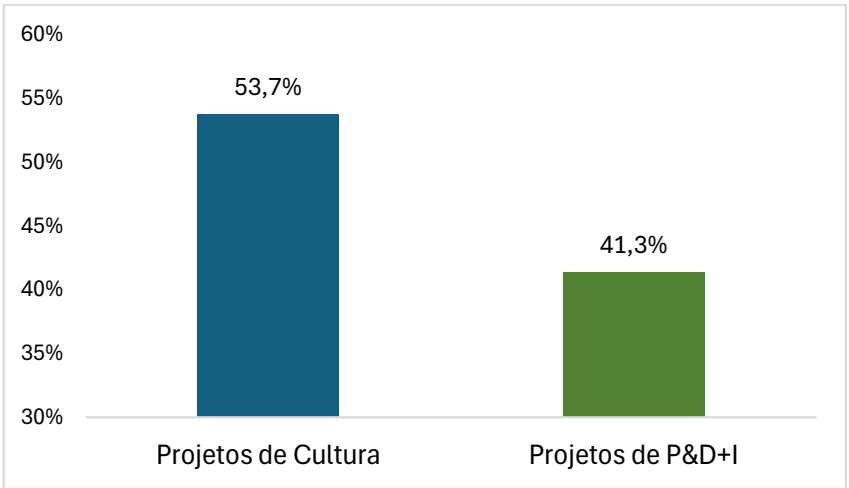

Gráfico 8 - Percentual de investimentos feitos pelas 11 empresas com prêmios emitidos acima de R$10 milhões: 7,7% do total de empresas, sobre concentração de investimentos em projetos de Cultura e P&D+I

3. Apoio a Atividades Culturais

Na seção de atividades culturais, o questionário foi realizado com objetivo de coletar dados sobre o apoio prestado pelas empresas a atividades culturais, abrangendo aspectos quantitativos e qualitativos, como o número total de projetos apoiados, os montantes financeiros alocados, a utilização ou não de mecanismos de incentivos fiscais, os tipos específicos de atividades beneficiadas e o público estimado que foi alcançado por essas iniciativas, o que proporciona uma visão integrada, rica e completa sobre o engajamento do setor com iniciativas culturais que contribuem de maneira significativa para o enriquecimento social, econômico e cultural do país em seu conjunto.

Em relação ao número de projetos, nos 60 meses considerados no levantamento ampliado foi registrado um total agregado de 1405 projetos de cultura, sendo 490 nos últimos 12 meses da pesquisa. Os dados apresentados nos gráficos e tabelas a seguir tratam da classificação dos projetos realizados nos 12 meses que antecederam a realização da pesquisa.

As empresas destacaram, como principais resultados decorrentes desse apoio, fortalecimento da marca, relacionamento com a comunidade, a melhoria de imagem institucional e atendimento a políticas de ESG (*Environmental, Social e Governance*), conforme demonstrado no Gráfico 9.

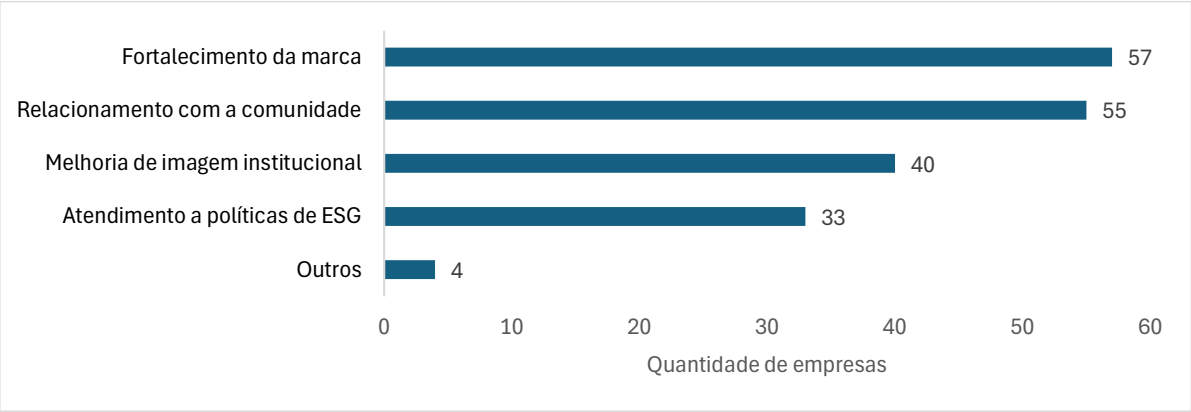

Gráfico 9 – Percepção das empresas sobre o resultado do apoio a projetos de cultura

3.1 Tipos de projetos culturais

O Gráfico 10 apresenta as respostas das 85 empresas que apoiaram atividades culturais. Elas foram convidadas a responder que tipos de atividades de cultura foram apoiadas e foi possível selecionar mais de um tipo de atividade. Podemos observar que a maioria das atividades apoiadas são projetos relacionados a artes cênicas, música e artes visuais.

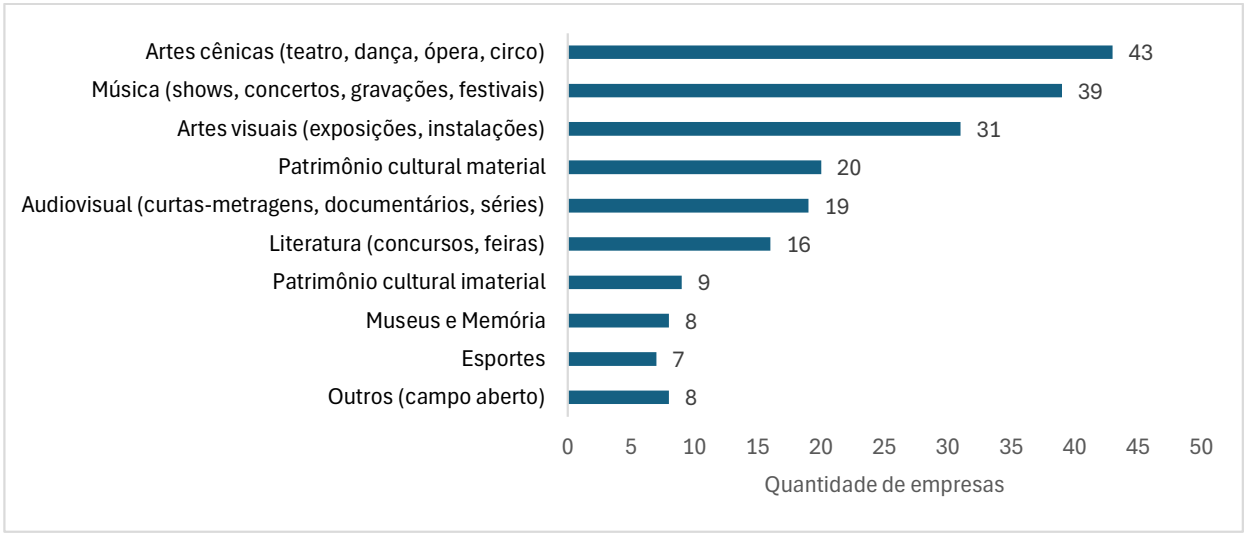

Gráfico 10 – Tipos de projetos culturais apoiados

3.2 Público-alvo

O Gráfico11 apresenta a resposta das empresas ao público-alvo prioritário de seus projetos. As empresas puderam escolher mais de uma resposta, o que explica uma quantidade maior que o número de empresas que apoiaram algum projeto de cultura.

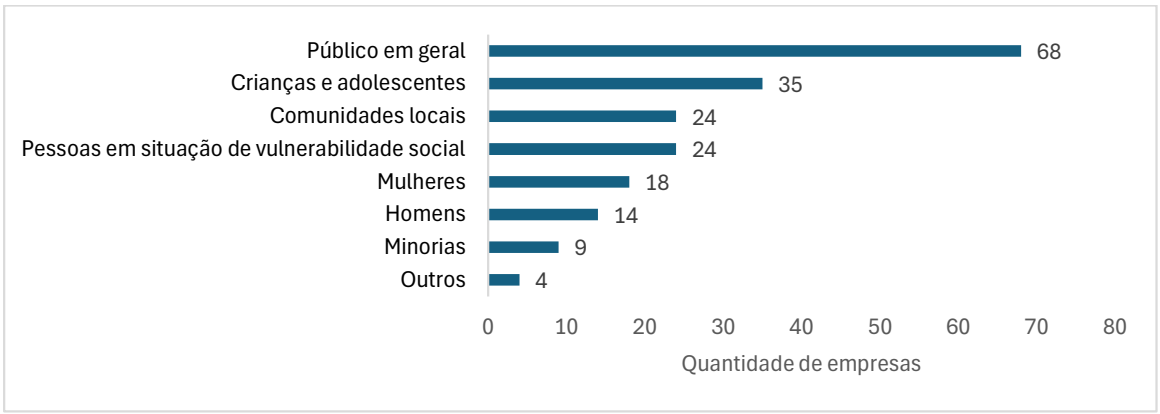

Gráfico 11 - Público-alvo prioritário

3.3 Maiores valores de investimento em projetos culturais

A Tabela 6 traz as dez empresas que investiram os maiores valores em projetos de cultura no período de 12 meses informado na pesquisa.

Empresa
Caixa Vida e Previdência
Porto Seguro Capitalização S.A.
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Azul Seguros Companhia de Seguros Gerais
Itaú Seguros S.A.
Bradesco Vida e Previdência S.A.
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.
Itaú Seguros de Auto e Residência S.A
Tokio Marine Seguradora S.A.
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência

Tabela 6 – Empresas que investiram mais dinheiro em projetos de cultura

Embora os resultados apresentados permitam identificar as principais modalidades culturais apoiadas pelas empresas supervisionadas e os públicos prioritariamente beneficiados, os dados disponíveis não possibilitam avaliar de forma mais detalhada a distribuição dos recursos financeiros entre as diferentes categorias de projetos, tampouco sua distribuição geográfica. Essas informações seriam relevantes para verificar se os investimentos se concentram em determinadas manifestações culturais e regiões do País ou se contribuem para ampliar o acesso às atividades culturais em localidades e segmentos da população tradicionalmente menos atendidos. Essa dimensão assume particular importância à luz dos princípios constitucionais de redução das desigualdades regionais e sociais e de promoção do desenvolvimento cultural. Nesse sentido, a identificação da destinação dos recursos por modalidade cultural e por região constitui uma oportunidade de aprofundamento em levantamentos futuros, permitindo uma avaliação mais abrangente da contribuição do setor supervisionado para o desenvolvimento cultural do País.

4. Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I)

O questionário também retratou os investimentos realizados em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, examinando a participação das empresas nos 60 meses considerados, o número de projetos executados nos 12 meses do último período informado, os montantes alocados, as parcerias estabelecidas com instituições acadêmicas ou startups, as áreas de inovação priorizadas e os impactos estimados, o que permite uma avaliação bastante precisa sobre o compromisso do setor com avanços tecnológicos que impulsionam a competitividade, a eficiência operacional e o desenvolvimento sustentável.

Perguntadas sobre a existência de investimentos de P&D+I nos últimos 60 meses, 110 das 210 empresas que participaram responderam “SIM”, ou seja, um pouco mais de metade das empresas fomentou algum projeto de pesquisa nos 5 anos anteriores à pesquisa.

O número de projetos nos 12 meses finais do período chegou a 1555, com um investimento total que superou R$1,43 bilhão. As áreas de inovação priorizadas abrangem transformação digital e uso de dados, inteligência artificial e aprendizado de máquina, sustentabilidade e seguros verdes, produtos de seguros inovadores, inclusão financeira e microsseguros.

A empresas foram indagadas sobre o impacto estimado dos projetos recentes de P&D+I e puderam dar várias respostas. Entre as 110 empresas que investiram nesse tipo de projeto no período ampliado de 60 meses analisado, 82 citaram que perceberam “Aumento da eficiência operacional”, ou seja, 74,5% do total de empresas.



Gráfico 12– Percepção de impacto decorrente dos projetos de P&D+I

4.1 Áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

As 110 empresas que investiram em P&D+I foram questionadas sobre as áreas de pesquisa que foram priorizadas e puderam informar mais de uma área. Dentre essas empresas, as áreas mais citadas foram as relacionadas à evolução das tecnologias digitais, o que mostra que o mercado supervisionado está alinhado com a necessidade de modernização dos processos. O gráfico 13 demonstra que a maior parte das empresas investe em pesquisas relacionadas a transformação digital e inteligência artificial.

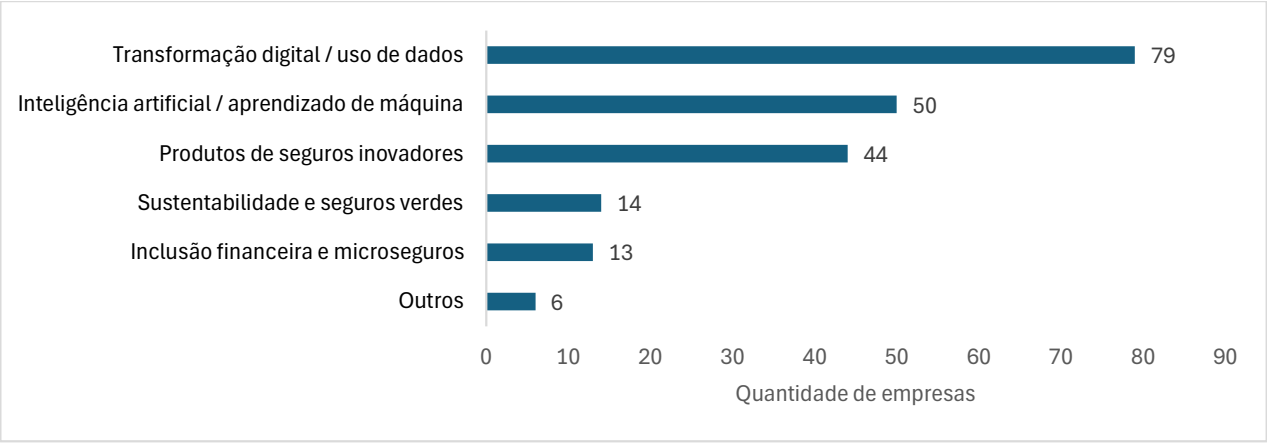

Gráfico 13 – Área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

4.2 Maiores investimentos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I)

A Tabela 7 traz as dez empresas que mais investiram em pesquisa, desenvolvimento e inovação no mercado supervisionado da Susep. O valor médio aplicado em cada um dos projetos dessas empresas foi de cerca de R$3,8 milhões.

Empresa
Everest Reinsurance Company
Bradesco Vida e Previdência S.A.
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Bradesco Seguros S.A
Prudential do Brasil Seguros S.A.
Itaú Seguros S.A.
Brasilprev Seguros e Previdência S/A
Factory Mutual Insurance Company
Bradesco Capitalização S.A.
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência

Tabela 7 – Empresas que mais investiram dinheiro em P&D+I

5. Planos Futuros

Foram investigadas de forma prospectiva as intenções das empresas para o horizonte temporal próximo e médio em relação tanto ao apoio contínuo ou expandido a atividades culturais quanto aos investimentos em P&D+I, incluindo especificações sobre áreas ou tipos de projetos prioritários e estratégias gerais, o que fornece subsídios essenciais, valiosos e antecipatórios para projetar tendências e formular recomendações que se alinhem com os objetivos regulatórios da SUSEP e com o desenvolvimento sustentável do setor.

Os 10 pontos principais sobre as áreas ou tipos de projetos em que as empresas pretendem manter ou ampliar investimentos em P&D+I nos próximos 60 meses:

i. transformação digital e uso de dados, buscando maior eficiência operacional, melhoria no atendimento ao consumidor e desenvolvimento de novos produtos e serviços;

ii. inteligência artificial e aprendizado de máquina, aplicados em diversas áreas, como subscrição de riscos, análise de dados, automação de processos e experiência do cliente;

iii. desenvolvimento de produtos de seguros inovadores, com foco em soluções mais acessíveis, inclusivas e alinhadas às necessidades dos consumidores;

iv. sustentabilidade e seguros verdes, investindo em projetos que promovam a resiliência climática e contribuam para uma economia de baixo carbono;

v. aprimoramento de ferramentas digitais para o seguro agrícola, visando melhorias no gerenciamento de portfólio e avaliação de riscos;

vi. investimentos em educação e capacitação tecnológica para colaboradores e comunidades, promovendo a inclusão digital;

vii. pesquisa aplicada em parceria com universidades, buscando soluções inovadoras e com aplicabilidade no mercado segurador;

viii. projetos de segurança cibernética e antifraude, fortalecendo a proteção de dados e a confiabilidade dos sistemas;

ix. iniciativas de inclusão financeira e educação em seguros, ampliando o acesso da população a soluções de proteção;

x. desenvolvimento de plataformas digitais e aplicativos móveis para melhorar a jornada e experiência do cliente, oferecendo mais praticidade e agilidade nos serviços.

6. Sugestões de políticas públicas e destaques:

Por fim, o questionário compilou sugestões para políticas públicas e destaques de resultados obtidos com as iniciativas, com aproximadamente 30 respostas que oferecem recomendações construtivas e exemplos concretos de conquistas.

As sugestões incluem incentivos fiscais para investimentos em tecnologia e digitalização, programas de educação financeira e cultural sobre seguros, fortalecimento da integração com outras indústrias, redução de custos de fiscalização, patrimônio de afetação para previdência reduzindo riscos de crédito, preparação de mão de obra tecnológica, ampliação de incentivos relacionados à Lei do Bem, criação de linhas de financiamento para organizações culturais e integração da cultura nos currículos escolares.

Quanto aos destaques de resultados, há iniciativas de P&D+I para redução de custos operacionais e infraestrutura via automação, metodologias reutilizáveis e arquiteturas resilientes, aceleração de desenvolvimento e lançamentos ágeis, eficiência na tomada de decisão, democratização de seguros, fortalecimento da marca e engajamento, reforçando o impacto positivo das iniciativas culturais e de inovação no fortalecimento institucional e na sociedade.

Foram sugeridas ações como:

- Aprimorar a Lei do Bem, promovendo estabilidade normativa, harmonizando exigências sobre pesquisadores e agilizando a avaliação de projetos de TIC.
- Criar leis de incentivo fiscal específicas para projetos de inovação, educação e cultura promovidos pelo setor de seguros.
- Ampliar e desburocratizar a concessão de benefícios fiscais para seguradoras que investem em tecnologias como IA, Big Data e Inteligência de Dados.
- Apoiar a inclusão da educação securitária e de gestão de riscos no currículo escolar e em programas de educação financeira.
- Criar mecanismos de incentivo fiscal para empresas que patrocinam projetos culturais.

- Implementar um Seguro Social contra Catástrofes, com indenizações emergenciais para famílias afetadas por desastres naturais.
- Promover ações conjuntas entre o setor público e privado para conscientização da população sobre seguros, por meio de mídias tradicionais, redes sociais e eventos culturais.
- Estabelecer parcerias com o Ministério da Educação para incluir conteúdos sobre seguros no currículo escolar, dentro do eixo de educação financeira.
- Aperfeiçoar programas de fomento à criação de startups no setor de seguros, sobretudo em projetos com ênfase em IA, análise de dados e segurança cibernética.
- Ampliar e descentralizar editais públicos, garantindo que produções culturais de territórios periféricos e regiões menos atendidas tenham acesso a recursos.

Ressalta-se que as sugestões de políticas públicas apresentadas nesta seção foram compiladas a partir das respostas fornecidas pelas empresas participantes do levantamento e possuem caráter exclusivamente informativo. Sua inclusão no presente relatório não implica concordância ou endosso por parte da SUSEP, tampouco representa posicionamento ou recomendação de suas áreas técnicas quanto à pertinência, conveniência ou viabilidade das medidas propostas. Eventual avaliação dessas iniciativas dependerá de análises específicas, considerando seus possíveis impactos, sua adequação ao arcabouço normativo vigente e as competências institucionais dos órgãos envolvidos.

7. Conclusão

O presente relatório fornece um panorama abrangente sobre o apoio do setor de seguros, previdência e capitalização a projetos culturais e de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I) no Brasil. Os dados analisados, referentes principalmente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, evidenciam a realização de investimentos expressivos por parte das empresas do setor com o fomento à cultura e à inovação, com investimentos totais superando R$ 1,7 bilhão em mais de 2.000 iniciativas. Ao mesmo tempo, os resultados revelam que essas atividades ainda não constituem uma prática disseminada

por todo o mercado supervisionado, uma vez que 42,4% das empresas pesquisadas não declararam investimentos em nenhuma dessas modalidades no período analisado.

Os resultados também evidenciam a relevância estratégica atribuída tanto às atividades culturais, percebidas como vetores de fortalecimento de marca, relacionamento com a comunidade e reputação institucional, quanto aos projetos de P&D+I, reconhecidos por seus impactos em eficiência operacional, competitividade e sustentabilidade dos negócios. Nesse sentido, pode ser destacada a ênfase em áreas como transformação digital, inteligência artificial, produtos inovadores, tecnologias verdes e inclusão financeira, revelando um setor que permanece atento às tendências e desafios contemporâneos.

No que se refere especificamente aos investimentos em P&D+I, cabe distinguir os benefícios diretamente apropriados pelas empresas daqueles que podem alcançar o conjunto do mercado e outros setores da economia. Enquanto determinadas iniciativas estão predominantemente associadas ao aprimoramento de processos internos, à redução de custos e ao aumento da eficiência operacional, outras podem produzir efeitos mais abrangentes, como o desenvolvimento de novos produtos, a ampliação do acesso à proteção securitária, a formação de competências tecnológicas e a disseminação de conhecimentos e inovações. Essa última dimensão assume particular relevância à luz do artigo 219 da Constituição Federal, que estabelece, entre os objetivos associados ao incentivo ao mercado interno, a promoção do desenvolvimento socioeconômico e da autonomia tecnológica do País.

Embora o levantamento evidencie a realização de investimentos expressivos em P&D+I, as informações disponíveis não permitem distinguir com precisão os recursos destinados predominantemente à modernização e à eficiência das próprias instituições daqueles capazes de produzir efeitos mais amplos sobre o desenvolvimento tecnológico nacional. Essa diferenciação constitui uma oportunidade relevante para o aprofundamento de estudos futuros, especialmente quanto à natureza dos investimentos, aos resultados alcançados e à possibilidade de disseminação de seus benefícios para além das empresas investidoras.

Ao mesmo tempo, o estudo identificou oportunidades para ampliar e aperfeiçoar ainda mais essas contribuições. Nesse sentido, as sugestões de políticas públicas apresentadas pelas empresas participantes do levantamento constituem contribuições que poderão subsidiar futuras discussões, incluindo o aprimoramento de incentivos fiscais, a integração da educação financeira e securitária nos currículos escolares, o fomento a startups e parcerias tecnológicas, a democratização do acesso a recursos culturais e a criação de seguros focados em proteção social. Essas propostas, cuja pertinência e viabilidade não foram objeto de avaliação no presente estudo, poderão ser examinadas em trabalhos futuros, considerando seu potencial de contribuição para o desenvolvimento do setor e o progresso econômico, social e ambiental do país.

Olhando para o futuro, as respostas recebidas indicam perspectivas favoráveis à continuidade dessas iniciativas. A maior parte das empresas consultadas manifestou intenção de manter ou expandir seus investimentos em cultura e P&D+I nos próximos 5 anos, com ênfase em projetos de transformação digital, IA, *open insurance* e experiência do cliente. Será fundamental monitorar esses movimentos, não apenas para orientar a atuação da SUSEP, mas também para identificar e disseminar melhores práticas que possam inspirar o mercado como um todo.

Em suma, o relatório oferece evidências da contribuição do setor segurador para o desenvolvimento socioeconômico, para muito além de sua função precípua de mitigação de riscos. Ao jogar luz sobre essa dimensão, o estudo abre caminho para políticas e estratégias corporativas que ampliem o potencial do setor como agente catalisador de uma economia mais inovadora, sustentável e inclusiva. Espera-se que os resultados aqui apresentados possam subsidiar esse processo e estimular novos estudos sobre a contribuição dos mercados supervisionados para os objetivos de desenvolvimento estabelecidos pela ordem econômica constitucional, em prol de um ecossistema securitário cada vez mais robusto e benéfico para toda a sociedade brasileira.


SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

COLEÇÃO
Memória
& Futuro

Estudos e Análises

Seção 2

SUSEP

A produção de conhecimento técnico sobre o mercado de seguros também envolve o aprofundamento de questões específicas que demandam diagnósticos, levantamentos e avaliações sob diferentes perspectivas. A análise de temas como a estrutura dos seguros obrigatórios e a dimensão da proteção oferecida diante de catástrofes naturais contribui para identificar desafios e subsidiar a reflexão sobre o funcionamento e o desenvolvimento dos mercados supervisionados.

Os estudos reunidos nesta seção abordam essas duas questões. O primeiro examina o universo dos seguros obrigatórios no Brasil, considerando seus fundamentos econômicos, o arcabouço jurídico e institucional, as características do mercado e experiências nacionais e internacionais. O trabalho oferece uma visão abrangente sobre a estrutura desses seguros e os aspectos que envolvem sua organização, regulação e funcionamento.

O segundo estudo investiga a lacuna de proteção para catástrofes naturais a partir dos eventos que atingiram o Rio Grande do Sul no outono de 2024. Ao comparar estimativas de perdas econômicas com os valores de sinistros relacionados à tragédia, o trabalho dimensiona a diferença entre os prejuízos registrados e a parcela coberta por seguros, trazendo também referências de experiências internacionais.

Embora tratem de assuntos distintos, os dois trabalhos evidenciam a importância de análises fundamentadas para compreender questões relevantes para a proteção securitária e para o aprimoramento do ambiente regulatório. Seus resultados oferecem subsídios para novas reflexões sobre o alcance dos mecanismos de seguro e os desafios relacionados à sua organização e expansão no País.

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Lacuna de Proteção para Catástrofes Naturais

Estudo de caso sobre os eventos no Rio Grande do Sul durante o outono de 2024

Lacuna de Proteção para Catástrofes Naturais

Estudo de caso sobre os eventos no Rio Grande do Sul durante o outono de 2024

Coordenação-Geral de Estudos Econômicos[1]

Estudo Técnico nº 01/24 CGECO/DIRPE/SUSEP

2024

Sumário

Introdução **4**
Experiências internacionais **5**
Experiência nacional **11**
Estimativas das perdas econômicas **11**
Sinistros avisados e a lacuna de proteção **14**
Fontes de recursos para ações emergenciais e reconstrução **18**
Conclusão **20**

Introdução

A **lacuna de proteção** (*protection gap*, em inglês) é uma medida que busca estimar a **diferença entre o total de perdas econômicas e as indenizações pagas pelos seguros** em relação a determinados riscos. Alguns dos principais usos dessa métrica estão associados às catástrofes naturais, no atual contexto de acirramento da crise climática, em que se observam eventos extremos cada vez mais frequentes e destrutivos.

O tema tem sido objeto de discussões no nível internacional, buscando identificar as formas pelas quais os supervisores de seguros podem atuar para tratar desse problema (IAIS, 2023). Ainda que não exista um consenso sobre como calcular a lacuna de proteção para catástrofes naturais, existem levantamentos que estimam, por exemplo, que ela estaria entre 21%, no Reino Unido, e 94%, na China, considerando as perdas econômicas observadas nos últimos 10 anos (SWISS RE, 2024a).

O presente estudo busca estimar a lacuna de proteção para catástrofes naturais no Brasil, com base no caso das chuvas torrenciais que assolaram o Rio Grande do Sul entre o final de abril e início de maio de 2024. Estimativas de fontes externas apontam para efeitos de até R$ 88,9 bilhões (BID; BANCO MUNDIAL; CEPAL, 2024); enquanto os sinistros avisados por conta dessa catástrofe alcançaram R$ 6,0 bilhões em setembro de 2024 (CNSEG, 2024b).

O resultado é uma **lacuna de proteção que pode chegar até 93**% para o caso em tela. O valor aponta para a existência de um amplo campo para se estudar formas de aumentar a proteção oferecida pelos seguros privados no país, sem perder de vista a sua resiliência e capacidade de gerenciar riscos.

O texto está estruturado da seguinte forma: a próxima seção apresenta um levantamento com base em experiências internacionais selecionadas; na sequência, é abordada a experiência nacional, demonstrando como foi alcançada a estimativa da lacuna de

[1] Contribuíram com esse estudo: Annibal Vasconcellos, Gabriel Porto, Gustavo Caldas e Rosangela Scorzello. O presente trabalho não representa as opiniões da SUSEP, nem de seus diretores.

proteção mencionada. As principais conclusões, com sugestões de perguntas para próximos estudos, são identificadas ao final.

Experiências internacionais

A humanidade sempre esteve às voltas com os danos causados pela natureza. A inventividade humana levou à criação de mecanismos de proteção financeira, dentre os quais se destaca o seguro[2].

Em termos gerais, uma condição necessária para o funcionamento desse produto é a soma das contribuições da chamada massa segurada ser igual ou superior aos prejuízos dos segurados que tenham sido causados pelos riscos identificados na apólice. Ademais, para que esses produtos sejam ofertados em bases privadas, é necessário que as seguradoras obtenham receitas superiores às respectivas despesas, de modo a alcançar resultados positivos.

O preço do seguro, conhecido como prêmio[3], pode ser maior ou menor, não somente pelo padrão de concorrência dos respectivos mercados, mas também pela condição matemática mencionada acima. Isto é, além das margens de lucro, o preço varia em função do risco segurado, de acordo com duas variáveis: a frequência com que esse risco se concretiza e o potencial tamanho do prejuízo que venha a causar.

Quando se consideram as hipóteses de mercados eficientes, racionalidade econômica e perfeita informação, assim como dotações equitativas de recursos, pode-se imaginar que todos os integrantes de uma sociedade seriam capazes de se beneficiar do instituto do seguro para mitigar os riscos diversificáveis aos quais estão sujeitos. Entretanto, em situações concretas, pode-se observar riscos sem adequada cobertura de seguro e parcelas da sociedade incapazes de suportar os respectivos prêmios.

[2] Conforme histórico apresentado em versão anterior do site da SUSEP, instrumentos análogos ao seguro remontam a alguns séculos antes de Cristo, para viabilizar o comércio através de desertos ou mares, com travessias que frequentemente geravam perdas para os envolvidos (SUSEP, s.d.).

[3] O prêmio é assim chamado em função da história de desenvolvimento dessa atividade econômica, quando a pessoa que assumia um risco financeiro em substituição a outrem – como as seguradoras fazem modernamente – era premiado, remunerado, por essa função.

O conceito de **lacuna de proteção** (*protection gap,* em inglês) é utilizado, nesse contexto, para mensurar a **diferença entre o total de perdas econômicas e as perdas cobertas pelos seguros** frente a determinados riscos, geralmente calculada como razão do primeiro componente. Entre as alternativas possíveis, a lacuna de proteção para catástrofes naturais é uma das dimensões mais abordadas dessa medida, nos diferentes ambientes onde o instituto do seguro privado é discutido.

A Organização das Nações Unidas se debruçou sobre esse assunto há mais de uma década, com a divulgação de um estudo sobre o seguro contra perdas por desastres naturais nos países em desenvolvimento. Os pesquisadores destacaram, entre outros aspectos, a elevação das perdas incorridas e dos casos de inseguribilidade:

> "As seguradoras privadas têm sido relutantes em comprometer capital com muitos tipos de riscos; a seleção adversa e o risco moral continuam a afetar os sistemas baseados na indenização; os subsídios revelaram-se perturbadores para os mercados; os programas privados e nacionais são frequentemente subcapitalizados; e as alterações climáticas parecem estar contribuindo para o aumento das perdas de seguros e, em alguns casos, para a inseguribilidade" (LINNEROOTH-BAYER; MECHLER, 2009, p. 29; tradução livre)[4].

Ainda assim, a questão climática não afeta somente os países em desenvolvimento, como demonstra o caso da Australia, onde o aumento muito significativo da frequência das inundações e incêndios florestais em regiões desse país fez com que algumas delas se tornassem inseguráveis (CLIMATE COUNCIL, 2022). As parcelas de maior renda da população podem se mudar para locais de menor risco, onde a proteção securitária continua disponível (AUSTRALIAN NATIONAL UNIVERSITY, 2024; CLIMATE COUNCIL, 2024); enquanto a

[4] Original: "Private insurers have been reluctant to commit capital to many types of hazards; adverse selection and moral hazard continue to plague indemnity-based systems; subsidies have proven disruptive to markets; private and national programs alike are often under-capitalized; and climate change appears to be contributing to increased insurance losses and, in some cases, un-insurability." (LINNEROOTH-BAYER; MECHLER, 2009, p. 29).

subsequente desvalorização dos imóveis nas áreas de maior risco atrai parcelas da população de menor renda (ADEKUN et al, 2024).

Os esforços para se identificar, quantificar e analisar as lacunas de proteção para catástrofes naturais são variados, mas não há uma metodologia única. Por exemplo, a Swiss Re (2024a) estima que, em 2023, as catástrofes naturais causaram perdas econômicas de US$ 280 bilhões em escala global, dos quais US$ 108 bilhões foram indenizados por seguros, resultando em uma lacuna de proteção de aproximadamente 61,4%.

Outra estimativa aponta que a lacuna de proteção para catástrofes naturais, na média global, girava em torno de 70% ao final de 2023 (AON, 2024). Entretanto, essa publicação não apresenta a metodologia utilizada, dificultando a sua interpretação e a comparação com os demais levantamentos encontrados.

Um estudo de caso relevante é o do furacão Katrina, nos EUA, em agosto de 2005. Em função das características únicas de Nova Orleans, que tem a maior parte do seu território abaixo do nível do mar, sendo mantida seca apenas em função das medidas físicas de proteção adotadas, os danos sofridos demonstraram na prática o potencial que os eventos extremos têm de provocar prejuízos.

Os efeitos do Katrina foram calculados em US$ 160 bilhões (preços atualizados para 2020), dos quais US$ 54 bilhões (preços de 2020) foram indenizados por seguros privados, atendendo mais de 1,7 milhão de sinistros residenciais, comerciais e automotivos (SWISS RE, 2020)[5]. A despeito de todas as medidas implementadas de 2005 a 2020, estima-se que as exposições a catástrofes naturais continuam crescendo e que as perdas seguradas em um evento semelhante ao Katrina em 2020 totalizariam US$ 60 bilhões contra US$ 175 bilhões de perdas econômicas (SWISS RE, 2020)[5] -- uma lacuna de proteção por seguros privados de nada menos que 65%.

[5] Ademais, US$ 16,3 bilhões (preços de 2005) foram indenizados com recursos públicos, pelo National Flood Insurance Program (NFIP) da Federal Emergency Management Agency (FEMA).

Demais análises recentes confirmam essa percepção de piora no quadro internacional. Conforme divulgado em matéria da Bloomberg:

> "A expansão urbana, a exposição imobiliária e as alterações climáticas poderão alimentar um aumento de 40% nas perdas anuais causadas por catástrofes naturais para a indústria global de seguros. [...] A perda anual pode subir para 151 bilhões de dólares, face à perda média anual de 106 bilhões de dólares reportada nos últimos cinco anos [...]" (NAIK, 2024).

Outro estudo de caso relevante ocorreu no Japão, em 2011, pela combinação de terremoto, tsunami e falhas nos reatores nucleares de Fukushima. Foram cerca de 20.000 mortes (quase inteiramente causadas pelo tsunami) e 200.000 pessoas deslocadas de seus lares (FELDMAN, 2016), enquanto as estimativas do governo eram de que os danos materiais dos três eventos poderiam superar US$ 300 bilhões (ISHIGURO; KITAMURA, 2011).

Os custos para as seguradoras foram estimados inicialmente entre US$ 35 bilhões e US$ 40 bilhões (REUTERS, 2011). Nesse contexto, cabe apontar que a legislação japonesa isenta as seguradoras das obrigações resultantes de acidentes nucleares causados por catástrofes naturais, ficando a operadora da usina nuclear inteiramente responsável pelas indenizações relacionadas (com despesas que, por sua vez, são parcialmente cobertas por seguros privados e recursos públicos) (NUCLEAR ENERGY AGENCY, 2012). O resultado foi o pagamento de mais de 5 trilhões de ienes (acima de US$ 30 bilhões na cotação atual), para cerca de 2,4 milhões de pessoas, principalmente – mas não apenas – aquelas afetadas diretamente pela crise nuclear (FELDMAN, 2016).

Como esses exemplos ilustram, mensurar as lacunas de proteção é fundamental, mas nada trivial, sobretudo quando o intuito é produzir análises comparáveis entre jurisdições. Isso porque tais estimativas comumente se baseiam em dados obtidos de fontes variadas, que utilizam metodologias diferentes em seus levantamentos, fazendo com que os esforços de apuração envolvam análises caso-a-caso e ainda bastante artesanais.

Apesar dessas dificuldades, existem algumas análises que comparam as lacunas de proteção para catástrofes naturais em regiões e países distintos. As informações

representadas no gráfico 1, abaixo, informam que, em termos percentuais, as lacunas de proteção de algumas das principais economias do mundo variam entre 21%, no Reino Unido, e 94%, na China. Em termos absolutos, os EUA e a China registraram as maiores lacunas de proteção: US$ 479 bilhões no primeiro caso e US$ 273 bilhões no segundo (SWISS RE, 2024b).

Gráfico 1 - Lacuna de proteção
(países selecionados; % total dos últimos 10 anos)

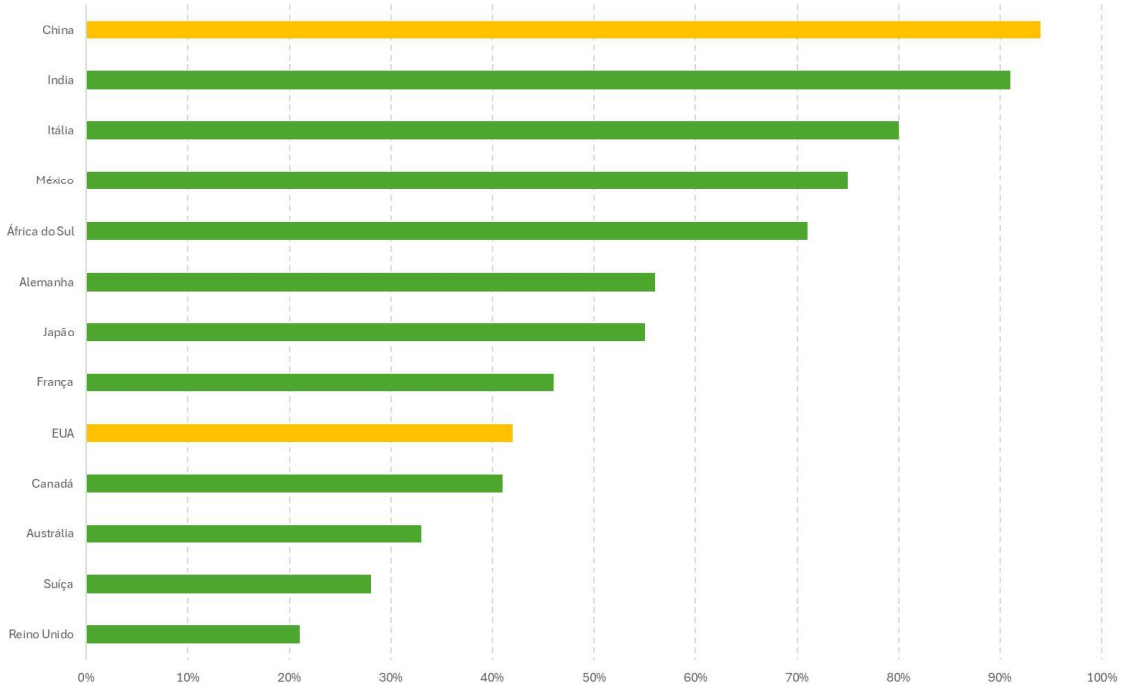

Fonte: Swiss Re (2024b)

A EIOPA é um destaque entre autoridades internacionais, ao disponibilizar um painel dinâmico que traz informações detalhadas sobre a proteção securitária por país, risco e classe de ativos na União Europeia (EIOPA, 2023). Essa referência é relevante não apenas por apresentar uma visão histórica das lacunas de proteção para catástrofes naturais na Europa, mas também por uma das únicas publicações encontradas que traz uma visão atual das lacunas de proteção, medida em termos dos riscos correntes.

É com essa visão prospectiva que os supervisores de seguros podem desempenhar papéis importantes, principalmente em conexão com os respectivos governos. Como se demonstra pelo tamanho excepcional dos atuais quadros de exposições a risco, dificilmente se chegará a uma solução de mitigação sem o envolvimento do governo em alguma medida,

seja como promotor de políticas públicas, como fonte ou gestor de recursos ou ainda com a propositura de novas normas (GFIA, 2023).

Não à toa, a IAIS publicou uma "chamada para ação", elencando argumentos sobre a importância dos supervisores de seguros tratarem das lacunas de proteção contra catástrofes naturais. Nessa publicação, são abordados os diferentes papéis que essas autoridades podem desempenhar para abordar o tema em suas jurisdições, elencando possíveis ações para enfrentamento dos desafios relacionados à acessibilidade, disponibilidade e contratação de seguros contra catástrofes naturais (IAIS, 2023).

O relatório trata essa lacuna de proteção de forma ampla, fornecendo uma base para a interação entre supervisores, consumidores, indústria de seguros, formuladores de políticas e outras partes interessadas. Os supervisores, em particular, são orientados a trabalhar na avaliação das lacunas de proteção, na melhoria da educação financeira e da percepção consciente de riscos, no incentivo à prevenção de riscos e redução de perdas seguradas, na criação de um ambiente que apoie a disponibilidade de produtos e serviços de seguro e no aconselhamento de governos e indústrias, inclusive quanto ao desenvolvimento de parcerias público-privadas (IAIS, 2023)[67].

A catástrofe natural que ocorreu em maio de 2024 no Brasil, e mais especificamente no Rio Grande do Sul, com todos os dolorosos aspectos humanitários envolvidos, evidencia a necessidade de se analisar as lacunas de proteção existentes no país, em linha com a abordagem preconizada pela IAIS (2023). A próxima seção é dedicada exclusivamente a esse estudo de caso, com estimativas das perdas econômicas e das indenizações relacionadas a essa situação.

---

[6] IPEA (2024) estima que 420.070 residências tenham sido diretamente atingidas por inundações, lama ou deslizamentos nos 418 municípios em estado de calamidade ou emergência. Ainda que essa medida e aquela disponibilizada pela Confederação Nacional de Municípios – com cobertura de 188 municípios – não sejam diretamente comparáveis, a diferença substancial entre elas sinalizada a possibilidade dos danos e prejuízos contabilizados pela referida Confederação subestimarem os verdadeiros efeitos da catástrofe climática.

[7] O Gabinete de Apoio ao Empreendedor (2024) apresentou levantamento parcial das empresas que sofreram perdas com os eventos de maio. Nas respostas recebidas, 61,5% dos empresários afirmavam que o seu negócio foi muito impactado pelas enchentes e 85% das empresas não possuíam qualquer tipo de seguro contra perdas e danos.

Experiência nacional

Entre o final de abril e início de maio de 2024, o Rio Grande do Sul foi assolado por tempestades que constituíram o pior evento meteorológico da sua história (INPE, 2024). As chuvas causaram transbordamento dos rios e deslocamentos de terra, resultando em significativas perdas materiais e humanas, de modo que 418 municípios tiveram estado de emergência ou calamidade declarado pelo Governo do Rio Grande do Sul.

A Defesa Civil/RS contabilizou, até 20/8, 183 mortos, 27 desaparecidos, 806 feridos e 2.398.255 pessoas afetadas pelo evento em questão nos 478 municípios atingidos (DEFESA CIVIL/RS, 2024). Esses e demais indicadores disponíveis sinalizam a extensão dos impactos sobre a população local.

A mensuração da lacuna de proteção observada nesse caso exige, essencialmente, duas etapas: (i) estimar as perdas econômicas causadas pelo evento climático extremo; e (ii) computar as indenizações pagas pela indústria de seguros em decorrência desse mesmo evento. Ambos são oriundos de fontes externas, mas os segundos passaram, ao menos em parte, por um processo de crítica pela própria SUSEP.

Estimativas das perdas econômicas

Os demais dados sobre os impactos do evento em questão ainda estão sendo contabilizados pelos órgãos oficiais. Dessa forma, serão utilizados levantamentos e projeções extraoficiais, que estão sujeitas a revisão em eventual atualização deste estudo, à medida que novas informações se tornem disponíveis.

A Confederação Nacional de Municípios contabilizou informações de 188 dos 418 municípios em estado de calamidade ou emergência e calculou um total de R$ 13,3 bilhões em prejuízos causados pelos desastres naturais até 16/8. Esse montante pode ser dividido entre prejuízos dos setores público e privado, com a principal alínea sendo os R$ 4,7 bilhões que representam as perdas com habitações, dentre as quais 104.300 foram danificadas e outras 9.300 foram destruídas (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2024)[6],[7].

O levantamento da Confederação Nacional de Municípios não reflete os efeitos sobre automóveis, ao menos de modo explícito. A esse respeito, a Bright Consulting (2024) considerou que um número entre 5% e 10% da frota de 2,8 milhões de veículos do Rio Grande do Sul teria sido inutilizado pela catástrofe ambiental, com prejuízos estimados – sem detalhamento da metodologia – em R$ 8 bilhões (CAMPOS, 2024).

A princípio, seria possível combinar essas duas referências para se encontrar uma primeira estimativa das perdas econômicas causadas pela catástrofe natural, mas a representatividade desse resultado é passível de críticas (por exemplo, pela existência de regiões não contempladas em um dos levantamentos e pela possibilidade de parte das perdas com veículos estarem parcialmente duplicadas). Esse ponto ilustra algumas das dificuldades encontradas ao se buscar estimar as perdas econômicas com base em diferentes levantamentos externos.

Alternativamente, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) estimou que a tragédia no Rio Grande do Sul poderá provocar perdas de até R$ 58 bilhões no estado, com efeitos adversos para as outras unidades da Federação que podem chegar a cerca de R$ 39 bilhões, resultando em um prejuízo para a economia brasileira de até R$ 97 bilhões ao final de 2024. Esse exercício é diferente dos anteriores por representar também um esforço contrafactual, na medida em que considera o quanto o deixou-se de faturar devido à catástrofe natural: por exemplo, o turismo do Rio Grande do Sul teria deixado de receber um faturamento de aproximadamente R$ 2 bilhões até meados de julho, valor que pode chegar a R$ 6 bilhões até o final do ano (CNC, 2024).

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL) da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Banco Mundial estimaram que o impacto da catástrofe no Rio Grande do Sul foi de aproximadamente R$ 88,9 bilhões (BID; CEPAL; BANCO MUNDIAL, 2024). O levantamento, que contou com mais de 40 especialistas *in loco,* é, até o momento desta publicação, um dos registros mais detalhados sobre as diferentes formas pelas quais o evento em questão impactou a economia local.

Os organismos internacionais apontam que o setor privado absorveu R$ 69 bilhões em danos, perdas e custos adicionais, com o restante recaindo para o setor público. Em termos das atividades produtivas, que responderam por cerca de R$ 61 bilhões de perdas econômicas, os setores mais impactados foram o comércio (R$ 25 bilhões), a indústria (R$ 14 bilhões) e a agricultura (R$ 12 bilhões) (BID; CEPAL; BANCO MUNDIAL, 2024).

Tabela 1 – Estimativas dos efeitos econômicos da catástrofe climática no Rio Grande do Sul

	Fontes	Observações	Resultados
Estimativa 1	Confederação Nacional de Municípios (2024); e Bright Consulting (2024)	Danos informados por 188 de 418 municípios; dados sobre automóveis calculados por outra fonte, com possível sobreposição.	**R$ 21,3 bilhões**
Estimativa 2	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (2024)	Danos e prejuízos estimados para o RS, incluindo faturamento perdido devido à catástrofe natural.	**R$ 58 bilhões**
Estimativa 3	BID, Cepal e Banco Mundial (2024)	Danos, perdas e custos adicionais para os setores público e privado (alternativamente, para setores social, infraestrutura, produtivo e meio ambiente).	**R$ 88,9 bilhões**

Fonte: Elaboração própria, com base nas referências citadas.

Os valores dos efeitos estimados pelas referências encontradas até o momento são resumidos na tabela 1. Como pode ser visto, essas estimativas variam entre R$ 21,3 bilhões a R$ 88,9 bilhões, uma diferença significativa, atribuível às diferentes abordagens utilizadas em cada caso.

Optou-se por se utilizar da estimativa calculada por BID, Cepal e Banco Mundial (2024) por apresentar a metodologia mais abrangente, mas essa e demais referências podem ser reavaliadas, caso novas e melhores informações sobre os danos e prejuízos em questão fiquem disponíveis. Eventuais revisões dessas estimativas, para cima ou para baixo, têm o potencial de afetar significativamente a lacuna de proteção calculada na sequência.

Sinistros avisados e a lacuna de proteção

O estado do Rio Grande do Sul representa o 4º maior mercado de seguros privados do Brasil. Os prêmios para os seguros de danos e de pessoas nesse estado, em 2023, alcançaram R$ 14,3 bilhões ou 7,64% do total nacional (SUSEP, 2024).

O setor de seguros registrou R$ 7,7 bilhões em prêmios e R$ 7,1 bilhões em avisos de sinistros no Rio Grande do Sul entre abril e setembro de 2024 (considerando o total para danos e pessoas, incluindo os sinistros associados e não associados à catástrofe natural). No mesmo período de 2023, foram registrados R$ 7,3 bilhões em prêmios e R$ 1,6 bilhão em avisos de sinistros – uma diferença de aproximadamente R$ 5,5 bilhões desse último indicador na comparação ano-a-ano (SUSEP, 2024).

As estimativas das indenizações diretamente relacionadas à catástrofe em questão foram feitas inicialmente com base nos dados recebidos, tratados e analisados pela SUSEP a partir de um pedido extraordinário de informações às entidades supervisionadas, contemplando os sinistros avisados entre o final de abril, maio e junho. Depois, os valores disponibilizados pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), são usados para expandir o período de análise até setembro de 2024.

Os procedimentos para tratamento dos dados recebidos são descritos a seguir. Resumidamente, as informações recebidas pela SUSEP representam os sinistros avisados e identificados pelas próprias seguradoras como relacionados à catástrofe no Rio Grande do Sul, entre o final de abril, maio e junho de 2024.

Esses dados foram submetidos a procedimentos de validação, usando como referência os dados da distribuição regional de operações, informados pelas entidades supervisionadas por meio do quadro 14 do Formulário de Informações Periódicas (FIP). As divergências encontradas foram objeto de questionamento às empresas, possibilitando o aprimoramento dos dados a partir do envio de novas informações, e, quando tais ajustes não puderam ser realizados, pela utilização das informações do próprio quadro 14 do FIP.

Com base nessa metodologia, estimou-se que o total de sinistros avisados em decorrência do evento em questão tenha alcançado **R$ 3.712.268.770** entre o final de abril e junho de 2024. Foram sete os ramos mais impactados: Riscos Nomeados e Operacionais; Automóvel (casco); Seguro Agrícola (sem cobertura do FESR); Seguro Habitacional (apólices de mercado – demais coberturas); Compreensivo Empresarial; Penhor Rural; e Compreensivo Residencial.

Tabela 2 - Sinistros avisados e relacionados à catástrofe no Rio Grande do Sul (até junho de 2024)

Ramo	Sinistros Avisados	
	Quant. (unid.)	Valor (R$)
Riscos Nomeados e Operacionais	643	1.970.294.952
Automóvel - Casco	15.306	903.996.319
Seguro Agrícola sem cob. do FESR	2.104	171.375.246
Seg. Habit. Apól. Merc. - Demais Cobert.	10.317	129.653.001
Compreensivo Empresarial	3.138	119.974.194
Penhor Rural	909	78.136.784
Compreensivo Residencial	13.150	74.520.736
Demais ramos	4.044	278.489.660
Total	**49.611**	**3.726.440.893**

Fonte: SUSEP (com base em informações de seguradoras).

Gráfico 2 – Indenizações relacionadas à catástrofe climática no Rio Grande do Sul (% valor dos sinistros avisados, abril a junho de 2024)

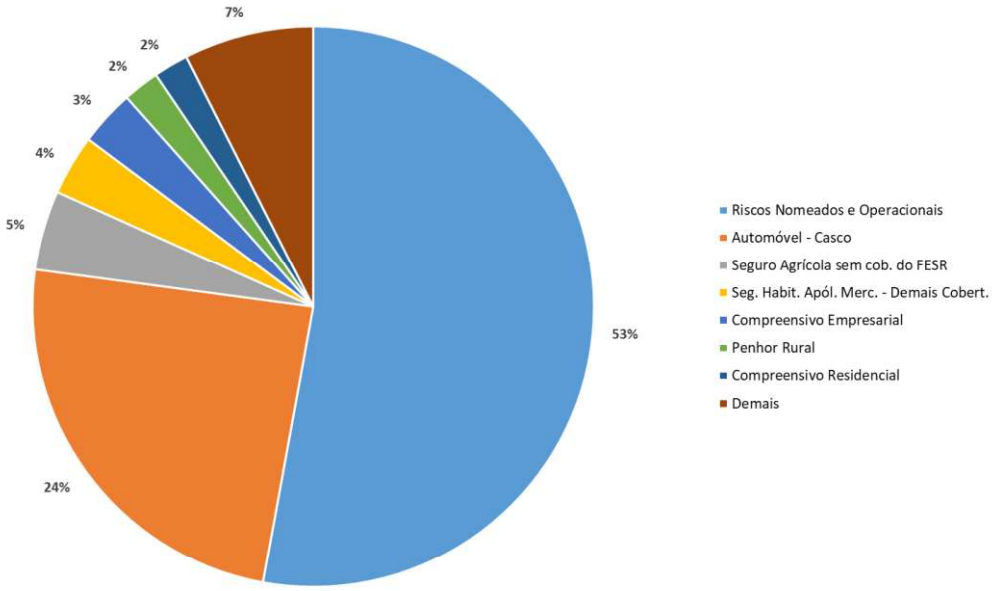

Fonte: SUSEP (com base em informações de seguradoras).

A tabela 2 apresenta a quantidade e o valor dos sinistros avisados entre maio e junho devido à catástrofe no Rio Grande do Sul. Em termos quantitativos, os destaques vão para os ramos de automóvel (casco), compreensivo residencial e habitacional, que registraram mais de 15.000, 13.000 e 10.000 avisos, respectivamente.

A distribuição do valor das indenizações por ramo aparece no gráfico 2. O primeiro destaque é o fato dos sete ramos mais impactados, mencionados anteriormente, representarem 93% dos sinistros avisados.

O gráfico 2 evidencia ainda que a catástrofe no Rio Grande do Sul impactou principalmente os seguros de grandes riscos. Para colocar esse argumento em perspectiva, os sinistros do seguro auto e demais ramos massificados representaram valores menores do que aqueles avisados em relação aos riscos nomeados e operacionais[8].

[8] O valor das indenizações para seguros de riscos nomeados e operacionais não inclui os montantes repassados pelo governo federal para a empresa que gerencia o aeroporto Salgado Filho.

Contudo, a data de corte adotada nesse primeiro levantamento faz com que seja improvável que ele reflita todos os sinistros relacionados ao evento em questão. Uma alternativa seria estimar os efeitos da catástrofe ao longo dos meses subsequente com base nas informações enviadas periodicamente pelas companhias seguradoras, mas essa opção se mostrou inviável, principalmente por não terem sido encontradas séries de tempo sobre eventos comparáveis.

A solução encontrada foi complementar esse estudo com o levantamento disponibilizado pela CNSeg (2024b), que reflete as solicitações de indenizações recebidas pelas seguradoras até 20 de setembro de 2024. Vale dizer que os resultados divulgados pela CNSeg (2024a) para final de junho são comparáveis com aqueles apontados acima, o que demonstra certa compatibilidade entre as metodologias adotadas, ao menos para os períodos em que são comparáveis.

Tabela 3 - Sinistros avisados e relacionados à catástrofe no Rio Grande do Sul (até setembro de 2024)

Produto	Sinistros Avisados	
	Quant. (unid.)	Valor (R$)
Automóvel	18.086	1.224.338.130
Residencial + Habitacional	29.783	601.588.538
Agrícola	2.109	177.714.929
Riscos nomeados e operacionais	822	3.211.437.942
Outros	7.147	821.164.544
Total	**57.947**	**6.036.244.083**

Fonte: CNSeg (2024b).

As informações apresentadas na tabela 3 apontam que os avisos de sinistros relacionados à catástrofe no Rio Grande do Sul chegaram a **R$ 6.036.244.083** em cerca de cinco meses após a deflagração dos seus primeiros efeitos. Quando comparadas com os dados anteriores, de abril a junho, nota-se um crescimento de 62,0% no valor e de 16,8% na quantidade dos sinistros avisados até meados de setembro de 2024 – diferenças que são

explicadas principalmente pelos seguros de grandes riscos (que tradicionalmente contam com prazos mais longos para a sua regulação, quando comparados aos seguros massificados).

Como resultado, **a lacuna de proteção calculada para o caso do Rio Grande do Sul pode chegar até 93%**[9]. Esse resultado coloca o país entre aqueles com maiores lacunas de proteção para catástrofes naturais, como China, Índia e Itália (ver gráfico 1, mais acima), e evidencia que há enormes possibilidades para se expandir a cobertura securitária no Brasil, sobretudo para famílias, micro, pequenas e médias empresas e produtores rurais.

A estimativa pode ser útil ainda para se identificar alguns dos possíveis benefícios associados ao desenvolvimento do mercado nacional de seguros privados para se lidar com catástrofes naturais. Um deles seria a possibilidade de se reduzir a pressão por recursos extraordinários, inclusive aqueles oriundos do setor público, à medida que se aumente a massa segurada no país.

Fontes de recursos para ações emergenciais e reconstrução

A União destinou R$ 100,5 bilhões para ações emergenciais e reconstrução do Rio Grande do Sul. Foram R$ 82,9 bilhões em recursos novos (dos quais R$ 56,7 bilhões referem-se a linhas de crédito), R$ 11,2 bilhões em antecipação de benefícios e R$ 6,4 bilhões em prorrogação de tributos (BRASIL PARTICIPATIVO, 2024).

Além disso, a União suspendeu o pagamento do estoque, dos juros e da correção da dívida do Rio Grande do Sul, resultando na liberação de R$ 23 bilhões para reconstrução do estado (BRASIL PARTICIPATIVO, 2024).

Os valores dessas contribuições são refletidos na tabela 4.

[9] Cálculo com base na razão entre o valor dos sinistros avisados até setembro (CNSEG, 2024b) e a estimativa dos danos calculada por BID, Cepal e Banco Mundial (2024).

Tabela 4 – Recursos destinados pela União ao Rio Grande do Sul (até novembro de 2024)

Modalidade	Valor (R$ bilhão)
Recursos novos	82,9
Reembolsáveis	56,7
Não-reembolsáveis	26,2
Antecipação de benefícios	11,2
Prorrogação de tributos	6,4
Total	**100,5**
Suspensão da dívida do estado	**23,0**

Fonte: Brasil Participativo (2024).

O estado do Rio Grande do Sul destinou R$ 2,2 bilhões de recursos próprios para o programa Plano Rio Grande, que inclui ações de curto, bem como de médio e de longo prazos (SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA, 2024). Desses recursos, R$ 100 milhões foram destinados ao Pronampe Gaúcho, uma linha de crédito subsidiada para microempreendedores individuais e pequenos negócios operacionalizada pelo Banrisul.

Os diversos municípios afetados também destinaram parte do seu orçamento para respostas emergenciais e reconstrução. Nesse contexto, vale apontar que o Congresso Nacional destinou R$ 1,4 bilhão em emendas parlamentares para os municípios do Rio Grande do Sul (BRASIL PARTICIPATIVO, 2024).

Em suma, os recursos oriundos das três esferas do Estado, quando incluídas as despesas reembolsáveis e não-reembolsáveis, superaram até mesmo as estimativas dos danos causados pelo evento em questão. Esse resultado demonstra o caráter essencial da resposta do setor público, enquanto a comparação com as experiências internacionais mencionadas anteriormente demonstra que maiores coberturas de seguros privados, acompanhadas por vezes de esquemas público-privados pré-estabelecidos, podem aportar contribuições também fundamentais para lidar com catástrofes naturais.

Conclusão

A mensuração das lacunas de proteção, em termos históricos ou atuais, é uma matéria que demanda atenção. O esforço atual representou uma tentativa inicial, com base em uma visão histórica, mas é evidente que são necessárias melhorias nesse processo – principalmente para coleta de informações externas sobre os danos e prejuízos causados por catástrofes naturais.

As estimativas de fontes externas apontam para efeitos econômicos entre R$ 21,3 bilhões e R$ 88,9 bilhões, enquanto os sinistros avisados por conta da catástrofe no Rio Grande do Sul teriam alcançado R$ 6,0 bilhões em setembro de 2024. **O resultado é uma lacuna de proteção que pode chegar até 93%**, que está entre os valores mais elevados entre as internacionais encontradas, apontando para a existência de um amplo campo para pesquisa sobre como aumentar a proteção oferecida pelo mercado de seguros privados no país, sem perder de vista a sua resiliência e capacidade de gerenciar riscos.

A primeira e mais relevante questão que aparece a partir desse resultado é: **como reduzir as lacunas de proteção no Brasil?** As recomendações dos Grupos de Trabalho da SUSEP sobre Seguros & Transformação Ecológica, sobre a Política Nacional de Acesso ao Seguro, sobre Resseguros e sobre Seguros & Segurança Cibernética poderão contribuir com essa resposta.

A avaliação sobre os produtos representa uma das possíveis formas de se investigar as lacunas de proteção no país. Essa reflexão motiva uma segunda questão importante: **quais seriam os impactos da inclusão obrigatória de coberturas de inundação e alagamento em produtos como o seguro residencial?**

A terceira e última pergunta que se desdobra da atual reflexão é: **como aprimorar a capacidade das seguradoras de tratar dos riscos cada vez mais frequentes de catástrofes naturais?** Como esse ponto trata da gestão de riscos fortemente correlacionados na dimensão geográfica, parece pertinente analisar a capacidade que as entidades supervisionadas têm de realizar a cessão dos riscos tanto na escala nacional (considerando que o Brasil é um país de tamanho continental), quanto na escala internacional.

Essas são apenas algumas sugestões de possíveis temas para estudos futuros, sem prejuízo de outros temas que podem ser priorizados para investigação.

Referências

ADEKUN, O.; EGBELAKIN, T.; SHER, W.; GAJENDRAN, T. Why do people relocate to bushfire-prone areas in Australia. *Australian Journal of Emergency Management*, ed. Apr. 2024. Disponível em: https://knowledge.aidr.org.au/resources/ajem-april-2024-why-do-people-relocate-to-bushfire-prone-areas-in-australia/. Acesso em: 16/9/24.

AON. *Climate and Catastrophe Report*. 2024. Disponível em: https://www.aon.com/en/insights/reports/climate-and-catastrophe-report. Acesso em: 16/9/24.

AUSTRALIAN NATIONAL UNIVERSITY. *Climate change is forcing Australians to weigh up relocating. How do they make that difficult decision?* 2024. Disponível em: https://iceds.anu.edu.au/news-events/news/climate-change-forcing-australians-weigh-relocating-how-do-they-make-difficult. Acesso em 16/9/24.

BID; CEPAL; BANCO MUNDIAL. *Avaliação dos efeitos e impactos das inundações no Rio Grande do Sul*. 2024. Disponível em: https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2024/11/28/relatorio-banco-mundial-bid-cepal-impacto-enchentes-pib-rio-grande-sul. Acesso em 29/11/24.

BRASIL PARTICIPATIVO. "Composição do total de recursos destinados". *O Brasil Unido pelo Rio Grande do Sul*. 2024. Disponível em: https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/unidospelors/f/152/. Acesso em 4/11/24.

BRIGHT CONSULTING. *Impacto das enchentes do Rio Grande do Sul na cadeia automotiva*. 2024. Disponível em: https://brightisd.com/project/impacto-das-enchentes-do-rio-grande-do-sul-na-cadeia-automotiva/. Acesso em: 16/9/24

CAMPOS, J. "Enchentes danificaram 200 mil veículos no RS, afirma consultoria; prejuízos somam R$ 8 bilhões". *g1 e RBS TV*, 29/5/25. Disponível em: https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/29/enchentes-danificaram-200-mil-veiculos-no-rs-afirma-consultoria-prejuizos-somam-r-8-bilhoes.ghtml. Acesso em: 16/9/24.

CLIMATE COUNCIL. Calamity Hotspots: Climate disasters force Aussies to move a quarter of a million times. 2024. Disponível em: https://www.climatecouncil.org.au/resources/calamity-hotspots-climate-disasters-force-aussies-move-quarter-million-times/. Acesso em: 16/9/24.

CLIMATE COUNCIL. One in 25 Australian homes uninsurable by 2030. 2022. Disponível em: https://www.climatecouncil.org.au/resources/australian-homes-uninsurable-2030-climate-risk-map/. Acesso em: 16/9/24.

CNSEG. *Volume de indenizações de seguros no Rio Grande do Sul chega a quase R$ 4 bilhões*. 2024a. Disponível em: https://cnseg.org.br/noticias/volume-de-indenizacoes-de-seguros-no-rio-grande-do-sul-chega-a-quase-r-4-bilhoes. Acesso em: 5/11/24.

CNSEG. *Solicitações de indenizações de seguros no Rio Grande do Sul já superam R$6 bilhões*. 2024b. Disponível em: https://cnseg.org.br/noticias/solicitacoes-de-indenizacoes-de-seguros-no-rio-grande-do-sul-ja-superam-r-6-bilhoes. Acesso em: 5/11/24.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO. Análise dos impactos econômicos da catástrofe no Rio Grande do Sul (RS) e do plano de reconstrução. 2024. Disponível em: https://portaldocomercio.org.br/publicacoes_posts/analise-dos-impactos-economicos-da-catastrofe-no-rio-grande-do-sul-e-do-plano-de-reconstrucao/. Acesso em: 16/9/24.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. *CNM atualiza prejuízos dos Municípios com as chuvas no RS; impacto é de R$ 13,3 bilhões*. 2024. Disponível em: https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-atualiza-prejuizos-dos-municipios-com-as-chuvas-no-rs-impacto-e-de-r-13-3-bilhoes. Acesso em: 16/9/24

DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL. *Defesa Civil atualiza balanço das enchentes no RS – 20/8*. 2024. Disponível em: https://www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-10-7-66b67813ba21f-66c4eed627af9. Acesso em: 16/9/24.

EIOPA. *Dashboard on insurance protection gap for natural catastrophes*. 2023. Disponível em: https://www.eiopa.europa.eu/tools-and-data/dashboard-insurance-protection-gap-natural-catastrophes_en. Acesso em: 16/9/24.

FELDMAN, E. "Compensating de victims of Japan's 3/11 Fukushima disaster". University of Pennsylvania, *Public Law and Legal Theory Research Paper Series*, n. 16-7. 2016.

GFIA. *Global protection gaps and recommendations for bridging them*. 2023. Disponível em: https://gfiainsurance.org/topics/487/protection-gaps. Acesso em: 16/9/24.

IAIS. *A call to action: the role of insurance supervisors in addressing natural catastrophe protection gaps*. 2023. Disponível em: https://www.iaisweb.org/uploads/2023/11/IAIS-Report-A-call-to-action-the-role-of-insurance-supervisors-in-addressing-natural-catastrophe-protection-gaps.pdf. Acesso em: 16/9/24.

ISHIGURO, R.; KITAMURA, S. "Japan quake's economic impact worse than first feared". *Reuters*, 12/4/11. Disponível em: https://www.reuters.com/article/japan-economy-idUSL3E7FC09220110412/. Acesso em: 4/11/24.

INPE. *Evento extremo no Rio Grande do Sul entre final de abril e início de maio de 2024*. *2024*. Disponível em: https://www.gov.br/inpe/pt-br/assuntos/ultimas-noticias/relatorio-do-inpe-

explica-evento-meteorologico-que-causou-a-tragedia-no-rs/chuvas-rio-grande-do-sul.pdf. Acesso em: 16/9/24.

IPEA. "Uma estimativa da população atingida pelas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024". *Nota Técnica CGDTI,* n. 2, 2024. Disponível em: http://dx.doi.org/10.38116/ntcgdti02-port. Acesso em: 2/12/24.

LINNEROOTH-BAYER, J.; MECHLER, R. Insurance against Losses from Natural Disasters in Developing Countries. *UN DESA Working Paper*, n. 85. 2009. Disponível em: https://desapublications.un.org/working-papers/insurance-against-losses-natural-disasters-developing-countries. Acesso em: 16/9/24.

NAIK, G. "Natural disasters to cause $151 billion in annual insurer losses". *Bloomberg*, 3 de set. de 2024. Disponível em: https://www.bloomberg.com/news/articles/2024-09-03/natural-disasters-to-cause-151-billion-in-annual-insurer-losses. Acesso em: 16/9/24.

NUCLEAR ENERGY AGENCY. *Japan's compensation system for nuclear damage: As related to the TEPCO Fukushima Daiichi nuclear accident*. 2012.

REUTERS. "Earthquakes prompt record insurance claims in 2011". *Reuters*, 4/1/2012. Disponível em: https://www.reuters.com/article/world/earthquakes-prompt-record-insurance-claims-in-2011-idUSDEE8030G3/. Acesso em: 5/11/24.

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA. *O Plano Rio Grande*. 2024. Disponível em: https://www.planoriogrande.rs.gov.br/inicial. Acesso em: 4/11/24.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RIO GRANDE DO SUL. *Gabinete de Apoio ao Empreendedor apresenta levantamento parcial de danos das empresas afetadas pelas enchentes*. 2024. Disponível em: https://desenvolvimento.rs.gov.br/gabinete-de-apoio-ao-empreendedor-apresenta-levantamento-parcial-de-danos-das-empresas-afetadas-pelas-enchentes. Acesso em: 16/9/24.

SINDIPEÇAS; ABIPEÇAS. *Frota Circulante*. Edição 2024. 2024. Disponível em: https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2024/Frota_Circulante.pdf.
Acesso em: 16/9/24.

SUSEP. *Painel de Inteligência do Mercado Supervisionado*. 2024. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/menuestatistica/pims.html. Acesso em: 2/12/24.

SWISS RE. *15 years after Katrina: Would we be prepared today?* 2020. Disponível em: https://www.swissre.com/dam/jcr:a835acae-c433-4bdb-96d1-a154dd6b88ea/hurrican-katrina-brochure-usletter-web.pdf. Acesso em: 16/9/24.

SWISS RE. *Sigma*. n. 1/2024. 2024a. Disponível em: https://www.swissre.com/institute/research/sigma-research/sigma-2024-01.html. Acesso em: 16/9/24.

SWISS RE. *How big is the protection gap from natural catastrophes where you are?* 2024b. Disponível em: https://www.swissre.com/risk-knowledge/mitigating-climate-risk/natcat-protection-gap-infographic.html#/. Acesso em: 16/9/24.


SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Seguros Obrigatórios

Estudo Técnico

SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Seguros Obrigatórios

Estudo Técnico

Coordenação de Estudos Econômicos
SUSEP/DIRPE/CGECO/COECO
2026

Sumário

Sumário Executivo 5

Introdução 8

Capítulo 1 - Fundamentação econômica dos seguros obrigatórios 13

Capítulo 2 – Seguros obrigatórios no Brasil: arcabouço jurídico e institucional 19

2.1 Delimitação do universo dos seguros obrigatórios 20

2.2 Evolução e estrutura do arcabouço jurídico 23

2.3 Estrutura regulatória e competências institucionais 25

2.4 Mecanismos de fiscalização e sanções 45

2.5 Questões jurídicas e institucionais identificadas no mapeamento 47

Capítulo 3 – Caracterização econômica dos seguros obrigatórios no Brasil 51

3.1 Base de dados, escopo e limitações da análise 51

3.2 Dimensão, evolução e composição dos prêmios emitidos 53

3.3 Sinistros ocorridos: dimensão, evolução e composição 62

3.4 Relação entre prêmios e sinistros e relevância relativa dos ramos 66

3.5 Sinistralidade 70

3.6 Desempenho técnico e índice combinado 73

3.7 Provisões técnicas 77

3.8 Síntese da caracterização econômica e limitações para a avaliação de efetividade 80

Capítulo 4 – O seguro DPVAT: evolução histórica e experiência regulatória 85

4.1 Origem e transformação do RECOVAT em DPVAT 85

4.2 Consolidação do modelo e universalização da cobertura 86

4.3 O Consórcio DPVAT e as questões de governança 88

4.4 Prêmio zero, transferência para a Caixa e esgotamento dos recursos 89

4.5 A tentativa de recriação pelo SPVAT e a situação normativa atual 90

4.6 Síntese da experiência regulatória do DPVAT 91

Capítulo 5 – Experiência internacional com seguros obrigatórios de responsabilidade civil de veículos 94

5.1 Escopo e critérios da análise internacional 94

5.2 Panorama comparativo dos modelos analisados 95

5.2.1 Estados Unidos 96

5.2.2 Canadá 98

5.2.3 México 99

5.2.4 Chile 100

5.2.5 Argentina 101
5.2.6 Colômbia 102
5.2.7 Uruguai 103
5.2.8 Reino Unido 104
5.2.9 Alemanha 105
5.2.10 França 106
5.2.11 Portugal 107
5.2.12 Japão 108
5.2.13 China 109
5.2.14 Vietnã 110
5.2.15 Índia 111
5.2.16 Austrália 112
5.2.17 África do Sul 113
5.3 Pontos Centrais na Construção de um Modelo 114
Capítulo 6 – Avaliação da efetividade dos seguros obrigatórios 115
6.1 Conceito de efetividade adotado 116
6.2 Dimensões da avaliação 117
6.3 Metodologia proposta 119
Conclusão 123
Referências Bibliográficas 124
Apêndice A - Demonstrativos dos cálculos do índice combinado por ramo 126

Sumário Executivo

O presente estudo, desenvolvido no âmbito do Plano de Regulação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para 2026, examina os seguros obrigatórios no Brasil sob as perspectivas econômica, jurídica, institucional e regulatória. Seu objetivo é identificar e caracterizar as modalidades de contratação compulsória existentes no âmbito federal, compreender os fundamentos econômicos e sociais que justificam sua instituição, dimensionar sua relevância no mercado segurador e propor uma metodologia para avaliação de sua efetividade. O trabalho parte do reconhecimento de que a imposição legal da contratação de seguro constitui uma forma de intervenção estatal cuja adequação deve ser examinada à luz dos benefícios sociais pretendidos, dos custos associados à obrigatoriedade e da existência de mecanismos alternativos de proteção.

A fundamentação econômica identifica diferentes razões que podem justificar a contratação compulsória, entre as quais se destacam a insuficiência patrimonial do responsável por danos, a existência de externalidades negativas, as falhas de informação e de percepção de riscos, os problemas de ação coletiva e interdependência patrimonial e a proteção de interesses econômicos e sociais relevantes. Esses fundamentos, entretanto, não justificam automaticamente a obrigatoriedade, sendo necessário avaliar, em cada modalidade, a permanência do problema que motivou sua instituição, a capacidade do seguro de enfrentá-lo e a adequação da intervenção em comparação com instrumentos alternativos.

O mapeamento jurídico e institucional identificou um conjunto heterogêneo de obrigações securitárias, instituídas em diferentes períodos e por diversos diplomas normativos, com destaque para o Decreto-Lei nº 73/1966 e legislações setoriais posteriores. O levantamento evidencia que uma mesma obrigação pode ser atendida por diferentes produtos, enquanto uma mesma cobertura pode satisfazer mais de uma exigência legal. Também foram identificadas diferenças relevantes quanto aos agentes obrigados, aos interesses protegidos e aos mecanismos de fiscalização. Em determinadas modalidades, o cumprimento da obrigação está associado a procedimentos de registro, licenciamento ou autorização para o exercício de atividades econômicas; em outras, não foram identificados mecanismos equivalentes de verificação sistemática. Essas características demonstram que a existência formal da obrigação e de sanções legais não assegura, isoladamente, seu efetivo cumprimento.

A caracterização econômica, realizada a partir de informações do Sistema de Estatísticas da SUSEP para treze ramos associados aos seguros obrigatórios, compreendeu o período de 2017 a 2025. Nesse intervalo, foram emitidos aproximadamente R$ 87,6 bilhões em prêmios, a preços de dezembro de 2025, correspondentes a uma média anual de R$ 9,7 bilhões e a 5,6% dos prêmios do segmento de seguros. Os ramos analisados apresentaram crescimento real médio de 5,8% ao ano, superior aos 4,1% observados no segmento de referência. O crescimento acumulado dos prêmios alcançou 57,4%, frente a 37,5% no segmento de seguros e 17,4% no PIB. A estrutura desse mercado, entretanto,

revelou elevada concentração: apenas cinco ramos responderam por 97,5% dos prêmios emitidos e 98,1% dos sinistros ocorridos no conjunto analisado.

Os indicadores de desempenho técnico também apresentaram diferenças relevantes em relação ao segmento de seguros. A sinistralidade média dos ramos selecionados foi de 36,6%, frente a 45,3% no mercado de referência, enquanto o índice combinado médio, calculado segundo a metodologia adotada no estudo, alcançou 77,3%, comparado a 98,7% no segmento de seguros. O estoque de provisões técnicas apresentou crescimento real médio de 1,7% ao ano, inferior aos 6,6% observados no segmento de referência, com redução de sua participação relativa nas provisões de 2,8% para 1,9% entre 2017 e 2025. Esses resultados evidenciam características relevantes do conjunto analisado, mas não permitem, isoladamente, concluir quanto à efetividade das obrigações, à eficiência relativa das modalidades ou à adequação de seus preços e garantias, tendo em vista as diferenças entre os riscos e as limitações das informações disponíveis.

Uma limitação central identificada no estudo é a ausência de correspondência direta entre determinadas obrigações legais e os registros estatísticos do mercado segurador. Alguns ramos abrangem simultaneamente contratações obrigatórias e facultativas, enquanto determinadas modalidades não possuem identificação individualizada nas bases disponíveis. Consequentemente, os indicadores econômicos apresentados caracterizam os ramos associados às obrigações securitárias, não correspondendo necessariamente à parcela das operações decorrente exclusivamente da compulsoriedade. Além disso, a indisponibilidade de informações sobre o universo de agentes obrigados, os riscos efetivamente cobertos e a adequação das garantias limita a possibilidade de mensurar diretamente o grau de cumprimento e a proteção proporcionada por cada modalidade.

O exame da trajetória do DPVAT evidencia a relevância social que pode justificar a instituição de mecanismos obrigatórios de proteção às vítimas de acidentes de trânsito, bem como os desafios associados ao financiamento, à governança, à sustentabilidade e à estabilidade institucional desses sistemas. A extinção do modelo anterior e a revogação do SPVAT antes de sua implementação reforçam a importância de distinguir a avaliação crítica de um determinado arranjo institucional da necessidade de proteção contra os riscos que motivaram sua criação. A análise comparativa de dezessete países revela diferentes soluções para esses problemas, envolvendo modelos públicos, privados e híbridos, com distintas formas de custeio, abrangência das coberturas, mecanismos de indenização e fiscalização.

A partir dos fundamentos teóricos e das evidências reunidas, o estudo propõe uma metodologia multidimensional para avaliação individualizada da efetividade dos seguros obrigatórios. A abordagem contempla nove dimensões: finalidade e efetividade social; cobertura e cumprimento da obrigação; proteção dos beneficiários; eficiência econômica; sustentabilidade atuarial; concorrência e oferta; fiscalização e incentivos ao cumprimento; transparência e acesso; e judicialização. A metodologia combina

indicadores quantitativos e evidências qualitativas, incluindo a possibilidade de consultas estruturadas aos agentes envolvidos, e prevê a classificação fundamentada de cada dimensão segundo seu desempenho ou a insuficiência de informações para avaliação. Contempla, ainda, a verificação da adequação do conteúdo e dos limites das garantias às finalidades sociais da obrigatoriedade, em consonância com o art. 125 da Lei nº 15.040/2024.

Como principal desdobramento, propõe-se a realização de uma segunda etapa do estudo, destinada à aplicação individualizada da metodologia apresentada às modalidades de seguros obrigatórios identificadas no mapeamento jurídico e institucional. Essa etapa deverá aprofundar a obtenção e a análise de informações junto às entidades supervisionadas, aos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e aos demais agentes envolvidos, de modo a avaliar o efetivo cumprimento das obrigações, a suficiência das coberturas, a proteção proporcionada aos beneficiários, a eficiência econômica e os demais aspectos contemplados na metodologia. Espera-se, com isso, produzir diagnósticos específicos capazes de identificar eventuais deficiências, oportunidades de aperfeiçoamento e necessidades de revisão regulatória ou legislativa, oferecendo subsídios à atuação da SUSEP e ao acompanhamento periódico da efetividade dos seguros obrigatórios no Brasil.

Introdução

A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) definiu o tema dos seguros obrigatórios como uma das prioridades estratégicas de seu Plano de Regulação para o exercício de 2026. A inclusão do tema na agenda regulatória decorre da relevância que esses instrumentos podem assumir tanto para o funcionamento do mercado segurador quanto para a proteção dos consumidores e para a mitigação de riscos econômicos e sociais. Diferentemente dos seguros contratados exclusivamente por decisão voluntária dos agentes, os seguros obrigatórios decorrem de uma imposição estatal de contratação e, por essa razão, demandam avaliação periódica acerca da permanência das condições que justificaram sua instituição e da efetividade dos mecanismos adotados para alcançar os objetivos pretendidos.

A obrigatoriedade de contratação de seguro constitui uma forma particular de intervenção do Estado nas relações econômicas. Ao determinar que certos agentes transfiram compulsoriamente determinados riscos ao mercado segurador, o ordenamento jurídico busca, em regra, assegurar a existência de recursos para a reparação de danos cuja ocorrência pode afetar terceiros, consumidores ou outros interesses considerados socialmente relevantes. A compulsoriedade pode contribuir, ainda, para ampliar a mutualização dos riscos, reduzir problemas de seleção adversa, aumentar a previsibilidade atuarial e evitar que os custos associados à materialização de determinados riscos sejam integralmente transferidos às vítimas, ao Estado ou à sociedade.

A existência de benefícios potenciais associados à contratação obrigatória não significa, contudo, que sua instituição seja necessariamente adequada em todas as circunstâncias ou que uma obrigação estabelecida em determinado momento histórico permaneça indefinidamente justificada. A imposição legal da contratação também produz custos para os agentes econômicos, para os consumidores e para o próprio Estado, relacionados, entre outros aspectos, à contratação e administração das coberturas, à regulação, à supervisão e à fiscalização do cumprimento da obrigação. A avaliação de um seguro obrigatório deve, portanto, considerar não apenas a existência formal da determinação legal, mas também sua capacidade de produzir os resultados sociais pretendidos e a relação entre os benefícios proporcionados e os custos decorrentes do modelo adotado. Para tanto, a análise deve contemplar diferentes dimensões, incluindo sua efetividade, eficiência, abrangência da cobertura, sustentabilidade atuarial, condições de concorrência, mecanismos de fiscalização, transparência e grau de judicialização. Consideradas em conjunto, essas dimensões permitem avaliar não apenas o funcionamento de cada modalidade, mas também em que medida a manutenção de sua obrigatoriedade permanece justificada.

Essa necessidade de avaliação ganha especial relevância diante da heterogeneidade dos seguros obrigatórios existentes no ordenamento brasileiro. As diferentes modalidades foram instituídas em momentos históricos distintos, destinam-se à proteção de riscos

diversos e apresentam diferentes arranjos de contratação, cobertura e fiscalização. Em alguns casos, a obrigação legal possui correspondência relativamente direta com produtos ou ramos específicos do mercado segurador; em outros, a cobertura obrigatória encontra-se inserida em ramos que também compreendem contratações voluntárias, dificultando a identificação estatística das operações decorrentes especificamente da obrigação legal. Essas diferenças recomendam cautela na comparação entre modalidades e tornam necessário distinguir, ao longo deste estudo, a obrigação jurídica de contratar, o produto securitário utilizado para seu cumprimento e o ramo estatístico no qual as respectivas operações são registradas.

Sob a perspectiva institucional, a análise se insere nas atribuições da SUSEP relacionadas à regulação e à supervisão do mercado de seguros privados e à proteção dos consumidores. O Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que estrutura o Sistema Nacional de Seguros Privados, constitui referência central para parcela relevante dos seguros obrigatórios existentes no País, ao lado de legislações posteriores que instituíram obrigações específicas para determinados setores e atividades. Mais recentemente, a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, ao estabelecer normas gerais aplicáveis aos contratos de seguro, reforçou a necessidade de que a disciplina dos seguros obrigatórios seja examinada à luz dos interesses cuja proteção justificou sua instituição.

O papel institucional da SUSEP, entretanto, não se confunde necessariamente com a fiscalização direta do cumprimento de todas as obrigações individuais de contratação. Dependendo da modalidade, essa fiscalização pode estar associada às competências de órgãos responsáveis pela regulação ou controle da atividade econômica subjacente, como ocorre, por exemplo, nos setores de transporte aéreo, aquaviário e terrestre. Essa distribuição de competências constitui elemento relevante para a avaliação da efetividade dos seguros obrigatórios, uma vez que a existência de uma determinação legal não assegura, por si só, que o universo de agentes sujeitos à obrigação esteja efetivamente coberto. O desenho dos mecanismos de verificação, a disponibilidade de informações, a existência de sanções e a capacidade institucional de aplicá-las são, portanto, dimensões essenciais para compreender a distância eventualmente existente entre a obrigatoriedade formal e a cobertura efetivamente observada.

É nesse contexto que o presente estudo tem por objetivo examinar os seguros obrigatórios no Brasil, considerando sua estrutura jurídica e institucional, sua relevância econômica, seu desempenho operacional e seus mecanismos de fiscalização, bem como estabelecer uma metodologia para avaliar sua capacidade de atender às finalidades que justificaram sua criação. Pretende-se, dessa forma, produzir elementos técnicos, quantitativos e qualitativos que permitam compreender quais seguros são obrigatórios, por quais motivos determinadas coberturas foram tornadas obrigatórias e como essas obrigações se encontram estruturadas, além de oferecer uma base para a avaliação posterior de seus resultados e da permanência de sua adequação às necessidades que lhes deram origem.

O trabalho procura, ainda, oferecer elementos para uma avaliação mais geral acerca das condições que podem justificar a instituição de um seguro obrigatório em uma economia de mercado. Nesse sentido, interessa examinar em que circunstâncias a contratação compulsória pode constituir instrumento adequado de proteção social e de correção de falhas de mercado; como compatibilizá-la com objetivos de eficiência econômica, concorrência e inovação; em que situações mecanismos alternativos de política pública poderiam produzir resultados semelhantes ou superiores; e de que maneira a efetividade das obrigações existentes pode ser mensurada e acompanhada ao longo do tempo. Essas questões são particularmente relevantes diante da necessidade de distinguir a existência histórica de uma obrigação da permanência de sua justificativa econômica, social e regulatória. A investigação dessas questões deverá orientar, particularmente, a aplicação futura da metodologia de avaliação da efetividade proposta neste estudo.

A análise concentra-se nos seguros obrigatórios estabelecidos pela legislação federal e inseridos no âmbito do mercado de seguros privados supervisionado pela SUSEP. Essa delimitação permite compatibilizar a abrangência do estudo com a disponibilidade de informações e com as competências institucionais da Autarquia, sem afastar a possibilidade de que estudos posteriores examinem obrigações estabelecidas em outros contextos ou níveis federativos. Situações particulares nas quais a obrigatoriedade não possa ser identificada separadamente nas bases de dados, assim como modalidades sujeitas a regimes jurídicos ou institucionais específicos, serão explicitadas ao longo do trabalho, de forma a evitar que limitações informacionais sejam interpretadas como ausência de relevância econômica ou social.

A investigação combina, assim, dimensões jurídicas, institucionais, econômicas e comparadas. O levantamento do arcabouço normativo permite identificar as modalidades existentes, seus fundamentos e os agentes responsáveis por sua implementação e fiscalização; a análise quantitativa busca dimensionar sua importância no mercado segurador e seu desempenho ao longo do tempo; o exame da experiência do DPVAT permite explorar, em maior profundidade, a trajetória de um dos mais relevantes exemplos brasileiros de seguro obrigatório; e a comparação internacional oferece referências para a identificação de diferentes soluções institucionais adotadas para riscos semelhantes. A integração dessas dimensões fornece a base técnica e conceitual para a proposição de uma metodologia de avaliação da efetividade dos seguros obrigatórios, cuja aplicação individualizada às modalidades identificadas constitui um possível desdobramento deste estudo.

Além desta Introdução, o estudo está organizado em seis capítulos. O Capítulo 1 apresenta a fundamentação econômica dos seguros obrigatórios, examinando as falhas de mercado, os riscos e os interesses coletivos que podem justificar a imposição legal de contratação. Discute, ainda, os limites dessa intervenção e a necessidade de avaliar sua adequação em comparação com instrumentos alternativos de proteção. O Capítulo 2 apresenta o arcabouço jurídico e institucional dos seguros obrigatórios no Brasil,

delimitando o universo analisado e mapeando as diferentes modalidades, seus fundamentos legais, coberturas, agentes envolvidos e mecanismos de fiscalização. O Capítulo 3 examina a dimensão econômica dessas modalidades, sua evolução recente, participação no mercado segurador e principais indicadores de desempenho. O Capítulo 4 apresenta o estudo de caso do seguro DPVAT, recuperando sua evolução histórica, as diferentes configurações assumidas pelo modelo e os principais problemas identificados ao longo de sua trajetória. O Capítulo 5 analisa a experiência internacional com seguros obrigatórios de responsabilidade civil associados à circulação de veículos, buscando identificar diferentes modelos institucionais e elementos que possam contribuir para a análise do sistema brasileiro. O Capítulo 6, por sua vez, propõe uma metodologia para a avaliação da efetividade dos seguros obrigatórios, estruturada em diferentes dimensões relacionadas à finalidade social, à abrangência e à adequação das coberturas, à eficiência econômica, à sustentabilidade atuarial, à concorrência e aos mecanismos de fiscalização, entre outros aspectos, estabelecendo critérios para sua aplicação individualizada às modalidades identificadas. Por fim, a Conclusão sintetiza os principais resultados do estudo e suas implicações para a atuação regulatória da SUSEP.

Capítulo 1

Fundamentação econômica dos seguros obrigatórios

Capítulo 1 - Fundamentação econômica dos seguros obrigatórios

A contratação de seguros constitui, em princípio, uma decisão privada de transferência de riscos. Pessoas e empresas avaliam os riscos aos quais estão expostas e, considerando suas preferências, patrimônio, percepção de risco e as condições oferecidas pelo mercado, decidem se desejam transferir parte desses riscos a uma seguradora mediante o pagamento de prêmio. A imposição legal da contratação modifica essa lógica ao retirar, total ou parcialmente, essa decisão da esfera individual. Sob a perspectiva econômica, portanto, a obrigatoriedade do seguro requer uma justificativa adicional: deve estar associada à existência de riscos, falhas de mercado ou interesses coletivos que possam produzir resultados socialmente indesejáveis quando a decisão de contratar é deixada exclusivamente ao agente privado.

Não existe, contudo, uma única justificativa econômica para todos os seguros obrigatórios. A literatura identifica diferentes fundamentos, cuja importância varia segundo a natureza do risco e da atividade considerada. Entre os mais relevantes encontram-se a existência de externalidades negativas, a possibilidade de insuficiência patrimonial do causador do dano, problemas de informação e de percepção do risco, a necessidade de assegurar proteção mínima a terceiros e a possibilidade de utilização do seguro como mecanismo de monitoramento, prevenção e redução dos custos de transação. Por essa razão, a análise econômica da obrigatoriedade deve partir da identificação do problema específico que cada modalidade pretende enfrentar, e não da presunção de que a compulsoriedade seja, por si mesma, desejável.

Uma das bases teóricas mais importantes para os seguros obrigatórios de responsabilidade civil encontra-se no chamado problema de insuficiência patrimonial do causador do dano (*judgment-proof problem*). Shavell (1986) demonstra que, quando o dano potencial decorrente de uma atividade pode superar o patrimônio do agente que a exerce, a responsabilidade civil isoladamente pode não ser suficiente para fazê-lo internalizar todo o custo social do risco. O agente sabe que, no limite, sua perda financeira estará condicionada aos recursos de que dispõe, enquanto parte do dano potencial poderá permanecer suportada pela vítima ou por terceiros. Isso pode produzir simultaneamente insuficiência de recursos para reparação e incentivos inadequados à prevenção.

É nesse contexto que a exigência de seguro de responsabilidade civil pode desempenhar duas funções complementares. A primeira é uma função compensatória, aumentando a probabilidade de existência de recursos para indenizar a vítima independentemente da situação patrimonial do responsável. A segunda é uma função de internalização e prevenção, na medida em que o custo do risco passa a ser refletido, ainda que imperfeitamente, no prêmio e nas condições exigidas para a cobertura. Jost (1996) analisa precisamente esses efeitos, distinguindo a dimensão de indenização das vítimas do efeito sobre os incentivos do causador do risco. Polborn (1998), partindo do modelo de Shavell, demonstra igualmente que requisitos de seguro podem constituir resposta

ao problema de agentes economicamente incapazes de suportar integralmente os danos que podem causar.

O exemplo do seguro de responsabilidade civil de veículos é particularmente intuitivo. A utilização de um veículo impõe riscos a pessoas que não participam da decisão do condutor sobre contratar ou não seguro. Um acidente pode ocasionar morte, invalidez ou danos pessoais e patrimoniais em montante muito superior aos recursos do responsável. Nessas circunstâncias, a decisão individual de permanecer sem cobertura pode transferir para terceiros parte do custo esperado da atividade. Keeton e Kwerel (1984), ao examinarem o problema dos motoristas insuficientemente segurados, analisam justamente as externalidades existentes quando a proteção financeira escolhida pelo condutor é inferior aos danos que sua atividade pode impor aos demais.

A existência do seguro também pode modificar os incentivos à prevenção. Shavell (1982) mostra que a interação entre responsabilidade e seguro depende, entre outros fatores, das informações de que dispõe a seguradora sobre o comportamento do segurado. Quando consegue observar ou inferir características relevantes do risco, a seguradora pode precificar diferentemente os agentes, estabelecer franquias, impor condições de cobertura ou exigir mecanismos de gerenciamento capazes de reduzir a frequência ou a severidade dos eventos. Nessa perspectiva, a seguradora não atua apenas como financiadora posterior do dano: pode também funcionar como agente privado de avaliação e monitoramento do risco.

Essa contribuição é particularmente desenvolvida por Skogh (2000), que chama atenção para uma dimensão institucional do seguro que vai além da tradicional explicação baseada exclusivamente na aversão ao risco e na mutualização. As seguradoras podem produzir informações, avaliar riscos, processar e liquidar reclamações, oferecer garantias às partes de uma relação econômica e reduzir custos de negociação e de solução de conflitos. Sob essa perspectiva, a contratação obrigatória pode, em determinadas situações, reduzir custos de transação, sobretudo quando a existência prévia de uma garantia securitária evita que cada potencial vítima ou contraparte tenha de investigar individualmente a capacidade patrimonial do agente com quem se relaciona.

Há situações, ainda, em que a justificativa econômica da obrigatoriedade decorre da interdependência patrimonial entre diferentes agentes. Em regimes de copropriedade, como nos condomínios edilícios, a integridade e o valor econômico do patrimônio de cada proprietário dependem também da preservação e, em caso de sinistro, da possibilidade de reconstrução do conjunto da edificação. Se a constituição da proteção financeira fosse deixada exclusivamente à decisão individual ou à obtenção de recursos após o evento, poderiam surgir problemas de ação coletiva, insuficiência de liquidez, subinvestimento e dificuldade de coordenação entre os coproprietários. A contratação coletiva e prévia do seguro permite transformar uma necessidade potencialmente elevada e imprevisível de aporte extraordinário em contribuição antecipada e mutualizada, assegurando fonte de recursos para a recomposição do patrimônio comum e reduzindo a dependência da capacidade financeira de cada condômino no momento

do sinistro. A literatura sobre copropriedade e associações de proprietários identifica problemas de ação coletiva e de subinvestimento em bens compartilhados, enquanto a experiência regulatória comparada aponta expressamente a elevada interdependência entre proprietários como fundamento para a contratação de seguro da edificação (CHEN; WEBSTER, 2005; CHANG, 2012).

Faure (2006), em trabalho especificamente dedicado aos critérios econômicos para o seguro compulsório, sistematiza parte importante dessa discussão. O autor distingue seguros destinados diretamente à proteção do próprio segurado dos seguros de responsabilidade civil e sustenta que as justificativas para a compulsoriedade variam segundo a modalidade. Problemas de informação e externalidades podem, em determinadas circunstâncias, justificar intervenção; no seguro de responsabilidade civil, a possível insolvência do causador do dano assume especial relevância. Ao mesmo tempo, Faure ressalta limites importantes: a obrigatoriedade pode ser inadequada quando o risco moral não puder ser satisfatoriamente controlado, quando não houver oferta suficiente de cobertura ou quando o Estado passe a depender excessivamente da capacidade de absorção do mercado segurador.

A compulsoriedade, portanto, não elimina os problemas econômicos próprios do seguro. Ao reduzir a parcela do dano diretamente suportada pelo segurado, a cobertura pode enfraquecer incentivos à prevenção se não houver mecanismos adequados para controlar o risco moral. A obrigatoriedade também pode gerar custos administrativos e regulatórios, afetar preços e condições de entrada no mercado e, em riscos de elevada severidade ou difícil mensuração, encontrar limites na própria capacidade seguradora disponível. A avaliação econômica deve considerar tanto os benefícios produzidos pelo aumento da cobertura quanto os custos associados ao instrumento escolhido.

Além disso, a existência de uma falha de mercado não implica automaticamente que o seguro obrigatório seja a melhor resposta regulatória. Shavell (2005), por exemplo, compara a exigência de seguro de responsabilidade com requisitos mínimos de patrimônio. Seus resultados mostram que a adequação relativa dos instrumentos depende, entre outros elementos, da capacidade de a seguradora observar os cuidados adotados pelo agente. Dependendo do problema examinado, outras alternativas podem incluir garantias financeiras, fundos de indenização, requisitos de capital ou patrimônio, mecanismos de caução, regulação direta da atividade ou combinações desses instrumentos.

Essa preocupação é reforçada por evidências empíricas mais recentes. Cabral, Cui e Dworsky (2022), estudando o seguro de acidentes de trabalho nos Estados Unidos a partir da experiência do Texas, onde a cobertura apresenta características voluntárias distintas das encontradas na maior parte do país, examinam empiricamente diversas justificativas tradicionalmente apresentadas para um mandato de seguro. Os autores encontram demanda sensível ao preço, mas concluem que, naquele mercado específico, algumas hipóteses de falha de mercado — como seleção adversa, poder de mercado e determinadas externalidades — não constituíam justificativas suficientemente fortes

para a obrigatoriedade. O resultado é especialmente relevante como advertência metodológica: a fundamentação teórica de um mandato não substitui a avaliação empírica de sua necessidade e de seus efeitos em cada mercado concreto.

No Brasil, a compreensão do seguro como instrumento que ultrapassa a simples relação contratual individual também aparece na literatura jurídica e jurídico-econômica. Octaviani (2009), ao discutir seguro, desenvolvimento e políticas públicas, situa os institutos securitários no contexto mais amplo da organização econômica e da atuação estatal voltada a objetivos coletivos. Sua abordagem ressalta que a regulação do seguro não é neutra em relação aos objetivos de política econômica e social e apresenta exemplos de utilização dos mecanismos securitários e de garantia em políticas de desenvolvimento, inclusive no campo habitacional. Embora o trabalho não trate especificamente de uma teoria econômica dos seguros obrigatórios, sua contribuição é relevante por evidenciar que o seguro pode ser empregado como instrumento de política pública, devendo sua configuração ser examinada à luz dos resultados econômicos e sociais que se pretende alcançar.

Também no campo brasileiro, Tzirulnik (2000), ao analisar o futuro do seguro de responsabilidade civil, atribui especial importância à proteção das vítimas. Sua abordagem rejeita uma compreensão do seguro de responsabilidade civil limitada ao mero reembolso patrimonial do segurado e enfatiza que, na realidade, o responsável pelo dano frequentemente não dispõe de patrimônio suficiente para indenizar integralmente o terceiro prejudicado. A função do seguro passa, nessa perspectiva, a compreender a disponibilização efetiva de recursos para a reparação da vítima, aspecto que se aproxima, sob linguagem jurídica, do problema de insuficiência patrimonial analisado pela literatura econômica internacional. Essa interpretação do trabalho de Tzirulnik foi posteriormente destacada inclusive na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

A experiência do DPVAT também gerou literatura brasileira especificamente voltada à análise econômica e regulatória dos seguros obrigatórios. Oliveira e Duarte (2017) examinam os objetivos regulatórios do modelo e chamam atenção para sua natureza particular, na qual a arrecadação não se destinava exclusivamente ao pagamento de indenizações e aos custos associados à cobertura, mas também financiava finalidades de política pública. O trabalho é relevante para demonstrar que um seguro obrigatório pode ser configurado não apenas como mecanismo de indenização individual, mas como parte de um arranjo regulatório mais amplo, embora isso torne especialmente importante distinguir e avaliar separadamente as diversas finalidades atribuídas ao instrumento.

Consideradas em conjunto, essas contribuições permitem identificar alguns dos principais fundamentos econômicos que podem sustentar a contratação compulsória: internalização de externalidades; garantia de recursos diante da possível insuficiência patrimonial do causador do dano; proteção de terceiros que não participam da decisão de assumir o risco; redução de custos de transação; produção e utilização de

informações sobre riscos; criação de incentivos à prevenção; e atendimento de determinados objetivos de política pública. A presença de um ou mais desses elementos pode justificar a intervenção, mas não determina, isoladamente, que a obrigatoriedade seja a solução mais eficiente.

A análise de cada seguro obrigatório deve, por isso, partir de quatro questões fundamentais: qual problema econômico ou social motivou sua instituição; por que a contratação voluntária seria insuficiente para enfrentá-lo; de que modo a obrigatoriedade pretende corrigir esse problema; e se existem instrumentos alternativos capazes de produzir os mesmos resultados com menores custos sociais ou regulatórios. Uma vez identificada essa lógica, torna-se possível avaliar, com base em evidências, se a obrigação continua necessária, se o modelo adotado é adequado e se os benefícios decorrentes de sua manutenção justificam os custos que impõe.

Essa abordagem será utilizada nos capítulos seguintes. O mapeamento dos seguros obrigatórios buscará, sempre que possível, identificar não apenas seu fundamento jurídico e a cobertura oferecida, mas também a finalidade da obrigatoriedade e o problema que se pretende enfrentar. Posteriormente, esses objetivos constituirão referência para se propor uma metodologia de avaliação da efetividade de cada modalidade e a permanência das razões econômicas e sociais que justificaram sua criação.

Capítulo 2

Seguros obrigatórios no Brasil: arcabouço jurídico e institucional

Capítulo 2 – Seguros obrigatórios no Brasil: arcabouço jurídico e institucional

A identificação do conjunto de seguros obrigatórios existentes no Brasil constitui o primeiro passo para a avaliação de sua relevância econômica, de sua efetividade e da adequação dos mecanismos utilizados para assegurar o cumprimento das respectivas obrigações. Essa identificação, contudo, não é inteiramente trivial. As obrigações de contratação não se encontram reunidas em um único diploma legal, foram instituídas em diferentes períodos e podem apresentar estruturas jurídicas e operacionais bastante distintas.

Parcela relevante dessas obrigações tem origem no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e relacionou diversas modalidades de seguros obrigatórios. Ao longo do tempo, entretanto, esse conjunto foi alterado e complementado por legislações posteriores, algumas de caráter geral e outras vinculadas a setores econômicos específicos. Entre elas encontram-se normas relacionadas ao transporte de cargas, à aviação, à navegação, à atividade nuclear, aos condomínios e a outras atividades nas quais o legislador entendeu necessária a existência de cobertura securitária mínima. O Decreto nº 61.867, de 7 de dezembro de 1967, regulamentou as disposições relativas aos seguros obrigatórios previstos no Decreto-Lei nº 73/1966, enquanto legislações posteriores instituíram novas obrigações ou modificaram aquelas anteriormente existentes, como ocorreu, mais recentemente, no transporte rodoviário de cargas com as alterações promovidas pela Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023.

Essa diversidade normativa se reflete também na forma de operacionalização das obrigações. Em determinadas situações, a obrigação legal corresponde diretamente a uma modalidade de seguro claramente identificável e a um ramo específico utilizado pelo mercado segurador. Em outras, a cobertura exigida pode ser contratada por meio de produtos ou ramos que também compreendem operações facultativas. Há, ainda, obrigações para as quais não existe informação estatística que permita distinguir as contratações realizadas em cumprimento da exigência legal das demais operações registradas no mesmo ramo.

Essa distinção é relevante para a interpretação dos resultados apresentados ao longo deste estudo. A existência de uma obrigação legal de contratação, a existência de um produto securitário destinado ao seu atendimento e a existência de um ramo estatístico específico para o registro dessas operações são conceitos relacionados, mas não equivalentes. Uma mesma obrigação pode ser atendida por mais de um produto; um mesmo ramo pode conter operações obrigatórias e facultativas; e diferentes obrigações legais podem, em determinadas circunstâncias, ser atendidas por coberturas registradas em um mesmo ramo. A correspondência entre obrigação jurídica e informação estatística deve, portanto, ser examinada individualmente antes que os dados do mercado sejam utilizados como medida da dimensão ou da efetividade de determinado seguro obrigatório.

Da mesma forma, é necessário distinguir a regulação e supervisão da atividade seguradora da fiscalização do cumprimento da obrigação de contratar o seguro. À SUSEP compete regular e supervisionar as entidades que atuam no mercado de seguros privados no âmbito de suas atribuições, inclusive quanto aos produtos destinados ao atendimento das obrigações legais. A verificação de que cada agente sujeito à obrigação efetivamente contratou a cobertura, entretanto, pode estar associada à atuação do órgão responsável pela atividade econômica subjacente. É o que ocorre em diversas modalidades relacionadas aos transportes, nas quais a fiscalização operacional se encontra vinculada aos respectivos órgãos ou autoridades setoriais. O material levantado demonstra, por exemplo, a participação da ANAC, da ANTT, da ANTAQ e da Marinha do Brasil na fiscalização de diferentes obrigações.

Essa separação de competências possui consequências importantes para a efetividade do sistema. A previsão legal da obrigatoriedade não assegura, isoladamente, que todos os agentes sujeitos à norma estejam efetivamente segurados. Para que a obrigação produza os resultados pretendidos, é necessário que existam mecanismos capazes de identificar o universo de sujeitos obrigados, verificar a existência e a validade das coberturas contratadas e, quando cabível, aplicar as sanções previstas para o descumprimento. A disponibilidade e a integração de bases de dados, a associação da comprovação do seguro a procedimentos de licenciamento ou autorização e a definição clara das competências fiscalizatórias tornam-se, assim, elementos relevantes para a análise de cada modalidade.

A partir dessas premissas, este capítulo apresenta o mapeamento dos seguros obrigatórios instituídos em âmbito federal, examinando seus fundamentos jurídicos, os riscos e interesses protegidos, os sujeitos envolvidos, os produtos utilizados para atendimento das obrigações e os respectivos arranjos institucionais de fiscalização. O objetivo não é apenas construir um inventário normativo, mas estabelecer a base jurídica e institucional necessária para as análises desenvolvidas nos capítulos seguintes.

2.1 Delimitação do universo dos seguros obrigatórios

Para fins deste estudo, consideram-se seguros obrigatórios aqueles cuja contratação seja imposta ou condicionada por norma de âmbito federal e cuja cobertura seja oferecida no mercado de seguros privados. A adoção desse critério permite concentrar a análise nas obrigações que guardam relação direta com o Sistema Nacional de Seguros Privados e, em particular, com o mercado supervisionado pela SUSEP.

A delimitação do universo analisado exige distinguir, inicialmente, a obrigatoriedade jurídica da contratação da forma pela qual essa obrigação é operacionalizada no mercado segurador. Nem toda obrigação legal corresponde a um produto securitário exclusivo ou a um ramo específico de seguro. Em determinadas situações, a legislação estabelece diretamente a contratação de modalidade claramente identificável, muitas vezes criada para atender à obrigatoriedade; em outras, determina a existência de

determinada cobertura, que pode ser oferecida no âmbito de produtos mais amplos. Há, ainda, casos em que operações realizadas em cumprimento de obrigação legal são registradas no mesmo ramo utilizado para contratações facultativas.

Essa distinção possui consequências particularmente importantes para a análise quantitativa desenvolvida nos capítulos seguintes. A inexistência de ramo estatístico próprio ou de campo que identifique a origem obrigatória da contratação pode impedir que prêmios, sinistros, indenizações ou outros indicadores sejam isolados nas bases disponíveis, dificultando a análise do efeito da obrigatoriedade ao não permitir verificar justamente se ou quanto a inexistência da obrigação afetaria o volume de contratações - em última instância, se todas as contratações fossem voluntárias, a obrigatoriedade não produziria efeitos. Essa limitação informacional e o *animus* da contratação, entretanto, não descaracterizam a natureza obrigatória do seguro. Por essa razão, o mapeamento jurídico apresentado neste capítulo adota como referência a existência da obrigação, enquanto a análise econômica posterior explicitará, para cada modalidade, o grau de correspondência entre a obrigação jurídica e as informações estatísticas disponíveis.

Exemplo dessa situação é o seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiários. O art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece entre as obrigações da parte concedente do estágio a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais. A contratação decorrente dessa obrigação, contudo, não é registrada em ramo específico que permita distingui-la das demais operações de acidentes pessoais. Assim, embora a modalidade integre o universo jurídico dos seguros obrigatórios, seus dados não podem ser individualizados nas bases estatísticas utilizadas para a caracterização econômica do mercado.

Outro exemplo seria o seguro contra incêndio para bens de pessoas jurídicas, instituído pelo Decreto-Lei nº 73/1966. Qualquer seguro que inclua cobertura para o risco de incêndio atende à obrigatoriedade, mas como determinar se a contratação foi em virtude da obrigação, muitas vezes desconhecida nesse caso, ou por escolha independente do segurado?

Situação semelhante, sob outro aspecto, pode ocorrer quando a obrigação não decorre diretamente da instituição, por lei, de uma modalidade específica de seguro, mas de exigências associadas ao exercício de determinada atividade econômica, à celebração de contratos ou à obtenção de autorizações. O setor de óleo e gás constitui exemplo mencionado no levantamento realizado, no qual normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) podem determinar que instrumentos contratuais contemplem a contratação de seguros. Nesses casos, torna-se necessário distinguir uma obrigação geral de contratação instituída pela legislação de seguros de exigências securitárias específicas vinculadas à disciplina de determinada atividade. Estas últimas podem ser consideradas na caracterização do ambiente institucional, sem que necessariamente integrem o núcleo das modalidades submetidas à análise quantitativa individualizada.

Também merece tratamento específico o seguro-garantia com cláusula de retomada previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O art. 99 estabelece que, nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, observados os parâmetros previstos na legislação. A própria redação legal evidencia uma situação distinta daquela observada nos seguros cuja contratação decorre automaticamente da incidência da norma: trata-se de faculdade atribuída à Administração no âmbito de determinadas contratações públicas. Por essa razão, sua análise deve preservar essa particularidade, evitando equipará-la, sem ressalvas, às modalidades em que a obrigação de contratar decorre diretamente da lei. A ausência de operações identificáveis também recomenda cautela quanto a conclusões sobre sua efetividade, não sendo suficiente, isoladamente, para demonstrar sucesso ou insucesso do instrumento.

O escopo adotado exclui, por outro lado, mecanismos compulsórios de proteção que não sejam operacionalizados por meio do mercado privado de seguros supervisionado pela SUSEP. É o caso do Seguro de Acidentes do Trabalho, inserido no sistema de seguridade social e disciplinado pela legislação previdenciária. Embora possua natureza compulsória de proteção contra determinado risco, não constitui, para os fins deste estudo, modalidade de seguro privado submetida ao regime institucional aqui examinado.

A análise concentra-se, ainda, nas obrigações instituídas ou disciplinadas em âmbito federal. Essa opção permite estabelecer um universo de investigação compatível com a competência federal para legislar sobre seguros e com o objeto institucional do estudo, sem pretender esgotar toda e qualquer exigência de contratação de seguro que possa aparecer em normas, contratos ou atos administrativos relacionados a atividades reguladas em outros níveis de governo. A delimitação adotada deve ser compreendida, portanto, como um critério metodológico para a formação de um universo comparável de modalidades, e não como afirmação de inexistência de outras exigências securitárias no ordenamento jurídico.

Há, finalmente, seguros compulsórios relacionados à circulação internacional de veículos que apresentam características próprias. O Carta Verde e o Carta Azul decorrem de arranjos internacionais e destinam-se à cobertura de responsabilidade civil em deslocamentos transfronteiriços na América do Sul. O primeiro está associado à circulação internacional de veículos particulares no âmbito do Mercosul, enquanto o segundo se relaciona ao transporte rodoviário internacional de cargas e passageiros no contexto do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT. Em razão de sua natureza transnacional e da dependência de regras acordadas entre diferentes países, essas modalidades serão identificadas no presente capítulo, mas não integrarão o núcleo da avaliação econômica e regulatória das obrigações domésticas examinadas neste estudo.

A partir desses critérios, o universo analisado compreende tanto modalidades cuja obrigação possui correspondência direta com produtos e ramos estatísticos específicos quanto modalidades para as quais essa correspondência é apenas parcial. Essa diferenciação será explicitada no mapeamento apresentado nas seções seguintes e deverá ser considerada na interpretação dos indicadores econômicos, uma vez que a impossibilidade de mensuração estatística de determinada obrigação não deve ser confundida com sua inexistência jurídica ou com a ausência de relevância regulatória.

2.2 Evolução e estrutura do arcabouço jurídico

A disciplina dos seguros obrigatórios no Brasil foi construída ao longo de diferentes períodos e por meio de diplomas normativos de natureza diversa. Embora a competência para legislar sobre seguros seja atribuída à União, não existe atualmente um único diploma que concentre todas as hipóteses de contratação compulsória, seus elementos essenciais e os respectivos mecanismos de fiscalização. O regime vigente resulta da combinação de normas gerais sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, legislações setoriais posteriores, regras específicas aplicáveis a determinadas atividades econômicas e regulamentação infralegal expedida pelos órgãos competentes.

O principal marco histórico desse arcabouço é o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que reorganizou o Sistema Nacional de Seguros Privados e estabeleceu um conjunto amplo de seguros de contratação obrigatória. Sua regulamentação foi realizada, no ano seguinte, pelo Decreto nº 61.867, de 7 de dezembro de 1967, que detalhou a operacionalização de diversas dessas obrigações. Parte relevante das modalidades ainda hoje identificadas como obrigatórias encontra sua origem nesse conjunto normativo.

A permanência formal desses diplomas, entretanto, não significa que o regime dos seguros obrigatórios tenha permanecido inalterado desde então. Ao longo das décadas, legislações posteriores modificaram, complementaram ou substituíram disposições originalmente estabelecidas, enquanto novas obrigações foram criadas em resposta à evolução das atividades econômicas e dos riscos a elas associados. Algumas previsões do regime original perderam aplicabilidade em razão de legislação superveniente, como ocorreu em matérias relacionadas aos seguros obrigatórios de veículos terrestres, ao passo que outras continuaram a constituir o fundamento jurídico de modalidades ainda existentes.

Essa evolução ocorreu, em grande medida, de forma setorial. A proteção contra riscos nucleares, por exemplo, passou a contar com disciplina específica na Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977. O Código Civil estabeleceu, em seu art. 1.346, a obrigatoriedade de seguro da edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial, no âmbito dos condomínios edilícios. A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabeleceu a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. Mais recentemente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, introduziu a possibilidade de

utilização do seguro-garantia com cláusula de retomada em determinadas contratações públicas de grande vulto.

O setor de transporte de cargas constitui exemplo particularmente relevante dessa evolução normativa. Além das obrigações já previstas no Decreto-Lei nº 73/1966, a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, posteriormente alterada pela Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023, passou a estabelecer de forma mais estruturada seguros obrigatórios aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas, incluindo coberturas relacionadas à responsabilidade civil do transportador, ao desaparecimento da carga e à responsabilidade decorrente da utilização do veículo transportador. A regulamentação dessas obrigações é complementada por normas do CNSP, da SUSEP e dos órgãos responsáveis pela regulação do transporte.

A evolução legislativa produziu, assim, um arcabouço em que podem coexistir obrigações oriundas de diferentes diplomas e em que uma mesma atividade pode estar submetida a mais de uma exigência securitária. Também há situações em que determinada cobertura atende simultaneamente a obrigações estabelecidas por normas distintas ou em que a regulamentação permite que uma mesma contratação satisfaça mais de uma exigência, desde que observadas condições específicas. No transporte multimodal, por exemplo, a regulamentação admite, em determinadas circunstâncias, que a cobertura do operador multimodal abranja obrigações relacionadas aos modais envolvidos na operação, ressalvadas as exceções estabelecidas pela própria norma.

Além das normas que instituem diretamente a obrigação de contratar, o funcionamento desses seguros depende de um segundo nível normativo, composto pela regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da SUSEP. Essas normas disciplinam aspectos relacionados às coberturas, condições contratuais, operação dos produtos e demais requisitos aplicáveis às entidades supervisionadas. Em diversas modalidades, esse arcabouço se articula ainda com normas expedidas por órgãos responsáveis pela atividade econômica subjacente, como ocorre nos setores aéreo, aquaviário e de transporte terrestre. O regime jurídico de cada seguro obrigatório deve, portanto, ser compreendido a partir da interação entre a norma que estabelece a obrigação e as regras que disciplinam sua efetiva operacionalização no mercado.

Mais recentemente, a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, que estabeleceu normas gerais sobre o contrato de seguro, passou a integrar esse arcabouço. No tratamento dos seguros obrigatórios, a nova legislação reforça a relação entre a compulsoriedade da contratação e a proteção do interesse que justificou sua instituição, ao estabelecer que as coberturas mínimas devem ser suficientes para assegurar os interesses protegidos pelo legislador. Essa diretriz acrescenta ao exame dos seguros obrigatórios uma dimensão que ultrapassa sua existência formal: a adequação da cobertura oferecida à finalidade que fundamenta a imposição legal.

O arcabouço jurídico dos seguros obrigatórios pode, portanto, ser compreendido como uma estrutura formada por diferentes camadas normativas. Em um primeiro plano

encontram-se as normas legais que instituem ou fundamentam a obrigação de contratação; em um segundo, as normas que definem as características e condições das coberturas por meio das quais essa obrigação pode ser atendida; e, paralelamente, as normas setoriais que vinculam a comprovação do seguro ao exercício de determinadas atividades, autorizações, registros ou relações contratuais. Essa estrutura explica parte significativa da heterogeneidade observada entre as diferentes modalidades e torna necessária a análise individualizada de seus fundamentos, objetos, sujeitos obrigados e mecanismos de operacionalização.

A seção seguinte apresenta, a partir dessa estrutura, o mapa dos seguros obrigatórios de âmbito federal, identificando as principais características jurídicas e institucionais de cada modalidade e as respectivas formas de inserção no mercado supervisionado.

2.3 Estrutura regulatória e competências institucionais

A aplicação dos critérios definidos nas seções anteriores permite identificar um conjunto heterogêneo de obrigações securitárias instituídas ou disciplinadas em âmbito federal. Essas obrigações diferem não apenas quanto aos riscos protegidos, mas também quanto à origem legal, à forma de operacionalização no mercado, à existência ou não de ramo estatístico próprio e aos mecanismos utilizados para verificar seu cumprimento.

A Tabela 2 apresenta o mapa consolidado dessas modalidades. Para cada obrigação, são indicados seu principal fundamento legal, o produto ou ramo utilizado para seu atendimento, quando identificável, o órgão ou arranjo institucional relacionado à fiscalização operacional e as principais normas infralegais associadas. A correspondência entre obrigação jurídica e ramo de seguro deve ser interpretada com cautela: como destacado anteriormente, um mesmo ramo pode atender a mais de uma obrigação e determinadas contratações obrigatórias podem estar registradas juntamente com operações facultativas.

A última coluna da Tabela 2 apresenta uma classificação das modalidades de seguros obrigatórios segundo os principais fundamentos econômicos que podem justificar a imposição legal de sua contratação. Essa classificação toma como referência a fundamentação teórica desenvolvida no Capítulo 1, procurando relacionar cada obrigação securitária ao problema econômico ou social que sua instituição busca enfrentar.

Para essa finalidade, os diferentes fundamentos discutidos naquele capítulo foram agrupados em quatro categorias, apresentadas na Tabela 1 a seguir. Essa sistematização busca facilitar a identificação das razões econômicas associadas à compulsoriedade, constituindo uma referência para a posterior avaliação da adequação e da efetividade dos seguros obrigatórios.

Categoria	Fundamento econômico	Problema que procura enfrentar
1	**Insuficiência patrimonial do responsável**	Risco de que o causador de um dano não disponha de recursos suficientes para indenizar as vítimas, incluindo problemas de externalidades negativas e proteção de terceiros.
2	**Falhas de informação e de percepção de riscos**	Assimetria de informação, subestimação dos riscos e outras circunstâncias que podem levar à contratação voluntária insuficiente de proteção securitária.
3	**Problemas de ação coletiva e interdependência patrimonial**	Situações em que a preservação do patrimônio ou a segurança de diferentes agentes depende da existência de proteção conjunta, como ocorre nos condomínios.
4	**Proteção de interesses econômicos e sociais relevantes**	Situações em que a contratação de seguro busca preservar a continuidade de atividades econômicas, proteger interesses considerados socialmente relevantes ou atender a objetivos específicos de política pública.

Tabela 1 – Agrupamento dos Fundamentos Econômicos dos Seguros Obrigatórios

Seguros Obrigatórios
Estudo Técnico

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
1	Danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais e responsabilidade civil do proprietário ou explorador de aeronaves e do transportador aéreo.	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, alíneas a e b; Lei nº 7.565/1986, especialmente arts. 123, 124, 222, 267, 268 e 281.	Proprietário, explorador ou transportador aéreo, conforme a responsabilidade atribuída pela legislação aplicável.	Proprietário, explorador ou transportador aéreo, conforme a condição de responsável civil pela operação da aeronave.	Passageiros de aeronaves comerciais, Tripulação, bagagem, carga, terceiros na superfície, pessoal técnico a bordo	Responsabilidade civil por danos pessoais a passageiros e tripulantes, danos pessoais ou materiais a terceiros na superfície e demais riscos abrangidos pelas coberturas obrigatórias do RETA, conforme a regulamentação aplicável.	Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA, ramo 1597	ANAC	A apólice válida deve estar na aeronave no momento das inspeções de rampa e deve ser apresentada em registro de atos relativos a aeronave	Multa, suspensão ou cassação de certificados, licenças ou de autorizações; detenção, interdição ou apreensão de aeronave ou do material transportado (lei 7.565/1986)	Resolução CNSP nº 442/2022; RBAC nº 91, item 91.203(a)(5), e demais normas aplicáveis da ANAC.	1 — Insuficiência patrimonial
2	Responsabilidade civil do transportador aéreo por danos à carga transportada.	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20; Lei nº 7.565/1986, especialmente arts. 245, 246 e 262 a 266.	Transportador aéreo de cargas, responsável pela operação de transporte, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Transportador aéreo de cargas responsável pela operação de transporte.	Proprietário da carga, destinatário ou outro titular de interesse legítimo sobre os bens transportados.	Responsabilidade civil do transportador aéreo por perdas, danos ou avarias à carga durante o transporte aéreo, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.	Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo de Cargas – RCTA-C, ramo 0652.	ANAC	A apólice válida deve estar na aeronave no momento das inspeções de rampa e deve ser apresentada em registro de atos relativos a aeronave	Multa, suspensão ou cassação de certificados, licenças ou de autorizações; detenção, interdição ou apreensão de aeronave ou do material transportado (lei 7.565/1986)	Resolução CNSP nº 472/2024; normas complementares da SUSEP e da ANAC aplicáveis ao transporte aéreo de cargas.	1 — Insuficiência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
3	Danos pessoais causados por embarcações ou por suas cargas a pessoas transportadas ou não	Lei nº 8.374/1991, especialmente arts. 2º, 3º, 5º, 14 e 15; Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, observadas as alterações legislativas posteriores.	Proprietário ou armador da embarcação, nacional ou estrangeira, sujeita à inscrição perante a Autoridade Marítima.	Pessoas atingidas por danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga, inclusive proprietários, tripulantes e condutores.	Vítimas de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga e seus respectivos beneficiários ou dependentes, nos termos da legislação aplicável.	Morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP fixar	DPEM – ramo 1457	Marinha do Brasil	Comprovação da existência de seguro vigente perante a Autoridade Marítima, nos procedimentos de inscrição, registro, vistoria e inspeção da embarcação, mediante apresentação da apólice ou comprovante correspondente.	Multa equivalente ao dobro do prêmio anual, por ano ou fração de ano, aplicada pelas Capitanias dos Portos ou repartições subordinadas, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.374/1991.	Resolução CNSP nº 435/2022 e normas da Autoridade Marítima. A exigência de comprovação fica sem efeito na ausência de seguradora ofertante, conforme art. 14, § 3º, da Lei nº 8.374/1991.	1 — Insuficiência patrimonial
4	Seguro habitacional vinculado ao financiamento imobiliário	Lei nº 11.977/2009, art. 79 (SFH); Lei nº 9.514/1997, art. 5º, IV (SFI); Decreto-Lei nº 73/1966, observadas as disposições aplicáveis.	Tomador do financiamento imobiliário, observadas as exigências aplicáveis ao SFH e ao SFI.	Mutuário ou adquirente financiado; nas hipóteses específicas previstas na regulamentação, o próprio financiador para cobertura de danos físicos ao imóvel.	Instituição financiadora, como beneficiária da garantia, e mutuário, cuja dívida e patrimônio imobiliário são protegidos conforme a cobertura.	Morte e invalidez permanente do mutuário (MIP) e danos físicos ao imóvel financiado (DFI), conforme as exigências legais e regulamentares de cada operação.	Seguro Habitacional em Apólices de Mercado – Prestamista (1061) e Demais Coberturas (1065).	BCB, quanto às instituições financeiras supervisionadas; SUSEP, quanto às seguradoras e à disciplina dos produtos securitários.	Verificação, pela instituição financiadora, da contratação e manutenção das coberturas exigíveis, mediante apólice ou certificado individual de seguro válido, observada a livre escolha do mutuário.	Impossibilidade de concessão ou formalização do financiamento sem as coberturas legalmente exigíveis; eventuais consequências administrativas conforme a legislação aplicável à instituição financiadora.	Resolução CNSP nº 447/2022 e demais normas aplicáveis. As coberturas mínimas devem observar as exigências específicas do SFH e do SFI.	4 — Proteção de interesses econômicos e sociais

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
5	Crédito à exportação, nas hipóteses legalmente previstas	Lei nº 6.704/1979, especialmente art. 9º; Decreto nº 61.867/1967, arts. 24 e 26; Decreto-Lei nº 73/1966, observadas as disposições aplicáveis.	Empresa exportadora, nas operações para as quais seja exigida a contratação do seguro, especialmente nas hipóteses de financiamento por instituições financeiras públicas, observadas as condições de cobertura e as exceções legais.	Exportador ou instituição responsável pelo financiamento ou refinanciamento da exportação, conforme a estrutura da operação e da cobertura contratada.	Exportador, financiador ou outro titular do crédito protegido, conforme a estrutura da operação.	Riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam comprometer o recebimento de créditos vinculados às operações de exportação.	Crédito à Exportação, ramo 0749	Instituição financeira pública concedente do crédito e órgãos ou entidades responsáveis pela análise e gestão da cobertura, conforme o arranjo institucional aplicável.	Verificação da contratação e da validade da cobertura no processo de análise, aprovação e formalização do financiamento ou da garantia, quando exigível.	Não identificada penalidade administrativa específica de aplicação geral; a ausência de cobertura exigível pode impedir a formalização ou utilização do financiamento ou da garantia, conforme as regras da operação.	Decreto nº 3.937/2001, com alterações posteriores; Resolução CNSP nº 496/2026, observadas suas disposições transitórias; e normas da CAMEX/GECEX aplicáveis à operação.	4 — Proteção de interesses econômicos e sociais

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
6	Seguro de edifícios divididos em unidades autônomas.	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, alínea g; Lei nº 4.591/1964, art. 13; Código Civil, art. 1.346.	Condomínio edilício, representado pelo síndico, responsável pela contratação e manutenção do seguro da edificação.	Condomínio edilício, abrangendo os interesses patrimoniais dos condôminos relativos à edificação.	Condomínio e condôminos, quanto à preservação e recomposição patrimonial da edificação, inclusive unidades autônomas e partes comuns.	Incêndio ou outros sinistros que causem destruição total ou parcial da edificação, abrangendo as unidades autônomas e as partes comuns.	Compreensivo Condomínio — ramo 0116.	Não identificado órgão público especificamente incumbido da fiscalização sistemática da contratação. Controle no âmbito da administração condominial, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à municipalidade.	Verificação da existência e vigência da apólice de seguro pela administração condominial, com possibilidade de apresentação aos condôminos e às autoridades competentes, quando exigível. Não identificado mecanismo público sistemático de verificação.	Multa mensal equivalente a 1/12 do imposto predial, cobrável executivamente pela municipalidade, nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei nº 4.591/1964, que estabelece prazo de 120 dias, contado da concessão do habite-se, para a contratação inicial do seguro.	Resolução CNSP nº 392/2020 e Circular SUSEP nº 620/2020	3 — Ação coletiva e interdependência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
7	Seguro de condomínio contra incêndio ou destruição total ou parcial.	Código Civil (Lei nº 10.406/2002), arts. 1.346 e 1.348, IX.	Condomínio edilício, representado pelo síndico, a quem compete realizar o seguro da edificação.	Condomínio edilício, abrangendo os interesses patrimoniais dos condôminos relativos à edificação.	Condomínio e condôminos, quanto à preservação e recomposição patrimonial da edificação.	Incêndio ou destruição total ou parcial da edificação, abrangendo unidades autônomas e partes comuns.	Compreensivo Condomínio — ramo 0116.	Não identificado órgão público especificamente incumbido da fiscalização sistemática da contratação. Controle realizado no âmbito da administração condominial, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à municipalidade.	Verificação da existência e vigência da apólice pela administração condominial, sob responsabilidade do síndico, com possibilidade de comprovação perante os condôminos e as autoridades competentes, quando exigível.	O Código Civil não estabelece penalidade específica. A Lei nº 4.591/1964, art. 13, parágrafo único, prevê multa mensal equivalente a 1/12 do imposto predial, cobrável executivamente pela municipalidade, pelo descumprimento da obrigação de contratação do seguro.	Resolução CNSP nº 392/2020 e Circular SUSEP nº 620/2020	3 — Ação coletiva e interdependência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
8	Responsabilidade dos transportadores terrestres, marítimos, fluviais e lacustres por danos à carga transportada	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, alínea “m”, sem prejuízo da legislação específica aplicável a cada modal de transporte.	Transportador responsável pela operação, conforme o modal e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Transportador responsável pela carga, no âmbito da responsabilidade civil decorrente da operação de transporte.	Proprietário da carga ou outro titular de interesse legítimo sobre os bens transportados.	Responsabilidade civil do transportador por perdas ou danos à carga transportada, observadas as coberturas e condições aplicáveis a cada modalidade.	RCTF-C (0638), RCTR-C (0654), RC-DC (0655) e RCA-C (0656), conforme a modalidade e os riscos cobertos.	ANTT e ANTAQ, conforme o modal de transporte e as respectivas competências legais e regulamentares.	Verificação da existência e vigência das coberturas exigíveis, mediante apólice ou certificado de seguro, observados os procedimentos de fiscalização, registro, autorização e comprovação previstos na regulamentação específica de cada modal.	Sanções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis a cada modal, inclusive multas e restrições ao exercício da atividade de transporte, quando expressamente previstas.	Resolução CNSP nº 472/2024 e regulamentação setorial aplicável a cada modal, incluindo normas da ANTT e da ANTAQ. A Resolução ANTT nº 6.092/2026 disciplina aspectos específicos do transporte ferroviário de cargas.	1 — Insuficiência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
9	Responsabilidade decorrente do veículo utilizado no transporte rodoviário de cargas – RC-V	Lei nº 11.442/2007, alterada pela Lei nº 14.599/2023	Transportador rodoviário remunerado de cargas, inclusive o TAC contratado diretamente. Na subcontratação de TAC, o seguro deverá ser contratado pelo contratante do serviço, por viagem, em nome do transportador autônomo subcontratado.	Transportador rodoviário de cargas responsável pelo veículo utilizado na operação, inclusive TAC subcontratado, quando aplicável.	Terceiros que sofram danos corporais ou materiais causados pelo veículo utilizado no transporte rodoviário de cargas.	Responsabilidade civil por danos corporais e materiais causados a terceiros pelo veículo automotor utilizado no transporte rodoviário de cargas, durante a efetiva prestação do serviço, ressalvada a possibilidade de contratação de cobertura adicional para outras situações.	RC-V, ramo 0659	ANTT	Comprovação perante a ANTT mediante apólice ou certificado de seguro, inclusive por intercâmbio eletrônico de informações com as seguradoras, para inscrição e manutenção no RNTRC.	Suspensão do RNTRC até a regularização, impedindo o exercício do transporte rodoviário remunerado de cargas.	Resoluções CNSP nº 478/2024 e nº 488/2026; Resolução SUSEP nº 51/2025; Portaria SUROC/ANTT nº 27/2025. As operações destinadas ao cumprimento da obrigação legal devem ser registradas no ramo 0659.	1 — Insuficiência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
10	Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C.	Lei nº 11.442/2007, art. 13, inciso I e §§ 4º, I, e 5º, com as alterações da Lei nº 14.599/2023.	Transportador rodoviário remunerado de cargas. Na subcontratação de TAC, o seguro deverá ser contratado pelo contratante do serviço emissor do conhecimento de transporte e do manifesto de transporte.	Transportador rodoviário de cargas registrado e ativo no RNTRC, inclusive o TAC quando contratado diretamente, observadas as disposições aplicáveis à subcontratação.	Proprietário da carga ou outro titular de interesse legítimo sobre os bens transportados.	Responsabilidade civil do transportador por danos materiais à carga decorrentes de colisão, abalroamento, tombamento, capotamento, incêndio ou explosão, nos termos da regulamentação aplicável.	RCTR-C — ramo 0654.	ANTT	Comprovação perante a ANTT mediante apresentação de apólice ou certificado de seguro vigente, inclusive por intercâmbio eletrônico de informações com as seguradoras, para inscrição e manutenção no RNTRC. Deve ser observada a exigência de apólice única de RCTR-C por segurado, vinculada ao respectivo RNTRC.	Suspensão do RNTRC até a comprovação da regularização, com impedimento do exercício do transporte rodoviário remunerado de cargas enquanto perdurar a suspensão.	Resolução CNSP nº 472/2024; Portaria SUROC/ANTT nº 27/2025; demais normas complementares da SUSEP e da ANTT. Exigência de apólice única por segurado, vinculada ao respectivo RNTRC.	1 — Insuficiência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
11	Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC.	Lei nº 11.442/2007, art. 13, inciso II e §§ 1º e 4º, inciso I, com as alterações da Lei nº 14.599/2023.	Transportador rodoviário remunerado de cargas. Na subcontratação de TAC, o seguro deverá ser contratado pelo contratante do serviço emissor do conhecimento de transporte e do manifesto de transporte.	Transportador rodoviário de cargas responsável pela operação, inclusive o TAC quando contratado diretamente, observadas as regras aplicáveis à subcontratação.	Proprietário da carga ou outro titular de interesse legítimo sobre os bens transportados.	Responsabilidade civil do transportador pelo desaparecimento de carga em decorrência de roubo, furto simples ou qualificado, apropriação indébita, estelionato e extorsão simples ou mediante sequestro durante o transporte.	RC-DC, ramo 0655	ANTT	Comprovação perante a ANTT mediante apresentação de apólice ou certificado de seguro vigente, inclusive por intercâmbio eletrônico de informações com as seguradoras, para inscrição e manutenção no RNTRC. Deve ser observada a exigência de apólice única de RC-DC por segurado, vinculada ao respectivo RNTRC.	Suspensão do RNTRC até a comprovação da regularização, com impedimento do exercício do transporte rodoviário remunerado de cargas enquanto perdurar a suspensão.	Resolução CNSP nº 472/2024; Portaria SUROC/ANTT nº 27/2025; demais normas complementares da SUSEP e da ANTT. Exigência de apólice única por segurado, vinculada ao respectivo RNTRC, e de Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da legislação aplicável.	1 — Insuficiência patrimonial

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
12	Responsabilidade civil do Operador de Transporte Multimodal de Carga – RCOTM-C[1]	Lei nº 9.611/1998, especialmente arts. 2º e 11 a 13; Resolução CNSP nº 472/2024, arts. 13 e 14.	Operador de Transporte Multimodal de Cargas (OTM), quando optar pela contratação do RCOTM-C como alternativa para atendimento das obrigações securitárias aplicáveis à operação com frota própria ou arrendada.	Operador de Transporte Multimodal de Cargas, pessoa jurídica habilitada e registrada na ANTT.	Proprietário da carga ou outro titular de interesse legítimo sobre os bens transportados.	Responsabilidade civil do OTM por perdas ou danos ocasionados às mercadorias recebidas para transporte, enquanto estiverem sob sua guarda ou responsabilidade, observados os riscos abrangidos pela apólice.	RCOTM-C, ramo 0658	ANTT, quanto à habilitação e ao registro do OTM, e autoridades competentes pelos respectivos modais, conforme as obrigações securitárias aplicáveis à operação.	Comprovação mediante apólice ou certificado de seguro vigente, quando utilizado o RCOTM-C para atendimento de obrigações securitárias dos modais, observadas as condições de substituição previstas na regulamentação e os procedimentos das autoridades competentes.	Não há penalidade específica pela ausência de contratação do RCOTM-C, por se tratar de modalidade facultativa. O descumprimento dos seguros legalmente obrigatórios dos modais utilizados sujeita o transportador às sanções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.	Resolução CNSP nº 472/2024, especialmente arts. 13 a 15. A contratação do RCOTM-C pode dispensar determinados seguros obrigatórios dos modais, quando utilizada frota própria ou arrendada pelo OTM, não abrangendo os seguros exigíveis de transportadores terceiros nem afastando a obrigatoriedade do RC-DC.	1 — Insuficiência patrimonial

[1] Contratação facultativa que pode substituir determinados seguros obrigatórios de responsabilidade civil dos modais utilizados pelo OTM, no âmbito nacional, quando a operação for realizada com frota própria ou arrendada, conforme art. 14, parágrafo único, da Resolução CNSP nº 472/2024. Essa possibilidade não abrange os seguros obrigatórios de transportadores terceiros contratados pelo OTM nem afasta a obrigatoriedade do RC-DC.

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
13	Responsabilidade civil por danos nucleares — seguro ou outra garantia financeira.	Lei nº 6.453/1977, especialmente arts. 4º e 13, com as alterações da Lei nº 14.222/2021.	Operador da instalação nuclear, ressalvadas as hipóteses de dispensa da garantia financeira previstas no art. 13, § 5º, da Lei nº 6.453/1977.	Operador da instalação nuclear, civilmente responsável pelos danos decorrentes de acidentes nucleares, quando a garantia for prestada mediante seguro.	Pessoas e titulares de bens atingidos por danos decorrentes de acidentes nucleares.	Responsabilidade civil do operador por danos nucleares decorrentes de acidentes nucleares, nos limites e condições aplicáveis à garantia.	Riscos Nucleares — ramos 1872 e 0272, este último em *run-off*.	Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), no exercício de suas competências de licenciamento e fiscalização das instalações nucleares.	Comprovação da existência de seguro ou outra garantia financeira perante a ANSN, nos procedimentos de licenciamento de construção ou autorização para operação da instalação nuclear, observadas a natureza e o valor da garantia fixados pela autoridade competente.	Cassação da autorização em caso de descumprimento da obrigação de manutenção de seguro ou outra garantia financeira, conforme art. 13, § 4º, da Lei nº 6.453/1977.	Resolução CNEN nº 169/2014, observadas as competências da ANSN; Resolução CNSP nº 496/2026, consideradas suas disposições transitórias e a aplicação obrigatória aos contratos formados ou renovados a partir de 5 de janeiro de 2027.[2]	1 — Insuficiência patrimonial

[2] O art. 13 da Lei nº 6.453/1977 admite o cumprimento da obrigação mediante seguro ou outra garantia financeira, cuja natureza e valor são estabelecidos pela ANSN (§ 1º). A legislação também prevê a possibilidade de dispensa da garantia em razão dos reduzidos riscos de determinados materiais ou instalações nucleares (§ 5º).

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
14	Responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas.	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, alínea c; Decreto nº 61.867/1967, art. 11.	Construtor de imóveis em zonas urbanas, inclusive órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 61.867/1967.	Construtor responsável pela execução da obra e civilmente responsável por danos a terceiros decorrentes da atividade de construção.	Terceiros prejudicados por danos pessoais ou materiais decorrentes da atividade de construção imobiliária.	Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados a terceiros em decorrência da atividade de construção de imóveis em zonas urbanas.	Responsabilidade Civil Geral – Obras, ramo 0351, conforme o produto contratado. Não há ramo estatístico exclusivo para a parcela legalmente obrigatória.	Órgão público competente para autorizar ou licenciar a atividade, conforme o caso. Não identificado mecanismo nacional específico de fiscalização sistemática da obrigação.	Comprovação mediante apólice ou certificado de seguro, como condição para concessão, renovação ou transferência de licença ou autorização relacionada à atividade, nos termos do art. 2º do Decreto nº 61.867/1967. Não identificado procedimento nacional padronizado de verificação.	Impedimento à concessão, renovação ou transferência de licença ou autorização para o exercício da atividade sem comprovação do seguro, conforme art. 2º do Decreto nº 61.867/1967. Não identificada penalidade pecuniária específica para essa modalidade.	Decreto nº 61.867/1967, arts. 2º e 11. Não há ramo estatístico exclusivo para o seguro obrigatório, cuja parcela não pode ser segregada nas bases utilizadas neste estudo.	1 — Insuficiência patrimonial

15	Incêndio de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País.	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, alínea h; Decreto nº 61.867/1967, art. 18; Decreto nº 85.266/1980.	Pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária de bens móveis ou imóveis situados no País, observadas as condições de localização e valor previstas na regulamentação.	Pessoa jurídica proprietária dos bens móveis ou imóveis abrangidos pela obrigação.	Pessoa jurídica proprietária dos bens segurados, cujo patrimônio se busca proteger contra perdas decorrentes de incêndio.	Danos materiais causados por incêndio aos bens móveis e imóveis abrangidos pela obrigação.	Compreensivo Empresarial (0118) ou Riscos Nomeados e Operacionais (0196), conforme o produto contratado.	Não identificado órgão público especificamente responsável pela fiscalização sistemática dessa obrigação.	Comprovação mediante apólice ou certificado de seguro vigente, quando exigível. Não identificado procedimento nacional sistemático de verificação do cumprimento da obrigação.	Não identificada penalidade específica para esta modalidade. O art. 2º do Decreto nº 61.867/1967 estabelece restrições à concessão, renovação ou transferência de licenças e autorizações relativas a atividades sujeitas a seguro obrigatório.	Decreto nº 61.867/1967, art. 18; Decreto nº 85.266/1980; Resolução CNSP nº 392/2020, art. 4º. A incidência da obrigação depende das condições legais de localização e valor dos bens, cujo limite monetário histórico exige avaliação específica. A parcela obrigatória não é segregável nas bases estatísticas utilizadas.	4 — Proteção de interesses econômicos e sociais

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
16	Transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, realizado no território nacional.	Decreto-Lei nº 73/1966, art. 20, alínea h e parágrafo único; Decreto nº 61.867/1967, arts. 12 e 13.	Pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária dos bens ou mercadorias transportados no território nacional, excetuada a União e observadas as condições legais de obrigatoriedade.	Pessoa jurídica proprietária dos bens ou mercadorias transportados, cujo interesse patrimonial é objeto da cobertura.	Pessoa jurídica proprietária dos bens transportados, protegida contra perdas e danos patrimoniais durante o transporte.	Perdas e danos aos bens ou mercadorias decorrentes de riscos inerentes ao transporte nacional, inclusive força maior e caso fortuito, observadas as condições da cobertura.	Seguro de Transportes, conforme o modal utilizado e o enquadramento estatístico aplicável.	Autoridades competentes pelos respectivos modais, conforme suas atribuições legais. Não identificado órgão especificamente encarregado da fiscalização sistemática desta obrigação.	Comprovação mediante apólice ou certificado de seguro vigente, observadas as disposições aplicáveis ao transporte de bens e mercadorias. Não identificado procedimento nacional sistemático de fiscalização específica desta obrigação.	Multa prevista no art. 112 do Decreto-Lei nº 73/1966, sem prejuízo das restrições à concessão de crédito por instituições financeiras públicas e à participação em licitações, nos termos do art. 22, observadas as condições legais de aplicação.	Decreto nº 61.867/1967, arts. 12, 13 e 32; Decreto nº 85.266/1980; Resolução CNSP nº 392/2020, art. 3º. A obrigação restringe-se ao transporte nacional, observadas as condições legais de valor. O limite monetário histórico exige avaliação específica. A parcela obrigatória não é segregável nas bases estatísticas utilizadas.	4 — Proteção de interesses econômicos e sociais

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
17	Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.	Lei nº 11.788/2008, art. 9º, IV e § 1º.	Parte concedente do estágio. No caso de estágio obrigatório, a instituição de ensino poderá, alternativamente, assumir a contratação.	Estagiário regularmente vinculado ao programa de estágio.	Estagiário ou seus beneficiários, conforme a cobertura contratada.	Acidentes pessoais, com cobertura de morte acidental e invalidez permanente por acidente, conforme as condições da apólice.	Seguro de Acidentes Pessoais, sem identificação estatística específica da parcela decorrente da obrigação legal.	Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Auditoria-Fiscal do Trabalho, no âmbito da fiscalização das relações de estágio.	Verificação da existência e vigência da apólice de seguro contra acidentes pessoais, em conjunto com o termo de compromisso de estágio e os demais documentos comprobatórios da regularidade da relação de estágio, no âmbito da fiscalização trabalhista e do acompanhamento realizado pela instituição de ensino.	A manutenção de estagiários em desconformidade com a lei caracteriza vínculo de emprego com a parte concedente, para fins trabalhistas e previdenciários (art. 15). Em caso de reincidência, impedimento de receber estagiários por dois anos, contado da decisão administrativa definitiva, limitado à filial ou agência em que ocorreu a irregularidade.	A Lei nº 11.788/2008 exige apólice compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso de estágio. A obrigação é juridicamente identificável, mas não há segregação estatística das contratações realizadas especificamente para seu cumprimento.	4 — Proteção de interesses econômicos e sociais

Nº	Seguro / obrigação securitária	Fundamento legal principal	Obrigado à contratação	Segurado	Beneficiário / interesse protegido	Risco ou cobertura principal	Produto / ramo associado	Órgão responsável pela fiscalização da obrigação	Forma de fiscalização / comprovação	Penalidade pelo descumprimento	Principais normas infralegais / observações	Finalidade da obrigatoriedade / problema que busca enfrentar
18 *	Seguro-garantia com cláusula de retomada em obras e serviços de engenharia de grande vulto.	Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 96, 97, 99 e 102.	Contratado pela Administração Pública para execução de obra ou serviço de engenharia de grande vulto, quando o edital exigir seguro-garantia com cláusula de retomada.	Administração Pública contratante, na condição de segurada e beneficiária da garantia.	Administração Pública contratante, quanto à proteção do interesse público na execução e conclusão do objeto contratual.	Inadimplemento das obrigações contratuais, com possibilidade de assunção e conclusão da execução pela seguradora, nos termos da cláusula de retomada.	Seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme a modalidade contratada.	Órgão ou entidade pública contratante, por meio dos agentes responsáveis pela contratação e pela gestão e fiscalização do contrato.	Apresentação e verificação da apólice de seguro-garantia, conforme as exigências do edital e do contrato, com acompanhamento de sua vigência, suficiência e adequação às obrigações garantidas.	Impossibilidade de formalização da contratação sem a garantia exigida, quando aplicável, e consequências previstas no edital e no contrato, inclusive sanções administrativas nos casos e condições estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.	Lei nº 14.133/2021, arts. 96, 97, 99 e 102. Exigência condicionada à previsão no edital, podendo a garantia alcançar até 30% do valor inicial do contrato. Em caso de inadimplemento, a seguradora poderá assumir e concluir a execução ou pagar a importância segurada, nos termos legais.	4 — Proteção de interesses econômicos e sociais

Tabela 2 – Mapa dos seguros obrigatórios de âmbito federal

A classificação apresentada na última coluna da Tabela 2 considera o fundamento econômico predominante associado à obrigatoriedade de cada modalidade de seguro. Ressalta-se, entretanto, que diferentes fundamentos podem coexistir em uma mesma obrigação securitária, de modo que seu enquadramento em determinada categoria não afasta a possibilidade de que sua instituição também se justifique por outros problemas econômicos ou sociais identificados no Capítulo 1.

Observa-se, ainda, que nenhuma das modalidades relacionadas na tabela foi classificada na categoria 2, referente às falhas de informação e de percepção de riscos. Essa ausência não significa, contudo, que tais fundamentos sejam irrelevantes para justificar a contratação compulsória de seguros. A subestimação da probabilidade ou da severidade de determinados eventos, assim como a insuficiência de informações sobre os riscos envolvidos, pode levar os agentes econômicos a contratar níveis de proteção inferiores aos socialmente desejáveis.

Um exemplo hipotético seria a instituição de obrigatoriedade de cobertura para alagamento e inundação em seguros residenciais. Nesse caso, a compulsoriedade poderia encontrar fundamento tanto na proteção de interesses econômicos e sociais relevantes (categoria 4), diante das consequências patrimoniais e sociais desses eventos, quanto nas falhas de informação e de percepção de riscos (categoria 2), especialmente quando os proprietários subestimam sua exposição ou as possíveis perdas decorrentes de eventos climáticos extremos.

Outros exemplos podem ser encontrados fora do universo de seguros privados delimitado neste estudo, particularmente nos regimes públicos de proteção social. A filiação obrigatória à Previdência Social, por exemplo, pode ser justificada, entre outros fundamentos, pela tendência dos indivíduos a subestimar suas necessidades financeiras futuras ou a postergar a constituição de proteção contra riscos associados à idade avançada, à incapacidade laboral e à morte. De modo semelhante, a proteção compulsória contra acidentes do trabalho busca assegurar cobertura a trabalhadores expostos a riscos decorrentes de suas atividades profissionais, ainda que sua fundamentação econômica esteja mais diretamente associada à proteção social e à distribuição dos custos desses riscos.

Esses exemplos evidenciam que os fundamentos econômicos apresentados não se restringem às modalidades de seguros privados examinadas neste estudo. Também reforçam que a identificação de determinado fundamento não implica, por si só, a necessidade de contratação compulsória, cuja adequação deve ser avaliada considerando a efetividade da medida, seus custos e a existência de instrumentos alternativos de proteção.

As modalidades apresentadas nas linhas 1 a 16 da Tabela 2 correspondem ao núcleo do levantamento originalmente realizado, abrangendo obrigações de contratação securitária e, no caso do RCOTM-C, modalidade facultativa que pode ser utilizada para atender determinadas obrigações legais relacionadas aos modais de transporte.

A inclusão do seguro contra acidentes pessoais do estagiário decorre da distinção adotada neste estudo entre a existência jurídica da obrigação e a possibilidade de identificá-la nas bases estatísticas: o art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008 estabelece a contratação do seguro, embora não exista identificação que permita separar essas operações das demais contratações de acidentes pessoais.

A leitura conjunta do mapa evidencia que o número de obrigações jurídicas não corresponde necessariamente ao número de produtos ou de ramos existentes no mercado. As duas obrigações relacionadas aos condomínios, por exemplo, são atendidas pelo mesmo ramo de seguro Compreensivo Condomínio. Situação semelhante ocorre no transporte de cargas, em que determinados ramos aparecem associados tanto à obrigação geral prevista no Decreto-Lei nº 73/1966 quanto às exigências posteriormente estabelecidas de maneira específica pela Lei nº 11.442/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.599/2023.

No caso do transporte multimodal, essa sobreposição assume característica adicional. A regulamentação admite, em determinadas condições, que o seguro de responsabilidade civil do operador multimodal abranja as obrigações relativas aos diferentes modais envolvidos na operação, quando esta for realizada com frota própria ou arrendada pelo operador, permanecendo ressalvada a contratação separada do RC-DC. Essa possibilidade reforça a necessidade de evitar a soma mecânica de obrigações jurídicas ou de dados de ramos distintos como se correspondessem necessariamente a operações econômicas independentes.

Há também modalidades para as quais não existe correspondência estatística individualizada. É o caso da responsabilidade do construtor de imóveis em zonas urbanas, cuja cobertura pode ser enquadrada no ramo de Responsabilidade Civil Geral, e das obrigações relativas a incêndio e transporte de bens de pessoas jurídicas, que podem ser atendidas por produtos que igualmente compreendem operações facultativas. Nessas situações, as bases disponíveis não permitem isolar, com a granularidade necessária, os prêmios e sinistros decorrentes especificamente da obrigação legal. Essa mesma limitação, como já observado, alcança o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários.

O seguro-garantia com cláusula de retomada, previsto nos arts. 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021 para determinadas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, apresenta situação distinta. A redação legal prevê que a garantia nessa modalidade *poderá* ser exigida, o que recomenda tratá-la separadamente das hipóteses em que a obrigação de contratação decorre automaticamente da incidência da norma. Por essa razão, o instrumento é considerado neste estudo como situação específica associada ao universo dos seguros de contratação potencialmente compulsória, sem equiparação automática às modalidades constantes do núcleo do mapa[3].

[3] Por se tratar de mecanismo relativamente recente, introduzido pela Lei nº 14.133/2021, ainda há debate entre os diversos agentes envolvidos — entes públicos, seguradoras, tomadores e contratados — quanto ao alcance da obrigatoriedade do seguro-garantia com cláusula de retomada, inclusive sobre se sua exigência decorre diretamente da lei ou de previsão específica no instrumento convocatório. O presente estudo limita-se a registrar a possibilidade de sua exigência, sem ingressar nessa controvérsia jurídica.

O DPVAT, por sua vez, não é incorporado ao mapa como modalidade corrente para fins da caracterização econômica apresentada adiante. Em razão de sua relevância histórica, da abrangência alcançada e das sucessivas alterações em seu modelo jurídico e operacional, sua experiência será examinada de maneira autônoma no capítulo dedicado ao estudo de caso.

Também permanecem fora do núcleo da tabela os seguros Carta Verde e Carta Azul, cuja compulsoriedade está associada à circulação internacional de veículos e a compromissos firmados em arranjos internacionais. Embora constituam seguros obrigatórios e integrem o ambiente regulatório securitário brasileiro, suas regras dependem de compromissos e coordenação entre diferentes países, o que lhes confere características distintas das obrigações domésticas objeto principal desta análise.

O mapeamento revela, portanto, um sistema marcado por significativa diversidade quanto à origem normativa, ao objeto da proteção, à correspondência com produtos securitários e à forma de controle do cumprimento da obrigação. Essa heterogeneidade se manifesta de maneira particularmente relevante na definição das responsabilidades institucionais: enquanto algumas modalidades estão inseridas em atividades submetidas a fiscalização setorial estruturada, outras não contam com mecanismo equivalente de verificação sistemática da contratação. Essa dimensão será examinada na seção seguinte, dedicada às competências institucionais e aos mecanismos de fiscalização dos seguros obrigatórios.

2.4 Mecanismos de fiscalização e sanções

A efetividade de um seguro obrigatório depende não apenas da existência da obrigação legal e da disponibilidade de produtos capazes de atendê-la, mas também da presença de mecanismos institucionais que permitam verificar se os agentes sujeitos à norma efetivamente contrataram e mantêm válida a cobertura exigida. Nesse sentido, é importante distinguir duas funções que, embora relacionadas, não se confundem: a regulação e supervisão do mercado segurador e a fiscalização do cumprimento da obrigação de contratar o seguro.

No âmbito do Sistema Nacional de Seguros Privados, cabe à SUSEP exercer atribuições de regulação e supervisão sobre as entidades que atuam nos mercados sob sua competência, abrangendo aspectos prudenciais, contábeis, normativos e de conduta. Nos seguros obrigatórios, essa atuação compreende, entre outros aspectos, a disciplina dos produtos e coberturas oferecidos pelas entidades supervisionadas, bem como a fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis às seguradoras. A existência de uma obrigação legal de contratação, entretanto, não implica necessariamente que caiba à SUSEP verificar diretamente, de forma individualizada, se cada pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação efetivamente contratou o seguro correspondente.

Em diversas modalidades, a fiscalização do cumprimento da obrigação encontra-se associada ao órgão responsável pela regulação ou controle da atividade econômica que gera o risco. Essa estrutura pode ser observada, por exemplo, nos seguros vinculados à

aviação civil, para os quais o levantamento identifica a ANAC; no transporte terrestre e aquaviário de cargas, em que aparecem a ANTT e a ANTAQ; nos seguros relacionados a embarcações, em que atua a Autoridade Marítima; e nos riscos nucleares, submetidos ao respectivo arranjo regulatório setorial.

Esse modelo apresenta uma lógica institucional relevante. O órgão responsável pela atividade subjacente tende a dispor de informações que permitem identificar com maior precisão o universo de agentes sujeitos à obrigação, além de poder associar a comprovação da cobertura securitária a procedimentos de operação, registro, autorização, licenciamento ou manutenção da habilitação necessária ao exercício da atividade. Nesses casos, a fiscalização do seguro pode ser incorporada ao próprio processo de supervisão setorial, reduzindo o custo de verificação e aumentando a capacidade de identificação do descumprimento.

A situação é distinta nas modalidades em que não existe autoridade setorial com relação direta e permanente com os sujeitos obrigados. Nos seguros relacionados aos condomínios, por exemplo, o levantamento realizado não identifica órgão público especificamente incumbido de verificar de forma sistemática a contratação da cobertura, atribuindo relevância aos mecanismos de controle existentes no próprio âmbito condominial. Em situações desse tipo, a existência formal da obrigatoriedade pode não estar acompanhada de um mecanismo igualmente estruturado de fiscalização, o que constitui aspecto relevante para a avaliação de sua efetividade.

O Decreto-Lei nº 73/1966 contempla, por sua vez, mecanismo sancionatório relacionado ao descumprimento das obrigações securitárias. O levantamento identifica a competência para aplicação da multa prevista no art. 112 aos que deixarem de contratar os seguros legalmente obrigatórios, na forma do art. 108 do mesmo diploma. A existência dessa previsão, contudo, não elimina as dificuldades práticas inerentes à fiscalização. O exercício dessa competência em escala pressupõe capacidade de identificar previamente quem são os agentes sujeitos à obrigação, verificar a existência e a vigência das respectivas apólices e detectar os casos de inadimplemento.

Esse aspecto evidencia que a fiscalização de seguros obrigatórios possui, além de dimensão jurídica, uma importante dimensão informacional. Para que a obrigação seja efetivamente monitorada, é necessário dispor de informações sobre dois universos distintos e relacioná-los: de um lado, o conjunto de pessoas, veículos, empresas, instalações ou atividades sujeitos à obrigação; de outro, as coberturas securitárias efetivamente contratadas. Sem mecanismos que permitam o cruzamento dessas informações, a identificação sistemática dos agentes não segurados torna-se significativamente mais difícil.

Sob essa perspectiva, a efetividade da fiscalização pode ser ampliada quando a comprovação do seguro é incorporada a procedimentos administrativos já existentes. A exigência de apresentação ou validação da cobertura como condição para registro, licenciamento, autorização, habilitação ou continuidade do exercício de determinada atividade pode funcionar como mecanismo de indução ao cumprimento mais eficiente do que uma fiscalização exclusivamente posterior. A viabilidade dessa abordagem, entretanto,

depende das características de cada modalidade e das competências atribuídas aos órgãos envolvidos.

A digitalização das operações securitárias e a crescente disponibilidade de bases de dados também ampliam as possibilidades de fiscalização baseada em informação. A integração ou interoperabilidade entre registros administrativos dos órgãos setoriais e informações relativas às apólices contratadas pode permitir verificações automatizadas ou periódicas do cumprimento da obrigação, reduzindo a dependência de ações presenciais ou de fiscalização individualizada. A existência dessas possibilidades, contudo, não significa que tais mecanismos estejam atualmente implementados em todas as modalidades, devendo sua utilização concreta ser examinada caso a caso.

O mapeamento realizado evidencia, portanto, graus distintos de institucionalização da fiscalização. Algumas obrigações encontram-se inseridas em setores regulados nos quais existe autoridade claramente identificada e potencial capacidade de relacionar o seguro ao exercício da atividade econômica. Em outras, a fiscalização é mais difusa ou não se encontra associada a um procedimento administrativo regular de verificação. Essa diferença pode produzir níveis distintos de cumprimento da obrigação e deve ser considerada na avaliação da efetividade de cada seguro.

Para fins da análise regulatória, não é suficiente, portanto, identificar apenas a existência de penalidade formal para o descumprimento. É igualmente relevante verificar quem identifica o agente obrigado, como a existência do seguro é comprovada, com que periodicidade essa verificação ocorre, quais informações estão disponíveis ao órgão competente, quais consequências decorrem da ausência da cobertura e em que medida os mecanismos existentes geram incentivos efetivos ao cumprimento. Esses elementos serão retomados posteriormente na avaliação da efetividade das diferentes modalidades.

2.5 Questões jurídicas e institucionais identificadas no mapeamento

O mapeamento dos seguros obrigatórios evidencia que o sistema brasileiro não foi estruturado a partir de um modelo único ou de critérios uniformes de instituição, operacionalização e fiscalização. As obrigações atualmente existentes foram criadas em momentos distintos, por diplomas normativos diversos e para responder a riscos de natureza também diversa. O resultado é um conjunto heterogêneo de modalidades, no qual coexistem previsões originárias do Decreto-Lei nº 73/1966, obrigações instituídas ou reformuladas por legislações posteriores e exigências associadas a setores econômicos específicos.

Essa evolução normativa produziu situações em que uma mesma atividade econômica pode estar sujeita a diferentes obrigações securitárias e uma mesma cobertura pode atender a mais de uma exigência legal. O transporte de cargas constitui o exemplo mais evidente. Determinados ramos aparecem associados tanto às obrigações gerais previstas no Decreto-Lei nº 73/1966 quanto a exigências específicas introduzidas posteriormente na legislação do transporte rodoviário. No transporte multimodal, a regulamentação admite ainda, em

determinadas condições, que uma única contratação satisfaça obrigações associadas a diferentes modais, ressalvadas as exceções normativamente estabelecidas.

Esse fenômeno torna necessária uma distinção cuidadosa entre número de obrigações jurídicas, número de produtos comercializados e número de ramos estatísticos existentes. Esses três elementos não apresentam correspondência biunívoca. A simples soma dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios não representa necessariamente o número de obrigações existentes e, de forma semelhante, a soma dos valores registrados nesses ramos pode não representar exclusivamente o mercado decorrente de contratação compulsória.

Outra questão relevante é justamente a dissociação entre a obrigação jurídica e sua identificação estatística. Algumas modalidades não dispõem de ramo exclusivo, sendo atendidas por produtos que também compreendem contratações facultativas. É o caso, entre outros, do seguro relacionado à responsabilidade do construtor de imóveis em zonas urbanas e das obrigações referentes a incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas. Nessas situações, as informações disponíveis não permitem separar os prêmios, sinistros e demais grandezas econômicas especificamente associados ao cumprimento da obrigação legal.

A mesma questão se manifesta no seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário. A obrigação pode ser claramente identificada no plano jurídico, mas as operações realizadas para atendê-la não possuem registro estatístico que permita distingui-las das demais contratações do ramo de acidentes pessoais. Essa circunstância reforça uma conclusão metodológica importante: a ausência de informação econômica individualizada não significa inexistência ou irrelevância da obrigação jurídica, mas limita a possibilidade de avaliação quantitativa direta de sua dimensão e de seu desempenho.

O mapeamento também evidencia diferenças significativas quanto ao grau de institucionalização da fiscalização. Em determinados setores, a obrigação securitária está inserida em ambiente regulado no qual existe autoridade capaz de identificar os agentes sujeitos à norma e, potencialmente, associar a comprovação do seguro a autorizações, registros ou outros procedimentos administrativos. Em outras modalidades, não se identifica mecanismo equivalente de verificação periódica e sistemática. O caso dos seguros condominiais ilustra situação em que não há órgão setorial específico indicado no levantamento, diferentemente do que ocorre, por exemplo, nos transportes ou na aviação.

Essa heterogeneidade institucional tem implicação direta sobre a efetividade das obrigações. A existência de uma sanção formal não assegura, por si só, elevado nível de cumprimento quando não há meios eficientes para identificar os sujeitos obrigados e verificar a existência das respectivas coberturas. O próprio regime do Decreto-Lei nº 73/1966 prevê sanção para a não contratação de seguros obrigatórios, mas sua aplicação em escala depende de informações cadastrais e de capacidade operacional de fiscalização.

Há também situações em que o próprio alcance jurídico da compulsoriedade exige tratamento específico. O seguro-garantia com cláusula de retomada previsto na Lei nº 14.133/2021 é exemplo dessa questão, em razão da redação legal segundo a qual a garantia

poderá ser exigida em determinadas contratações. Como já destacado, a existência de debate quanto ao alcance dessa exigência recomenda que o instrumento não seja automaticamente equiparado às modalidades cuja contratação decorre diretamente da incidência da lei.

Em perspectiva mais ampla, o levantamento revela que a avaliação dos seguros obrigatórios não pode se limitar à verificação de sua vigência formal. É necessário examinar, para cada modalidade, qual interesse se pretende proteger, qual agente está sujeito à obrigação, qual cobertura efetivamente atende à exigência, quem verifica seu cumprimento, quais consequências decorrem do inadimplemento e se existem informações suficientes para medir seus resultados. Essas dimensões jurídicas, institucionais e informacionais são indispensáveis para que se possa avaliar não apenas a existência da obrigação, mas sua efetividade concreta.

Por fim, a heterogeneidade identificada no arcabouço jurídico também condiciona a análise econômica desenvolvida no capítulo seguinte. Para algumas modalidades, existe correspondência suficientemente clara entre a obrigação legal e os dados disponíveis no mercado supervisionado; para outras, a utilização dos dados de determinado ramo pode incorporar operações facultativas ou atender simultaneamente a mais de uma obrigação. A caracterização econômica deve, portanto, considerar essas limitações e evitar atribuir à parcela obrigatória valores que não possam ser efetivamente identificados como decorrentes da compulsoriedade.

Capítulo 3

Caracterização econômica dos seguros obrigatórios no Brasil

Capítulo 3 – Caracterização econômica dos seguros obrigatórios no Brasil

Após a identificação do arcabouço jurídico e institucional dos seguros obrigatórios, torna-se necessário dimensionar sua relevância econômica no mercado segurador brasileiro. A análise econômica permite avaliar não apenas o volume de recursos movimentados pelas modalidades associadas às obrigações legais, mas também sua evolução ao longo do tempo, sua participação relativa no mercado, a distribuição dos prêmios e sinistros entre os diferentes ramos, seu desempenho técnico e o volume de provisões constituídas.

Essa caracterização é particularmente relevante porque o universo dos seguros obrigatórios apresenta elevada heterogeneidade. Algumas obrigações possuem correspondência relativamente direta com ramos específicos de seguro, enquanto outras são atendidas por produtos que também compreendem contratações facultativas ou por ramos que podem estar associados a mais de uma exigência legal. Por essa razão, os dados econômicos devem ser interpretados à luz das limitações identificadas no capítulo anterior, evitando-se atribuir automaticamente à parcela compulsória todo o movimento registrado nos respectivos ramos.

O objetivo deste capítulo é, portanto, apresentar uma visão quantitativa da dimensão e do comportamento econômico dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios, examinando sua evolução entre 2017 e 2025, sua participação no mercado segurador, a dinâmica de prêmios e sinistros, a sinistralidade, o desempenho técnico e as provisões constituídas. A análise busca estabelecer uma base empírica para a avaliação posterior da efetividade das diferentes modalidades, sem presumir que volume econômico, crescimento ou rentabilidade constituam, isoladamente, medidas de sucesso da obrigatoriedade.

3.1 Base de dados, escopo e limitações da análise

A caracterização econômica apresentada neste capítulo utiliza como principal fonte de informações o Sistema de Estatísticas da SUSEP – SES/SUSEP. A partir da correspondência entre as obrigações securitárias identificadas no capítulo anterior e os ramos utilizados para registro das respectivas operações, foram selecionados treze ramos para os quais existem informações que permitem o acompanhamento de indicadores econômicos e operacionais ao longo do período analisado. O levantamento compreende os anos de 2017 a 2025.

Os treze ramos considerados são:

Ramo	Código
Compreensivo Condomínio	0116
Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário de Carga – RCTF-C	0638
Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo de Cargas – RCTA-C	0652
Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C	0654

Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC	0655
Responsabilidade Civil do Transportador Aquaviário de Cargas – RCA-C	0656
Responsabilidade Civil de Veículo Transportador Rodoviário de Carga – RC-V	0659
Crédito à Exportação	0749
Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista	1061
Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas	1065
Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por sua Carga – DPEM	1457
Responsabilidade Civil de Exploração ou Transporte Aéreo – RETA	1597
Riscos Nucleares	1872

Tabela 3 – Ramos avaliados

A utilização desses ramos como referência quantitativa exige, entretanto, algumas ressalvas. Como discutido no Capítulo 2, obrigação jurídica, produto securitário e ramo estatístico não são conceitos equivalentes. Há modalidades para as quais existe correspondência relativamente direta entre a obrigação legal e o ramo no qual as operações são registradas, mas há também ramos que podem abrigar contratações realizadas por razões distintas da obrigatoriedade ou atender simultaneamente a mais de uma exigência legal. Assim, salvo quando houver possibilidade de segregação, os valores apresentados neste capítulo devem ser interpretados como referentes aos ramos associados aos seguros obrigatórios, e não necessariamente como medida exata da parcela de negócios originada exclusivamente pelo comando legal de contratação.

A limitação é ainda mais relevante para determinadas obrigações que não possuem ramo estatístico próprio. O seguro obrigatório do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas, por exemplo, pode ser enquadrado no ramo de Responsabilidade Civil Geral, mas a granularidade disponível na base utilizada não permite individualizar as operações correspondentes à cobertura de obras. Da mesma forma, as obrigações relativas ao incêndio de bens pertencentes a pessoas jurídicas podem ser atendidas por seguros compreensivos, de riscos nomeados ou de riscos operacionais, sem que seja possível identificar, dentro desses ramos, a parcela especificamente motivada pela exigência legal.

Situação semelhante ocorre com o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja obrigatoriedade é juridicamente identificável, mas cujas contratações são registradas juntamente com as demais operações de acidentes pessoais. A inexistência de variável que identifique a origem obrigatória da contratação impede sua individualização nas estatísticas disponíveis. Essas modalidades permanecem, portanto, integrantes do universo jurídico examinado pelo estudo, embora não possam ser incorporadas de forma autônoma à caracterização econômica apresentada neste capítulo.

Também devem ser consideradas as particularidades de alguns dos treze ramos incluídos na análise. O DPEM, por exemplo, permaneceu longo período praticamente sem emissão de prêmios, com ausência de emissão entre outubro de 2016 e maio de 2024, exceto por registro pontual em maio de 2020. O RC-V, por sua vez, é um ramo recente, com emissões registradas apenas a partir de agosto de 2025. Já os riscos nucleares apresentam característica operacional bastante particular, com emissão concentrada no período de renovação das poucas apólices existentes. Essas diferenças reduzem a comparabilidade de determinados indicadores entre os ramos e serão consideradas na interpretação dos resultados.

No caso dos riscos nucleares, foram ainda considerados, quando cabível, valores relativos ao antigo ramo 0272, atualmente em *run-off*, de forma consolidada com o ramo 1872, conforme a continuidade das operações identificadas no levantamento.

Outra limitação decorre da própria estrutura das informações disponíveis. Alguns indicadores podem ser obtidos diretamente por ramo, enquanto outros exigem procedimentos de estimação ou não estão disponíveis com a mesma granularidade. Essa questão assume especial relevância no cálculo do índice combinado, no qual determinadas despesas e resultados não se encontram desagregados por ramo e demandam critérios de rateio, conforme será detalhado na Seção 3.6.

Essas limitações não impedem a utilização dos dados para dimensionar a relevância econômica dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios, comparar sua evolução temporal e identificar diferenças relevantes de comportamento. Elas recomendam, entretanto, cautela na interpretação dos resultados, especialmente quando se pretende relacionar diretamente determinada variável econômica — como volume de prêmios, sinistros ou provisões — à existência da obrigação legal. A caracterização apresentada nas seções seguintes deve ser entendida, portanto, como uma aproximação da dimensão econômica do conjunto de operações associado aos seguros obrigatórios, condicionada ao grau de correspondência entre cada obrigação jurídica e as informações estatísticas disponíveis.

3.2 Dimensão, evolução e composição dos prêmios emitidos

A emissão de prêmios constitui uma primeira aproximação da dimensão econômica dos ramos associados aos seguros obrigatórios. No período de 2017 a 2025, os treze ramos considerados na análise movimentaram, em conjunto, R$ 87,6 bilhões em prêmios emitidos, a preços de dezembro de 2025, correspondendo a uma média de aproximadamente R$ 9,7 bilhões por ano. No conjunto do período, esses ramos representaram, em média, 5,6% dos prêmios emitidos pelo mercado segurador brasileiro.

O levantamento apresenta inicialmente os valores em termos nominais e, em seguida, sua atualização pelo IPCA para preços de dezembro de 2025. Para a análise da evolução ao longo do tempo, os valores reais são mais apropriados, uma vez que permitem distinguir o

aumento efetivo do volume de prêmios do crescimento decorrente exclusivamente da variação do nível geral de preços.

Anos	Seguros obrigatórios	Demais seguros	Total
2017	5.293.181.010	93.667.054.024	98.960.235.034
2018	5.490.407.584	99.594.493.778	105.084.901.362
2019	6.157.453.526	105.292.856.165	111.450.309.691
2020	6.454.398.248	110.054.933.394	116.509.331.642
2021	7.687.618.199	125.061.406.761	132.749.024.960
2022	8.834.033.340	152.196.436.914	161.030.470.254
2023	9.902.767.240	165.504.230.124	175.406.997.364
2024	11.270.043.261	180.246.440.705	191.516.483.966
2025	12.549.471.576	192.434.327.414	204.983.798.990

Tabela 4 - Prêmios emitidos em reais nominais, de 2017 a 2025.

Anos	Seguros obrigatórios	Demais seguros	Total
2017	7.971.175.027	141.056.291.199	149.027.466.226
2018	7.969.334.939	144.561.558.832	152.530.893.770
2019	8.568.261.083	146.517.822.339	155.086.083.422
2020	8.593.061.229	146.521.603.546	155.114.664.775
2021	9.299.389.653	151.281.544.154	160.580.933.807
2022	10.101.295.036	174.029.353.695	184.130.648.731
2023	10.823.304.518	180.889.102.836	191.712.407.354
2024	11.750.147.104	187.924.939.079	199.675.086.183
2025	12.549.471.576	192.434.327.414	204.983.798.990

Tabela 5 - Prêmios emitidos em reais atualizados para preços de dez/2025 pelo IPCA do IBGE, de 2017 a 2025.

Embora a participação dos ramos associados aos seguros obrigatórios tenha permanecido relativamente estável ao longo de parte do período, observa-se movimento de aumento nos anos mais recentes. Entre 2022 e 2025, sua participação no total dos prêmios do mercado passou de 5,5% para 6,1%, sendo este último o maior percentual registrado na série analisada.

Anos	Seguros obrigatórios	Demais seguros	Total
2017	5,3%	94,7%	100,0%
2018	5,2%	94,8%	100,0%
2019	5,5%	94,5%	100,0%
2020	5,5%	94,5%	100,0%
2021	5,8%	94,2%	100,0%
2022	5,5%	94,5%	100,0%
2023	5,6%	94,4%	100,0%
2024	5,9%	94,1%	100,0%
2025	6,1%	93,9%	100,0%
Média	5,6%	94,4%	--

Tabela 6 - Participação percentual dos prêmios emitidos, de 2017 a 2025.

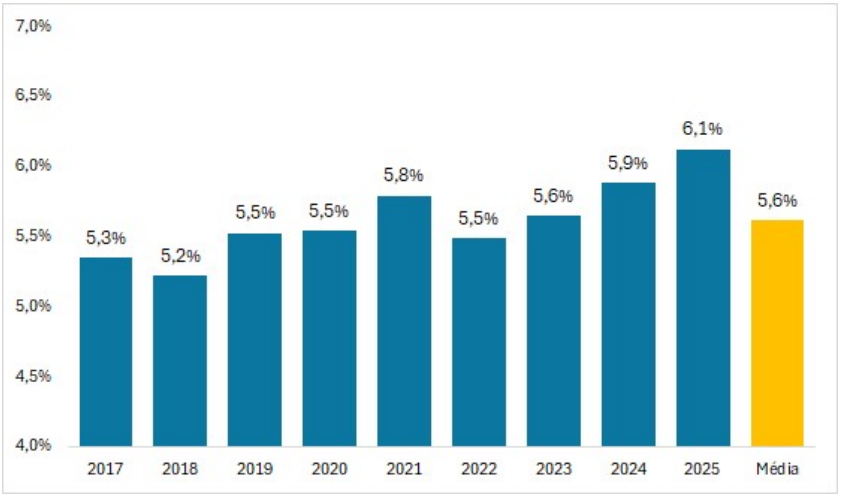

Gráfico 1 - Participação percentual dos prêmios emitidos dos seguros obrigatórios em relação ao total do mercado segurador, de 2017 a 2025.

A evolução dos prêmios também indica crescimento real superior ao observado no mercado segurador como um todo. Considerando as taxas anuais calculadas a partir dos valores corrigidos pela inflação, o conjunto dos ramos associados aos seguros obrigatórios apresentou crescimento médio anual de 5,8%, ante 4,1% para o mercado segurador total. Além da maior taxa média de crescimento, o conjunto apresentou menor variabilidade anual, com desvio-padrão de 3,6%, comparativamente a 4,5% para o mercado total.

A evolução, entretanto, foi bastante heterogênea entre os diferentes ramos. Entre aqueles para os quais foi possível calcular uma taxa média anual ao longo do período completo, destacaram-se o Responsabilidade Civil do Transportador Aquaviário de Cargas – RCA-C (0656), com crescimento médio real de 12,0% ao ano; o Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC (0655), com 8,3%; e o Crédito à Exportação (0749), com 7,7%. Em sentido contrário, o RETA (1597) e o RCTF-C (0638) apresentaram taxas médias negativas de, respectivamente, 2,2% e 13,1% ao ano.

Ramos de seguros		Taxa média de crescimento anual	Desvio padrão dos percentuais de crescimento anuais
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	12,0%	34,5%
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga RCDC	8,3%	11,2%
0749	Crédito à Exportação	7,7%	29,2%
0116	Compreensivo Condomínio	7,6%	14,9%
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	6,1%	5,9%
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.- Demais Cobert.	4,7%	3,3%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	3,6%	10,5%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	2,0%	42,3%
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	-2,2%	7,3%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	-13,1%	42,8%
	Total dos seguros obrigatórios	5,8%	3,6%
	Total dos seguros não obrigatórios	4,0%	4,6%
	Total do mercado segurador	4,1%	4,5%

Tabela 7 - Taxa média anual de crescimento dos prêmios emitidos de 2017 a 2025, por ordem decrescente de média, e desvio padrão amostral das taxas de crescimento anual.

Os resultados da Tabela 7 devem ser interpretados levando em consideração as particularidades de determinados ramos. Não foi possível calcular de forma comparável as médias e os desvios para o DPEM (1457), o RC-V (0659) e os Riscos Nucleares (1872). O DPEM permaneceu longo período sem emissão regular de prêmios; o RC-V passou a apresentar emissões somente a partir de agosto de 2025; e os riscos nucleares possuem padrão específico de renovação, com emissão concentrada em determinado período do ano.

A análise da variabilidade também revela comportamentos distintos. O RCTF-C e o RCTA-C apresentaram os maiores desvios-padrão das taxas anuais de crescimento dos prêmios, de 42,8% e 42,3%, respectivamente. Em contraste, merece destaque a relativa estabilidade observada nos dois ramos de seguro habitacional, justamente aqueles que concentram a maior parcela dos prêmios analisados. O Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista (1061) e o Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas (1065) apresentaram os menores desvios-padrão das taxas anuais de crescimento dos prêmios, respectivamente 5,9% e 3,3%. Esse comportamento, combinado com sua elevada participação no volume total, sugere que essas modalidades possuem caráter mais estrutural dentro do conjunto analisado. Uma possível explicação, a ser examinada com maior profundidade, é sua vinculação direta ao fluxo de operações de financiamento imobiliário e ao mecanismo de contratação incorporado à própria concessão do crédito.

A trajetória temporal dos prêmios também reflete mudanças no ambiente macroeconômico. O ano de 2020 apresentou retração relevante tanto nos ramos associados aos seguros obrigatórios quanto no mercado segurador e no PIB, em contexto marcado pela pandemia de Covid-19. Nos anos seguintes observa-se recuperação, sendo que as maiores taxas reais de crescimento do conjunto dos ramos analisados foram

registradas em 2022 e 2024, ambas de 8,6%. Para o mercado segurador como um todo, a maior expansão real ocorreu em 2022, com 14,7%.

É válido observar, contudo, que parte do crescimento dos prêmios observados nesse período pode ser atribuída à inflação dos custos subjacentes de indenização dos sinistros, sem correspondente aumento da amplitude de cobertura para a sociedade.

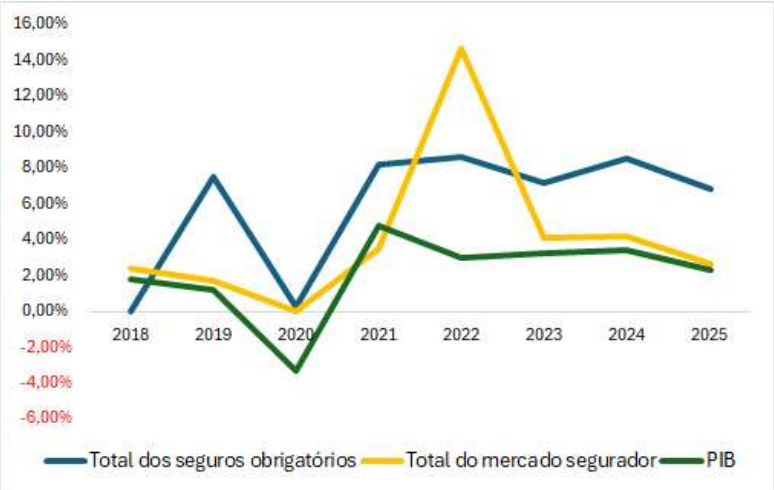

Gráfico 2 - Taxa real de crescimento da emissão de prêmios da totalidade dos seguros obrigatórios e do mercado segurador, e taxa real de crescimento do PIB, de 2017 a 2025.

A comparação com a atividade econômica mostra ainda associação positiva entre a evolução dos prêmios dos ramos analisados e o comportamento do PIB. O coeficiente de correlação linear entre as taxas anuais de crescimento real dos prêmios do conjunto desses ramos e o crescimento real do PIB foi de 0,72 no período. A correlação entre o crescimento dos prêmios desses ramos e o mercado segurador total foi de 0,49, enquanto a correlação entre o mercado segurador total e o PIB foi de 0,43.

Itens	Total dos seguros obrigatórios	Total do mercado	PIB
Total dos seguros obrigatórios	1		
Total do mercado	0,49	1	
PIB	0,72	0,43	1

Tabela 8 - Coeficientes de correlação linear entre as taxas anuais reais de crescimento dos prêmios emitidos e taxa real de crescimento do PIB, de 2017 e 2025.

Quando a correlação é calculada individualmente por ramo, observa-se também considerável heterogeneidade. Entre os dez ramos para os quais o cálculo pôde ser realizado, o RC-DC (0655) apresentou a correlação positiva mais elevada com o PIB, de 0,82, seguido pelo RCTR-C (0654), com 0,65, e pelo RCTA-C (0652), com 0,57. O Crédito à

Exportação (0749) constituiu a única exceção relevante, apresentando correlação negativa de -0,67 com o crescimento do PIB.

No caso dos seguros relacionados ao transporte, a associação positiva com a atividade econômica é compatível com a natureza das operações subjacentes, uma vez que maior movimentação econômica tende a ampliar a demanda por transporte e, consequentemente, pelas coberturas a ele vinculadas. Essa relação, contudo, deve ser entendida como associação estatística, não sendo o coeficiente de correlação, isoladamente, suficiente para estabelecer relação causal entre o crescimento do PIB e a emissão de prêmios.

Ramos de seguros obrigatórios		Correlação linear com o PIB
0655	Resp. Civil Trans. Desaparec Carga RCDC	0,82
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	0,65
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	0,57
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	0,50
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	0,47
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	0,44
0116	Compreensivo Condomínio	0,24
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.- Demais Cobert.	0,15
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	0,11
0749	Crédito à Exportação	-0,67
Total dos seguros obrigatórios		0,72

Tabela 9 - Coeficientes de correlação linear entre as taxas anuais reais de crescimento dos prêmios emitidos pelos ramos dos seguros obrigatórios e taxa real de crescimento do PIB, de 2017 e 2025.



Gráfico 3 - Taxa real de crescimento da emissão de prêmios do ramo 0655 - Responsabilidade Civil do Transportador por Desaparecimento de Carga (RC-DC), e taxa real de crescimento do PIB, de 2017 a 2025, correlação linear igual a 0,82.

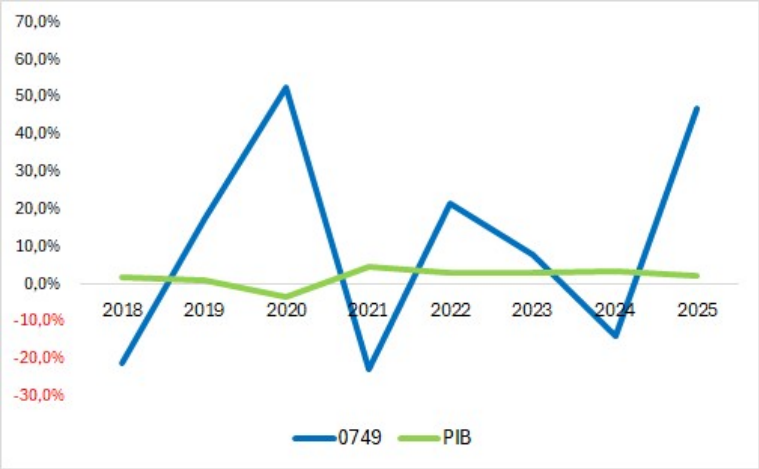

Gráfico 4 - Taxa real de crescimento da emissão de prêmios do ramo 0749 - Crédito à Exportação, e taxa real de crescimento do PIB, de 2017 a 2025, correlação linear igual a -0,67.

No horizonte completo da análise, o crescimento real acumulado dos prêmios dos ramos associados aos seguros obrigatórios alcançou 57,4% entre 2017 e 2025, percentual superior ao crescimento acumulado do mercado segurador como um todo, de 37,5%, e ao crescimento real acumulado do PIB, de 17,4%.

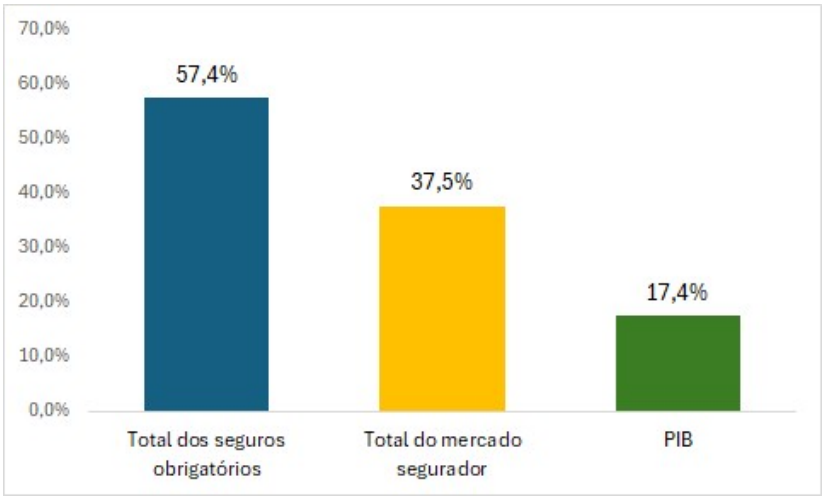

Gráfico 5 - Taxa acumulada (real) de crescimento da emissão de prêmios da totalidade dos seguros obrigatórios e do mercado segurador, e taxa acumulada de crescimento do PIB, de 2017 a 2025.

Além do crescimento agregado, os dados revelam elevada concentração econômica entre poucos ramos. Dos R$ 87,6 bilhões em prêmios emitidos no período, três ramos responderam por 79,4% do total. O Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista (1061) representou, sozinho, 47,3%; o RCTR-C (0654), 17,1%; e o Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas (1065), 15,0%. Dois outros ramos responderam conjuntamente por mais 18,1%, enquanto os oito restantes representaram apenas 2,5% do volume de prêmios.

Ramo	Seguros obrigatórios	Total de 2017 a 2025	% do Total dos prêmios emitidos	% dos Seguros obrigatórios	% acumulado	Tranches
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	41.474.943.092		47,3%	47,3%	A 3 ramos = 79,4% do total
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	14.972.072.287		17,1%	64,4%	
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.- Demais Cobert.	13.163.129.895		15,0%	79,4%	
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga RCDC	9.453.282.699		10,8%	90,2%	B 2 ramos = 18,1% do total
0116	Compreensivo Condomínio	6.411.018.376		7,3%	97,5%	
0749	Crédito à Exportação	976.456.494		1,1%	98,6%	C 8 ramos = 2,5% do total
1872	Riscos Nucleares	258.097.586		0,3%	98,9%	
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	242.966.440		0,3%	99,2%	
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	234.610.031		0,3%	99,5%	
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	220.132.413		0,3%	99,8%	
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	181.358.926		0,2%	100,0%	
0659	Resp. Civil Veículo Transp Rod Carga RCV	19.697.993		0,0%	100,0%	
1457	DPEM	17.673.932		0,0%	100,0%	
Total dos Seguros obrigatórios		87.625.440.165	5,6%	100,0%		
Demais seguros		1.465.216.543.095	94,4%			
Total dos prêmios emitidos		1.552.841.983.259	100,0%			

Tabela 10 - Total dos prêmios emitidos referentes aos ramos de seguros obrigatórios em reais atualizados para preços de dez/2025 pelo IPCA do IBGE, 2017 a 2025, por ordem decrescente do valor da emissão total.

A concentração observada tem implicação importante para a interpretação dos resultados agregados apresentados ao longo deste capítulo. O comportamento do conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios é fortemente influenciado por poucas modalidades de maior dimensão econômica, especialmente o seguro habitacional e os seguros associados ao transporte rodoviário de cargas. Consequentemente, tendências observadas para o agregado não devem ser automaticamente interpretadas como representativas do comportamento de todos os seguros obrigatórios.

Por fim, alguns movimentos identificados no período coincidem temporalmente com alterações legislativas relevantes. O crescimento dos ramos RCA-C e RC-DC, por exemplo, torna-se mais pronunciado a partir de 2023, período em que houve modificações no regime jurídico dos seguros relacionados ao transporte de cargas. O levantamento original registra essa coincidência, mas os dados disponíveis não permitem, por si sós, atribuir causalmente o crescimento observado à mudança legislativa, sendo necessária análise específica para esse fim.

Em síntese, a análise dos prêmios indica que os ramos associados aos seguros obrigatórios representam parcela relevante, embora não predominante, do mercado segurador brasileiro, respondendo, em média, por 5,6% dos prêmios emitidos no período. Essa participação apresenta, entretanto, trajetória recente de crescimento, alcançando 6,1% em 2025. Mais significativo é o fato de que, entre 2017 e 2025, esses ramos cresceram em termos reais acima tanto do mercado segurador como um todo quanto da economia brasileira: o crescimento acumulado dos prêmios alcançou 57,4%, frente a 37,5% do

mercado total e 17,4% do PIB. Os dados indicam, portanto, que o conjunto das operações associadas aos seguros obrigatórios ampliou sua importância econômica relativa ao longo do período analisado.

Essa expansão, contudo, não se distribui uniformemente entre as modalidades. A estrutura é fortemente concentrada: apenas três ramos — Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista, RCTR-C e Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas — responderam por 79,4% dos prêmios considerados no período, enquanto oito dos treze ramos representaram, conjuntamente, apenas 2,5%. Essa concentração significa que o comportamento do agregado é fortemente determinado por poucas modalidades e recomenda cautela na utilização de indicadores globais para avaliar o universo dos seguros obrigatórios. A caracterização econômica deve, portanto, combinar a leitura do conjunto com a análise individual das diferentes modalidades, cujas dimensões, ritmos de crescimento e relações com a atividade econômica são substancialmente heterogêneos.

A elevada concentração dos prêmios em poucas modalidades sugere ainda uma hipótese relevante para a análise posterior da efetividade dos seguros obrigatórios: a dimensão econômica dessas modalidades pode estar associada não apenas ao tamanho das atividades subjacentes, mas também à existência de mecanismos institucionais que incorporam a comprovação do seguro ao próprio acesso à atividade ou à operação econômica. Os dois ramos de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado responderam, conjuntamente, por 62,3% dos prêmios considerados no período. No financiamento imobiliário realizado no âmbito do SFH ou do SFI, a contratação das coberturas securitárias obrigatórias integra as condições necessárias à própria operação de crédito[4]. Esse desenho reduz substancialmente os custos de fiscalização da obrigação, uma vez que sua verificação ocorre no processo de concessão e manutenção do financiamento. A elevada participação desses ramos pode, portanto, refletir a combinação entre a grande dimensão do mercado de crédito imobiliário e um mecanismo de cumprimento da obrigatoriedade diretamente incorporado à operação financiada. Essa relação constitui hipótese a ser examinada, não sendo possível estabelecer causalidade apenas a partir dos dados agregados de prêmios.

Raciocínio semelhante pode ser considerado para o RCTR-C, responsável por 17,1% dos prêmios analisados. Sua relevância econômica é compatível, de um lado, com a predominância do modal rodoviário na matriz brasileira de transporte de cargas e, de outro, com a existência de mecanismos relativamente estruturados de fiscalização. Ao longo do período analisado, informações relativas ao seguro foram incorporadas à documentação eletrônica das operações de transporte e submetidas à fiscalização da ANTT, inclusive com

[4] O Banco Central do Brasil informa expressamente que "é preciso contratar seguro para ter acesso a financiamento pelo SFH ou pelo SFI". A cobertura deve contemplar, no mínimo, morte e invalidez permanente do mutuário (MIP) e danos físicos ao imóvel (DFI); a instituição financiadora deve constar como beneficiária direta e a vigência da cobertura deve acompanhar o prazo de amortização do financiamento. Esse arranjo evidencia que a verificação do cumprimento da obrigação securitária se encontra incorporada à própria operação de crédito imobiliário, reduzindo a necessidade de fiscalização posterior autônoma. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2026)

aplicação de penalidades pelo descumprimento das exigências correspondentes[5]. Esses elementos sugerem uma hipótese mais geral a ser explorada ao longo do estudo: seguros obrigatórios associados a atividades de grande dimensão econômica e dotados de mecanismos de verificação integrados ao acesso ou ao exercício da atividade podem apresentar grau de contratação significativamente superior ao de obrigações cuja fiscalização seja mais difusa ou exclusivamente posterior.

3.3 Sinistros ocorridos: dimensão, evolução e composição

A análise dos sinistros ocorridos complementa a caracterização da dimensão econômica dos ramos associados aos seguros obrigatórios, permitindo observar não apenas o volume de recursos arrecadados por meio dos prêmios, mas também a materialização dos riscos cobertos ao longo do período. Para preservar a comparabilidade temporal, os valores monetários são apresentados a preços de dezembro de 2025, corrigidos pelo IPCA.

Na média do período de 2017 a 2025, os sinistros ocorridos nos treze ramos analisados representaram 4,9% do total de sinistros do mercado segurador brasileiro. Esse percentual é inferior à participação média desses mesmos ramos nos prêmios emitidos, de 5,6%, observada na seção anterior. Essa diferença constitui apenas uma primeira indicação sobre o comportamento relativo das duas grandezas e não deve ser interpretada, isoladamente, como medida de sinistralidade ou rentabilidade, uma vez que essas avaliações exigem a utilização dos prêmios ganhos e a consideração de outras despesas e receitas, objeto das seções seguintes.

Anos	Seguros obrigatórios	Demais seguros	Total
2017	2.741.839.856	64.210.311.355	66.952.151.211
2018	2.856.712.179	62.783.867.739	65.640.579.918
2019	2.676.468.700	63.667.370.577	66.343.839.277
2020	3.160.491.322	62.337.987.739	65.498.479.060
2021	4.182.724.018	70.116.421.456	74.299.145.474
2022	4.002.433.550	78.541.667.673	82.544.101.223
2023	3.714.201.603	72.540.984.057	76.255.185.661
2024	4.491.922.451	74.057.284.797	78.549.207.248
2025	4.283.089.256	74.819.363.529	79.102.452.785

[5] A predominância do modal rodoviário constitui elemento relevante para a dimensão econômica dos seguros a ele associados. Segundo o Ministério de Portos e Aeroportos, as rodovias respondem por cerca de 65% do transporte de cargas no Brasil, participação que se eleva para aproximadamente 85% quando excluídos minérios e combustíveis. Há também evidências de fiscalização concreta das exigências securitárias no transporte rodoviário. Em Avaliação de Resultado Regulatório da ANTT relativa ao Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, foram registradas, entre 1º de janeiro de 2018 e 30 de agosto de 2019, 5.759 multas por realização de transporte sem indicação do número da apólice e da identificação da seguradora na documentação da operação, além de 51 multas por transporte sem contratação do seguro contra perdas ou danos à carga ou com apólice em situação irregular. À época, a regulamentação determinava ainda que o documento caracterizador da operação contivesse a identificação da seguradora, o número da apólice e, quando cabível, sua averbação. Esses dados constituem evidência de existência de mecanismos concretos de verificação e sanção, embora não sejam suficientes, isoladamente, para mensurar o grau global de cumprimento da obrigação. (BRASIL, 2026) e (ANTT, 2020)

Tabela 11 - Sinistros ocorridos em reais atualizados para preços de dez/2025 pelo IPCA do IBGE, de 2017 a 2025.

Anos	Seguros obrigatórios	Demais seguros	Total
2017	4,1%	95,9%	100,0%
2018	4,4%	95,6%	100,0%
2019	4,0%	96,0%	100,0%
2020	4,8%	95,2%	100,0%
2021	5,6%	94,4%	100,0%
2022	4,8%	95,2%	100,0%
2023	4,9%	95,1%	100,0%
2024	5,7%	94,3%	100,0%
2025	5,4%	94,6%	100,0%
Média	4,9%	95,1%	--

Tabela 12 - Participação percentual dos sinistros ocorridos, de 2017 a 2025.

Em termos de evolução, os sinistros ocorridos nos ramos associados aos seguros obrigatórios apresentaram crescimento médio anual real de 5,7%, superior aos 2,1% ao ano registrados pelo mercado segurador como um todo. A variabilidade desse crescimento também foi significativamente maior no conjunto analisado: o desvio-padrão das taxas anuais foi de 15,2%, ante 6,9% para o mercado total.

A análise individual revela, entretanto, diferenças substanciais entre os ramos. As maiores taxas médias anuais de crescimento dos sinistros foram observadas no Crédito à Exportação (0749), com 89,1%; no RCA-C (0656), com 17,9%; e no RCTA-C (0652), com 13,2%. Em sentido contrário, quatro ramos apresentaram redução média anual dos sinistros: RC-DC (0655), com -1,4%; Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas (1065), com -2,3%; RCTF-C (0638), com -4,5%; e RETA (1597), com -27,2%.

Ramos de seguros		Taxa média de crescimento anual	Desvio padrão dos percentuais de crescimento anuais
0749	Crédito à Exportação	89,1%	2.145,7%
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	17,9%	305,9%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	13,2%	66,4%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	9,2%	10,0%
0116	Compreensivo Condomínio	8,8%	19,6%
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. – Prestamista	6,8%	30,7%
0655	Resp. Civil Transp. Desaparec Carga RCDC	-1,4%	25,9%
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.– Demais Cobert.	-2,3%	107,0%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	-4,5%	438,8%
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	-27,2%	104,5%
	Total dos seguros obrigatórios	5,7%	15,2%
	Total dos seguros não obrigatórios	1,9%	7,0%
	Total do mercado segurador	2,1%	6,9%

Tabela 13 - Taxa média anual de crescimento dos sinistros ocorridos de 2017 a 2025, por ordem decrescente de média, e desvio padrão amostral das taxas de crescimento anual.

Assim como observado na análise dos prêmios, não foi possível calcular de forma comparável as taxas médias e os respectivos desvios para o DPEM (1457), o RC-V (0659) e os Riscos Nucleares (1872), em razão das particularidades já descritas na Seção 3.2: ausência de série regular no DPEM, início recente das emissões do RC-V e padrão específico de emissão dos riscos nucleares.

A elevada taxa média de crescimento dos sinistros de Crédito à Exportação deve ser interpretada com especial cautela. O ramo apresentou desvio-padrão de 2.145,7%, decorrente de variações muito acentuadas entre anos em que o volume absoluto de sinistros foi relativamente reduzido. Entre 2017 e 2018, por exemplo, os valores corrigidos passaram de aproximadamente R$ 0,24 milhão para R$ 15,1 milhões; entre 2020 e 2021, caíram de R$ 44,2 milhões para R$ 5,4 milhões; e, no ano seguinte, voltaram a crescer para R$ 26,3 milhões. Essas oscilações mostram que taxas percentuais muito elevadas em carteiras de menor volume não devem ser interpretadas da mesma forma que movimentos semelhantes em ramos de maior escala.

Elevada volatilidade também foi identificada no RCTF-C (0638), com desvio-padrão de 438,8%, e no RCA-C (0656), com 305,9%. Em contraste, o RCTR-C (0654) apresentou desvio-padrão de apenas 10% nas taxas anuais de crescimento dos sinistros, enquanto o Compreensivo Condomínio (0116) apresentou 19,6%, figurando entre os comportamentos mais estáveis do conjunto analisado.

A distribuição dos sinistros entre os ramos mostra concentração ainda mais elevada do que a observada nos prêmios. Apenas três modalidades responderam por 82,8% dos sinistros ocorridos no período: o Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista (1061), com 40,4%; o RCTR-C (0654), com 28,6%; e o RC-DC (0655), com 13,8%. Dois outros ramos responderam conjuntamente por 15,3%, enquanto os oito restantes representaram apenas 1,9% do total.

Ramo	Seguros obrigatórios	Total de 2017 a 2025	% do Total dos sinistros ocorridos	% dos Seguros obrigatórios	% acumulado	Tranches
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. – Prestamista	9.618.281.943		40,4%	40,4%	A 3 ramos = 82,8% do total
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	6.814.474.485		28,6%	69,0%	
0655	Resp. Civil Transp. Desaparec Carga RCDC	3.294.847.229		13,8%	82,8%	
0116	Compreensivo Condomínio	2.478.922.370		10,4%	93,2%	B 2 ramos = 15,3% do total
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.– Demais Cobert.	1.189.049.931		4,9%	98,1%	
0749	Crédito à Exportação	164.322.757		0,7%	98,8%	C 8 ramos = 1,9% do total
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	87.784.842		0,4%	99,2%	
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	69.602.200		0,3%	99,5%	
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	60.454.932		0,3%	99,8%	
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	46.930.798		0,2%	100,0%	
1872	Riscos nucleares	5.722.396		0,0%	100,0%	
1457	DPEM	3.653.683		0,0%	100,0%	
0659	Resp. Civil Veículo Transp Rod Carga RCV	589.792		0,0%	100,0%	
Total dos Seguros obrigatórios		23.834.637.357	5,2%	99,9%		
Demais seguros		432.413.709.251	94,8%			
Total dos prêmios emitidos		456.248.346.608	100,0%			

Tabela 14 - Total dos sinistros ocorridos referentes aos ramos de seguros obrigatórios em reais atualizados para preços de dez/2025 pelo IPCA do IBGE, 2017 a 2025, por ordem decrescente do valor da emissão total.

A comparação entre crescimento dos prêmios e crescimento dos sinistros, ainda que seja aprofundada na seção seguinte, já revela comportamentos distintos entre as modalidades. No RCA-C, por exemplo, o aumento dos sinistros acompanhou a expansão observada nos prêmios, embora em ritmo superior. No RC-DC ocorreu situação diferente: os prêmios apresentaram crescimento médio positivo no período, enquanto os sinistros registraram redução média anual. Essas diferenças reforçam a necessidade de analisar cada ramo separadamente antes de extrair conclusões sobre o desempenho do conjunto.

Em síntese, dois resultados se destacam. Primeiro, os sinistros dos ramos associados aos seguros obrigatórios cresceram, no período analisado, em ritmo superior ao observado no mercado segurador total, mas também apresentaram maior volatilidade. Segundo, sua distribuição é fortemente concentrada: três ramos respondem por mais de quatro quintos dos sinistros considerados. Assim como ocorreu com os prêmios, os indicadores agregados são, portanto, fortemente influenciados por um número reduzido de modalidades e não representam necessariamente o comportamento da maior parte dos seguros obrigatórios.

Também merece atenção o fato de que a composição dos sinistros não reproduz exatamente a composição dos prêmios. O Seguro Habitacional Prestamista permanece como a principal modalidade nas duas dimensões, mas sua participação nos sinistros (40,4%) é inferior à participação nos prêmios (47,3%), enquanto o RCTR-C apresenta situação inversa, respondendo por 28,6% dos sinistros e 17,1% dos prêmios.

Esse contraste já sugere diferenças relevantes entre os perfis de risco das modalidades, mas sua interpretação adequada exige a comparação com os prêmios ganhos e o cálculo da sinistralidade, realizados nas seções seguintes.

3.4 Relação entre prêmios e sinistros e relevância relativa dos ramos

A análise conjunta dos prêmios emitidos, dos prêmios ganhos e dos sinistros ocorridos permite identificar com maior clareza quais ramos exercem maior influência sobre os resultados agregados e em que medida a composição dos sinistros acompanha a composição dos prêmios. A comparação deve ser realizada com cautela, uma vez que a relação técnica entre receitas e sinistros é mais adequadamente medida a partir dos prêmios ganhos, e não dos prêmios emitidos. Nesta seção, a comparação entre prêmios emitidos e sinistros tem finalidade predominantemente descritiva e de caracterização da relevância relativa dos diferentes ramos; a análise da sinistralidade será realizada na seção seguinte.

Considerando o período de 2017 a 2025, observa-se concentração ainda mais acentuada quando prêmios e sinistros são examinados conjuntamente. Apenas cinco dos treze ramos analisados responderam por 97,5% dos prêmios emitidos e por 98,1% dos sinistros ocorridos. São eles: Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista (1061), RCTR-C (0654), Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas (1065), RC-DC (0655) e Compreensivo Condomínio (0116).

Ramos de seguros obrigatórios		Prêmios emitidos	Prêmios ganhos	Sinistros ocorridos
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	41.474.943.092	42.254.698.675	9.618.281.943
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	14.972.072.287	14.773.385.861	6.814.474.485
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.- Demais Cobert.	13.163.129.895	13.390.995.951	1.189.049.931
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga RCDC	9.453.282.699	9.236.838.623	3.294.847.229
0116	Compreensivo Condomínio	6.411.018.376	5.975.134.423	2.478.922.370
0749	Crédito à Exportação	976.456.494	823.203.903	164.322.757
1872	Riscos Nucleares	258.097.586	223.399.439	5.722.396
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	242.966.440	229.897.760	46.930.798
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	234.610.031	233.685.156	87.784.842
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	220.132.413	217.728.040	60.454.932
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	181.358.926	169.042.525	69.602.200
0659	Resp. Civil Veículo Transp Rod Carga RCV	19.697.993	8.267.854	589.792
1457	DPEM	17.673.932	12.191.714	3.653.683
Total dos seguros obrigatórios		87.625.440.165	87.548.469.925	23.834.637.357
Total dos demais seguros		1.465.216.543.095	1.365.588.277.273	432.413.709.251
Total do mercado		1.552.841.983.259	1.453.136.747.199	456.248.346.608

Tabela 15 - Prêmios emitidos, prêmios ganhos e sinistros ocorridos, de 2017 a 2025, dos ramos dos seguros obrigatórios, em R$ atualizados para preços de dez/25 pelo IPCA do IBGE, por ordem decrescente de prêmios emitidos.

A concentração dos resultados nesses cinco ramos reforça uma conclusão já sugerida nas seções anteriores: o agregado dos seguros obrigatórios é fortemente determinado por um número reduzido de modalidades. Os oito ramos restantes, embora juridicamente relevantes e potencialmente importantes em razão dos riscos que cobrem, possuem peso econômico muito menor no conjunto dos prêmios e sinistros registrados no período. Assim, indicadores calculados para a totalidade dos ramos refletem, em grande medida, o comportamento das principais modalidades.

A comparação individual mostra, entretanto, que a participação nos prêmios não se reproduz necessariamente na mesma proporção nos sinistros. O Seguro Habitacional Prestamista (1061) respondeu por 47,3% dos prêmios emitidos e por 40,4% dos sinistros, permanecendo como a principal modalidade em ambas as dimensões. O RCTR-C (0654) apresentou comportamento distinto: respondeu por 17,1% dos prêmios, mas por 28,6% dos sinistros ocorridos. Essas diferenças constituem primeiro indício de perfis de risco e relações entre prêmio e sinistro distintos entre as modalidades, mas não devem ser confundidas diretamente com medidas de sinistralidade, que dependem da utilização dos prêmios ganhos.

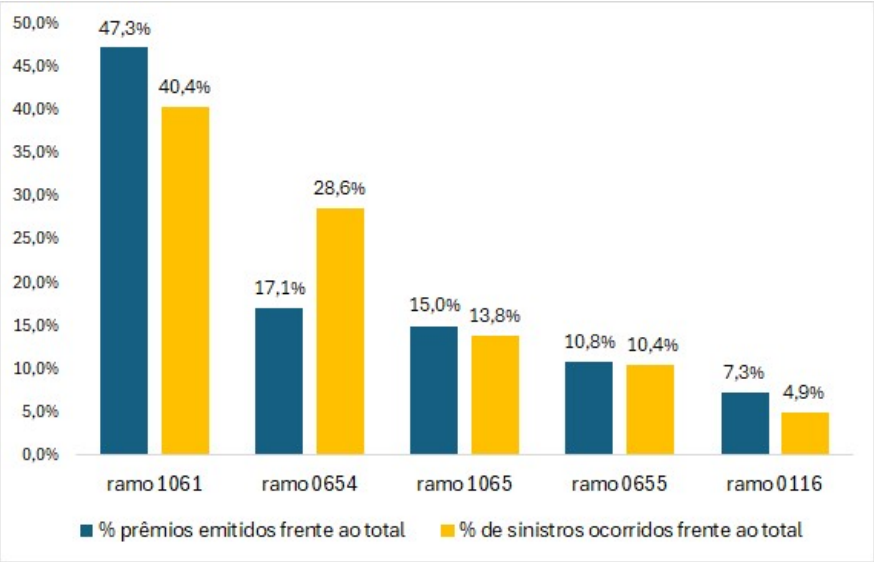

Gráfico 6 - Cinco ramos mais relevantes em emissão de prêmios e sinistros ocorridos, em percentual do total dos treze ramos dos seguros obrigatórios.

A comparação das taxas médias anuais de crescimento acrescenta outra dimensão à análise. No agregado dos ramos associados aos seguros obrigatórios, o crescimento real dos prêmios emitidos, de 5,8% ao ano, foi praticamente igual ao crescimento dos sinistros ocorridos, de 5,7% ao ano. À primeira vista, essa proximidade sugere relativa estabilidade, no horizonte do período analisado, entre a evolução das duas grandezas no conjunto. A média agregada, contudo, oculta comportamentos muito distintos entre os diferentes ramos.

Seguros obrigatórios		Taxa média de crescimento anual	
		Prêmios	Sinistros
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	12,0%	17,9%
0655	Resp. Civil Transp. Desaparec Carga RCDC	8,3%	-1,4%
0749	Crédito à Exportação	7,7%	89,1%
0116	Compreensivo Condomínio	7,6%	8,8%
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. – Prestamista	6,1%	6,8%
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.– Demais Cobert.	4,7%	-2,3%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	3,6%	9,2%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	2,0%	13,2%
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	-2,2%	-27,2%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	-13,1%	-4,5%
	Total dos seguros obrigatórios	5,8%	5,7%
	Total dos seguros não obrigatórios	4,0%	1,9%
	Total do mercado segurador	4,1%	2,1%

Tabela 16 - Taxas médias anuais de crescimento da emissão de prêmios e dos sinistros ocorridos de 2017 a 2025, por ordem decrescente da taxa de crescimento dos prêmios.

Alguns exemplos ilustram essa heterogeneidade. No RCA-C (0656), os prêmios cresceram em média 12,0% ao ano, enquanto os sinistros aumentaram 17,9%, indicando expansão das duas grandezas, porém em ritmo mais elevado no lado dos sinistros. Já no RC-DC (0655), os prêmios apresentaram crescimento médio de 8,3% ao ano, ao passo que os sinistros registraram redução média de 1,4% ao ano. O Crédito à Exportação (0749), por sua vez, apresentou crescimento médio dos prêmios de 7,7%, enquanto os sinistros cresceram 89,1% ao ano, resultado fortemente influenciado pela elevada volatilidade e pelos pequenos valores de partida observados em determinados anos.

Esses exemplos mostram que a proximidade das taxas agregadas de 5,8% e 5,7% resulta da combinação de trajetórias bastante distintas e não deve ser interpretada como evidência de comportamento uniforme entre os seguros analisados. Em algumas modalidades, os sinistros cresceram mais rapidamente que os prêmios; em outras, ocorreu movimento inverso. A evolução relativa dessas grandezas depende da natureza dos riscos, da exposição segurada, da precificação, de alterações no volume de negócios e de outros fatores específicos de cada ramo, cuja identificação exige análise individualizada.

Quando comparado ao mercado segurador como um todo, observa-se comportamento diferente. No mercado total, os prêmios apresentaram crescimento médio real de 4,1% ao ano, enquanto os sinistros cresceram apenas 2,1%, diferença mais ampla do que aquela observada no conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios.

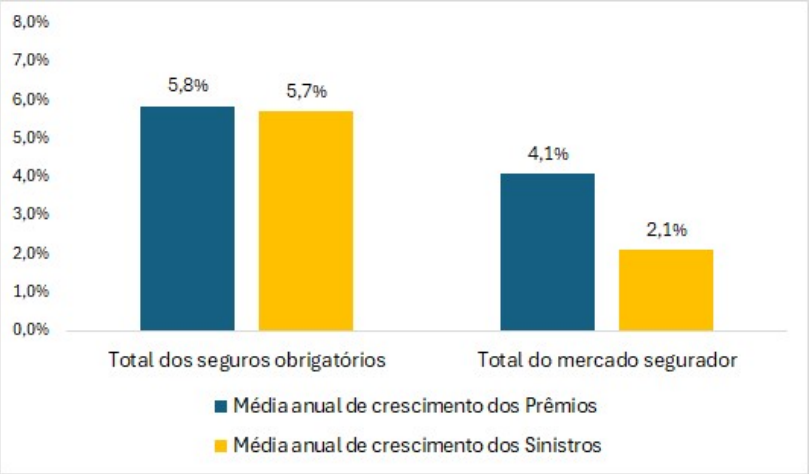

Gráfico 7 - Taxas médias anuais de crescimento da emissão de prêmios e dos sinistros ocorridos, do total dos seguros obrigatórios e do mercado segurador como um todo, de 2017 a 2025.

A comparação entre prêmios e sinistros confirma, portanto, dois aspectos centrais. O primeiro é a forte concentração econômica: cinco ramos praticamente determinam os resultados do conjunto, respondendo por mais de 97% tanto dos prêmios quanto dos sinistros. O segundo é a heterogeneidade da relação entre essas duas grandezas. A estabilidade aparente observada no agregado — com crescimento de prêmios e sinistros praticamente idênticos — encobre trajetórias individuais bastante distintas, o que limita a utilidade de conclusões baseadas exclusivamente em médias gerais.

Essa constatação reforça a necessidade de avançar da simples comparação de volumes para indicadores que relacionem diretamente os sinistros à receita efetivamente apropriada pelas seguradoras. A sinistralidade calculada sobre os prêmios ganhos, examinada na seção seguinte, permite realizar essa comparação de forma tecnicamente mais adequada e identificar com maior precisão as diferenças de desempenho entre os ramos.

A proximidade entre as taxas médias de crescimento dos prêmios e dos sinistros no conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios — 5,8% e 5,7% ao ano, respectivamente — constitui outro aspecto que merece investigação. O comportamento contrasta com o observado no mercado segurador total, no qual os prêmios cresceram, em média, 4,1% ao ano, enquanto os sinistros avançaram 2,1%. A diferença não permite, isoladamente, concluir pela existência de maior ou menor adequação tarifária, uma vez que o crescimento dos prêmios pode decorrer tanto da expansão do número de riscos segurados quanto do aumento das importâncias seguradas, de alterações na composição das carteiras ou de modificações nas taxas cobradas. Ainda assim, o resultado sugere que, no conjunto analisado, a evolução dos prêmios esteve mais próxima da evolução da carga de sinistros do que no restante do mercado.

Uma hipótese a ser posteriormente examinada é que essa característica esteja associada ao próprio desenho de determinadas modalidades obrigatórias, nas quais a base de cálculo do prêmio se encontra diretamente vinculada à exposição econômica segurada. No seguro

habitacional, por exemplo, a regulamentação vincula o cálculo dos prêmios aos limites máximos de garantia associados ao saldo devedor do financiamento e ao valor do imóvel; nos seguros de responsabilidade civil do transportador, o prêmio é calculado com base no valor das mercadorias declaradas e averbadas e nas respectivas taxas. Esse desenho pode contribuir para que o crescimento dos prêmios acompanhe mais diretamente a evolução da exposição segurada. A confirmação dessa hipótese exigiria, contudo, decompor a variação dos prêmios entre expansão do número de riscos, crescimento das importâncias seguradas e alteração do prêmio médio ou das taxas aplicadas.

De forma complementar, a diferença observada em relação ao mercado segurador total sugere investigar se parte do crescimento real dos prêmios dos seguros facultativos decorreu de reprecificação ou de mudanças na composição das carteiras, e não apenas da expansão da exposição ao risco.

3.5 Sinistralidade

A sinistralidade permite avaliar a relação entre os sinistros ocorridos e os prêmios efetivamente apropriados no período. Diferentemente das comparações anteriores, que utilizaram principalmente os prêmios emitidos para caracterizar dimensão e crescimento do mercado, o indicador de sinistralidade é calculado com base nos prêmios ganhos, proporcionando medida mais adequada da relação entre a receita correspondente ao risco decorrido e os sinistros associados a esse mesmo período.

As Tabelas 17 e 18 apresentam a evolução da sinistralidade dos ramos analisados entre 2017 e 2025. Em razão das particularidades já descritas, não foi possível calcular de forma comparável o indicador para os ramos DPEM (1457), RC-V (0659) e Riscos Nucleares (1872).

Ramo	Seguro	2017	2018	2019	2020	2021
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	106,8%	158,0%	18,1%	61,5%	45,2%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	48,8%	47,2%	46,4%	55,1%	60,1%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	72,1%	4,2%	51,3%	122,1%	45,4%
0116	Compreensivo Condomínio	41,1%	40,3%	47,6%	70,5%	59,2%
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga RCDC	80,3%	60,6%	50,1%	46,9%	60,0%
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	40,5%	16,0%	48,6%	28,9%	7,5%
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	27,3%	28,7%	25,6%	31,0%	48,5%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	22,2%	8,1%	14,4%	20,4%	11,9%
0749	Crédito à Exportação	0,4%	22,6%	24,3%	42,3%	6,5%
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.- Demais Cobert.	14,9%	5,5%	15,1%	12,2%	5,6%
	Total dos seguros obrigatórios	35,3%	31,7%	31,7%	36,7%	45,2%
	Demais seguros não obrigatórios	47,6%	45,6%	46,2%	45,2%	51,4%
	Total do mercado	46,9%	44,8%	45,3%	44,7%	51,0%

Tabela 17 - Sinistralidade sobre prêmios ganhos no período 2017 a 2021, por ordem decrescente de média do período.

Ramo	Seguro	2022	2023	2024	2025	Média
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo RETA	101,8%	40,8%	12,7%	10,7%	61,7%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga RCTRC	63,5%	63,9%	72,1%	73,7%	59,0%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga RCTFC	80,4%	46,5%	42,8%	56,5%	57,9%
0116	Compreensivo Condomínio	74,4%	65,2%	55,5%	46,8%	55,6%
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga RCDC	65,3%	45,6%	40,1%	37,8%	54,1%
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga RCAC	17,8%	118,5%	37,4%	54,9%	41,1%
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	31,9%	25,7%	28,7%	28,4%	30,6%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga RCTAC	25,4%	22,6%	44,3%	57,4%	25,2%
0749	Crédito à Exportação	24,0%	28,8%	17,7%	34,6%	22,4%
1065	Seg.Habit.Apól.Merc.- Demais Cobert.	7,5%	9,9%	31,4%	8,5%	12,3%
	Total dos seguros obrigatórios	40,2%	34,7%	39,0%	34,8%	36,6%
	Demais seguros não obrigatórios	50,7%	42,6%	42,5%	41,2%	45,9%
	Total do mercado	50,1%	42,1%	42,3%	40,8%	45,3%

Tabela 18 - Sinistralidade sobre prêmios ganhos no período 2022 a 2025 e média do período de 2017 a 2025, por ordem decrescente de média do período.

Na média de 2017 a 2025, a sinistralidade do conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios foi de 36,6%, inferior aos 45,3% observados no mercado segurador como um todo. Essa diferença não se restringiu à média do período: em todos os anos analisados, a sinistralidade agregada dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios permaneceu abaixo da registrada pelo conjunto do mercado.

O maior nível de sinistralidade média entre os ramos analisados foi observado no RETA (1597), com 61,7%, seguido pelo RCTR-C (0654), com 59,0%, e pelo RCTF-C (0638), com 57,9%. Os resultados demonstram, portanto, que a média agregada relativamente baixa não se reproduz uniformemente entre as modalidades: alguns ramos apresentam parcela significativamente maior dos prêmios ganhos comprometida com sinistros.

Além das diferenças de nível, os dados revelam comportamentos bastante distintos em termos de estabilidade ao longo do tempo. Enquanto determinados ramos mantêm sinistralidade relativamente estável, outros apresentam oscilações acentuadas entre os valores mínimos e máximos observados na série. Essa volatilidade pode decorrer da própria natureza dos riscos cobertos, da dimensão das carteiras e da ocorrência de eventos de maior severidade, de modo que médias calculadas sobre períodos relativamente curtos devem ser interpretadas com cautela, especialmente nos ramos de menor volume.

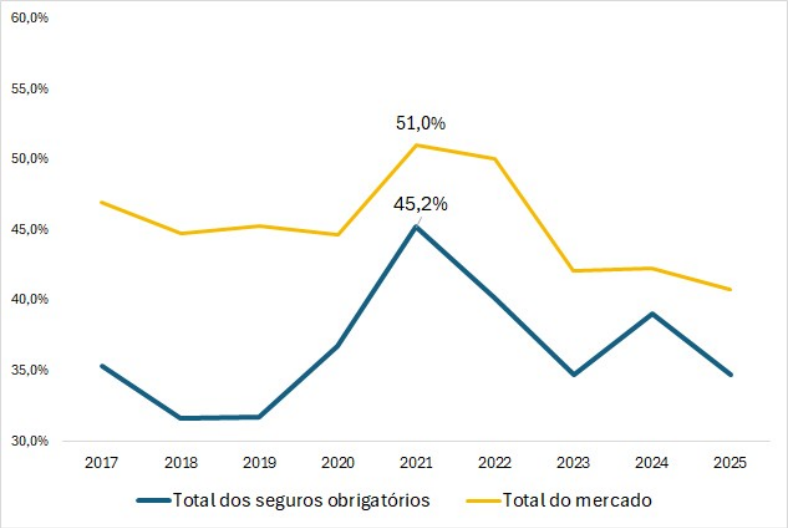

Gráfico 8 - Sinistralidade no período 2017 a 2025.

O ano de 2021 apresentou o maior nível de sinistralidade do período tanto para o conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios quanto para o mercado segurador total: 45,2% e 51,0%, respectivamente. No conjunto analisado, entretanto, esse movimento foi fortemente influenciado pelo Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista (1061). Esse ramo, que possui o maior peso econômico entre as modalidades consideradas, apresentou sinistralidade de 48,5% em 2021, seu ponto máximo na série. Foi, ainda, o único dos ramos analisados cujo pico individual de sinistralidade ocorreu naquele ano.

O comportamento de 2021 coincide com forte aumento dos sinistros em relação ao ano anterior. Em termos nominais, os sinistros do conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios cresceram 45,7% entre 2020 e 2021, enquanto os prêmios aumentaram 18,3%. No mercado segurador total, os aumentos foram de 24,8% e 9,4%, respectivamente.

A coincidência temporal com o período excepcional da pandemia recomenda cautela na utilização daquele exercício como referência para o comportamento estrutural das carteiras. Contudo, ao mesmo tempo, pode ser um indicador do atendimento efetivo da função social dos seguros em momento de crise que não se pode desprezar neste estudo.

Os picos individuais de sinistralidade, contudo, ocorreram em momentos diferentes entre os ramos. O RETA (1597), por exemplo, apresentou picos em 2018 e 2022; o RCTF-C (0638), em 2020; e o RCA-C (0656), em 2023. Essa dispersão temporal reforça a ideia de que os fatores determinantes da sinistralidade são fortemente específicos de cada modalidade e que o comportamento do agregado não deve ser automaticamente estendido a todos os seguros analisados.

A comparação com o mercado segurador total produz um resultado que merece atenção. A sinistralidade média dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios foi aproximadamente 8,7 pontos percentuais inferior à média do mercado, e essa diferença se manteve com o mesmo sinal em todos os anos da série. Esse resultado é compatível com a constatação apresentada na seção anterior de que, no agregado, prêmios e sinistros dos

ramos obrigatórios cresceram praticamente no mesmo ritmo, mas partiram de uma relação entre sinistros e prêmios inferior à observada no restante do mercado.

A menor sinistralidade, entretanto, não deve ser interpretada isoladamente como evidência de maior eficiência, maior rentabilidade ou eventual sobreprecificação dos seguros obrigatórios. A sinistralidade considera apenas os sinistros em relação aos prêmios ganhos e não incorpora despesas de aquisição, despesas administrativas, tributos, resultado de resseguro e demais componentes da operação. Além disso, diferenças estruturais entre os riscos e coberturas dos diversos ramos podem explicar parte relevante da distância observada. A avaliação do desempenho técnico requer, portanto, a consideração desses demais componentes, objeto da análise do índice combinado na seção seguinte.

Em síntese, a sinistralidade revela três achados principais. O primeiro é que, no período analisado, o conjunto dos ramos associados aos seguros obrigatórios apresentou relação entre sinistros e prêmios ganhos sistematicamente inferior à observada no mercado segurador total. O segundo é que essa média encobre diferenças expressivas entre as modalidades, com ramos cuja sinistralidade supera significativamente o valor agregado. O terceiro é que choques específicos em carteiras de grande peso, como o observado no Seguro Habitacional Prestamista em 2021, podem alterar de forma relevante o resultado do conjunto.

Esses resultados sugerem uma questão a ser aprofundada na avaliação de cada modalidade: se a menor sinistralidade observada decorre predominantemente das características dos riscos cobertos, da composição das carteiras, da estrutura de preços, de mecanismos de prevenção e seleção de riscos ou de outros elementos operacionais. A resposta não pode ser extraída apenas da sinistralidade agregada e exige a análise conjunta dos demais custos da operação e, sempre que possível, de indicadores de frequência, severidade, prêmio médio e exposição segurada.

3.6 Desempenho técnico e índice combinado

A análise da sinistralidade apresentada na seção anterior considera apenas a relação entre os sinistros ocorridos e os prêmios ganhos. Para obter uma visão mais abrangente do desempenho técnico das operações, é necessário incorporar outros componentes de custo associados à atividade seguradora. Para esse fim, foi calculado o índice combinado – IC, que relaciona aos prêmios ganhos, além dos sinistros, os custos de aquisição, o resultado com resseguros, os tributos incidentes sobre o faturamento, as despesas administrativas e outras receitas e despesas operacionais.

Em termos gerais, quanto maior o índice combinado, maior é a parcela dos prêmios ganhos absorvida pelos sinistros e demais componentes considerados no cálculo. Valores inferiores a 100% indicam que, segundo essa métrica, os prêmios ganhos foram superiores ao conjunto dos custos e despesas operacionais incluídos no indicador. Essa leitura, contudo, não equivale à rentabilidade final da operação, uma vez que o índice não constitui medida

completa do resultado econômico da seguradora e não incorpora, por exemplo, o resultado financeiro.

A construção do indicador por ramo exige uma ressalva metodológica importante. Os custos de aquisição estão disponíveis de forma individualizada para cada ramo. O mesmo, entretanto, não ocorre com os tributos sobre o faturamento, despesas administrativas, resultado com resseguros e outras receitas e despesas operacionais, que não se encontram desagregados por ramo na base utilizada. Para essas quatro rubricas, os valores anuais de cada ramo foram estimados mediante rateio dos totais observados no mercado segurador, utilizando-se como critério a participação do respectivo ramo no total dos prêmios emitidos.

Essa aproximação torna possível construir um indicador comparável entre os ramos, mas impõe cautela à interpretação dos resultados individuais. O procedimento pressupõe, implicitamente, que determinadas despesas e resultados se distribuem entre os ramos proporcionalmente aos prêmios emitidos, hipótese que pode não refletir integralmente as diferenças efetivas de estrutura de custos, utilização de resseguro e intensidade administrativa entre as modalidades. Por essa razão, os índices individuais devem ser entendidos como estimativas de desempenho técnico, especialmente adequadas à identificação de padrões gerais e diferenças relevantes, e não como mensuração contábil exata do resultado de cada ramo.

- Resultado técnico (RT):

$$RT = Prêmios\ ganhos - \{Sinistros + Custos\ aquisição + Res.com\ Resseguros\}$$

- Resultado técnico em percentual dos prêmios ganhos (RT):

$$RT\% = \frac{RT}{Prêmios\ ganhos}\ x\ 100$$

- Índice combinado calculado sobre os prêmios ganhos (IC):

$$IC = \left\{ \frac{\begin{matrix} Sinistros + Custos\ aquisição + Res.com\ Resseguro \\ +Tributos\ s.faturamento + Desp.Adm. + Outras\ Rec.e\ Desp.Operac. \end{matrix}}{Prêmios\ ganhos} \right\} X\ 1$$

Há ainda uma diferença de conceito em relação ao índice combinado apresentado no painel Supervisão Eletrônica, disponibilizado no portal da SUSEP na Intranet. No cálculo utilizado nesta análise, o denominador corresponde aos prêmios ganhos, enquanto o indicador disponibilizado naquela ferramenta adota conceito mais amplo de receita, incluindo, além dos prêmios ganhos, receitas de previdência, rendas com taxas de gestão e variações de outras provisões técnicas de previdência, conforme relação de fórmulas utilizadas pela

SUSEP disponíveis em https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-solvencia-supervisao-prudencial/arquivos/ndicesEcoFinMercadodeSeguros2018.pdf/@@display-file/file.

Dessa forma, os valores calculados neste estudo não devem ser comparados mecanicamente com aqueles indicadores sem considerar essa diferença metodológica.

Na média do período de 2017 a 2025, o índice combinado do conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios foi de 77,3%, significativamente inferior aos 98,7% observados para o mercado segurador como um todo, de acordo com a metodologia empregada. Nesse caso, o indicador pôde ser calculado para onze dos treze ramos analisados, não sendo possível sua apuração para o RC-V (0659) e o DPEM (1457).

Seguros obrigatórios		IC média no período
1065	Seg.Habit.Apól.Merc. – Demais Cobert.	47,8%
0749	Crédito à Exportação	63,4%
1872	Riscos Nucleares	64,6%
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. – Prestamista	66,9%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga – RCTAC	74,6%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga – RCTFC	94,3%
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga – RCAC	95,2%
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga – RCDC	102,9%
1597	Resp. Civil Explor. ou Transp. Aéreo – RETA	103,0%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga – RCTRC	106,9%
0116	Compreensivo Condomínio	110,5%
Total dos seguros obrigatórios		77,3%
Demais seguros não obrigatórios		100,0%
Total do mercado segurador		98,7%

Tabela 19 - Índice combinado (IC), média do período de 2017 a 2025, por ordem crescente de IC.

Entre os ramos analisados, os menores índices combinados médios foram observados no Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas (1065), com 47,8%; no Crédito à Exportação (0749), com 63,4%; e em Riscos Nucleares (1872), com 64,6%. Esses resultados indicam que, segundo a metodologia utilizada, parcela relativamente menor dos prêmios ganhos desses ramos foi absorvida pelo conjunto de sinistros e demais componentes considerados no índice.

Os resultados, contudo, não devem ser automaticamente interpretados como evidência de que determinada modalidade é mais eficiente, mais rentável ou possui prêmio excessivamente elevado. O índice combinado é influenciado pela composição dos riscos, pela estrutura de despesas, pelo uso de resseguro, pelo desenho das coberturas e pelo próprio critério de rateio utilizado para os componentes que não se encontram disponíveis

por ramo. Além disso, modalidades de baixa frequência e alta severidade podem apresentar resultados bastante distintos de um período para outro, o que recomenda especial cautela na interpretação de médias históricas.

A diferença entre o índice combinado do conjunto dos ramos relacionados aos seguros obrigatórios e o do mercado total é, ainda assim, relevante. Ela complementa o resultado encontrado na análise da sinistralidade: os ramos analisados apresentaram não apenas sinistralidade média inferior à do mercado, mas também, segundo a metodologia adotada, menor comprometimento dos prêmios ganhos pelo conjunto dos custos operacionais incorporados ao índice.

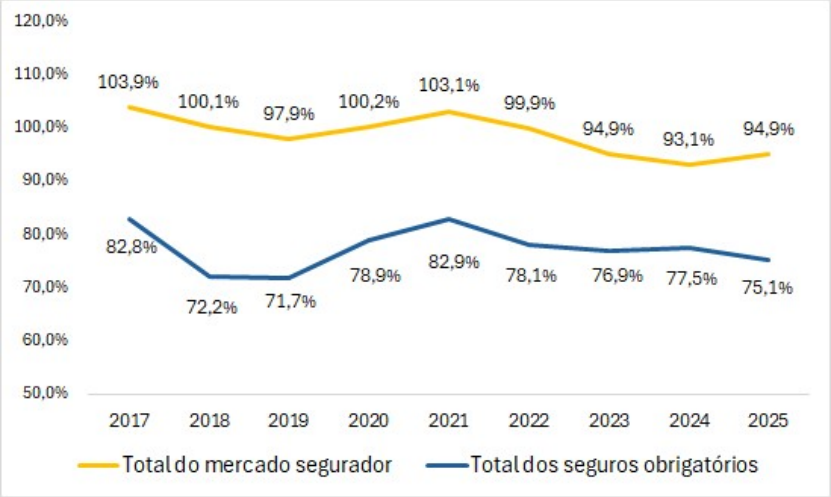

Gráfico 9 - IC de 2017 a 2025, total do mercado segurador e total dos seguros obrigatórios.

Esse resultado reforça uma questão que surgiu nas seções anteriores e que merece ser retomada na avaliação das diferentes modalidades: por que os ramos associados aos seguros obrigatórios apresentam, em média, indicadores técnicos mais favoráveis do que o mercado segurador total? As informações disponíveis nesta etapa não permitem atribuir o resultado a uma única causa. Entre as hipóteses que poderão ser examinadas estão as características dos riscos cobertos, a composição das carteiras, a escala das operações, a maior previsibilidade de determinadas exposições, o desenho das coberturas, a estrutura de preços e os mecanismos pelos quais a contratação é vinculada às atividades econômicas subjacentes.

Em síntese, o índice combinado reforça o quadro identificado pela sinistralidade: o conjunto dos ramos associados aos seguros obrigatórios apresentou, no período analisado, desempenho técnico agregado mais favorável que o observado no mercado segurador total, segundo a metodologia empregada. A magnitude da diferença — 77,3% frente a 98,7% — é suficientemente relevante para justificar investigação posterior de seus determinantes. Ao mesmo tempo, a heterogeneidade entre os ramos e, principalmente, a necessidade de estimar por rateio parte das despesas recomendam que esse resultado seja

tratado como evidência indicativa, e não como conclusão definitiva sobre eficiência ou adequação tarifária das diferentes modalidades.

3.7 Provisões técnicas

As provisões técnicas constituem recursos registrados pelas seguradoras para fazer frente às obrigações decorrentes dos contratos de seguro e oferecem, portanto, uma dimensão adicional da relevância econômica e prudencial dos ramos analisados. Diferentemente dos prêmios e dos sinistros, que representam fluxos ao longo de determinado período, as provisões correspondem a estoques existentes em uma determinada data, razão pela qual a análise a seguir considera os valores observados no mês de dezembro de cada ano.

Em dezembro de 2017, o estoque de provisões técnicas dos treze ramos associados aos seguros obrigatórios correspondia a aproximadamente R$ 2,8 bilhões, em valores nominais. Em dezembro de 2025, esse estoque alcançou cerca de R$ 4,9 bilhões. Em termos reais, entretanto, o crescimento médio anual no período foi de apenas 1,7%, significativamente inferior aos 6,7% observados nos demais ramos de seguros e aos 6,6% registrados no segmento de seguros utilizado como referência.

Anos	Seguros obrigatórios	Demais seguros	Total do mercado segurador	% Seguros obrigatórios frente ao total das provisões do mercado segurador
	a	b	c = a+b	a/c
2017	4.246.479.593	147.461.322.922	151.707.802.515	2,8%
2018	3.425.329.554	156.243.979.681	159.669.309.235	2,1%
2019	3.416.667.754	163.927.558.980	167.344.226.734	2,0%
2020	3.622.227.285	176.738.109.499	180.360.336.784	2,0%
2021	3.715.094.698	191.506.839.184	195.221.933.883	1,9%
2022	4.132.307.333	210.116.184.436	214.248.491.769	1,9%
2023	4.256.762.017	219.706.959.885	223.963.721.902	1,9%
2024	4.575.863.639	236.662.064.409	241.237.928.048	1,9%
2025	4.869.203.700	248.148.689.272	253.017.892.972	1,9%
Média	--	--	--	2,1%
Média de cresc. anual	1,7%	6,7%	6,6%	--

Tabela 20 - Estoque das provisões dos ramos dos seguros obrigatórios, demais seguros e total do mercado, em reais atualizados através do IPCA do IBGE para preços de dez/2025. Participação percentual do estoque dos seguros obrigatórios em relação ao total e taxa de crescimento desses estoques, de 2017 a 2025 (base mês de dezembro).

Como consequência do menor ritmo de crescimento, a participação dos ramos associados aos seguros obrigatórios no estoque de provisões do segmento de seguros apresentou

trajetória de redução. Na média do período de 2017 a 2025, esses ramos responderam por 2,1% das provisões, mas sua participação caiu de 2,8% em 2017 para 1,9% em 2025, com tendência de redução ao longo da série. Em dezembro de 2025, o estoque dos ramos analisados era de aproximadamente R$ 4,9 bilhões, diante de cerca de R$ 253 bilhões no segmento de seguros.

Essa trajetória contrasta com a evolução observada nos prêmios. Conforme apresentado anteriormente, os ramos associados aos seguros obrigatórios registraram crescimento real dos prêmios superior ao observado no segmento de seguros e ampliaram sua participação relativa nos anos mais recentes. No caso das provisões, ocorreu movimento distinto: seu crescimento real foi substancialmente inferior ao do segmento de referência e sua participação relativa diminuiu.

Essa diferença não constitui, por si só, sinal de maior ou menor solidez financeira, nem permite concluir que as provisões tenham crescido de forma insuficiente. O volume e a evolução das provisões dependem da natureza das coberturas, da duração dos riscos assumidos, do prazo esperado de liquidação dos sinistros, da composição das carteiras e das diferentes provisões exigidas para cada tipo de operação. Assim, prêmios, sinistros e provisões captam dimensões distintas da atividade securitária e não devem apresentar necessariamente trajetórias proporcionais.

A comparação com o PIB reforça essa diferença de evolução. As provisões relativas aos ramos analisados correspondiam a aproximadamente 0,04% do PIB em dezembro de 2017, proporção que permaneceu praticamente inalterada em dezembro de 2025. Para o segmento de seguros utilizado como referência, por sua vez, a relação entre o estoque de provisões e o PIB aumentou de 1,53% para 2,0% no mesmo período.

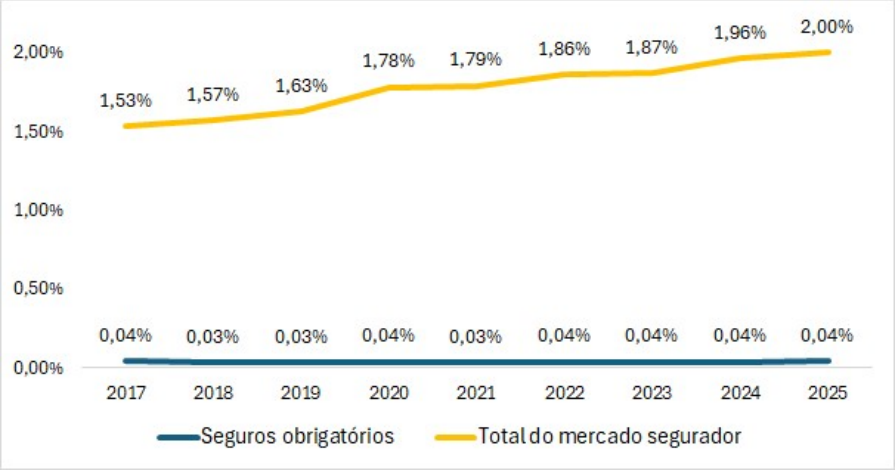

Gráfico 10 - Estoque das provisões dos seguros obrigatórios e total do mercado de seguros em relação ao PIB, de 2017 a 2025.

A distribuição das provisões entre os diferentes ramos também apresenta elevada concentração. Em dezembro de 2025, o Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista (1061) concentrava 36,9% do estoque de provisões dos treze ramos analisados. Na sequência apareciam o Compreensivo Condomínio (0116), com 17,7%; o RCTR-C (0654),

com 16,9%; o Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas (1065), com 11,6%; e o RC-DC (0655), com 11,1%. Esses cinco ramos reuniam, conjuntamente, cerca de 94,2% do estoque total de provisões considerado.

Seguros obrigatórios		Estoque de provisões em dez/25	% Sobre o Total	% dos Seguros obrigatórios
1061	Seg.Habit.Apól. Merc. – Prestamista	1.750.054.555		35,9%
0116	Compreensivo Condomínio	862.345.292		17,7%
0654	Resp. Civil Trans. Rodoviário Carga – RCTRC	822.147.338		16,9%
1065	Seg.Habit.Apól.Merc. – Demais Cobert.	561.887.349		11,5%
0655	Resp. Civil Trans Desaparec Carga – RCDC	538.956.367		11,1%
0749	Crédito à Exportação	186.231.400		3,8%
1597	Resp. Explor. ou Transp. Aéreo – RETA	36.233.058		0,7%
1872	Riscos Nucleares	31.362.911		0,6%
0656	Resp. Civil Trans. Aquaviário Carga – RCAC	26.218.363		0,5%
0652	Resp. Civil Trans. Aéreo Carga – RCTAC	20.174.751		0,4%
0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga – RCTFC	12.590.821		0,3%
0659	Resp. Civil Veículo Transp Rod Carga RC-V	11.876.729		0,2%
1457	DPEM	9.124.766		0,2%
Total dos seguros obrigatórios		4.869.203.700	1,9%	
Demais seguros não obrigatórios		248.148.689.272	98,1%	
Total do mercado segurador		253.017.892.972	100,0%	

Tabela 21 - Estoque das provisões dos ramos dos seguros obrigatórios em dez/2025, por ordem decrescente.

A concentração observada reproduz, em alguma medida, o padrão identificado na análise dos prêmios e dos sinistros, embora a importância relativa dos ramos não seja idêntica nas três dimensões. O Seguro Habitacional Prestamista permanece como a modalidade individualmente mais relevante, enquanto o Compreensivo Condomínio assume participação significativamente maior quando a variável analisada é o estoque de provisões. Essas diferenças reforçam a necessidade de considerar conjuntamente diversos indicadores para avaliar a dimensão econômica de cada modalidade.

Em síntese, a análise das provisões revela que, embora os ramos associados aos seguros obrigatórios tenham apresentado expansão relevante de prêmios no período, o estoque de provisões cresceu em ritmo significativamente inferior ao observado no segmento de seguros como um todo. Como consequência, sua participação nas provisões do segmento recuou de 2,8% para 1,9% entre 2017 e 2025, enquanto sua relação com o PIB permaneceu próxima de 0,04%. A distribuição desse estoque é também fortemente concentrada, com cinco ramos respondendo por mais de 94% das provisões analisadas.

A divergência entre a trajetória dos prêmios e a das provisões constitui um aspecto que merece acompanhamento, mas não permite, com os dados disponíveis, identificar isoladamente suas causas. Uma avaliação mais aprofundada exigiria considerar, para cada modalidade, a composição das provisões, a duração média das obrigações, o padrão de liquidação dos sinistros e outras características próprias dos riscos cobertos. Dessa forma,

o crescimento relativamente menor das provisões deve ser registrado como uma característica do conjunto analisado, e não como evidência, por si só, de inadequação prudencial.

3.8 Síntese da caracterização econômica e limitações para a avaliação de efetividade

A caracterização econômica desenvolvida neste capítulo permite identificar alguns padrões relativamente claros no conjunto dos ramos associados aos seguros obrigatórios. Esses padrões ajudam a dimensionar sua relevância econômica e seu desempenho técnico, mas não constituem, isoladamente, medida da efetividade da obrigatoriedade. A existência de volume elevado de prêmios, crescimento das operações ou resultados técnicos favoráveis não demonstra, por si só, que determinada obrigação esteja alcançando os objetivos econômicos e sociais que justificaram sua instituição.

Em primeiro lugar, os ramos analisados constituem parcela relevante, embora minoritária, do segmento de seguros. Entre 2017 e 2025, foram emitidos aproximadamente R$ 87,6 bilhões em prêmios, a preços de dezembro de 2025, equivalentes a uma média de cerca de R$ 9,7 bilhões por ano e a 5,6% dos prêmios do segmento de seguros. Ao longo do período, esses ramos apresentaram crescimento real superior ao do mercado de referência: os prêmios cresceram, em média, 5,8% ao ano, frente a 4,1% no segmento de seguros, e o crescimento acumulado entre 2017 e 2025 alcançou 57,4%, comparado a 37,5% no mercado e 17,4% no PIB. A participação relativa também aumentou nos anos mais recentes, passando de 5,5% em 2022 para 6,1% em 2025.

Esse crescimento, entretanto, está associado a uma estrutura fortemente concentrada. Três ramos responderam por 79,4% dos prêmios emitidos, e três concentraram 82,8% dos sinistros ocorridos. Considerados conjuntamente, apenas cinco ramos — Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista, RCTR-C, Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas, RC-DC e Compreensivo Condomínio — responderam por 97,5% dos prêmios e 98,1% dos sinistros do conjunto analisado. Essa concentração significa que os indicadores agregados refletem predominantemente o comportamento de poucas modalidades e devem ser utilizados com cautela para caracterizar o universo dos seguros obrigatórios como um todo.

A relevância econômica dessas modalidades parece estar relacionada não apenas à existência da obrigação legal, mas também à dimensão das atividades econômicas às quais se vinculam e, possivelmente, aos mecanismos pelos quais a contratação é verificada. Conforme discutido na Seção 3.2, os seguros habitacionais estão diretamente associados às operações de financiamento imobiliário, enquanto os seguros do transporte rodoviário se vinculam ao principal modal de movimentação de cargas do País. A hipótese de que obrigações integradas ao acesso ou ao exercício da atividade econômica apresentem maior grau de contratação constitui uma das questões que os resultados deste capítulo sugerem para investigação posterior.

Um segundo achado relevante é a proximidade entre o crescimento dos prêmios e dos sinistros no conjunto analisado. Entre 2017 e 2025, os prêmios cresceram, em média, 5,8% ao ano, e os sinistros, 5,7%, enquanto no segmento de seguros como um todo a diferença foi maior — 4,1% para os prêmios e 2,1% para os sinistros. Essa proximidade não permite concluir pela existência de relação causal ou maior adequação tarifária, mas sugere investigar se, em determinadas modalidades obrigatórias, a evolução dos prêmios acompanha de forma mais próxima a expansão das exposições e das importâncias seguradas. A confirmação dessa hipótese exigiria informações adicionais sobre número de riscos segurados, importância segurada, prêmio médio, frequência e severidade dos sinistros. Importante levar em consideração, nessa análise, o possível efeito de ciclos de mercado forte (*hard market*, com taxas mais altas e menos oferta de capacidade) e fraco (*soft market*, com taxas menores e mais capacidade, em busca de penetração de mercado).

Os indicadores técnicos também apresentam diferenças relevantes em relação ao segmento de seguros utilizado como referência. A sinistralidade média dos ramos analisados foi de 36,6%, frente a 45,3% no mercado, tendo permanecido abaixo da sinistralidade agregada do segmento de seguros em todos os anos da série. O índice combinado médio, segundo a metodologia adotada, foi de 77,3%, comparado a 98,7% no mercado. Os dois indicadores apontam, portanto, para menor comprometimento médio dos prêmios ganhos por sinistros e demais componentes técnicos considerados no cálculo. Esse resultado, contudo, não permite concluir automaticamente por maior eficiência, maior rentabilidade ou eventual excesso de preços, tanto em razão das diferenças estruturais entre os riscos quanto das limitações metodológicas do índice combinado, que exigiu o rateio de componentes de despesas e resultados não disponíveis por ramo.

A trajetória das provisões apresenta movimento distinto. Embora os prêmios dos ramos analisados tenham crescido acima do mercado de referência, seu estoque de provisões apresentou crescimento real médio de apenas 1,7% ao ano, frente a 6,6% no segmento de seguros. Como consequência, a participação desses ramos nas provisões do segmento recuou de 2,8% em 2017 para 1,9% em 2025, enquanto sua relação com o PIB permaneceu próxima de 0,04%. Como discutido na seção anterior, essa diferença não deve ser interpretada como insuficiência prudencial, pois o comportamento das provisões depende da natureza e duração das obrigações, dos padrões de liquidação dos sinistros e das características próprias de cada carteira.

Tomados em conjunto, esses resultados evidenciam também a heterogeneidade do universo analisado. Há ramos de grande escala e comportamento relativamente estável, outros de pequena dimensão e elevada volatilidade, modalidades de baixa frequência e potencial elevada severidade e ainda ramos cuja trajetória foi afetada por alterações legislativas ou circunstâncias excepcionais. O comportamento observado em 2021 ilustra esse ponto: o aumento da sinistralidade agregada dos seguros obrigatórios foi fortemente influenciado pelo Seguro Habitacional Prestamista, justamente o ramo de maior peso no conjunto, que por sua vez pode ter sido fortemente influenciado pelos efeitos da pandemia. Assim, a avaliação das modalidades não deve se limitar aos resultados agregados nem

pressupor que as conclusões obtidas para os ramos economicamente dominantes sejam aplicáveis aos demais.

A própria base de informações impõe limites adicionais. Como destacado ao longo do capítulo, nem toda obrigação jurídica possui correspondência direta com um ramo estatístico, e alguns ramos podem reunir simultaneamente contratações obrigatórias e facultativas. Em determinadas modalidades, portanto, não é possível isolar a parcela dos prêmios e sinistros decorrente exclusivamente da obrigação legal. Além disso, as informações utilizadas nesta caracterização não permitem, de forma sistemática para todos os ramos, mensurar variáveis como número de apólices ou riscos segurados, quantidade de seguradoras atuantes, prêmio médio, importância segurada, indenização média, frequência e severidade dos sinistros ou concentração entre seguradoras. Essas lacunas limitam a decomposição das variações observadas e, principalmente, a possibilidade de medir diretamente o grau de cumprimento da obrigação.

Por essa razão, a caracterização econômica constitui uma base empírica necessária, mas não suficiente, para avaliar a efetividade dos seguros obrigatórios. A questão central não é apenas saber quanto determinado ramo arrecada, quanto indeniza ou qual seu resultado técnico, mas verificar em que medida a obrigação efetivamente alcança a população ou atividade que deveria estar coberta, protege adequadamente os terceiros ou interesses que motivaram sua criação e produz benefícios compatíveis com os custos que impõe. Essa avaliação exige combinar as evidências econômicas deste capítulo com o fundamento jurídico e econômico de cada obrigação, seus mecanismos de fiscalização, o grau de cumprimento observado e a existência de instrumentos alternativos de proteção.

	% médio no período de 2017 a 2025					Taxa de crescimento média anual de 2017 a 2025		
Itens	Prêmios emitidos em % do total do mercado segurador	Sinistros ocorridos em % do total do mercado segurador	Provisões técnicas em % do total do mercado segurador	Sinistralidade calculada sobre os prêmios ganhos	Índice combinado calculado sobre os prêmios ganhos	Prêmios emitidos	Sinistros ocorridos	Provisões técnicas
Total dos 13 ramos dos seguros obrigatórios	5,6%	4,9%	2,1%	36,6%	77,3%	5,8%	5,7%	1,7%
Total dos seguros não obrigatórios	94,4%	95,1%	97,9%	45,9%	100,0%	4,0%	1,9%	6,7%
Total do mercado de seguros	100,0%	100,0%	100,0%	45,3%	98,7%	4,1%	2,1%	6,6%
5 mais relevantes ramos de seguros obrigatórios entre o total dos 13 ramos (*)	1061, 0654, 1065, 0655 e 0116							
	com 97,5% do total dos prêmios emitidos	com 98,1% do total dos sinistros ocorridos						

(*)
- 1061Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Prestamista
- 0654Respons. Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTRC)
- 1065Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – Demais Coberturas
- 0655Respons. Civil do Transp. Rodov. por Desaparecimento de Carga (RCDC)
- 0116Compreensivo Condomínio

Tabela 22 - Consolidação das informações apuradas.

Capítulo 4

O seguro DPVAT: evolução histórica e experiência regulatória

Capítulo 4 – O seguro DPVAT: evolução histórica e experiência regulatória

Entre os seguros obrigatórios instituídos no Brasil, o seguro destinado à proteção das vítimas de acidentes de trânsito ocupa posição singular. Sua trajetória, iniciada ainda na década de 1960, atravessou diferentes modelos jurídicos e operacionais, passando de um seguro estruturado originalmente sob a lógica da responsabilidade civil para um mecanismo de indenização de danos pessoais independente da apuração de culpa. Ao longo desse processo, também se modificaram as formas de contratação, arrecadação, administração dos recursos e pagamento das indenizações.

A experiência do DPVAT é particularmente relevante porque permite observar, em um mesmo seguro obrigatório, sucessivas soluções institucionais para o problema de garantir proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito. O modelo passou por período de operação em regime concorrencial, gestão centralizada por convênio entre seguradoras, organização sob a forma de consórcio, administração por entidade líder e, posteriormente, gestão de recursos remanescentes pela Caixa Econômica Federal. Paralelamente, a cobertura foi progressivamente ampliada, chegando a assegurar indenização mesmo em situações nas quais o veículo causador não fosse identificado, a seguradora fosse desconhecida ou o prêmio não tivesse sido pago.

A evolução do seguro também evidencia questões relevantes de governança, fiscalização, sustentabilidade financeira e estabilidade regulatória. O modelo foi objeto de auditorias e questionamentos quanto à estrutura de gestão, passou por tentativa de extinção e judicialização, operou durante alguns anos sem nova cobrança de prêmio e, posteriormente, enfrentou o esgotamento dos recursos disponíveis para pagamento de novas indenizações. A tentativa de instituir um novo modelo, por meio do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito – SPVAT, em 2024, foi seguida de sua revogação antes da efetiva implementação.

A análise dessa trajetória possui, portanto, interesse que ultrapassa a reconstrução histórica do DPVAT. Ela permite examinar como diferentes desenhos de seguro obrigatório responderam, ao longo do tempo, a questões como universalização da proteção, cumprimento da obrigação, financiamento do sistema, organização da gestão, incentivos econômicos e proteção dos beneficiários. As seções seguintes apresentam essa evolução institucional e regulatória, buscando identificar os principais elementos da experiência brasileira que possam contribuir posteriormente para a avaliação mais ampla da efetividade e do desenho dos seguros obrigatórios.

4.1 Origem e transformação do RECOVAT em DPVAT

A origem do seguro obrigatório destinado às vítimas de acidentes de trânsito no Brasil remonta ao Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que incluiu entre os seguros de contratação obrigatória a responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres. A regulamentação ocorreu por meio do Decreto nº

61.867, de 11 de dezembro de 1967, que estabeleceu cobertura para os danos causados pelos veículos automotores de vias terrestres ou por sua carga a pessoas transportadas ou não transportadas. A operacionalização foi disciplinada pela Resolução CNSP nº 25, de 18 de dezembro de 1967, e o seguro, então denominado Seguro de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres – RECOVAT, passou a funcionar em 1º de janeiro de 1968.

A formulação inicial do RECOVAT, entretanto, suscitou controvérsias quanto à própria natureza da cobertura. A caracterização como seguro de responsabilidade civil poderia conduzir à interpretação de que a indenização dependeria da configuração da responsabilidade do proprietário ou condutor do veículo e, consequentemente, da apuração de culpa. Ao mesmo tempo, a finalidade de proporcionar proteção às vítimas de acidentes de trânsito apontava para uma lógica distinta, na qual a reparação deveria decorrer fundamentalmente da ocorrência do dano relacionado ao uso do veículo.

O Decreto-Lei nº 814, de 4 de setembro de 1969, constituiu passo importante na solução dessa questão ao estabelecer que a reparação dos danos abrangidos pelo seguro deveria ocorrer independentemente da apuração de culpa. A alteração aproximou o modelo de uma cobertura baseada no risco decorrente da circulação de veículos, reduzindo a relevância da discussão sobre responsabilidade subjetiva para o acesso da vítima à indenização.

Essa transformação foi consolidada pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que instituiu o seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, em substituição ao RECOVAT. O novo modelo afastou definitivamente a necessidade de comprovação de culpa para o pagamento da indenização e estruturou a cobertura diretamente em torno dos danos pessoais decorrentes de acidentes envolvendo veículos automotores terrestres.

A passagem do RECOVAT para o DPVAT representou, assim, mudança relevante no desenho da proteção obrigatória. O foco deixou de estar primordialmente na responsabilidade civil do proprietário do veículo e passou a recair sobre a proteção da vítima do acidente, mediante indenização baseada na ocorrência do evento e do dano pessoal. Essa característica se tornaria central para a evolução posterior do seguro e seria aprofundada pelas reformas que, nas décadas seguintes, ampliaram progressivamente a universalidade da cobertura.

4.2 Consolidação do modelo e universalização da cobertura

Após a instituição do DPVAT pela Lei nº 6.194/1974, o seguro permaneceu por aproximadamente duas décadas sendo ofertado em regime de livre concorrência entre seguradoras. Nesse período, foram identificadas dificuldades relevantes no funcionamento do modelo, entre elas problemas no pagamento das indenizações quando a seguradora responsável entrava em liquidação extrajudicial e limitações no

controle do efetivo cumprimento da obrigação de contratação pelos proprietários de veículos.

A partir da segunda metade da década de 1980, o modelo passou por importante reorganização institucional. A Resolução CNSP nº 11, de 5 de dezembro de 1985, incorporou a comprovação do seguro ao processo de licenciamento dos veículos, aproximando a fiscalização da obrigatoriedade de um procedimento administrativo já existente. Em seguida, a Resolução CNSP nº 6, de 25 de março de 1986, estabeleceu um modelo de gestão centralizada, que levou à constituição do Convênio DPVAT, firmado em 29 de abril de 1986 e administrado pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG.

A integração da contratação do seguro ao licenciamento dos veículos constitui aspecto particularmente relevante da experiência regulatória do DPVAT. Assim como observado em outras modalidades obrigatórias analisadas anteriormente, a vinculação da comprovação do seguro a um procedimento indispensável ao exercício da atividade tende a reduzir os custos de fiscalização e a aumentar a capacidade de cumprimento da obrigação. No caso do DPVAT, a reorganização institucional buscou ainda superar dificuldades decorrentes da dispersão da operação entre diferentes seguradoras e criar mecanismos mais uniformes de administração e pagamento das indenizações.

Uma transformação ainda mais significativa ocorreu com a Lei nº 8.441, de 1992, que ampliou de forma substancial a proteção conferida às vítimas. A partir dessa alteração, o direito à indenização passou a independer da identificação do veículo causador, do conhecimento da seguradora responsável, da efetiva contratação do seguro ou da situação de adimplência do proprietário. Posteriormente, a Súmula nº 257 do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório não constitui motivo para a recusa da indenização.

Essa mudança aprofundou uma característica que já vinha se formando desde a transformação do RECOVAT em DPVAT: a progressiva separação entre, de um lado, a obrigação individual de contratar e pagar o seguro e, de outro, o direito da vítima à indenização. O sistema passou a privilegiar a continuidade da proteção ao terceiro lesado, evitando que o descumprimento da obrigação pelo proprietário do veículo recaísse sobre a vítima do acidente.

A experiência desse período evidencia, portanto, duas dimensões distintas da efetividade de um seguro obrigatório. A primeira diz respeito ao cumprimento da obrigação de contratação, para o qual a vinculação ao licenciamento dos veículos representou mecanismo importante de controle. A segunda refere-se à efetividade da proteção à vítima, que passou a ser preservada mesmo quando a obrigação individual não tivesse sido cumprida. Essa dissociação entre fiscalização da contratação e garantia da indenização se tornaria uma das características centrais do modelo DPVAT e influenciaria sua posterior organização sob a forma de consórcio.

4.3 O Consórcio DPVAT e as questões de governança

A experiência do Convênio DPVAT revelou limitações que levaram a uma nova reorganização institucional do seguro. Entre os problemas identificados estava a impossibilidade de a FENASEG, responsável pela administração do Convênio, representar judicial ou administrativamente as seguradoras participantes. Diante dessas dificuldades, o CNSP determinou a substituição do modelo de convênio por uma estrutura de consórcio de empresas, constituída nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976.

Nesse novo arranjo, foi constituída a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., cuja condição de líder foi homologada pela Portaria SUSEP nº 2.797, de 4 de dezembro de 2007. O novo modelo passou a operar em janeiro de 2008 e, em sua fase final, teve sua disciplina normativa consolidada pela Resolução CNSP nº 273/2012. O Consórcio chegou a reunir 80 companhias seguradoras, concentrando em uma estrutura comum a administração operacional do seguro e o processamento das indenizações.

A centralização procurava conferir maior uniformidade e escala à operação de um seguro de abrangência nacional e cobertura universal das vítimas. Ao mesmo tempo, entretanto, a estrutura escolhida introduziu questões próprias de governança e de alinhamento de incentivos entre a entidade gestora, as seguradoras integrantes do Consórcio, os beneficiários do seguro e o poder público responsável por sua regulação e supervisão.

Essas questões foram objeto de auditorias do Tribunal de Contas da União, entre elas as que resultaram nos Acórdãos nº 2.920/2010, nº 3.130/2011 e nº 1.453/2012, todos do Plenário. Segundo os apontamentos registrados nesses trabalhos, foram identificados gastos administrativos considerados excessivos, inclusive despesas elevadas com serviços advocatícios. O TCU também questionou os incentivos existentes no modelo de remuneração da gestão, apontando que sua estrutura poderia favorecer baixa eficiência ao permitir que a remuneração da entidade gestora aumentasse juntamente com determinadas despesas de administração do seguro.

A experiência do Consórcio evidencia, assim, que a centralização operacional pode contribuir para superar problemas de coordenação e garantir uniformidade na prestação da cobertura, mas também exige mecanismos adequados de governança, transparência e controle de custos. No caso de um seguro obrigatório, em que a contratação não decorre exclusivamente de decisão voluntária do consumidor e cuja finalidade está diretamente relacionada à proteção de terceiros, esses mecanismos assumem especial importância.

O modelo permaneceu em funcionamento até 2020, quando o DPVAT entrou em nova fase de transformação institucional. Já ao final de 2019, a edição de medida provisória que buscava extinguir o seguro deu origem a controvérsia judicial. Na ADI nº 6.262/DF, foi concedida medida cautelar suspendendo a extinção, posteriormente referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal. Na sequência, também foi objeto de

questionamento judicial a Resolução CNSP nº 378/2019, que havia reduzido substancialmente o valor do prêmio para 2020.

Esse período marca o início da transição para um desenho inteiramente distinto, no qual a cobrança do prêmio seria sucessivamente zerada e a administração dos recursos remanescentes deixaria o modelo consorcial privado, passando à Caixa Econômica Federal. Esses acontecimentos são examinados na seção seguinte.

4.4 Prêmio zero, transferência para a Caixa e esgotamento dos recursos

A partir de 2021, o modelo operacional do DPVAT sofreu nova alteração relevante. Embora o seguro não tivesse sido formalmente extinto naquele momento, o CNSP passou a fixar prêmio igual a zero, inicialmente por meio da Resolução CNSP nº 399/2020 e, posteriormente, pelas Resoluções nº 433/2021 e nº 457/2022. Com isso, deixou de haver nova arrecadação de prêmios para financiar as indenizações decorrentes dos acidentes ocorridos nos exercícios seguintes.

Paralelamente, o seguro deixou de ser administrado pela Seguradora Líder. A partir de 2021, a Caixa Econômica Federal passou a administrar os recursos remanescentes destinados ao pagamento das indenizações, tendo recebido um saldo então estimado em aproximadamente R$ 4,5 bilhões. A mudança representou, portanto, não apenas a substituição da entidade responsável pela operação, mas também uma alteração substancial no mecanismo de financiamento: em vez de novas contribuições anuais dos proprietários de veículos, o pagamento das indenizações passou a depender do estoque de recursos previamente acumulado.

Durante esse período, a proteção às vítimas continuou sendo financiada pelo saldo existente. Entretanto, na ausência de novas receitas, esses recursos foram progressivamente consumidos. O modelo assumiu, assim, caráter necessariamente transitório: a manutenção das indenizações dependia da suficiência de um estoque financeiro que não estava sendo recomposto por nova arrecadação.

Em novembro de 2023, esse processo chegou a um ponto crítico. Diante da insuficiência dos recursos disponíveis, a Caixa suspendeu o pagamento de indenizações relativas a acidentes ocorridos após 14 de novembro de 2023. A interrupção evidenciou a diferença entre financiar temporariamente a cobertura com recursos acumulados e dispor de uma estrutura permanente de financiamento capaz de acompanhar a continuidade do risco.

A experiência desse período traz, portanto, uma questão relevante para a avaliação de seguros obrigatórios. A existência de reservas ou excedentes acumulados pode permitir a manutenção da proteção durante determinado intervalo sem nova cobrança de prêmio, mas não substitui, indefinidamente, um mecanismo de financiamento compatível com a continuidade das obrigações. O esgotamento progressivo dos recursos do DPVAT e a consequente suspensão das indenizações para novos acidentes levaram à

discussão sobre a instituição de um novo modelo, que resultaria na criação do SPVAT, examinada na seção seguinte.

4.5 A tentativa de recriação pelo SPVAT e a situação normativa atual

O esgotamento dos recursos disponíveis para pagamento das indenizações do DPVAT levou à tentativa de instituição de um novo modelo de proteção às vítimas de acidentes de trânsito. Em 2023, foi encaminhada ao Congresso Nacional proposta que resultaria, no ano seguinte, na criação do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito – SPVAT.

O SPVAT foi instituído pela Lei Complementar nº 207, de 16 de maio de 2024, preservando como finalidade central a indenização por danos pessoais decorrentes de acidentes causados por veículos automotores de vias terrestres ou por sua carga. A contratação seria obrigatória para os proprietários desses veículos, sendo comprovada pelo pagamento do prêmio, sem necessidade de emissão individual de bilhete ou apólice.

O novo desenho previa a constituição de um fundo mutualista, ao qual seriam transferidos os ativos, passivos, direitos, deveres e obrigações do Fundo DPVAT então administrado pela Caixa Econômica Federal. As indenizações relativas aos acidentes ocorridos durante a vigência da Lei nº 6.194/1974 permaneceriam submetidas às regras do DPVAT, enquanto a gestão do novo fundo continuaria atribuída à Caixa. A legislação também previa atuação regulatória e fiscalizatória da SUSEP e do CNSP.

A Lei Complementar nº 207/2024 previa ainda que a definição dos prêmios do SPVAT poderia considerar a necessidade de equacionamento de eventual insuficiência de recursos relacionada às obrigações remanescentes do DPVAT referentes a acidentes ocorridos até 31 de dezembro de 2023. A retomada da cobrança estava prevista para ocorrer em 2025, mediante a regulamentação necessária à operacionalização do novo seguro.

O SPVAT, contudo, não chegou a ser efetivamente implementado. Em dezembro de 2024, antes da conclusão de sua regulamentação e do início da cobrança, foi aprovada a Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 2024, cujo art. 4º revogou integralmente a Lei Complementar nº 207/2024. Em razão da revogação, as propostas de regulamentação que estavam em elaboração pela SUSEP ficaram prejudicadas.

A sucessão normativa produziu uma situação peculiar. A Lei Complementar nº 207/2024 havia revogado a antiga Lei nº 6.194/1974, que disciplinava o DPVAT, e sua posterior revogação pela Lei Complementar nº 211/2024 não restabeleceu automaticamente a legislação anterior. Assim, o modelo do SPVAT deixou de existir antes de sua implementação, sem a instituição de novo mecanismo obrigatório em sua substituição. Documentos posteriores da própria SUSEP registram que a revogação encerrou o novo

seguro obrigatório e não estabeleceu solução para a cobertura das vítimas de acidentes ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024.

A trajetória recente completa, portanto, um ciclo de profundas alterações no desenho institucional dessa política pública: depois de décadas de operação do DPVAT, da adoção de diferentes formas de gestão e da utilização dos recursos acumulados para manutenção temporária das indenizações sem nova arrecadação, a tentativa de reconstrução do mecanismo por meio do SPVAT foi interrompida antes de sua entrada em funcionamento. Esse percurso oferece elementos importantes para a análise da continuidade da proteção, da sustentabilidade financeira e da estabilidade institucional dos seguros obrigatórios, aspectos retomados na síntese da experiência regulatória apresentada na seção seguinte.

4.6 Síntese da experiência regulatória do DPVAT

A trajetória do DPVAT evidencia tanto a relevância social que pode justificar a instituição de um seguro obrigatório quanto as dificuldades associadas ao seu desenho institucional, financiamento, governança e fiscalização. Ao longo de sua existência, o modelo brasileiro passou por diferentes estruturas de operação e gestão, mas preservou como elemento central a proteção das vítimas de acidentes de trânsito, progressivamente dissociada da apuração de culpa e, posteriormente, até mesmo do cumprimento individual da obrigação pelo proprietário do veículo.

Sob a perspectiva econômica apresentada no Capítulo 1, o seguro de responsabilidade civil associado à circulação de veículos reúne características particularmente compatíveis com a obrigatoriedade. A utilização de um veículo automotor cria riscos relevantes para terceiros, que não participam da decisão de assumir esse risco. A imposição de seguro constitui, nesse contexto, instrumento de internalização de parte das externalidades geradas pela circulação de veículos. Além disso, a eventual responsabilidade civil do causador do acidente pode superar significativamente seu patrimônio ou sua capacidade financeira, situação em que o reconhecimento jurídico da obrigação de indenizar não assegura, por si só, a efetiva reparação da vítima.

Essa característica ajuda a explicar a ampla disseminação internacional de seguros obrigatórios relacionados à circulação de veículos. O levantamento apresentado no capítulo seguinte identifica, nos dezessete países analisados, diferentes formas de proteção obrigatória, abrangendo sistemas de responsabilidade civil, seguros pessoais de acidentes, regimes *no-fault* e arranjos híbridos, operados por mercados privados, entidades públicas ou combinações entre ambos. Embora os desenhos institucionais sejam bastante distintos, é recorrente a preocupação em assegurar algum nível mínimo de proteção às vítimas de acidentes de trânsito.

A experiência brasileira apresentou particularidade relevante nesse sentido. O DPVAT não se limitava a garantir a responsabilidade patrimonial do proprietário do veículo, mas

evoluiu para um mecanismo de proteção direta às vítimas, inclusive nos casos em que o veículo causador não fosse identificado, a seguradora fosse desconhecida ou o proprietário não tivesse cumprido sua obrigação de pagamento. Ainda que os valores de indenização pudessem ser limitados diante da dimensão econômica de determinados danos, o mecanismo assegurava uma transferência financeira mínima às vítimas ou às suas famílias em situações de morte, invalidez ou despesas decorrentes do acidente. Para famílias de menor renda, essa proteção podia representar auxílio relevante diante de despesas imediatas associadas ao evento, inclusive aquelas decorrentes do falecimento da vítima.

As sucessivas dificuldades verificadas no DPVAT — relacionadas à governança, aos custos de administração, à sustentabilidade do financiamento e à estabilidade de seu desenho institucional — não eliminam, portanto, o problema econômico e social que justificou originalmente sua criação. Com a revogação do SPVAT antes de sua implementação e sem o restabelecimento da Lei nº 6.194/1974, deixou de existir no País um mecanismo obrigatório de abrangência geral destinado a assegurar proteção financeira mínima às vítimas de acidentes de trânsito nos moldes anteriormente desempenhados pelo DPVAT. Essa situação torna especialmente relevante distinguir a avaliação crítica do modelo institucional adotado em determinado período da avaliação da necessidade de algum mecanismo de proteção contra os riscos impostos a terceiros pela circulação de veículos.

A questão regulatória, portanto, não se resume à reprodução ou rejeição do antigo modelo do DPVAT. A experiência brasileira sugere a necessidade de examinar alternativas de desenho capazes de combinar proteção efetiva às vítimas, sustentabilidade financeira, incentivos adequados, eficiência administrativa, mecanismos de fiscalização e governança. É justamente nesse ponto que a experiência internacional se torna particularmente útil. O Capítulo 5 examina diferentes soluções adotadas em outras jurisdições para enfrentar o mesmo problema econômico e social, permitindo comparar mecanismos de cobertura, custeio, fiscalização, fundos garantidores e proteção às vítimas e identificar elementos que possam contribuir para a reflexão sobre o desenho mais adequado ao contexto brasileiro.

Capítulo 5

Experiência internacional com seguros obrigatórios de responsabilidade civil de veículos

Capítulo 5 – Experiência internacional com seguros obrigatórios de responsabilidade civil de veículos

A obrigatoriedade de mecanismos de proteção financeira relacionados à circulação de veículos automotores é amplamente observada internacionalmente. Embora os modelos apresentem diferenças relevantes quanto à natureza da cobertura, à forma de financiamento, à participação do setor público e privado e aos mecanismos de indenização, é recorrente a preocupação em assegurar proteção mínima às vítimas de acidentes de trânsito. O levantamento realizado contempla dezessete países, distribuídos pelas Américas, Europa, Ásia, Oceania e África, abrangendo economias com diferentes níveis de desenvolvimento e distintas tradições jurídicas e regulatórias.

Os sistemas analisados variam desde seguros privados de responsabilidade civil contratados individualmente em mercados concorrenciais até mecanismos públicos ou híbridos de indenização. Também se observam diferenças importantes entre modelos baseados na responsabilização do causador do acidente e sistemas *no-fault*, nos quais determinadas indenizações são devidas independentemente da apuração de culpa. Em alguns países, a cobertura obrigatória limita-se aos danos pessoais; em outros, alcança também os danos materiais causados a terceiros.

Outra diferença relevante diz respeito ao tratamento das vítimas de acidentes causados por veículos não segurados ou não identificados. Diversas jurisdições complementam o seguro individual obrigatório com fundos ou mecanismos coletivos destinados a evitar que o descumprimento da obrigação pelo proprietário do veículo deixe a vítima sem reparação. É o caso, por exemplo, dos mecanismos existentes no Reino Unido, Alemanha, França e Portugal.

A comparação internacional não busca identificar um modelo único aplicável a todas as jurisdições, mas compreender as diferentes soluções adotadas para enfrentar problemas semelhantes: garantir proteção às vítimas, internalizar os custos decorrentes da circulação de veículos, reduzir o risco de insuficiência patrimonial do responsável pelo dano e estabelecer mecanismos de financiamento e gestão sustentáveis. A análise permite também identificar vantagens, limitações e escolhas regulatórias relevantes para a reflexão sobre o desenho de mecanismos de proteção às vítimas de acidentes de trânsito no Brasil.

5.1 Escopo e critérios da análise internacional

A existência de um seguro obrigatório de automóvel — destinado a garantir uma indenização mínima às vítimas de acidentes de trânsito — é solução adotada em diversos países, com desenhos regulatórios bastante distintos entre si. No presente relatório, são apresentadas as principais características dos modelos adotados nos seguintes países: Estados Unidos, Canadá, México, Chile, Argentina, Colômbia, Uruguai, Reino Unido, Alemanha, França, Portugal, Japão, China, Vietnã, Índia, Austrália e África

do Sul. Para cada um dos dezessete países analisados, são descritas a cobertura oferecida, os valores de indenização praticados e a respectiva forma de custeio, percorrendo sucessivamente as Américas, a Europa, a Ásia, a Oceania e a África.

Por fim, para cada país, o relatório estabelece um paralelo com o extinto seguro brasileiro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), bem como apresenta as principais críticas técnicas e sociais formuladas a cada sistema estrangeiro analisado.

O seguro Carta Verde — nas versões europeia (Green Card System) e sul-americana (Carta Verde Mercosul) — não foi incluído no relatório, porque tem natureza distinta dos sistemas analisados: decorre de acordos multilaterais, regulação própria e validade da cobertura fora dos respectivos países de emissão.

5.2 Panorama comparativo dos modelos analisados

Os dezessete países analisados adotam desenhos regulatórios distintos quanto à abrangência territorial da obrigatoriedade (nacional, estadual/provincial ou fragmentada), à natureza do mercado segurador (privado, privado concorrencial, público estatal ou híbrido) e ao objeto da cobertura (responsabilidade civil geral versus seguro pessoal tabelado). O quadro a seguir resume essas características antes do detalhamento país a país.

País	Seguro	Natureza do Sistema	Abrangência
Estados Unidos	Seguros estaduais de responsabilidade civil ("liability insurance")	Privado e concorrencial, regulado estado a estado	Estadual (sem padrão federal)
Canadá	Seguros provinciais obrigatórios (tort, no-fault ou híbrido)	Público, privado ou híbrido	Provincial/territorial
México	Seguro de Responsabilidade Civil	Privado concorrencial	Federal (vias federais) e estadual fragmentado
Chile	SOAP	Privado concorrencial, apólice-modelo única fixada pela CMF	Nacional
Argentina	SO-RC	Privado concorrencial, apólice básica uniforme fixada pela SSN	Nacional
Colômbia	SOAT	Privado, com subconta pública solidária (ADRES/ECAT)	Nacional
Uruguai	SOA	Privado concorrencial (BSE e seguradoras privadas)	Nacional

Reino Unido	Seguro de Responsabilidade Civil/Motor Insurers' Bureau (MIB)	Privado concorrencial; RC ilimitada para danos pessoais	Nacional
Alemanha	Seguro de Responsabilidade Civil	Privado concorrencial, mínimos legais elevados	Nacional
França	Seguro de Responsabilidade Civil/FGAO	Privado concorrencial; RC ilimitada para danos corporais	Nacional
Portugal	SORCA/FGA	Privado concorrencial	Nacional
Japão	Seguro de Responsabilidade Civil	Privado, apólice-modelo única com tetos tabelados	Nacional
China	Seguro Obrigatório de Responsabilidade por Acidentes de Trânsito	Privado, tetos fixados pela autoridade reguladora	Nacional (exceto Hong Kong, Macau e Taiwan)
Vietnã	Seguro de Responsabilidade Civil	Privado, com valores fixados por decreto	Nacional
Índia	Seguro de Responsabilidade Civil	Privado; RC ilimitada para danos pessoais	Nacional
Austrália	Varia conforme o estado/território	Público ou privado concorrencial	Estadual/territorial
África do Sul	Road Accident Fund Act, 1996	Fundo público estatal único (RAF), financiado por tributo sobre combustíveis	Nacional

5.2.1 Estados Unidos

Os Estados Unidos não possuem um seguro obrigatório de automóvel a nível federal. A obrigatoriedade, a cobertura mínima e a forma de contratação são definidas individualmente por cada estado, dentro de um mercado privado altamente concorrencial. New Hampshire é uma exceção, admitindo formas alternativas de comprovação de responsabilidade financeira no lugar da apólice obrigatória.

Coberturas

- Responsabilidade civil obrigatória ("liability insurance"), dividida em danos corporais ("bodily injury liability") e danos materiais ("property damage liability).
- Em alguns estados de sistema "no-fault", exige-se, ainda, o Personal Injury Protection (PIP), que cobre despesas médicas e parte da renda do próprio segurado e de seus passageiros, independentemente da apuração de culpa.

- Cobertura de motorista sem seguro ou subsegurado (Uninsured/Underinsured Motorist — UM/UIM) é obrigatória em alguns estados.

Valores de Indenização

- Nos Estados Unidos, não existe um valor único, porque cada estado fixa seus próprios mínimos de responsabilidade civil, expressos no formato "x/y/z" (em milhares de dólares): x = dano corporal por pessoa, y = dano corporal por acidente (total, se houver mais de uma vítima), z = dano material por acidente.
- Faixas atuais (2025-2026):

Mais baixos: Flórida é o caso mais atípico — não exige responsabilidade civil por dano corporal, apenas US$ 10.000 de PIP (Personal Injury Protection, cobertura própria independente de culpa) e US$ 10.000 de dano material.
Mais altos: Alasca, Maine, Michigan, Carolina do Norte e Virgínia giram em torno de 50/100/50 ou 50/100/25.

Forma de Custeio

- Integralmente privado: o prêmio é definido por cada seguradora conforme perfil de risco do condutor e do veículo, sob regulação e aprovação tarifária de cada departamento estadual de seguros.
- Inexiste fundo público federal ou estadual de compensação compulsória; a proteção adicional contra motoristas não segurados é também custeada via prêmio individual.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O modelo norte-americano é o oposto, em termos de arquitetura, do antigo DPVAT: em vez de uma tarifa nacional única cobrada compulsoriamente no licenciamento (revertida a um fundo/consórcio centralizado), os Estados Unidos operam regimes distintos de mercado privado, sem qualquer padronização de valores ou de cobertura mínima entre estados. Enquanto o DPVAT garantia indenização tabelada idêntica em todo o território nacional, a proteção de uma vítima de acidente nos EUA depende diretamente do estado em que o sinistro ocorreu e dos limites mínimos ali vigentes.

Críticas ao Sistema

- Limites mínimos de responsabilidade civil considerados insuficientes diante do custo real de sinistros graves, deixando frequentemente a vítima com prejuízo não coberto ("underinsurance").
- Elevado número de motoristas não segurados — estimado em cerca de 28 milhões em anos recentes —, o que retroalimenta a necessidade de cobertura adicional (motorista sem seguro) e onera os condutores cumpridores da lei.
- A ausência de padronização nacional gera desigualdade de proteção conforme o estado de residência ou de ocorrência do acidente.

5.2.2 Canadá

No Canadá, o seguro automotor é obrigatório em todas as províncias e territórios, mas cada província define de forma autônoma o modelo de mercado (público, privado ou híbrido) e o regime de responsabilização (integralmente "no-fault", "tort"[1] ou combinação de ambos), inexistindo um sistema federal único.

Coberturas

- Responsabilidade civil obrigatória a terceiros em todas as jurisdições.
- Cobertura de "accident benefits" (benefícios por acidente), que cobrem despesas médicas, reabilitação e substituição de renda do próprio segurado, independentemente de culpa.
- Algumas províncias operam sistemas públicos e integralmente "no-fault", geridos por seguradoras estatais (ICBC, SGI e MPI, respectivamente); Quebec adota modelo híbrido, com responsabilidade civil por danos pessoais coberta pelo plano público (SAAQ) e danos materiais contratados no mercado privado.
- Outras províncias operam em regime privado.

Valores de Indenização

- Não há padronização nacional de valores: cada província define, por regulamento próprio, os tetos de benefícios por invalidez, morte e despesas médicas nos sistemas "no-fault".
- Nas províncias de responsabilidade subjetiva, a indenização pode ser integral, fixada por decisão judicial, sem teto legal predeterminado, o que tende a gerar prêmios mais elevados.

Forma de Custeio

- Nas províncias de sistema público, o prêmio é pago à seguradora estatal, que detém monopólio ou posição dominante na cobertura obrigatória.
- Nas demais províncias, o prêmio é pago no mercado privado concorrencial, sob regulação e aprovação tarifária do governo provincial.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

A lógica das províncias de sistema público aproxima-se conceitualmente da centralização que caracterizava o extinto DPVAT — arrecadação obrigatória canalizada a uma única entidade gestora, com benefícios tabelados —, ainda que restrita ao território provincial, e não nacional. Por outro lado, as províncias de mercado privado assemelham-se mais ao modelo concorrencial adotado nos Estados Unidos.

Críticas ao Sistema

- A ausência de uniformidade nacional produz diferenças relevantes de proteção e de custo conforme a província de residência do segurado.
- Os sistemas integralmente "no-fault" são criticados por limitarem ou suprimirem o direito de ação judicial de vítimas com lesões graves, sem alternativa de reparação proporcional ao dano sofrido.

5.2.3 México

No México, a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil veicular foi introduzida de forma gradual e permanece fragmentada entre a esfera federal e a estadual. Em nível federal, exige-se o seguro para a circulação em vias, pontes e estradas federais desde 2014, com implementação escalonada até 2019; em nível estadual, apenas parte das entidades federativas (como a Cidade do México, o Estado do México, Jalisco e Nuevo León) internalizou exigência semelhante para as vias locais, de modo que há estados em que inexiste essa obrigação para circulação em rodovias estaduais.

Coberturas

- Responsabilidade civil por danos materiais e por lesões corporais ou morte causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito.
- As apólices padronizadas costumam agregar assistência médica, remoção por ambulância, despesas de sepultamento dos ocupantes do veículo segurado, assistência viária e defesa jurídica durante eventual processo civil.

Valores de Indenização

- A cobertura mínima, implementada de forma escalonada a partir de 2014, previu inicialmente MXN 100.000 (aproximadamente R$ 30.000) para lesões corporais e morte, com a cobertura por danos materiais incorporada progressivamente até 2019.
- Atualmente, a soma segurada mínima de referência situa-se em torno de MXN 250.000 (aproximadamente R$ 75.000), ainda que o piso legal para danos materiais isoladamente possa ser fixado em patamares distintos conforme o estado.

Forma de Custeio

- Seguro integralmente privado, contratado individualmente pelo proprietário do veículo junto a seguradoras autorizadas, com prêmios que variam conforme o tipo de veículo, a região e o perfil do condutor.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

Diferentemente do DPVAT — cobrança compulsória vinculada ao licenciamento anual do veículo, com fundo único de âmbito nacional —, o seguro mexicano depende de contratação individual em mercado concorrencial e de fiscalização estadual desigual, sem qualquer mecanismo de arrecadação automática equivalente à antiga tarifa DPVAT, cobrada junto ao IPVA.

Críticas ao Sistema

- Baixíssima taxa de penetração: segundo a Comissão Nacional de Seguros e Fianças (CNSF), apenas cerca de 32% dos automóveis registrados no país estavam segurados em 2023, e associações do setor (AMIS) estimam que mais de 70% da frota total circule sem qualquer apólice.
- Ausência de fiscalização efetiva nas vias estaduais: representantes do próprio setor segurador reconheceram, já em 2015, que a falta de sanções práticas esvaziava o efeito indutor da obrigatoriedade.

- Fragmentação normativa entre a União e os estados gera insegurança quanto à norma aplicável, com parte relevante do território nacional ainda sem exigência para vias estaduais.
- O valor mínimo de cobertura é apontado como insuficiente diante do custo real de tratamentos médico-hospitalares e de reparações materiais em acidentes de maior gravidade.

5.2.4 Chile

O Chile adota o Seguro Obligatorio de Accidentes Personales (SOAP), exigido de todo proprietário de veículo motorizado, reboque, semirreboque ou casa rodante como condição para a obtenção do Permiso de Circulación anual. O sistema foi objeto de reforma relevante pela Lei nº 21.797/2026, conhecida como "Lei Jacinta", que praticamente dobrou os valores de indenização vigentes há décadas.

Coberturas

- Morte e lesões corporais decorrentes diretamente de acidentes em que intervenha o veículo segurado, incluindo condutor, passageiros, pedestres, ciclistas e motociclistas envolvidos.
- Invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas e hospitalares, incluindo reabilitação, medicamentos e tratamento odontológico.
- Não cobre danos materiais ao próprio veículo ou a bens de terceiros.
- A apólice é única e padronizada, elaborada pela Comissão para o Mercado Financeiro (CMF) e comercializada por diversas seguradoras autorizadas a preços distintos.

Valores de Indenização

- Até fevereiro de 2026, os limites eram de 300 UF (aproximadamente R$ 66.100) para morte e invalidez permanente total, até 200 UF (aproximadamente R$ 44.100) para invalidez parcial e até 300 UF (aproximadamente R$ 66.100) para despesas médicas e hospitalares.
- Desde 9 de fevereiro de 2026, com a Lei Jacinta (Lei nº 21.797), os valores passaram a até 600 UF (aproximadamente R$ 132.200) por morte ou invalidez permanente total, até 400 UF (aproximadamente R$ 88.200) por invalidez parcial e até 600 UF (aproximadamente R$ 132.200) por despesas médicas e hospitalares.

Forma de Custeio

- Seguro privado, contratado anualmente pelo proprietário do veículo junto a qualquer seguradora autorizada, mediante apólice-modelo única fixada pela CMF, com preço de mercado variável entre companhias.
- Pagamento vinculado à obtenção do Permiso de Circulación.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O SOAP assemelha-se ao antigo DPVAT quanto ao objeto — cobertura exclusiva de danos pessoais (morte, invalidez e despesas médicas), sem cobertura de danos materiais — e quanto à vinculação da obrigatoriedade ao licenciamento anual do veículo. Distingue-se, porém, por operar em regime de mercado concorrencial entre seguradoras privadas com apólice-modelo única, e não por meio de um fundo ou consórcio centralizado como o DPVAT.

Críticas ao Sistema

- Até a reforma de 2026, os valores de indenização eram amplamente apontados como defasados havia décadas em relação ao custo real de tratamentos médicos e ao valor atribuído à vida humana, o que motivou diretamente a aprovação da Lei Jacinta.
- A ausência de cobertura de danos materiais obriga as vítimas a recorrerem a seguro voluntário complementar ou à via judicial para ressarcimento patrimonial.

5.2.5 Argentina

A Argentina exige que todo automóvel, reboque ou semirreboque esteja coberto por Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil (SO-RC), cuja apólice básica uniforme é fixada por resoluções da Superintendencia de Seguros de la Nación (SSN), autoridade responsável por determinar os limites máximos e mínimos de cobertura.

Coberturas

- Responsabilidade civil por danos corporais e materiais causados a terceiros, sejam eles transportados no veículo segurado ou não.
- A norma exclui da condição de "terceiro" os parentes do segurado até o segundo grau de consanguinidade ou afinidade (cônjuges, filhos, pais, sogros, irmãos, cunhados, avós e netos), que não têm direito à indenização por essa via.

Valores de Indenização

- O teto de responsabilidade é fixado periodicamente pela SSN em valor nominal em pesos argentinos.
- Em razão da inflação crônica do país, o valor nominal do teto perde poder aquisitivo rapidamente entre uma atualização e outra, o que já levou tribunais a declarar a inconstitucionalidade de tetos de cobertura considerados desproporcionais à realidade econômica vigente no momento da liquidação do dano.

Forma de Custeio

- Seguro privado, contratado obrigatoriamente pelo proprietário do veículo junto a qualquer seguradora autorizada a operar no ramo, mediante prévia inspeção técnica do veículo.
- Os prêmios são reajustados periodicamente pelas seguradoras para acompanhar a inflação.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

Assim como o extinto DPVAT, o SO-RC argentino é padronizado por norma regulatória central e opera mediante apólice básica única. Entretanto, no caso argentino, a contratação é realizada junto a seguradoras privadas.

Críticas ao Sistema

- Desatualização crônica do teto de cobertura em relação à inflação, tema já submetido ao Judiciário, que tem declarado, em diversos julgados

recentes, a inconstitucionalidade de tetos considerados nominalmente ultrapassados.

5.2.6 Colômbia

A Colômbia mantém o Seguro Obligatorio de Accidentes de Tránsito (SOAT), exigido anualmente para todos os veículos automotores em circulação. A Superintendencia Financiera de Colombia (SFC) fixa, todos os anos, as tarifas máximas aplicáveis a 37 categorias de veículos, com base em critérios técnicos de frequência e severidade de sinistros.

Coberturas

- Atenção médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e de reabilitação, além de indenização por morte e por incapacidade permanente e cobertura de despesas funerárias e de transporte das vítimas.
- Amparo universal: cobre condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, independentemente de culpa; se o veículo causador não for identificado ou não estiver segurado, a cobertura é assumida pela subconta de Eventos Catastróficos e Acidentes de Trânsito (ECAT).

Valores de Indenização

- Os tetos de cobertura são expressos em Unidades de Valor Tributário (UVT) e em SMLDV, atualizados anualmente conforme a variação desses indicadores — em 2026, a UVT equivale a cerca de COP 52.374 e o SMLDV a cerca de COP 58.364.
- Para 2026, categorias beneficiadas por desconto tarifário (motos de baixa cilindrada, táxis e ônibus urbanos de serviço público) contam com teto de gastos médicos e hospitalares de aproximadamente 263 UVT (aproximadamente R$ 19.010), com ajustes anuais distintos entre categorias.

Forma de Custeio

- Prêmio pago pelo proprietário do veículo, acrescido de contribuição adicional correspondente a 52% do valor do prêmio, destinada à subconta ECAT/ADRES.
- Existe desconto de cerca de 50% sobre o valor do prêmio (não sobre o recargo da ADRES) para 14 categorias específicas de veículos, como motocicletas de baixa cilindrada, táxis e microônibus urbanos.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O SOAT compartilha com o antigo DPVAT a lógica de financiamento solidário complementar — parte da arrecadação é canalizada a uma subconta pública (ECAT/ADRES) destinada a cobrir vítimas de veículos não identificados ou não segurados, de modo funcionalmente semelhante à antiga destinação de parcela da arrecadação do DPVAT. A diferença estrutural é que, no SOAT, esse componente solidário é uma camada adicional ao prêmio individual de mercado, e não a integralidade centralizada de um único fundo.

Críticas ao Sistema

- Altíssima taxa de evasão: entre 45% e 48% do parque veicular colombiano circula sem SOAT vigente, segundo dados do Registro Único Nacional de Tránsito (Runt) e da Federação de Seguradoras Colombianas, chegando a mais de 60% entre as motocicletas em determinados anos.
- Fraude estrutural reconhecida pelo próprio setor segurador, incluindo reclamações falsas, prestadores de saúde fictícios e cobranças irregulares que já somaram centenas de bilhões de pesos denunciados às autoridades.
- Desequilíbrio atuarial no segmento de motocicletas.
- Falsificação de apólices, que já motivou a substituição da papelaria de segurança do SOAT para dificultar fraudes.

5.2.7 Uruguai

O Uruguai instituiu o Seguro Obligatorio de Automotores (SOA), que pode ser contratado junto a qualquer seguradora autorizada a operar no ramo, sem monopólio legal do Banco de Seguros del Estado (BSE), ainda que este mantenha posição histórica de liderança, com cerca de metade do mercado.

Coberturas

- Danos pessoais — lesões físicas ou morte — causados a terceiros por veículo automotor ou reboque envolvido em acidente de trânsito, inclusive por partes desprendidas do veículo ou por coisas nele transportadas.
- Não cobre danos materiais ao patrimônio de terceiros nem ao próprio veículo segurado, que dependem de cobertura voluntária adicional.
- Existe um Fundo de Indenização, com apoio da Unidad Nacional de Seguridad Vial, destinado a casos de veículo não identificado, sem seguro vigente ou furtado no momento do acidente.

Valores de Indenização

- A cobertura máxima foi originalmente fixada em 150.000 Unidades Indexadas (UI) (aproximadamente R$ 140.000) por veículo e por acidente no primeiro ano de vigência da lei (2009).
- Por sucessivos ajustes regulamentares, o teto de cobertura básica está hoje fixado em 250.000 UI (aproximadamente R$ 233.800), podendo alcançar 500.000 UI (aproximadamente R$ 467.600) em apólices complementares ("Plus") oferecidas no mercado.

Forma de Custeio

- Prêmio de mercado, pago anualmente pelo proprietário do veículo à seguradora de sua escolha, privada ou ao BSE, sob regulação da Superintendencia de Servicios Financieros do Banco Central del Uruguay.
- O não pagamento do SOA impede a circulação legal do veículo, sujeitando o infrator à multa e à possível imobilização do veículo.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O SOA uruguaio, tal como o antigo DPVAT, restringe-se exclusivamente a danos pessoais — não cobrindo danos materiais — e está vinculado à circulação regular do veículo. Distingue-se, porém, por operar desde a origem em regime de mercado plenamente concorrencial entre seguradoras privadas e o BSE, sem um fundo

centralizado equivalente ao DPVAT, ainda que mantenha um Fundo de Indenização subsidiário para veículos não identificados ou não segurados.

Críticas ao Sistema

- A cobertura limitada exclusivamente a danos pessoais deixa os danos materiais inteiramente a cargo de seguro voluntário adicional, reduzindo a proteção patrimonial das vítimas em comparação com sistemas que cobrem também bens materiais.
- O valor de cobertura, fixado em Unidades Indexadas, está sujeito a defasagem em relação à evolução real dos custos médicos e hospitalares, exigindo revisões regulamentares periódicas para preservar seu poder de compra.

5.2.8 Reino Unido

No Reino Unido, o uso de veículo em via pública sem apólice de responsabilidade civil a terceiros é crime. O sistema é integralmente privado e concorrencial, mas conta com o Motor Insurers' Bureau (MIB), organismo mantido pelas próprias seguradoras, para proteger vítimas de motoristas sem seguro ou não identificados.

Coberturas

- Responsabilidade civil por morte ou lesão corporal a terceiros (incluindo passageiros) e por danos materiais causados pelo veículo segurado.
- O MIB administra dois esquemas: o "Uninsured Drivers Agreement", para acidentes causados por motorista sem seguro identificado, e o "Untraced Drivers Agreement", para casos de fuga do local ("hit and run") em que o responsável não é identificado.

Valores de Indenização

- Cobertura por morte e lesão corporal a terceiros é integralmente ilimitada por lei — não há teto legal.
- Cobertura por danos materiais a terceiros deve ser de, no mínimo, £ 1,2 milhão por sinistro.

Forma de Custeio

- Integralmente privado: prêmio de mercado pago à seguradora escolhida pelo segurado, com forte concorrência entre companhias e comparadores de preços.
- O MIB é financiado por uma taxa cobrada de todas as seguradoras que operam o ramo automóvel no país, repassada ao custo do prêmio pago por todo motorista que cumpre a lei — ou seja, o custo da condução sem seguro é, em última análise, socializado entre os segurados regulares.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

A cobertura ilimitada para danos pessoais no Reino Unido contrasta fortemente com a lógica tabelada do antigo DPVAT, que fixava valores fixos e baixos por vítima. Por outro lado, o MIB britânico cumpre função semelhante à do Consórcio DPVAT quanto à proteção de vítimas de veículos não identificados ou sem seguro — ambos os mecanismos socializam, entre os segurados regulares, o custo de proteger vítimas que, de outra forma, ficariam descobertas.

Críticas ao Sistema

- O custo de financiar o MIB — estimado a partir da proporção de motoristas sem seguro no país — é repassado a todos os segurados, o que é criticado como uma penalização dos motoristas cumpridores da lei pelo comportamento dos infratores.
- A complexidade do sistema britânico, no qual a apólice cobre motoristas específicos (e não o veículo), é apontada como fonte de confusão e de negativas de cobertura por parte de seguradoras em casos de uso não autorizado do veículo.

5.2.9 Alemanha

Na Alemanha, é obrigatória a contratação de seguro automóvel de responsabilidade civil.

Coberturas

- Responsabilidade civil por danos pessoais (morte e lesão corporal), danos materiais e danos puramente patrimoniais causados a terceiros pelo uso do veículo.
- A Verkehrsopferhilfe e.V. (VOH), entidade mantida pelo setor segurador alemão, cobre vítimas de acidentes causados por veículos não identificados, não segurados ou por seguradoras insolventes — função equivalente ao MIB britânico e ao FGAO francês.

Valores de Indenização

- Danos pessoais: mínimo legal de € 7,5 milhões por sinistro.
- Danos materiais: mínimo legal de aproximadamente € 1,3 milhão por sinistro.
- Danos puramente patrimoniais: mínimo legal de € 50.000.
- Na prática, a grande maioria das apólices oferecidas no mercado alemão prevê coberturas substancialmente superiores ao mínimo legal — comumente entre € 50 milhões e € 100 milhões combinados —, sendo os valores mínimos legais raramente contratados isoladamente.

Forma de Custeio

- Seguro privado: por se tratar de seguro obrigatório, a seguradora é, em regra, obrigada a aceitar a proposta de qualquer motorista que a solicite.
- A VOH é financiada por contribuições obrigatórias das seguradoras associadas, repassadas ao custo dos prêmios pagos pelos segurados.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

Os mínimos legais alemães operam como um piso de proteção de todo o setor segurador — em contraste com o DPVAT, que fixava um valor máximo e uniforme por vítima. A VOH alemã, tal como o Consórcio DPVAT fazia por meio da administração coletiva do fundo, distribui entre os segurados o custo de proteger vítimas de veículos não identificados ou sem seguro.

Críticas ao Sistema

- A obrigação de contratar é, por vezes, criticada por limitar a liberdade de subscrição das seguradoras, encarecendo o prêmio médio do mercado ao internalizar riscos que, em outros mercados, seriam recusados.

5.2.10 França

A França instituiu um regime de indenização das vítimas de acidentes de trânsito caracterizado pela quase automaticidade da reparação e pela cobertura ilimitada dos danos corporais, tornando-se referência internacional em proteção de vítimas de trânsito.

Coberturas

- Danos corporais (morte, lesão física ou psíquica) a qualquer vítima — condutor, passageiro, pedestre ou ciclista — envolvida em acidente com veículo motorizado, com regras de exclusão bastante restritas.
-
- Para danos materiais, exige-se contratação não inferior a € 1,3 milhão por sinistro, qualquer que seja o número de vítimas. O valor corresponde ao mínimo previsto no art. 9 da Diretiva 2009/103/CE. A garantia se estende até o montante indicado nas condições particulares do contrato.
- O Fonds de Garantie des Assurances Obligatoires de dommages (FGAO) indeniza vítimas quando o responsável não é identificado, não está segurado ou a seguradora está insolvente.

Valores de Indenização

- Para danos corporais, não há teto legal de indenização: a reparação deve ser integral, calculada caso a caso conforme a extensão real do dano.

Forma de Custeio

- Seguro privado de mercado, contratado obrigatoriamente pelo proprietário do veículo.
- O FGAO é financiado por contribuição obrigatória incidente sobre os prêmios de seguro de responsabilidade civil automóvel, repassada a todos os segurados do mercado francês.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O modelo francês é o mais protetivo entre os países analisados neste relatório quanto à extensão da reparação — indenização integral e praticamente automática, sem teto —, em contraste direto com a lógica tabelada e limitada do antigo DPVAT. O FGAO, por sua vez, cumpre função equivalente à do Consórcio DPVAT ao proteger vítimas de veículos não identificados ou não segurados, ainda que financiado como um sobrepreço ao prêmio de mercado, e não por uma tarifa nacional única vinculada ao licenciamento.

Críticas ao Sistema

- A ausência de teto de indenização, embora protetiva à vítima, é apontada por seguradoras como fator de imprevisibilidade atuarial, sobretudo em sinistros envolvendo invalidez grave e assistência vitalícia.

- Associações de vítimas de acidentes de trânsito criticam a prática de peritos médicos contratados e remunerados pelas próprias seguradoras para avaliar o grau de dano, apontando risco de conflito de interesse na apuração da extensão da lesão.

5.2.11 Portugal

Em Portugal, há o Sistema do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA).

Coberturas

- Responsabilidade civil por danos corporais e materiais causados a terceiros pela circulação do veículo, incluindo peões, ciclistas e outros utilizadores não motorizados das vias.
- O Fundo de Garantia Automóvel (FGA) assegura a indenização de vítimas em caso de veículo não identificado, não segurado ou de insolvência da seguradora responsável.

Valores de Indenização

- Os valores mínimos obrigatórios são de € 6.450.000 por acidente para danos corporais e € 1.300.000 por acidente para danos materiais.

Forma de Custeio

- Seguro privado de mercado, contratado obrigatoriamente pelo proprietário do veículo junto a seguradora autorizada a operar em Portugal ou em qualquer Estado do Espaço Económico Europeu.
- O FGA é financiado por contribuição das seguradoras que operam o ramo automóvel no país.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

Os valores mínimos portugueses são revistos periodicamente por mecanismo supranacional vinculado à inflação europeia, solução que contrasta com a defasagem histórica que, no Brasil, levou a sucessivas reformulações e, por fim, à extinção do DPVAT sem que um mecanismo de atualização automática tivesse sido implementado de forma satisfatória.

Críticas ao Sistema

- A revisão quinquenal dos capitais mínimos, embora estruturada, é apontada como excessivamente espaçada diante da inflação acumulada entre revisões, especialmente em períodos de maior volatilidade de preços na União Europeia.
- A sustentabilidade financeira de longo prazo do FGA é tema recorrente de debate no setor segurador português, tendo em vista o aumento do número de vítimas de acidentes causados por condutores sem seguro em determinados períodos.

5.2.12 Japão

O Japão exige, para todo veículo automotor, a contratação de Seguro de Responsabilidade por Danos Automotores. Trata-se de apólice-modelo única, com condições e valores idênticos entre todas as seguradoras autorizadas, renovada tipicamente por ocasião da vistoria veicular obrigatória.

Coberturas

- Danos corporais (lesão, invalidez permanente e morte) causados a terceiros — passageiros e pedestres —, mas não ao próprio condutor do veículo causador nem a bens materiais (danos ao próprio veículo, a outros veículos ou a estruturas).
- Como regra geral de proteção à vítima, a indenização não é reduzida por culpa concorrente da vítima, salvo em casos de culpa grave (superior a 70%).
- Para danos não cobertos pelo seguro obrigatório (danos materiais, danos ao próprio condutor, valores acima do teto), o mercado japonês oferece amplamente o seguro voluntário complementar, sem o qual a proteção efetiva do condutor e de terceiros é considerada insuficiente.

Valores de Indenização

- Morte: até ¥ 30 milhões (aproximadamente R$ 1.140.000) por vítima.
- Invalidez permanente: de ¥ 750 mil a ¥ 30 milhões (aproximadamente de R$ 28.500 a R$ 1.140.000), conforme o grau de comprometimento (14 graus tabelados); até ¥ 40 milhões (aproximadamente R$ 1.520.000) nos casos mais graves, que exijam cuidados permanentes de terceiros.
- Lesão corporal (sem invalidez permanente ou morte): até ¥ 1,2 milhão (aproximadamente R$ 45.600) por vítima, incluindo despesas médicas, lucros cessantes e indenização por dor e sofrimento.
- Os valores são por vítima, sem teto agregado por acidente, e não se reduzem ainda que o segurado se envolva em múltiplos acidentes durante a vigência da apólice.

Forma de Custeio

- Seguro privado de mercado, mas com prêmio uniforme fixado pelo governo (Loss Insurance Rating Organization of Japan), sem margem de lucro para as seguradoras no ramo — a receita do prêmio deve corresponder exatamente ao valor esperado de sinistros, mais despesas operacionais.
- Pagamento vinculado, na prática, à vistoria veicular obrigatória.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O modelo japonês é, entre os países analisados neste relatório, o modelo mais semelhante ao antigo DPVAT: apólice-modelo única e idêntica, cobertura restrita a danos pessoais (excluindo danos materiais) e valores tabelados por tipo de dano (morte, invalidez, lesão). A diferença central está na complementaridade: no Japão, o seguro voluntário é amplamente difundido e culturalmente entendido como indispensável, ao passo que no Brasil o DPVAT era, para grande parte da população, a única proteção disponível.

Críticas ao Sistema

- O teto de ¥ 1,2 milhão (aproximadamente R$ 45.600) para lesões corporais sem invalidez permanente é amplamente criticado como insuficiente diante do custo real de tratamentos hospitalares mais complexos, tornando o seguro voluntário complementar, na prática, indispensável — situação estruturalmente análoga à crítica dirigida aos limites mínimos dos Estados Unidos.
- A exclusão de danos materiais da cobertura desloca integralmente o risco patrimonial para o seguro voluntário, o que é apontado como uma lacuna relevante para condutores que optam por não contratar cobertura complementar.
- O processo de apuração do grau de invalidez, baseado em quatorze graus tabelados por perícia médica, é criticado por associações de vítimas como excessivamente rígido para lesões atípicas ou de natureza psicológica.

5.2.13 China

A China exige, para todo veículo motorizado, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade por Acidentes de Trânsito.

Coberturas

- Danos pessoais (morte, invalidez) e materiais causados a terceiros pelo veículo segurado, com apólice-modelo idêntica entre todas as seguradoras autorizadas.
- A cobertura é segmentada em três rubricas distintas — indenização por morte/invalidez, despesas médicas e danos materiais —, cada uma com valor próprio, e não intercambiável entre si.
- Os limites variam conforme o segurado seja ou não responsável pelo acidente: quando o segurado não tem responsabilidade, os tetos são substancialmente menores.

Valores de Indenização

- Quando o segurado é responsável, o teto total por acidente é de RMB 200.000 (aproximadamente R$ 152.000), sendo RMB 180.000 (aproximadamente R$ 136.800) para morte/invalidez, RMB 18.000 (aproximadamente R$ 13.680) para despesas médicas e RMB 2.000 (aproximadamente R$ 1.520) para danos materiais.
- Quando o segurado não é responsável pelo acidente, os tetos são reduzidos: RMB 18.000 (aproximadamente R$ 13.680) para morte/invalidez, RMB 1.800 (aproximadamente R$ 1.368) para despesas médicas e RMB 100 (aproximadamente R$ 76) para danos materiais.

Forma de Custeio

- Seguro privado de mercado, com prêmio-base fixado pela autoridade reguladora e sistema de bônus-malus, que pode reduzir o prêmio em até 50% para condutores sem sinistros ou aumentá-lo em até 30% para condutores reincidentes.

- Desde a reforma de 2020, as faixas de bônus-malus foram ampliadas de uma para cinco categorias regionais, com o objetivo de melhor diferenciar o risco entre condutores.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O modelo chinês — apólice-modelo única, valores tabelados por tipo de dano e prêmio parcialmente regulado — guarda semelhança estrutural com o antigo DPVAT, sobretudo na segmentação de tetos por categoria de dano (morte/invalidez, despesas médicas, danos materiais), também adotada pelo extinto DPVAT (indenização por morte, invalidez e DAMS). A diferença mais relevante é que o sistema chinês cobre também danos materiais, ainda que com teto muito reduzido, ao passo que o DPVAT se restringia a danos pessoais.

Críticas ao Sistema

- Mesmo após a elevação dos tetos em 2020, o valor de RMB 18.000 (aproximadamente R$ 13.680) para despesas médicas ainda é apontado como baixo diante do custo de tratamentos hospitalares mais complexos em grandes centros urbanos chineses, tornando o seguro comercial complementar de responsabilidade civil uma contratação praticamente indispensável.

5.2.14 Vietnã

O Vietnã exige, de todo proprietário de veículo motorizado, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil.

Coberturas

- Danos extracontratuais à saúde, à vida e ao patrimônio de terceiros causados pela circulação ou operação do veículo segurado, incluindo danos à saúde e à vida de passageiros transportados no próprio veículo.
- Em caso de acidente em que a culpa seja integralmente de terceiro identificado, a indenização por danos à saúde/vida é reduzida a 50% do valor tabelado, ou ao valor acordado entre segurado e vítima (ou seus herdeiros), sem exceder esse limite de 50%.
- Há hipóteses de exclusão de cobertura, como condução sob efeito de álcool acima do limite legal ou uso de substâncias entorpecentes.

Valores de Indenização

- Danos à saúde e à vida de terceiros: até VND 150 milhões (aproximadamente R$ 33.000) por pessoa e por acidente.
- Danos materiais causados por automóveis, tratores, reboques ou semirreboques: até VND 100 milhões (aproximadamente R$ 22.000) por acidente.
- Danos materiais causados por motocicletas, motonetas e veículos de duas ou três rodas com configuração semelhante: até VND 50 milhões (aproximadamente R$ 11.000) por acidente.

Forma de Custeio

- Seguro privado de mercado, com prêmios tabelados pelo Ministério das Finanças conforme o tipo de veículo.
- As seguradoras podem ajustar o prêmio em até 15% para cima ou para baixo, conforme o histórico de sinistralidade do veículo ou do proprietário.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O seguro vietnamita, tal como o antigo DPVAT, opera com valores tabelados fixados por norma governamental e prêmio padronizado por categoria de veículo — inclusive com uma característica em comum pouco usual: assim como o DPVAT previa uma tarifa simbólica para motocicletas de baixa cilindrada, o Vietnã fixa um prêmio muito baixo para motos de pequena cilindrada. A diferença relevante é que o sistema vietnamita cobre também danos materiais, com teto próprio, o que o DPVAT nunca fez.

Críticas ao Sistema

- Apesar da obrigatoriedade, a taxa efetiva de contratação entre motociclistas — a imensa maioria da frota vietnamita e a categoria mais associada a acidentes graves, segundo a Comissão Nacional de Segurança de Trânsito — permanece consideravelmente inferior à dos proprietários de automóveis.
- É comum a percepção pública de que o seguro é contratado apenas como formalidade para evitar multa em fiscalização de trânsito, e não como proteção efetiva, dada a baixa familiaridade da população com o procedimento de acionamento da apólice em caso de sinistro.
- O valor de VND 150 milhões por vítima (aproximadamente R$ 33.000), embora superior ao limite anterior, ainda é apontado por especialistas do setor como insuficiente diante do custo de tratamentos de lesões graves em hospitais privados vietnamitas.

5.2.15 Índia

Na Índia, o seguro obrigatório de responsabilidade civil a terceiros combina responsabilidade ilimitada para danos pessoais com teto fixo para danos materiais.

Coberturas

- Responsabilidade civil por morte ou lesão corporal a terceiros — incluindo pedestres, ciclistas, passageiros e ocupantes de outros veículos.
- Responsabilidade civil por danos materiais a bens de terceiros.
- Casos de veículo não identificado ou fuga do local são cobertos por um fundo.

Valores de Indenização

- Para morte ou lesão corporal, não há teto legal.
- Para danos materiais, o teto legal é de ₹750.000 (aproximadamente R$ 41.000) por acidente.

- Em caso de veículo não identificado, os valores são os seguintes: ₹200.000 (aproximadamente R$ 10.940) para morte e ₹50.000 (aproximadamente R$ 2.735) para lesão grave.

Forma de Custeio

- Seguro privado de mercado, com prêmio-base de responsabilidade civil a terceiros fixado anualmente pelo Governo Central.
- O Fundo que cobre veículos não identificados é mantido por contribuição das seguradoras do setor, sob supervisão governamental.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

A responsabilidade ilimitada por danos pessoais na Índia contrasta com o DPVAT brasileiro, visto que o último garantia pagamento tabelado e comparativamente baixos. O Fundo que cobre veículos não identificados cumpre função equivalente à do Consórcio DPVAT para vítimas de veículos não identificados.

Críticas ao Sistema

- A apuração judicial da indenização pelos Motor Accident Claims Tribunals (MACTs), responsáveis por julgar os danos de morte, lesão corporal e dano material a terceiros é morosa.
- É prática relatada pelo setor segurador que advogados abordam vítimas antes mesmo do contato da seguradora, incentivando a judicialização em detrimento de acordos administrativos mais rápidos, ainda que de valor potencialmente menor.
- O teto de ₹750.000 (aproximadamente R$ 41.000) para danos materiais é apontado como insuficiente diante do valor de veículos de médio e alto padrão em circulação nas grandes cidades indianas.

5.2.16 Austrália

Na Austrália, o seguro obrigatório de responsabilidade civil para automóveis é administrado individualmente por cada estados/território do país, sem um sistema federal único, resultando em modelos regulatórios sensivelmente distintos entre si.

Coberturas

- Cobertura restrita a danos pessoais (morte e lesão corporal) causados a terceiros; danos materiais ao veículo ou a bens de terceiros não são cobertos, dependendo de seguro voluntário complementar.
- Vitória (TAC), Tasmânia (MAIB) e Território do Norte (MAC) operam esquemas públicos e integralmente "no-fault", cobrindo inclusive o próprio condutor responsável pelo acidente.
- Território da Capital Australiana (ACT) adota, desde 2020, o Motor Accident Injuries Scheme, também "no-fault", com até cinco anos de cobertura de tratamento médico e substituição de renda.
- Nova Gales do Sul (NSW) opera esquema misto, em que o condutor responsável recebe cobertura reduzida; Queensland, Austrália do Sul e Austrália Ocidental adotam esquemas baseados em culpa ("at fault"), nos quais o condutor responsável não tem direito à indenização.

Valores de Indenização

- Não há teto nacional único: cada esquema estadual fixa seus próprios parâmetros.

Forma de Custeio

- Nos estados de esquema público, o prêmio é cobrado junto à taxa de licenciamento do veículo e pago à seguradora estatal.
- Nos estados de mercado privado, o proprietário escolhe entre seguradoras licenciadas no momento do registro ou renovação do veículo.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

A fragmentação por estado é estruturalmente semelhante à observada no Canadá, e a exclusividade da cobertura a danos pessoais aproxima o modelo australiano do antigo DPVAT — que também não cobria danos materiais. A diferença mais relevante está na ausência de um valor nacional único: enquanto o DPVAT garantia a mesma indenização tabelada em todo o território brasileiro, a proteção de uma vítima na Austrália depende diretamente do estado em que reside ou onde ocorreu o acidente.

Críticas ao Sistema

- A coexistência de esquemas "no-fault", "at-fault" e mistos entre estados vizinhos é apontada como fonte de confusão para condutores que viajam entre jurisdições, sem clareza imediata sobre que regras se aplicam em caso de acidente interestadual.
- Os esquemas integralmente "no-fault" são criticados, como no Canadá, por limitarem o acesso a reparação integral por via judicial, ainda que garantam cobertura mais rápida e previsível.
- A exclusão de danos materiais é apontada como uma lacuna relevante de proteção patrimonial, exigindo seguro voluntário complementar mesmo para a cobertura básica de circulação.

5.2.17 África do Sul

A África do Sul adota um modelo estrutural e completamente distinto dos demais países analisados neste relatório: em vez de exigir a contratação individual de apólice pelo proprietário do veículo, o país mantém um fundo público único, o Road Accident Fund (RAF), que atua como segurador estatal de responsabilidade civil de todo o parque automotor sul-africano.

Coberturas

- Cobertura de danos pessoais (morte, lesão corporal, invalidez) a condutores, passageiros, pedestres, ciclistas e motociclistas vítimas de acidente.
- O RAF não cobre danos materiais, que permanecem inteiramente a cargo de seguro voluntário.
- Desde as reformas de 2008, indenizações por dano moral ("general damages" — dor, sofrimento e perda de amenidades da vida) só são devidas em casos de lesão classificada como "séria", mediante avaliação médica formal (formulário RAF 4) baseada nas diretrizes de invalidez da American

Medical Association, com limiar de referência de 30% de comprometimento funcional do corpo.

Valores de Indenização

- Não há teto nominal fixo por vítima: a indenização é calculada por rubrica (despesas médicas passadas e futuras, perda de renda passada e futura, dano moral, perda de sustento em caso de morte do provedor familiar).
- A perda de renda está sujeita a teto legal, reajustado trimestralmente pela inflação e publicado no Diário Oficial — o limite vigente desde 31 de janeiro de 2026 é de ZAR 378.581 (aproximadamente R$ 121.146) anuais de renda considerada para fins de cálculo.
- O valor médio de indenização paga pelo RAF foi de ZAR 348.100 (aproximadamente R$ 111.392) por sinistro — havendo, contudo, condenações judiciais individuais que superaram ZAR 9 milhões (mais de R$ 2,88 milhões) em casos de lesão catastrófica.

Forma de Custeio

- O RAF é financiado por um tributo específico incidente sobre cada litro de combustível vendido no país, cobrado pela autoridade fiscal sul-africana e repassado integralmente ao Fundo.
- Diferentemente de todos os demais sistemas analisados neste relatório, não há contratação individual de apólice pelo proprietário do veículo: a cobertura decorre automaticamente do pagamento do tributo embutido no preço do combustível consumido por qualquer veículo no país.

Destaque — Correspondência com o Antigo DPVAT Brasileiro

O RAF sul-africano é, entre os dez sistemas analisados neste relatório, o mais estruturalmente próximo de um fundo público nacional único, de certa forma semelhante ao antigo DPVAT, que também apresentava estrutura de fundo único. Entretanto, o RAF sul-africano, ao contrário do DPVAT, possui natureza fiscal, com custeio não necessariamente relacionado aos riscos cobertos, motivo pelo qual enfrenta insolvência técnica crônica, com passivos muito superiores aos seus ativos.

Críticas ao Sistema

- O RAF é descrito como tecnicamente insolvente.
- A ascensão de veículos elétricos, que não contribuem para o RAF por meio do tributo sobre combustíveis fósseis, é apontada como ameaça adicional à sustentabilidade financeira de longo prazo do modelo de custeio atual.

5.3 Pontos Centrais na Construção de um Modelo

Com base na pesquisa comparativa realizada — cobrindo dezessete sistemas de seguro obrigatório de automóvel — é possível extrair um conjunto de pontos centrais que qualquer modelo precisa definir.

O primeiro ponto é a **forma de custeio**: um fundo público centralizado dispensa a contratação individual e simplifica o acesso da vítima, mas está sujeito a insolvência crônica quando o financiamento não acompanha o crescimento dos sinistros. Por outro

lado, um mercado privado concorrencial exige concorrência efetiva entre as seguradoras, sob pena de o alto poder de mercado resultar em prêmios excessivamente altos. Por fim, um modelo privado com tarifas estabelecidas por uma autoridade deve garantir incentivos corretos, de modo que as seguradoras tenham interesse em fornecer proteção, bem como tenham incentivos para regular corretamente os sinistros, de modo a não onerar demasiadamente o sistema e, consequentemente, os prêmios (como ocorria no DPVAT).

O segundo ponto é a **atualização dos valores de indenização**. A comparação deixa claro que valores nominais fixos se desatualizam rapidamente (caso argentino, por exemplo). Para contornar esse problema, alguns modelos usam **unidades indexadas automaticamente** ou **revisão periódica obrigatória vinculada a um índice**.

O terceiro ponto é a **abrangência da cobertura**: restringir-se a danos pessoais (como fazia o DPVAT) mantém o desenho mais simples, mas desloca toda a proteção patrimonial para o seguro voluntário. Cobrir danos materiais amplia a proteção, mas eleva o custo e a complexidade atuarial.

O quarto ponto é o **mecanismo de apuração e pagamento**. Aqui o contraste mais didático é entre o Japão (apólice-modelo única, valores tabelados por tipo de dano, pagamento administrativo rápido — estruturalmente o mais parecido com o DPVAT) e a Índia (responsabilidade ilimitada, mas dependente de tribunais especializados — os MACTs — com pendência média de seis anos). Um sistema tabelado e administrativo tende a pagar menos, mas com celeridade; um sistema de responsabilidade plena tende a pagar mais, mas com anos de espera. O desenho precisa decidir conscientemente esse *trade-off*, em vez de herdá-lo por acidente.

O quinto ponto é a **fiscalização efetiva da obrigatoriedade**. De nada adianta um desenho tecnicamente elegante se a taxa de evasão for alta.

O sexto ponto é a **padronização territorial**: sistemas fragmentados por estado ou província (Estados Unidos, Canadá, Austrália, por exemplo) geram desigualdade de proteção conforme o local do acidente.

Capítulo 6 – Avaliação da efetividade dos seguros obrigatórios

A caracterização jurídica, institucional e econômica desenvolvida nos capítulos anteriores evidencia que a existência formal de uma obrigação de contratar seguro não assegura, por si só, que os objetivos que justificaram sua instituição sejam alcançados. A efetividade de um seguro obrigatório depende de uma cadeia mais ampla de condições: a obrigação deve permanecer associada a um risco ou interesse social relevante; os agentes sujeitos à obrigação devem efetivamente contratar a cobertura; deve existir oferta suficiente do produto; os beneficiários devem conseguir acessar a indenização quando ocorrer o evento coberto; e o sistema deve funcionar de maneira economicamente eficiente e financeiramente sustentável.

A avaliação de efetividade deve, portanto, ir além da dimensão econômica do ramo. Crescimento de prêmios, baixa sinistralidade ou resultado técnico favorável podem informar sobre o funcionamento do mercado, mas não demonstram, isoladamente, que a obrigatoriedade esteja cumprindo sua finalidade social. Da mesma forma, a existência de previsão legal e de sanções não significa necessariamente que a obrigação seja

observada na prática. A análise deve combinar indicadores quantitativos e elementos qualitativos capazes de identificar não apenas o volume de operações realizadas, mas também o grau de proteção efetivamente proporcionado à população ou ao interesse que se pretende tutelar.

Para tanto, este estudo apresenta elementos metodológicos destinados a orientar, em etapa posterior, a avaliação concreta da efetividade dos seguros obrigatórios identificados. A aplicação dessa abordagem deverá considerar as particularidades de cada modalidade, bem como a disponibilidade das informações necessárias à análise. A metodologia proposta parte da compreensão do seguro obrigatório como instrumento de política pública. Sua avaliação procura responder, em última instância, a três questões fundamentais: se permanece presente o problema econômico ou social que justificou a intervenção; se a obrigatoriedade é efetivamente capaz de produzir a proteção pretendida; e se os benefícios proporcionados pelo modelo justificam os custos e limitações decorrentes da imposição da contratação. Essa abordagem é compatível com a necessidade de verificar se a obrigatoriedade continua justificada, se pode ser aperfeiçoada ou se existem mecanismos alternativos capazes de alcançar resultados superiores.

6.1 Conceito de efetividade adotado

Antes de tudo, considerando que o estudo busca uma forma de avaliação de efetividade, é necessário definir o pilar fundamental do seu conceito.

Com esse fim em mente, considera-se efetivo o seguro obrigatório que, em grau satisfatório, alcança a finalidade econômica e social que justificou sua instituição, protege o público ou interesse a que se destina e produz os resultados esperados da intervenção regulatória.

Essa definição exige distinguir efetividade de outros conceitos relacionados. A cobertura mede, essencialmente, o alcance do mecanismo; a eficiência relaciona os resultados obtidos aos custos incorridos; a sustentabilidade atuarial avalia a capacidade do sistema de manter a proteção ao longo do tempo; a concorrência examina a existência de condições adequadas de oferta; e a fiscalização permite avaliar se a determinação legal é efetivamente observada. Esses elementos não se confundem com a efetividade, mas constituem fatores essenciais para sua aferição.

A avaliação deve ainda considerar que seguros obrigatórios distintos respondem a problemas diferentes. Em algumas modalidades, a finalidade predominante consiste em proteger terceiros contra a insuficiência patrimonial do responsável pelo dano; em outras, busca-se preservar determinado patrimônio, garantir o cumprimento de obrigações contratuais ou reduzir riscos que poderiam ser transferidos à sociedade ou ao Estado. A primeira etapa da avaliação de cada modalidade deve ser, portanto, a

identificação precisa da finalidade da obrigatoriedade, evitando que produtos com funções distintas sejam submetidos mecanicamente aos mesmos parâmetros.

Para cada seguro, deverá ser explicitada uma cadeia lógica mínima composta por: risco ou problema que motivou a intervenção; agente obrigado à contratação; público ou interesse protegido; mecanismo pelo qual o seguro pretende mitigar o problema; e resultado social esperado. Somente a partir dessa identificação será possível avaliar se os indicadores observados representam efetivamente sucesso ou insucesso da política.

6.2 Dimensões da avaliação

Como dito anteriormente, a avaliação de um seguro obrigatório deve considerar não apenas a existência formal da determinação legal, mas também sua capacidade de produzir os resultados sociais pretendidos e a relação entre os benefícios proporcionados e os custos decorrentes do modelo adotado. Para tanto, a análise deve abranger diferentes dimensões que, consideradas em conjunto, permitam avaliar não apenas o funcionamento de cada modalidade, mas também em que medida a manutenção de sua obrigatoriedade permanece justificada.

Propõe-se, assim, uma avaliação de cada modalidade a partir de dimensões padronizadas que permitam, simultaneamente, preservar as particularidades de cada seguro e promover algum grau de comparabilidade entre eles. A proposta contempla as seguintes dimensões:

Dimensão	Questão central	Exemplos de indicadores
Finalidade e efetividade social	O seguro produz o resultado que justificou sua instituição?	subsistência do risco a ser coberto e de suas condições originárias; aderência à finalidade legal; natureza do interesse protegido; evidências de redução ou transferência do risco social; adequação do conteúdo das garantias e suficiência dos limites de cobertura para assegurar os interesses protegidos, considerando a função social do seguro obrigatório, nos termos do art. 125 da Lei nº 15.040/2024.
Cobertura e cumprimento da obrigação	O público que deveria estar protegido está efetivamente coberto?	número de obrigados; número de apólices ou riscos cobertos; percentual de cumprimento; população ou patrimônio efetivamente protegido; evolução da cobertura

Dimensão	Questão central	Exemplos de indicadores
Proteção dos beneficiários	Quando o evento ocorre, a proteção chega efetivamente ao beneficiário?	número de indenizações; valor médio; prazo de liquidação; negativas; barreiras de acesso; reclamações; judicialização
Eficiência econômica	A proteção obtida é compatível com os custos do modelo?	prêmios, indenizações, custos administrativos e regulatórios; sinistralidade; índice combinado; relação entre custos e benefícios; comparação com instrumentos alternativos
Sustentabilidade atuarial	O mecanismo pode manter a proteção ao longo do tempo?	evolução de prêmios e sinistros; estabilidade da sinistralidade; provisões; adequação do financiamento; volatilidade; necessidade recorrente de ajustes extraordinários
Concorrência e oferta	Existe oferta suficiente e sustentável do produto?	número de seguradoras; concentração; participação das principais empresas; barreiras à entrada; disponibilidade efetiva da cobertura; evolução dos preços
Fiscalização e incentivos ao cumprimento	A obrigação é verificável e efetivamente cumprida?	órgão responsável; forma de comprovação; frequência da fiscalização; sanções; aplicação efetiva das penalidades; integração da comprovação do seguro à atividade regulada
Transparência e acesso	Os agentes envolvidos compreendem a obrigação e conseguem utilizar a cobertura?	clareza das regras; disponibilidade de informação; procedimentos de contratação e indenização; reclamações; obstáculos documentais ou operacionais
Judicialização	O desenho institucional reduz ou gera conflitos?	quantidade e natureza das ações judiciais; proporção de demandas em relação aos sinistros; causas recorrentes de litígio; tempo para solução

Essas dimensões correspondem, em essência, aos critérios previstos para a avaliação dos seguros obrigatórios, incluindo a verificação do cumprimento da finalidade social, da

proteção do público-alvo, do equilíbrio financeiro, da suficiência da oferta, da efetividade da fiscalização, da transparência e da judicialização.

6.3 Metodologia proposta

Propõe-se uma metodologia a ser aplicada individualmente a cada modalidade de seguro obrigatório, por meio de uma matriz de avaliação estruturada a partir das dimensões apresentadas na seção anterior. O objetivo da matriz é organizar, de forma padronizada, as evidências disponíveis sobre cada modalidade, permitindo identificar seus principais resultados, limitações e eventuais necessidades de aperfeiçoamento, sem desconsiderar as particularidades do risco e da finalidade social associados a cada seguro.

A aplicação da metodologia deverá ter como ponto de partida a identificação da finalidade da obrigatoriedade. Para cada modalidade, deverão ser explicitados o problema econômico ou social que justificou sua instituição, o risco que se pretende mitigar, o agente obrigado à contratação, o público ou interesse protegido e o resultado esperado da intervenção. Essa etapa é necessária porque a efetividade somente pode ser aferida em relação a um objetivo previamente identificado. Um mesmo indicador pode assumir significados distintos conforme a finalidade da modalidade analisada.

A avaliação deverá contemplar, ainda, a adequação das garantias oferecidas à finalidade social da obrigatoriedade, em consonância com o art. 125 da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024. Para tanto, deverão ser examinados o conteúdo das coberturas, os riscos abrangidos, as eventuais exclusões e os limites mínimos de indenização ou de capital segurado, de modo a verificar sua compatibilidade com os interesses que a obrigação legal pretende proteger. Essa análise deverá considerar a natureza e a magnitude dos danos potenciais, as características dos beneficiários e a capacidade das garantias contratadas de proporcionar a proteção pretendida. Assim, a avaliação não deverá se limitar à verificação da existência formal do seguro, mas também considerar se as coberturas oferecidas são materialmente adequadas ao cumprimento de sua função social.

Definida essa referência, a avaliação será realizada para cada uma das dimensões previstas na metodologia — finalidade e efetividade social, cobertura e cumprimento da obrigação, proteção dos beneficiários, eficiência econômica, sustentabilidade atuarial, concorrência e oferta, fiscalização, transparência e acesso e judicialização. Para cada dimensão, a matriz deverá apresentar a questão a ser respondida, os indicadores ou evidências disponíveis, uma síntese dos resultados encontrados e a avaliação correspondente.

A análise deverá combinar evidências quantitativas e qualitativas. Sempre que disponíveis, deverão ser utilizados indicadores diretamente mensuráveis, como percentual de cumprimento da obrigação, número de riscos protegidos, quantidade de

indenizações, valor médio das indenizações, limites de cobertura contratados, sua relação com a magnitude dos danos potenciais e eventual defasagem dos valores mínimos de garantia, prazo de liquidação, sinistralidade, índice combinado, número de seguradoras e concentração de mercado. Quando inexistirem dados quantitativos suficientes, poderão ser utilizadas evidências de natureza jurídico-legal, institucional ou operacional, como a existência de mecanismo efetivo de fiscalização, integração da comprovação do seguro a procedimentos administrativos, aplicação de penalidades, existência de fundos garantidores, dificuldades documentadas de acesso às indenizações ou recorrência de controvérsias judiciais.

Como fonte complementar de evidência qualitativa, a avaliação poderá incorporar consulta estruturada a órgãos públicos, entidades representativas, seguradoras, setores econômicos sujeitos à obrigatoriedade e demais partes interessadas. Os questionários serão estruturados a partir das mesmas dimensões utilizadas na matriz de avaliação, permitindo confrontar a percepção dos agentes com as evidências estatísticas, jurídicas e institucionais disponíveis. As respostas não serão utilizadas isoladamente para determinar a classificação de cada modalidade, mas como elemento adicional de análise e de identificação de problemas, lacunas de informação e oportunidades de aperfeiçoamento.

Sempre que o número de respostas permitir, as percepções serão analisadas considerando a natureza do respondente — órgão responsável pela fiscalização, ofertante do seguro, representante do setor sujeito à obrigação ou representante de beneficiários — de modo a identificar eventuais diferenças de percepção entre os diferentes agentes envolvidos.

A utilização de diferentes tipos de evidência é particularmente importante diante da heterogeneidade dos seguros obrigatórios. Nem todas as modalidades dispõem do mesmo nível de informação estatística e, em alguns casos, o ramo utilizado para fins de supervisão não permite separar integralmente as operações decorrentes de obrigação legal das contratações facultativas. A ausência de determinada informação não deverá, portanto, ser suprida por inferências não fundamentadas nem resultar automaticamente em avaliação negativa. Nesses casos, a própria insuficiência de dados deverá ser registrada como limitação da análise e, quando relevante, como indicação de necessidade de aperfeiçoamento da coleta e do monitoramento.

Para facilitar a interpretação dos resultados, propõe-se que cada dimensão seja classificada em quatro categorias:

a. satisfatória, quando as evidências disponíveis indicarem que o aspecto avaliado funciona de maneira compatível com os objetivos da obrigatoriedade;

b. parcialmente satisfatória, quando forem identificados resultados positivos coexistindo com limitações relevantes;

c. insatisfatória, quando as evidências apontarem deficiências capazes de comprometer de maneira relevante o alcance dos objetivos pretendidos; e

d. não avaliável, quando os dados e demais informações disponíveis forem insuficientes para sustentar conclusão razoavelmente fundamentada.

Essas classificações não deverão decorrer da aplicação automática de limites numéricos uniformes para todas as modalidades. Um determinado percentual de cobertura, nível de sinistralidade ou grau de concentração pode possuir significados distintos conforme a natureza do risco e o desenho do seguro. Sempre que possível, os indicadores deverão ser avaliados em perspectiva temporal, comparados com referências pertinentes e interpretados à luz das características específicas da modalidade. A classificação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa sucinta, indicando as evidências que fundamentaram o resultado.

Também não se propõe, nesta etapa, a conversão das diferentes dimensões em uma nota única de efetividade. A atribuição de pesos e a agregação dos resultados em um indicador sintético poderiam produzir aparência de precisão sem fundamento suficiente, sobretudo diante das diferenças existentes entre as modalidades e da indisponibilidade de informações para algumas dimensões. A matriz deverá preservar a natureza multidimensional da avaliação, permitindo identificar situações em que um seguro apresente, por exemplo, elevado grau de cobertura, mas baixa concorrência; bom desempenho técnico, mas fiscalização insuficiente; ou proteção social relevante acompanhada de dificuldades de sustentabilidade financeira.

A interpretação dos resultados deverá considerar ainda as relações existentes entre as próprias dimensões. Baixo cumprimento da obrigação pode estar associado a mecanismos de fiscalização pouco efetivos; reduzido número de ofertantes pode afetar preços e disponibilidade da cobertura; elevada judicialização pode indicar problemas de transparência, acesso ou desenho contratual; e limites inadequados de indenização podem comprometer a proteção social mesmo quando o percentual de contratação seja elevado. A avaliação não deverá, portanto, examinar cada dimensão de forma isolada, mas buscar identificar os fatores que explicam o desempenho observado.

Ao final da análise de cada modalidade, a matriz deverá apresentar uma síntese avaliativa, reunindo os principais resultados e identificando os fatores que favorecem ou limitam sua efetividade. Essa síntese deverá permitir distinguir, particularmente,

a. situações em que a obrigatoriedade permanece justificada e funciona adequadamente;

b. situações em que sua finalidade permanece válida, mas o desenho institucional ou regulatório necessita de aperfeiçoamentos;

c. casos em que existam dúvidas quanto à adequação do instrumento utilizado; e

d. situações em que as evidências disponíveis sejam insuficientes para uma conclusão.

A metodologia deverá, por fim, cumprir também uma função prospectiva. Os indicadores identificados como relevantes para a avaliação e que atualmente não estejam disponíveis poderão constituir uma agenda de monitoramento permanente, permitindo que avaliações futuras sejam realizadas com base em informações mais completas. Dessa forma, a matriz não se limita à produção de um diagnóstico pontual, mas pode servir de referência para o acompanhamento periódico da efetividade dos seguros obrigatórios e para a identificação tempestiva de alterações que justifiquem revisão regulatória ou legislativa.

Conclusão

O presente estudo examinou os seguros obrigatórios no Brasil sob as perspectivas econômica, jurídica, institucional e regulatória, identificando os principais fundamentos que podem justificar a imposição legal de sua contratação e realizando o mapeamento das modalidades existentes no âmbito federal. A investigação contemplou, ainda, a caracterização econômica dos ramos associados a essas obrigações, a análise da trajetória histórica e regulatória do DPVAT e o exame de experiências internacionais com seguros obrigatórios de responsabilidade civil de veículos, culminando na proposição de uma metodologia para avaliação de sua efetividade.

Os resultados evidenciam a heterogeneidade dos seguros obrigatórios quanto às finalidades, aos riscos protegidos, à estrutura normativa e aos mecanismos de fiscalização, bem como diferenças relevantes em sua dimensão econômica e desempenho técnico. A análise quantitativa revelou crescimento expressivo e elevada concentração das operações em poucos ramos, além de limitações informacionais que dificultam a identificação das contratações decorrentes especificamente da obrigação legal. Essas constatações reforçam que a existência formal da obrigatoriedade e os indicadores econômicos dos ramos associados não são suficientes, isoladamente, para demonstrar sua efetividade ou justificar sua manutenção, sendo necessário avaliar a proteção efetivamente proporcionada e sua adequação aos objetivos econômicos e sociais pretendidos.

Como desdobramento deste trabalho, propõe-se a realização de uma segunda etapa do estudo, destinada à aplicação individualizada da metodologia apresentada no Capítulo 6 às modalidades de seguros obrigatórios identificadas no mapeamento do Capítulo 2, observadas suas particularidades jurídicas, econômicas e operacionais. Essa avaliação deverá combinar evidências quantitativas e qualitativas, inclusive mediante a obtenção de informações complementares junto aos órgãos públicos, às entidades supervisionadas e aos demais agentes envolvidos, de modo a verificar o cumprimento das obrigações, a adequação das coberturas, a proteção efetivamente proporcionada aos beneficiários e os demais aspectos contemplados na metodologia. Espera-se, assim, produzir diagnósticos específicos que permitam identificar oportunidades de aperfeiçoamento regulatório e legislativo, subsidiando a atuação da SUSEP e contribuindo para que os seguros obrigatórios cumpram, de maneira efetiva e eficiente, as finalidades econômicas e sociais que justificam sua instituição.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). Nota Técnica SEI nº 4673/2020/COMON/GERAP/SUART/DIR: Avaliação de Resultado Regulatório – ARR sobre a Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015. Brasília: ANTT, 2020. Tabela 5, p. 13–15.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Seguro obrigatório em financiamento pelo SFH e pelo SFI. FAQ – Crédito Imobiliário. Atualizado em 31 jan. 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/meubc/faqs/p/seguro-obrigatorio-em-financiamento-pelo-sfh-e-pelo-sfi. Acesso em: 1 out. 2026.

BRASIL. Ministério de Portos e Aeroportos. BR do Mar fortalece a cabotagem para uma logística mais eficiente e sustentável. Brasília: Ministério de Portos e Aeroportos, 3 jun. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/noticias/2026/06/br-do-mar-fortalece-a-cabotagem-para-uma-logistica-mais-eficiente-sustentavel. Acesso em: 1 out. 2026.

CABRAL, Marika; CUI, Can; DWORSKY, Michael. The Demand for Insurance and Rationale for a Mandate: Evidence from Workers' Compensation Insurance. American Economic Review, v. 112, n. 5, p. 1621–1668, 2022. DOI: 10.1257/aer.20190261.

CHANG, Yun-chien. Tenancy in “Anticommons”? A Theoretical and Empirical Analysis of Co-Ownership. Journal of Legal Analysis, v. 4, n. 2, p. 515–553, 2012. DOI: 10.1093/jla/las011.

CHEN, Simon C. Y.; WEBSTER, Chris J. Homeowners Associations, Collective Action and the Costs of Private Governance. Housing Studies, v. 20, n. 2, p. 205–220, 2005. DOI: 10.1080/02673030342000331736.

FAURE, Michael G. Economic Criteria for Compulsory Insurance. The Geneva Papers on Risk and Insurance – Issues and Practice, v. 31, n. 1, p. 149–168, 2006. DOI: 10.1057/palgrave.gpp.2510063.

JOST, Peter-J. Limited Liability and the Requirement to Purchase Insurance. International Review of Law and Economics, v. 16, n. 2, p. 259–276, 1996. DOI: 10.1016/0144-8188(95)00024-0.

KEETON, William R.; KWEREL, Evan. Externalities in Automobile Insurance and the Underinsured Driver Problem. The Journal of Law and Economics, v. 27, n. 1, p. 149–179, 1984. DOI: 10.1086/467061.

OCTAVIANI, Alessandro. Seguro, desenvolvimento e políticas públicas. Revista Brasileira de Direito do Seguro e da Responsabilidade Civil, v. 1, n. 2, p. 223–236, dez. 2009.

OLIVEIRA, Érica Diniz; DUARTE, Danielle Cavalcante. Uma análise jurídico-econômica dos objetivos regulatórios do Seguro DPVAT. Economic Analysis of Law Review, v. 8, n. 2, p. 275–298, 2017.

POLBORN, Mattias K. Mandatory Insurance and the Judgment-Proof Problem. International Review of Law and Economics, v. 18, n. 2, p. 141–146, 1998. DOI: 10.1016/S0144-8188(98)00002-7.

SHAVELL, Steven. On Liability and Insurance. The Bell Journal of Economics, v. 13, n. 1, p. 120–132, 1982.

SHAVELL, Steven. The Judgment Proof Problem. International Review of Law and Economics, v. 6, n. 1, p. 45–58, 1986.

SHAVELL, Steven. Minimum Asset Requirements and Compulsory Liability Insurance as Solutions to the Judgment-Proof Problem. The RAND Journal of Economics, v. 36, n. 1, p. 63–77, 2005.

SKOGH, Göran. Mandatory Insurance: Transaction Costs Analysis of Insurance. In: BOUCKAERT, Boudewijn; DE GEEST, Gerrit (ed.). Encyclopedia of Law and Economics. v. II: Civil Law and Economics. Cheltenham: Edward Elgar, 2000. p. 521–537.

TZIRULNIK, Ernesto. O futuro do seguro de responsabilidade civil. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 89, n. 782, p. 68–77, dez. 2000.

UNIFORM LAW COMMISSION. Uniform Common Interest Ownership Act. Final Act with Comments. Section 3-113 – Insurance. Chicago: Uniform Law Commission, 2021.

Apêndice A - Demonstrativos dos cálculos do índice combinado por ramo

São apresentados neste apêndice os demonstrativos da apuração do resultado técnico e do índice combinado calculado sobre os prêmios ganhos para cada um dos ramos considerados na análise, no período de 2017 a 2025.

	0116	Compreensivo Condomínio									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	389.264.042	434.083.342	451.461.320	459.808.985	451.778.940	463.676.982	578.269.927	769.794.051	1.007.166.941	
b	(-) Sinistros ocorridos	-159.817.344	-174.958.350	-215.063.719	-324.394.945	-267.562.274	-344.881.341	-377.114.735	-427.101.296	-471.558.827	
c	(-) Custos de aquisição	-112.734.820	-124.504.340	-130.179.543	-136.866.365	-140.797.395	-143.848.912	-161.727.063	-196.233.880	-253.454.790	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-12.385.309	-11.743.463	-3.714.393	-10.340.394	-9.557.690	-12.520.114	-37.942.795	-30.034.919	-41.077.333	
e	= Resultado técnico	104.326.569	122.877.189	102.503.665	-11.792.719	33.861.581	-37.573.385	1.485.334	116.423.956	241.075.991	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-13.040.605	-14.856.047	-15.488.449	-16.213.956	-16.628.601	-19.537.000	-23.967.290	-25.173.872	-28.476.152	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-58.793.962	-62.344.239	-65.953.346	-69.694.833	-69.550.131	-77.194.094	-87.980.263	-90.381.525	-97.932.202	
h	(+/-) ORDO (*)	-32.187.171	-28.560.040	-20.195.569	-27.029.487	-24.488.006	-28.346.991	-30.375.366	-24.635.358	-32.972.669	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	304.831	17.116.863	866.302	-124.730.994	-76.805.157	-162.651.471	-140.837.585	-23.766.799	81.694.968	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	26,8%	28,3%	22,7%	-2,6%	7,5%	-8,1%	0,3%	15,1%	23,9%	12,7%
-(b+c+d+f+g+h)/ a	IC	99,9%	96,1%	99,8%	127,1%	117,0%	135,1%	124,4%	103,1%	91,9%	110,5%

	0638	Resp. Civil Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	11.659.662	12.842.429	14.602.375	10.274.845	16.236.251	16.242.225	23.815.785	18.270.890	15.552.652	
b	(-) Sinistros ocorridos	-8.410.160	-542.558	-7.491.297	-12.545.282	-7.368.312	-13.056.753	-11.079.326	-7.824.376	-8.790.203	
c	(-) Custos de aquisição	-1.292.270	-759.138	-679.031	-536.662	-1.536.589	-994.673	-1.931.617	-2.528.854	-3.876.248	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-350.363	-332.206	-105.075	-292.516	-270.374	-354.177	-1.073.350	-849.647	-1.162.021	
e	= Resultado técnico	1.606.869	11.208.527	6.326.972	-3.099.615	7.060.976	1.836.622	9.731.492	7.068.013	1.724.180	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-368.901	-420.257	-438.147	-458.671	-470.400	-552.675	-678.002	-712.134	-805.551	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-1.663.201	-1.763.633	-1.865.730	-1.971.571	-1.967.478	-2.183.715	-2.488.841	-2.556.769	-2.770.368	
h	(+/-) ORDO (*)	-910.531	-807.924	-571.305	-764.627	-692.732	-801.898	-859.277	-696.901	-932.752	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	-1.335.764	8.216.712	3.451.790	-6.294.484	3.930.366	-1.701.666	5.705.372	3.102.209	-2.784.491	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	13,8%	87,3%	43,3%	-30,2%	43,5%	11,3%	40,9%	38,7%	11,1%	28,8%
-(b+c+d+f+g+h)/ a	IC	111,5%	36,0%	76,4%	161,3%	75,8%	110,5%	76,0%	83,0%	117,9%	94,3%

	0652	R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	15.495.804	16.772.150	18.321.586	15.038.952	22.422.316	26.756.991	26.629.874	24.416.870	24.419.210	
b	(-) Sinistros ocorridos	-3.446.494	-1.356.380	-2.640.144	-3.074.936	-2.658.328	-6.788.363	-6.020.627	-10.811.464	-14.006.824	
c	(-) Custos de aquisição	-3.406.124	-3.845.035	-4.870.023	-3.718.689	-4.593.429	-5.162.950	-6.524.729	-6.158.394	-6.789.948	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-469.382	-445.057	-140.769	-391.883	-362.220	-474.491	-1.437.966	-1.138.271	-1.556.759	
e	= Resultado técnico	8.173.804	11.125.678	10.670.650	7.853.444	14.808.339	14.331.187	12.646.552	6.308.741	2.065.679	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-494.216	-563.018	-586.985	-614.481	-630.195	-740.418	-908.319	-954.046	-1.079.197	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-2.228.189	-2.362.738	-2.499.517	-2.641.313	-2.635.829	-2.925.522	-3.334.299	-3.425.303	-3.711.460	
h	(+/-) ORDO (*)	-1.219.838	-1.082.376	-765.377	-1.024.371	-928.053	-1.074.302	-1.151.173	-933.637	-1.249.607	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	4.231.562	7.117.546	6.818.771	3.573.280	10.614.262	9.590.946	7.252.761	995.755	-3.974.585	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	52,7%	66,3%	58,2%	52,2%	66,0%	53,6%	47,5%	25,8%	8,5%	47,9%
-(b+c+d+f+g+h)/ a	IC	72,7%	57,6%	62,8%	76,2%	52,7%	64,2%	72,8%	95,9%	116,3%	74,6%

	0654	R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	879.081.136	1.024.783.274	1.065.824.112	1.099.614.770	1.407.770.962	1.630.941.414	1.705.686.618	1.733.437.092	1.775.629.952	
b	(-) Sinistros ocorridos	-429.387.456	-483.818.502	-494.615.165	-605.943.047	-846.291.979	-1.034.916.973	-1.089.204.413	-1.249.191.443	-1.307.789.107	
c	(-) Custos de aquisição	-192.956.981	-223.994.056	-256.418.157	-266.851.078	-307.395.596	-375.143.178	-408.757.888	-428.419.014	-449.432.483	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-28.924.225	-27.425.280	-8.674.466	-24.148.601	-22.320.701	-29.239.044	-88.610.301	-70.142.520	-95.930.593	
e	= Resultado técnico	227.812.474	289.545.436	306.116.324	202.672.044	231.762.686	191.642.219	119.114.016	-14.315.885	-77.522.231	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-30.454.581	-34.694.303	-36.171.192	-37.865.517	-38.833.865	-45.626.040	-55.972.386	-58.790.196	-66.502.228	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-137.305.402	-145.596.595	-154.025.180	-162.762.920	-162.424.988	-180.276.439	-205.466.087	-211.073.911	-228.707.504	
h	(+/-) ORDO (*)	-75.168.813	-66.698.138	-47.164.038	-63.123.736	-57.188.449	-66.200.590	-70.937.587	-57.532.569	-77.003.240	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	-15.116.322	42.556.400	68.755.914	-61.080.129	-26.684.616	-100.460.850	-213.262.044	-341.712.561	-449.735.203	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	25,9%	28,3%	28,7%	18,4%	16,5%	11,8%	7,0%	-0,8%	-4,4%	14,6%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	101,7%	95,8%	93,5%	105,6%	101,9%	106,2%	112,5%	119,7%	125,3%	106,9%

	0655	RC Trans Desaparec Carga RC-DC									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	492.441.999	563.080.857	614.979.930	614.736.368	809.316.591	964.068.035	1.046.401.275	1.318.146.103	1.404.417.807	
b	(-) Sinistros ocorridos	-395.476.377	-341.362.680	-307.898.401	-288.007.580	-485.625.099	-629.168.531	-477.248.972	-528.906.554	-531.493.076	
c	(-) Custos de aquisição	-107.366.289	-125.371.412	-142.420.644	-145.432.512	-190.846.669	-220.455.288	-246.837.619	-322.539.097	-354.832.627	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-18.262.594	-17.316.168	-5.477.009	-15.247.292	-14.093.166	-18.461.369	-55.948.049	-44.287.595	-60.570.040	
e	= Resultado técnico	-28.663.261	79.030.597	159.183.876	166.048.984	118.751.657	95.982.847	266.366.635	422.412.857	457.522.064	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-19.228.852	-21.905.789	-22.838.288	-23.908.076	-24.519.485	-28.808.026	-35.340.651	-37.119.801	-41.989.135	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-86.693.863	-91.928.876	-97.250.637	-102.767.597	-102.554.229	-113.825.535	-129.730.138	-133.270.887	-144.404.639	
h	(+/-) ORDO (*)	-47.461.168	-42.112.831	-29.779.110	-39.855.974	-36.108.467	-41.798.683	-44.789.595	-36.325.742	-48.619.415	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	-182.047.144	-76.916.899	9.315.840	-482.662	-44.430.524	-88.449.397	56.506.250	215.696.427	222.508.876	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	-5,8%	14,0%	25,9%	27,0%	14,7%	10,0%	25,5%	32,0%	32,6%	19,5%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	137,0%	113,7%	98,5%	100,1%	105,5%	109,2%	94,6%	83,6%	84,2%	102,9%

	0656	R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	10.372.390	13.239.848	13.049.182	11.933.767	15.296.996	17.982.108	26.631.184	51.440.208	42.996.940	
b	(-) Sinistros ocorridos	-4.197.439	-2.119.690	-6.346.563	-3.450.953	-1.154.199	-3.208.464	-31.559.989	-19.224.665	-23.588.140	
c	(-) Custos de aquisição	-2.367.643	-3.131.161	-3.016.692	-3.059.348	-3.999.273	-4.648.851	-6.961.404	-15.967.793	-13.359.879	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-453.238	-429.750	-135.928	-378.405	-349.762	-458.171	-1.388.510	-1.099.122	-1.503.217	
e	= Resultado técnico	3.354.070	7.559.247	3.549.999	5.045.061	9.793.762	9.666.622	-13.278.719	15.148.628	4.545.704	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-477.219	-543.654	-566.797	-593.347	-608.521	-714.953	-877.079	-921.233	-1.042.080	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-2.151.554	-2.281.476	-2.413.550	-2.550.470	-2.545.174	-2.824.904	-3.219.621	-3.307.495	-3.583.811	
h	(+/-) ORDO (*)	-1.177.884	-1.045.149	-739.053	-989.139	-896.134	-1.037.353	-1.111.581	-901.526	-1.206.629	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	-452.586	3.688.968	-169.401	912.106	5.743.933	5.089.412	-18.486.999	10.018.373	-1.286.815	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	32,3%	57,1%	27,2%	42,3%	64,0%	53,8%	-49,9%	29,4%	10,6%	29,7%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	104,4%	72,1%	101,3%	92,4%	62,5%	71,7%	169,4%	80,5%	103,0%	95,2%

	0749	Crédito à Exportação									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	37.632.855	46.145.757	56.748.558	78.452.789	69.555.075	95.880.890	97.814.117	96.557.341	114.785.042	
b	(-) Sinistros ocorridos	-161.327	-10.434.076	-13.800.990	-33.192.165	-4.492.168	-23.032.954	-28.194.718	-17.075.915	-39.742.328	
c	(-) Custos de aquisição	-3.930.555	-4.831.873	-6.171.053	-8.764.317	-7.850.813	-11.687.002	-11.565.059	-12.172.536	-11.784.735	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-1.886.395	-1.788.636	-565.736	-1.574.936	-1.455.723	-1.906.927	-5.779.033	-4.574.592	-6.256.452	
e	= Resultado técnico	31.654.578	29.091.172	36.210.779	34.921.371	55.756.371	59.254.007	52.275.307	62.734.298	57.001.527	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-1.986.203	-2.262.711	-2.359.032	-2.469.533	-2.532.687	-2.975.663	-3.650.437	-3.834.210	-4.337.177	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-8.954.856	-9.495.595	-10.045.295	-10.615.158	-10.593.118	-11.757.364	-13.400.195	-13.765.930	-14.915.966	
h	(+/-) ORDO (*)	-4.902.399	-4.349.954	-3.075.969	-4.116.837	-3.729.746	-4.317.505	-4.626.445	-3.752.189	-5.022.038	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	15.811.120	12.982.911	20.730.483	17.719.843	38.900.819	40.203.475	30.598.230	41.381.969	32.726.345	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	84,1%	63,0%	63,8%	44,5%	80,2%	61,8%	53,4%	65,0%	49,7%	62,8%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	58,0%	71,9%	63,5%	77,4%	44,1%	58,1%	68,7%	57,1%	71,5%	63,4%

	1061	Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	2.473.340.515	3.004.714.536	2.843.365.685	3.118.121.131	3.650.237.887	4.183.898.884	4.772.557.671	5.363.402.260	6.053.022.739	
b	(-) Sinistros ocorridos	-676.228.030	-862.970.934	-727.920.388	-966.320.914	-1.769.110.533	-1.334.171.043	-1.225.881.765	-1.540.289.598	-1.720.448.439	
c	(-) Custos de aquisição	-350.823.349	-335.760.964	-327.922.130	-348.769.167	-430.675.259	-499.623.728	-617.391.201	-720.821.305	-853.326.948	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-80.124.553	-75.972.243	-24.029.606	-66.895.339	-61.831.774	-80.996.649	-245.464.164	-194.305.569	-265.742.497	
e	= Resultado técnico	1.366.164.583	1.730.010.395	1.763.493.561	1.736.135.711	1.388.620.321	2.269.107.464	2.683.820.541	2.907.985.788	3.213.504.855	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-84.363.873	-96.108.555	-100.199.765	-104.893.306	-107.575.779	-126.391.148	-155.052.118	-162.857.885	-184.221.400	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-380.357.082	-403.324.963	-426.673.440	-450.878.323	-449.942.200	-499.393.463	-569.172.665	-584.707.200	-633.554.963	
h	(+/-) ORDO (*)	-208.229.175	-184.764.101	-130.651.639	-174.862.457	-158.420.799	-183.385.818	-196.508.026	-159.374.064	-213.310.820	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	693.214.453	1.045.812.776	1.105.968.717	1.005.501.625	672.681.542	1.459.937.034	1.763.087.733	2.001.046.638	2.182.417.672	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	55,2%	57,6%	62,0%	55,7%	38,0%	54,2%	56,2%	54,2%	53,1%	54,0%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	72,0%	65,2%	61,1%	67,8%	81,6%	65,1%	63,1%	62,7%	63,9%	66,9%

	1065	Seg.Habit.Apól.Merc.-Demais Cobert.									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	823.214.375	1.070.072.234	954.091.401	1.031.091.520	1.154.566.668	1.249.035.732	1.448.152.158	1.611.182.943	1.810.260.041	
b	(-) Sinistros ocorridos	-122.749.758	-59.185.678	-144.266.730	-126.142.483	-64.105.110	-93.161.105	-143.077.349	-505.163.524	-153.978.672	
c	(-) Custos de aquisição	-75.287.146	-87.709.604	-111.634.147	-122.071.207	-143.605.758	-150.845.582	-196.188.823	-217.868.767	-265.910.570	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-25.429.568	-24.111.727	-7.626.408	-21.230.940	-19.623.889	-25.706.350	-77.904.306	-61.667.823	-84.340.152	
e	= Resultado técnico	599.747.903	899.065.225	690.564.116	761.646.890	927.231.911	979.322.695	1.030.981.680	826.482.829	1.306.030.647	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-26.775.025	-30.502.499	-31.800.948	-33.290.563	-34.141.914	-40.113.451	-49.209.740	-51.687.099	-58.467.355	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-120.716.011	-128.005.453	-135.415.687	-143.097.723	-142.800.621	-158.495.239	-180.641.447	-185.571.727	-201.074.809	
h	(+/-) ORDO (*)	-66.086.834	-58.639.595	-41.465.626	-55.497.056	-50.278.877	-58.202.162	-62.366.829	-50.581.420	-67.699.623	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	386.170.033	681.917.678	481.881.855	529.761.547	700.010.499	722.511.843	738.763.664	538.642.583	978.788.859	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	72,9%	84,0%	72,4%	73,9%	80,3%	78,4%	71,2%	51,3%	72,1%	72,9%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	53,1%	36,3%	49,5%	48,6%	39,4%	42,2%	49,0%	66,6%	45,9%	47,8%

	1597	Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	19.528.350	19.663.117	18.394.405	17.136.451	17.537.363	19.299.484	20.235.084	21.757.786	23.284.690	
b	(-) Sinistros ocorridos	-20.860.782	-31.072.496	-3.333.812	-10.531.479	-7.930.517	-19.637.844	-8.256.318	-2.755.490	-2.489.021	
c	(-) Custos de aquisição	-3.447.984	-3.041.229	-3.327.241	-3.421.131	-2.833.562	-2.936.164	-3.165.183	-3.548.531	-3.945.222	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-425.269	-403.230	-127.540	-355.054	-328.178	-429.898	-1.302.826	-1.031.296	-1.410.455	
e	= Resultado técnico	-5.205.685	-14.853.838	11.605.812	2.828.787	6.445.106	-3.704.422	7.510.757	14.422.469	15.439.992	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-447.770	-510.106	-531.820	-556.732	-570.969	-670.834	-822.955	-864.385	-977.774	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-2.018.783	-2.140.688	-2.264.612	-2.393.082	-2.388.113	-2.650.581	-3.020.941	-3.103.392	-3.362.656	
h	(+/-) ORDO (*)	-1.105.197	-980.654	-693.447	-928.100	-840.834	-973.339	-1.042.986	-845.894	-1.132.169	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	-8.777.435	-18.485.286	8.115.934	-1.049.126	2.645.189	-7.999.175	2.623.876	9.608.798	9.967.394	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	-26,7%	-75,5%	63,1%	16,5%	36,8%	-19,2%	37,1%	66,3%	66,3%	18,3%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	144,9%	194,0%	55,9%	106,1%	84,9%	141,4%	87,0%	55,8%	57,2%	103,0%

	1872	Riscos Nucleares									
		Em valores nominais									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	2.079.598	12.609.897	11.956.799	4.976.032	31.132.067	37.183.921	36.284.159	30.907.891	26.642.568	
b	(-) Sinistros ocorridos	0	0	0	-256.827	-1.412.952	1.669.780	-655.996	131.512	-5.197.913	
c	(-) Custos de aquisição	-1.125	-1.261	-7.344	-11.622	-15.318	-3.784	-3.652	-3.039	-2.664	
d	(+/-) Resultado com Resseguro (*)	-552.367	-523.742	-165.657	-461.167	-426.259	-558.379	-1.692.195	-1.339.515	-1.831.991	
e	= Resultado técnico	1.526.106	12.084.894	11.783.798	4.246.416	29.277.538	38.291.538	33.932.316	29.696.849	19.610.000	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-581.592	-662.559	-690.763	-723.119	-741.612	-871.322	-1.068.907	-1.122.719	-1.269.996	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-2.622.127	-2.780.464	-2.941.425	-3.108.290	-3.101.837	-3.442.747	-3.923.794	-4.030.887	-4.367.637	
h	(+/-) ORDO (*)	-1.435.502	-1.273.737	-900.694	-1.205.477	-1.092.130	-1.264.235	-1.354.698	-1.098.702	-1.470.534	
i	= Res. após Trib., D. Adm. e ORDO	-3.113.115	7.368.134	7.250.917	-790.470	24.341.959	32.713.233	27.584.917	23.444.541	12.501.834	
	Obs:										
	(*) estimados mediante rateio.										
	ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais										
e/ a	Resultado técnico %	73,4%	95,8%	98,6%	85,3%	94,0%	103,0%	93,5%	96,1%	73,6%	90,4%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	249,7%	41,6%	39,4%	115,9%	21,8%	12,0%	24,0%	24,1%	53,1%	64,6%

Seguros Obrigatórios

Estudo Técnico

SEGUROS OBRIGATÓRIOS - TOTAL DOS RAMOS

Em valores nominais

		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	5.154.110.726	6.218.007.441	6.062.795.353	6.461.185.610	7.645.851.116	8.704.966.666	9.782.477.852	11.039.313.435	12.298.178.582	
b	(-) Sinistros ocorridos	-1.820.735.167	-1.967.821.344	-1.923.377.209	-2.373.860.611	-3.457.711.471	-3.500.353.591	-3.398.294.208	-4.308.212.813	-4.279.082.550	
c	(-) Custos de aquisição	-853.614.286	-912.950.073	-986.646.005	-1.039.502.098	-1.234.149.661	-1.415.350.112	-1.661.054.238	-1.926.261.210	-2.216.716.114	
d	(+/-) Resultado c/ Resseg. (*)	-169.263.264	-160.491.501	-50.762.586	-141.316.526	-130.619.736	-171.105.570	-518.543.493	-410.470.870	-561.381.510	
e	= Resultado técnico	2.310.498.009	3.176.744.523	3.102.009.553	2.906.506.375	2.823.370.248	3.618.157.393	4.204.585.913	4.394.368.542	5.240.998.408	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-178.218.836	-203.029.498	-211.672.187	-221.587.300	-227.254.029	-267.001.531	-327.547.882	-344.037.580	-389.168.043	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-803.505.030	-852.024.721	-901.348.421	-952.481.280	-950.503.719	-1.054.969.602	-1.202.378.292	-1.235.195.027	-1.338.386.016	
h	(+/-) ORDO (*)	-439.884.511	-390.314.501	-276.001.825	-369.397.259	-334.664.227	-387.402.875	-415.123.563	-336.678.001	-450.619.496	
i	= R. após Tr., D. Adm. e ORDO	888.889.632	1.731.375.803	1.712.987.120	1.363.040.536	1.310.948.273	1.908.783.385	2.259.536.175	2.478.457.935	3.062.824.854	

Obs:
(*) estimados mediante rateio.
ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais

e/ a	Resultado técnico %	44,8%	51,1%	51,2%	45,0%	36,9%	41,6%	43,0%	39,8%	42,6%	44,0%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	82,8%	72,2%	71,7%	78,9%	82,9%	78,1%	76,9%	77,5%	75,1%	77,3%

DEMAIS SEGUROS NÃO OBRIGATÓRIOS

Em valores nominais

		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	89.562.637.245	94.819.862.717	99.105.159.669	103.574.389.929	112.713.798.667	135.426.549.854	155.753.541.718	167.085.081.216	181.667.166.973	
b	(-) Sinistros ocorridos	-42.638.187.659	-43.254.714.862	-45.753.637.197	-46.823.190.035	-57.963.896.208	-68.688.146.956	-66.371.280.619	-71.031.521.743	-74.823.370.235	
c	(-) Custos de aquisição	-23.080.299.446	-24.762.188.708	-27.127.980.965	-28.266.904.528	-30.517.564.924	-34.892.417.612	-39.323.265.289	-44.788.591.561	-51.230.522.298	
d	(+/-) Resultado c/ Resseg. (*)	-3.019.644.404	-2.863.156.791	-905.600.865	-2.521.076.613	-2.330.246.663	-3.052.511.008	-9.250.778.481	-7.322.770.679	-10.015.005.600	
e	= Resultado técnico	20.824.505.736	23.939.802.356	25.317.940.642	25.963.218.753	21.902.090.872	28.793.474.278	40.808.217.329	43.942.197.233	45.598.268.840	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-3.179.411.175	-3.622.031.590	-3.776.216.531	-3.953.101.436	-4.054.195.473	-4.763.288.036	-5.843.430.568	-6.137.605.578	-6.942.729.792	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-14.334.471.712	-15.200.059.499	-16.079.990.748	-16.992.197.268	-16.956.917.723	-18.820.581.524	-21.450.341.923	-22.035.790.092	-23.876.709.885	
h	(+/-) ORDO (*)	-7.847.507.922	-6.963.182.514	-4.923.852.637	-6.590.020.433	-5.970.385.637	-6.911.239.318	-7.405.774.386	-6.006.311.231	-8.039.019.265	
i	= R. após Tr., D. Adm. e ORDO	-4.536.885.073	-1.845.471.247	537.880.726	-1.572.100.384	-5.079.407.961	-1.701.634.600	6.108.670.453	9.762.490.331	6.739.809.897	

Obs:
(*) estimados mediante rateio.
ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais

e/ a	Resultado técnico %	23,3%	25,2%	25,5%	25,1%	19,4%	21,3%	26,2%	26,3%	25,1%	24,2%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	105,1%	101,9%	99,5%	101,5%	104,5%	101,3%	96,1%	94,2%	96,3%	100,0%

MERCADO SEGURADOR - TOTAL

Em valores nominais

		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Média
a	Prêmios ganhos	94.716.747.971	101.037.870.158	105.167.955.022	110.035.575.539	120.359.649.783	144.131.516.520	165.536.019.570	178.124.394.651	193.965.345.555	
b	(-) Sinistros ocorridos	-44.458.922.826	-45.222.536.206	-47.677.014.406	-49.197.050.646	-61.421.607.679	-72.188.500.547	-69.769.574.827	-75.339.734.556	-79.102.452.785	
c	(-) Custos de aquisição	-23.933.913.732	-25.675.138.781	-28.114.626.970	-29.306.406.626	-31.751.714.585	-36.307.767.724	-40.984.319.527	-46.714.852.771	-53.447.238.412	
d	(+/-) Resultado c/ Resseg. (*)	-3.188.907.668	-3.023.648.292	-956.363.451	-2.662.393.139	-2.460.866.399	-3.223.616.578	-9.769.321.974	-7.733.241.549	-10.576.387.110	
e	= Resultado técnico	23.135.003.745	27.116.546.879	28.419.950.195	28.869.725.128	24.725.461.120	32.411.631.671	45.012.803.242	48.336.565.775	50.839.267.248	
f	(-) Tributos s/ faturam. (*)	-3.357.630.011	-3.825.061.088	-3.987.888.718	-4.174.688.736	-4.281.449.502	-5.030.289.567	-6.170.978.450	-6.481.643.158	-7.331.897.835	
g	(-) Desp. Administrativas (*)	-15.137.976.742	-16.052.084.220	-16.981.339.169	-17.944.678.548	-17.907.421.442	-19.875.551.126	-22.652.720.215	-23.270.985.119	-25.215.095.901	
h	(+/-) ORDO (*)	-8.287.392.433	-7.353.497.015	-5.199.854.462	-6.959.417.692	-6.305.049.864	-7.298.642.193	-7.820.897.949	-6.342.989.232	-8.489.638.761	
i	= R. após Tr., D. Adm. e ORDO	-3.647.995.441	-114.095.444	2.250.867.846	-209.059.848	-3.768.459.688	207.148.785	8.368.206.628	12.240.948.266	9.802.634.751	

Obs:
(*) estimados mediante rateio.
ORDO = Outras Receitas e Despesas Operacionais

e/ a	Resultado técnico %	24,4%	26,8%	27,0%	26,2%	20,5%	22,5%	27,2%	27,1%	26,2%	25,3%
-{b+c+d+f+g+h}/ a	IC	103,9%	100,1%	97,9%	100,2%	103,1%	99,9%	94,9%	93,1%	94,9%	98,7%


SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

COLEÇÃO
Memória
& Futuro

Grupos de Trabalho

Seção 3

SUSEP

Os grupos de trabalho instituídos pela Susep constituem espaços de diálogo, análise e construção de propostas sobre temas relevantes para o desenvolvimento do mercado de seguros. Ao reunir representantes do setor, especialistas, autoridades públicas e equipes técnicas da Autarquia, essas iniciativas buscam ampliar a compreensão sobre desafios e oportunidades, identificar possibilidades de aperfeiçoamento regulatório e construir alternativas para fortalecer o papel do seguro e do resseguro na economia.

Os relatórios reunidos nesta seção refletem a diversidade dos assuntos que mobilizaram esses grupos. As discussões abrangeram a contribuição dos seguros para os investimentos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e para a neoindustrialização, as oportunidades relacionadas à transformação ecológica, os desafios da segurança cibernética, a ampliação do acesso ao seguro e o desenvolvimento de mecanismos de proteção diante de catástrofes naturais.

Cada tema apresenta questões próprias, mas todos partem da compreensão de que o desenvolvimento do mercado depende também da capacidade de identificar riscos emergentes, responder às transformações econômicas, sociais e tecnológicas e ampliar a oferta de soluções adequadas às necessidades da sociedade.

Mais do que registrar as discussões realizadas, os relatórios documentam diagnósticos, contribuições e proposições construídos a partir da interlocução entre diferentes atores. São materiais que oferecem subsídios para a reflexão técnica e para o aperfeiçoamento das políticas e práticas relacionadas aos mercados supervisionados.

RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO

SEGUROS, NOVO PAC E NEOINDUSTRIALIZAÇÃO

SUSEP Superintendência de Seguros Privados

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

2. DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO GT 5

3. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS (FASE 1) 8

3.1. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS 8

3.1.1. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | *QUESTÃO 1* *9*

3.1.2. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | *QUESTÃO 2* *15*

3.2. APRESENTAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | REUNIÕES 33

3.3. CONCLUSÕES | IDENTIFICAÇÃO DOS SEGUROS MAIS RELEVANTES 36

3.4. CONCLUSÕES | OPORTUNIDADES DE MELHORIAS IDENTIFICADAS 37

4. AVALIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS IDENTIFICADAS (FASE 2) 46

4.1. QUESTIONÁRIOS E REUNIÕES: ESCOLHA DOS TEMAS CENTRAIS 46

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 86

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Ordem Pública Econômica insculpida na Constituição Federal determina um modo de ser da vida econômica no território nacional, submetendo aos seus comandos a Administração Pública e os demais sujeitos de direito, como as sociedades ou grupos empresários.

Dentre seus dispositivos nucleares destacam-se os artigos 3º, 170, 219 e 192:

> "Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."
>
> "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)."
>
> "Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País (...)."
>
> "Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram."

O Sistema Nacional de Seguros, nos termos constitucionais, deve ser estruturado de modo a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, tendo como um de seus objetivos, em acordo com comando inscrito no Decreto-lei 73/66, art. 5º, VI, coordenar a Política de Seguros com a Política de Investimentos do Governo Federal.

Assim, buscando a concreção da Constituição e da Lei de regência do Sistema, foi criado o Grupo de Trabalho "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização", com a finalidade de discutir e propor recomendações de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias capazes de dar suporte e impulso ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento ("Novo PAC") e à Nova Política Industrial ("Neoindustrialização"), ambos em andamento e eixos centrais das oportunidades de crescimento econômico para a sociedade brasileira.

O Grupo de Trabalho ("GT" ou "Grupo") teve como objetivo instrumental criar um canal de interlocução, diálogo e busca de consensos entre seguradores, segurados, outros participantes do mercado, especialistas e autoridades públicas, para a construção de alternativas capazes de impulsionar o seguro como mecanismo de um desenvolvimento econômico nacional que seja vibrante no curto prazo e sustentável no longo prazo.

Desse modo, entidades representativas foram convidadas para a participação no Grupo de Trabalho, de acordo com a relevância de cada uma delas para os setores conectados às atividades econômicas referenciadas nos projetos setoriais do Novo PAC e da Neoindustrialização.

No fim de agosto de 2023, a Susep convidou essas entidades para participação no Grupo de Trabalho e, na sequência, realizou reunião de lançamento e instalação do GT no dia 6 de setembro de 2023, com início às 09:00 e término às 13:00, no Rio de Janeiro/RJ, no Auditório do Palácio da Fazenda, localizado à Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 13º andar, Centro.

O evento contou com a presença de mais de 130 pessoas, representantes de entidades públicas e privadas interessadas em compor o Grupo, além de autoridades públicas convidadas. A reunião de lançamento foi iniciada por uma mesa composta pelo Superintendente da Susep, Alessandro Octaviani, pelo Secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, Marcos Barbosa Pinto, pelo Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello (participação por videoconferência), pelo Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Gustavo Tavares da Costa, pelos Diretores da Susep, Jéssica Bastos (DIR1 e DIR3) e Carlos Queiroz (DIR2 e DIR4), e pela Coordenadora-Geral de Estratégia e Organização da Susep (CGEST), Júlia Normande.

Após os discursos de abertura, na sequência da mesa de lançamento, a Coordenadora-Geral da CGEST apresentou a proposta de dinâmica de funcionamento do Grupo de Trabalho, tendo sido acompanhada pelo Superintendente da Susep, pelo Chefe de Gabinete, David Tavares, e pelos mencionados Diretores da autarquia.

No dia 27 de setembro de 2023, foi publicada a Portaria nº 8.221, por meio da qual foi formalmente constituído o Grupo de Trabalho. Dentre outros pontos, a Portaria estabeleceu que:

1. O GT seria composto por servidores da Susep e participantes externos, conforme o Anexo I da Portaria.
2. A coordenação do GT ficaria a cargo da Coordenadora-Geral da CGEST.
3. Cada participante externo poderia indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para representar a entidade no Grupo.
4. O GT deveria concluir o seu trabalho em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
5. O GT deveria apresentar, ao final dos trabalhos, relatório consolidado de conclusão das discussões havidas nos subgrupos

Ao todo, foram realizadas 8 (oito) reuniões no âmbito do Grupo Trabalho contando, em média, com 30 a 50 participantes; e foram recebidos 54 questionários e 30 Relatórios Intermediários.

Além disso, considerando a complexidade dos temas que envolveram o GT, bem como o volume expressivo de questionários avaliados, relatórios a serem recebidos e elaborados, e de reuniões a serem realizadas, a Coordenação do GT submeteu à apreciação do Superintendente pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo, obtendo a autorização de prorrogação, na forma do Art. 6º da Portaria nº 8.221/2023.

2. DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO GT

O Grupo de Trabalho, para uma melhor organização das atividades, foi dividido em 7 (sete) subgrupos tendo como referência os eixos de investimento do Novo PAC[1] e as missões da Neoindustrialização[2]:

1. **TRANSPORTES**
   - Eixo do Novo PAC: Transporte eficiente e sustentável.

2. **ÁGUA E ENERGIA**
   - Eixos do Novo PAC: Água para todos; Transição e segurança energética.
   - Missão da Neoindustrialização: Bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas.

3. **INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL**
   - Eixos do Novo PAC: Infraestrutura social inclusiva; Cidades sustentáveis e resilientes; Inclusão digital e conectividade; Educação, ciência e tecnologia.
   - Missão da Neoindustrialização: Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis.

4. **AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**
   - Missão da Neoindustrialização: Cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais.

5. **COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE**
   - Eixo do Novo PAC: Saúde.
   - Missão da Neoindustrialização: Complexo econômico da saúde resiliente.

6. **DEFESA NACIONAL E SOBERANIA**
   - Eixo do Novo PAC: Inovação para a indústria da Defesa.
   - Missão da Neoindustrialização: Tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais.

7. **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA**
   - Missão da Neoindustrialização: Transformação digital da indústria.

Foram convidadas, por meio de Carta-Convite, para compor esses subgrupos, as seguintes entidades e especialistas[3]:

TRANSPORTES	ABCR	ABR	ABTP
	CNT	ANTAQ	ANTT
	ABOL	ANAC	DNIT
	INFRAERO	CBTU	INFRA S.A.
	MOVEINFRA	ABGF	ANUT
	FIESP	BNDES	EMBRAER
	CNSEG	FENACOR	MF
	MPOR	MT	MAURICIO SILVEIRA
	AUGUSTO ALMUDIN	MARCIA CICARELLI	

[1] Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/conheca-o-plano
[2] Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cndi/mdic-n-1-de-6-de-julho-de-2023-*-497534395
[3] É importante ressaltar que nem todas as entidades convidadas manifestaram interesse em participar do grupo. Para efeitos de participação efetiva, foram consideradas as entidades listadas no Anexo I da Portaria Susep n. 8.221/2023 e aquelas que foram convidadas pela Susep após a publicação do referido ato normativo.

ÁGUA E ENERGIA	ABRAGEL	ABRATE	IBP
	AESBE	ÚNICA	ABCON / SINDCON
	ABDIB	AEEOLICA	ABBI
	ABRAPCH	ANEEL	ANP
	ANA	PETROBRAS	ABGF
	ABGR	FIESP	BNDES
	CNSEG	FENACOR	MF
	MME	MDR	RAFAEL VANZELLA
	INAÊ DE OLIVEIRA	ADRIANO STRINGHINI	
INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	CBIC	AESBE	CONEXIS
	IBDIC	ABREMA	FIESP
	ABETRE	ABCON / SINDCON	CNT
	ABRANET	NTU	SISTEMA RNP
	NIC.BR	IFC	SINICON
	BNDES	ABGF	CNI
	ABGR	ANA	MF
	MDIC	CNSEG	FENACOR
	CYNTHIA BARAU	CARLOS HARTEN	ANDRÉ JACQUES
AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	ABBI	CNA	ABBINS
	ABIMAQ	ASBRAER	ABAG
	ABREFEN	ANBIOTEC	EMBRAPA
	CONFLORESTA	ABRABIO	BIOTROP
	CTAO	CNSEG	FENACOR
	MF	MAPA	MDA
	ABGF	CLAUDIO NASSER	FELIPE HOLZHACKER
	JULIANO FERRER	DANIEL VARGAS	WADY CURY
COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE	ABIMED	FARMABRASIL	CNPEM
	FIOCRUZ	ANAHP	ANBIOTEC
	ABIMAQ	ABIMO	HEMOBRÁS
	BRASSCOM	CNS	ABIFINA
	INTERFARMA	FIESP	IPEN
	ANS	CNSEG	FENACOR
	MF	MCT	MS
	FERNANDO AITH	MARIA BODRA	
DEFESA NACIONAL DE SOBERANIA	ABIMDE	AIAB	IMBEL
	SINAVAL	FIESP	AVIBRAS
	EMBRAER	ABDAN	SELPER
	KRYPTUS	ABIN	CNSEG
	FENACOR	ESG	ABGF
	MD	MF	ANTONINO GUERRA
	WALFRIDO WARDE	RAPHAEL MIRANDA	RENÊ MEDRADO
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA	ABII	ABINEE	EMBRAPII
	P&D BRASIL	ANPEI	BNDES
	ABISEMI	CNI	FINEP
	ASSESPRO	ABES	FGV
	CNSEG	FENACOR	MF
	MCTI	MDIC	BRUNO MIRAGEM
	JOÃO ASSAFIM	ÂNGELO PRATA	

(Tabela 1)

As atividades do GT foram organizadas para acontecer em três fases:

PRIMEIRA FASE

Objetivo: Identificar os seguros e mapear as oportunidades de melhorias relacionadas aos seguros aptos a suportar os ciclos de investimentos do Novo PAC e da Neoindustrialização.

Etapas: a. Preenchimento de questionários pelos membros; e b. Reunião para discussão dos temas levantados nos questionários consolidados.

SEGUNDA FASE

Objetivo: Realizar a interlocução aprofundada entre as entidades e especialistas envolvidos para a avaliação das oportunidades de melhorias identificadas.

Etapas: a. Divisão de temas específicos para discussão nos subgrupos; b. Elaboração de Relatórios Intermediários pelos membros; e c. Reunião para discussão dos Relatórios Intermediários e proposição de eventuais planos de ação.

TERCEIRA FASE

Objetivo: Consolidar, em documento a ser avaliado pelo Conselho Diretor da Susep, as contribuições sobre as oportunidades de melhorias identificadas em todos os instrumentos que foram objeto de discussão no GT.

Etapas: a. Elaboração do Relatório Final pela Coordenadora do GT; e b. Submissão do Relatório Final ao Conselho Diretor da Susep.

3. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS (FASE 1)

3.1. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS

No dia 11 de setembro de 2023, foi enviado questionário a ser preenchido para todos os membros do GT, contendo as seguintes questões:

1. *Listar, por ordem de importância, os 3 (três) seguros mais relevantes para a sua respectiva atividade econômica ou para o eixo temático objeto do subgrupo, se for o caso.*
2. *Existem oportunidades de melhorias identificadas com relação a esses seguros?*
3. *Qual o resultado que se pretende alcançar com o tratamento do tema?*
4. *Observações adicionais.*

A Susep recebeu 55 (cinquenta e cinco) questionários respondidos, da seguinte forma:

TRANSPORTES	ABOL ANAC MOVEINFRA CNSEG	ANTAQ ANTF MAURICIO SILVEIRA	BNDES INFRA S.A. FENACOR
ÁGUA E ENERGIA	ABDIB ABRAGEL BNDES PETROBRAS	ABRAPCH AESBE INAÊ DE OLIVEIRA FENACOR	ANEEL ANP CNSEG ABGR
INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	CBIC FIESP ABGR	SINICON CARLOS HARTEN	FENACOR CNSEG
AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	ANBIOTEC CNA FENACOR	EMBRAPA JULIANO FERRER	MAPA CNSEG
COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE	ANBIOTEC CNPEM FIESP	HEMOBRÁS MARIA BODRA	FENACOR CNSEG
DEFESA NACIONAL E SOBERANIA	AVIBRAS CNSEG	ANTONINO GUERRA	FENACOR
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA	ABES BNDES FENACOR	CNI FGV CNSEG	FINEP P&D BRASIL

(tabela 2)

3.1.1. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | QUESTÃO 1

Questão: *"Listar, por ordem de importância, os 3 (três) seguros mais relevantes para a sua respectiva atividade econômica ou para o eixo temático objeto do subgrupo, se o caso"*

Frequência de menção aos instrumentos securitários mais relevantes para os eixos temáticos objeto dos subgrupos:

	TRANSP.	ÁGUA E ENERGIA	INFRA. URB. SOC.	AGROIND.	SAÚDE	DEFESA	TRANSF. DIGIT.
PATRIMONIAL – ARMAZENAGEM	3	-	-	-	-	-	-
COMPR. EMPRESARIAL	-	2	-	-	-	-	-
LUCROS CESSANTES	-	1	-	-	-	-	1
RISCOS DE ENGENHARIA	6	7	6	1	2	1	1
RISCOS OP. / NOM.	5	6	2	1	3	2	3
CIBERNÉTICO	-	2	1	-	-	1	4
RC GERAL	5	8	5	1	3	2	4
RC D&O	-	3	1	-	-	-	1
RC AMBIENTAL	-	3	1	-	-	-	-
RC E&O	-	1	2	-	-	-	-
AUTO – CASCO	1	-	-	-	1	-	-
RC AUTO	1	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	5	2	2	2	3	1	2
CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	1
CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	1	1
GARANTIA	4	10	7	1	2	3	4
CAPITALIZAÇÃO	-	-	1	-	-	-	-
FUNERAL	-	-	1	-	-	-	-

PRESTAMISTA	-	-	1	-	-	-	-
ACIDENTES PESSOAIS	-	-	1	-	2	-	-
VIDA	-	1	-	-	2	-	-
HABITACIONAL	-	-	1	-	-	-	-
PARAMÉTRICO	-	-	-	1	-	-	-
AGRÍCOLA	-	-	-	5	-	-	-
PECUÁRIO	-	-	-	3	-	-	-
FLORESTAL	-	-	-	1	-	-	-
BENFEITORIAS	-	-	-	2	-	-	-
RC AGRÍCOLA	-	-	-	1	-	-	-
EMBARCAÇÕES – CASCO	1	-	-	-	-	-	-
AERONAVES - CASCO	1	-	-	-	-	-	-
RETA	1	-	-	-	-	-	-
PETRÓLEO	-	1	-	-	-	-	-
DPEM	1	-	-	-	-	-	-
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	-	-	-	-	-	-	1

(tabela 3)

Frequência com que os instrumentos securitários foram mencionados nos questionários quando considerados todos os subgrupos:

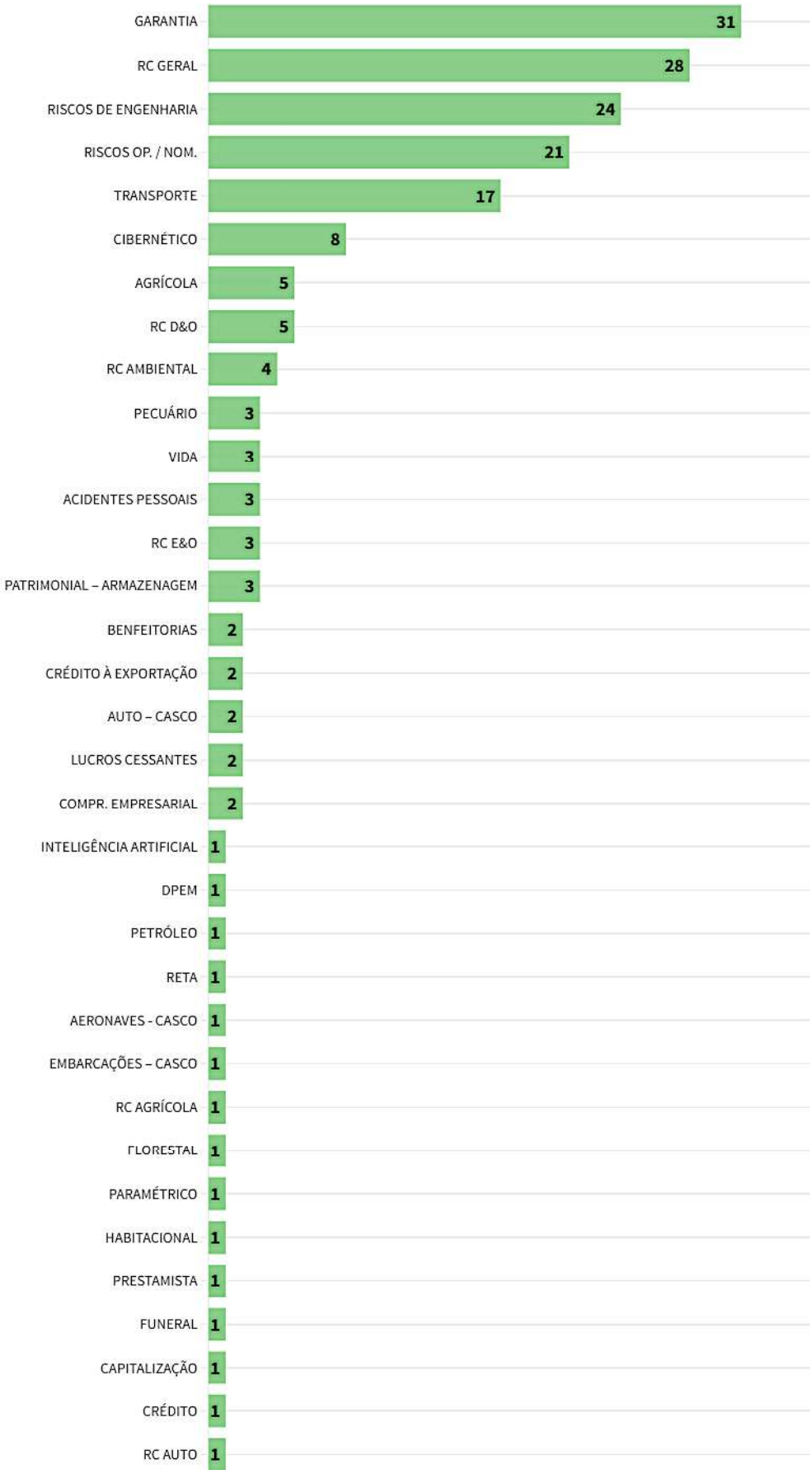

(gráfico 1)

Frequência com que os instrumentos securitários foram mencionados por subgrupo considerado em sua individualidade:

TRANSPORTES

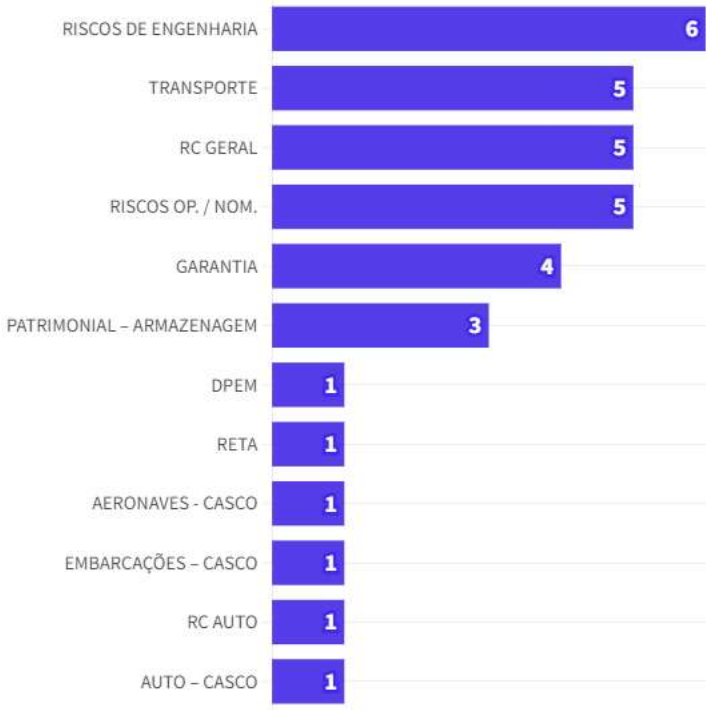

(gráfico 2)

ÁGUA E ENERGIA

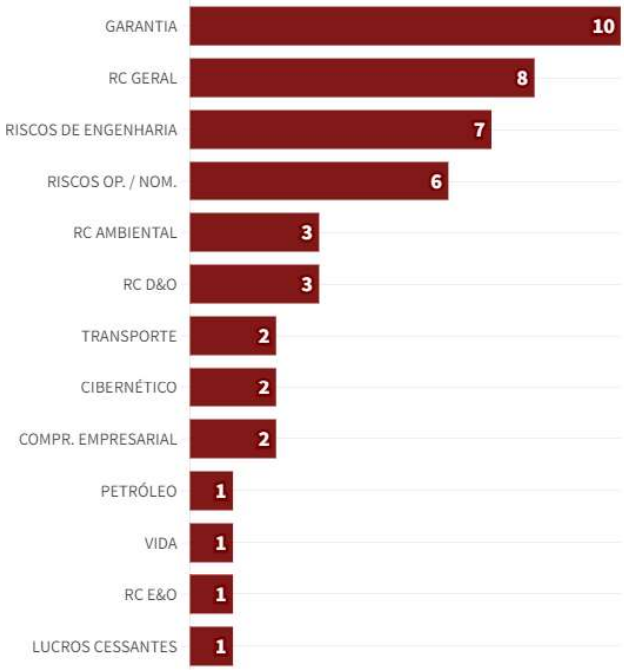

(gráfico 3)

INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

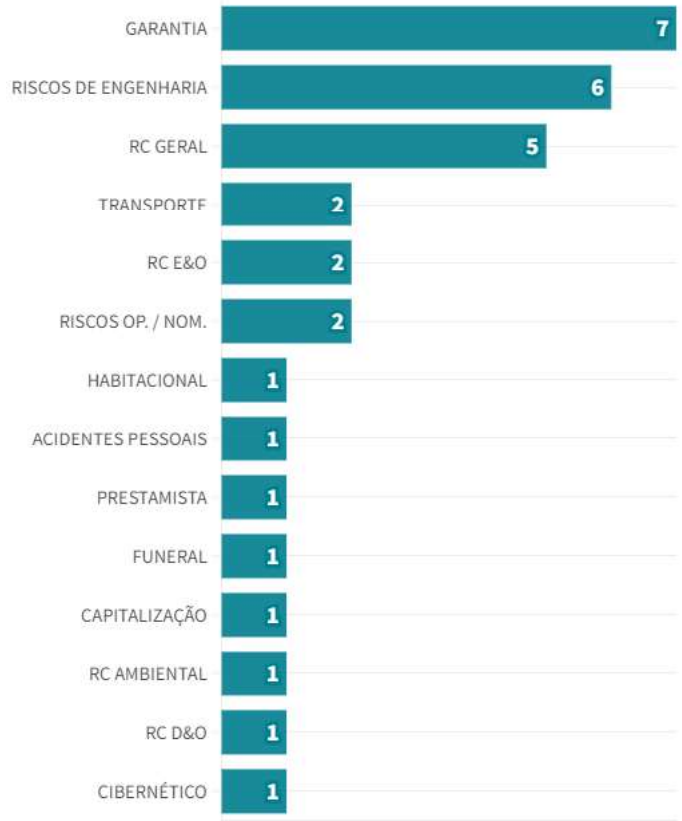

(gráfico 4)

AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

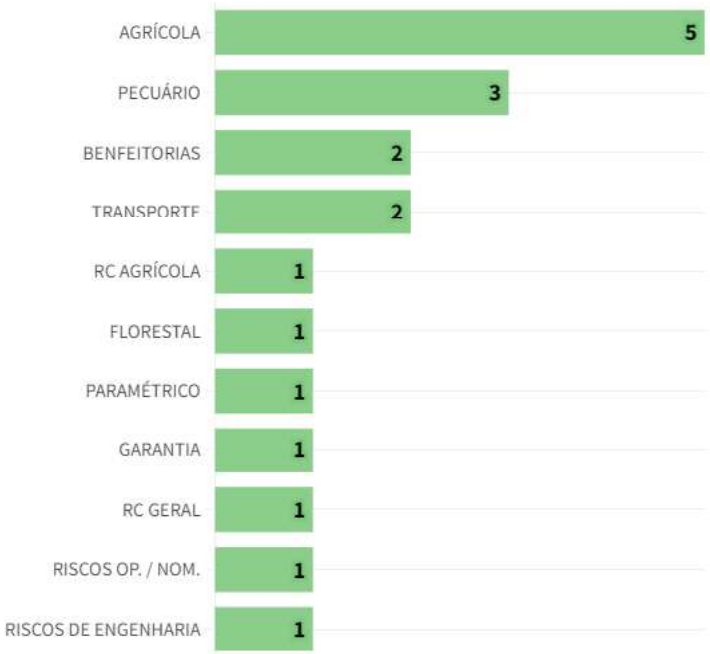

(gráfico 5)

COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE

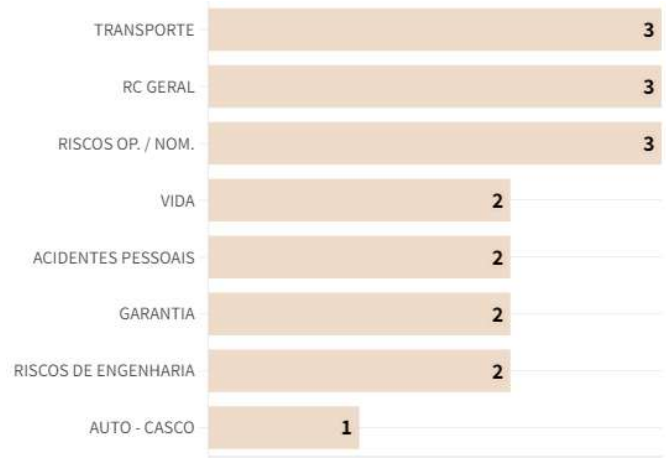

(gráfico 6)

DEFESA NACIONAL E SOBERANIA

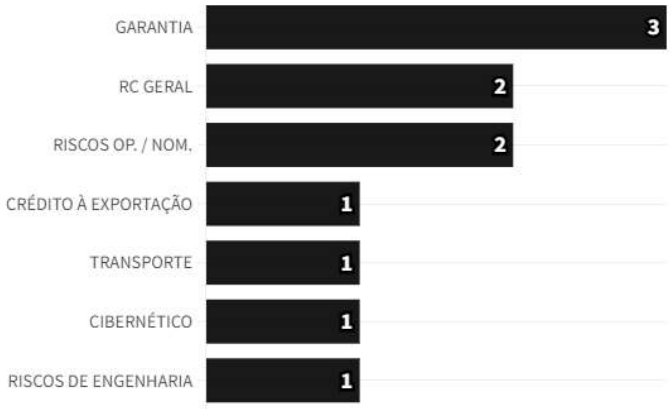

(gráfico 7)

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

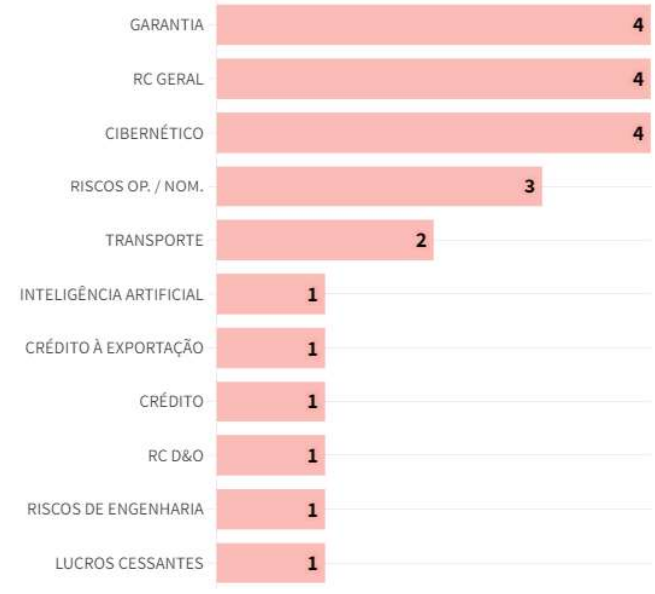

(gráfico 8)

3.1.2. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | QUESTÃO 2

Questão: *"Existem oportunidades de melhorias identificadas com relação a esses seguros?"*

É importante destacar que nem todas as oportunidades de melhorias mencionadas nos questionários pelos membros foram necessariamente individualizadas por seguro, de modo que as oportunidades, muitas vezes, foram direcionadas a todos os seguros citados no documento.

Assim, muitas das respostas à Questão 2 foram relacionadas a oportunidades gerais de melhorias. Por isso, o mapeamento abaixo considerou: (i) as oportunidades de melhoria referentes ao seguro em sua individualidade, quando possível identificá-las; e (ii) as oportunidades de melhoria consideradas de forma ampla para a atividade econômica subjacente.

Abaixo, seguem as transcrições exatas dos apontamentos diretamente referenciados pelos membros em seus questionários de acordo com o grupo ou ramo de seguro (quando identificado), o subgrupo cujo questionário foi enviado e as oportunidades identificadas.

PATRIMONIAL – ARMAZENAGEM

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "No Seguro de Armazenagem de Carga, geralmente é imposta uma franquia ao segurado em alíquota excessiva (em média de 15% a 20% da indenização), sem teto máximo, o que pode inviabilizar a atividade empresarial, vez que, a título de exemplo, uma empresa que tem faturamento anual em torno de R$40MM, pode armazenar, facilmente, mercadorias que importam em R$300MM. Num caso de sinistro, serão até R$60MM de indenização, o que corresponderia a 1,5 vezes o faturamento bruto anual da empresa; objetivo é alcançar um valor menor de franquia com um teto máximo limitado a valores em torno de R$2MM a R$5MM, podendo variar conforme o risco e atividade"

RISCOS DE ENGENHARIA

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "No que diz respeito ao seguro de risco de engenharias, sugerimos a possibilidade de se atribuir ao prestador dos serviços contratados pela concessionária para a realização de obras a contratação dos riscos de engenharia. Há dificuldades de contratar apólice de seguro de riscos de engenharia e o mercado está cada vez mais restrito para aceitação desse risco. Devido a isso temos também demora no retorno do mercado segurador, da aceitação ou não do risco, o que pode impedir o início das obras e há penalização pelo descumprimento do cronograma. Também vale ressaltar que as atividades de engenharia da execução da obra não são parte do escopo da atividade da concessionária de ferrovia. Por outro lado, as próprias empreiteiras já fazem a contratação, o que facilita a contratação por parte destas no bloco de diversas obras que realizam. Tal fato se fortalece por ser parte da própria atividade da empresa que executa a obra."

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(2) "Definição sobre do que se trata "períodos de testes", na circular o conceito é muito amplo e não bem delimitado (art. 10, III, §1 Circular SUSEP nº 620); Cobertura obrigatória para riscos de projeto (Circular SUSEP nº 621); Considerando a complexidade do seguro, ampliação do prazo para regulação de sinistro e, ainda, maior detalhamento sobre as hipóteses em que deve haver suspensão do prazo (Circular SUSEP nº 621); Esclarecimentos sobre quais seriam os documentos considerados "básicos" para que haja a regulação do sinistro (Circular SUSEP nº 621)".

(3) "As apólices apresentam clausulas genéricas que são aplicadas a todas as coberturas de forma indistinta. A exemplo, as cláusulas de "sinistros em série" limitam a indenização securitária integral, pois, a cada novo evento (casos de roubo/furto) a indenização é reduzida percentualmente, chegando a restringir o número de ocorrências".

(4) "Outro problema relacionado aos riscos de engenharia e a necessária adequação das apólices a realidade dos projetos. As apólices não alcançam as características do objeto segurado e a metodologia de execução em determinada obra, tal como ocorre na limitação de frentes de trabalho, limitação à abertura de valas e o desvio de cronograma, onde a própria limitação propicia a perda da cobertura securitária por uma condição existente pela natureza da obra. Exemplo é a obra linear de assentamento de tubulação, com a vala limitada a 500 metros, ao início da execução, verifica-se que os trechos são maiores".

RISCOS OPERACIONAIS / NOMEADOS

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Seguro patrimonial para setor têxtil: preço subiu muito".

(2) "Seguro de furto de mercadoria (em fábrica e transporte) do setor têxtil: Pouca oferta / recusa em fazer".

(3) "Clareza nas companhias de seguro sobre os valores em risco e indenizáveis".

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE
Oportunidades de Melhoria:

(4) "Regras mais claras sobre a relação custo da Apólice X Risco".

(5) "Seguro Patrimonial para a indústria, prevendo as coberturas para danos físicos como incêndio, danos elétricos, roubo, lucros cessantes, deterioração dos medicamentos e matérias primas (plasma humano) armazenados em câmaras frigoríficas (incluindo excursões de temperatura), derramamento de água ou outra substância líquida (sprinklers), impacto de veículo terrestre, avaria por tombamento ou impacto de empilhadeira/paleteira e responsabilidade civil".

(6) "Devido aos altos valores segurados, atualmente poucas seguradoras oferecem os produtos e quando oferecem necessitam de resseguros no exterior, o que impede, em muitos casos, a contratação por pregão eletrônico. Essa dificuldade já é enfrentada pela Hemobrás na contratação do Seguro Patrimonial".

(7) "Outro ponto é a quantidade de exigências realizadas pelas seguradoras. Como a fábrica da Hemobrás fica em zona rural, distante de grandes centros, as seguradoras solicitam toda uma estrutura de segurança própria da Hemobrás para participar da licitação. Além do custo do prêmio do seguro, a necessidade de atender muitas exigências aumenta consideravelmente o custo total da contratação".

CIBERNÉTICO

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Precisam ser adequados face às responsabilidades trazidas pela LGPD, com cobertura adicional para *o Data Privacy Officer*, entre outros".

(2) Planos de resposta a incidentes exigem identificar e descrever os papéis e responsabilidades da equipe integrante do mesmo, além de especificar as ferramentas, tecnologias e recursos físicos, e principais cenários de riscos. Plano de Recuperação de Desastres (DRP) e estrutura de *Disaster Recovery* (DR) exigem que o plano deve ser testado, auditado e revisado, atualizando-o ao menos uma vez a cada ano. Testes dos planos devem ser realizados com a maior frequência possível".

(3) "Os produtos do setor de seguros são muito parecidos, com os mesmos formatos e restrições".

(4) "Há pouca oferta, cobertura inadequada e custo incompatível".

(5) "As transformações digitais na indústria são necessárias e relevantes, portanto, trata-se ainda de um mercado incipiente, principalmente em razão da ausência de infraestrutura adequada ao momento da evolução sistêmica (TI obsoletos mesmo em grandes indústrias), que trazem metrificação do risco insuficiente, com isso as Cia´s têm dificuldades de mensurar o risco e consequentemente precificar ou mesmo aceitar. A ideia é buscar construir caminhos orientativos para ambos os lados de forma construir capacidade de leitura dos riscos inerentes a esta necessária proteção. As seguradoras [citação de algumas seguradoras] atuam neste mercado desde a implementação da LGPD além de outras que estão em fases de estudo. A indústria, o mercado e a vida das famílias e da população como um todo estão em constante, acelerada e digitalizada transformação. As cias seguradoras precisam adequar os produtos de sua esteira de comercialização para uma realidade presente e futura. A tecnologia fez surgir profissões nunca imaginadas, trazendo riscos nunca pensados. Uma pesquisa feita pelo Dell Technologies ao Institute For The Future, em 2020, aponta que 85% das profissões em alta no ano de 2030 ainda não existem".

(6) "Para além de oferecer cobertura para perdas decorrentes de incidentes cibernéticos, o seguro cibernético pode desempenhar uma importante função de análise e gerenciamento de riscos na perspectiva da governança da segurança cibernética, em complementação aos esforços políticos e regulatórios em curso no país voltados para promover a melhoria da segurança do ambiente digital nos mais variados setores. Com efeito, as seguradoras de seguro cibernético dispõem de uma série de instrumentos capazes de influenciar positivamente o comportamento de segurados visando a uma melhor conformação à legislação de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética. Apesar de todo o potencial que as seguradoras possuem para se envolverem ativamente na gestão de riscos de seus segurados e promoverem melhores práticas de segurança cibernética, existem aspectos específicos, tais como o *soft market*, que podem inibir esse potencial. Assim, é necessário avaliar sob quais condições o seguro

cibernético pode desempenhar uma função de análise e gerenciamento de riscos no contexto da governança da segurança cibernética no Brasil. É aqui que o papel da Susep e do CNSP se revela essencial, de modo a disciplinar o uso de instrumentos privados (o seguro cibernético) para a consecução de finalidades socialmente desejadas (a melhoria da segurança cibernética do país), compatibilizando os interesses particulares das companhias seguradoras com o interesse público".

SUB: DEFESA NACIONAL E SOBERANIA
Oportunidades de Melhoria:

(7) "Trata-se de matérias que, naturalmente, estão muito voltadas à inteligência do próprio Estado, que possui protocolos de prevenção e atuação da Defesa Nacional e Soberania, não sendo, portanto, no mínimo, de fácil acesso público. Vislumbramos, entretanto, dada a dificuldade relatada, ainda que de forma periférica, que existe a necessidade de proteção contra-ataques cibernéticos, aos cidadãos (dever constitucional do Estado) e ao patrimônio da União, em especial àquele relacionado aos temas desse subgrupo, devendo, por certo, haver a preservação e a contratação de seguros respectivos. No primeiro caso, a evolução tecnológica tem mudado várias perspectivas, estratégias para combate e proteção desses ataques, de forma a assegurar a existência e a continuidade da sociedade de informação, mas, efetivamente, existem os riscos para o indivíduo, para a sociedade e à própria soberania do Estado, sendo necessária a contratação de seguros contra riscos cibernéticos (*cyber risk*). (...). Não resta dúvidas que os seguros contra riscos cibernéticos ainda precisam ganhar em escala, por serem situações novas, em plena e dinâmica evolução. Não se deve descurar, entretanto, que há importante atuação das sociedades seguradoras para a subscrição dos riscos, o que, efetivamente, tende a melhorar os próprios protocolos de prevenção e atuação da Defesa Nacional e Soberania".

(8) "Em relação a esses seguros, que são públicos, feitos via licitação, entendemos que a inserção dos corretores de seguros, como administradores, via legislação, é importante passo para a participação de mais um player do Sistema Nacional de Seguros Privados, espalhados pelos mais diversos municípios do País, colaborando com a excelência dessas contratações. Importante lembrar, ainda, que há um Projeto de Lei que trata dessa matéria em trâmite na Câmara Federal (PL 9.129/2017, de autoria do Deputado Lucas Vergílio), visando dispor e disciplinar a participação do Corretor de Seguros, pessoa física ou jurídica, em processos licitatórios junto aos órgãos públicos, na condição de administrador de seguros".

RC GERAL

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Melhoria na contratação de seguro de responsabilidade civil quando realizado intercâmbio de colaboradores entre laboratórios nacionais e internacionais, para colaborações em pesquisas, atividades externas etc. Atualmente é enfrentada uma certa dificuldade em encontrar seguradoras que realizam este tipo de cobertura".

(2) "Seguro de Responsabilidade Civil de medicamentos relacionado a fabricação, distribuição, venda e recall de medicamentos, prevendo reparação de danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros. Atualmente não possuímos um seguro de Responsabilidade Civil da fabricação dos medicamentos, pois o nosso parceiro tecnológico está fornecendo o seguro dos produtos que ainda são fabricados em suas fábricas no exterior, mas já enfrentamos

dificuldades para que as seguradoras que operam no Brasil ofereçam o produto dentro dos requisitos necessários".

(3) "Necessária melhoria em relação às coberturas e eventos ocorridos em estruturas já existentes da própria contratante de obra. Em casos de múltiplos contratos ou em serviços complementares, existem etapas já executadas anteriormente, que ainda não estão em operação, restando um hiato na cobertura básica. Com isso, nasce a necessidade em suprir esse lapso por cláusula particular, o que implica em evidente encarecimento da contratação.

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(4) "Por essa razão, é importante a regulação de situações análogas que decorram do próprio objeto do contrato a ser executado, onde já conste na cobertura básica essa hipótese, pois, no cenário de obras paralisadas com posterior retomada, acabam majorando o valor dessa modalidade de seguro".

RC D&O

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Exercício profissional de pessoas e/ou empresas (decorrente da produção de software e prestação de serviços de T.I.): Pouca oferta (ou nenhuma, dependendo do formato), cobertura inadequada (quando há), custo incompatível (quando há)".

(2) "Seguro de profissionais estratégicos botando a empresa como beneficiário para casos em que um profissional importante se acidenta, tem um AVC ou falece (ex.: alguém cujo falta não programada, ainda que temporária, terá impacto relevante no negócio). Atualmente, só é possível nomear pessoas físicas como beneficiário".

TRANSPORTE

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Necessária uma imediata regulamentação por parte dos órgãos competentes, tendo em vista a insegurança jurídica que a falta de uma diretriz traz aos operadores/segurados; Cobertura para multimodalidade 100% (produto com cobertura para operações de cabotagem que contemplem o trecho marítimo); Dispositivo para atendimento à lei 14.599/2023 compatível ao mercado logístico/subcontratação".

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Oportunidades de Melhoria:

(2) "Para o segmento da Agroindústria é necessário verificar e atualizar a legislação brasileira, priorizando maior segurança no desenvolvimento, fabricação e transporte de novas tecnologias, soluções e produtos inovadores não tóxicos (antiga indústria)".

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE
Oportunidades de Melhoria:

(3) "Os investimentos de seguros para as indústrias são altos, burocráticos e de acesso limitado. Empresas brasileiras inovadoras de base tecnológica de médio e pequeno portes tem dificuldade nestas contratações. Para o segmento de saúde humana e animal o desafio é dar maior segurança no transporte dos insumos estratégicos desta cadeia, para abastecer adequadamente o país (enzimas, anticorpos, e outros insumos) utilizados na fabricação de medicamentos e de produtos da cadeia de diagnóstico laboratorial".

(4) "Seguro de Responsabilidade Civil para extravios de medicamento, avarias, perda da condição de uso do medicamento, roubo e furto (parcial ou total) em trechos terrestres ou aéreos, perda por excursões de temperatura e incêndio. Com utilização ou não de escolta armada ou velada".

CRÉDITO / CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "O seguro de crédito já desempenha um papel fundamental na economia do país ao permitir, a um só tempo, o incremento de vendas, a redução de custos de cobrança e recuperação de créditos, a melhora de PDDs e a proteção de resultados de companhias que vendem seus produtos a prazo. Nas operações estruturadas, o seguro de crédito tem a importante função de mitigar riscos e melhorar o rating (e eventualmente os custos) de uma operação. No entanto, ainda que o tema seja muito discutido no Brasil e no exterior, aqui no país o seguro de crédito ainda não tem o condão de mitigar o risco de crédito das instituições financeiras face às normas prudenciais bancárias. Há que se reconhecer que um primeiro passo nesta direção já foi dado com a edição da Resolução BCB nº 324, de 14 de junho de 2023, mas não foi o suficiente. É preciso que se definam parâmetros claros de mensuração de seus efeitos, como já existe para outros tipos de garantias de terceiros. O papel da Susep neste debate e sua interação com os reguladores do mercado financeiro são fundamentais para avançarmos de forma efetiva neste tema e ampliarmos ainda mais os efeitos positivos que o seguro de crédito pode ter no país".

SUB: ÁGUA E ENERGIA
Oportunidades de Melhoria:

(2) "Estimular mercado de seguradoras para atender a operações de longo prazo (seguro de crédito)".

(3) "Possibilidade de contratação de corretor de seguro pelo setor público para o caso de seguro de crédito privado".

(4) "Possibilidade de emissão de apólice no exterior sem necessidade de prova de recusa por seguradoras nacionais para o caso do seguro de crédito à exportação".

GARANTIA

SUB: ÁGUA E ENERGIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Já em relação ao Seguro de Garantia, nossa percepção é que a grande maioria dos seguradores, salvo raríssimas exceções, ainda adotam a metodologia tradicional de subscrição de riscos, avaliando os TOMADORES com base em fatos do passado, indicadores econômicos e financeiros, *back log*, e ainda não se prepararam para realizar a subscrição técnica dos contratos que serão objeto da garantia, avaliando com profundidade a matriz de alocação de riscos, estruturas dos contratos e EPCs, dificuldades técnicas e operacionais para implantação dos projetos, dentre outros fatores técnicos e de engenharia, que somente uma equipe de especialistas em *Project Finance*, conseguirá melhor avaliar os riscos de construção e infraestrutura que deverão ser cobertos pelo seguro garantia".

(2) "Outro aspecto que preocupa os nossos associados, refere-se à implementação da Nova Lei de licitações que ampliou a exigência de garantias em até 30% dos contratos de construção e serviços de engenharia com clausula de retomada (Step-in). O Seguro Garantia é fundamental para estruturação dos projetos de infraestrutura e será necessária uma ampla avaliação dos impactos que este novo dispositivo legal provocará no ambiente de contratação pública".

(3) "Precisamos implementar o seguro garantia de *Completion Bond*, em substituição a fiança bancária pré *completion*, exigida nos contratos de financiamento do BNDES para empreendimentos enquadrados como *Project Finance – Limited Recourse*. Há muitos anos a ABDIB defende a estruturação de financiamento para projetos de infraestrutura no modelo *Project Finance – Full Non Recourse*, no entanto, temos consciência que muitos projetos ainda serão tratados como *Project Finance - Limited Recourse*, e neste caso, a possibilidade de utilizar o seguro garantia *Completion Bond*, como alternativa as fianças bancárias pré *completion*, que além de apresentar um custo maior, comprometem o limite de crédito dos Tomadores".

(4) "Seria aconselhável uma atuação mais conciliadora da Susep, intermediando o desenvolvimento de um conjunto de regras (clausulado) que confira segurança jurídica às partes contratantes, em especial aos Segurados. Ademais, sugerimos a publicação de anexos à Circular SUSEP nº 662/2022 indicando o rol de normas obrigatórias correlatas aplicáveis aos principais modelos de seguro garantia".

(5) "Assim, também para o seguro garantia do descomissionamento, seria desejável que produto voltasse a ter cláusulas padronizadas aos objetivos resguardados pela ANP sem deixar de observar a salutar evolução regulatória posta em marcha pelo regulador de seguros. Para todos os modelos, observamos, que as seguradoras são parte interessada no processo, e sem a mediação/análise por um órgão regulador das cláusulas propostas pelas seguradoras, é entendimento da ANP que o segurado pode assumir riscos não desejados devido à assimetria de informações ao qual estaria sujeito. Desta forma, para dirimir este desequilíbrio entre as partes entendemos ser recomendável maior envolvimento e orientação da SUSEP no processo de desenvolvimento do clausulado".

(6) "Esta modalidade [*completion bond*] é pouco e até restrita sua aceitação por parte dos agentes financeiros. A aceitação desta modalidade, traria mais recursos para os investimentos ao invés das garantias reais aceita pelas entidades financeiras, que implicam em oneração dos balanços e altos custos de hipoteca ou contas caução. Dentro da modalidade de seguros garantia, trataríamos a aceitação das Garantias de fiel cumprimento nos empreendimentos de micro e

minigeração (lei 14.300) e nos aportes de garantias para informação de acesso (ons) ren. 1069 29082023".

(7) "Com a publicação da Circular Susep 662 11042022 trouxe mais liberdade para as cias em relação as emissões, porém, acreditamos que a Susep poderia orientar mais neste processo os segurados para que estes possam definir melhor as coberturas necessárias que atendam seus anseios".

(8) "Quando tratar-se de serviços/obras executadas em forma de Consórcio, qual seria a forma de apresentação de tais garantias). Nossos procedimentos para Execução destas garantias quando das ocorrências de sinistro, não são tão uniformes em função da falta de conhecimento detalhados dos procedimentos a serem seguidos durante a execução dos serviços".

(9) "Simplificação dos procedimentos de instrução e caracterização dos Sinistros e agilidade na regulação e respectivos pagamentos dos valores segurados".

(10) Inclusão, no rol de "Objetos Segurados", das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos, e 3) extensão das coberturas para o prazo de vigência dos contratos de concessão, com recomposição do valor garantido após a entrada em operação dos empreendimentos (*performance bond*) e no caso de eventuais execuções parciais do seguro. Cabe registrar também as dificuldades impostas pelas seguradoras, no caso das garantias de fiel cumprimento, para a quantificação dos prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratado, em especial para os prejuízos não associados a multas inadimplidas. No tocante à quantificação dos prejuízos faz-se mister, também, considerar o papel das agências reguladoras (seguradas) frente aos respectivos setores regulados. O cálculo do prejuízo e respectiva indenização devida não pode ficar limitada aos prejuízos diretamente impostos, por exemplo, à ANEEL, pois a maior parte dos prejuízos será imposta aos agentes do setor e aos consumidores de energia elétrica, muitas vezes de forma difusa e, portanto, de difícil ou de impossível quantificação. 4) Considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança: em alinhamento com as atuais práticas de governança e controle aplicáveis tanto ao setor privado quanto ao setor público no que se refere à previsão/alocação ex-ante de riscos que podem acometer a execução contratual, já normatizadas em leis que tratam da contratos e licitações no setor público (ex.: Lei 14.133/21). Em específico, a matriz de risco serviria como instrumento para auxiliar a mensuração dos prejuízos decorrentes dos riscos mapeados, caso ocorram.

(11) "A experiência indica pouca efetividade do seguro-garantia de conclusão".

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(12) "Sob a ótica do credor, além da contratação dos seguros, é importante que tais instrumentos sejam líquidos. Para além da personalização das apólices, a exequibilidade do Seguro Garantia, portanto, é uma matéria importante para que o seguro seja aceito como garantia/mitigador em operações de crédito estruturadas na modalidade de *Project Finance*".

(13) "Sua contratação, no entanto, demanda a apresentação, por parte da empresa garantida, de contragarantias, que poderão ser executadas, quando da manifestação de uma das hipóteses aptas a deflagrar a cobertura securitária. Condição essa que acaba por limitar o acesso ao instrumento àquelas empresas que possuem significativa capacidade patrimonial. Diante desse

cenário, mostra-se essencial a reflexão sobre a necessidade de estabelecimento de balizas para a concessão do seguro-garantia, de modo a democratizar o acesso ao instrumento através da redução dos custos para a sua contratação".

(14) "Outro instrumento, que também pode ser usado, para assegurar o cumprimento das obrigações dos contratos de infraestrutura consistem na previsão de uma cláusula de step-in (cláusula de retomada), nos seguros-garantia. De acordo com tal previsão, em caso de descumprimento dos termos dos contratos, pela empresa garantida, a empresa garantidora poderá assumir o controle ou a administração temporária da operação, para o reestabelecimento das condições contratuais. Criando-se, dessa forma, um verdadeiro mecanismo de incentivos ao cumprimento contratual, por parte da empresa garantida. Contudo, não há qualquer normativo que discipline, de forma pormenorizada, como essa intervenção será operacionalizada. Condição essa que confere aos garantidores amplos poderes para a interferência na gestão da empresa garantida. Necessária, portanto, a reflexão sobre a necessidade de regulamentação dos seguros-garantia com cláusula de step-in, com o objetivo de conferir maior previsibilidade à atuação da empresa garantidora. Para além disso, deve-se refletir sobre a necessidade de eventual reforço na regulação do setor de seguros, com o propósito de assegurar que estas empresas terão capacidade de arcar com a cobertura securitária contratada".

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(15) "Maior clareza sobre a definição do que seria expectativa de sinistro e quanto ela deveria ser avisada (Circular SUSEP nº 662, art. 17, § 1º); O art. 8º e 9º não estabelecem a forma que, caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, deve a seguradora manter a cobertura enquanto houver risco a ser coberto. Deverá ser por meio de endosso ou basta que conste em seu clausulado? (Circular SUSEP nº 662, art. 8, § 1º e 9); Inclusão sobre a possibilidade de que haja inadimplemento anterior ao termo, desde que haja indícios para tal (Circular SUSEP nº 662); Esclarecimento sobre a forma de indenização: Em caso de ausência de dispositivo específico sobre a forma de pagamento da indenização, deverá obrigatoriamente constar em apólice como se dará (pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou execução da obrigação garantida) ou constar em apólice a forma como se dará esse acordo entre seguradora e segurado (art. 21, §1 da Circular SUSEP nº 662); Considerando a complexidade do seguro, ampliação do prazo para regulação de sinistro e, ainda, maior detalhamento sobre as hipóteses em que deve haver suspensão do prazo (Circular SUSEP nº 621); Esclarecimento sobre quais seriam os documentos considerados "básicos" para que haja a regulação do sinistro (Circular SUSEP nº 621)".

(16) "Em relação ao seguro garantia "*performance Bond*" poderia ser ajustado de forma similar a estrutura do "*Project Finance*" onde o financiamento é sustentado pelos próprios méritos do projeto e não com base no ativo da empresa. Dessa forma haverá redução do endividamento da empresa e consequentemente o aumento de sua capacidade em obter garantias".

(17) "Vislumbra-se a necessidade de maior esclarecimento sobre a modalidade junto ao segurado, bem como regulamentação da Nova Lei de Licitações, visto que a mesma ainda representa motivo de dúvidas quanto aos limites e aplicabilidade desta modalidade"

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

(18) "A Lei nº 14.133/2021 promoveu importantes alterações no regime jurídico do seguro garantia. Em especial, a lei (i) aumentou a cobertura do seguro-garantia para até 30% do valor de obras e serviços de engenharia de grande vulto e (ii) estipulou que a própria seguradora poderá assumir a responsabilidade pela sua conclusão em caso de inadimplemento pelo contratado (a cláusula de retomada ou step-in). Essas mudanças oferecem incentivos e ferramentas para que as seguradoras de seguro garantia gerenciem, de forma ainda mais eficaz, os riscos inerentes aos projetos de infraestrutura, contribuindo para reduzir o número de projetos paralisados no Brasil. Inobstante a importância dessas mudanças legais, a utilização do seguro garantia como um instrumento de combate a obras inacabadas não é algo que se opera automaticamente. Deveras, estudos empíricos norte-americanos têm demonstrado que a mera existência de incentivos e ferramentas não são suficientes para promover o engajamento das seguradoras em práticas voltadas para o atingimento de interesses que ultrapassam os seus próprios interesses mercadológicos, o que enseja um juízo mais cético – e crítico – com relação aos benefícios que podem ser auferidos a partir de uma participação mais ativa das seguradoras no gerenciamento dos riscos inerentes às obras de infraestrutura no país. Para proteger o interesse público de permeio, os reguladores do setor de seguros – CNSP e Susep – precisam disciplinar o papel regulatório que pode ser desempenhado pelas seguradoras no contexto das obras de infraestrutura, em consonância com os ditames das Leis 13.848/2019 e 13.874/2019, bem como do Decreto 10.411/2020".

(19) "Estabelecimento de hipóteses em que a Seguradora é coobrigada à empresa financiada, aproximando o Seguro Garantia do efeito prático da Fiança Bancária; Vencimento antecipado automático do contrato de financiamento quando do protocolo do pedido de recuperação judicial pela empresa financiada, com o consequente sinistro automático sem a necessidade de notificação pela Segurada; Vencimento antecipado do contrato e acionamento do Seguro por questões não financeiras, como, por exemplo, operacionais do projeto financiado (inadimplemento técnico) e questões de compliance; Exclusão da etapa formal de expectativa de sinistro nas apólices, simplificando o procedimento de acionamento dos seguros".

CAPITALIZAÇÃO

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) "É extremamente relevante assegurar a existência de arcabouço legal e infralegal sólido, ampare a utilização de Títulos de Capitalização da Modalidade Garantia, seja em operações de garantia de crédito – direcionado ou não direcionado –, referentes aos financiamentos do novo PAC e da Neoindustrialização, seja como garantias em processos de licitações/concorrências e contratações públicas e privadas; Considerando o status atual das normas legais e infralegais que conferem segurança jurídica à utilização dos Títulos de Capitalização da Modalidade Garantia, em operações de garantia de crédito e de garantias em licitação/concorrência e contratação públicas e privadas, observam-se as seguintes necessidades: Avançar com o PL 3954/23, em tramitação no legislativo, projeto de lei, apresentado pela senadora Tereza Cristina (PP/MS), que propõe mudanças na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133), de forma a permitir de forma explícita o uso de títulos de capitalização como garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos; Ajustes na Resolução CNSP 384/2020, para adequação desta regulamentação infralegal à Lei 14.652/23, sancionada recentemente e que trata da utilização de Títulos de Capitalização como Garantia em Operações de Crédito.

FUNERAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) "No caso do seguro funeral, este poderia ser atrelado ao Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836/2004, ampliando o alcance social do programa".

ACIDENTES PESSOAIS

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Trata-se de oportunidade de aumentar as coberturas de seguros de pessoas envolvidas na dinâmica produtiva do Novo Pac, dando acesso a mecanismos de proteção a um maior número de pessoas. Neste sentido, a utilização de termos menos técnicos é essencial para melhor entendimento dos produtos, facilitando a compreensão do setor e de sua relevância social e econômica".

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE
Oportunidades de Melhoria:

(2) "Suporte em campanhas educativas".

HABITACIONAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) Inclusão da cobertura obrigatória de vícios de projeto e construção; Limitar no tempo (por exemplo, no máximo 5 anos após a contratação) a perda da garantia por sinistro decorrente de doença pessoal não declarada; Estabelecer regras para seguros habitacionais "populares" com garantias mais simples e amplas que seguros habitacionais "gerais".

AGRÍCOLA

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Oportunidades de Melhoria:

(1) "A área coberta com o Seguro Agrícola vem caindo pelo segundo ano consecutivo, mesmo com as projeções de produção sendo superavitárias. E as principais regiões produtoras de grãos, como o Mato Grosso, não enxergam a viabilidade do seguro, seja pela baixa oscilação de clima ou pelo não atendimento dos níveis produtivos da região. Isso contribuiu para a acentuação da sinistralidade e encarecimento".

(2) "Outro apontamento do setor, é a falta de transparência na composição dos custos do seguro, na mensuração dos riscos, e na definição de coberturas, bem como a falta de infraestrutura suficiente, que acabam por inviabilizar a contratação em novas regiões produtivas. E para que as três modalidades tenham o avanço necessário, são necessárias ações que direcionem a gestão de riscos como uma política estruturante de estado".

(3) “Aumentar e melhorar a precisão na avaliação de riscos agrícolas. Isso pode ser feito por meio da coleta e análise de dados climáticos mais detalhados e do uso de tecnologias como satélites e sensores para monitorar as condições das atividades em tempo real”.

(4) “Ampliar o acesso a seguros agrícolas para pequenos agricultores. Isso pode ser alcançado por meio de programas governamentais de subsídios, microsseguros e parcerias com organizações locais para facilitar o acesso a produtos de seguro”.

(5) “Desenvolver produtos de seguro agrícola personalizados que atendam às necessidades específicas dos agricultores é uma oportunidade significativa. Por exemplo, seguros que compartilham os tipos de cultivos, as práticas agrícolas e os riscos regionais podem ser mais eficazes em proteger os agricultores contra perdas”.

(6) “A exemplo dos centros mais avançados de produção de seguros à nível global, entendo que devemos avaliar a implantação de seguros compreensivos com garantia *All Risks*. Mas isso de forma generalizada ao mercado. Não opcional como por exemplo, no seguro patrimonial de Condomínios, no qual os produtos disponibilizam a contratação opcional, “Simples ou Ampla”. Ao meu ver, deveríamos ofertar exclusivamente a Compreensiva Ampla e precificar adequadamente para tanto. E isto se estenderia aos produtos empresariais, residenciais etc., evidentemente, com a adoção de taxas atuariais adequadas e justas”.

(7) “Sim, existem oportunidades e melhorias que podem ser implementadas nesses seguros. Especialmente objetivando crescimento da comercialização; maior pulverização do risco; adequação ao anseio/necessidade do segurado; clareza sobre coberturas e exclusões; aviso de sinistro tempestivamente realizado; regulação de sinistro ágil e assertiva e outros pontos correlatos”.

AGRÍCOLA / PECUÁRIO / PARAMÉTRICO

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Para ambos os seguros citados, existem diversos campos de melhoria, inclusive na criação de produtos para diversas culturas que não possuem nenhuma ferramenta de gestão de riscos, e se encontram com impedimentos de acesso até mesmo em ferramentas como o Proagro”.

(2) “Além disso, a concentração dessas ferramentas em regiões de mais alto risco vem encarecendo o seguro. E por falta de uma política de mutualismo bem estruturada, e também pelos insuficientes recursos do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), o Seguro Rural vem se tornando impraticável não só aos produtores, mas também para as seguradoras, que assumem riscos imensos, sem resseguro suficiente. Basta olharmos para os últimos anos, quando a região Centro-Sul enfrentou cenário climáticos adversos, com prejuízos bilionários à agricultura”.

(3) “Regulamentar a Lei Complementar no 137/2010: após anos consecutivos de alta sinistralidade, é imprescindível para a resolução de muitos gargalos do seguro rural. O Fundo de Catástrofe deveria operar em eventos extremamente catastróficos ou atividades que são de alto risco, mas que apresentam impacto social e econômico positivo. É preciso criar um modelo de Fundo de Catástrofe que equalize, estabilize e, quando tiver eventos climáticos severos acima da série histórica, seja acionado para recuperar as seguradoras das perdas”.

(4) “Projeto de Lei 4720/2016: Altera a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural. Transfere os recursos do PSR para as Operações Oficiais de Crédito, o tornando incontingenciável”.

(5) “Circular SUSEP Nº 640, de 23 de agosto de 2021: Dispõe sobre o Seguro Pecuário, o Seguro de Animais, o Seguro de Penhor Rural, o Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários e os seguros rurais subvencionáveis. É necessário atualizar as disposições sobre o seguro rural, condicionando uma maior transparência do mercado segurador, de perícias e da utilização dos recursos públicos do PSR”.

AGRÍCOLA / PECUÁRIO / BENFEITORIAS

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Maior previsibilidade na destinação de recursos para a subvenção; segurança no processo de obtenção do benefício da subvenção e adequação do momento dessa concessão ou negativa; recursos suficientes de subvenção para atendimento da demanda”.

(2) “Alocar o Garantia Safra em contas sociais do orçamento Federal; Avançar na implementação de um Sistema Integrado de Gestão do Risco Agrícola (SIGRA) considerando tanto a mitigação quanto a transferência das diferentes fontes de risco agrícola (climático, sanitários, produção, mercado, logística etc.); Integrar a programação de pesquisa do SNPA ao SIGRA; Avançar na coleta e divulgação de dados atuariais; Avançar em ferramentas e métodos para o monitoramento dos riscos agrícolas; Avançar em seguros que considerem as várias produções da propriedade rural, além dos riscos de mercado; Ampliar os estudos de zoneamento para culturas e sistemas ainda não contemplados; Desenvolver e adaptar metodologias de modelagem para a quantificação sistemática de risco por faixa de produtividade; Desenvolver e aplicar metodologias para a avaliação de sistemas de produção resilientes, menos suscetíveis aos eventos meteorológicos adversos; Desenvolver um sistema de monitoramento de sinistros climáticos”.

AGRÍCOLA / PECUÁRIO / RC AGRÍCOLA / RC PECUÁRIO

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Aprimoramento da Precisão das Avaliações de Risco: Isso envolve o uso de tecnologias avançadas, como sensoriamento remoto, dados climáticos detalhados e modelagem preditiva para identificar com maior exatidão os riscos climáticos, pragas e doenças que podem afetar as safras”.

(2) “Desenvolvimento de Produtos de Seguro Personalizados: Cada região agrícola pode enfrentar riscos específicos, e os agricultores podem adotar práticas agrícolas diferentes. Portanto, é fundamental desenvolver políticas de seguro que atendam às necessidades individuais de cada produtor. Isso pode ser alcançado por meio de consultas e colaboração com os agricultores para entender suas circunstâncias únicas”.

(3) “Promoção da Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre a importância do seguro é uma oportunidade para aumentar a adesão. Isso pode ser alcançado por meio de programas de extensão, workshops e materiais educacionais”.

(4) “Redução da Burocracia e dos Custos Administrativos: A burocracia excessiva e os altos custos administrativos podem desencorajar os agricultores a adquirir seguros”.

(5) “Incentivo à Inovação Tecnológica: Isso inclui o desenvolvimento de aplicativos móveis, sensores agrícolas, análise de big data e outras tecnologias que podem ajudar a monitorar e mitigar riscos agrícolas. O objetivo é integrar soluções tecnológicas avançadas nos produtos de seguro”.

(6) “Colaboração entre Entidades: Estabelecer uma colaboração sólida entre as entidades relacionadas à agricultura, como ABAG, CNA, EMBRAPA e especialistas, é fundamental para identificar as melhores práticas e abordagens para melhorar os seguros agrícolas”.

GARANTIA / RISCOS DE ENGENHARIA / RC E&O

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Melhor capacitação do aparelhamento público quanto às modalidades de seguros, coberturas, explicação do que é um “endosso”, explanação das “coberturas complementares/adicionais”, tais como cobertura trabalhista e previdenciária no âmbito da modalidade de seguro garantia, vez que é notório diversas vezes a deficiência de conhecimento dos servidores atuantes em análises de conformidade dos SEGUROS”.

(2) “Realizarem um fórum de temas/exemplos práticos de sinistros/acontecimentos em obras de construção pesada que terão cobertura de seguro de risco de engenharia, com demonstração de casos reais”.

(3) “Crítica ao tempo médio de devolutiva das seguradoras dos ramos de risco de engenharia e responsabilidade civil profissional nas respostas das empresas, quando acionadas para promover ENDOSSOS DE ADITIVOS/APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS”.

(4) “Melhoria na resposta e pagamento na ocorrência de sinistro. De modo geral, temos o sentimento de que o seguro de obra precisa melhorar muito, pois, apesar de pagarmos valores elevados, as seguradoras atendem muito mal na ocorrência dos sinistros”.

GARANTIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Customização de Cobertura: Uma oportunidade de melhoria significativa é a customização de coberturas de seguro para atender às necessidades específicas de cada projeto de infraestrutura. Cada projeto é único e pode enfrentar riscos exclusivos. Portanto, as políticas de segurança devem ser adaptadas para abordar esses riscos de forma eficaz”.

(2) “Uso de Tecnologia: A tecnologia, como análise de dados e modelagem de riscos, pode ser usada para melhorar a precificação de seguros e a avaliação de riscos em projetos de infraestrutura. A implementação de tecnologias modernas pode ajudar a identificar e mitigar riscos com mais eficiência”.

(3) “Educação e Treinamento: Muitos envolvidos em projetos de infraestrutura podem não estar plenamente conscientes dos benefícios e requisitos dos seguros. A educação e o treinamento adequado podem ajudar a melhorar a compreensão dos seguros e garantir que as partes interessadas estejam protegidas”.

(4) “Desenvolvimento de Produtos Específicos: Os seguradores têm a oportunidade de desenvolver produtos de seguros específicos para projetos de infraestrutura, levando em consideração os riscos exclusivos associados a esses empreendimentos. Isso pode incluir produtos que abordem questões ambientais, regulatórias e de construção”.

(5) “Melhorias na Gestão de Sinistros: Um processo eficiente de gestão de sinistros é fundamental para garantir que as partes seguras recebam o apoio necessário em caso de incidentes. Melhorias na gestão de sinistros podem reduzir os tempos de inatividade e minimizar os impactos financeiros”.

(6) “Transparência de Custódia: É importante que os custos associados aos seguros sejam transparentes e compreensíveis para todas as partes envolvidas em um projeto de infraestrutura. Isso inclui a divulgação clara de prêmios, dedutíveis e limites de cobertura”.

(7) “Avaliação de Sustentabilidade: Com uma ênfase crescente na sustentabilidade, os seguros podem ser usados para incentivo a práticas mais sustentáveis em projetos de infraestrutura. Isso pode envolver a criação de produtos de segurança que recompensem práticas sustentáveis ou que forneçam cobertura específica para riscos ambientais”.

(8) “Parcerias Estratégicas: As seguradoras podem explorar estratégias com outras partes interessadas, como construtoras, engenharias e órgãos reguladores, para desenvolver soluções de parcerias de seguros mais abrangentes e estratégicas”.

GARANTIA / RISCOS DE ENGENHARIA / RC GERAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Sob nosso ponto de vista, estes 03 ramos de seguro são fundamentais na viabilização da estruturação e contratação de projetos, para proteção e transferência de riscos que possam impactar e gerar prejuízos, tanto para os contratantes dos projetos como para as construtoras. Existem oportunidades de melhorias atreladas aos escopos de cobertura, exigência de informação do mercado segurador aos agentes do projeto, acompanhamento dos projetos e revisão dos clausulados das apólices”.

GARANTIA / RISCOS DE ENGENHARIA / RC GERAL / RC D&O / RC AMBIENTAL

SUB: ÁGUA E ENERGIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) “Todos os seguros acima são muito bem-vindos ao setor do saneamento, acreditamos que são modalidades já existentes, contudo, pouco ofertados ou divulgados pelas seguradoras, mas certamente há interesse das empresas pelos “produtos”. Acreditamos que na totalidade das empresas já tiveram algum problema de ordem ambiental, algum problema de ordem de fornecimento de produto, cito caso de crustáceo, obras paralisadas, alguma ação com um vizinho a uma obra, algum contrato de obra de impacto interrompida por fatores alheios à

vontade da companhia, atrasos em obras, como o caso da pandemia e outros de maior incidência, pouca incidência de problema de obras, mas é muito comum. E por último, a modalidade de licitação integrada está mais forte, o que demanda uma garantia maior na entrega, entendemos que este é um produto novo a ser ofertado".

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS

SUB: ÁGUA E ENERGIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Trazer os seguradores e resseguradores para um debate para melhoria das aceitações e gestão de riscos".

RISCOS DE ENGENHARIA / GARANTIA / RC GERAL / RC AMBIENTAL

SUB: ÁGUA E ENERGIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Se relaciona à redação dos clausulados contratuais, que, com frequência, são de difícil compreensão e aplicação, por corresponderem à tradução de clausulados estrangeiros e usarem conceitos inexistentes no direito brasileiro".

(2) "Se relaciona à falta de regras claras sobre modo e prazos do procedimento de regulação de sinistro, que, não raro, estendem-se por meses, sem que haja critérios para identificar demora injustificada e atribuir-lhe consequências".

(3) "Se relaciona à falta de regras sobre pagamentos de quantias parciais incontroversas, uma vez que, em reclamações de sinistro desse tipo, muitas vezes os prejuízos materializam-se ao longo de vários meses".

(4) "Se relaciona à falta de regras sobre compartilhamento de tecnologia de risco, o qual pode ter lugar tanto na avaliação inicial do risco, quanto durante a execução do contrato de seguro".

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL

SUB: ÁGUA E ENERGIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Em relação ao processo de contratação de seguros de Riscos de Engenharia, Operacionais e Responsabilidade Civil, nossos associados do segmento de Construção, Concessões de Rodovias, Saneamento, Aeroportos, Mobilidade Urbana, Geração e Transmissão de Energia, dentre outros, têm manifestado preocupação em relação ao aumento substancial de custos e franquias, que ao longo dos últimos 5 anos estão experimentando. Acreditamos que um dos fatores que gerou este novo ambiente de precificação decorre dos fatores climáticos extraordinários não previstos e não contingenciados, tanto pelos operadores de infraestrutura, quanto pelos seguradores ou até mesmo pelo Estado".

(2) "Outro aspecto que gera uma preocupação adicional aos nossos associados, é a presença cada vez menor de seguradores especializados no segmento de infraestrutura urbana e social, com capacidade e autonomia para assumir riscos previstos nos contratos. Considerando a exigência de padrões ESG a serem adotados em contratos de construção e infraestrutura, temos que dar

uma atenção especial aos novos materiais que deverão ser utilizados no setor da construção e atualmente, não encontram amparo no mercado segurador, nacional e internacional, como por exemplo o MAX TIMBER (Chapas de Madeira anti chama), que devido à ausência de experiência, ainda são considerados " protótipos" pelo mercado segurador , sendo que investidores e construtores que venham a utilizar este tipo de material em seus projetos, poderão não encontrar amparo securitário, tanto na fase de construção quanto durante a operação dos prédios construídos com materiais sustentáveis. De acordo com estudos realizados, trata-se de um fenômeno global, no entanto, se pretendemos implementar a agenda ESG no setor da infraestrutura e construção, será necessária uma reflexão sobre o tema".

RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "De maneira específica, destacamos que no campo dos seguros de Responsabilidade Civil Geral e Riscos Operacionais e/ou Nomeados, a ANTT atualmente possui normativo com definição do Limite Máximo de Garantia (LMG) que não está alinhado com as práticas de mercado. E, por isso, as Concessionárias têm dificuldade na contratação pela exigência prevista em Resolução".

TRANSPORTE / PATRIMONIAL – ARMAZENAGEM / EMBARCAÇÕES – CASCO / AERONAVEIS – CASCO / AUTO – CASCO / RC GERAL

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Simplificação e maior clareza dos procedimentos, harmonização e padronização dos termos e condições dos seguros (notadamente em questões de seguros internacionais) e melhor definição dos direitos e obrigações das diversas partes interessadas".

(2) "Automatização e uso de tecnologias para a melhor precificação, a transparência e a confiabilidade das transações (e dos dados utilizados/compartilhados), a redução dos tempos de resposta e a eficiência dos processos relacionados aos seguros".

(3) "Adequação dos seguros para as novas realidades do setor de transporte e logística, em termos de tecnologias emergentes (automação de processos, veículos autônomos, novas tecnologias de rastreamento, entre outras), preocupações ligadas à sustentabilidade ambiental e gestão/operação de cadeias de suprimentos globais".

(4) "Necessidade de discussão e incorporação de aspectos relacionados aos sinistros complexos e emergentes nos seguros, a exemplos dos desastres naturais, eventos climáticos extremos, cibersegurança e outros grandes riscos que afetam o setor de transporte e logística".

(5) "Adoção de mecanismos para melhor lidar com as flutuações de preços (sobretudo para minimizar os impactos das variações cambiais de seguros cotados em moeda estrangeira) e buscas por formas de barateamento dos custos/diminuição dos valores dos prêmios dos seguros".

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL / GARANTIA / TRANSPORTE

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Há problemas graves decorrentes da ausência ou da falta de clareza nas normas regulamentadoras dessas modalidades de seguro, fazendo com que haja demasiada dependência do quanto estabelecido nos clausulados, os quais não só são unilateralmente formulados, como recheados de conceitos equívocos ou excessivamente desvantajosos para os interesses dos segurados, havendo a necessidade, portanto, especialmente diante da ausência de lei regulamentadora do contrato de seguro, que se desenvolvam normas administrativas que harmonizem a relação entre as partes contratantes, utilizando-se de textos claros, objetivos e preocupados com a proteção dos segurados".

TRANSPORTE / PATRIMONIAL - ARMAZENAGEM

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Sim, existe a possibilidade de se normatizar uma modalidade de seguro que seria o seguro Compreensivo de Operador Logístico amparando todos os riscos inerentes a atividade em uma só apólice com coberturas obrigatórias e também as facultativas nos mesmos moldes do seguro compreensivo do Operador Portuário normatizado pela Circular Susep 295, onde se contemplaria as coberturas para o transporte de bens e mercadorias em todos os modais".

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS

SUB: TRANSPORTES
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Com relação ao seguro de danos materiais, tem-se verificado um incremento no valor destes contratos, em decorrência da alocação, por parte da Administração Pública, de significativos riscos para os agentes privados, que exploram ativos de infraestrutura. Condição essa que, para além de gerar impactos significativos sobre o balanço da empresa garantida, ainda pode ser capaz de ensejar o aumento das tarifas dos serviços públicos, em razão do repasse desses custos pelas empresas garantidas aos usuários".

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

(1) "Vale comentar a importância do mercado brasileiro, hoje refém das restrições impostas pelos resseguradores, restringindo o alcance de seguros abrangentes e concorrentes; Escassas opções, franquias elevadas, exigências desmedidas e preço elevado; Tem se dito que as seguradoras estão liberadas para formatar produtos sob medida para cada risco, mas praticamente todas operam com o mesmo desenho; Acelerar a concorrência para riscos novos, como por exemplo, risco de ataque cibernético, visando preço e franquia acessível, de forma a prevenir a empresa para grandes perdas; Precisamos evoluir para maior liberdade tarifária, guardadas as devidas precauções técnicas".

3.2. APRESENTAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | Reuniões

Após o mapeamento dos questionários, com identificação dos seguros mais relevantes para os setores dos subgrupos e respectivas oportunidades de melhorias, a Coordenação do GT decidiu unir alguns subgrupos para as reuniões que seriam realizadas por videoconferência e que teriam por objeto discutir o conteúdo desse mapeamento.

Em razão (i) da similaridade / identidade dos instrumentos securitários mencionados nos subgrupos simultaneamente; (ii) da aderência dos membros do subgrupo aos questionários (quantidade e qualidade dos questionários enviados); e (iii) da necessidade de objetividade e afunilamento das discussões, os subgrupos foram reagrupados da seguinte forma:

1. ÁGUA E ENERGIA **+** INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
2. TRANSPORTES
3. COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE **+** DEFESA NACIONAL E SOBERANIA **+** TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
4. AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

As reuniões tiveram como objetivo apresentar o mapeamento inicial para os membros dos subgrupos, discutir as oportunidades de melhoria identificadas nos questionários e preparar as discussões para a etapa posterior, em que seriam selecionados temas centrais para a elaboração dos Relatórios Intermediários e para as reuniões subsequentes.

Abaixo, segue calendário das reuniões dos subgrupos e as principais questões abordadas pelos membros:

<table>
<tr><th colspan="2">CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO GT E PRINCIPAIS QUESTÕES ABORDADAS</th></tr>
<tr><td>ÁGUA E ENERGIA

INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

18/10/2023
09:00 - 11:00</td><td>Membros presentes: 41
Considerações:

• Falta de clareza das apólices: necessária simplificação da linguagem e explicação sobre o seu significado; investidores estrangeiros não confiam no seguro nacional em razão da falta de precisão; empobrecimento do conteúdo do contrato de seguro – são poucas as empresas que possuem capacidade interna para negociar os termos do contrato; apólice deve ser mais concisa e estar endereçada diretamente aos riscos do contrato, no objeto da garantia.
• Execução do contrato de seguro: por desconhecimento, segurado contrata seguro com clausulado genérico e, no momento da execução, depara-se com uma negativa de indenização. Sugestão de criação de eventual banco de dados (cadastro positivo / negativo) no sentido de saber quantas apólices estão sendo honradas e quantas não estão – possibilidade de regular por informação, e não por imposição de determinadas práticas; frustração do segurado na execução do seguro garantia (tardança no aviso de sinistro / necessidade de determinar critérios objetivos para “expectativa de sinistro”;
• Capacitação: segurado / tomador enfrenta dificuldades relacionadas ao entendimento do contrato de seguro; problemas esbarram na falta de</td></tr>
</table>

	conhecimento do segurado / tomador, muitas vezes não sabendo nem se o produto existe ou mesmo a sua abrangência; necessidade de democratização de conhecimento para evitar escalada de problemas.
TRANSPORTES 19/10/2023 10:00 - 12:00	Membros presentes: 32 Considerações: • **Falta de clareza das apólices**: normalmente, na execução do contrato, gera interpretação contrária ao segurado; Susep deve se utilizar da regulamentação para evitar esse tipo de situação. • **Transportes**: necessidade de avaliar os riscos do transporte em seus diferentes modais; necessidade de criação de seguro compreensivo ao operador logístico; regulamentação da Lei 11.442: necessidade de esclarecer se o seguro transportador permanece obrigatório ou não; possibilidade de gesticulação dos seguros de responsabilidade civil pelo embarcador; questão da estipulação. • **Adequação**: problemas relacionados à aderência entre os contratos de concessão e os contratos de seguro. • **Capacitação**: não há, por parte das agências reguladoras, capacidade o suficiente para fazer análise profunda de uma apólice e nem a abrangência de um seguro; liberdade contratual é importante, mas é necessária a capacitação daqueles que compõem o mercado. • **Melhorias legais**: ausência de uma lei de seguro que poderia tornar as modalidades de seguro mais claras, assim como evitar interpretações duvidosas do contrato; extinção do clausulado padrão e obrigatório que não foi seguido pelo aumento da oferta de produtos. • **Resseguro**: investimentos vultosos demandam capacidade do mercado de resseguros e o estabelecimento de um ambiente de competição para esse mercado; mercado de seguros nacional não é capaz de oferecer todas as soluções demandadas. • **Oferta**: aumentar a quantidade de seguradoras para o mercado de grandes riscos; seguradoras tendem a optar pelo mercado massificado, a vender seguro que não gere sinistro; regulador deve refletir sobre como ampliar a base de oferta de seguros.
COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE **DEFESA NACIONAL E SOBERANIA** **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA**	Membros presentes: 50 Considerações: • **Riscos cibernéticos**: necessidade de discussão, de entender como funciona, de identificar as formas de proteção; significado relevante para o setor da indústria; questão de segurança nacional, de ataque à competitividade e à democracia; relevância da discussão do papel do seguro e da Susep com relação à governança cibernética; seguro como instrumento de governança que pode proporcionar mais segurança à sociedade como um todo que não se restringe ao contrato entre particulares; necessidade de discutir os requisitos mínimos que devem

23/10/2023 10:00 - 12:00	estar presentes no contrato de seguro; questão ainda incipiente e necessidade de entender os riscos aos quais as empresas estão submetidas; complexidade alta que as seguradoras exigem das empresas. • **Resseguro**: indústria farmacêutica possui dificuldade de contratar seguro patrimonial em razão da dificuldade com relação ao resseguro. • **Contratação por pregão eletrônico**: não há oferta por parte das seguradoras; não há corretor de seguros; disponibilidade muito baixa das seguradoras que estão no país; seguradoras tendem a não participar do processo licitatório em razão da sua complexidade. • **Falta de clareza**: ajuste de comunicação entre seguradora e segurado; grande dificuldade de compreensão, principalmente quando se trata de um ente público; não se trata somente de comunicação, mas é também uma questão da qualidade da informação que é repassada. • **Capacitação**: faltam mecanismos de incentivo para que o setor segurador entre antes nas discussões do contrato e, quando entra, é tarde e não há oportunidade para discussão; obrigar as partes a sentarem e conversarem sobre o seguro; seguro deve ser considerado um aliado, e não uma obrigatoriedade.
AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE 27/10/2023 15:00 - 17:00	Membros presentes: 28 Considerações: • **Seleção adversa do risco agrícola**: produtor rural que desenvolve em regiões de alta sinistralidade, não há seguro. • **Seguro agrícola obrigatório**: forma de fazer uma melhor pulverização de riscos; garantir a indústria alimentar. • **Uso da tecnologia**: gestão de riscos via satélite; inspeções de monitoramento; tecnologias para contribuir para a prevenção de perdas relacionadas aos problemas climáticos. • **Diferentes culturas**: culturas seguradas muito específicas e que precisam ser pensadas em suas características individuais. • **Melhorias na regulação (MAPA e Susep)**: momento da aprovação da subvenção: necessidade de ser discutida a adequação do momento entre início do plantio e aprovação da subvenção; prazo para aviso de sinistro: divergências entre normas do MAPA e Susep. • **Falta de clareza**: assimetria grande de informações no caso do seguro rural; possibilidade de haver um "modelo referencial"; necessidade de se trabalhar com textos de melhor compreensão, pois há problemas informacionais nos clausulados; possibilidade de utilizar a proposta de seguro como documento pré-contratual para informar sobre as exclusões de cobertura.

(tabela 4)

A Coordenação do GT orientou os debates que foram gerados, de início, de uma perspectiva mais ampla, tendo como base os questionários, para discussões focadas no desenvolvimento mais objetivo desses temas. Foi proporcionado um ambiente de escuta de todas as entidades participantes, sem restringir qualquer direcionamento e incentivando a proposição de temas a serem eventualmente analisados pelo GT. Surgiram, por isso, das próprias reuniões, novos tópicos aderentes às temáticas dos subgrupos e que foram levados em conta para a escolha dos temas da fase seguinte.

Desse modo, a partir do recolhimento das informações dos questionários e da realização das reuniões de todos os subgrupos, ficaram mais claros, para a Susep, os temas que poderiam ser escolhidos para serem debatidos com maior profundidade. Coube, portanto, à Coordenação do GT, propor pautas mais específicas à medida em que os trabalhos foram evoluindo, de modo a permitir debates mais aprofundados sobre os temas.

3.3. CONCLUSÕES | Identificação dos seguros mais relevantes

Tendo em vista a frequência com que os instrumentos securitários foram mencionados na Questão 1 dos questionários enviados aos membros do Grupo de Trabalho, conclui-se o que segue:

1. Por meio dos questionários respondidos, foram recebidas **55 contribuições** dos membros convidados.

2. Os **5 (cinco) seguros considerados mais relevantes para o Grupo de Trabalho**, tendo em vista a totalidade dos subgrupos, foram:

    1. Seguro Garantia (31)
    2. RC Geral (28)
    3. Riscos de Engenharia (24)
    4. Riscos Operacionais/Nomeados (21)
    5. Transporte (17)

3. Os **3 (três) seguros considerados mais relevantes, por Subgrupo**, foram:

Transportes: Riscos de Engenharia (6); Transporte (5); RC Geral (5); Riscos Operacionais/Nomeados (5).
Água e Energia: Garantia (10); RC Geral (8); Riscos de Engenharia (7)
Infraestrutura Urbana e Social: Seguro Garantia (7); Riscos de Engenharia (6); RC Geral (5).
Agroindústria, Inovação e Sustentabilidade: Agrícola (5); Pecuária (3); Benfeitorias (2); Transporte (2).
Complexo Industrial da Saúde: Transporte (3); RC Geral (3); Riscos Operacionais / Nomeados (3).
Defesa Nacional e Soberania: Seguro Garantia (3); RC Geral (2); Riscos Operacionais / Nomeados (2).
Transformação Digital na Indústria: Seguro Garantia (4); RC Geral (4); Cibernético (4).

3.4. CONCLUSÕES | Oportunidades de melhorias identificadas

Tendo em vista as oportunidades de melhorias mencionadas (i) na Questão 2 dos questionários recebidos pelos membros do Grupo de Trabalho, e (ii) nos debates havidos nas reuniões por videoconferência, conclui-se que, em maior medida e frequência, as oportunidades de melhoria destacadas abaixo foram consideradas mais relevantes para os membros[4]:

RISCOS DE ENGENHARIA

De um modo geral, nota-se que há uma percepção de oportunidades de melhorias relacionada à **OFERTA** e **ADEQUAÇÃO** dos contratos de seguro, no sentido em que há dificuldade de contratação em razão da restrição do mercado para aceitação de determinados riscos e falta de adequação das apólices às realidades concretas dos projetos, que não alcança, portanto, as características verdadeiras do objeto segurado. Além disso, a existência de cláusulas com teor altamente genérico, aplicadas a todas as coberturas de forma indistinta, afetam a **EFETIVIDADE** dos produtos, tendo em vista que, quando requerida a indenização, as seguradoras têm se utilizado da interpretação dessas cláusulas genéricas para decidir em desfavor do segurado.

Também houve a percepção de que há **MOROSIDADE** no retorno do mercado segurador com relação à aceitação ou não de determinado risco, eventualmente atrasando obras e gerando eventual penalização em razão do descumprimento do cronograma.

Com relação à necessidade de **CAPACITAÇÃO** dos segurados, houve a sugestão de criação de um fórum de discussão sobre temas práticos e reais relacionados a sinistros em obras de construção pesada que eventualmente podem contar com a cobertura do seguro de riscos de engenharia.

Foram sugeridas, ainda, **MELHORIAS REGULATÓRIAS** com relação às Circulares Susep nº 620/2020 (definição de "período de testes") e nº 621/2020 (inserção de exigência de cobertura obrigatória para "riscos de projeto"; ampliação do prazo para regulação de sinistro e maior detalhamento sobre as hipóteses de suspensão do prazo de regulação; esclarecimentos sobre quais seriam os documentos considerados "básicos" para que haja a regulação).

RISCOS OPERACIONAIS / NOMEADOS

Especificamente com relação aos seguros de riscos operacionais e nomeados, foram constatadas oportunidades de melhorias com relação à **OFERTA** de determinados produtos[5], com recusa na subscrição de riscos e dificuldade em processos licitatórios, além de questões relacionadas a **CUSTOS** do seguro, que possuem alto valor de prêmio e franquias elevadas[6]. Além disso, foi pontuada a quantidade e **COMPLEXIDADE DE EXIGÊNCIAS** feitas pelas seguradoras, incompatíveis com a realidade concreta dos segurados e a necessidade de **TRANSPARÊNCIA** sobre a relação entre o custo da apólice e o risco envolvido na operação.

[4] Nem todos os ramos de seguros e temas foram contemplados. A análise levou em conta os produtos mais citados e a frequência com que as manifestações surgiram nos questionários e discussões.
[5] Exemplo: seguro de furto de mercadoria (em fábrica e em transporte) da indústria têxtil.
[6] Exemplo: seguros patrimoniais para a indústria têxtil e para a indústria farmacêutica.

GARANTIA

Acerca do seguro garantia, foram citadas oportunidades de melhoria relacionadas à necessidade de **ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS REALIDADES e MODERNIZAÇÃO** da metodologia de subscrição de riscos das seguradoras, que deveriam avaliar com profundidade os contratos objeto das garantias, analisando detalhadamente a matriz de alocação de riscos, entre outros fatores técnicos e de engenharia.

Algumas questões pontuais, relacionadas à **ADEQUAÇÃO DA OFERTA** aos interesses seguráveis também foram abordadas nos insumos recolhidos pela Susep, como é o caso da quantificação das multas contratuais aplicadas aos tomadores de seguros[7] (setor de energia) e das sugestões de previsões contratuais para tornar o seguro garantia mais efetivo[8] (instituições financeiras). Ainda, relativamente à **OFERTA**, foi mencionada a necessidade de implementação do seguro garantia *Completion Bond*, instrumento capaz de substituir a fiança bancária exigida nos contratos de financiamento da infraestrutura, que apresentaria custo menor e evitaria o comprometimento de recursos disponíveis para investimentos e a oneração dos balanços das empresas.

Houve também a menção de que haveria pouca **EFETIVIDADE** na execução do seguro garantia, tanto no que se refere à contraprestação da seguradora e recebimento da indenização, como com relação à **COMPLEXIDADE** e **MOROSIDADE** dos procedimentos de regulação e liquidação de sinistros. Foi realçado que a existência de incentivos e ferramentas disponíveis não são suficientes para que as seguradoras ajam no sentido que vá além dos seus próprios interesses mercadológicos, devendo as entidades reguladoras disciplinar o papel que pode ser desempenhado pelas seguradoras no contexto das obras de infraestrutura.

Com relação à **ASSIMETRIA DE INFORMAÇÕES**, tendo em vista a ausência de clausulado padrão, foi sugerida uma atuação mais conciliadora da Susep, intermediando o desenvolvimento de um conjunto de regras capaz de conferir mais segurança jurídica às partes contratantes, especialmente aos segurados. De acordo com as informações obtidas, a execução dos contratos de seguro, quando ocorrido sinistro, não é uniforme em razão da falta de conhecimento detalhado dos procedimentos a serem seguidos quando executados os serviços. Haveria, portanto, a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o produto junto ao segurado.

Foi mencionada também uma oportunidade de melhoria relacionada à exigência de contragarantias, tendo em vista que a sua obrigatoriedade impede a democratização do seguro garantia, pois restringe o **ACESSO** ao produto pelas empresas que possuem baixa capacidade patrimonial.

Relativamente aos apontamentos sobre **MELHORIAS REGULATÓRIAS** específicas, foi sugerida uma ampla avaliação e regulamentação precisa sobre os dispositivos da Nova Lei de licitações que ampliaram a exigência de garantias em até 30% dos contratos de construção e serviços de engenharia com cláusula de retomada. Chamou-se a atenção para a necessidade de se disciplinar como a intervenção trazida pela

[7] "Inclusão, no rol de "Objetos Segurados", das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos; extensão das coberturas para o prazo de vigência dos contratos de concessão, com recomposição do valor garantido após a entrada em operação dos empreendimentos (*performance bond*) e no caso de eventuais execuções parciais do seguro; Considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança".

[8] "Estabelecimento de hipóteses em que a Seguradora é coobrigada à empresa financiada, aproximando o Seguro Garantia do efeito prático da Fiança Bancária; Vencimento antecipado automático do contrato de financiamento quando do protocolo do pedido de recuperação judicial pela empresa financiada, com o consequente sinistro automático sem a necessidade de notificação pela Segurada; Vencimento antecipado do contrato e acionamento do Seguro por questões não financeiras, como, por exemplo, operacionais do projeto financiado (inadimplemento técnico) e questões de compliance; Exclusão da etapa formal de expectativa de sinistro nas apólices, simplificando o procedimento de acionamento dos seguros."

retomada será operacionalizada, pois há lacunas relacionadas à atuação da empresa garantidora e da capacidade de essas empresas arcarem com a cobertura securitária contratada.

Ainda se tratando de sugestões específicas de modificações regulatórias, em razão da assimetria de informações e falta de conhecimento técnico, foi citada a possibilidade de publicação de anexos à Circular Susep nº 662/2022 indicando um rol de normas obrigatórias aplicáveis aos principais modelos de seguro garantia. Foi indicado, ainda, que o fim das cláusulas padronizadas tornou a relação entre segurado, tomador e seguradora mais assimétrica, sendo, portanto, necessária a mediação / orientação / avaliação da Susep quanto à elaboração dos clausulados propostos pelas seguradoras, ou mesmo o retorno da obrigatoriedade de observância do clausulado padrão, sob pena de o segurado vir a assumir riscos não desejados devido à assimetria de informações a qual está sujeito.

Foram também propostas melhorias regulatórias no tocante à clareza das definições constantes na Circular Susep nº 662/2022 e Circular Susep nº 620/2020, além da sugestão de inclusão de novos dispositivos[9]. Houve, ainda, a proposta de modificação do arcabouço legal e infralegal para comportar a utilização de títulos de capitalização em operações de garantia de crédito referentes aos financiamentos do Novo PAC e da Neoindustrialização.

RESPONSABILIDADE CIVIL

RC GERAL

Foram mencionadas, predominantemente, oportunidades de melhorias pertinentes à **OFERTA** de determinados produtos, como é o caso de cobertura para intercâmbio de colaboradores entre laboratórios nacionais e internacionais para colaborações em pesquisas em saúde e da cobertura de responsabilidade referente à fabricação, distribuição, venda e *recall* de medicamentos.

Também foi citada a necessidade de ampliação da **OFERTA** e melhoria na **ADEQUAÇÃO** do produto com relação à cobertura de eventos em obras já existentes, a exemplo de obras paralisadas que implicam em posterior retomada. Os produtos não incluem esse risco na cobertura básica e a contratação de cláusula particular para cobrir essa situação encarece sobremaneira o custo do seguro, sendo que é uma situação decorrente do próprio objeto do contrato e que deveria ser considerada como uma cobertura básica.

RC D&O

Já sobre especificamente o seguro D&O, da mesma forma, há uma questão relacionada à **OFERTA** e **ADEQUAÇÃO** do contrato às novas realidades experimentadas pela economia real, que demanda a contratação de profissionais altamente especializados na produção de *software* e prestação de serviços de TI e que atualmente não são cobertos ou, quando há cobertura, ela é inadequada ou tem custo incompatível com a realidade da empresa.

[9] (i) maior clareza sobre a definição do que seria expectativa de sinistro e quando ela deveria ser avisada (Circular SUSEP nº 662, art. 17, § 1º); (ii) O art. 8º e 9º não estabelecem a forma que, caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, deve a seguradora manter a cobertura enquanto houver risco a ser coberto. Deverá ser por meio de endosso ou basta que conste em seu clausulado? (Circular SUSEP nº 662, art. 8, § 1º e 9); (iii) Inclusão sobre a possibilidade de que haja inadimplemento anterior ao termo, desde que haja indícios para tal (Circular SUSEP nº 662); (iv) Esclarecimento sobre a forma de indenização (art. 21, §1 da Circular SUSEP nº 662); (v) Considerando a complexidade do seguro, ampliação do prazo para regulação de sinistro e, ainda, maior detalhamento sobre as hipóteses em que deve haver suspensão do prazo (Circular SUSEP nº 621); (vi) Esclarecimento sobre quais seriam os documentos considerados "básicos" para que haja a regulação do sinistro (Circular SUSEP nº 621).

RISCOS CIBERNÉTICOS

Uma das questões que em grande medida foi apresentada para os produtos / coberturas que garantem riscos cibernéticos foi relacionada à baixa **OFERTA** e necessidade de ganho de escala desses instrumentos que, notadamente por cobrirem riscos novos e dinâmicos, carecem de tratamento mais aprofundado. Aliada à percepção sobre a oferta de produtos, segue a observação de que o mercado comercializa contratos ainda padrões, com formatos e coberturas similares e que, portanto, acabam por não oferecer uma **ADEQUAÇÃO** à realidade das empresas.

A **COMPLEXIDADE DAS EXIGÊNCIAS** relacionadas aos planos de resposta a incidentes, plano de recuperação de desastres e estrutura de *disaster recovery* também foi objeto de atenção, tendo sido reportado que tais requisitos não são compatíveis com a estrutura de grande parte das empresas, principalmente as que compõem a indústria nacional. É um mercado ainda incipiente, em que falta clareza sobre valores em risco e indenizáveis, para segurados e seguradoras, e há uma dificuldade de mensurar, precificar e mesmo aceitar o risco, sendo necessária a construção conjunta de capacidade de leitura dos riscos inerentes a essa proteção.

Foi mencionado, ainda, o potencial papel da Susep e do CNSP para disciplinarem o uso do seguro cibernético para a consecução de finalidades socialmente desejadas, como é o caso da melhoria da segurança cibernética do país. O setor de seguros, nesse aspecto, teria a relevante função de analisar e gerenciar riscos na perspectiva da **GOVERNANÇA DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO PAÍS**, tendo em vista que as seguradoras dispõem de uma série de instrumentos capazes de influenciar positivamente o comportamento de segurados, visando a uma melhor conformidade à legislação de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética. Citou-se, inclusive, o potencial do seguro para melhorar os próprios protocolos de prevenção e atuação da Defesa Nacional no que se refere à proteção e soberania de dados sensíveis. Quanto a este último ponto, foi feita referência à necessidade de inserção dos corretores de seguros nas contratações públicas via legislação. O papel do seguro de riscos cibernéticos, portanto, de acordo com essa concepção, não deveria se restringir a uma relação entre particulares, mas ao Estado e à sociedade como um todo.

Houve, por fim, a percepção de que há uma necessidade de discussão sobre como funciona o seguro que garante riscos cibernéticos, sobre o seu próprio funcionamento e identificação de formas de proteção, pois tem esse ramo tem um significado relevante para o setor da indústria justamente por ser relacionado a questões de segurança nacional, de riscos de ataque à competitividade e à própria democracia. Por isso, foi mencionada a necessidade de serem discutidos os requisitos mínimos que devem estar presentes nesses contratos de seguro.

GERAL
SEGUROS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA E NEOINDUSTRIALIZAÇÃO[10]

Com relação aos ramos de seguro que foram mencionados de forma agrupada, seja nos questionários ou nas reuniões, observou-se, de forma geral, a necessidade de uma melhor **CAPACITAÇÃO** do aparelhamento público e privado quanto às modalidades de seguros e respectivas coberturas, tendo em vista que nem todos têm dimensão dos benefícios e requisitos de um contrato de seguro, ou mesmo conhecimento sobre a própria existência e abrangência de um contrato de seguro. Especificamente no caso das agências reguladoras, identificou-se a falta de capacidade técnica para a avaliação profunda de uma apólice, prejudicando o interesse do setor público dada a assimetria de informações entre as

[10] Aqui, foram utilizadas as informações que mencionavam oportunidades de melhorias relacionadas a diversos ramos de seguro: GARANTIA, RISCO DE ENGENHARIA, RISCOS NOMEADOS / OPERACIONAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL.

agências e as seguradoras. Enfatizou-se, nesse caso, que a liberdade contratual é importante, mas deve estar aliada à capacitação daqueles que compõem o mercado em suas diversas frentes, pois, do contrário, a margem de negociação sobre as cláusulas do contrato, pelo segurado, ficam prejudicadas. Foi observado, ainda, que a extinção do clausulado padrão e obrigatório não foi seguida pelo aumento da oferta de produtos, como era esperado, deixando o setor público à mercê de imposições das seguradoras. Além disso, foi enfatizado que faltam mecanismos de incentivo para que o setor segurador entre antes nas discussões do contrato, pois, quando entra, é tarde e não há oportunidade para discussão – as partes devem ser obrigadas a sentar e conversar sobre o seguro, pois ele deve ser considerado um aliado, e não um instrumento custoso e obrigatório.

Também, de um modo geral, foi mencionada a **FALTA DE CLAREZA** quanto aos clausulados e procedimentos que, mesmo ante segurados capacitados, dificulta ou mesmo impede a **EFETIVIDADE** do contrato de seguro. Foi mencionada a necessidade de maior simplificação da linguagem, clareza, harmonização e padronização dos termos e condições dos seguros, com melhores definições dos direitos e obrigações das diversas partes interessadas. A redação das cláusulas contratuais foi reportada como de difícil compreensão e aplicação, principalmente quando se trata de tradução de clausulados estrangeiros e do uso de conceitos inexistentes na realidade brasileira. Foi mencionado também eventual "empobrecimento" do conteúdo do contrato de seguro e que poucas empresas possuem capacidade interna para negociar os termos do contrato. Sugeriu-se, por sua vez, que uma possível alternativa para a questão seria uma atuação da Susep no sentido de dar maior clareza às normas das modalidades de seguro que instrumentalizam a infraestrutura e a industrialização, concedendo maior harmonização à relação entre as partes contratantes, de modo a evitar a dependência do segurado em relação ao clausulado estabelecido pelas seguradoras que, não raro, pode ser desvantajoso aos interesses dos segurados. Sugeriu-se, nesse sentido, que a existência de uma lei de contrato de seguro poderia suprir eventuais lacunas sobre a interpretação dos contratos, deixando o segurado mais protegido no momento da execução do contrato. A dificuldade de investidores estrangeiros compreenderem o contrato de seguro também foi um ponto levantado. Também foi mencionada a dificuldade com relação à execução do contrato de seguro ante o excesso de cláusulas genéricas, com significado e abrangência imprecisa, pois muitas vezes o segurado se depara com uma negativa de indenização com base numa interpretação contrária ao seu interesse. Sugeriu-se, como eventual solução, a criação de um banco de dados, com cadastro positivo / negativo, no sentido de a sociedade ter conhecimento sobre quantas apólices estão sendo honradas e quantas não estão – possibilidade de a regulação ser feita por informação e não por imposição de determinadas práticas. Por sua vez, foi citado que não se trata somente de um problema de comunicação, mas também uma questão de qualidade da informação que é repassada.

A **TRANSPARÊNCIA** dos custos associados aos seguros para todas as partes envolvidas, com a divulgação clara de prêmios, dedutíveis e limites de cobertura, foi um dos temas citados como oportunidade de melhoria a ser observada.

Além disso, em que pese a liberdade de as seguradoras customizarem produtos de acordo com o risco concreto do segurado, foi mencionado que as seguradoras permanecem operando com o mesmo desenho contratual do período em que era obrigatória a observância de clausulados obrigatórios, ou seja, a liberdade contratual proporcionada pelo novo marco regulatório não teve como resultado a melhora na oferta de produtos. De acordo com as informações obtidas, a **ADEQUAÇÃO** da cobertura à realidade concreta da operação, observando os riscos associados exclusivamente a esses empreendimentos, com o desenvolvimento de produtos específicos visando ao atendimento das necessidades características de cada projeto, tende a tornar mais efetiva a execução e compreensão do contrato. Foram identificados problemas, mais especificamente, acerca da falta de aderência entre os contratos de concessão e os contratos de seguro. Ainda com relação à **ADEQUAÇÃO**, foram mencionadas oportunidades de melhorias atreladas aos objetos de cobertura, exigência de informação

do mercado segurador aos agentes do projeto, acompanhamento dos projetos e revisão dos clausulados das apólices.

Ainda com relação à **ADEQUAÇÃO**, e mais especificamente se referindo à necessidade de **ADAPTAÇÃO** do mercado segurador às novas realidades experimentadas nos setores de infraestrutura e indústria, também surgiu sugestão de oportunidade de melhoria quanto à observância de aspectos relacionados às atividades econômicas vinculadas ao surgimento de tecnologias emergentes, novos materiais de construção, preocupações ligadas à sustentabilidade, entre outros, que devem estar no radar das seguradoras para a adequação de produtos e coberturas. A necessidade de **DIÁLOGO** relacionado a sinistros complexos e emergentes, a exemplo dos desastres naturais, eventos climáticos extremos, cibersegurança e outros grandes riscos, também foi enfatizada. Os canais de **DIÁLOGO**, em sentido similar, foram mencionados como uma oportunidade de as seguradoras explorarem estratégias com as partes interessadas para o desenvolvimento de parcerias mais abrangentes.

Foi constatada por alguns membros a necessidade de acelerar a **OFERTA** e **CONCORRÊNCIA** de produtos especializados no segmento de infraestrutura urbana e social, com capacidade e autonomia para assumir riscos previstos nos contratos. O mercado demanda, assim, um aumento da quantidade de seguradoras para o mercado de grandes riscos, tendo em vista que as seguradoras tendem a optar pelo mercado massificado e a vender seguro que não gera sinistro. O papel do regulador, sob esse ponto de vista, é refletir sobre como ampliar a base de oferta desses seguros. Ainda com relação à **OFERTA**, foi mencionado que, apesar de existir uma grande quantidade de produtos diferentes no mercado, há pouca divulgação e baixa oferta deles, ainda que haja grande interesse das empresas em contratá-los.

O **CUSTO** dos seguros foi, do mesmo modo, tema abordado pelos membros do GT, tendo em vista a conclusão de que foi verificado um aumento substancial de custos relacionados ao valor do prêmio e das franquias do seguro e que eventualmente tende a ser repassado para as tarifas dos serviços públicos, no caso das obras de infraestrutura, ou mesmo a inviabilizar a contratação do seguro.

A **GESTÃO DE SINISTROS**, por sua vez, também foi ponto de observação por diversas entidades. Foram vislumbradas oportunidades de melhorias relacionadas ao atendimento ao segurado no momento de regulação e liquidação de sinistros, com relação à celeridade das respostas e processos. A prestação da seguradora, de acordo com as informações obtidas, dado o alto volume de prêmio pago, poderia ser mais eficiente e dar o apoio necessário ao segurado em um momento delicado que é a ocorrência do incidente, reduzindo tempo de inatividade da operação e minimizando os impactos financeiros. Citou-se, ainda, a ausência de regras claras sobre modo e prazos da regulação de sinistro, que eventualmente se estende por meses sem que haja critérios para identificar demora injustificada e atribuir-lhe consequências. A criação de regras sobre o pagamento de quantias parciais incontroversas, principalmente nas situações em que os prejuízos decorrentes do sinistro se materializam ao longo de vários meses, também foi mencionada como uma oportunidade de melhoria relacionada ao tema.

A relação entre **RESSEGURADORAS**, seguradoras e segurados também foi trazida à tona, tendo sido realçado que, embora o mercado brasileiro atualmente seja relevante em termos reais, ele ainda está refém das restrições impostas pelas resseguradoras, restringindo o alcance de seguros abrangentes e concorrentes. Sugeriu-se, por sua vez, que seguradoras e resseguradoras abram um canal de diálogo para melhoria da aceitação e gestão de riscos. Além disso, observou-se que a quantidade de investimentos vultosos para os projetos de infraestrutura demanda uma maior capacidade do mercado de resseguros e o estabelecimento de um ambiente de competição para esse mercado, pois o mercado nacional não é capaz de oferecer todas as soluções demandadas. Um exemplo mencionado foi a dificuldade de a indústria farmacêutica contratar seguro patrimonial em razão da falta de oferta de resseguro.

O **USO DA TECNOLOGIA** para aprimorar a avaliação de riscos, como análise de dados e modelagem, também foi objeto de avaliação pelos membros enquanto instrumento importante para identificação e mitigação de risco, influenciando na precificação dos produtos.

TRANSPORTES

No âmbito do seguro de responsabilidade civil do transportador, foram mencionadas necessidades de **MELHORIAS REGULATÓRIAS** no sentido de: (i) necessidade de regulamentação em razão da insegurança jurídica trazida pela Lei nº 14.599/2023; (ii) necessidade de regulamentação de produto com cobertura para multimodalidade 100% (operações de cabotagem que contemplem o trecho marítimo); (iii) necessidade de dispositivo normativo compatível ao mercado logístico/subcontratação, com criação de eventual seguro compreensivo ao operador logístico; (iv) necessidade de esclarecer se o seguro permanece obrigatório ou não após a edição da Lei nº 14.599/2023; e (v) se há possibilidade de gesticulação dos seguros de responsabilidade civil pelo embarcador.

Também foi mencionada uma necessidade de **ADEQUAÇÃO** dos produtos atualmente ofertados para o transporte de novas tecnologias, soluções e produtos inovadores, insumos estratégicos da cadeia do complexo industrial da saúde (ex.: enzimas e anticorpos), e que estejam aptos a cobrir, tanto em trechos terrestres como aéreos, extravios, avarias, perda da condição de uso, roubo, furto, excursões de temperatura, incêndios.

SEGURO RURAL[11]

Foram mencionados, com relevante frequência, temas relacionados à **OFERTA** e **ADEQUAÇÃO** do seguro rural. O desenvolvimento de seguros customizados, adaptando-os aos tipos de cultivos, práticas agrícolas, às várias produções rurais e riscos regionais, ou seja, às necessidades individuais de cada produtor, e a ampliação dos estudos de zoneamento para culturas, a criação de sistemas, a realização de consultas para entender a realidade concreta, poderiam servir de instrumentos capazes de melhor adequar os produtos de seguro à demanda dos produtores e, portanto, potencializar a sua comercialização. A concentração de seguros em regiões de mais alto risco como consequência da própria concentração, a inadequação da oferta, a insuficiência de recursos do PSR, e uma política de mutualismo inadequada, foram considerados fatores de encarecimento do seguro.

A elevada **ASSIMETRIA DE INFORMAÇÕES** entre segurado e seguradora e **FALTA DE CLAREZA** das apólices também foi pontuada. Sugeriu-se a possibilidade de haver um "modelo referencial" para os contratos e a necessidade de se trabalhar com textos de melhor compreensão, pois há problemas informacionais nos clausulados. A informação sobre exclusões de cobertura, para diminuir os problemas informacionais, poderiam ser inseridas na proposta de seguro, pois ficaria mais visível ao segurado.

Outro ponto bastante mencionado foi com relação a temas envolvendo a **GESTÃO DE RISCOS** no seguro rural. Foi citada a importância da gestão de riscos referentes à produção rural como uma política estruturante de Estado, tendo sido sugeridas várias formas de aprimorá-la, tais como: coleta e análise de dados climáticos mais detalhados; uso de tecnologias, como satélites e sensores para monitorar as condições das atividades em tempo real; avançar na implementação de um Sistema Integrado de Gestão do Risco Agrícola (SIGRA), considerando tanto a mitigação quanto a transferência das diferentes fontes

[11] Em razão do agrupamento feito pela maioria dos membros do GT quando trataram sobre as oportunidades de melhorias no âmbito dos ramos do seguro rural, para uma melhor consolidação das abordagens, optou-se por reuni-los num só grupo e, quando o caso, especificar a oportunidade mencionada.

de risco agrícola (climático, sanitários, produção, mercado, logística etc.); integrar a programação de pesquisa do SNPA ao SIGRA; avançar em ferramentas e métodos para o monitoramento dos riscos agrícolas, com envolvimento de tecnologias avançadas, como sensoriamento remoto e modelagem preditiva; desenvolver e adaptar metodologias de modelagem para a quantificação sistemática de risco por faixa de produtividade; desenvolver e aplicar metodologias para a avaliação de sistemas de produção resilientes, menos suscetíveis aos eventos meteorológicos adversos; desenvolver um sistema de monitoramento de sinistros climáticos; e incentivar a inovação tecnológica, incluindo o desenvolvimento de aplicativos móveis, sensores agrícolas, análise de *big data* e outras tecnologias.

Também foi mencionada a necessidade de **TRANSPARÊNCIA** na composição dos custos do seguro, mensuração dos riscos, definição de coberturas e a necessidade de avanço na coleta e divulgação de dados atuariais para que se possa compreender adequadamente a realidade do seguro rural no Brasil e melhorar a gestão de riscos.

O **ACESSO** ao seguro também é dificultado, de acordo com o material colhido, em razão do alto volume de culturas que não possuem ferramentas de gestão de riscos, o que leva à ausência de oferta de produtos para a cobertura desses riscos. Por sua vez, a ampliação do **ACESSO** a seguros agrícolas para pequenos agricultores, conforme mencionado, poderia ser alcançado por meio de programas governamentais de subsídios, microsseguros e parcerias com organizações locais para facilitar o acesso a produtos, além da redução de burocracias e de custos administrativos que tendem a desencorajar agricultores a adquiri-los. Nesse sentido, sugeriu-se também a promoção da educação e conscientização da população rural sobre a importância do seguro por meio de programas de extensão, *workshops* e materiais educacionais.

A abertura de um canal de **DIÁLOGO** para colaboração entre entidades públicas, privadas e especialistas, com o fim de estabelecer uma colaboração sólida, também foi considerada como fundamental para identificar as melhores práticas e abordagens para aprimorar os seguros.

Sugeriu-se, ainda, a realização de estudo e pesquisa para compreender se é viável tornar o seguro agrícola obrigatório, pois seria uma forma de fazer uma melhor pulverização de riscos e garantir a indústria alimentar.

No campo das sugestões de **MELHORIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS** específicas, foram mencionadas: (i) necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 137/2010; (ii) necessidade de se atentar ao Projeto de Lei nº 4720/2016 que altera a Lei nº 10.823 (transfere os recursos do PSR para as Operações Oficiais de Crédito, tornando-o incontingenciável); (iii) necessidade de se atualizar as disposições da Circular Susep nº 640, de 23 de agosto de 2021 sobre o seguro rural, condicionando uma maior transparência do mercado segurador, de perícias e da utilização dos recursos públicos do PSR; (iv) necessidade de que seja dada maior previsibilidade na destinação de recursos para a subvenção, maior segurança no processo de obtenção do benefício, e adequação do momento dessa concessão ou negativa; (v) alocação do Garantia Safra em contas sociais do orçamento Federal; (vi) criação de seguros compreensivos rurais com garantia *all risks* com oferta exclusiva de cobertura Compreensiva Ampla; (vii) necessidade de ser discutida a adequação do momento entre início do plantio e aprovação da subvenção (momento de aprovação da subvenção); e (viii) necessidade de esclarecimento sobre o prazo para aviso de sinistro, pois existem divergências entre as normas do MAPA e da Susep.

SEGURO DE CRÉDITO E DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Foi mencionado que a **OFERTA** de seguro de crédito ainda não é capaz de mitigar o risco de crédito das instituições financeiras, tendo em vista as normas prudenciais bancárias. Além disso, é necessário eventual estímulo ao mercado segurador para que atendam operações de longo prazo.

Também foi objeto de avaliação a necessidade de aumento da interação da Susep com outros reguladores do mercado financeiro para que o seguro de crédito possa gerar mais efeitos positivos no país.

FUNERAL / ACIDENTES PESSOAIS / PRESTAMISTA / HABITACIONAL

Foi sugerido, no caso do seguro funeral, que seja acoplado ao Programa do Bolsa Família, ampliando o alcance social do programa.

Para os seguros de acidentes pessoais e prestamista, foi mencionado que a utilização de termos menos técnicos é essencial para melhor entendimento destes produtos, facilitando a compreensão do setor e da sua relevância social e econômica, com suporte de campanhas educativas para a população.

Com relação ao seguro habitacional, foram sugeridas **MELHORIAS REGULATÓRIAS** específicas com o objetivo de facilitar o **ACESSO** da população a esse ramo de seguro, tais como: (i) inclusão da cobertura obrigatória de vícios de projeto e construção; (ii) limitação no tempo (por exemplo, no máximo 5 anos após a contratação) da perda da garantia por sinistro decorrente de doença pessoal não declarada; e (iii) estabelecimento de regras para seguros habitacionais "populares" com garantias mais simples e amplas que seguros habitacionais "gerais".

4. AVALIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS IDENTIFICADAS (FASE 2)

4.1. QUESTIONÁRIOS E REUNIÕES: ESCOLHA DOS TEMAS CENTRAIS

Tendo em vista os subsídios colhidos pelas respostas aos questionários e pelas discussões havidas nas reuniões, a Coordenação do GT escolheu os temas da terceira fase com base em 4 (quatro) critérios: (i) frequência com que o assunto foi abordado no GT; (ii) qualidade e maturidade dos materiais e debates sobre o tema; (iii) diálogo com a visão estratégica da Susep; e (iv) possibilidades de atuação da autarquia no âmbito regulatório e de supervisão.

Nesta fase, coube à Coordenação do GT propor pautas mais específicas, com base na evolução das discussões, de modo a permitir debates mais aprofundados sobre os temas.

Assim, mantendo-se a reorganização dos subgrupos das reuniões, foram identificados os seguintes temas:

1. ÁGUA E ENERGIA | INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
   Tema 1: Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia
   Tema 2: Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo

2. TRANSPORTES
   Tema 3: Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei nº 14.599/2023
   Tema 4: Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros

3. COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE | DEFESA NACIONAL E SOBERANIA | TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
   Tema 5: Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro

4. AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
   Tema 6: Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

Escolhidos os temas centrais para cada Subgrupo, a Coordenação do GT solicitou aos membros, no dia 16 de novembro de 2023, via e-mail, a elaboração e envio, para a Susep, de Relatórios Intermediários sobre os temas de interesse, que deveriam conter:

(i) Exposição das oportunidades de melhoria identificadas no ramo/grupo de seguros tema do subgrupo ou exposição de sugestão de encaminhamento do tema, de forma detalhada e fundamentada;
(ii) Proposição de sugestão concreta de tratamento da oportunidade de melhoria ou de encaminhamento relacionada ao tema. No caso de sugestão de alteração regulatória, é essencial que haja o embasamento legal; e
(iii) Demonstração de como o resultado/tratamento concreto pretendido da questão contribuirá para os projetos do Novo PAC e/ou da Neoindustrialização.

O objetivo dos Relatórios Intermediários, ao ser solicitada a elaboração de documento em que fosse adequadamente detalhado o tema objeto de discussão, foi municiar a autarquia de subsídios técnicos relevantes para tratar, no limite de sua competência de atuação, as oportunidades de melhorias

identificadas nos temas pontuais selecionados, além de auxiliar a Coordenação do GT para a condução objetiva das reuniões.

Além disso, a Coordenação do GT, tendo em vista o volume de informações recebidas, a fim de contar com o apoio dos membros do GT para construção do conteúdo consolidado e para a condução dos debates nos subgrupos, selecionou Relatores[12] para os temas, de acordo com as contribuições trazidas nos questionários, com a interação nas reuniões dos subgrupos e com a especialização e qualidade técnica na temática.

A esses Relatores foi encarregada a função de consolidar os Relatórios Intermediários recebidos e as informações colhidas nos questionários e nas reuniões anteriores, além de propor plano de ação, em conjunto com os membros do GT, nas reuniões que objetivaram discutir esses relatórios.

A Susep, até o dia 30 de novembro de 2023, prazo final para entrega dos relatórios, recebeu documentos das seguintes entidades:

Tema 1: Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia

Relatoria: ABDIB (representada pelos Srs. André Dabus - Coordenador do Comitê de Financiamento, Fundos, Riscos e Garantias da ABDIB; e Roberto Guimarães, Diretor de Planejamento e Economia da ABDIB).

Relatórios recebidos: BNDES, ANEEL, CNseg, FenaCap e Fenacor.

Tema 2: Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo

Relatoria: Coordenadora do GT, Júlia Normande Lins.

Relatórios recebidos: FIESP, ABCR, Carlos Harten, CNseg, Fenacor e Maria Eugênia Bodra.

Tema 3: Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023

Relatoria: Coordenadora do GT, Júlia Normande Lins.

Relatórios recebidos: CNT, ANBIOTEC, ABOL, ANTF, Márcia Cicarelli e CNseg.

Tema 4: Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros

Relatoria: Prof. Bruno Miragem (professor de Direito da UFRGS, autor de diversas obras de Direito do Seguro).

Relatórios recebidos: ABCR e CNseg.

Tema 5: Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro

Relatoria: FGV – Regulação em Números (representada por Péricles Gonçalves, Coordenador de Projetos Institucionais da FGV e Coordenador Executivo do Projeto Regulação em Números; e por Luca Belli, Coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV e do Projeto CyberBRICS).

Relatórios recebidos: João Marcelo Assafim, CNseg e Fenacor.

[12] Os temas 2 e 3 foram atribuídos à relatoria da Coordenadora do GT em razão da pluralidade de assuntos relacionados e dificuldade de delegação da função para algum membro do GT (tema 2) e em razão das divergências e eventuais conflitos de interesse entre as contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de RC dos Transportadores de Carga (tema 3).

Tema 6: Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

Relatoria: Juliano Ferrer (Presidente da Associação Internacional de Direito de Seguro – Seção Brasil – AIDA BRASIL e professor da disciplina de Seguros Rurais no MBA Gestão Jurídica em Contrato de Seguro e Inovação da Escola de Negócios e Seguros).

Relatórios recebidos: CNseg.

Na sequência, foram enviados os convites para as reuniões da terceira fase do GT. É importante ressaltar que foi dada a oportunidade para que os membros do GT participassem da discussão de qualquer subgrupo, caso se identificassem com temas que não necessariamente fariam parte da reunião do subgrupo em que o membro foi inicialmente alocado.

4.2. RELATÓRIOS INTERMEDIÁRIOS | Mapeamento de oportunidades de melhorias e possíveis encaminhamentos

TEMA 1
Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia

RELATÓRIO DO BNDES
Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas

(1) Estatísticas da Susep em relação ao seguro garantia, *completion*, performance e garantia financeira, visando melhor precificação do risco:
   a. Prêmios, montantes cobertos, sinistros, indenizações, percentuais retidos etc.; e
   b. Intervenções, falências etc. em seguradoras, resseguradoras do ramo.

(2) Em relação a seguradoras/resseguradas:
   a. Disponibilização do painel de resseguradoras;
   b. Assegurar que seguradoras devem ter equipe de engenharia, comprovada experiência em acompanhamento de projetos e histórico bem-sucedido de sinistros honrados;
   c. Disponibilização da proposta de seguro, do painel de resseguro com percentual coberto por cada resseguradora, o risco retido pela seguradora, o limite por grupo econômico, o contrato de contragarantia e declaração de resseguro constando que o resseguro nos mesmos moldes da apólice; e
   d. Disponibilização de cópias das apólices de seguro.

(3) Em relação ao contrato de financiamento:
   a. Previsão das principais obrigações do cliente e acionistas cobertas pela apólice;
   b. Os principais marcos e o cronograma físico e financeiro, para caracterizar o sinistro;
   c. Previsão de vencimento antecipado detalhando as hipóteses de pagamento da indenização ou conclusão da obra;
   d. Requisitos para desembolso, em especial em relação à regularidade socioambiental e da comprovação de recursos;
   e. Regulação do período de cura, se houver (desembolsos nessa fase, por ex.);
   f. Previsão de o cliente solicitar anuência da seguradora para quaisquer modificações nas obrigações;
   g. Fase de acompanhamento: necessidade de gestão contratual e maior acompanhamento de projetos com seguro garantia; e
   h. A definição dos demais seguros envolvidos no projeto.

(4) Em relação ao contrato de seguro (apólice):
   a. Vigência deve estar vinculada ao cumprimento das obrigações do contrato (prazo de conclusão e período de cura);
   b. Caracterização do sinistro e período de cura, se houver, devem estar regulados;
   c. O processo de *step in* deve estrar regulado, como a troca do construtor pela seguradora;
   d. Definição que o financiador poderá optar entre a indenização financeira ou a conclusão da obra, conforme o cronograma físico-financeiro;
   e. A indenização deve regular a hipótese de pagamento de encargos moratórios correção monetária, juros, mesmo que até um limite pré-definido;
   f. Previsão em que hipóteses de vencimento antecipado ensejarão a indenização: falência ou RJ do cliente, desvio de finalidade, extinção da concessão, etc.
   g. Obrigação da seguradora acompanhar a obra, os marcos físicos e encaminhar relatórios aos financiadores;
   h. Definição dos eventos físicos, com aprovação do projeto básico pela seguradora;
   i. Exclusões de responsabilidade devem ser reguladas;
   j. Afastar a hipótese de que a não liberação de recursos por causa do segurado não deve ser causa excludente de responsabilidade;
   k. Deve prever quais obrigações devem ser submetidas à prévia anuência da seguradora;
   l. Conter definição de como será a cobertura, quando houver concorrência de garantias;
   m. Sub-rogação pela seguradora dos direitos do segurado, deve ser afastada, salvo se o pagamento da indenização quitar integralmente o financiamento;
   n. Tratamento para relação jurídica entre o tomador e a seguradora, com possíveis impactos no risco do projeto ou nas garantias constituídas em favor dos financiadores (ex.: seguradora se tornar acionista da SPE); e
   o. Requisitos mínimos para solução via mediação (ex.: prorrogação de cronograma, autorização do regulador para repactuação, não extrapolação de prazos das licenças, observância de desempenho econômico-financeiro, sem ingresso de novo sócio, recursos próprios para aporte, não rescisão da seguradora sem concordância recíproca).

RELATÓRIO DA ANEEL

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

(1) Simplificação dos procedimentos de instrução e caracterização dos sinistros e agilidade na regulação e respectivos pagamentos dos valores segurados.
(2) Inclusão, no rol de "Objetos Segurados", das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos.
(3) Considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança.

Possíveis encaminhamentos:

No caso de empreendimentos licitados, para as fases das respectivas licitações, os contratos de seguros prevejam que possíveis indenizações decorrentes de inadimplências de cláusulas editalícias sejam vinculadas às multas lavradas em desfavor dos agentes, decorrentes tão somente do não cumprimento dos termos do edital e não adimplidas, considerando-as como prejuízos presumidos, motivados pela autoridade licitante Tal entendimento também seria aplicável para empreendimentos que necessitem de aporte de garantia para fins de obter um registro prévio para

entrega futura de análises, pesquisas, inventários, estudos e congêneres. No primeiro caso, o inadimplemento, e no segundo, a não entrega, seriam suficientes para a caracterização e comunicação de sinistro.

No caso de empreendimentos que necessitem de garantias aportadas como condição prévia para obtenção de outorgas (condição esta que limita os demais agentes à solicitação de outorga que tenha o mesmo objeto) ou como garantia de fiel cumprimento da execução do empreendimento outorgado, que os contratos de seguro prevejam a vinculação da indenização às multas aplicadas pelas unidades técnicas com competência para aplicação de penalidades no âmbito dos órgãos outorgantes, sendo o processo administrativo para a aplicação da sanção suficiente para caracterização e comunicação de sinistro.

Sugere-se também a formalização de matriz de risco, que deverá obrigatoriamente fazer parte dos contratos de seguro, a ser usada como uma ferramenta auxiliar para mapear e mitigar as possíveis dificuldades/entraves/problemas a que os processos/empreendimentos estarão sujeitos em sua execução, melhorando, dessa forma, a tomada de decisão, seja o tomador, do segurado ou da seguradora.

Resultados

Conferir maior transparência e agilidade aos processos de seguros, para aumentar a segurança e credibilidade ao mercado segurador e reduzir o ajuizamento de ações de cobrança de penalidades e cobertura securitária.

Além disso, pretende-se melhorar a governança dos contratos por meio da inclusão de instrumentos que propiciem mais segurança regulatória para os stakeholders, o que, por sua vez, fomentará a atração de novos investidores para o setor.

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

Necessidade de harmonização e evolução nas regulamentações específicas das Agências e Entes Federativos e da nova Lei de Licitações.

Possíveis encaminhamentos:

Regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/2021: (i) a fixação de 30% do valor do contrato garantido como importância segurada da apólice de seguro garantia caso o ente público tenha por anseio contar com uma apólice com cláusula de retomada; (ii) observância do limite máximo de garantia como teto da responsabilidade assumida pela seguradora; (iii) ausência de sucessão contratual pela seguradora.

Proporcionar maior diálogo com o mercado segurador: aproximação das Agências e Entes Federativos em busca de adequação dos seus normativos internos e editais, em consonância com as alterações regulatórias e legais recentes, especialmente, negociação de clausulado específico.

Resultados

Regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/2021: proporcionar maior efetividade à norma e evitar paralisação de obras e, consequentemente, prejuízos financeiros consideráveis à sociedade.

Proporcionar maior diálogo com o mercado segurador: A harmonização e avanço nas regulamentações específicas das Agências e Entes e da nova Lei de Licitações são primordiais e essenciais para um produto com segurança jurídica e clareza necessária a respeito das coberturas e responsabilidades de cada parte envolvida.

RELATÓRIO DA FENACAP

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

Possibilidade de utilização dos Títulos de Capitalização da Modalidade Garantia em operações de garantia de crédito e de garantias em licitação/concorrência e contratação públicas e privadas.

Possíveis encaminhamentos:

(1) Ajustar a Resolução CNSP 384/2020, para adequar esta regulamentação infralegal à Lei 14.652/23, que trata da utilização de Títulos de Capitalização como Garantia em Operações de Crédito.
(2) Avançar com o PL 3954/23, em tramitação no legislativo, projeto de lei, apresentado pela senadora Tereza Cristina (PP/MS), que propõe mudanças na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133), de forma a permitir de forma explícita o uso de títulos de capitalização como garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
(3) Caso este PL seja sancionado, ajustar a Resolução CNSP 384/2020, para adequar esta regulamentação infralegal à futura lei;
(4) Explicitar Títulos de Capitalização da Modalidade Instrumento de Garantia em alínea específica no artigo 8º da Lei n° 11.079/2004, artigo que versa sobre garantias aceitas em contratos de parceria público-privadas, da lei que institui as normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
(5) Incluir Títulos de Capitalização da Modalidade Instrumento de Garantia nos manuais de orientação no que tange à estruturação de garantias em projetos que pleiteiam a contratação de crédito junto a bancos governamentais de fomento.

Resultados

A modalidade Instrumento de Garantia visa assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiros.

O novo PAC e o programa de Neoindustrialização contemplam obras de diferentes portes que serão licitadas pelo setor público, podendo ser formatadas como concessões ou PPPs. As obras serão realizadas pelo setor privado. Em todos os casos, haverá necessidades de garantias reais no processo de licitação/concorrência e de contratação, bem como de garantias nas estruturas de financiamento público e/ou privado, que serão necessárias à viabilização de recursos financeiros para a realização dos projetos e operação dos equipamentos.

RELATÓRIO DA FENACOR
Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

(1) Agilidade nos Processos de Emissão
(2) Amplitude de Cobertura
(3) Adequação de Valores e Limites
(4) Inovação nos Produtos
(5) Redução de Custos
(6) Facilidades de Acesso
(7) Capacitação e Conscientização
(8) Adaptação a Novas Tecnologias

TEMA 2
Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo

RELATÓRIO DA FIESP
Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

SUBGRUPO DE TRANSPORTES
Necessidade de maior interação entre as empresas e as seguradoras, principalmente sobre os riscos e possíveis ações para o equilíbrio de viabilidade e atratividade para todos.

Reconhecemos que existe uma enorme distância entre segurados e as seguradoras, podemos afirmar que, na negociação, no momento de entender melhor o sinistro, assim como no auxílio investigativo e, até, na agilidade da solução, o que nos é disponibilizado são os canais digitais sem a menor sensibilidade e com muita dificuldade nos encontros presenciais.

Empresas são atendidas por corretores que representam os interesses mútuos, segurado e seguradoras (observamos insegurança por parte dos corretores que ficam com a missão de esclarecer pontos difíceis de entender operacional e comercialmente).

O que se tem observado é que as seguradoras não reconhecem os esforços das empresas em evitar ocorrências danosas, adotando critérios comuns para todos, com alto custo de apólice e baixo nível de segurança.

Importante também se faz registrar que cláusulas como: lugar “seguro” para guarda dentro do ambiente de cada região, exposições em regiões previamente consideradas de alto risco, furtos sem nenhuma testemunha humana, franquias adotadas como equilíbrio na relação, são compreendidas e aceitas pelas empresas, ainda assim os custos praticados somados as exclusões de características operacionais, tem demonstrado inviabilidade econômica e muitas empresas, principalmente os frotistas questionam a eficiência de resultado do seguro.

SUBGRUPO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

As Construtoras têm obtido Certificação Ambiental, de Qualidade, do PBQP-H, Selos Verdes, fomentado Resoluções no CONAMA via COMASP (Comitê de Meio Ambiente do Sinduscon SP) e iniciativas sustentáveis, tais como a redução de emissão de gases de efeito estufa. Enfim, enfrentado o novo mercado e as exigências da vida moderna.

Neste processo, novos produtos securitários são indispensáveis para mitigar riscos e criar garantias para o consumidor e investidores, bem como abrir mais acesso ao mercado de seguros e dos seguradores.

Existem alguns entraves econômicos e financeiros que geram uma distância predatória na obtenção de Seguros, uma fez afastados, poderiam exercer a função de cobrir riscos e evitar prejuízos como muitas vezes o mercado enxerga.

A forma de contratação atual utilizada pelo Setor Privado se fixa na administração de grandes volumes de contratos com faturamento direto, evitando a bitributação, e, por outro lado, tem como contraponto a geração de balanços reduzidos que não permitem muitas vezes atingir os limites necessários para uma boa contratação de Seguros.

Possíveis encaminhamentos:

SUBGRUPO DE TRANSPORTES

1. Pequenos roubos e vandalismo, mesmo com os cuidados devidos e a utilização de uma franquia para inibir o acionamento do seguro, devem ser revisados com o objetivo do seguro poder oferecer essa estabilidade.
2. Oferecer alternativas às exclusões de coberturas em regiões de mar, rios e lagos, muito comuns em nossas atividades, incluindo opção de custo extra com mais facilidade na apólice.
3. Rever os critérios de avaliação das regiões, por exemplo, as apólices não cobrem operação predominante na região norte por considerar toda a região como um problema, precisam ser mais bem analisadas e pontuadas quais atividades são problemáticas, não generalizar toda a região.
4. Rever os critérios de cobertura de locais de risco operacional, como, por exemplo, taludes, barrancos, encostas, área de barragens. Como atualmente esses locais não são aceitos pelas empresas seguradoras, essa exclusão limita a viabilidade da apólice, já que todas as atividades são mecanizadas e são uma ferramenta importante para nosso setor.
5. Ao não cobrir local aberto (precisa ser fechado e com portão, incluindo corrente, cadeado e segurança), a contratação também fica inviabilizada, pois nem sempre temos essa possibilidade de fazê-lo, uma vez que a maioria da frota distribuída pelo Brasil não se encontra em local fechado, porém entendemos que a presença humana com testemunha é importante.
6. É preciso que a cobertura não se limite só ao endereço do contrato, mas também fora dele, pois os contratos possuem um endereço muitas vezes do canteiro ou escritório de apoio para obra, porém a máquina muitas vezes trabalha no entorno do endereço. Essa exigência permite à seguradora não aprovar a apólice, uma vez que o endereço pode não ser expresso com precisão.
7. É preciso que as seguradoras divulguem números e estatísticas e estimulem ações conjuntas, com objetivo de contribuir na redução das ocorrências.
8. Imprescindível avançar com registro e controle das máquinas de linha amarela e outros modelos. Como exemplo temos o Renagro (restrito a máquinas agrícolas), facilitando a fiscalização pela segurança pública em identificar a origem e queixas de roubos, furtos, golpes ou qualquer ligação com o crime. Existe um trabalho que se encontra em estudo na Abimaq na câmara de máquinas rodoviárias para organização da indústria.

SUBGRUPO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Há necessidade de modernização dos produtos securitários com abrangência de vários aspectos do setor construtivo, até então só regulados no exterior e no Brasil de modo incipiente.

A partir desta análise, passamos a apresentar alguns itens importantes para abrir um debate e uma aproximação entre a cadeia construtiva e a Susep, a seguir indicados:

1. Impactos gerados por palhas de projetos, a responsabilidade do Contratante e do Contratado;
2. Seguros de Responsabilidade para que Projetistas possam customizar e suportar prejuízos causados por erros nos Projetos;
3. Envolvimento da cadeia produtiva na composição de uma apólice desonerando balanços das Construtoras com a sobreposição de Obras;
4. Modernização nas Apólices para adequação menos burocrática sobre Aditivos de Custos;
5. Prazos Contratuais;
6. A responsabilidade Civil dos Projetos no cumprimento de legislação vigente, uma etapa a ser absolutamente assertiva. Normas como NBR 15.575 e as prescritivas que compõem um universo de processos construtivos corretamente concebidos sob responsabilidade dos Arquitetos;
7. Seguros para Riscos Cibernéticos;
8. *Decennial liability* - seguro de estruturas de concreto;
9. DNO
10. ENO
11. Seguros para Manutenção Pós-obra
12. Seguros Garantia e a redução progressiva de Riscos
13. Seguros de equipamentos, uso e operação

<u>Resultados</u>

SUBGRUPO DE TRANSPORTES
A falta de informações exclui direitos, aumenta o preço com discrepância entre as seguradoras e coloca o seguro como um produto de risco. Nossa luta é integrar sempre, como um produto que traga segurança ao segmento de Máquinas. Quanto ao sistema de registro e controle de máquinas, sabendo da falta de integração nas informações policiais, esse movimento seria importante no tripé da relação, oferecendo possibilidade de fiscalização, evitando circulação de máquinas com qualquer tipo de ilegalidade.

SUBGRUPO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Em suma, as empresas pretendem fortalecer o relacionamento com seguradoras e o mercado de resseguros, para expandir os produtos securitários para o setor, com o potencial de gerar grande retorno ao mercado de seguros e, ao mesmo tempo, construir uma nova forma de mitigar riscos e apresentar garantias.

Certamente, melhores condições para a contratação de seguros fomentarão o mercado de negócios e consequentemente o fortalecimento e desenvolvimento econômico em benefício geral ao país, estamos convictos disso!

RELATÓRIO DA ABCR
Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS (DANOS MATERIAIS)
RESPONSABILIDADE CIVIL (OPERAÇÃO)
RISCOS DE ENGENHARIA

1) Baixo apetite do mercado segurador para segurar concessões de rodovias: aumento relevante, nas últimas rodadas de contratação / renovação, nos prêmios (aumento de 10% até acima de 100%) e franquias (aumento superior a 100%); baixa quantidade de seguradoras que atualmente estão dispostas e/ou possuem capacidade para assumir e segurar os riscos de concessões de rodovias, o que faz com que as negociações sejam ainda mais restritas e dificulta a competitividade do mercado securitário que viabilizaria ofertas mais vantajosas para as concessionárias. A justificativa normalmente é o alto histórico de sinistralidade do setor (ex.: deslizamento de taludes) e a alta probabilidade de materialização de eventos extraordinários.

2) Exigências excessivas às vezes presentes em apólices de seguros: exemplo - regra constante de apólices de riscos operacionais no sentido de que a indenização a ser paga ao segurado corresponderá ao montante necessário à reconstrução ou reparação do bem em condições semelhantes àquelas em que se encontrava imediatamente antes do sinistro. Ainda que se trate de condição "padrão" das apólices, salienta-se que, na realidade de concessões de rodovias, a regra acaba por inviabilizar a efetiva compensação das concessionárias, uma vez que a materialização de evento dificilmente permitirá o retorno do bem às condições anteriores, em virtude de avanços tecnológico, técnico e metodológico.

   Assim, no caso de deslizamento de um talude o retorno às condições anteriores ao sinistro em alguns casos é inviável, em virtude das condições geológicas do local e da superveniência de metodologias específicas que devem ser aplicadas para evitar um novo deslizamento, notadamente quando se trata de talude natural sem intervenção prévia.

   Para essas situações, apesar de a indenização existir (pois trata-se de evento indenizável), ela passa a ser insuficiente para compensar integralmente a concessionária pelas novas despesas. Por isso, o ideal seria que as apólices estabelecessem uma indenização pelo valor de reposição dos bens da concessão.

   Cabe comentar também que frequentemente as reparações de taludes e/ou encostas exigem realização de obras de recuperação situadas fora da faixa original de domínio da concessão, necessárias para a adequada estabilização do local, porém, muitas apólices apresentam limitações e/ou exclusões para a realização deste tipo de obra, que são essenciais para a recuperação dos sinistros ocorridos.

   Outro exemplo são regras presentes em algumas apólices de riscos de responsabilidade civil operação (RC Operações) que estabelecem que o valor de franquia, em caso de sinistro, deve ser deduzido por reclamante nos processos judiciais e não mais por evento, como era no passado.

   Trata-se de agravamento nas condições de franquia que pode levar a uma avaliação injusta da severidade do sinistro. Em casos em que há muitos reclamantes relacionados a um único

evento, a repetição da franquia para cada reclamante pode distorcer a percepção da gravidade do incidente, uma vez que a falha ou o acidente subjacente é o mesmo para todos.

Ainda, a incerteza dos custos totais associados a múltiplos reclamantes pode dificultar a previsão de custos para o segurado, tornando mais desafiadora sua gestão financeira e planejamento estratégico.

Por fim, a carga financeira adicional decorrente da aplicação da franquia por reclamante pode impactar a sustentabilidade financeira das concessionárias, especialmente em casos de eventos significativos com muitos reclamantes.

3) Cláusulas de contratos de concessão firmados com a Administração Pública (federal ou subnacional) que acabam por restringir o poder negocial das concessionárias com as seguradoras, sujeitando-as a altos prêmios e franquias: previsão, nos contratos de concessão.

Possíveis encaminhamentos

Interações entre concessionárias de rodovias, mercado segurador e Poderes Concedentes, com o intuito de que as partes envolvidas possam conhecer de maneira mais aprofundada as diferentes realidades em que estão inseridas.

No caso do mercado segurador, considera-se importante um diálogo a fim de que seguradoras e concessionárias estejam alinhadas quanto à realidade do setor de concessão de rodovias e, mais especificamente, quanto à realidade de cada uma das rodovias concedidas existentes.

Nesse sentido, é imprescindível que os contratos de concessão sejam avaliados de maneira circunstancial por parte das seguradoras, de acordo com a região em que esteja localizada cada rodovia, seu histórico específico de sinistros e sua potencialidade específica de materialização de eventos extraordinários.

Quanto aos Poderes Concedentes, é importante que a Administração Pública conheça de maneira mais detalhada o funcionamento do mercado segurador, evitando, com isso, a estipulação em contrato de concessão de regras que interfiram negativamente quando as concessionárias contratam ou renovam as apólices de seguros.

É importante, na maior medida possível, que os reguladores não interfiram nas relações privadas entre concessionárias (seguradas) e seguradoras, a exemplo da estipulação de valores mínimos de coberturas e franquias. Com isso, mitiga-se o risco de elevadas taxas, prêmios e franquias e, por conseguinte, assegura-se um melhor andamento da concessão.

Em relação às concessionárias de rodovias, essa interação seria relevante para se entender as dificuldades e desafios das seguradoras em cobrir riscos em concessões de rodovias e dos Poderes Concedentes em gerir e fiscalizar as obrigações contratuais atinentes a seguros.

Para viabilizar essas interações, e sem prejuízo de outras iniciativas, a ABCR sugere que a SUSEP participe ativamente em duas frentes. Em primeiro, em workshop destinado à capacitação de agentes públicos e privados em relação aos seguros em concessões de rodovias, com a participação dos diferentes agentes que atuam no setor de infraestrutura rodoviária.

Do lado dos agentes públicos, seria interessante que os integrantes das agências reguladoras de transportes terrestres e Poderes Concedentes responsáveis por lidar com seguros fossem

capacitados a fim de obterem um conhecimento mais aprofundado sobre o funcionamento do mercado segurador. Isso é relevante para que conheçam a realidade do mercado e os impactos de sua regulação para a boa relação entre concessionárias e seguradoras.
Do lado das seguradoras, conforme já mencionado, trata-se de um espaço relevante para que as concessionárias, agências reguladoras e Poderes Concedentes possam expor ao mercado segurador sua realidade específica, que exige a adoção de apólices de seguros customizadas e aderentes a cada concessão de rodovia.

Em segundo, um encontro ou evento entre concessionárias de rodovias, mercado segurador e Poderes Concedentes com o objetivo de discutir todos os gargalos indicados no item 3 acima.

Resultados

O novo PAC prevê investimentos no eixo de "transporte eficiente e sustentável" na ordem de 349,1 bilhões. Destes, 185,8 bilhões serão investidos em rodovias, sendo que, especificamente para as vias concedidas, estimam-se investimentos de 50,8 bilhões para as atuais concessões e 62 bilhões para as que estão por vir. Com os novos leilões acenados pelo Governo Federal, aliás, projeta-se que a malha rodoviária federal já concedida, que hoje corresponde a cerca de 13 Km, dobrará.

É diante desse contexto que o setor de concessão de rodovias entende ser fundamental endereçar os gargalos identificados quanto à contratação de seguros. Em última análise, os seguros têm por finalidade assegurar o bom andamento do projeto, pois funcionam como um mecanismo de mitigação de riscos aos quais os investidores estão expostos, proporcionando proteção financeira contra perdas inesperadas.

Um cenário de má calibração nas relações público-privadas ou entre concessionárias e mercado segurador tende a fragilizar o objetivo maior dos seguros e, por consequência, gerar cenários adversos e indesejados.

Para que os objetivos do PAC atinentes ao setor de rodovias concedidas sejam atingidos, a recalibragem das regras de seguros é necessária. Isso passa por uma customização das apólices de seguros considerando a realidade do setor, assim como por uma imersão de agentes públicos no mercado segurador.

RELATÓRIO DO ESPECIALISTA CARLOS HARTEN
Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

SEGURO HABITACIONAL

1. Convalidação, pelo decurso do tempo, da eventual falta informativa do segurado, quando da declaração pré-contratual do risco, em caso de sinistro por morte e invalidez permanente – MIP. Superados 10 (dez) anos da formação do contrato de seguro, não haverá perda da garantia contratada, em caso de omissão ou declaração inverídica do segurado, quando da declaração pré-contratual do risco.

SEGURO HABITACIONAL EM APÓLICES DE MERCADO (SH/AM):

2. Inclusão da cobertura de erros e vícios de projeto e/ou construção que acarretem riscos à solidez do imóvel na garantia contra danos físicos ao imóvel – DFI, mediante a contratação de garantia adicional e pagamento de prêmio. Oferta, através da contratação de garantia

adicional, de cobertura securitária para DFI decorrentes de erros e vícios de projeto e/ou de construção, que acarretem riscos à solidez e segurança do imóvel vinculado à apólice de seguro habitacional de mercado (SH/AM), tudo nos termos das condições gerais da apólice.

As apólices de seguro habitacional de mercado (SF/AM), como regra, indicam como riscos não cobertos para a garantia DFI, os sinistros decorrentes de vícios de construção do imóvel.

A experiência prática mostra que muitos dos conflitos envolvendo o seguro habitacional, para as garantias DFI, em trâmite perante o Poder Judiciário, tratam justamente da reclamação pela não cobertura destes erros e vícios de projeto e/ou de construção em caso de sinistros que acarretam riscos de solidez ao imóvel, com desmoronamento ou ameaça de desmoronamento.

Possíveis encaminhamentos

1. Avaliar a viabilidade técnica e comercial da convalidação da falta informativa pré-contratual do segurado, após o decurso de prazo decenal, contado da formação do contrato, impedindo a perda da garantia para a cobertura de MIP, e os eventuais impactos na operação do seguro, consoante prevê o art. 5 da Lei 13.874/2019.

   Para tanto, sugerimos serem ouvidos os agentes de mercado, bem como a realização de audiência ou consulta pública.

   Em caso de conclusão de viabilidade técnica e comercial, além do benefício da alteração proposta, elaborar a minuta do ato normativo que irá modificar o teor da Resolução CNSP n°447/2022, especialmente o §3º do art.7º, e instaurar, nos termos da Resolução SUSEP n°14/2022, o processo administrativo normativo.

2. Avaliar a viabilidade técnica e comercial da oferta de cobertura adicional, com o pagamento de prêmio complementar, para erros e vícios de projeto e/ou de construção na garantia DFI do seguro habitacional, e os eventuais impactos na operação do seguro, consoante prevê o art.5 da Lei 13.874/2019.

   Para tanto, sugerimos serem ouvidos os agentes de mercado, bem como a realização de audiência ou consulta pública. Em caso de conclusão de viabilidade técnica e comercial, além do benefício da alteração proposta, elaborar a minuta do ato normativo que irá modificar o teor da Resolução CNSP n°447/2022, especialmente o art.8º., e instaurar, nos termos da Resolução Susep n°14/2022, o processo administrativo normativo.

Resultados

1. Ainda que haja jurisprudência favorável ao segurado, além de serem entendimentos casuísticos e não vinculantes, a confirmação da garantia securitária demandaria longo processual judicial. A pacificação da questão, com a alteração da Resolução CNSP n°447/2022 e o reconhecimento regulatório da possibilidade de convalidação da falta informativa com o decurso de prazo de 10 (dez) anos, contados da formação do contrato, padronizaria o mercado; reduziria a litigiosidade em casos similares; os custos com eventuais ações judiciais; e propiciaria maior segurança e tranquilidade ao segurado e beneficiários, bem como ao bom conceito do produto e do próprio mercado segurador.

   Ademais, a proposta está condizente com o Plano de Regulação para o ciclo 2023-2024 (Resolução Susep n°32/2023), bem como atende ao disposto no Decreto n°10.139/2019,

estando orientada para a simplificação da operação do produto e redução da litigiosidade, consoante destacado na exposição de motivos de diversas normas recentes da Susep.

2. A pacificação da questão, com a alteração da Resolução CNSP n°447/2022, estabelecendo a oferta pelo mercado segurador, como garantia adicional a ser escolhida pelo segurado, com o correspondente pagamento de prêmio complementar, padronizaria o mercado; reduziria a litigiosidade em casos similares; os custos com eventuais ações judiciais; e propiciaria maior segurança e tranquilidade ao segurado e beneficiários, bem como ao bom conceito do produto e do próprio mercado segurador.

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

1. Riscos Operacionais e Nomeados

Dificuldades na captação de dados quanto aos sistemas protecionais, principalmente pelo fato de o governo contratar por licitação e, nesse caso, de nem todas as seguradoras participarem dos pregões eletrônicos.

2. Problemas gerados pelas mudanças climáticas

Projeto de Lei que tem por objetivo minimizar as consequências negativas que esses eventos climáticos causam à sociedade. O PL1410/2022, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral, prevê a contratação compulsória de seguro, que permitirá o pagamento de auxílio emergencial à população atingida por esses fenômenos extremos da natureza como ciclones extratropicais, inundações e outros eventos que temos nos deparado nos últimos anos. A CNseg está construindo um texto substitutivo.

3. Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental

Requer destaque sob o ponto de vista ASG.

4. Outros seguros serem utilizados como fator de redução da exigência de capital (Resolução BCB nº 324 de 14/06/2023)

A exemplo de carteiras de crédito com seguros obrigatórios, tais como crédito imobiliário, alguns seguros poderiam ser fundamentais para redução da inadimplência.

Possíveis encaminhamentos:

1. Riscos Operacionais e Nomeados

- Seria recomendável a participação de corretores e seguradoras quanto à orientação dos sistemas protecionais necessários e valores em risco, em função das especificidades dos riscos das atividades.
- Participação de representantes do Mercado de Seguros (Seguradoras, Corretores e ABGR) nos grupos temáticos de riscos do Conselho de Desenvolvimento Industrial (Resoluções CNDI/MDIC nº 1 e 2, de junho de 2023).

2. Problemas gerados pelas mudanças climáticas

Aprovar o projeto de Lei, com as sugestões de melhoria propostas pela CNseg (texto substitutivo).

3. Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental

Normas regulatórias e editais de concessão promovidos pelos órgãos governamentais e Agências Reguladoras devem refletir a preocupação com o meio ambiente promovendo e/ou incentivando a contratação desse seguro.

4. Outros seguros serem utilizados como fator de redução da exigência de capital (Resolução BCB nº 324 de 14/06/2023)

Ampliar escopo dos seguros que poderão ser considerados como fatores de mitigação de requerimento do capital para instituições financeiras. O Banco Central já regulamentou a possibilidade de o seguro de crédito ser utilizado como fator de redução da exigência de capital (Resolução BCB nº 324 de 14/06/2023), porém outros seguros, como o prestamista, o de danos aos bens dados em garantia e o de operações rurais guardam características semelhantes ao seguro de crédito, pois têm por objetivo a mitigação do risco de crédito, e poderiam ter tratamento semelhante ao seguro de crédito na redução da exigência de capital.

RELATÓRIO DA FENACAP

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL

Expandir a utilização da Modalidade Filantropia Premiável como modalidade de apoio à realização de iniciativas do Novo PAC e do Programa de Neoindustrialização, que têm impacto social e ambiental.

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE INCENTIVO

Expandir a Modalidade Incentivo como modalidade de apoio à viabilização da demanda para as iniciativas do Novo PAC e do Programa de Neoindustrialização.

Possíveis encaminhamentos:

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL

(1) Transformar o Parágrafo Único do Art. 54 da Circ. Susep 656/2022 em § 1º com alterações e inclusão de § 2º, conforme abaixo:
§ 1º: manter CEBAS e adicionar a Certificação de OSCIP como certificação também aceita; e
§ 2º: mencionar que a empresa de Capitalização será responsável por verificar, evidenciando em suas atividades, a lisura da entidade filantrópica e exigir documentação atualizada, que ateste a regularidade da entidade sem fins lucrativos, antes de iniciar a comercialização do Título de Capitalização.
(2) Alterar, nos artigos 53, 54, 55, 56 e 57, da Circ. Susep 656/2022, o termo “entidade beneficente de assistência social” para “entidade sem fins lucrativos”.
(3) Incluir a Certificação como OSCIP, como pré-requisito alternativo para recebimento de recursos de Filantropia Premiável no art. 1º da Lei 14.332/2022.

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE INCENTIVO

(1) Igualar o tratamento jurídico e tributário no que diz respeito à exigência de documentação para as promoções na modalidade Incentivo, inclusive coletivas, conforme adotado no processo de aprovação da SRF/MF (antiga SEAE), mediante:
- Alteração de texto no §4, do art. 69 da Circular 656/2022: Onde está escrito: "(...) devendo a mandatária e as pessoas jurídicas participantes da promoção (...)", alterar para: "(...) devendo apenas a mandatária participante da promoção (...) ";
- Equiparação de alíquota de IRPF entre as promoções autorizadas pela SRE/MF (antiga SEAE) e as promoções estruturadas pelas empresas de capitalização junto ao mercado.

(2) Revogar o art. 43 da Resolução CNSP nº 384/2020 que inibe a utilização de meios próprios, que é permitida conforme a Circ. Susep 656/2022; e

(3) Ampliar a dispensa de documentação exigida para a realização da promoção na modalidade Incentivo a outras empresas fiscalizadas por outros órgãos do poder público, mediante Inclusão da Previc, da ANS e outros órgãos do Governo Federal no Art. 67, §1° da Circular Susep 656/2022.

Resultados

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL
A análise do novo PAC e do programa de Neoindustrialização indica total aderência desta modalidade aos eixos Infraestrutura Social e Inclusiva, Cidades Sustentáveis e Resilientes, Transição e Segurança Energética, Inovação para a Indústria de Defesa, Educação, Ciência e Tecnologia, e Saúde, por exemplo.

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE INCENTIVO
É uma modalidade extremamente versátil, pois pode ser utilizada como apoio à expansão de mercado de bens industriais, serviços de diversas naturezas; bem como segmentos modernos como games e live marketing. Alguns exemplos específicos de promoção de ações sociais que podem apoiar as iniciativas do Novo PAC são o incentivo à doação de sangue e órgãos, tão caros ao sistema de saúde, compra antecipada de passagens urbanas para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro de concessões, ou incentivo à frequência às aulas nas escolas públicas.

A adoção criteriosa e bem direcionada pode, portanto, ser fundamental ao êxito operacional das iniciativas do Novo PAC e da Neoindustrialização. Além disso, haverá o incentivo à expansão de cadeias de valor que são responsáveis por gerar milhões de empregos formais, aumentar a renda individual e a renda das famílias, constituindo-se em um dos motores do crescimento econômico.

RELATÓRIO DA FENACOR
Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:
1. Desenvolvimento de seguros para infraestrutura viária (riscos de danos estruturais, acidentes).
2. Aprimoramento dos seguros para construção civil (riscos de desastres naturais, erros de projeto, prazos e custos excessivos, entre outros).
3. Introdução de seguros ambientais (proteção de projetos de infraestrutura urbana contra riscos ambientais).
4. Desenvolvimento de seguros para áreas de lazer e recreação (cobertura para danos estruturais, acidentes, RC e outros).

5. Oferta de seguros de responsabilidade civil para empreendimentos sociais (cobertura para danos causados a terceiros, voluntários e participantes).
6. Desenvolvimento de seguros para transporte público e mobilidade urbana (riscos de acidentes, avarias, interrupção de serviços).
7. Criação de seguros para habitação popular (riscos de construção, móveis, eletrodomésticos).
8. Desenvolvimento de seguros para projetos de saneamento básico (riscos de poluição, contaminação, danos ambientais e RC).
9. Desenvolvimento de cláusulas particulares que atendam às exigências dos projetos e empreendimentos sujeitos aos problemas gerados pelas mudanças climáticas.
10. Necessidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental.

Possíveis encaminhamentos:

Sobre o item de desenvolvimento de cláusulas de mudanças climáticas (n. 9 acima):

Atualmente está em tramitação, no Congresso Nacional, Projeto de Lei (PL1410/2022) com o objetivo de minimizar as consequências negativas causadas por eventos climáticos. Consta dele, a previsão da contratação compulsória de seguro, permitindo o pagamento de auxílio emergencial à população eventualmente atingida por esses fenômenos extremos da natureza como ciclones extratropicais, inundações e outros eventos que temos nos deparado nos últimos anos, o que, inclusive, vem em linha com as diretrizes do atual Governo Federal.

Sobre o item de desenvolvimento de contratação de seguro RC Ambiental (n. 10 acima):

É importante que a regulação e os editais de concessão promovidos pelos órgãos governamentais e Agências Reguladoras tenham essa preocupação com o meio ambiente sustentável, promovendo e/ou incentivando a contratação desse seguro, mesmo que excluídos alguns riscos; contudo, com vistas a proteger o meio ambiente e as atividades das empresas.

TEMA 3
Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023

RELATÓRIO DA CNT
Resumo

Contribuições e possíveis encaminhamentos:

Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C)

1. Alterar os arts. 1°, 20, 25, 35 e 44 do Título I da Resolução CNSP Nº 219, de 2010.
2. Acrescentar o Título V, como parte integrante da Resolução CNSP Nº 219, de 2010.

Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RC-DC)

1. Alterar os arts. 1º e 2º da Resolução SUSEP n° 422, de 1° de abril de 2011.
2. Alterar os itens 3.1.1, 3.3. e 12.2 das Condições Contratuais Padronizadas do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, estabelecido pela Circular SUSEP Nº 422, de 1º de abril de 2011.

3. Acrescentar os itens 16.1.2 e 16.7 das Condições Contratuais Padronizadas do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, estabelecido pela Circular SUSEP Nº 422, de 1º de abril de 2011.

- Responsabilidade Civil Veículo do Transportador Rodoviário de Carga (RC-V)

Considerando se tratar de uma nova modalidade de seguro, inclusive quanto à forma de sua efetivação em relação ao TAC subcontratado, sendo inclusive objeto de diversos produtos já colocados no mercado, entendemos por bem não apresentar textos técnicos ou legais específicos. Todavia, merecem atenção os pontos acima abordados no sentido de que sejam observados para efeito de contratação do RC-V.

Neste ponto, quanto à classificação desse ramo de seguro, entendemos que deva ser inserido como Grupo 06 (Transportes) ou Grupo 03 (Responsabilidades), sendo, em nosso entender, o mais adequado Transportes (06), uma vez que decorre da atividade de transporte.

- Documentos de transporte / seguro / fiscalização

Considerando a obrigatoriedade da contratação pelo transportador rodoviário de
carga dos seguros de RCTR-C, RC-DC e RC-V, se torna essencial a inserção no MDFe dos campos para o RC-DC e RC-V.

Logicamente, a inserção dos números das apólices é imprescindível, devendo representar dado fidedigno e não “pró-forma” ou sem qualquer controle.

Assim sendo, existe a necessidade de banco de dados onde, no momento do preenchimento do MDFe seja possível a conferência e confirmação da existência da apólice, em fração de segundos, correspondente ao seguro, devendo a mesma ser vigente e ativa.

É essencial que as entidades envolvidas atuem de forma concatenada, dentro de suas áreas de trabalho, ou seja, cabe à Susep em conjunto com o mercado segurador estabelecer obrigações de prestar informações estruturadas e adequadas às agências de governo para que estas, por sua vez, possam atuar na fiscalização dos seus entes regulados.

Também cabe à Susep e ao mercado segurador, a divulgação de regras claras na contratação dos seguros, objetivando sempre o cumprimento da lei.

<u>Resultados</u>

As sugestões normativas trarão segurança jurídica para os usuários dos seguros de transporte.

O benefício de ações concatenadas, como as aqui sugeridas, inclusive com a criação de um banco de dados, está dirigido à sociedade como um todo, destacando-se os contratantes de frete (embarcadores), os usuários das vias públicas em geral, o próprio Estado com possibilidade de recuperação de prejuízos em relação a obras de arte nas rodovias e despesas do Sistema Único de Saúde – SUS nos atendimentos de acidentes, entre outros.

RELATÓRIO DA ESPECIALISTA MÁRCIA CICARELLI
Resumo

1. Contribuição: Alteração na obrigatoriedade do seguro de Transporte Nacional do embarcador (art. 13, §8º)

A controvérsia reside no fato de que a Nova Lei não revoga expressamente as disposições do Decreto-Lei nº 73/1966 e do Decreto nº 61.867/1967, gerando dúvidas acerca da alteração da natureza de contratação de tal seguro: se obrigatória ou facultativa, tanto que houve manifestação da FENSEG no sentido de manutenção da obrigatoriedade do seguro de Transporte Nacional.

Possíveis encaminhamentos: entendemos que a Nova Lei revogou os dispositivos das leis anteriores, ainda que de forma tácita, haja vista a incompatibilidade entre os comandos. Nesse sentido, é importante que a nova regulamentação, ao dispor sobre o Seguro de Transporte Nacional esclareça que se trata de seguro de contratação facultativa, quanto ao modal rodoviário de carga.

Resultados: restará clara a intenção do legislador de tornar facultativa a contratação do seguro de Transporte Nacional pelo embarcador de cargas. Tal esclarecimento também possui como objetivo dar segurança aos embarcadores que eventualmente não desejem contratar tal seguro, mas que ainda o fazem por força da previsão do Decreto-Lei nº 73/1966, que continua vigente, e do receio de eventual fiscalização e aplicação de penalidades.

2. Contribuição: Estipulação, apólices únicas e apólices adicionais (art. 13, §2º e §5º)

Embora não seja uma prática vedada expressamente, a Nova Lei, com o texto a que aludimos, desincentiva a contratação por estipulação considerando que não seria mais possível a emissão das apólices adicionais, sob a interpretação proibitiva que referimos. Com base nessa interpretação restritiva, a estipulação só seria viável quando a transportadora for cativa de um embarcador.

Possíveis encaminhamentos: recomendamos a elaboração ou revisão da regulamentação vigente para esclarecimento: (i) dos conceitos de “apólice única” (§5º) e de “outras coberturas” (§2º); ii) da manutenção ou não da possibilidade de contratação de apólices adicionais nas hipóteses previstas no art. 20 da Resolução CNSP nº 219/2010; e iii) da manutenção ou vedação à contratação dos seguros de responsabilidades por estipulação.

Resultados: haverá segurança do mercado sobre a possibilidade ou não de emissão de apólices adicionais vinculadas a um mesmo RNTR-C, bem como a possibilidade ou não de apólices estipuladas. Na prática, essa vedação tem impedido alguns transportadores de transportarem certas mercadorias, seja porque sua apólice não contempla aquele tipo de mercadoria, seja porque o limite da apólice é insuficiente, seja porque o transportador não tem capacidade financeira para ampliar sua garantia securitária e depende da apólice do embarcador para tanto.

3. Contribuição: Planos de Gerenciamento de Risco (PGR) e Cartas de Dispensa do Direito de Regresso (DDR) (art. 13, §1º)

A alteração promovida pela Nova Lei e consequente vinculação do PGR à apólice de seguro de responsabilidade civil do transportador gerou um debate no mercado segurador quanto à

possibilidade ou efetividade da inclusão de cláusulas DDR nas apólices de transporte nacional dos embarcadores e sua efetividade.

Possíveis encaminhamentos: sugerimos a revisão de regulamentação para que: (i) esclareça ao mercado quanto à manutenção da possibilidade de previsão de cláusulas DDR nas apólices de transporte nacional contratadas pelo embarcador, sem prejuízo do cumprimento do previsto no § 1º do Art. 13 conforme a Nova Lei; (ii) delimite os efeitos de descumprimento dos PGR vinculados aos seguros obrigatórios; e (iii) esclareça quanto à possibilidade de existência simultânea de vários PGR e a necessária compatibilização de suas previsões entre os seguros contratados por transportador e embarcadores, na medida do possível.

Resultados: os efeitos dos esclarecimentos acima trarão clareza ao mercado segurador, segurados e embarcadores quanto às condições de contratação do PGR, seus efeitos e as consequências de seu descumprimento para as apólices de seguros obrigatórios trazidos na Nova Lei.

4. Contribuição: Obrigação de transparência do transportador sobre o prêmio e PGR (art. 13, §9º)

Embora não seja um ponto controvertido da norma, temos visto no mercado indicações de que há resistência por parte de alguns transportadores na revelação dos valores de custo de prêmio, condições de apólice e gerenciamento de risco contratados.

Possíveis encaminhamentos: sugerimos a elaboração de norma conjunta com a Agência Nacional de Transportes Terrestres que estipule sanções para o descumprimento do previsto no § 9º do art. 13 da Nova Lei.

Resultados: dar mais efetividade e segurança jurídica quanto ao cumprimento da Nova Lei, além de transparência às relações entre embarcadores e transportadores.

5. Contribuição: Contratação do seguro RC-V para o TAC por viagem (art. 13, III e §4º, II)

A controvérsia identificada reside na necessidade de contratação do RC-V por viagem, já que inexiste produto de seguro autorizado e regulamentado pela Susep que atenda especificamente essa exigência. No momento, as seguradoras estão se adaptando para oferecer um produto viável dentro das previsões estabelecidas pela Nova Lei.

Possíveis encaminhamentos: elaboração de regulamentação que disponha sobre o seguro de RC-V e a forma de operação específica aplicável ao transportador que subcontratar a realização do transporte com um TAC. Neste ponto, sugerimos que a Susep enderece a possibilidade de a apólice e/ou a cobertura adicional de RC-V não vincular somente a transportadora segurada, mas incluir, também, eventuais TACs terceirizados, que estariam cobertos mediante averbação.

Resultados: como resultado da sugestão, pretende-se que as seguradoras possam oferecer e os transportadores tenham acesso a produto adequado às exigências da Nova Lei.

6. Contribuição: Requisitos de cobertura do seguro RC-DC (art. 13, II)

A Nova Lei tornou obrigatória a contratação do seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC). Antes da Nova Lei, o seguro facultativo de responsabilidade civil por desaparecimento de carga tinha como condição de cobertura que o veículo transportador fosse subtraído juntamente com a carga. No entanto, o

inciso II do artigo 13 da Nova Lei, ao tratar do escopo de cobertura do seguro de RC-DC, se refere aos riscos "sobrevindos à carga durante o transporte", sem fazer qualquer menção à necessidade de desaparecimento concomitante do veículo transportador, o que dá a entender que a intenção do legislador é deixar de prever o desaparecimento do veículo como condição de cobertura securitária.

Possíveis encaminhamentos: sugerimos a revisão da regulamentação que dispõe sobre as condições contratuais do seguro de RC-DC, em especial a cláusula de riscos cobertos pelo produto, para que se esclareça a necessidade ou não de subtração concomitante da carga e do veículo para que se caracterize um sinistro coberto.

Resultados: como resultado da sugestão acima, pretende-se que a Susep esclareça as condições de cobertura securitária do seguro de RC-DC de maneira que esteja alinhada com a intenção do legislador ao tornar obrigatória a contratação de tal seguro, permitindo às seguradoras supervisionadas que adequem seus produtos.

RELATÓRIO DA ANBIOTEC

Resumo

Oportunidades de melhoria

Muitas empresas de pequeno porte que trabalham com produtos e insumos inovadores acabam assumindo a perda da carga por se tornar inviável a contratação do seguro. O elevado custo de cobertura impacta no valor do produto, tornando a produção nacional cada vez menos competitiva, o que gera um desestímulo no abastecimento do mercado de saúde brasileiro.

Outro desafio é dar maior segurança no transporte dos insumos estratégicos desta cadeia (enzimas, anticorpos, e outros insumos), garantindo a qualidade dos produtos transportados dentro das condições técnicas de temperatura e armazenagem exigidas, com o objetivo de abastecer adequadamente o país, sem perdas de material e sem prejuízos de tempo e recursos, evitando atrasos no abastecimento da cadeia.

Possíveis encaminhamentos

Revisão na legislação de seguros incentivando as Seguradoras a atenderem o Complexo Industrial da Saúde, em especial às indústrias brasileiras fabricantes de produtos médicos e produtos para diagnóstico in vitro da saúde humana e animal, oferecendo, com preços justos, serviços de seguros que tragam maior segurança em toda a cadeia produtiva, desde a sua fabricação, transporte e seu armazenamento.

Oferecer segurança no transporte dos insumos estratégicos desta cadeia, garantindo a qualidade dos produtos transportados dentro das condições técnicas de temperatura e armazenagem exigidas, com o objetivo de abastecer adequadamente o país, sem perdas de material e sem prejuízos de tempo e recursos, evitando atrasos no abastecimento da cadeia.

Ter empresas de Seguros Privados no país que estejam interessadas e aptas a atenderem as exigências da Polícia Federal, Exército, Secretarias de Meio Ambiente e Corpos de Bombeiro, oferecendo seguros que possam garantir a segurança de acordo com as especificações destes órgãos de fiscalização, considerando o tipo e a quantidade de armazenamento de produtos por metro quadrado de área fabril instalada.

Resultados

- Garantir a segurança, a qualidade e a eficácia dos produtos nacionais desenvolvidos e fabricados no país, com o objetivo de abastecer adequadamente o Complexo Produtivo e Econômico da Saúde brasileiro, envolvendo todos os atores que atuam nesta cadeia, desde o desenvolvimento nas universidades, centros de pesquisa; a fabricação nas indústrias; o transporte, a armazenagem e a distribuição em todo o país;

- Redução de perdas de insumos, produtos e consequentemente redução do custo da saúde humana e animal no Brasil; e

- Aumentar a eficiência industrial, a produtividade e a geração de riqueza no país.

RELATÓRIO DA CNSEG
Resumo

Contribuições e possíveis encaminhamentos

Regulamentação da Lei 14.599/2023: o OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 2/2023/DIR1/SUSEP já apresenta aspectos relacionados à referida Lei, mas ainda existem pontos a serem melhor esclarecidos ou regulamentados pelo órgão. Destacamos alguns deles: i) os seguros de RCTR-C, RC-DC e RC-V que passaram a ser de contratação obrigatória, carecem de adaptação para o segmento de transportes; ii) os planos de Gerenciamento de Riscos de Transportes - PGR, para as apólices de RCTR-C/RC-DC, que passaram a ser definidos pelos transportadores em conjunto com suas seguradoras, não cabendo aos embarcadores exigências ou modificações; iii) os seguros de RCTR-C e RC-DC que devem ser contratados por intermédio de apólice única, vinculada ao RNTR-C – Registro Nacional do Transportador Rodoviário de Cargas, da ANTT.

Resultados

i) tornar as operações de seguros mais claras para os segurados, corretores, advogados e demais interessados; ii) aumentar a capacidade de criação de novos produtos e melhoria da subscrição dos riscos; e iii) maior arrecadação de impostos para o governo que alavancará projetos de melhorias em estradas, pontos de paradas seguras para motoristas, redução da atuação do crime organizado com a venda de produtos roubados, além do fato de oferecer melhores condições para a categoria de caminhoneiros que transporta mais de 60% de toda riqueza do país.

TEMA 4
Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros

RELATÓRIO DA CNSEG
Resumo

Contribuições

Uma alternativa para melhor estruturar o trabalho que vem sendo feito seria desenvolver uma parceria, por exemplo, com a ENAP – Escola Nacional de Administração Púbica com vistas à

construção de um curso ou treinamento sobre o mercado segurador, ou ainda à formatação de um ambiente voltado às discussões sobre aprimoramentos possíveis na utilização dos instrumentos existentes no setor segurador.
Essa parceria permitiria uma melhor interação institucional do setor segurador com os diversos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Possíveis encaminhamentos

1. Manutenção dos treinamentos técnicos já realizados: treinamentos oferecidos aos órgãos públicos, agências e entes federativos para apresentação dos diversos seguros aplicáveis aos empreendimentos, em especial, relacionados a riscos patrimoniais, seguro garantia, riscos de engenharia e responsabilidade civil.
2. Apoio técnico especializado: apoio aos estudos e revisão dos editais.
3. Parceria com a ENAP – Escola Nacional de Administração Púbica: construir curso/treinamento sobre o mercado segurador; formatação de um ambiente voltado às discussões sobre aprimoramentos possíveis na utilização dos instrumentos existentes no setor segurador.

Resultados

1. Manutenção dos treinamentos técnicos já realizados: atender a demandas para treinamentos provenientes dos órgãos públicos, agências e entes federativos.
2. Apoio técnico especializado: propiciar condições viáveis para aceitação, atendimento e subscrição dos riscos por parte do setor segurador.
3. Parceria com a ENAP – Escola Nacional de Administração Púbica: melhor interação institucional do setor segurador com os diversos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

TEMA 5
Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro

RELATÓRIO DA FENACOR I
Resumo

Oportunidades de melhorias

Comparado às outras modalidades de seguro, o mercado do seguro cibernético é ainda bastante incipiente e muitas dúvidas existem a respeito da extensão das coberturas e da quantificação dos danos diretos e indiretos causados por eventos cibernéticos
Há muitas dificuldades para definição dos riscos nos contratos de seguro cibernético, seja porque (i) os riscos cibernéticos possuem interconexão global de diferentes sistemas de TI; (ii) a variedade de escala dos produtos no mercado é limitada, permitindo ataques em massa, (iii) os riscos estão em constante mudança devido aos avanços da tecnologia; (iv) a inexistência de histórico e dados baseados em anos de experiência que permita as seguradas realizarem a previsão destes riscos.

Possíveis encaminhamentos

Análise cada vez mais pormenorizada dos riscos cibernéticos antes da contratação do seguro, para que seja possível a contratação da cobertura adequada, além de contribuir para identificar lacunas de segurança cibernética e oportunidades de melhoria nos sistemas do segurado.

Para isso, deve haver um investimento em profissionais especializados no tema para subscrição e atuária, além de política de constante de capacitação, atualização e adaptação às novas tecnologias. Para os corretores de seguro, é fundamental estar atualizado sobre o tema e as novas tecnologias para que possam disponibilizar produtos adequados ás necessidades dos seus clientes e auxiliá-los na intermediação junto às seguradoras.

Resultados

As apólices de riscos cibernéticos ajustadas às inovações tecnológicas e aos riscos atuais podem trazer um valor adicional às empresas seguradas, pois serão ferramentas valiosas de mitigação de danos e assistência que podem ser essenciais especialmente para as pequenas empresas (as quais normalmente não têm experiência ou mão-de-obra adequada), quando confrontadas com danos potenciais de grande porte à sua imagem e reputação.

RELATÓRIO DA FENACOR II

Resumo

Oportunidades de melhorias, possíveis encaminhamentos e resultados

É necessário um trabalho de difusão, explicativo, aos potenciais segurados para investimentos e melhorias nas operações das empresas e Estado, protegendo e as informações e dados (obrigação dos segurados), bem como conscientizando a necessidade de contratação do seguro.

A defesa contra a atuação de hackers e o olhar dos clientes para que as seguradoras e corretores de seguros sejam seus parceiros pode sim ajudar nessas tarefas, ao analisarem os riscos que eventualmente poderão ser assumidos, de forma que haja a efetiva transferência de riscos e a sua precificação correta, ganhando, naturalmente, em escala.

Reiteramos a necessidade de os clientes efetuarem trabalhos de análise e eventuais melhorias das potenciais fragilidades dos seus sistemas e, naturalmente que as seguradoras e os corretores de seguros podem participar desse processo, indicando recomendações sobre o armazenamento de dados e a sua gestão, visando à proteção securitária.

RELATÓRIO DO ESPECIALISTA JOÃO MARCELO DE LIMA ASSAFIM

Resumo

Oportunidades de melhorias, possíveis encaminhamentos e resultados

Uma pequena parte dos recursos reunidos em um fundo setorial administrado em conjunto pelas seguradoras e pela Susep (a bem dos setores afetados pelas pesquisas cujos referidos riscos administra) podem ser objeto de obrigação setorial para investimento em inovação no âmbito do sistema nacional. Entre as iniciativas, por exemplo, pode estar o investimento em infraestrutura de pesquisa, como, mais especificamente, um observatório a serviço das startups (empreendimentos que mais inovam) reunindo ferramentas de buscas que permitam aos pesquisadores acessar e usar o domínio público tanto em pesquisa como na produção. O objetivo é demonstrar aos pesquisadores e empreendedores ambientes de segurança técnica e jurídica. De outro lado, estes observatórios podem auxiliar no licenciamento de tecnologias proprietárias nacionais e internacionais.

A constituição de bases de dados a partir destas iniciativas permitirá as seguradoras desenvolverem outros produtos, como por exemplo, seguros equivalentes ao de DNO relativamente ao processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Claro, sob estrita regulação da Susep que, ao fim, não deve permitir o uso abusivo de big data em desconformidade com o rigor atuarial exigido pela regulação securitária nem violação de dados pessoais de segurados e/ou seus representantes legais de maneira abusiva, como já se observou em situações de tráfego irregular intraconglomeral de dados (entre seguradoras e sociedades empresárias de mesmo grupo econômico ou por associações contratuais). Nesse ponto, convênios com autoridades relevantes para o sistema de inovação serão recomendáveis, começando pela ANPD, Senacon e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

TEMA 6
Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

RELATÓRIO DA CNSEG
Resumo

Possíveis encaminhamentos:

1. Alinhamento das ações deste grupo com aquelas debatidas no âmbito da ARF07: aprimoramento do sistema de proteção da agroindústria e da sustentabilidade da agricultura e da economia como um todo.
2. Revisão do programa de subvenção: revisar o programa de subvenção para garantir a estabilidade do sistema.
3. Fortalecimento do mercado de seguro agrícola: i) seguradoras investindo em formação de peritos e melhoria no atendimento ao segurado; ii) necessidade de ampliação do seguro agrícola para áreas com menor risco, buscando a descentralização e diversificação das ocorrências; e iii) trabalho conjunto público-privado para definir regras técnicas e tipos de operações rurais por regiões, evitando recorrências de situações de perdas.

Resultados:

1. Alinhamento das ações deste grupo com aquelas debatidas no âmbito da ARF07: garantir que os agricultores tenham maior segurança e estabilidade na produção de alimentos, fortalecendo a resiliência da nossa agricultura e a segurança alimentar do país.
2. Revisão do programa de subvenção: disponibilizar recursos suficientes.
3. Fortalecimento do mercado de seguro agrícola: maior proteção aos clientes contribui para o crescimento econômico e a sustentabilidade ambiental.

4.3. REUNIÕES DE DEBATES SOBRE OS RELATÓRIOS | Mapeamento de oportunidades de melhorias e soluções identificadas

Na sequência do recebimento dos Relatórios Intermediários, os membros do GT foram convidados a participar de reuniões por videoconferência para debater os temas específicos escolhidos para cada subgrupo reagrupado.

Abaixo, demonstramos o calendário das reuniões do GT e um resumo das principais questões abordadas.

ÁGUA E ENERGIA **INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL** **Tema 1** Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia **Tema 2**[13] Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo 14/12/2023 16:00 - 18:00	Membros presentes: 42 Considerações sobre o **Tema 1**: • **RELATORIA**: Foi feita a proposição, pelo relator, com base nas contribuições recebidas, de dividir o tema em 3 grupos de ações: (1) Efetividade do seguro garantia; (2) Financiabilidade de projetos; (3) Títulos de capitalização; Foi mencionado, com relação ao item 1, que surgiram questões para estreitar a comunicação entre os players interessados, pensando no oferecimento das indenizações necessárias; também sugestões para a "melhoria dos produtos", como coberturas de multas e penalidades, ou seja, como poderiam ser mais bem esclarecidas ou tratadas dentro do ambiente do processo de contratação; ainda no tema da subscrição de riscos, surgiu a reinvindicação que o mercado segurador mantenha claras as análises de risco de crédito e dos balanços, entendendo que infraestrutura se faz através de *project finance*; que se discutiu também sugestões recebidas para prazo de pagamento de sinistros, ou até comunicações de não conformidade em contratos públicos (se precisa ou não de expectativa de sinistro); Foi mencionado, com relação ao item 2, que é necessário discutir sobre como encontrar um mecanismo para que o seguro garantia possa de fato ser utilizado em apoio à financiabilidade de projetos; que será necessário, para isso, estreitar a interlocução com os financiadores do mercado nacional (BNDES) e internacional (agências multilaterais); foi mencionado, com relação ao item 3, que o tema depende de mudanças legislativas importantes e regulatórias; que o tema deve ser tratado pela Susep numa próxima iniciativa. • Foi mencionado que existe uma certa falta de experiência do mercado com relação ao seguro-garantia financeiro; que, nessa apólice, o que se quer trabalhar é estritamente financeiro – é algo que, se der errado, não há a obrigação de a seguradora terminar o projeto de inovação e essa é uma grande diferença que se tem com projetos de infraestrutura; que falta lastro ou de histórico de operações no seguro garantia nos projetos de tecnologia e inovação para que se possa ter um melhor desenvolvimento do produto; foi mencionada a necessidade de se ter segurança, por parte da seguradora, de que o está previsto no contrato de seguro será cumprido; • Foi mencionado que é necessário deixar as apólices mais claras, um clausulado cada vez mais objetivo e, com isso, o comportamento citado também seria mitigado; que a abertura do diálogo entre todas as partes vai trazer maior objetividade e efetividade para o produto; que se deve quebrar o paradigma de que o seguro garantia não pode cobrir um *completion bond*, trazendo a mesma efetividade de uma garantia muito próxima de uma garantia financeira; • Foi mencionado que muito se confunde entre flexibilização de clausulado e desregulamentação; que a Susep não desregulamentou o mercado: ela permitiu que segurado e tomador, ou segurado e o próprio segurador, possam

[13] A Coordenação do GT, dada a amplitude e diversidade dos seguros e assuntos que foram abordados no Tema, resolveu não o levar para a discussão na reunião, atendo-se ao recebimento e tratamento dos relatórios intermediários.

	estabelecer melhores termos e condições de adaptação do risco ao contrato; que se permanece ainda com esse modelo regulatório da Susep, cada vez mais presente, mais forte – agora com uma equipe dedicada, entendendo as dores da infraestrutura; • Foi mencionado que na ANEEL os maiores problemas estão relacionados aos leilões e de mensurar financeiramente as perdas quando há desistências de projetos e obras; • Foi mencionado que é necessário ter claramente uma matriz de responsabilidade das partes envolvidas nos contratos, deixando claro a obrigação de cada um deles, porque transferir todos os riscos do contrato, sejam identificados numa matriz de riscos ou não, de responsabilidades, vai onerar demais o produto final – que quem paga a conta é o usuário; • Foi mencionado que a apólice de seguro não determina o contrato administrativo, ela é complementar a ele, mas o contrato administrativo tem que estar mais claro; que hoje em dia se tem contratos administrativos muito mais complexos; que se utilizar de um clausulado "solto" para um contrato administrativo qualquer é um risco (tem-se, p. ex., um contrato administrativo hiper complexo, com várias partes, obrigações de dar, de fazer, entregar, de pagar, e tem um contato de garantia que pega somente um pedaço disso; que o ideal é que os órgãos consigam escrever seus editais de forma muito objetiva, sabendo que aquilo vai ser objeto de um financiamento, de uma garantia, de uma apólice; • Foi mencionado que há uma dificuldade dos segurados, já que não estão no dia a dia do seguro, de conseguirem retratar da melhor forma possível qual o risco que se está tomando, que precisa ser garantido; que o segurado não vai saber o que deve pedir num seguro, ou o que ele não deve, com o que ele deve se preocupar com o que não deve; que é realmente necessário a ampliação do diálogo com o segurado; que se o contrato que está sendo garantido fala de forma clara que ele precisa garantir a obrigação A e B e que ele vai ser executado caso aconteça a inadimplência tal, que ele vai ser executado para cobrir multa, que ele vai ser executado para cobrir o prejuízo só, então tem que cumprir; • Foi mencionado que uma das soluções para esse problema poderia ser a separação dos fluxos de caixa, inclusive os das multas; • Foi mencionado que atualmente os contratantes optam pela fiança e não querem o seguro porque a fiança tem a questão da primeira demanda: paga e ponto final, não se discute o assunto; que o seguro garantia de performance aplicado à construção civil sempre foi muito vinculado à questão patrimonial e pouco olhava para o projeto de construção e as condições efetivas para o construtor executar aquele empreendimento; que o setor de construção discute uma série de mecanismos para reduzir conflitos durante o contrato e um deles é o *dispute board*, que acompanha toda a evolução do empreendimento, de modo a deixar claro quando se há uma divergência e que dê mais tranquilidade à execução do seguro; que seria interessante as seguradoras incluírem em seus contratos um acompanhamento de tipo *dispute board*, pois o problema básico é quando surge algum conflito; que é diferente de uma ação fiscalizatória da seguradora, posto que o órgão imparcial é contratado por ambas as partes para acompanhar cada problema que apareça na obra, tudo o que possa impactar no contrato; as partes já sabem desse lugar entendendo se o seguro pode ser acionado;

TRANSPORTES **Tema 3** Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023 **Tema 4** Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros 18/12/2023 16:00 - 18:00	Membros presentes: 42 Considerações sobre o **Tema 3**: • Foi mencionada a dificuldade com a falta de regulamentação, pois o setor de transportes se sente vulnerável à imposição de algumas seguradoras, já que a emissão das apólices não está sendo feita com base na nova Lei; • Foi mencionada a impossibilidade de estipulação de apólices, considerando a restrição apresentada que cada segurado possa ter apólice única por RNTRC, vinculando a apólice ao plano de gerenciamento de risco e ao próprio RNTRC; • Foi mencionada a necessidade da atualização das condições gerais das apólices para um melhor controle de operações e para evitar algumas práticas de simulação e *dumping* desse mercado, pois há uma certa falta de controle; • Foi mencionada a necessidade de inclusão do RNTRC e RCTR-C na construção do TE pelo governo federal com o fim de simplificar a burocracia; • Foi sugerido que os pontos da Nova Lei que geram dúvidas sejam alvo de regulamentação e efetivamente abordados na regulação que será proposta pela Susep; • Foram mencionados 5 pontos de atenção e dúvida relacionados à Nova Lei: (1) clareza sobre qual seguro é obrigatório e qual facultativo; (2) questão da apólice única e manutenção ou não da estipulação dos seguros a cargo do segurador, pelo embarcador; (3) gerenciamento de risco e cartas de direito de regresso – convivência de dois planos (transportador e embarcador); (4) ausência de previsão na lei para o não cumprimento (transparência); (5) cobertura do seguro com o RC-DC e necessidade de regulamentação do produto obrigatório; • Foi mencionado que a lei estabelece que só pode existir uma única apólice estipulada por RNTRC e que não se entende como pode haver uma revisão normativa para introduzir mais apólices por meio de normas técnicas, já que é uma previsão legal; o problema que isso está gerando no mercado é relativo, pois antes de existirem apólices estipuladas só existia o texto da apólice única; o mercado sempre se adaptou para ter coberturas securitárias para medicamentos e outros produtos; momento de transição que é normal a quantidade de dúvidas; • Foi mencionada a necessidade de revisar o Dec. Lei 73/66 e o Dec. Lei 61867/67 que falam que o seguro obrigatório do embarcador é um seguro fortuito de força maior; • Foi emitida a opinião sobre a contrariedade à estipulação de apólices sob o argumento de que não se pode terceirizar responsabilidades; • Foi mencionada a dificuldade do transporte de mercadorias com relevante valor econômico, tendo em vista que o transportador encontra resistência das seguradoras na aceitação de riscos, mesmo mediante certas condições de gerenciamento de riscos, fazendo com que os transportadores conseguissem fazer seguro com apólices estipuladas e causando, por consequência, prejuízo ao transportador;

	• Foi mencionado que o mercado de seguros não tem ofertado produtos em linha com a Nova Lei; • Foi sugerido que a Susep ouvisse todos os agentes do mercado, principalmente com relação aos sistemas de gerenciamento de riscos e mercadorias que precisam de escolta armada e que vai fragilizar mais a possibilidade de cobertura; • Foi mencionado que o tema foi amplamente debatido no Congresso Nacional para se chegar em uma decisão que atendesse os principais riscos e que a Susep não é o lugar para se pensar em exceções ou desvios normativos; • Foi mencionada a necessidade de se pensar numa forma do transportador demonstrar que tentou contratar um seguro, mas que nenhuma seguradora aceitou o risco (ex.: animais vivos) e sobre o tratamento dessa questão pela Susep; • Foi mencionada a dificuldade de convencer o embarcador a utilizar o seguro e que houve grandes ganhos com a Lei, mas mesmo assim ainda existe resistência; • Foi emitida a opinião de que o normativo está com a ideologia correta sob a justificativa de que o transportador tem que ter o direito de cuidar dele e que não é o embarcador estipulando uma apólice; • Foi mencionada a preocupação sobre a recusa de mercadorias gravosas pelo mercado, pois se a ANTT tem o papel de fiscalizar, por outro, não é obrigação da seguradora aceitar o risco. Considerações sobre o **Tema 4**: • Foi sugerida a manutenção de formações técnicas com servidores e outros participantes do mercado; • Foi sugerida parceria entre Susep e ENAP (Escola Nacional da Administração Pública); • Foi sugerida a realização de *workshop* com concessionárias, Susep, entes públicos, seguradoras e outros participantes do mercado; • Foi sugerida a celebração de parcerias entre Susep e faculdades para fomentar ambientes formativos no setor securitário; • Foi proposta a aproximação da Susep à ENS (Escola Nacional de Seguros); • Foi mencionado que as dificuldades do setor deixam as empresas numa linha tênue entre contratar ou não contratar seguros; • Foi sugerido que a Susep reveja suas normas e eventuais impeditivos que inviabilizam o acesso adequado aos seguros; • Foi mencionada a importância da manutenção de diálogo entre os diversos participantes do mercado para se chegar a soluções; • Foi mencionada a insegurança de pequenas e médias empresas quanto à contratação de seguros; • Foi mencionada a necessidade em se discutir mais profundamente eventuais normas que possam ser editadas para facilitar o transporte de medicamentos e os insumos da cadeia do complexo industrial da saúde.

COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE **DEFESA NACIONAL E SOBERANIA** **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA** **Tema 5** Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro 21/12/2023 15:00 - 17:00	Membros presentes: 33 • Foi mencionada a importância do seguro como técnica de governança, como algo a mais do que apenas um contrato firmado entre particulares; que as pesquisas devem ser direcionadas para os benefícios mais amplos dos seguros para a sociedade; que o seguro cibernético pode desempenhar esse papel de análise, gerenciamento de riscos e proteção do patrimônio público, assegurando a melhoria do ambiente tecnológico e cibernético do país; • Foi mencionado que um dos principais limites do seguro cibernético no Brasil e no mundo é o fato de não ter métricas objetivas, ou boas práticas objetivas, que permitem avaliar riscos e não fornecer medidas para quem quer ser avaliado para aumentar a maturidade da segurança e diminuir o próprio risco; que atualmente é extremamente difícil para quem quiser contratar um seguro, entender objetivamente quais são os critérios para diminuir o seu próprio risco; que o mercado é muito interessante para as seguradoras hoje, mas para quem quer o seguro é um ambiente muito incerto e de difícil navegação; • Foi mencionado que o papel primordial a ser desempenhado é do Estado; que o seguro deve ser usado enquanto técnica complementar, sempre coordenadas pelo Estado; que se a Susep tem interesse que o seguro deixe de ser um elemento apenas privado, ela terá um papel muito interessante em transformar o seguro em um elemento de governança cibernética; • Foi mencionado que o mercado tem se movimentado para ajudar as empresas na gestão de riscos cibernéticos, mas dificilmente uma empresa grande vai permitir que um terceiro embarque em seu sistema; • Foi mencionado que empresas de pequeno e médio porte dão mais liberdade, e que as seguradoras auxiliam as empresas antes de qualquer ataque por meio de serviços anexados às apólices que os clientes têm direito de utilizar; • Foi mencionado que o setor da regulação como um todo precisa de capacitação, explicação e deixar claro o que o produto deveria cobrir e como cobrir, para que os corretores possam ter uma base de edição de ferramentas do risco cibernético, que possa nos entender para ter uma discussão mais fundamentada com a seguradora; que é necessário educação e capacitação de todo o setor para um processo de aculturamento do produto por todos; • Foi mencionada a proposta de 5 eixos que poderiam ser estruturados dentro de um plano de estudo e análise dentro da Susep: (1) governança da coordenação regulatória; (2) peculiaridades que envolvem o seguro cibernético em diferentes empresas; (3) requisitos substanciais da regulação do contrato; (4) analisar as variáveis de controle; (5) educação e capacitação; • Foi mencionada a importância de se pensar no referencial da perda, do processamento, do cálculo financeiro, talvez, não é só olhar documentos e estudos, mas olhar o caso concreto no Brasil: o que já sinistrou; o que já foi judicializado; onde surgiram as dificuldades de entendimento, de clausulado; • Foi mencionado que um dos pontos que pode ser trabalhado é que o risco cibernético tem uma natureza própria de interligação das redes eletrônicas e temos uma grande dependência delas, o que pode ter umas características catastróficas; e que precisamos definir melhor como serão tratadas essas questões.

AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE **Tema 6** Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção 19/12/2023 16:00 - 18:00	Membros presentes: 19 Considerações: • Foi mencionada a proposta de criação de um novo fundo para o seguro rural, com possível participação do Estado para abranger os casos de catástrofe; revisão do programa de subvenção rural; participação do PROAGRO no novo modelo de gestão do fundo, buscando maior proteção do mercado contra a quantidade e severidade de sinistros; • Sobre a proposta, foi mencionado que a ideia é ter um fundo privado governamental que possa abarcar seguradoras e resseguradoras e para a concretização desse fundo foram definidos 3 temas: 1) questão legislativa; 2) operacionalização; 3) levantamento de números e dados, no qual estão buscando parceria e ajuda da EMAP, escola de matemática ligada à FGV; • Foi mencionada a proposta de revisão do programa de subvenção do seguro rural, buscando a garantia de recursos e não mais a contingência; adequação do tempo para análise e concessão ou não do benefício; padronização das regras para os casos de não concessão dos benefícios; uniformização para buscar maior segurança jurídica, previsibilidade e condição para planejamento; • Sobre a proposta, foi mencionado que seria desejável ter uma progressão de valores maior para o PSR, ou até mesmo que não houvesse possibilidades da realização desses cortes. Para isso haveria a necessidade de inserir o PSR dentro da rubrica de obrigações oficiais de crédito, possibilitando o MAPA de abrir os valores das solicitações das subvenções; • Foi mencionado que o MAPA vem tentando aperfeiçoar anualmente essa questão do PSR, então diversas situações derivam dessa falta de recurso. Apesar disso, antecipou-se bastante a operacionalização do sistema, abrindo-o o mais cedo possível. Tudo o que é possível ser feito na questão do PSR se está avançando; • Foi mencionado que, como o agricultor pode buscar contratação do seguro muito antes do início da cobertura, o seguro pode ter 10 meses de vigência, deixando de realizar o pagamento, pois muitas vezes o risco já ocorreu; esse seria o ponto: se conseguir fazer uma melhor adequação desse entendimento, vai favorecer para a análise da seguradora; muitas seguradoras entendem que o seguro agrícola deve ser como a maioria dos seguros de danos em que a vigência da apólice define o prêmio, mas não é assim no seguro agrícola; • Foi mencionada a necessidade de o tema ser avaliado pela Susep para que a autarquia entenda que é necessária alguma mudança normativa em relação ao risco sazonal do seguro rural, pois tecnicamente faz sentido; • Foi mencionada a proposta de formação de peritos para atuarem no mercado; • Foi mencionado que atualmente existe um curso dado pela ENS para formação de peritos, além da FAEP e CNN, mas é necessário ainda mais; eventual criação de um GT específico para o tema de reestruturação para esses profissionais;

	• Foi mencionada a proposta de tratamento da pulverização de risco no seguro agrícola e a necessidade de estudar formas de levar o seguro para áreas e regiões com menor risco; maior equilíbrio atuarial, sem seleção adversa do risco; proposta de tornar o seguro obrigatório com subvenção garantida, que é esbarrada na questão do recurso, que muitas vezes o produtor rural não o tem; • Foi mencionado que a melhor saída seria incentivar programas de subvenções estaduais que corroborem para uma maior pulverização do seguro, pois definir o seguro como obrigatório é ainda mais complexo; • Foi mencionado que há uma falta de produtos, pois todos os que estão disponíveis são focados em risco climático e que é necessário começar a vender além do seguro (ex.: assistência técnica acoplada) – novo conceito de seguro rural – risco climático não é único no mundo do agronegócio (risco de reputação, ambiente de negócio e diversos outros); necessidade de diálogo com o mercado segurador; de articulação política por programas municipais e estaduais; necessidade de criação de um grupo estratégico; • Foi mencionado que não há estímulo das seguradoras e resseguradoras para fazer seguros, e mesmo com taxas menores e diferenciadas do risco que se tem no Sul, haveria uma situação de mutualismo, estimulando quem recebe o prêmio de seguro, ou seja, as seguradoras; • Foi mencionada a proposta de se aumentar a precisão na avaliação e monitoramento do risco agrícola por meio do uso de tecnologia, satélites e sensores para monitoramento das áreas seguradas em tempo real, mas o fato é que não se tem ainda a tecnologia necessária no dia a dia do produtor e empresas para monitoramento; • Foi mencionado que o uso da tecnologia implica em custo maior do que o benefício e são poucos os agricultores que têm acesso; ideia de desenvolver um seguro paramétrico para reduzir o problema com peritos e ganhar agilidade na verificação e na indenização; alguns agricultores já possuem essas tecnologias, mas é inviável pensar em um seguro somente para esses casos, que são menores que 1% do mercado; • Foi mencionada a necessidade de se pensar na expansão das estações meteorológicas, que são caras e a manutenção constante é necessária; • Foi mencionada a necessidade de entender que apenas a implementação dessas tecnologias e previsão meteorológica não vai resolver 100% dos nossos problemas; que o processo e os instrumentos precisam ser adequados à nossa estrutura econômica; que é um processo de longo prazo que somente a Susep não vai conseguir resolver, pois os produtos oferecidos pela indústria de seguros não são adequados para a nossa realidade geográfica; • Foi mencionado que um dos problemas que as grandes seguradoras enfrentam na regulação do sinistro é justamente a falta da formalização do manejo da lavoura; não há nenhuma forma de formalização do manejo, então os produtores aplicam defensivos no dia que bem entender e não existe nenhum registro sobre isso; • Foi mencionado que o MAPA irá realizar um workshop com seguradoras e outros players do mercado para que observem as inovações que estão sendo realizadas ao redor do país tanto no seguro como no crédito, principalmente com relação ao uso da inteligência artificial;

	• Foi mencionada a proposta de implementação de um sistema integrado de gestão de riscos agrícolas para avançar na coleta e divulgação dos dados atuariais, aumentando a qualidade e a quantidade de dados atuariais para a melhor função de risco e monitoramento; • Foi mencionado que não é só uma falha do seguro ou do produto do seguro, é a falta de inovação para entregar os melhores produtos para cada microclima e região; que a ideia seria aumentar a capilaridade dessas informações; que, enquanto não se consegue integrar os dados, o setor vai continuar "batendo cabeça" e não iremos conseguir melhores condições de produtos; • Foi mencionado que, já que as seguradoras contribuem diariamente com informações para a Susep, poderia ser criado, entre CNseg, MAPA e Susep, um grande banco de dados real e robusto; que é difícil para o setor público tomar decisões panorâmicas pela falta de informações do mercado; que a ideia é compartilhar informações que venham melhorar a regulação; • Foi mencionado que os dados, a nível geral de produção e de sinistralidade, já são divulgados de modo automatizado pelo sistema de estatísticas da Susep; que é preciso verificar qual a demanda concreta para fazer esse alinhamento e evitar um retrabalho; • Foi mencionada a possibilidade de se criarem modelos referenciais para recebimento de subvenção; que seria necessário pensar em desenvolver, por meio de um banco de cláusulas referenciais, ou até mesmo as condições para alguns tipos de seguro rural subvencionados dentro do PSR que pudessem ser usados pelas seguradoras que aderirem à subvenção e, dessa forma, teríamos um procedimento, um rito, muito mais célere na própria obtenção e aprovação junto a Susep; • Foi mencionada a proposta de revisão das normas de subscrição de seguros agrícolas, recomendando que a Susep promova uma revisão abrangente**;** • Foi mencionada a proposta de a Susep regular prazos para aviso de sinistro conforme diferentes cultivares e melhorar a informação dos segurados sobre os seus deveres, proporcionando uma regulação de sinistro mais ágil; que seria interessante a criação de uma regra padrão para o mercado, ou então um prazo máximo conforme o cultivo; • Foi esclarecido que na Circular Susep n. 640/2021 há a definição de que os próprios programas de subvenção possam deliberar sobre as regras acerca do funcionamento do seguro rural; • Foi sugerida a possibilidade de criação de um GT, ou fórum específico, para serem discutidas regras e cláusulas referenciais para os seguros rurais amparados por subvenção; • Foi sugerida a possibilidade de inserir o tema em câmara temática específica sobre crédito e seguro no âmbito do MAPA, ou mesmo direcionar a demanda para secretaria de política agrícola do MAPA; • Foi questionado se inovações tecnológicas biológicas (quando se fala de diminuir os riscos em uma lavoura com produtos que podem ser criados para isso, como a reprodução genética em laboratório com hectares, ou, então, o reflorestamento ou florestamento de plantas saudáveis utilizando sementes) um dia serão vistas pelos seguradores como um agente de diminuição de riscos e serão levadas em consideração;

	• Foi mencionado que em 2024 o MAPA irá trabalhar com a categorização do nível de manejo dos produtores e esses critérios biológicos estarão nessa categorização; que se tem o entendimento de que o seguro rural, a subvenção e o crédito podem ser uma política pública para fomentar a adoção de boas práticas agronômicas, ou seja, premiar o agricultor que faz o bom manejo; que a questão do nível de produtor é importante para as seguradoras, mas elas não podem excluir os produtores com classificações menores do mercado como têm feito.

(tabela 5)

Tendo em vista os temas debatidos, os Relatores remeteram à Susep os seus próprios relatórios de avaliação dos temas contendo um balanço do que foi discutido nas reuniões e os respectivos planos de ação para avaliação desta autarquia, conforme exposto abaixo:

PLANO DE AÇÃO SUGERIDO E/OU CONTRIBUIÇÕES DOS RELATORES	
Tema 1 Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia **Relator**: André Dabus (ABDIB)	**Eixo 1: Efetividade do Seguro Garantia** (a) Estreitar comunicação entre mercado segurador, reguladores e contratantes públicos <u>Sugestão</u>: promover 2 (dois) encontros anuais, entre Susep, mercado segurador e órgãos públicos para disseminar melhores práticas para contratação de seguro garantia, com casos de sucesso e lições aprendidas em situações de sinistros, reforçando a importância da gestão e administração contratual durante todas as etapas da execução do contrato objeto da garantia. (b) Melhorias no Produto - Revisitar cláusulas que tratam de multas e penalidades, bem como aceitação dos riscos; - Segurado Público: (i) rever o conceito de apuração de prejuízos x aplicação de multas; (ii) revisitar prazos para recebimento de indenizações; - Subscrição de Riscos – readequação dos mecanismos de subscrição de riscos adotados por seguradores em *Project Finance*, aprimorando análises de matriz de riscos, projetos de engenharia e de fornecedores, além dos tradicionais mecanismos de análise econômica e financeira. <u>Sugestão</u>: estabelecer calendário anual para reuniões de trabalho entre segurados (agências reguladoras: ANEEL, ARTESP, ANTT, ANP, dentre outras), mercado segurador e tomadores para harmonizar os conceitos e propor melhorias pontuais no clausulado do seguro garantia. (c) Melhoras Legislativas / Regulatórias - Cláusula de retomada de obras no seguro garantia

	Sugestão: considerando que já existe uma iniciativa promovida no âmbito do Ministério da Fazenda denominada IMS 06, cuja finalidade é propor mudanças na Lei n. 14.133/21 para regulamentar e viabilizar a implantação da cláusula de retomada, recomendamos concentrar os esforços no IMS 06 e, ao término dos trabalhos, será divulgado aos membros desse GT as conclusões finais. **Eixo 2: Financiabilidade de Projetos** (a) Estruturação de novas modalidades de seguro para garantir obrigações dos tomadores em contratos de financiamento (b) Ampliar interlocução com agentes financiadores visando identificar oportunidades para melhoria dos produtos de seguro garantia (c) Estimular o mercado segurador para desenvolver modalidades de seguro garantia para impulsionar o mercado de capitais Sugestão: (a) Implantar agenda anual com Financiadores, Susep e Mercado Segurador para identificar oportunidades de melhorias em Seguros Garantia aplicados em contratos de financiamento, considerando que, com a reforma tributária, existe potencial redução de operações voltadas ao seguro garantia judicial. A ideia é demostrar que, diferente das ações judiciais e administrativas que na sua grande maioria já são garantidas por apólices de seguro garantia de natureza financeira, os projetos de Infraestrutura possuem uma governança de transferência de riscos bem elaborada, composta por Programas de Seguros de Danos e Responsabilidades, com acompanhamento frequente dos projetos e cronogramas de obras, reduzindo assim o risco do financiador na fase pré *completion*. O desafio do mercado segurador será agregar a cobertura até o "*Completion* Financeiro", quando o projeto atinge o ICSD – Índice de Cobertura do Serviço da Dívida. (b) Com a recente aprovação do PL n. 2646/2020, que criou as Novas Debêntures de Infraestrutura, e considerando a manutenção das já conhecidas "Debêntures Incentivadas", amplia-se a oportunidade para mercado segurador desenvolver produtos e serviços para proteger adquirentes dos referidos títulos contra determinados riscos das operações. Neste ambiente de inovação e flexibilização de coberturas, o mercado segurador precisa participar ativamente propondo soluções integradas voltadas ao seguro garantia, dentre outras. Neste sentido, sugerimos convidar representantes do mercado de capitais para participar de uma reunião conjunta com Susep, mercado segurador e investidores visando estimular o desenvolvimento de novos produtos e serviços do mercado segurador para proteção dos debenturistas.

Tema 2 Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo **Relator**: Júlia Normande Lins (Susep)	Tendo em vista a quantidade e diversidade de seguros e oportunidades de melhorias trazidas pelos membros do GT, sugere-se avaliação da(s) respectiva(s) área(s) finalística(s) sobre as propostas de encaminhamento dos temas.
Tema 3 Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023 **Relator**: Júlia Normande Lins (Susep)	Dado o caráter contributivo do tema para o arcabouço regulatório sobre seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023, a Coordenação do GT sugere que a(s) área(s) finalística(s) e demais órgãos colegiados responsáveis pela referida regulação avaliem as contribuições trazidas pelos membros do GT.

Tema 4 Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros **Relator**: Bruno Miragem	1. Desenvolvimento de parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) 2. Formatação de um ambiente voltado às discussões sobre aprimoramentos possíveis na utilização dos instrumentos existentes no setor segurador 3. Organização de um *workshop* destinado à capacitação de agentes públicos e privados em relação aos seguros em concessões de rodovias, com a participação dos diferentes agentes que atuam no setor de infraestrutura rodoviária e de representantes de agências reguladoras e poderes concedentes 4. Evento a ser realizado entre concessionárias de rodovias, mercado segurador e Poderes Concedentes para exposição dos respectivos entendimentos sobre a matéria 5. Fomento, pela Susep, de parcerias via convênio e definição de programa de trabalho específico, com universidades e demais instituições acadêmicas públicas e privadas que desenvolvam pesquisa na área de seguros, seja na perspectiva da sua regulação, quanto trabalhos interdisciplinares nas áreas atuarial, de engenharia, administração, economia e direito, dentre outras relacionadas aos riscos objeto dos respectivos contratos 6. Formatação dos cursos de curta e média duração, tanto para o mercado, quanto para os próprios servidores da Susep e outros órgãos e entidades relacionados direta ou indiretamente à concepção, desenvolvimento e execução dos contratos de seguro relacionados às áreas em exame, teria um duplo papel de identificar e mobilizar as iniciativas atomizadas em diferentes instituições, fomentando, inclusive, um diálogo interinstitucional, assim como um ambiente permanente de pesquisas para o aperfeiçoamento do setor. A própria sistematização desses resultados, também orientado pela estratégia definida pela Susep e pelo CNSP, pode gerar subsídios úteis na formatação de editais para a contratação de seguros e para a qualificação da atividade de supervisão e regulação de seguros. Assegura, igualmente, uma visão plural para os diversos agentes envolvidos no setor
Tema 5 Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro **Relator:** Péricles Gonçalves (FGV - Regulação em Números)	**Seguro Cibernético como ferramenta para a melhoria do ambiente cibernético do Brasil** **1. Coordenação regulatória** Caso a Susep venha a disciplinar o seguro cibernético com o objetivo de potencializar o seu viés regulatório e, com isso, proporcionar benefícios mais amplos para a sociedade, contribuindo para a melhoria do ambiente cibernético no Brasil, é possível afirmar que ela passaria a compartilhar esse espaço regulatório (isto é, o ambiente cibernético) com outros reguladores cujas atribuições envolvem, em maior ou menor medida, a segurança cibernética do país. Assim, para endereçar soluções regulatórias que sejam aderentes aos objetivos mais amplos do país no que tange à segurança cibernética, a Susep deve buscar uma atuação concertada com os diferentes reguladores que, no exercício de suas respectivas competências, lidam com o tema da segurança cibernética. **2. Segmentação da regulação** Durante a reunião conduzida pela Susep no dia 21/12/2023, representantes de seguradoras destacaram que há uma significativa

	diferença entre grandes empresas e pequenas/médias empresas, especificamente com relação aos seus parques tecnológicos e, consequentemente, seus comportamentos de risco. Nesse sentido, torna-se essencial aprofundar o conhecimento não somente sobre essas diferenças que caracterizam as organizações que adquirem seguro cibernético, mas também sobre outras possíveis segmentações do mercado do seguro cibernético, que podem variar de acordo com o setor econômico em que se insere a organização segurada, o faturamento da organização, o risco de exposição de consumidores e terceiros etc. Tudo isso se faz necessário para que eventual regulação da Susep seja aderente à realidade, condição essencial de uma intervenção estatal eficaz. **3. Requisitos substanciais da regulação** A forma como as seguradoras procuram moldar positivamente o comportamento de risco de seus segurados naquele país [EUA] fornece perspectivas úteis para eventual iniciativa regulatória da Susep que procure posicionar o seguro cibernético como uma ferramenta regulatória que contribui com a melhoria do ambiente cibernético no país. Talesh segrega três conjuntos de serviços oferecidos pelas seguradoras cibernéticas, diretamente ou por meio de prestadores de serviços previamente selecionados: (1) Prevenção e detecção de violações de dados: inclui serviços que oferecem às organizações uma visão de 360 graus de seu pessoal, dos seus processos e de sua tecnologia; (2) Compliance: por meio de materiais escritos (manuais de boas práticas, blogs), vídeos, serviços de treinamento e linha-direta com experts, as seguradoras constroem o significado do compliance para as organizações que contratam o seguro cibernético; (3) Processos legais, investigação forense, gerenciamento de crises e monitoramento de crédito: no momento em que ocorre uma violação de dados, as seguradoras oferecem serviços agregados que moldam ativamente a forma como as organizações respondem ao evento indesejado. **4. Variáveis de controle** Eventual iniciativa regulatória da Susep deve levar em consideração os aspectos que podem favorecer ou frustrar a pretensão de se utilizar o seguro cibernético como uma ferramenta que contribui para a melhoria do ambiente cibernético do país. **5. Educação** Medidas educativas sobre o setor de seguros consubstanciam uma condição necessária para o cumprimento do objetivo da política de seguros privados previsto pelo art. 5º, inc. I, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que é “Promover a expansão do mercado de seguros e propiciar condições operacionais necessárias para sua integração no processo econômico e social do País”. Portanto, a Susep deve considerar a criação de estratégias regulatórias voltadas para desenvolver o conhecimento dos intervenientes do setor de seguros privados sobre questões que envolvem a segurança cibernética do país, bem como sobre o seguro cibernético como uma das ferramentas disponíveis no mosaico de intervenções públicas e privadas para proporcionar a melhoria da segurança do ambiente cibernético do país.

Tema 6 Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção **Relator:** Juliano Ferrer	**1. Revisão do programa de subvenção do seguro rural** Sugestão: - Garantia de recursos suficientes e não contingenciados. - Adequação do tempo para análise e concessão ou não do benefício com o período de oferecimento e comercialização das apólices. - Padronização de regra para o caso de não concessão do benefício e consequente pagamento do prêmio pelo segurado. Plano de ação: - Inserir o PSR na rubrica de Obrigações Oficiais de Crédito (COC) - Seguir calendário agrícola - Regulação do tema de inadimplemento do prêmio pelo Estado e necessário pagamento pelo segurado - Atuação política no sentido da defesa da subvenção no orçamento Federal **2. Formação de peritos** - Investimento em formação de peritos que atuem para o mercado, com conhecimento técnico adequado. **3. Pulverização de risco no seguro agrícola** Sugestão: Estudar com todo o mercado formas de trazer para o seguro áreas/regiões de menor risco (ex.: seguro obrigatório com subvenção garantida) Plano de ação: - Incentivo a estruturação de programas de subvenção pelos Estados da Federação - Agregar serviços nas apólices de seguro agrícola, buscando com isso trazer maior interesse para o produtor (assistências técnicas agrônomas e etc.) - Tornar obrigatório que o tomador de recurso federal para o cultivo faça seguro **4. Definição de regras técnicas e tipos de operações rurais por regiões** Sugestão: Trabalho conjunto público-privado para definir regras técnicas e tipos de operações rurais por regiões. Plano de ação: O ponto específico se refere aos comentários do BACEN sobre áreas e lavouras que vem apresentando perdas recorrentes. Tal situação pode caracterizar a inviabilidade da manutenção de determinados produtos naquelas regiões. Pode ser aplicável para seguro privado e Proagro. **5. Aumentar precisão na avaliação e monitoramento do risco agrícola** Sugestão: - Uso de tecnologias – satélites e sensores - para monitoramento das áreas seguradas em tempo real. - Incentivar a inovação. Plano de ação: - Aumentar o número de estações meteorológicas.

	- Regular e formalizar manejo e desenvolvimento da lavoura. **6. Implementação de Sistema Integrado de Gestão de Risco Agrícola (SIGRA)** - Integrar a programação de pesquisa do SNPA ao SIGRA. - Avançar na coleta e divulgação de dados atuariais. **7. Desenvolvimento de produtos de seguro personalizados** - Criação, por meio de um banco de dados de cláusulas referenciais, ou condições, para alguns tipos de seguro rural subvencionados dentro do PSR que pudessem ser usados pelas seguradoras que aderirem à subvenção. - Aprimoramento da coleta de dados para desenvolvimento de produtos adequados às realidades específicas dos produtores rurais (tipos de propriedade, tipos de cultura etc.) **8. Redução da burocracia e dos custos administrativos** - Simplificar os processos de aquisição e reivindicação de seguros agrícolas **9. Revisão das normas de seguros agrícolas** Recomenda-se que a Susep promova uma revisão abrangente das normas de seguros agrícolas **10. Previsão legal de prazo para aviso de sinistro** - Regulação de prazos para aviso de sinistro conforme diferentes cultivares. - Melhora da informação ao segurado sobre seu dever de avisar e sobre o prazo para tal. **11. Adequação do entendimento sobre a relação entre vigência da apólice e definição de prêmio** <u>Sugestão</u>: tendo em vista que o agricultor pode buscar contratação do seguro muito antes do início da cobertura, o seguro pode ter 10 meses de vigência, deixando de realizar o pagamento, pois muitas vezes o risco já ocorreu. Se for possível fazer uma melhor adequação desse entendimento, vai favorecer para a análise da seguradora. Muitas seguradoras entendem que o seguro agrícola deve ser como a maioria dos seguros de danos em que a vigência da apólice define o prêmio. Mas não é assim no seguro agrícola. <u>Plano de ação</u>: - Susep deve fazer uma avaliação interna para entender se cabe alguma mudança normativa com relação ao risco sazonal no seguro rural.

(tabela 6)

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Coordenação do GT sugere o encaminhamento da versão integral deste Relatório Final para as áreas finalísticas da Susep para eventuais contribuições relacionadas às possibilidades de tratamento dos temas, sobretudo os previstos no plano de ação apresentado, desde que haja concordância dos respectivos diretores e do Superintendente, e que haja compatibilidade com a estratégia desta autarquia, respeitados os limites legais de atuação da Susep.

Sugere-se também que seja encaminhada a versão integral e/ou versão parcial e reduzida deste Relatório aos membros do GT e à sociedade, por meio do site da Susep.

Assim, conforme previsto na fase 3 do GT, submete-se o presente Relatório ao Conselho Diretor da Susep para conhecimento e deliberação sobre as proposições acima, sem prejuízo de outros encaminhamentos que o colegiado entender cabíveis.

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO

SEGUROS & TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA

SUSEP

Superintendência de Seguros Privados

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
2. ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA DOS TRABALHOS 5
3. TEMAS DISCUTIDOS E ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS 7
4. CONTRIBUIÇÕES ADICIONAIS 19
5. CONCLUSÃO 22

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Grupo de Trabalho (GT) Seguros e Transformação Ecológica foi constituído por meio da Portaria Susep nº 8.300, de 03 de junho de 2024, com a finalidade de discutir e propor recomendações para aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias relacionados aos objetivos do **Plano de Transformação Ecológica** (PTE) do Governo Federal.

O Plano, que está sendo capitaneado pelo Ministério da Fazenda, é uma das respostas do Governo Brasileiro à emergência climática mundial, que já provoca impactos intensos no país e impõe pesadas perdas ao mercado segurador. A recente decretação de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul [1] - castigado pelos efeitos de chuvas intensas, cujos prejuízos indenizáveis poderão alcançar até 8 bilhões de reais [2]; e a seca histórica que assola a região amazônica [3] são exemplos claros da urgência de providências que o assunto requer.

A Transformação Ecológica liderada pelo Estado, obviamente, abrange a questão **ambiental**, mas vai muito além disso. Os reflexos da crise climática são percebidos na esfera **econômica**, por exemplo, com prejuízos acumulados no agronegócio, na destruição da infraestrutura e na perda de ativos de indústrias e do comércio. Essas perdas, por sua vez, ensejam prejuízos de ordem **social**, como a perda de empregos, que resultam em maior dependência da assistência do Estado.

É consenso que a complexidade e os múltiplos aspectos da crise climática exigem atuação coordenada das forças do Estado Brasileiro. Para isso, os Poderes da República firmaram, em 21 de agosto de 2024, um **Pacto pela Transformação Ecológica** [4], com objetivo de atuar, de maneira harmônica e cooperativa, na adoção de medidas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, dentre outros objetivos.

Reunindo um amplo conjunto de medidas focadas nos objetivos de "*emprego e produtividade*", "*sustentabilidade ambiental*" e "*justiça social*", o Plano de Transformação pretende alcançar um resultado ambicioso, porém necessário: **reformular o modelo atual de desenvolvimento econômico -** modelo esse que tem nos levado ao esgotamento dos recursos naturais, à produção exagerada de resíduos e à emissão gases do efeito estufa. Como se sabe, esses fatores contribuem para agravar ainda mais o desequilíbrio ambiental.

---

[1] Decreto Estadual n.º 57.596, de 4 de maio de 2023.

[2] **Pedidos de indenização por chuvas no RS já somam R$ 6 bilhões, diz CNseg**. Disponível em: <https://istoedinheiro.com.br/pedidos-de-indenizacao-por-2/>. Acesso em: 26.09.24.

[3] **Seca histórica na Amazônia 2023 foi 30 vezes mais provável devido à mudança do clima**. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2024/01/seca-historica-na-amazonia-2023-foi-30-vezes-mais-provavel-devido-a-mudanca-do-clima>. Acesso em 28.08.24.

[4] Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/pacto-pela-transformacao-ecologica-entre-os-tres-poderesdo-estado-brasileiro-579829333>. Acesso em 24.09.24.

Para tanto, o Plano prevê, entre outras medidas, o direcionamento de investimentos públicos e privados para a construção de um novo paradigma de crescimento, lastreado em bases ambientalmente sustentáveis e socialmente mais justas [5].



Figura 1
Fonte: Ministério da Fazenda

Nesse contexto, cabe ao Sistema Nacional de Seguros Privados a missão de promover o desenvolvimento equilibrado do país e servir aos interesses da coletividade (Constituição Federal, art. 192). Um de seus objetivos é **coordenar** a **Política de Seguros** com a **Política de Investimentos** do Governo Federal (Decreto-Lei 73/1966, art. 5º, VI). Não por acaso, uma das matérias consideradas prioritárias pelo Pacto pela Transformação Ecológica é o aprimoramento dos **seguros** para setores, projetos e práticas sustentáveis.

[5] **Plano de Transformação Ecológica**. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/saiba-mais>. Acesso em 28.08.24.

Atenta ao papel do seguro enquanto alavanca de desenvolvimento da economia real, a Susep incluiu o projeto "Seguro - Indutor do desenvolvimento Nacional" em seu Planejamento Estratégico 2024-2027 [6]. Essa iniciativa teve, justamente, o propósito de prover ferramentas para essa coordenação.

Foi nesse pano de fundo que o GT promoveu o diálogo entre os diversos atores do mercado, e se dedicou a identificar oportunidades de aperfeiçoamento regulatório. Acredita-se que os encaminhamentos conjuntamente propostos permitirão o alinhamento virtuoso de esforços dos *stakeholders* com os objetivos do PTE.

De se ressaltar, todavia, que as sugestões veiculadas neste Relatório **não representam, necessariamente, a opinião da Susep** sobre os temas abordados - os quais ainda serão submetidos à avaliação técnica da Autarquia, após deliberação de seu Conselho Diretor.

2. ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA DOS TRABALHOS

Como se observa na figura 1, o Plano conta com seis eixos de atuação, a saber: Finanças sustentáveis; Adensamento tecnológico; Bioeconomia e sistemas alimentares; Transição energética; Economia circular; e Nova infraestrutura verde e adaptação às mudanças climáticas.

Considerando que as ações da Susep relacionadas ao adensamento tecnológico e à infraestrutura verde já haviam sido tratadas pelo GT "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização"[7], as atenções do presente trabalho recaíram sobre os demais eixos do PTE.

Dessa forma, o GT foi composto por **4 (quatro) subgrupos**, que tiveram como referência os seguintes eixos temáticos:

I - finanças sustentáveis;

II - bioeconomia e sistemas alimentares;

III - economia circular; e

IV - transição energética.

A **coordenação-geral** dos trabalhos ficou a cargo da Diretora da Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta – DIORE, não havendo necessidade de nomeação de coordenadores para cada subgrupo[8].

---

[6] **Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027**. Fonte: https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-transparencia/arquivos-pei/Arquivos_projetos_estrategicos/carteira-de-projetos-pei-2024-2027-rev-ascom.pdf. Acesso em 29.08.24.

[7] **Susep apresenta Relatório Final do Grupo de Trabalho "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização"**. Fonte: <https://www.gov.br/susep/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/marco/susep-apresenta-relatorio- final-do-grupo-de-trabalho>>. Acesso em 30.04.24.

[8] Art.3º, §1º da Portaria Susep nº 8.300, de 2024.

Inicialmente, foram distribuídos **questionários** aos órgãos, entidades e especialistas relacionados como participantes externos ao GT [9]. Essa medida teve o propósito de mapear os principais temas de interesse e nortear o início dos debates.

Identificados e agrupados os temas de interesse, as oportunidades de melhoria e os potenciais resultados vislumbrados pelos participantes, foi possível iniciar os debates, com reuniões que ocorreram nos dias 13 de agosto de 2024 (Subgrupo 2) e 15 de agosto de 2024 (Subgrupos 1, 3 e 4), em formato virtual.

Participaram das discussões os seguintes órgãos, entidades e especialistas:

Subgrupo 2	Subgrupos 1, 3 e 4
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;	- Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF;
- Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg;	- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- Federação Nacional de Previdência Privada e Vida - FenaPrevi;	- Associação Brasileira da Infraestrutura e Industria de Base - ABDIB;
- Federação Nacional de Seguros Gerais - FenSeg;	- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA;	- Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL;
- Ministério da Fazenda - MF;	- Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente - ABREMA;
- Solange Teles da Silva (Especialista);	- Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg;
- Soluções Inclusivas Sustentáveis - SIS; e	- Federação Nacional de Capitalização - FenaCap;
- Walter Antônio Polido (Especialista).	- Federação Nacional de Previdência Privada e Vida - FenaPrevi;
	- Federação Nacional de Seguros Gerais - FenSeg;
	- Maria Inês Viana de Oliveira Martins (Especialista);
	- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA;
	- Ministério da Fazenda - MF;
	- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC;
	- Soluções Inclusivas Sustentáveis - SIS; e
	- Walter Antônio Polido (Especialista).

Considerando a densidade das discussões e a necessidade de aprofundar pontos específicos, foi aberto prazo para apresentação de **manifestações adicionais**.

De se mencionar, por oportuno, a realização de **Audiência Pública** sobre o normativo que disporá sobre a classificação de planos de seguros e de previdência complementar aberta como sustentáveis (Subgrupo 1 - Finanças Sustentáveis). A Audiência foi realizada no dia 03 de julho de 2024 e sua gravação está disponível ao público no Canal da Susep no Youtube. As contribuições recebidas naquela ocasião foram analisadas pela Susep.

Por fim, considerando a dinâmica do trabalho, foi necessária a **prorrogação do prazo** para conclusão do GT por 60 (sessenta) dias, nos termos do art.6º da Portaria Susep n.º 8.300/2024.

[9] Anexo I à Portaria Susep nº 8.300, de 2024.

3. TEMAS DISCUTIDOS E ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

A entrega deste GT consiste na elaboração de propostas de aprimoramento em instrumentos regulatórios e financeiros, capazes de contribuir para consecução dos objetivos do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal.

Nesse sentido, os principais temas discutidos no âmbito de cada subgrupo, bem como os respectivos encaminhamentos, quando cabíveis, estão listados a seguir:

SUBGRUPO 1 - FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Considerando o lançamento do "Novo Programa de Aceleração do Crescimento" ("Novo PAC") pelo Governo Federal em 2023, com objetivo de promover a inclusão social e acelerar o crescimento econômico do país por meio de investimentos pautados pelo compromisso com a **transição ecológica**, o assunto passou a ser monitorado de forma mais próxima pela Autarquia.

Para isso, em julho de 2023, foi criado um Grupo de Trabalho, de âmbito interno, dedicado a "*estudar a melhor definição de seguro e de previdência verde e propor minuta de Resolução CNSP para regulamentação do tema, a fim de colaborar com o* ***Plano de Transição Ecológica*** *do Ministério da Fazenda*." (Portaria Susep nº 8.191, de 2023).

A compreensão e a regulamentação adequadas do tema foram percebidas como essenciais para impulsionar a transformação ecológica e contribuir para um modelo de desenvolvimento sustentável. Isso permitiria uma definição clara e padronizada do que constitui um produto de seguro sustentável, evitando que projetos sem benefícios ambientais significativos fossem assim classificados, de modo equivocado.

Com regra claras, consumidores e investidores podem identificar, de maneira mais eficiente, projetos e atividades que contribuem para objetivos ambientais, tais como a mitigação das mudanças climáticas, a preservação da biodiversidade ou a transição para uma economia de baixo carbono. A partir daí, pode-se privilegiar a alocação de capital em atividades que apoiam a transformação ecológica, direcionando recursos para áreas que realmente promovem a sustentabilidade.

A definição de critérios sustentáveis por meio de produtos de seguros, seja pelas coberturas, seja pelas regras de subscrição, pode incentivar empresas e setores a desenvolverem tecnologias e práticas mais ecológicas, no intuito de se qualificarem como tais. Isso promove inovação em áreas como energia renovável, construção sustentável, economia circular e mobilidade verde, contribuindo diretamente para um modelo de desenvolvimento que respeita os limites ambientais.

Além disso, regras de transparência podem exigir que empresas e gestores de ativos divulguem informações detalhadas sobre como seus investimentos atendem aos critérios sustentáveis estabelecidos pela regulamentação. Isso melhora a comparabilidade entre diferentes fundos e

projetos, facilitando a tomada de decisão por investidores que buscam ativos com impacto positivo ao meio ambiente.

Por fim, regras claras aumentam a responsabilidade de empresas e gestores perante acionistas e sociedade, incentivando a cultura da gestão sustentável em setores econômicos. Um sistema claro de classificação de investimentos sustentáveis pode ajudar a mitigar os riscos associados às mudanças climáticas e à degradação ambiental, como riscos financeiros e riscos de reputação. Empresas e investidores que seguem essas diretrizes têm maior capacidade de se adaptar às regulamentações ambientais futuras e às expectativas do mercado.

A partir dessas balizas identificadas pelo Grupo de Trabalho, foi elaborada uma primeira minuta de Resolução CNSP, dispondo sobre a classificação de planos de seguros e de previdência complementar aberta como sustentáveis, a ser observada pelas sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar.

Dentre os pontos de preocupação apontados por esse estudo, destacaram-se: (i) a inclusão de mecanismo para evitar a prática do chamado ***greenwashing***, ou "*lavagem verde*", que, basicamente, consiste no emprego de termos genéricos para denominar produtos/serviços, no intuito de dar aos mesmos uma mera "*aparência*" de preocupação ambiental, sem que isso, de fato, corresponda à realidade; e (ii) a necessidade de conferir **transparência** ao desenho dos produtos, para que o consumidor tenha clareza para contratar produtos realmente alinhados às suas expectativas e necessidades (***suitability***).

A partir daí, por decisão do Conselho Diretor da Susep, foi instaurado, em 08 de março de 2024, um processo normativo para dar seguimento ao estudo, com a elaboração do normativo pertinente, ouvindo as contribuições do mercado regulado e da sociedade civil.

Durante o andamento dos trabalhos, em 22 de março de 2024, foi editado o Decreto n.º 11.961, de 2024, que instituiu o Comitê Interinstitucional que tem por objetivo coordenar o desenvolvimento e a implementação da **Taxonomia Sustentável Brasileira**. A Taxonomia é um sistema de classificação que define, de forma objetiva e com base científica, atividades, ativos ou categorias de projetos que contribuem para objetivos climáticos, ambientais ou sociais[10]. Sua elaboração também é matéria prioritária, segundo o Pacto pela Transformação Ecológica firmado entre os Três Poderes.

Como é de conhecimento, a Susep integra este Comitê, estando encarregada da construção das regras de classificação de produtos como sustentáveis.

Avançando, a Susep, agora na condição de integrante do Comitê, colocou o tema em **consulta pública**, pelo período de 30 dias, contados de 05 de junho de 2024; bem como realizou a já mencionada **audiência pública**, em 03 de julho de 2024.

Dentre as principais contribuições coletadas naquelas ocasiões, destacamos:

a) O aprimoramento dos conceitos de benefícios climáticos físicos; benefícios ambientais e benefícios sociais;

---

[10] **Taxonomia Sustentável Brasileira.** Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira>. Acesso em 27.09.24.

b) A inclusão de dispositivo sancionador, para a hipótese de classificação, comercialização e manutenção de produtos em desacordo com a regulamentação;

c) A indicação expressa dos indicadores utilizados para verificar e mensurar os benefícios climáticos, ambientais ou sociais esperados, que devem constar do regulamento e das condições contratuais dos planos; e

d) A fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor do normativo, para adequação de produtos já registrados na Susep, e que não estejam em conformidade com suas disposições.

Em conclusão, registra-se que a entrega deste subgrupo, qual seja, a proposta de normativo dispondo sobre a classificação de planos de seguros e de previdência complementar aberta como sustentáveis, foi ultimada pelas equipes técnicas, já contando com a avaliação das contribuições coletadas na consulta e na audiência públicas, com o processo sendo submetido ao Conselho Diretor.

SUBGRUPO 2 - BIOECONOMIA E SISTEMAS ALIMENTARES

A partir de notícias veiculadas na mídia, a respeito da contratação de seguros por propriedades não aderentes às regras ambientais, sociais e de governança (ASG), com subvenção do prêmio paga pelo Governo Brasileiro, a proposta inicial deste subgrupo foi discutir ajustes no arcabouço normativo relacionado ao **Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR**.

A percepção da Autarquia é que o seguro rural é fundamental para enfrentar os desafios climáticos no setor agrícola. Primeiro, porque ele oferece aos produtores uma ferramenta essencial para aumentar sua resiliência diante das variações climáticas. Em cenários de perdas severas por fenômenos naturais, o seguro pode permitir que o produtor continue suas atividades, sem enfrentar a falência ou a perda do seu sustento. Essa segurança financeira, por sua vez, permite ao agricultor liberar reservas financeiras para investir em novas safras e tecnologias mais eficientes, criando um ciclo de desenvolvimento sustentável, mesmo em tempos adversos.

Além disso, o seguro rural pode evitar flutuações de preços decorrentes de eventos climáticos extremos. Em um cenário sem seguro, os prejuízos sofridos pelo produtor podem gerar escassez de produtos agrícolas, resultando em aumento dos preços no mercado. Esse efeito não só pode causar inflação em setores chave, como também pode comprometer a segurança alimentar da população. O seguro, assim, pode atenuar o impacto dessas perdas sobre os preços, pois os produtores terão condições de reinvestir e recuperar a produção de maneira mais rápida e eficaz, assegurando um abastecimento estável de alimentos e *commodities*.

Para que o seguro rural possa efetivamente entregar esses benefícios à sociedade, é vital ampliar a base segurada. Com o reforço do mutualismo, é esperado que haja redução no valor dos prêmios, bem como sejam suavizados os impactos dos eventos climáticos extremos nas carteiras das seguradoras. Por isso também é importante desenvolver produtos mais acessíveis e abrangentes, que melhor atendam às necessidades dos produtores em diferentes regiões e contextos.

Ao fim e ao cabo, o seguro, ao promover a adaptação dos produtores às novas realidades climáticas, contribui para o desenvolvimento de uma agricultura mais sustentável e capaz de lidar com os desafios delas decorrentes. Sob outro aspecto, ao incentivar práticas agrícolas mais resilientes, o seguro ajuda a reduzir a vulnerabilidade física e econômica do setor às flutuações climáticas.

Com base nesses pontos, o subgrupo passou a trabalhar em propostas de melhorias no arcabouço regulatório do seguro rural, com o objetivo de garantir que os segurados obtenham rápido acesso tanto à subvenção do prêmio quanto à indenização, além de impedir que propriedades que não sigam normas ambientais ou trabalhistas contratem o seguro subvencionado por recursos públicos. Cabe ainda registrar que a Susep também recebeu propostas e oportunidades de melhorias identificadas pelos participantes externos desse subgrupo, desde que guardassem pertinência temática com o seu objeto.

Para tanto, no dia 13 de agosto de 2024, foram apresentadas e discutidas as seguintes oportunidades de melhoria:

a) Alinhamento com a regulamentação do crédito rural, em especial à Resolução CMN n.º 4.883/2020 **(princípios, conceitos básicos e operação aplicáveis ao crédito rural) e à** Resolução CMN n.º 5.081/2023 **(impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural).** Nesse sentido, foi proposta a inclusão de um comando específico na Circular Susep n.º 640/2021 (seguros rurais subvencionáveis), ou em outro normativo que o avançar dos estudos mostre ser mais adequado, nos seguintes termos:

> "Na subscrição de quaisquer riscos relativos aos seguros agrícola, pecuário, aquícola e de florestas, deverão ser observadas as mesmas regras ambientais, sociais e de governança adotadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela concessão do crédito rural e pela subvenção ao prêmio dos seguros rurais." (grifo nosso)

O representante da CNA ponderou que, apesar de positiva, a ideia precisa ser aprimorada, posto que, mesmo no âmbito do crédito rural, identificam-se casos em que propriedades em desalinho com a legislação ambiental acabam sendo beneficiadas; e outros, em que propriedades que já resolveram suas pendências, enfrentam dificuldade para se reabilitar ao crédito. Por esse motivo, o simples espelhamento das regras do crédito rural para o PSR pode não ser a melhor escolha regulatória, devendo ser vista com cautela.

b) Estruturação de clausulados referenciais para o seguro rural com subvenção econômica do prêmio. Este tema integra o Plano de Regulação 2023/2024 (Res. Susep n.º 32, de 2023), e os estudos estão sendo conduzidos em conjunto com o MAPA.

Em síntese, pretende-se que Susep preste apoio técnico ao Comitê Gestor do Seguro Rural - CGSR para desenvolver regras e/ou condições contratuais que possam servir como referenciais de boas práticas no âmbito do PSR.

Em particular, essa ação tem o objetivo de aprimorar o emprego dos recursos públicos destinados à subvenção federal, por meio: (i) da potencial mitigação de assimetrias de contratação das apólices de seguro entre seguradoras e produtores; (ii) da aceleração do rito de concessão da subvenção; (iii) da redução do custo regulatório e de supervisão (*pela simplificação dos processos de análise de produtos com subvenção*); e (iv) da melhora na qualidade e simplificação dos clausulados empregados pelo mercado.

Importante consignar que esse movimento - que não se confunde com a adoção de um plano padronizado de utilização obrigatória - dará aos segurados maior clareza e previsibilidade em termos de coberturas, prazos e documentação requerida para regulação de sinistros.

c) Criação de produtos para culturas/atividades que não contam com ferramentas de gestão de riscos. Apontou-se a necessidade de criação de produtos de seguro para atender a iniciativas de apoio à transição ecológica, que ainda não contam com ferramentas de gestão de riscos.

Como exemplo, foi mencionada a atividade de produção de mudas para plantio em áreas urbanas e rurais (viveiros florestais). Em que pese a existência de seguros para florestas (Grupo 11- Rural, Ramos 07 e 08), o mesmo não ocorre para os viveiros florestais - atividade essa que é fundamental para recuperação de áreas degradadas, notadamente na atual situação de emergência decorrente das queimadas que assolam o país.

Haveria aí, portanto, uma lacuna de cobertura que deve ser avaliada pelo mercado segurador.

d) Insuficiência de recursos destinados ao PSR / Diminuição da área coberta / Concentração de contratos em áreas de maior risco / Prejuízo ao mutualismo. No entendimento da CNA, a Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural é o principal instrumento de política agrícola. Além de tornar mais resiliente a atividade do produtor, também melhora as suas condições para acesso ao crédito rural. A percepção é que o PSR seria mais eficiente, em termos de política pública, do que o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei n.º 8.171, de 1991), administrado pelo Banco Central do Brasil.

Apesar disso, os recursos alocados ao PROAGRO são significativamente maiores do que os destinados ao PSR - embora este último cubra uma área segurada maior. Além disso, as despesas com o PROAGRO têm caráter obrigatório, ou seja, não estão sujeitas a contingenciamento, o que gera pressão sobre o orçamento público, notadamente diante das demandas crescentes provocadas pelas mudanças climáticas. A sugestão é que seja revisto esse desequilíbrio na distribuição de recursos entre os programas, buscando maior eficiência da política pública.

Quanto ao seguro rural, percebe-se a concentração da contratação em áreas de maior risco, cujos sinistros têm características mais severas, como o sul do país. Essa seleção adversa precisa ser contornada pelo reforço do mutualismo, promovendo-se a expansão do seguro rural para novas áreas, como o centro-oeste.

Outro fator que reforça a necessidade de expansão do seguro rural é que os pequenos produtores geralmente não contam com ferramentas adequadas para gestão de riscos em suas propriedades. Para eles, a contratação do seguro rural seria uma solução para mitigar esse problema, evitando que eventuais sinistros comprometam sua produtividade. Isso também ajudaria a reduzir a inadimplência no crédito rural e minimizar impactos sociais negativos, cujos efeitos frequentemente recaem sobre o Estado.

Ventilou-se ainda a possibilidade de criação de uma entidade de *segundo piso*, por iniciativa da Susep, que serviria como uma autorreguladora (*nos moldes, por exemplo, da ANBIMA, no âmbito do mercado de capitais*) das seguradoras que desejem atuar no PSR. Essa entidade estabeleceria parâmetros para qualificação de atuários, corretores, peritos, especialistas em combate às fraudes etc. - o que permitiria um salto de qualidade na gestão do PSR.

O representante do MAPA deu notícia da existência de trabalhos em andamento, no âmbito daquele Ministério, em conjunto com a CNA, CNseg e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, que poderão endereçar parte dos problemas identificados neste tópico. Ressaltou, todavia, a necessidade de auxílio do setor privado para o financiamento de pesquisas e estudos, tais como os relacionados ao Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC. Salientou, por fim, a necessidade de maior aproximação do setor de seguros com o parlamento, onde, de fato, as decisões de alocação orçamentária são tomadas.

O representante da CNA informou que está em tramitação o Projeto de Lei n° 2951, de 2024, que propõe ajustes na Política Agrícola, na subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e no fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural ("fundo de catástrofe"). Este PL está sendo acompanhado pela Susep.

Cabe registrar, por fim, que o tema do aperfeiçoamento do PSR também foi objeto de discussão no âmbito do GT "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização".

e) Falta de estrutura para regulação de sinistros em certas áreas. A representante da FENSEG informou que, atualmente, já existem cursos oferecidos pela Escola de Negócios e Seguros - ENS e pela CNA para formação de peritos para atender à demanda de regulação de sinistros. Há também tratativas em andamento junto ao MAPA para desenvolvimento de material para formação e certificação desses profissionais, visando aumentar a sua disponibilidade no mercado.

f) Os seguros devem considerar o perfil da produção agrícola. A proposta é que haja maiores incentivos para contratação de seguros para produção *agroecológica,* em relação àquela que utiliza *agrotóxicos*, considerando as perspectivas de descarbonização do setor agrícola. Quanto ao ponto, entendeu-se que tal proposta já estaria abarcada pelo projeto de construção da taxonomia, que já leva em consideração o perfil das coberturas oferecidas, ou bens, direitos ou garantias segurados.

SUBGRUPO 3 - ECONOMIA CIRCULAR

Os subgrupos 3 e 4 englobam setores industriais a demandar reflexões específicas do regulador de seguros. O seguro, nesses setores, desempenha um papel essencial ao promover a inovação, mitigar riscos e reduzir as incertezas financeiras, permitindo que os atores envolvidos se adaptem de forma eficaz às novas realidades.

Neste tópico, trataremos especificamente do subgrupo 3.

Segundo o Decreto n.º 12.082, de 2024, economia circular é o sistema econômico de produção que mantém o fluxo circular de recursos e associa a atividade econômica à gestão circular dos recursos, por meio da adição, retenção ou recuperação de seus valores, e que se baseia nos princípios da não geração de resíduos, da circulação de produtos e materiais e da regeneração.

Este setor da economia desempenha papel essencial na mudança para um padrão de desenvolvimento mais sustentável, pois busca fechar o ciclo de uso de recursos, minimizando desperdícios, prolongando o ciclo de vida dos produtos e promovendo o uso eficiente de materiais.

Para contribuir para uma economia circular, o setor de seguros pode ajudar a promover **a inovação e novos modelos de negócios de maneira difusa**: empresas precisam inovar constantemente para desenvolver soluções que reutilizem, reciclem e regenerem produtos e materiais. O seguro, ao cobrir os riscos associados à introdução de novas tecnologias e processos, oferece uma base de segurança para que empresas possam testar novos modelos, sem que sejam paralisadas pelo medo de falhas.

O seguro também pode oferecer proteção **contra riscos de disrupção**: a mudança para uma economia circular envolve alterações profundas em cadeias de valor tradicionais, que pode expor empresas a riscos operacionais e de mercado. A inovação disruptiva tende a ter ciclos de desenvolvimento mais longos e imprevisíveis, com falhas potenciais ao longo do caminho. O seguro ajuda a mitigar esses riscos.

À luz deste conceito, este subgrupo discutiu as oportunidades de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias capazes de dar suporte às iniciativas de desenvolvimento de modelos de produção mais sustentáveis.

Nesse sentido, no dia 15 de agosto de 2024, foram apresentadas e discutidas as seguintes oportunidades de melhoria:

a) Fomentar as seguintes iniciativas: (i) serviços assistenciais e coberturas que promovam a gestão ecoeficiente e sustentável de resíduos, incluindo destinação de peças e equipamentos para o descarte e reciclagem; (ii) inclusão de serviços de manutenção preventiva, que prolonguem a vida útil dos bens segurados; (iii) reutilização de materiais em residências; e (iv) fornecer incentivos para que o mercado promova a iniciativa circular e para que os segurados contratem tais serviços/seguros.

Garantir que os serviços de assistência complementar ao seguro estejam em conformidade com o conceito da economia circular representa um custo adicional às seguradoras, em comparação aos modelos tradicionais de assistência. No entanto, esse custo adicional pode ser justificado caso este serviço possa receber, segundo a regulamentação, a rotulagem de "sustentável", com os benefícios dela decorrentes para o negócio. A dificuldade inicialmente vislumbrada para essa providência residiria no desenvolvimento de uma metodologia para apuração dos efetiva de benefícios.

A representante do MDIC noticiou a criação do Fórum Nacional de Economia Circular, com a finalidade de assessorar, monitorar e avaliar a implementação da Estratégia Nacional de Economia Circular (art.5º do Decreto n.º 12.082, de 2024).

Este Fórum terá a incumbência de construir o Plano Nacional de Economia Circular, que será submetido à consulta pública ainda no ano de 2024. Segundo a representante do MDIC, o Plano terá foco não apenas na reciclagem de materiais, mas também em iniciativas de *ecodesign*, reparo, remanufatura e recondicionamento. Assim sendo, a sugestão é que os serviços de assistência complementares ao seguro possam ir além da questão do manejo de resíduos para reciclagem, mas também contemplar a atividade do reparo de materiais.

Ao final, houve o entendimento que o Plano Nacional de Economia Circular, quando editado, poderá dar maior clareza às atividades consideradas alinhadas ao modelo, e que, portanto, devem ser suportadas por produtos e coberturas securitárias.

b) Desenvolvimento de produtos de seguros mais adaptáveis e modelos preditivos mais precisos para avaliar riscos. Quanto ao ponto, foi apontada a necessidade de maior integração e compartilhamento de informações climáticas por parte dos órgãos governamentais - assunto esse que será retomado adiante, neste Relatório.

SUBGRUPO 4 - TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Por fim, o subgrupo 4 discutiu iniciativas voltadas à transição energética.

Segundo o Ministério de Minas e Energia[11], transição energética consiste na substituição da matriz de fontes de energia que utilizam combustíveis fósseis - grandes emissores de carbono na atmosfera, por fontes consideradas renováveis, como sol, água, vento e biomassa - que emitem menos gases de efeito estufa.

Este subgrupo buscou identificar os principais riscos envolvidos no processo de transição energética, e discutir oportunidades de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias que possam proteger os interesses envolvidos.

Nesse contexto, como em outros setores da economia, o seguro tem um papel crucial ao promover a liberação de reservas financeiras para investimentos em inovação e na transição para fontes de energia mais limpas. A contratação de seguros adequados permite a liberação de colchões financeiros, que podem ser canalizados para investimentos em inovação e modernização tecnológica, essenciais para a transição energética. Esse capital liberado pode financiar a implementação de tecnologias mais eficientes e resilientes, reduzindo emissões e aumentando a competitividade do setor.

Além disso, como já mencionado, o setor de seguros também pode ajudar a garantir perdas financeiras intrínsecas à mudança de paradigma, que é a transição para fontes de energia mais limpas. O seguro atua ao mitigar perdas financeiras associadas a falhas tecnológicas, interrupções de projetos e acidentes ambientais. Ou seja, oferece uma rede de segurança essencial para o setor, que lida com projetos de longo prazo e alto risco.

Este subgrupo buscou identificar os principais riscos envolvidos no processo de transição energética, e discutir oportunidades de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias que possam proteger os interesses envolvidos.

No dia 15 de agosto de 24, foram apresentadas e discutidas as seguintes oportunidades de melhoria, apresentadas inicialmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

a) Simplificação dos procedimentos de instrução e caracterização dos sinistros e agilidade na regulação e pagamentos das indenizações; e

---

[11] **Transição energética: a mudança de energia que o planeta precisa**. Fonte: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/transicao-energetica-a-mudanca-de-energia-que-o- planeta-precisa>. Acesso em: 04/09/24.

b) No tocante à quantificação dos prejuízos, o cálculo da indenização não pode ficar limitado aos prejuízos diretamente impostos à Agência. Deve abarcar também os prejuízos impostos aos agentes do setor e aos consumidores de energia elétrica, muitas vezes de forma difusa e, portanto, de difícil ou de impossível quantificação. Daí, a sugestão é que o prejuízo possa ser quantificado diretamente, por meio da proporção da meta não atingida de redução de Gases com Efeito Estufa.

O representante da ANEEL informou a dificuldade da Agência em executar as garantias prestadas por apólices de seguro garantia, em razão da divergência em relação à quantificação dos prejuízos e a da correspondente indenização.

Por exemplo, no caso de atraso na conclusão de uma planta geradora de energia, ou de uma linha de transmissão, o prejuízo decorrente deste fato atinge toda a sociedade, e não apenas a Agência. Há, portanto, um interesse difuso que precisa ser considerado na indenização. Daí a sugestão para o desenvolvimento de produtos de seguro garantia que tragam parâmetros para quantificação mais adequada desses prejuízos.

Observa-se que a dificuldade apontada pela ANEEL foi tratada no GT "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização". Naquela ocasião, além das oportunidades de melhoria aqui repetidas, foi apresentada ainda a seguinte: *"Inclusão, no rol de "Objetos Segurados", das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos"*. O encaminhamento proposto naquela ocasião foi:

> "estabelecer calendário anual para reuniões de trabalho entre segurados (agências reguladoras: ANEEL, ARTESP, ANTT, ANP, dentre outras), mercado segurador e tomadores para harmonizar os conceitos e propor melhorias pontuais no clausulado do seguro garantia."

O representante da ABDIB informou que, no GT "Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização", os encaminhamentos relacionados ao seguro garantia incluíram a aproximação e diálogo entre as agencias reguladoras e o mercado segurador, de modo a reduzir a assimetria de informação entre o segurado (setor público), o tomador e as seguradoras, mas que ainda não foi estabelecido um cronograma.

O representante destacou o atual desconforto, entre os segurados, que resulta da dificuldade em receber as indenizações adequadas do seguro garantia. Com o avanço da transição energética (Novo PAC), espera-se que a ANEEL passe a figurar como segurada em um volume ainda maior de contratos de seguro garantia. Tal situação indica que providências devem ser tomadas para equacionar o problema com brevidade, para que o seguro garantia não perca a sua importância nesse contexto das obras de infraestrutura.

c) No seguro garantia, considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança. O representante da ANEEL sugeriu que a inclusão da matriz de alocação de risco no bojo da obrigação garantida facilitaria, no caso de sinistro, a mensuração dos prejuízos. Ou seja, a matriz de risco serviria como instrumento para auxiliar na mensuração dos prejuízos decorrentes dos riscos mapeados, caso ocorram.

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER GERAL

Além dos tópicos elencados acima, foram apresentadas outras oportunidades de melhoria aplicáveis a todos os subgrupos. Dentre essas, destacam-se as seguintes:

a) Necessidade de integração da gestão de riscos entre governo e indústria de seguros, com robusto compartilhamento de dados, visando à melhoria da governança / Estabelecimento de fontes mínimas de informação a serem consultadas no processo de subscrição de riscos.

Para melhor gerenciamento dos riscos climáticos e socioambientais, é necessário primeiro identificá-los. Para tanto, foi sugerido o compartilhamento de informações entre governo (bases de dados da FUNAI, INCRA, IBAMA etc.) e entidades do mercado supervisionado, a fim de serem utilizadas como insumo no processo decisório da subscrição de riscos.

A fim de facilitar a identificação prévia de riscos climáticos e socioambientais, e de reduzir os custos de transação, tais informações poderiam ser disponibilizadas às seguradoras por meio de sistema compartilhado, observadas eventuais restrições de acesso em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 2018 - Proteção de Dados Pessoais.

Quanto ao ponto, vale mencionar que a integração efetiva dos bancos de dados imobiliários, ambientais, cadastrais e fiscais, com dados georreferenciados e atualizados de todas as terras públicas e privadas no país, a partir do desenvolvimento de soluções de interoperabilidade, sob gestão do Poder Público, já é matéria prioritária, nos termos do Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes.

Por fim, a representante da Soluções Inclusivas Sustentáveis - SIS sugeriu que a regulação estabeleça um rol mínimo de informações a serem consultadas / diligências a serem realizadas para identificação de riscos climáticos e socioambientais no processo de subscrição de riscos. O racional por trás da medida seria a constatação de que segurados com menor risco socioambiental têm menor nível de inadimplência.

Tais informações/diligências abrangeriam, por exemplo:

- verificação se a atividade depende de licenciamento ambiental e, em caso afirmativo, da existência de licenciamento ambiental vigente;

- verificação de eventual existência de embargo para atividades econômicas, por órgão ambiental federal ou estadual, da área que requer seguros;

- verificação da existência de autorização para exploração de recursos hídricos, se essa for necessária para o exercício da atividade, e do cumprimento dos requisitos nela previstos;

- verificação da existência de processos judiciais em matéria socioambiental envolvendo o empreendimento, abrangendo prevenção e reparação de danos ambientais, cobrança de multas ambientais, crimes ambientais, respeito a direitos de comunidades tradicionais, saúde e segurança do trabalho, discriminações arbitrárias e assédio em matéria trabalhista, crimes contra a ordem tributária, contra a administração do trabalho e contra a administração pública; e

- verificação se a área onde se pretende desenvolver a atividade econômica não coincide com terras indígenas, territórios quilombolas, unidades de conservação ou florestas públicas

não destinadas, ou se não viola normas do Código Florestal, notadamente as relativas a áreas de preservação permanente, que não admitem compensação fora da propriedade.

b) Criação de seguro para cobertura de Riscos Políticos ou Regulatórios. Foi sugerida a criação de cobertura com objetivo de mitigar o impacto financeiro decorrente de mudanças em políticas governamentais, proporcionando estabilidade e previsibilidade aos investidores, inclusive no mercado de créditos de carbono. Por exemplo, se uma alteração inesperada na política de energia renovável implicar prejuízos a um projeto em andamento, este seguro poderia compensar essas perdas.

c) O regulador deve fomentar a criação de produtos de seguro voltados para cobertura de riscos associados à verificação da regularidade de créditos de carbono em relação aos padrões estabelecidos. Este produto teria o objetivo de resguardar o interesse daquele que adquire o crédito de carbono contra problemas relacionados à validade do título. Ao analisar previamente a qualidade do emissor, o mercado segurador atuaria, ainda que indiretamente, no fomento ao mercado de crédito de carbono no Brasil.

d) Inclusão da cobertura para riscos de desenvolvimento de novas tecnologias no âmbito da transição ecológica e energética. A transição ecológica implica mudança nos paradigmas de produção. Na busca de modelos de desenvolvimento mais sustentáveis, é natural que novas iniciativas empresariais venham acompanhadas de *novos* riscos - que precisam ser endereçados, sob pena de não se construir um ambiente de negócios favorável aos investimentos privados.

Nesse sentido, identificou-se uma lacuna de produtos direcionados a essa necessidade específica - oportunidade essa que deve ser avaliada pelo mercado segurador. A construção da taxonomia poderá incentivar o oferecimento de cobertura para essas iniciativas, na medida em que dará transparência aos seguros que poderão ser considerados sustentáveis.

Cabe consignar que houve divergência, dentre os participantes do subgrupo, no que se refere ao efetivo apoio que poderia ser dado, pelo setor de seguros, a essa iniciativa. A divergência reside na opinião que o risco de desenvolvimento de novas tecnologias deveria ser objeto de subsídio governamental (*aplicado, por exemplo, ao financiamento dessas iniciativas via banco de fomento*), e não pela via da cobertura por seguros.

Por fim, em manifestação complementar, a CNseg consignou a preocupação de que a regulação não deve impor ao mercado a cobertura obrigatória de tais riscos. A decisão quanto à subscrição dos mesmos deve ser tomada por cada seguradora, a partir de seu apetite a risco e de sua *expertise* na matéria.

e) O regulador deve exigir que o mercado segurador busque melhor definir os cenários de riscos ambientais e climáticos, levando em consideração dados, informações e recomendações de órgãos científicos. Quanto a esse ponto, o entendimento foi que a Circular Susep n.º 666, de 2022, que trata dos requisitos de sustentabilidade a serem observados pelo mercado supervisionado, já contempla adequadamente as definições de risco mencionadas.

f) Seguros de Riscos Ambientais - criação de ramo específico, distinto do atual RC – Riscos ambientais (Grupo:03 Ramo:13, Circular Susep n.º 535, de 2016)**.** Este produto já é comercializado, há vários anos, nos mercados europeu e norte-americano. Voltado à remediação do meio ambiente afetado pela ação do homem empresário, este seguro tem o

objetivo de garantir custos com a remediação de danos, inclusive aqueles sofridos pelo próprio segurado (bens e custos de limpeza, podendo abranger lucros cessantes).

Foi noticiada a existência de produto no mercado nacional com essas características, que tem sido enquadrado no RC - Riscos ambientais, pela falta de uma codificação mais adequada, embora não seja propriamente um seguro de responsabilidade civil (essa seria apenas uma parte de suas coberturas).

A proposta, portanto, seria para criação de um ramo específico que permitisse o enquadramento adequado deste produto e, consequentemente, o monitoramento de sua comercialização e de suas potencialidades em relação à transformação ecológica.

g) Seguro Garantia Ambiental. Esse seguro seria uma modalidade do ramo do Seguro Garantia, oferecendo proteção e/ou a garantia ao segurado de que o tomador adimplirá a obrigação de fazer. Tal obrigação poderá decorrer, por exemplo, de compromisso entre o tomador e o Poder Público para recuperação de áreas degradadas; para outorga de licença de operação; manejo de florestas; limpeza e descontaminação do solo; descomissionamento de minas etc.

Foi noticiada a comercialização atual deste produto no mercado argentino, em substituição a um modelo inicialmente obrigatório de contratação de seguro de risco ambiental, que não obteve sucesso pela falta de oferta pela iniciativa privada.

Acredita-se que o desinteresse do mercado segurador brasileiro em um produto desse tipo se deva à falta de demanda. Todavia, considerando a sua importância em termos de eficiência para preservação ambiental, sugere-se avaliação conjunta do mercado e do regulador quanto à possibilidade de incentivar o seu desenvolvimento.

h) Seguro Social de Catástrofe. A partir de uma sugestão inicial para criação de um Fundo Garantidor às Vítimas de Eventos Climáticos, sem a natureza jurídica de seguro, foi noticiada a proposta da CNSeg, que ainda está em fase de elaboração técnica, no sentido da criação de um seguro social para amparar riscos derivados de desastres naturais. Este seguro seria voltado para parcela da população que não é protegida pelos seguros tradicionais.

Segundo dados da CNSeg[12], nos últimos 10 anos, 93% dos municípios brasileiros foram atingidos por algum desastre natural que levou ao registro de emergência ou estado de calamidade pública, especialmente por tempestades, inundações, enxurradas ou alagamentos. Tal fato justificaria a proposta de criação do seguro social de catástrofe.

Cabe consignar que houve divergência, dentre os participantes do subgrupo, no que se refere à forma de financiamento do seguro social de catástrofe: se via dotação orçamentária pública ou a partir da destinação de parte dos prêmios arrecadados pelo mercado segurador. Foi ventilada também a hipótese de cobrança direta à toda a população - por exemplo, por intermédio das contas de energia elétrica.

---

[12] **Agenda Institucional do Setor de Seguros 2024 - CNseg** (pg.25). Disponível em: <https://cnseg.org.br/noticias/c-nseg-lanca-agenda-institucional-2024-com-propostas-do-setor-segurador>. Acesso em 27.09.24.

i) O mercado de seguros deve fomentar a produção de códigos de construção municipais/estaduais, com objetivo de fixar diretrizes de segurança e prevenção contra eventos climáticos, até mesmo patrocinando estudos em centros acadêmicos e tecnológicos. É de conhecimento que já existe o patrocínio de estudos acadêmicos sobre determinados temas de interesse do mercado segurador, embora não se tenha certeza se os mesmos abrangeriam a questão do planejamento de construção urbana.

O tema ganha relevância na medida que as mudanças climáticas elevam a exposição a risco de propriedades localizadas em áreas sujeitas a inundações, perigos atmosféricos, incêndios etc., com perspectivas de aumento significativo de perdas para o mercado segurador nos próximos anos[13].

De todo modo, considerou-se importante que, caso existam normas para construção urbana, a contratação de seguros para essas propriedades seja condicionada à efetiva comprovação de sua observância. O motivo para essa exigência é o fato que atividades que requerem licenciamento, mas que não estão em conformidade com a legislação, tendem a apresentar maior risco de sinistro.

j) Utilização de rótulos relativos à sustentabilidade. O uso de rótulos relativos à sustentabilidade em produtos deve ser acompanhado da divulgação dos respectivos indicadores utilizados, quando se tratar de produto com impacto positivo.

Destaco que essas são as principais oportunidades de melhoria debatidas, não se tratando, no entanto, de uma lista exaustiva das sugestões recebidas.

4. CONTRIBUIÇÕES ADICIONAIS

Ao final da rodada de discussões, considerando a complexidade dos temas, foi facultada a apresentação de manifestação adicional até os dias 23 de agosto de 2024 (subgrupo 2) e 26 de agosto de 2024 (subgrupos 1, 3 e 4). No prazo assinalado, foram apresentadas manifestações pela SIS, pela ABDIB e pela CNseg, de onde se destacam os seguintes excertos:

Soluções Inclusivas Sustentáveis - SIS

a) A entidade reiterou as seguintes sugestões:

- adoção de um rol de fontes de informação e diligências que devem ser consultadas/realizadas pelas entidades seguradoras, visando à identificação dos riscos climáticos e socioambientais dos empreendimentos segurados;
- a avaliação de riscos socioambientais e climáticos de empresas potencialmente seguradas deve influenciar a aceitação de seguradas, a definição de coberturas e o valor do prêmio, sendo proibido subscrever riscos de operações ou ativos que não cumpram minimamente a legislação socioambiental; e

[13] **Empresa diz que seguradoras devem gastar US$ 151 bilhões por ano com desastres naturais**. Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/09/empresa-diz-que-seguradoras-devem-gastar-us-151-bilhoes-por-ano-com-desastres-naturais.shtml>. Acesso em: 04/09/24.

- o uso de rótulos relativos à sustentabilidade nos produtos financeiros oferecidos deve ser acompanhado da divulgação dos indicadores utilizados, quando se tratar de produto com impacto positivo.

b) Além disso, acrescentou as seguintes:

- O incremento na frequência e intensidade de eventos relacionados a intempéries climáticas deve gerar a revisão de cálculos atuariais para garantir o pagamento ágil das indenizações, mesmo quando houver grande número de eventos simultâneos e em condições de viabilidade financeira. Nos casos em que, para preservar a viabilidade financeira, for necessária a exclusão de eventos que eram anteriormente cobertos, a comunicação da alteração deve ser realizada com o devido destaque para os consumidores, para assegurar que foi compreendida; e
- O aumento na frequência e intensidade de eventos extremos climáticos deve gerar o correspondente incremento em ações de educação financeira sobre a conveniência e necessidade de contratação de seguros sempre que existam produtos adequados e acessíveis para cobrir os riscos associados.

Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base - ABDIB

- **Seguro de Garantia – COMPLETION BOND.** O Seguro Garantia pode ser uma alternativa para substituir a fiança Bancária *Pré – completion,* na medida em que, normalmente, apresenta custo menor quando comparado à fiança bancária tradicional, e não compromete o limite de crédito dos tomadores. Entretanto, [o seguro] não tem sido aceito pelos financiadores, devido às limitações do escopo de cobertura e exclusões de riscos em caso de sinistros (inadimplência). Na ótica dos financiadores, o seguro garantia, quando utilizado em contratos de financiamento, deveria garantir, além da entrega física do projeto, o *completion* financeiro, incluindo o repagamento da dívida. Por outro lado, os seguradores, alegam que possuem limitações e condicionantes impostas pelos resseguradores, que impossibilitam a ampliação do escopo atual para garantir obrigações de natureza financeira;
- **Seguro de Responsabilidade Civil.** No âmbito da construção e operação de projetos solares, especificamente em relação aos danos ambientais, o mercado segurador precisa desenvolver produtos específicos para ampliar cobertura para eventos que provoquem danos voltados ao interesse difuso;
- **Seguro de Propriedades e Equipamentos.** No âmbito de projetos de geração eólica, hídrica e solar, atualmente, o mercado segurador brasileiro oferece soluções básicas para empreendimentos de linhas de transmissão, bem como geração eólica, hídrica e solar centralizada. No entanto, apesar da entrada em vigor da Lei nº 14.300, de 2022, (Marco Legal da Geração Própria de Energia Elétrica), os associados que investem neste segmento relatam a dificuldade em contratar apólices de seguros customizadas para

projetos Mini Geração Solar (até 5MW), que possam amparar os riscos desde as etapas de instalação, testes e operação;

- **Seguro de Interrupção de Negócios.** Este seguro oferece proteção contra perdas financeiras decorrentes de interrupções na geração de energia solar devido a eventos imprevistos, como falhas no equipamento, condições climáticas extremas ou problemas na rede elétrica. Os seguradores que comercializam esta cobertura precisam deixar explicito nas apólices a forma de cálculo de apuração dos prejuízos e o critério de indenização, que não é o mesmo adotado para indústrias de outros segmentos. O Setor Elétrico Brasileiro requer análise detalhada de diversos fatores que afetam a paralização das plantas e, consequentemente, a perda da receita, dentre os quais: perda de produção de energia, o preço da energia e o período da perda; e
- **Seguro de Riscos de Engenharia - construção de projeto solar.** As apólices de seguros tradicionais possuem excludentes e limitações de cobertura quando da transição do período da obra para comissionamento e testes, até inicio da operação. Considerando que os projetos de geração e eficiência energética não são estanques, sugerimos ao mercado segurador avaliar o desenvolvimento de apólices de seguros amparando todos os riscos e fases dos processos, evitando assim, discussões em caso de eventuais sinistros.

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg

- **Centralizar e padronizar informações socioambientais**. Apesar da grande variedade de dados e informações sobre aspectos socioambientais e climáticos disponíveis, eles estão dispersos e utilizam parâmetros, critérios, nomenclaturas e definições distintas, o que compromete a eficiência na avaliação e gestão de riscos. Nesse sentido, foi sugerida a criação de uma governança nacional para sistematizar, centralizar e padronizar informações socioambientais e climáticas, gerida e alimentada por autoridades competentes, com o objetivo de aprimorar a inteligência nacional sobre o tema e organizar o acesso a dados relevantes para o setor de seguros;
- **Cautela na adoção de instrumentos e inciativas de fomento que pretendam direcionar empresas a assumirem riscos.** A transição para uma economia de baixo carbono exige a revisão de processos, a reestruturação de mercados e investimentos em novas tecnologias, os quais estão inevitavelmente associados a diversos riscos, como regulatórios, políticos e legais. Nesse cenário, o fomento governamental para a criação de produtos de seguro voltados para a cobertura de riscos associados à verificação de créditos de carbono deve considerar a perspectiva do setor, garantindo que as propostas de fomento sejam adequadas, eficazes e alinhadas com as necessidades e estratégias dos agentes envolvidos. Eventuais medidas que incentivem a cobertura de riscos específicos devem levar em conta as particularidades de cada supervisionada, considerando sua estratégia, foco e apetite para riscos;

- **Seguro Social de Catástrofe**. A CNseg está desenvolvendo uma proposta para oferecer auxílio financeiro a brasileiros afetados por desastres naturais, como chuvas intensas, inundações e deslizamentos. A Confederação está dialogando com diversos atores do setor público e privado para elaborar uma proposta que reduza os efeitos adversos desses desastres sobre a população e os recursos públicos. A CNseg gostaria de discutir com a Susep a estruturação dessa proposta. A relevância do tema está diretamente ligada à política nacional de acesso ao seguro e ao fortalecimento das capacidades de resposta a desastres;
- **Considerar serviços e assistências como critérios para classificação de produtos ou planos sustentáveis**. Uma das formas de incentivar serviços e assistências sustentáveis no setor de seguros é incluir essas iniciativas como critérios para uma rotulagem sustentável pelas seguradoras. Vedar que supervisionadas utilizem denominações que façam referência a benefícios climáticos e ambientais em seguros ou planos que incluam esses serviços sustentáveis, pode acabar desestimulando as empresas a mantê-los. Isso ocorre porque, embora alinhados a uma conduta socioambiental responsável, esses serviços podem ser mais complexos do ponto de vista operacional e mais custosos em comparação a outros serviços e assistências tradicionais;
- **Inclusão de produtos de capitalização no rol de produtos rotuláveis como sustentáveis**. As sociedades de capitalização poderiam agregar valor ao apoiar diversas organizações ambientais e climáticas por meio da modalidade Filantropia Premiável. Hoje, de acordo com a regulamentação, somente as entidades que tenham a certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS podem receber recursos dessa modalidade. Mas, se houver a inclusão das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP na regulamentação, as instituições voltadas ao meio ambiente também poderão ser beneficiadas por essa modalidade de título de capitalização; e
- **Estimular a criação e o desenvolvimento de processos mais ágeis pelos *stakeholders* envolvidos na regulação de sinistros.** Incentivar a colaboração entre seguradoras, corretores, reguladores, e outras partes interessadas para adotar práticas que simplifiquem a coleta e análise de informações, reduzam a burocracia e acelerem a tomada de decisões. Ao implementar processos mais rápidos e eficazes, as seguradoras poderão concluir os processos de sinistros com maior rapidez, resultando em maior satisfação dos clientes, redução de custos operacionais e uma reputação fortalecida para o setor.

5. CONCLUSÃO

A troca de experiências e as discussões técnicas havidas no curso dos trabalhos indicaram, claramente, que o desafio da transformação ecológica pode representar **oportunidades** para o mercado de seguros. O Brasil precisa fortalecer a resiliência de sua estrutura produtiva para lidar com eventos climáticos extremos, e a indústria do seguro deve dar o suporte adequado a esse processo.

O aumento da **penetração dos seguros** é uma dessas oportunidades, que já foi, inclusive, mapeada pela Susep em sua **Política Nacional de Acesso ao Seguro** (Plano de Regulação 2023/2024). Com efeito, estimativas da CNseg apontam que menos de 10% dos prejuízos decorrentes da recente tragédia das chuvas no Rio Grande do Sul estavam segurados[14]. Haveria aí, portanto, um enorme mercado a explorar.

O **desenvolvimento de novos produtos** - especialmente a partir da definição da taxonomia sustentável brasileira; e a consolidação da **imagem positiva do setor**, enquanto provedor de garantias para investimentos em infraestrutura foram outras oportunidades identificadas.

Nesse contexto, o subgrupo de **Finanças Sustentáveis** abordou questões importantes, relativas à criação e ao aprimoramento de seguros voltados para a transição ecológica do Brasil. A discussão enfatizou a necessidade de produtos específicos para riscos ambientais, regulatórios, para novas tecnologias e para créditos de carbono, reconhecendo que existem lacunas no mercado atual.

As divergências a respeito de soluções inovadoras, como o Seguro Social de Catástrofe, ressaltam a importância do diálogo contínuo entre setor privado, sociedade civil e órgão regulador - sendo essa a ideia central deste Grupo de Trabalho.

O uso de rótulos de sustentabilidade, a partir das regras de classificação de produtos como sustentáveis, foi vista como uma medida capaz de incentivar o desenvolvimento de novos produtos, e dar transparência e credibilidade ao mercado. A proposta está sendo ultimada pelas equipes técnicas, com expectativa de que seja submetida ao Conselho Diretor nas próximas semanas.

O subgrupo de **Bioeconomia e Sistemas Alimentares** apontou que o *alinhamento da regulamentação* do PSR com a do crédito rural, bem como a estruturação de *clausulados referenciais* são pontos importantes para melhoria do arcabouço normativo, apesar da necessidade de algumas cautelas nesse movimento. Em relação aos clausulados referenciais, os estudos prosseguem em conjunto com o MAPA.

A necessidade de expandir a cobertura do seguro rural para novas áreas, superando a concentração dos contratos em regiões de maior risco; a necessidade de rever a distribuição de recursos destinados ao PSR e ao PROAGRO; bem como criação de uma entidade autorreguladora para elevar a qualidade da gestão do PSR foram outras oportunidades de melhoria apontadas.

No âmbito do subgrupo de **Economia Circular**, os *serviços de assistência complementar* ao seguro receberam destaque, por serem ferramentas de destinação correta de peças e equipamentos. No entanto, é preciso ponderar que tais serviços são mais custosos do que as assistências tradicionais. Por esse motivo, vedar a utilização de denominações sustentáveis em seguros ou planos que incluam esses serviços pode desestimular as supervisionadas a oferecê-los.

As discussões havidas no subgrupo de **Transição Energética** revelaram a oportunidade de aprimorar os produtos de seguro garantia, no que se refere à redução de assimetrias de informação e à melhoria de clausulados, notadamente no contexto dos investimentos em infraestrutura energética previstos no Novo PAC.

[14] **Setor segurador debate os desafios e oportunidades no enfrentamento dos riscos climáticos**. Fonte: <https://cnseg.org.br/noticias/setor-segurador-debate-os-desafios-e-oportunidades-no-enfrentamento-dos-riscos-climaticos>. Acesso em: 27/09/24.

De modo geral, restou o consenso que o mercado segurador terá papel central no apoio às estratégias de enfrentamento das mudanças climáticas.

Para a Susep, embora alguns temas apenas tangenciem suas competências legais, as discussões havidas em foro tão qualificado serão aproveitadas na produção de **inteligência** para as futuras atividades regulatórias. Ao mesmo tempo, a Autarquia também contribui para dar concretude ao dever do Estado de promover a **defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado**, e a conscientização pública para preservação ambiental, nos termos do art.225 da Constituição Federal.

Ademais, oportuno destacar que a experiência acumulada com este trabalho confirmou a validade da tese - já adotada por esta Gestão, desde o início de seu mandato - de que a melhor forma de construir a regulação setorial passa pela incorporação das perspectivas de todos os atores envolvidos no processo.

Tendo sido concluídos os estudos no prazo assinalado, e ao tempo em que se externa o **agradecimento da Susep a todos que colaboraram na construção deste trabalho**, submete-se este Relatório ao Conselho Diretor da Susep para conhecimento e deliberação sobre as proposições acima, sem prejuízo de outros encaminhamentos que o colegiado entender cabíveis, em conformidade com o item 2.1. do Plano de Regulação para os exercícios de 2023/2024 (Res. Susep n.º 32, de 2023).

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO

Seguros & Segurança Cibernética



SUSEP

Superintendência de Seguros Privados

Relatório Final[1]

Grupo de Trabalho sobre Segurança Cibernética e Novos Seguros da Economia Digital

[1] As atas de reunião, apresentações e referências utilizadas podem ser encontradas no processo SEI nº 15414.631676/2024-31.

Sumário

Introdução 4
Gráfico 1 – Responsabilidade Civil Compreensivo Riscos Cibernéticos 14
Considerações do Grupo de Trabalho 21
Conclusões 25
Referências 25

Introdução

O Grupo de Trabalho (GT) Seguros & Segurança Cibernética foi constituído pela Portaria Susep nº 8.323, de 26 de agosto de 2024 e prorrogado pela Portaria Susep nº 8348, de 11 de novembro de 2024, com o propósito de discutir e elaborar estudos técnicos sobre a segurança cibernética do setor supervisionado pela Autarquia[2] e os desafios e oportunidades que o desenvolvimento da economia digital traz para o setor segurador brasileiro. A iniciativa decorre da prioridade conferida pela Susep, no Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027, à segurança, integridade e transparência dos dados e informações dentro do seu perímetro de atuação.

Tabela 1 – Participantes externos do Grupo de Trabalho Seguros & Segurança Cibernética

I. Ministério da Fazenda (MF);	XIII. Câmara Brasileira da Economia Digital (Câmara e-net);
II. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDICS);	XIV. Associação Brasileira de Fintechs (ABFintechs);
III. Ministério da Gestão e Inovação (MGI);	XV. Associação Brasileira de Insurtechs (ABI);
IV. Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro);	XVI. Escola de Negócios e Seguros (ENS);
V. Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg);	XVII. Associação Nacional de Certficação Digital (ANCD);
VI. Federação Nacional de Seguros Gerais (Fenseg);	XVIII. Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros (IISR- FGV);
VII. Federação Nacional de Capitalização (FenaCap);	XIX. Associação Nacional de Certificação Digital (ANCD);
VIII. Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros (Fenacor);	XX. Instituto Brasileiro de Direito do Seguro (IBDS);
IX. Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (Fenaprevi);	XXI. Associação Internacional do Direito do Seguro;
X. Federação Nacional das Empresas de Resseguros (Fenaber);	XXII. Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN);
XI. Associação Nacional das Resseguradoras Locais (ANre);	XXIII. Cássio Gomes Amaral;
XII. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);	XXIV. Rodrigo Ventura.

Fonte: Portaria Susep nº 8.323, Anexo I.

[2] Resumidamente, seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

O Diretor da Diretoria de Regulação Prudencial e Estudos Econômicos (DIRPE) da Susep foi responsável por coordenar as atividades do Grupo. Os demais integrantes eram servidores da Autarquia, bem como representantes dos órgãos e entidades, de direito público ou privado, e especialistas individualmente nomeados acima (Portaria Susep nº 8.323, Anexo I).

O GT foi composto por dois subgrupos, voltados aos seguintes eixos temáticos (Portaria Susep nº 8.323, art. 3º):

I. Adequação do sistema de cibersegurança do mercado supervisionado à Política Nacional de Cibersegurança; e
II. Novos Seguros para Economia Digital: para além do risco cibernético.

As atividades de ambos os subgrupos ocorreram em paralelo, com reuniões semanais de cada um deles, resultando em um total de 10 encontros entre setembro e outubro de 2024. As reuniões, com duração de até três horas, consistiram em painéis ou sequências de apresentações sobre temas selecionados, feitas pelos participantes ou eventuais indicados por eles, acompanhadas de debates entre os presentes para aprofundar as discussões.

A segunda etapa do trabalho foi a elaboração deste relatório, entre novembro e dezembro de 2024[3], para documentar as principais conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho. Dessa forma, é importante destacar que **as sugestões aqui veiculadas não representam necessariamente a opinião da Susep**, configurando um registro do diálogo entre representantes dos setores público e privado sobre os tópicos em questão.

O restante do documento está estruturado da seguinte forma: a próxima seção aborda os seguros e segurança cibernética em contexto internacional, destacando padrões de boas práticas encontrados em outras jurisdições; a seção posterior apresenta o contexto nacional, com um levantamento das normas relevantes para a discussão em tela e uma apresentação dos principais indicadores sobre o mercado de seguros cibernéticos no país; depois, são registradas as principais considerações de cada subgrupo. As conclusões, ao final, sintetizam os principais resultados.

Contexto internacional

A insegurança cibernética é percebida como um dos principais riscos globais de curto prazo, figurando entre as três preocupações mais relevantes para os representantes de governos e do setor privado recentemente consultados pelo Fórum Econômico Mundial (WEF, 2024). O mesmo organismo aponta em outra pesquisa que: (i) há uma crescente iniquidade entre as organizações em termos de resiliência cibernética; (ii) as tecnologias emergentes, como a inteligência artificial generativa, exacerbarão os desafios relacionados à resiliência cibernética; e (iii) os riscos cibernéticos dos ecossistemas (isto é, considerando os parceiros, fornecedores e prestadores de serviço de uma firma) estão se tornando mais problemáticos – com uma crescente percepção de que as regulações sobre cibersegurança e proteção de dados podem atenuar esses desafios (WEF; ACCENTURE, 2024).

[3] O Grupo de Trabalho precisava concluir as suas atividades em até 60 (sessenta) dias, prorrogados por igual período, a partir de 28 de agosto de 2024 (Portarias Susep nº 8.323 e 8348).

Um levantamento feito com executivos de diferentes jurisdições traz resultados igualmente alarmantes: (a) os custos das violações de dados e o número das violações de alto valor estão em expansão; (b) os ataques a provedores de serviço em nuvem foram apontados como a principal preocupação cibernética, mas cerca de um terço das empresas consultadas afirma não ter um plano para gestão desses riscos; e (c) cerca de um terço das empresas consultadas afirma não seguir consistentemente algumas práticas convencionais de segurança cibernética (PWC, 2024). Os mesmos executivos apontam as seguintes regulamentações como as mais importantes para o futuro das suas organizações: (i) inteligência artificial, (ii) harmonização das leis de proteção de dados; (iii) relatórios para gestão, estratégia e governança dos riscos cibernéticos; e (iv) resiliência operacional (idem).

Grosso modo, esses resultados apontam para quatro constatações gerais. Primeiro, os riscos cibernéticos são importantes e resultam em perdas cada vez mais frequentes e expressivas, com grande potencial de gerar perdas catastróficas[4]. Segundo, a capacidade de gerenciar esses riscos varia entre organizações, em parte associado ao tamanho, escopo e local das suas operações. Terceiro, grandes transformações nas tecnologias de informação – incluindo aquelas associadas à computação em nuvem e à inteligência artificial generativa, mesmo que cada uma tenha atingido graus de maturidade diferentes – são capazes de alterar a superfície de riscos cibernéticos. Quarto, a regulação tem um papel relevante a desempenhar, estabelecendo condições mínimas para o tratamento dos riscos em questão.

Existem diferentes respostas para lidar com esses desafios, com esforços internacionais para definição de boas práticas. Com efeito, os padrões internacionais desempenham um papel particularmente relevante para definição de boas práticas de segurança cibernética, sejam eles desenvolvidas no âmbito dos setores públicos ou privados.

Os integrantes do Grupo de Trabalho identificaram a Cybersecurity Framework (CSF), do National Institute of Standards and Technology (NIST), órgão público dos EUA, como um exemplo importante. Esse conjunto de padrões, diretrizes e práticas foi desenhado para ser flexível e, com isso, poder ser adotado independentemente do tamanho, maturidade e sofisticação de uma organização. O seu núcleo, que está disponível em português, fornece uma taxonomia dos resultados que uma organização pode aspirar a alcançar, em termos de segurança cibernética, com base em seis funções essenciais – governar, identificar, proteger, detectar, responder e recuperar (NIST, 2024).

Os padrões divulgados pela International Organization for Standardization (ISO) e pela International Electrotechnical Commission (IEC), para sistemas de gestão de segurança da

[4] Em julho de 2024, um incidente cibernético sem precedentes paralisou diversas operações globais, especialmente no setor aéreo. A causa do caos foi um erro operacional durante uma atualização de software da empresa de segurança cibernética *CrowdStrike*. Essa falha em cascata afetou sistemas de companhias aéreas, bancos, hospitais e outras instituições em diversos países (BBC, 2024). A interrupção nos serviços aéreos, por exemplo, resultou no cancelamento de milhares de voos, causando transtornos a milhões de passageiros e gerando prejuízos bilionários para as companhias aéreas (CNN Brasil, 2024). Embora a *CrowdStrike* tenha rapidamente corrigido o problema, os efeitos colaterais do apagão cibernético foram sentidos por dias, evidenciando a fragilidade da infraestrutura global diante de falhas em sistemas críticos.
(Exame, 2024).
As estimativas de perdas financeiras exatas decorrentes desse incidente ainda estão sendo calculadas e podem variar de acordo com as diferentes fontes. No entanto, é consenso entre os especialistas que o impacto econômico foi significativo, afetando tanto as empresas diretamente envolvidas quanto a economia global como um todo.

informação, também foram mencionados no GT. Conhecidos como a família de padrões ISO/IEC 27.000, esses documentos tratam das políticas, processos e orientações, bem como dos recursos e atividades relacionadas, que são gerenciados por uma organização para proteger seus ativos de informação. As principais referências são o ISO/IEC 27.001, que descreve os requerimentos gerais; o ISO/IEC 27.006, que aborda os requerimentos para órgãos certificadores; e o ISO/IEC 27.009, que trata dos requerimentos específicos para diferentes setores (ISO; IEC, 2018).

Ambos os conjuntos de padrões identificados buscam ser flexíveis, com alguma sobreposição entre os temas que abordam, mas é notável como a família ISO/IEC 27.000 oferece recomendações mais granulares, quando comparadas com aquelas publicadas pelo NIST. A diferença estaria, em parte, associada aos padrões ISO/IEC contemplarem processos de certificação e auditoria por terceiros.

Sem a pretensão de exaurir os exemplos cabíveis, pode-se registrar ainda duas outras referências mencionadas pelos integrantes do Grupo de Trabalho. Uma delas é o Critical Security Controls do Center for Internet Security (CIS), que é descrito como um conjunto de boas práticas prescritivo, priorizado e simplificado para fortalecimento segurança cibernética (CIS, 2024); e o outro é a estrutura COBIT da Information Systems Audit and Control Association (ISACA), para governança e gestão da informação e tecnologia de corporações (ISACA, 2019).

Em suma, existe uma multiplicidade de padrões internacionais relacionados à segurança cibernética, que não necessariamente competem entre si e podem até mesmo ser complementares. Cada organização, seja ela pública ou privada, pode avaliar esses diferentes modelos e, com base em características como tamanho, setor e locais de atuação, escolher aqueles que considera mais adequados para as suas atividades.

Há ainda uma série de padrões, recomendações e orientações divulgadas específicas para os sistemas financeiros. Por exemplo, o G7 definiu os elementos fundamentais da segurança cibernética para entidades do setor financeiro, que são: (i) estratégia e estrutura de cibersegurança; (ii) governança; (iii) avaliação de riscos e controles; (iv) monitoramento; (v) resposta; (vi) recuperação; (vii) compartilhamento de informação; e (viii) aprendizado contínuo (G7, 2016).

O mesmo organismo definiu alguns anos depois os elementos fundamentais das avaliações sobre cibersegurança no sistema financeiro. Esses elementos incluem tanto os resultados desejáveis, quanto os componentes das avaliações realizadas pelas próprias entidades, seus supervisores e avaliadores independentes (G7, 2023).

A *International Association of Insurance Supervisors* (IAIS) é o organismo multilateral responsável pela definição de princípios, padrões e outros materiais de referência para a supervisão do setor de seguros. A sua atuação em matérias relacionadas à segurança cibernética se insere nos trabalhos sobre resiliência operacional, iniciados ainda na década passada (IAIS, 2016; 2018; 2023; 2024).

O seu ponto de partida foi a identificação da resiliência operacional como uma matéria conectada aos *Insurance Core Principles* (ICP), que constituem a principal referência entre os demais trabalhos da IAIS e oferecem uma base global para a supervisão do setor de seguros. Nesse contexto, a resiliência operacional passou a ser entendida como um resultado que se conecta, entre outros temas, com a resiliência cibernética, a terceirização de serviços de tecnologia da informação e a gestão da continuidade de negócios (IAIS, 2023).

Mais recentemente, a IAIS desenvolveu uma proposta de objetivos para resiliência operacional, com o intuito de apoiar os supervisores a desenvolver e fortalecer as suas abordagens frente ao tema (IAIS, 2024). Esses objetivos foram reproduzidos na tabela 2, para referência.

Tabela 2 – Objetivos para resiliência operacional do setor de seguros

Relação entre resiliência operacional, governança e gestão de risco operacional
A seguradora implementa e monitora uma abordagem eficaz para resiliência operacional que é apoiada por sua estrutura de governança
A abordagem da seguradora para resiliência operacional alavanca e é integrada com sua estrutura de gestão de risco operacional de forma consistente, abrangente e robusta
Elementos chave de uma abordagem sólida para resiliência operacional
A seguradora identifica e mantém um inventário atualizado de seus serviços críticos e interdependências
A seguradora define tolerâncias de impacto para interrupção de seus serviços críticos
A seguradora autoavalia e testa sua capacidade de suportar e se recuperar de cenários de interrupção operacional grave e garante que ações sejam tomadas para melhorar a resiliência operacional com base nas lições aprendidas
A seguradora gerencia efetivamente incidentes operacionais, incluindo, mas não se limitando a incidentes cibernéticos, afetando serviços críticos
A seguradora gerencia e mitiga o impacto do risco de tecnologia para serviços críticos implementando uma abordagem eficaz para resiliência operacional que aborda as fases de proteção, detecção, resposta e recuperação
A seguradora planeja, testa e implementa mudanças de forma controlada
A seguradora desenvolve, implementa, testa e atualiza seu Plano de Continuidade de Negócios e Plano de Recuperação de Desastres para garantir que possa responder, recuperar, retomar e restaurar a um nível pré-definido de operação após uma interrupção em tempo hábil
A seguradora gerencia efetivamente relacionamentos com provedores de serviços terceirizados, incluindo relacionamentos intragrupo e n-ésimas partes
Objetivos para supervisores de seguros
Ao avaliar a resiliência operacional da seguradora, os supervisores coordenam dentro da autoridade supervisora para capturar todas as áreas potenciais de vulnerabilidade
Os supervisores compartilham informações e cooperam com outros supervisores com o objetivo de minimizar riscos
Os supervisores cooperam e se comunicam de forma transparente com as partes interessadas
Os supervisores apoiam uma cultura de aprendizado e melhoria contínuos com relação à resiliência operacional dentro da autoridade supervisora

Fonte: IAIS (2024).

A indústria de seguros privados se situa em uma posição particular em qualquer discussão sobre segurança cibernética porque, ao mesmo tempo em que esse setor precisa se mostrar resiliente, ele também oferece proteção financeira e pode auxiliar na difusão de boas práticas

para os demais segmentos de uma economia. Uma estimativa recente aponta para a existência de uma lacuna de proteção para riscos cibernéticos[5] de aproximadamente US$ 944 bilhões por ano, em escala global, evidenciando amplas oportunidades para redução do nível de perdas e crescimento da cobertura securitária (GFIA, 2023).

Com base nessa avaliação, a redução da lacuna de proteção cibernética passa por: (i) promover a conscientização sobre e incentivar a prevenção de riscos cibernéticos; (ii) promover um ambiente com melhor resiliência cibernética, especialmente entre empresas e ativos de infraestrutura crítica; (iii) criar uma estrutura harmonizada de relatórios de incidentes cibernéticos para obter uma visão melhor da frequência e gravidade de incidentes importantes; e (iv) não proibir pagamentos de *ransomware*[6, 7] (GFIA, 2023).

Feitas essas breves considerações sobre o contexto internacional, cabe agora descrever os aspectos associados à realidade brasileira.

Contexto nacional

O cenário brasileiro pode não ser tão diferente daquele observado em outras jurisdições, quando se considera que os riscos cibernéticos resultam em perdas cada vez mais frequentes e expressivas, porém é necessário ressaltar os esforços para mitigação desses riscos no país. O custo médio das violações de dados – pessoais ou corporativos – no Brasil chegou a US$ 1,36 milhão em 2024, ante US$ 1,22 milhão em 2023, valor que permanece consideravelmente abaixo da média mundial (US$ 4,88 milhões) e da América Latina (US$ 4,16 milhões) (IBM, 2024).

Os integrantes do Grupo de Trabalho apontaram, desde o início, a importância das discussões sobre segurança cibernética no Brasil contemplarem aspectos de proteção de dados pessoais, bem como de prevenção de fraudes. A figura 1 ilustra essa percepção de que existe uma sobreposição ao menos parcial entre os assuntos mencionados, que levou à necessidade de abordá-los, mesmo que tentativamente, ao longo das atividades que resultaram neste relatório.

Figura 1 - Representação da conexão entre os temas abordados

[5] A lacuna de proteção para riscos cibernéticos é definida, nesse caso, como a diferença entre as perdas econômicas de primeira ordem devido a ataques cibernéticos (i.e., exclui perdas de segunda ordem, como danos reputacionais) e as perdas cobertas por seguros (GFIA, 2023).
[6] Programa malicioso que bloqueia acessos a sistemas e bases de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido (ANBIMA, 2021). O Departamento do Tesouro dos EUA emitiu orientação informando que as companhias que facilitarem o pagamento de resgates para ransomware, incluindo seguradoras, seriam passíveis de sanções (DEPARTMENT OF TREASURY, 2020; 2021).
[7] Há uma tendência global em que os países podem criar regulamentações para proibir o pagamento de resgastes de ransomware, de modo a coibir o avanço, financiamento de grupos organizados criminosos e lavagem de dinheiro (GAFI, 2023).

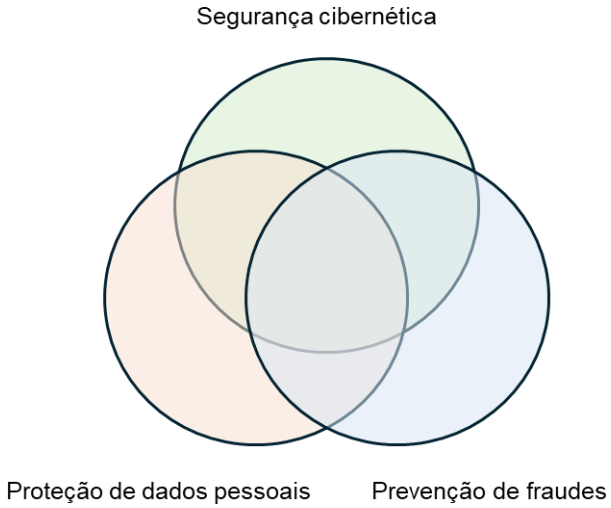

Fonte: Elaboração própria a partir das discussões do Grupo de Trabalho.

Dessa forma, uma pesquisa estima que, em 2023, ocorreram 3,7 milhões de tentativas de fraude no comércio digital no Brasil, representando cerca de R$ 3,5 bilhões no total e uma média de R$ 944 mil por tentativa (CLEARSALE, 2024). No setor de seguros privados, outro levantamento afirma que os avisos de sinistros comprovadamente fraudulentos alcançaram a marca de R$ 1 bilhão, quando somados o segundo semestre de 2023 e o primeiro semestre de 2024 (CNSEG, 2024).

As grandezas mencionadas não são comparáveis entre si, nem mesmo representam todos os danos e prejuízos associados aos temas em questão. Ainda assim, elas evidenciam conjuntamente a importância da segurança cibernética, proteção de dados pessoais e prevenção de fraudes para a economia brasileira.

Panorama jurídico

Uma das contribuições do Grupo de Trabalho ora descrito foi identificar o conjunto de normas relevantes para os temas em questão. Esses diplomas, que estão reunidos na tabela 3, envolvem desde referências legais mais abrangentes até normas específicas para os setores supervisionados pela Susep.

O primeiro marco abordado foi a Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado. Destacadamente, a norma criou a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para, entre outras competências, zelar pela proteção de dados pessoais e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

O Grupo de Trabalho teve a oportunidade de dialogar com uma representante da ANPD logo no início das atividades, para explorar a conexão entre proteção de dados pessoais, segurança cibernética e seguros. Algumas publicações da referida Autoridade foram indicadas como referências nessa discussão, incluindo os Guias Orientativos para Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte (ANPD, 2021), para Definições dos Agentes de

Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado (ANPD, 2022) e para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (ANPD, 2023).

Tabela 3 – Normas identificadas pelo Grupo de Trabalho

Norma	Tema	Ano
Lei nº 13.709	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	2018
Lei nº 13.874	Declaração de Direitos de Liberdade Econômica	2019
Lei nº 14.063	Assinaturas eletrônicas	2020
MP nº 2.200-2	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)	2002
Decreto nº 11.856	Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber)	2023
Decreto nº 11.200	Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (Plansic)	2022
Decreto nº 9.573	Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)	2018
Resolução CNSP Nº 453	Letra de Risco de Seguro (LRS)	2022
Resolução CNSP nº 416	Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna	2021
Resolução CNSP nº 415	Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance)	2021
Resolução CNSP nº 413	Emissão de bilhete por meios remotos	2021
Resolução CNSP nº 408	Meios remotos nas operações de seguros	2021
Resolução CNSP nº 383	Sistema de Registro de Operações (SRO)	2020
Circular Susep nº 700	Instrução de processos de autorização da Susep	2024
Circular Susep nº 638	Requisitos de segurança cibernética para as entidades supervisionadas pela Susep	2021
Circular Susep nº 637	Seguros do grupo responsabilidades	2021
Circular Susep nº 619	Política de segurança e sigilo de dados e informações das registradoras	2020

Fonte: Elaboração própria.

O Decreto nº 11.856/2023, que institui a Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber), o Decreto nº 11.200/2022, que aprova o Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas

(Plansic), e o Decreto nº 9.573/2018, que aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC), representam outras três referências essenciais. Esses decretos foram abordados pelo Grupo de Trabalho em um diálogo com representante do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que permitiu explorar (i) a conexão entre as atividades da Susep e os princípios e objetivos da PNCiber; e (ii) a criticidade do setor de seguros privados para a economia brasileira.

Ademais, a Lei nº 14.063/2020 e a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 foram citadas recorrentemente nas discussões, como referências sobre as assinaturas eletrônicas e seus possíveis usos para autenticação dos segurados em sistemas disponibilizados pelas seguradoras. A esse respeito, cabe notar que a legislação brasileira classifica as assinaturas eletrônicas em simples, avançada ou qualificada, estando essa última categoria reservada para aquelas que utilizam os certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (BRASIL, 2020).[8]

Com relação às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), a Resolução CNSP nº 294 de 2013 (atual 408 de 2021) foi identificada como uma primeira referência importante, por disciplinar a utilização de meios remotos na contratação dos produtos que especifica. A revisão, em 2017, foi um marco importante, diante do rápido avanço das inovações tecnológicas, tendo a Susep promovido flexibilização ao normativo com o objetivo de "colocar o setor de seguros alinhado com outros setores supervisionados, como bancos e mercado de capitais, no tocante ao uso de mecanismos reconhecidos envolvendo tecnologias digitais". (Susep, 2017).

[8] A esse respeito, os representantes da CNseg no GT entendem que: "*o entendimento de que a Lei nº 14.063 flexibilizou o uso do ICP-Brasil para interação entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas ao estabelecer a assinatura eletrônica simples; assinatura eletrônica avançada; e assinatura eletrônica qualificada e reconhecer que os 3 (três) tipos de assinatura caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular. Segundo exposição de motivos da Medida Provisória nº 983/2020, que deu origem à Lei nº 14.063, "A aplicação de tecnologias digitais por meio do uso de assinaturas eletrônicas e da digitalização de registros e documentos irá simplificar, desburocratizar, dar celeridade e evitar contato presencial em grande variedade de transações". Em 2023, Lei n.º 14.620/2023 inseriu novo parágrafo ao artigo 784, do Código de Processo Civil, para admitir que, nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei. Dito de outra forma, ao acrescentar o § 4º ao art. 784 do CPC, a legislação passou a admitir - na constituição e no ato de atestar de títulos executivos extrajudiciais em meio eletrônico - qualquer modalidade de assinatura eletrônica desde que sua integridade seja conferida pela entidade provedora desse serviço, evidenciando mais uma vez a ausência de exclusividade da certificação digital do sistema ICP-Brasil. Qualquer medida diferente conflitaria com a Lei de Liberdade Econômica, na medida em que a obrigação de utilização de determinado tipo de assinatura pode representar uma ingerência indevida na atividade econômica, em especial a violação ao art. 4º da Lei nº 13.874/2019, que veda uma série de comportamentos da administração pública no exercício de regulamentação de norma pública, com visitas a evitar o abuso de poder regulatório, inclusive de maneira a, indevidamente, criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros. Além disso, a obrigatoriedade de utilização de determinado tipo de assinatura poderia promover aumento de custo para o consumidor, conflitando também com a iniciativa da Susep sobre a Política Nacional de Acesso ao Seguro. E por fim, o judiciário já se manifestou a esse respeito, declarando que A Lei 14620/2023, ao acrescentar o § 4º ao art. 784 do CPC, passou a admitir - na constituição e ateste de títulos executivos extrajudiciais em meio eletrônico - qualquer modalidade de assinatura eletrônica desde que sua integridade seja conferida pela entidade provedora desse serviço, evidenciando a ausência de exclusividade da certificação digital do sistema ICP-Brasil, vide RESP 2159442 – PR*"

Depois, a Resolução nº 415, do CNSP, que dispõe sobre a implementação do Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance), foi tratada pontualmente, permitindo a identificação de padrões de segurança, equivalentes aos existentes em *Open Finance* que são usados como referência para as interfaces de programação de aplicação (APIs, na sigla em inglês) que caracterizam esse ambiente[9].

A Resolução nº 383, do CNSP, dispõe sobre o registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros e, dessa forma, constitui referência para o Sistema de Registro de Operações (SRO) - outra matéria abordada durante as reuniões do Grupo. Nesse contexto, a Circular nº 619, da Susep, dispõe sobre a política de segurança e sigilo de dados e informações das entidades registradoras credenciadas a prestarem o serviço de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta e resseguros.

A Resolução nº 416, do CNSP, trata do Sistema de Controles Internos (SCI), da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) e a atividade de Auditoria Interna. Dessa forma, ela oferece o contexto necessário para definição dos requisitos de segurança cibernética que devem ser observados, dentro da categoria de risco operacional, pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais.

A Circular nº 638, da Susep, estabelece essas exigências, contemplando, entre outros aspectos: (i) as políticas de segurança cibernética e seus requisitos mínimos; (ii) os processos procedimentos e controles efetivos para identificar e reduzir vulnerabilidades de forma proativa, bem como para detectar, responder e recuperar-se de incidentes; e (iii) a terceirização de serviços de processamento e armazenamento de dados. Os requisitos informacionais, como aqueles relacionados à comunicação às partes afetadas e à Susep no caso de incidentes, estão incluídos entre esses elementos.

De modo relacionado, a Circular nº 700, da Susep, estabelece que as entidades supervisionadas devem elaborar ou atualizar seus planos de negócio recorrentemente. Esses planos precisam conter, entre outros elementos, a política relativa à segurança cibernética e à proteção de dados, evidenciando o caráter essencial desses instrumentos para atuação no perímetro supervisionado.

Por fim, além dessas referências afeitas aos riscos operacionais das entidades supervisionadas, a Circular nº 637, da Susep, dispõe sobre os seguros do grupo responsabilidades. Estão incluídos nesse conjunto o ramo de seguro de Responsabilidade Civil Compreensivo Riscos Cibernéticos (RC Riscos Cibernéticos), cuja evolução é apresentada a seguir.

Evolução do mercado

[9] Como referência, ver os manuais de segurança disponibilizados pela Estrutura de Governança do Open Insurance em sua página na internet: https://opinbrasil.com.br/.

O ramo 327 (Compreensivo Riscos Cibernéticos) foi introduzido ao final de 2018 pela Circular nº 579, da Susep. O gráfico 1, abaixo, demonstra como a subscrição desse instrumento cresceu desde então, superando em 2023 a marca de R$ 200 milhões em prêmios diretos (último ano com informações completas, até a elaboração deste relatório).

Além do rápido crescimento, os primeiros anos desse produto registraram elevadas taxa de sinistralidade (medida como a razão entre prêmios ganhos e sinistros ocorridos). Como o gráfico 1 evidencia, a sinistralidade chegou a aproximadamente 103% em 2020 e 97% em 2021 – dois anos marcados pelos efeitos econômicos da pandemia da Covid-19, inclusive pelo aumento no número de incidentes cibernéticos.

Gráfico 1 – Responsabilidade Civil Compreensivo Riscos Cibernéticos
(R$ milhões; e % prêmios ganhos)

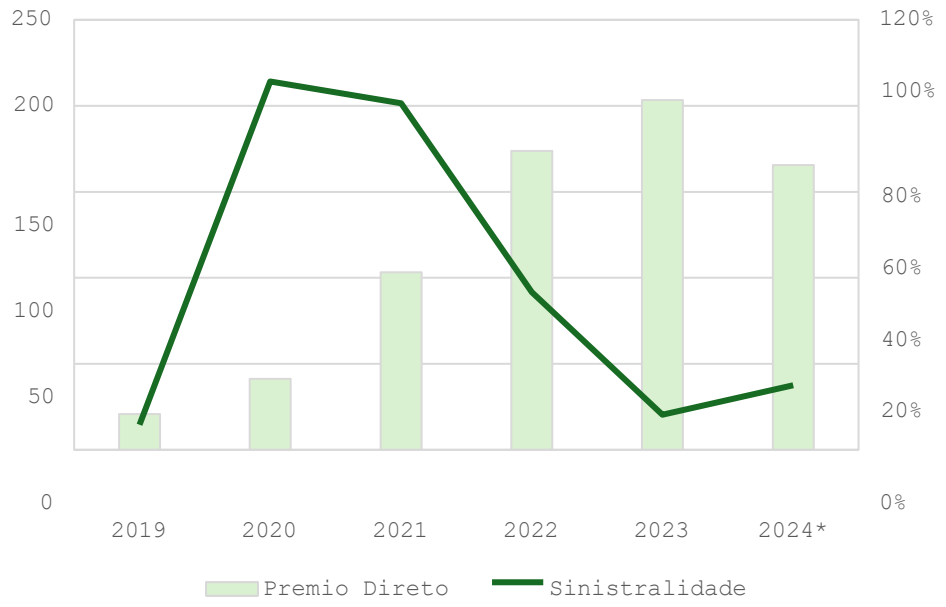

Fonte: Susep (2024). Nota: *Valores de 2024 apenas até setembro.

A sinistralidade caiu substancialmente desde então. Para ilustrar esse ponto, basta notar que, em 2021, os prêmios diretos alcançaram R$ 103 milhões e os sinistros ocorridos, R$ 75 milhões; enquanto dois anos depois, em 2023, os prêmios diretos quase duplicaram, chegando a R$ 203 milhões, e os sinistros ocorridos caíram para menos de um quarto, com R$ 18 milhões (Susep, 2024).

Essa ampla variação da taxa de sinistralidade é representativa dos eventos exógenos mencionados, mas pode indicar também adaptações nos processos de subscrição pelas seguradoras locais, à medida que o segmento de mercado em questão venha se amadurecendo. A esse respeito, nota-se também uma ampliação do número de empresas que operam nesse segmento – começando com 6 em 2019 e chegando a 11 em meados de 2024[10] (Susep, 2024).

[10] Dados para 2024 referem-se apenas até setembro, última informação publicada até a elaboração

deste relatório.

Ainda assim, o ramo RC Risco Cibernético continua representando uma parcela muito pequena dos seguros de danos no geral. Em 2023, o ramo em questão recebeu menos de 0,2% dos prêmios para seguros de danos, evidenciando amplo espaço para seu crescimento.

Vale dizer também que a distribuição do ramo 327 é bastante concentrada em termos espaciais. Entre 2019 e 2023, os prêmios registrados na região sudeste representaram quase 90% do total nacional para o ramo em questão, sendo 70% desse mesmo montante contabilizado apenas em São Paulo (Susep, 2024).

Resumindo as observações apresentadas até o momento, o ramo RC Risco Cibernético cresceu rapidamente nos últimos anos, superando eventos exógenos que impactaram adversamente a sua sinistralidade. Contudo, o ramo em questão ainda representa uma parcela pequena do mercado de seguros de danos no país, particularmente concentrada no sudeste e, mais especificamente, no estado de São Paulo.

Principais Coberturas Ofertadas no mercado brasileiro

Como visto, o mercado de seguros cibernéticos no Brasil tem experimentado um crescimento exponencial nos últimos anos, impulsionado pela crescente digitalização das empresas e pelo aumento da frequência e complexidade dos incidentes cibernéticos. O Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros da Fundação Getúlio Vargas (IISR/FGV) elaborou um estudo aprofundado sobre o tema, destacando a importância de compreender as coberturas disponíveis e suas limitações (FGV, 2023).

As coberturas oferecidas pelo ramo de responsabilidade civil de segurança cibernética são diversificadas e abrangentes, podendo ser divididas em três grandes grupos: resposta a incidentes, perdas do segurado e responsabilidade civil.

- Resposta a Incidentes: As coberturas de resposta a incidentes visam auxiliar as empresas na gestão de crises cibernéticas, desde a detecção até a resolução do problema. Incluem custos com especialistas em segurança, notificação de clientes, recuperação de dados, e até mesmo a contratação de serviços de relações públicas para gerenciar a reputação da empresa após um incidente.
- Perdas do Segurado: Essas coberturas protegem a empresa contra as perdas financeiras diretas decorrentes de um incidente cibernético, como a perda de receita, os custos com restauração de sistemas e os pagamentos de resgate em casos de *ransomware*. É importante destacar a cobertura de lucros cessantes, que indeniza a empresa pelos lucros que deixaria de obter em decorrência da interrupção de suas atividades.
- Responsabilidade Civil: As coberturas de responsabilidade civil protegem a empresa contra as responsabilidades legais decorrentes de um incidente cibernético que cause danos a terceiros. Incluem custos com defesa jurídica, indenizações por danos morais e materiais, e podem cobrir a responsabilidade por violação de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

Apesar da abrangência das coberturas, é importante destacar as exclusões, que são cláusulas contratuais que limitam a responsabilidade da seguradora. As principais exclusões incluem atos intencionais, guerras, catástrofes naturais, danos físicos e morais, perdas em instrumentos financeiros e eventos anteriores. Algumas exclusões podem ser consideradas ineficientes,

como a exclusão de danos físicos a hardware. Essa exclusão pode limitar a proteção das empresas em casos de ataques que danifiquem fisicamente seus equipamentos (FGV, 2023).

As exclusões existem nas coberturas por diversas razões, dentre as quais a incapacidade de mensuração atuarial e a natureza inesgurável do risco[11].Em que pesem muitas das exclusões serem relativamente comuns, como guerras e catástrofes naturais, no rol de exclusões frequentes trazidas pelos representantes do GT há algumas que poderiam, dadas algumas iniciativas, passarem a integrar o rol de eventos cobertos. Em particular, os integrantes do GT discutiram essa possibilidade para as coberturas de danos físicos a hardware.

É importante ressaltar que o mercado de seguros cibernéticos está em constante evolução, com novas coberturas e produtos sendo lançados regularmente.

Coberturas Não-Afirmativas

A cobertura não-afirmativa, ou *silent cyber coverage*, refere-se a situações em que apólices de seguro tradicionais não mencionam explicitamente a inclusão ou exclusão de riscos cibernéticos. Isso significa que o segurado e a seguradora podem ter diferentes interpretações sobre se uma apólice cobre ou não danos decorrentes de incidentes cibernéticos (IAIS, 2020). De acordo com a IAIS, do ponto de vista da supervisão de seguros, o crescimento do seguro cibernético gera preocupações, incluindo questões sobre a cobertura não-afirmativa e a acumulação de riscos, com potencial de perda catastrófica em diversos setores.

Algumas jurisdições de membros da OCDE também demonstraram preocupações com o tema e sugeriram ações para uma melhor clareza das coberturas inclusas e excluídas (OECD, 2017).

Coberturas disponíveis no exterior, mas ainda não oferecidas amplamente no Brasil

O mercado de seguros cibernéticos no Brasil, embora em constante crescimento, ainda apresenta algumas lacunas em relação aos países mais desenvolvidos. Algumas coberturas específicas, comuns em outros mercados, ainda não são amplamente oferecidas pelas seguradoras brasileiras.

Essa diferença pode ser decorrente de uma assimetria no estágio de maturidade dos mercados, da complexidade da mensuração dos riscos cibernéticos, ou mesmo da necessidade de aprimoramentos na regulamentação do setor no Brasil.

Algumas destas coberturas, incluem:

- Cobertura para perdas reputacionais: Essa cobertura indeniza o segurado pelas perdas financeiras decorrentes da deterioração da sua reputação após um incidente cibernético, como a diminuição do valor da marca.[12]

[11] **risco inesgurável** é aquele que, por suas características intrínsecas, não pode ser coberto por um seguro. Isso significa que as seguradoras não oferecem proteção contra esse tipo de evento, pois ele apresenta um grau de incerteza e potencial de perda que foge dos parâmetros tradicionais de avaliação de riscos.

[12] De certa forma outras perdas reputacionais já estão disponíveis no Brasil, como na cobertura de "lucros cessantes por perda reputacional", que cobre a perda de clientes por danos reputacionais em

- Cobertura para extorsão cibernética: Essa cobertura indeniza o segurado pelos pagamentos de resgate exigidos por hackers em casos de *ransomware*. Embora algumas seguradoras já ofereçam essa cobertura no Brasil, ela ainda não é tão comum quanto em outros países.
- Cobertura para fraudes financeiras com origem em ataques cibernéticos: Essa cobertura protege o segurado contra perdas financeiras causadas por fraudes cibernéticas.
- Cobertura para riscos emergentes: Essa cobertura é mais ampla e abrange uma variedade de riscos cibernéticos emergentes, como ataques de *deepfake*, ataques a IoT (internet das coisas) e ataques a redes 5G.

O oferecimento dessas coberturas no Brasil seria importante para um melhor alinhamento com as melhores práticas internacionais, uma proteção mais completa para as empresas, em particular micro, pequenas e médias, incluindo pessoas físicas, além de impulsionar o crescimento do mercado de seguros cibernéticos no Brasil, atraindo novos clientes e aumentando a competitividade entre as seguradoras.

É importante ressaltar que a oferta dessas coberturas depende de diversos fatores, que podem passar pela evolução da regulamentação, pela demanda do mercado e pela capacidade das seguradoras de avaliar e precificar esses riscos.

Classificação de Grupos e ramos

A norma da Susep que define os ramos e grupos de ramos de seguros é a Circular Susep nº 535/2016, alterada posteriormente por outras circulares, como a Circular Susep nº 579/2018, que introduziu formalmente o ramo de seguros cibernéticos no segmento de Responsabilidade Civil. Esse ramo é classificado no código 0327, conforme a tabela de codificação da Susep, que organiza os produtos de seguros para fins de controle e padronização regulatória.

Dada a diversidade de coberturas elencadas e suas naturezas, poderia ser conveniente estudar a conveniência e oportunidade de incluir novos códigos para os diferentes tipos de cobertura.

O papel regulatório do seguro

O seguro cibernético desempenha papel importante na mitigação das perdas decorrentes dos eventos cobertos, por meio da pulverização de riscos no sistema de seguros e resseguros global.

Contudo, há ainda um outro papel importante a ser desempenhado pelo seguro cibernético: o de instrumento de regulação, promovendo diretamente, através de serviços de gerenciamento de risco, medidas de aprimoramento da segurança cibernética de seus segurados (FGV, 2023).

As seguradoras desempenham um papel crucial na prevenção de riscos cibernéticos ao oferecer serviços como *cyber health checks*, análises de vulnerabilidades, consultorias e treinamentos em melhores práticas de cibersegurança. Além disso, elas fornecem serviços de

decorrência de uma ampla divulgação na mídia de um ataque cibernético ocorrido contra a empresa. A reparação do valor da marca, por não ser um bem tangível, de difícil mensuração e passível de ser contestada, não costuma ser coberta.

mitigação de danos após incidentes, incluindo assessoria jurídica. Dessa forma, contribuem para a melhoria da segurança dos segurados e a redução dos danos em caso de sinistros.

Da mesma forma, é possível promover essas boas práticas, por meio da criação de incentivos financeiros, como a redução de prêmios para empresas que implementam medidas de segurança adequadas, ou exigindo a adoção de padrões de segurança como condição para a contratação do seguro. Esta última opção, no entanto, tem grande potencial exclusivo, dificultando a eliminação das lacunas de proteção e reduzindo a eficiência do sistema.

Durante as reuniões do GT foi discutida a particular importância desse papel regulatório do seguro cibernético, uma vez que houve consenso quanto ao baixo nível de maturidade e conhecimento das empresas e dos altos custos de implantação e manutenção dos padrões exigidos, principalmente para micro, pequenas e médias empresas.

Compartilhamento de Dados de Incidentes Cibernéticos

Uma das melhores práticas na mitigação da frequência e severidade dos riscos cibernéticos é uma eficiente troca de dados entre os diversos participantes do ecossistema de segurança e resiliência cibernética. Algumas iniciativas já implantadas no Brasil valem ser citadas.

a. A CNseg possui um serviço específico para o compartilhamento de informações sobre incidentes cibernéticos, chamado de **Sistema de Compartilhamento de Incidentes Cibernéticos (CIC)**. Ele foi desenvolvido para permitir que as seguradoras associadas troquem informações sobre incidentes cibernéticos de maneira estruturada. O objetivo é aumentar a resiliência do mercado e facilitar a conformidade com regulamentações, como a **Circular Susep nº 638/2021**, que estabelece diretrizes sobre segurança cibernética. O sistema promove alertas e relatórios sobre incidentes, auxiliando as seguradoras na prevenção e resposta a ataques (CNSeg, 2024)

b. **CERT.br (Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil)**: Mantido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), o CERT.br é uma referência no tratamento de incidentes cibernéticos e na conscientização sobre boas práticas de segurança. Ele fornece suporte técnico e promove a troca de informações entre diversas organizações.

c. **FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos)**: Possui iniciativas como o **Centro de Cibersegurança FEBRABAN**, que trabalha na proteção do setor bancário por meio da colaboração entre instituições financeiras.

d. **ABINC (Associação Brasileira de Internet das Coisas)**: Apesar de focada na Internet das Coisas, também aborda questões de segurança cibernética e promove fóruns para troca de informações.

e. **NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR)**: Além de gerenciar o CERT.br, o NIC.br realiza projetos relacionados à segurança cibernética, incluindo estatísticas sobre ataques e eventos de segurança.

Taxonomias e padronizações para categorizar incidentes e perdas

A IAIS recomenda que supervisores e reguladores considerem, além das iniciativas de compartilhamento de dados, a padronização de taxonomias para aprimorar a análise e o entendimento dos riscos cibernéticos (IAIS, 2020). O relatório conclui que o fortalecimento das práticas de supervisão, aliado à capacitação técnica e à colaboração entre partes interessadas é fundamental para viabilizar o crescimento sustentável desse mercado e para reduzir a lacuna de proteção existente.

Educação Financeira

A educação securitário-financeira no contexto dos seguros cibernéticos também desempenha um papel essencial para aumentar a conscientização e a resiliência das empresas, especialmente pequenas e médias empresas (PMEs), frente aos riscos cibernéticos. Muitas associações de seguros internacionais têm desenvolvido materiais educacionais específicos para auxiliar empresários na compreensão dos riscos digitais e na escolha de opções adequadas de seguros.

Iniciativas como o guia francês "*Anticiper et minimiser l'impact d'un cyber risque sur votre entreprise: TPE, PME, vous êtes concernées!*"[13], o material britânico "*Making Sense of Cyber Insurance: A Guide for SMEs*", e recursos online no Canadá e nos Estados Unidos ilustram a importância de adaptar a comunicação às necessidades de públicos distintos. Esses materiais enfatizam como práticas preventivas e a contratação de seguros podem mitigar os impactos financeiros e operacionais de ataques cibernéticos, além de orientar sobre a cobertura mais adequada para cada tipo de negócio (OECD, 2017).

No Brasil, onde a cultura de seguros ainda enfrenta barreiras de entendimento e penetração, iniciativas similares podem ser fundamentais para educar empresários sobre os benefícios e limitações do seguro cibernético. A inclusão de tópicos como a importância da prevenção, o papel das apólices afirmativas e os desafios das coberturas não-afirmativas ajudariam a preparar melhor as empresas para lidar com os crescentes riscos digitais. Além disso, programas educativos podem fomentar maior confiança no mercado de seguros e contribuir para a redução da lacuna de proteção existente.

Iniciativas de educação financeira, portanto, não só fortalecem a capacidade de resposta das empresas aos riscos cibernéticos, como também promovem uma relação mais transparente e eficaz entre segurados e seguradoras, beneficiando todo o ecossistema.

Inovação nos canais de distribuição

Os canais de distribuição também podem desempenhar um papel relevante no suprimento de lacunas de conhecimento e especialização, complementando consideravelmente o papel da educação securitário-financeira. Isso fica demonstrado em pesquisas que constataram que a grande maioria dos corretores (próximo de 90%) desempenha um papel ativo na educação de seus clientes sobre os riscos cibernéticos (OECD, 2017).

[13] "Antecipar e minimizar o impacto de um risco cibernético na sua empresa: micros, pequenas e médias empresas, vocês estão abrangidos!" (tradução livre)

Durante as discussões do GT, dois canais de distribuição em particular foram discutidos como possuindo grande potencial de estimular a penetração dos seguros cibernéticos e suprir de alguma forma a lacuna de expertise das micro, pequenas e médias empresas (MPME):

- Seguros Embutidos (ou embarcados, ou integrados, ou incorporados): seguros que integram um pacote de produtos ou serviços, além da proteção securitária, como seguros cibernéticos embutidos em prestação de serviços se suporte técnico ou legal.
- *Managing General Agents* (MGA's): intermediários de seguros independentes com funções de subscrição, emissão de apólices e gerenciamento de sinistros e de apólices, com especialização em alguns tipos de seguros, em particular, os seguros cibernéticos.

Considerações do Grupo de Trabalho

As principais considerações do Grupo de Trabalho Segurança Cibernética & Seguros são apresentadas a seguir. Seguindo a organização das atividades, essas mesmas observações são distribuídas entre segurança cibernética e novos seguros para economia digital.

Segurança cibernética

1) A atuação da Susep em relação a segurança cibernética observa princípios e objetivos da Política Nacional de Cibersegurança. A PNCiber estabelece ao menos quatro princípios relevantes para as iniciativas da Superintendência nessa área (Decreto nº 11.856, art. 2º, I, III, IV e VI):

- a soberania nacional e a priorização dos interesses nacionais;
- a prevenção de incidentes e de ataques cibernéticos, em particular aqueles dirigidos a infraestruturas críticas nacionais e a serviços essenciais prestados à sociedade;
- a resiliência das organizações públicas e privadas a incidentes e ataques cibernéticos;
- a cooperação entre órgãos e entidades, públicas e privadas, em matéria de segurança cibernética;

As ações regulatórias da Susep identificadas na seção anterior mostram-se aderentes aos três primeiros princípios, estando esses conectados também com as medidas de segurança cibernética promovidas dentro da própria autarquia (por exemplo, pela observância do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI da administração pública federal). Com relação ao quarto item, as atividades do Grupo de Trabalho ora descritas refletem a importância conferida pela Superintendência para o diálogo entre entidades públicas e privadas.

Em relação aos objetivos da PNCiber, ao menos três podem ser apontados como mais diretamente relacionados à atuação da Susep (Decreto nº 11.856, art 3º, V, VI e X):

- estimular a adoção de medidas de proteção cibernética e de gestão de riscos para prevenir, evitar, mitigar, diminuir e neutralizar vulnerabilidades, incidentes e ataques cibernéticos, e seus impactos;
- incrementar a resiliência das organizações públicas e privadas a incidentes e ataques cibernéticos;

- desenvolver mecanismos de regulação, fiscalização e controle destinados a aprimorar a segurança e a resiliência cibernéticas nacionais.

Novamente, as medidas normativas e supervisórias da Superintendência, bem como as ações para promover a sua própria segurança cibernética, permitem uma conexão com os objetivos da PNCiber. A Circular nº 638, da Susep, que disciplina os requisitos de segurança cibernética para as entidades supervisionadas, pode ser identificada como principal instrumento para promover a adoção de medidas de proteção cibernética e gestão dos riscos relacionados, bem como para incrementar a resiliência cibernética das seguradoras, entidades de previdência complementar aberta, sociedades de capitalização e resseguradoras.

2) A resiliência operacional do setor de seguros privados é crítica para a economia brasileira. A interrupção dos serviços desse setor, em um cenário de incidente cibernético de grande escala, poderia resultar em perdas econômicas e descontinuidades nos processos de contratação, regulação de sinistros e demais eventos da vida útil de um contrato de seguro.

As infraestruturas críticas foram definidas pelo Governo Federal como "instalações, serviços, bens e sistemas cuja interrupção ou destruição, total ou parcial, provoque sério impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da sociedade" (Decreto nº 9.573, Anexo, art. 2º, I). Ademais, o Plano Nacional se Segurança das Infraestruturas Críticas identifica as finanças como uma das suas áreas prioritárias, que demandam planos setoriais próprios (Decreto nº 11.200, Anexo).

No perímetro supervisionado pela Susep, as registradoras credenciadas pela Autarquia, que conjuntamente integram o projeto denominado de Sistema de Registro de Operações (SRO), são as entidades passíveis de enquadramento como infraestruturas de mercado financeiro[14]. O SRO ainda se encontra em estágio de implementação, mas, a partir do momento em que estiver operando em plena capacidade, pode se mostrar pertinente realizar uma avaliação sobre o seu eventual enquadramento como uma infraestrutura crítica para o Estado brasileiro.

3) A gestão de mudanças nas tecnologias de informação é relevante para segurança cibernética. Três atividades ou tecnologias mereceram atenção particular nesse momento: autenticação de clientes, computação em nuvem e inteligência artificial.

Os processos para **autenticação dos clientes** nos ambientes desenvolvidos pelas entidades supervisionadas são cruciais para o adequado funcionamento dos meios remotos (Resolução CNSP nº 408, arts. 3º e 5º). As soluções adotadas variam caso-a-caso, de acordo as respectivas avaliações de risco e medidas para minimizar os seus impactos (como exemplo, ver NIST, 2023).Ressalta-se que nas discussões do GT não foram apresentadas evidências que justificassem, nesse momento, recomendações de alterações normativas da forma de atuação das supervisionadas.

Existem diferentes tipos de autenticadores, desde senhas decoradas, até dispositivos e programas, com ou sem uso de criptografia, que podem ser combinados para alcançar maiores níveis de segurança. O ICP-Brasil se apresenta como mais um exemplo, uma vez que viabiliza a emissão de certificados digitais com base em um modelo de raiz única, vinculada ao Instituto

[14] Como referência sobre o conceito, ver os Princípios para Infraestruturas de Mercado Financeiro (CPMI; IOSCO, 2012).

Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que constitui uma opção particular do caso brasileiro.

Os certificados digitais constituem-se em uma alternativa que pode ser considerada pelas entidades supervisionadas pela Susep ao desenvolverem seus respectivos sistemas para a autenticação dos usuários externos[15]. Como exemplo, o Governo Federal oferece a possibilidade dos cidadãos usarem certificados digitais para acessarem serviços na plataforma gov.br, sendo essa uma entre outras formas disponíveis para aumentar os níveis de segurança e acesso a serviços das contas individuais.

A **computação em nuvem**[16] vem sendo adotada amplamente, não apenas no Brasil, como forma de se alcançar benefícios como escalabilidade, flexibilidade e alto desempenho com menores custos. As soluções baseadas em nuvem podem ser empregadas por firmas de diferentes setores, portes e níveis de maturidade, para acessarem servidores, serviços e programas de modo compatível com as suas necessidades; mas a computação em nuvem oferece riscos próprios, que podem ser diferentes daqueles associados aos arranjos de terceirização mais tradicionais (A2II; IAIS, 2019).

A regulação da Susep estabelece requisitos específicos para a terceirização de serviços de processamento e armazenamento de dados, inclusive de computação em nuvem. Desse modo, entidades supervisionadas precisam, *inter alia*: (i) dispor de recursos, competências e práticas de governança necessários; (ii) certificar-se de que os potenciais prestadores de serviço cumprem determinadas exigências; e (iii) informar tempestivamente ao supervisor sobre a formalização de contratos de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados (Circular Susep nº 638, art. 10; ver também arts. 11 a 14).

Os usos de **inteligência artificial** (IA) – particularmente, de inteligência artificial generativa – encontram-se em estágios de maturidade diferentes, quando comparados com a computação em nuvem, de modo que podem se beneficiar de avaliações posteriores, buscando identificar em que medida eles apresentam riscos próprios, que se beneficiariam de mudanças normativas. As discussões do Grupo de Trabalho apontaram que a IA é uma ferramenta capaz de alterar substancialmente a superfície de riscos cibernéticos e, ao mesmo tempo, pode ser utilizada pelas entidades supervisionadas para aprimorar os seus sistemas de segurança.

Novos seguros para economia digital

[15] Os procedimentos de autenticação devem ser compatíveis com os canais eletrônicos oferecidos por cada supervisionada, considerando o nível de risco, o tipo de dado ou serviço compartilhado e o canal. A compatibilidade inclui fatores de autenticação, quantidade de etapas e duração do procedimento. As supervisionadas devem implementar mecanismos para garantir confiabilidade, integridade, segurança e sigilo, assegurando que outras partes envolvidas no compartilhamento não tenham acesso às credenciais do cliente. Os procedimentos devem estar alinhados à política de segurança cibernética ou gestão de riscos da empresa. A contratação de serviços para esses controles deve seguir a regulamentação de segurança cibernética vigente.

[16] Computação em nuvem é "serviço que permite acesso por demanda, e independentemente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação, provisionados com esforços mínimos de gestão ou de interação com o prestador de serviços" (Circular Susep nº 638, art. 2º, VII).

- Objetivando uma maior disseminação de outras coberturas comuns em mercados mais maduros, é possível investigar oportunidades de aprimoramento regulatório e de fomento à inovação no mercado local. Assim, há de serem estudados estímulos para o desenvolvimento de produtos específicos para MPME's e pessoas físicas.
- O compartilhamento de dados de incidentes cibernéticos e a padronização de taxonomias se mostram essenciais para melhorar a análise e a gestão de riscos, o que deve ensejar um olhar mais atento do supervisor.
- Um ponto crucial para desdobramentos futuros é a análise mais aprofundada do potencial catastrófico dos incidentes cibernéticos. Esses eventos têm capacidade de gerar perdas simultâneas em múltiplos setores e regiões, o que exige soluções robustas para sua segurabilidade, em particular no que se refere à alta concentração de serviços em nuvem, cada vez mais comuns na economia[17].
- Essa análise deve passar, desejavelmente, pela avaliação da adequação da capacidade atual do mercado ressegurador para absorver grandes perdas, além de uma maior utilização de instrumentos inovadores, como Letras de Risco de Seguros (LRS), que integram o mercado de capitais e o setor securitário. Essas letras poderiam oferecer maior liquidez e diversificação de recursos para cobrir riscos cibernéticos catastróficos. (CNSP, 2024)
- Outros mecanismos de proteção contra eventos cibernéticos catastróficos, como fundos específicos, também poderiam ser estudados com maior aprofundamento como desdobramento dos achados do GT.
- Outro desdobramento importante é o estudo da regulação setorial para identificar barreiras e oportunidades de incentivo a novos modelos de distribuição de seguros cibernéticos. A regulamentação dos *Managing General Agents* (MGAs) e o uso de seguros embutidos apresentam grande potencial para ampliar a penetração desse tipo de seguro, reduzir as lacunas de proteção e promover a inclusão de pequenas e médias empresas. Essas abordagens podem melhorar a acessibilidade e a personalização das coberturas, mantendo a segurabilidade dos riscos cibernéticos ao exigir padrões mínimos de segurança dos segurados.
- Por fim, a abertura de novos códigos de ramos relacionados aos seguros cibernéticos é uma iniciativa que merece análise detalhada quanto à sua conveniência e oportunidade. Atualmente, as coberturas cibernéticas no Brasil estão majoritariamente concentradas no ramo de responsabilidade civil, mas a diversidade de riscos e necessidades identificadas no mercado — como perdas reputacionais, fraudes cibernéticas, interrupção de negócios, crises de relações públicas e danos físicos — sugere a possibilidade de segmentação mais granular. Essa expansão de códigos permitiria uma categorização mais precisa, promovendo maior clareza

[17] Conforme ressaltado pelos representantes da Câmara Brasileira de Economia Digital, as soluções em nuvem disponibilizam ferramentas que auxiliam as seguradoras e seus clientes na mitigação de riscos cibernéticos, por exemplo, pela facilidade na recuperação e/ou reconstrução de ambientes. Ademais, os riscos de concentração podem se relacionar à prestação de serviços diversos para os sistemas financeiros, não somente de computação em nuvem, conforme observa PIFS (2023).
Por fim, o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (2023, p. 57; tradução livre) observa que: "a mera presença de grandes provedores de serviços em nuvem não é necessariamente um problema para a resiliência operacional do setor financeiro. Avaliar os riscos operacionais que poderiam resultar da concentração nos serviços de nuvem depende de como as empresas usam e desenham esses serviços". A autoridade estrangeira ainda menciona que: "As limitações de dados impedem que o Tesouro e o [Comitê sobre Infraestrutura da Informação Bancária e Financeira] avaliem completamente a importância da concentração nos serviços de nuvem em todo o setor. Por exemplo, atualmente não há uma abordagem comum no setor financeiro para medir os usos críticos dos serviços de nuvem pelas instituições financeiras, o que dificulta que os reguladores financeiros agreguem os dados." (idem, p. 7; tradução livre)

regulatória, facilitando a subscrição de riscos e incentivando o desenvolvimento de produtos mais especializados. Além disso, a criação de novos códigos poderia estimular a inovação, ao oferecer flexibilidade para atender riscos emergentes como ataques a IoT e redes 5G, além de integrar melhores práticas internacionais. A implementação de tais mudanças depende de diálogo entre reguladores e o mercado, para assegurar que as novas categorias reflitam as demandas reais e ampliem a segurabilidade desses riscos, sem trazer custos regulatórios desnecessários.

Conclui-se que, para um crescimento sustentável do mercado de seguros cibernéticos no Brasil, é necessário um esforço conjunto de reguladores, seguradoras, resseguradoras e demais *stakeholders*, tanto do setor público quanto da sociedade civil. Iniciativas como o fortalecimento da supervisão, a ampliação das capacidades de resseguro, o incentivo à inovação nos canais de distribuição e a integração com o mercado de capitais serão fundamentais. Essas ações não apenas aumentarão a resiliência frente aos riscos cibernéticos, mas também consolidarão o papel do seguro cibernético como instrumento de mitigação e regulação dos riscos digitais no Brasil.

Conclusões

A segurança cibernética é um imperativo estratégico em um mundo cada vez mais digital e interconectado. A análise apresentada neste relatório evidencia que, independentemente dos avanços recentes no setor de seguros, o tema merece atenção contínua, dadas as constantes transformações no perfil dos riscos e incidentes.

A crescente sofisticação dos ataques cibernéticos e a complexidade das infraestruturas digitais exigem que as empresas do setor invistam de forma contínua em medidas de segurança robustas. Ao adotar as soluções mais adequadas às respectivas realidades, as firmas protegem seus ativos e a privacidade de seus clientes, mitigando os riscos operacionais associados.

Por outro lado, se torna a evidente a necessidade de maior investimento em inovação no setor securitário, para fazer frente aos mesmos desafios e oferecer soluções que permitam o desenvolvimento saudável e sustentável da economia brasileira, cada vez mais digital.

Encerrados os estudos no prazo assinalado, cabe registrar os agradecimentos da Susep aos participantes do Grupo de Trabalho Seguros & Segurança Cibernética. As considerações elencadas acima serão encaminhadas para apreciação do Conselho Diretor da Susep, como alternativas de próximos passos, sem prejuízo de outros encaminhamentos que o colegiado entender cabíveis.

Referências

A2ii; IAIS. *Cloud Computing: Regulatory and Supervisory Approaches Report of the A2ii – IAIS Consultation Call*. 2019.

ANPD. *Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado*. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-

br/documentos-e-publicacoes/guia_agentes_de_tratamento_e_encarregado___defeso_eleitoral.pdf. Acesso em: 18/9/24.

ANPD. *Guia Orientativo sobre Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte*. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-orientativo-sobre-seguranca-da-informacao-para-agentes-de-tratamento-de-pequeno-porte. Acesso em: 18/9/24.

ANPD. T*ratamento de dados pessoais pelo Poder Público*. V. 2.0. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf. Acesso em: 18/9/24.

BBC NEWS BRASIL. Crise cibernética global prejudica voos, mídia, finanças e telecomunicações. *BBC News Brasil*, [s.l.], 2023. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/c3gwzqe3287o. Acesso em: 20 set. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.856*, de 26 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Cibersegurança e o Comitê Nacional de Cibersegurança. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.856-de-26-de-dezembro-de-2023-533845289. Acesso em: 18/9/24.

BRASIL. *Decreto nº 11.200*, de 15 de setembro de 2022. Aprova o Plano Nacional de Infraestruturas Críticas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11200.htm. Acesso em: 23/12/24.

BRASIL. *Decreto nº 9.573*, de 22 de novembro de 2018. Aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9573.htm. Acesso em: 23/12/24.

BRASIL. *Lei nº 13.874*, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13874.htm. Acesso em: 23/12/24.

BRASIL. *Lei nº 13.709*, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 18/9/24.

BRASIL. *Medida Provisória nº 2.200-2*, de 24 de agosto de 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200-2.htm. Acesso em: 23/12/24.

CIS. *Critical Security Controls*. V. 8.1. 2024. Disponível em: https://www.cisecurity.org/controls. Acesso em: 19/9/24.

CNN BRASIL. Crise cibernética global prejudica voos, mídia, finanças e telecomunicações. *CNN Brasil*, [s.l.], 2023. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/crise-cibernetica-global-prejudica-voos-midia-financas-e-telecomunicacoes/. Acesso em: 20 set. 2024.

CNSeg. *Quantificação da fraude no mercado de seguros brasileiro*. 1º semestre de 2024. 2024.

CNSeg**.** *Sistema da CNseg identificou e reportou 228 incidentes cibernéticos nos últimos 12 meses*. 2024. Disponível em: https://cnseg.org.br/noticias/sistema-da-cnseg-identificou-e-reportou-228-incidentes-ciberneticos-nos-ultimos-12-meses-1. Acesso em: 04 dez. 2024.

CNSP. *Resolução nº 453*, de 19 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico e dá outras providencias. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/26914 . Acesso em: 06/12/24.

CNSP. *Resolução nº 416*, de 20 de julho de 2021. Dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/28526. Acesso em: 23/9/24.

CNSP. Resolução nº 415, de 20 de julho de 2021. Dispõe sobre a implementação do Sistema de Seguros Abertos (Open Insurance). Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/29386. Acesso em: 23/12/24.

CNSP. *Resolução nº 413*, de 30 de junho de 2021. Dispõe sobre a contratação de seguros por meio de bilhete. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/24966. Acesso em: 23/12/24.

CNSP. *Resolução nº 408*, de 30 de junho de 2021. Dispõe sobre a utilização de meios remotos nas operações de seguro, previdência complementar aberta e capitalização. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/24962. Acesso em: 23/9/24.

CNSP. *Resolução nº 383*, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre o registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguro. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/27981. Acesso em: 23/12/24.

CPMI; IOSCO. *Principles for Financial Market Infrastructures*. 2012. https://www.bis.org/cpmi/publ/d101a.pdf

EXAME. Apagão cibernético já gerou cancelamento de quase 1,4 milhão de voos pelo mundo; veja situação por país. *Exame*, [s.l.], 2023. Disponível em: https://exame.com/mundo/apagao-cibernetico-ja-gerou-cancelamento-de-quase-1-400-mil-voos-pelo-mundo-veja-situacao-por-pais/. Acesso em: 20 set. 2024.

FGV. Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros. *Nota Técnica 10*: Seguro e Segurança Cibernética. Dez. 2023. Disponível em: https://fgviisr.fgv.br/sites/default/files/2022-12/Relatorio%20FGV%20-%20Regulacao%20e%20Governanca%20rev2.pdf. Acesso em: 25 dez. 2023.

FSB. *Cyber lexicon*. 2018. Disponível em: https://www.fsb.org/2018/11/cyber-lexicon/. Acesso em: 23/9/24.

G7. *Fundamental elements for effective assessment of cybersecurity in the financial sector*. 2023. Disponível em: https://home.treasury.gov/system/files/206/PRA_BCV_4728453_v_1_G7-Fundamental-Elements-for-Effective-Assessment.pdf. Acesso em: 23/9/24.

G7. Fundamental elements of cybersecurity in the financial sector. (2016). Disponível em: https://finance.ec.europa.eu/publications/g7-fundamental-elements-cybersecurity-financial-sector_en. Acesso em: 23/9/24.

GAFI. *Combate ao Financiamento de Ransomware*. 2023. Disponível em: https://www.fatf-gafi.org/content/dam/fatf-gafi/translations/reports/Portuguese_Combate%20ao%20Financiamento%20de%20Ransomware.pdf.coredownload.inline.pdf. Acesso em: 23/12/24.

GARTNER. Ransomware. In: GLOSSÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Disponível em: https://www.gartner.com/en/information-technology/glossary/ransomware. Acesso em: 12/11/2024.

IAIS. Draft Application Paper: Operational Resilience Objectives [and Toolkit]. 2024. Disponível em: https://www.iaisweb.org/uploads/2024/08/Draft-Application-Paper-on-Operational-Resilience-Objectives-and-Toolkit.pdf. Acesso em: 23/9/24.

IAIS. Issues Paper on Insurance Sector Operational Resilience. 2023. Disponível em: https://www.iaisweb.org/uploads/2023/05/Issues-Paper-on-Insurance-Sector-Operational-Resilience.pdf. Acesso em: 23/9/24.

IAIS. *Cyber Risk Underwriting: Identified Challenges and Supervisory Considerations for Sustainable Market Development*. 2020. Disponível em: https://www.iaisweb.org/uploads/2022/01/201229-Cyber-Risk-Underwriting_-Identified-Challenges-and-Supervisory-Considerations-for-Sustainable-Market-Development.pdf. Acesso em: 23/9/24.

IAIS. *Application Paper: Supervision of Insurer Cybersecurity* 2018. Disponível em: https://www.iaisweb.org/uploads/2022/01/181108-Application-Paper-on-Supervision-of-Insurer-Cybersecurity.pdf. Acesso em: 23/9/24.

IAIS. Issues Paper: Cyber Risk to the Insurance Sector. 2016. Disponível em: https://www.iaisweb.org/uploads/2022/01/160812-Issues-Paper-on-Cyber-Risk-to-the-Insurance-Sector_final.pdf. Acesso em: 23/9/24.

IBM. *Relatório do custo das violações de dados 2024*. 2024. Disponível em: https://www.ibm.com/reports/data-breach. Acesso em: 22/11/24.

ISACA. *COBIT 2019 Framework: Introduction and Methodology*. 2019. Disponível em: https://www.isaca.org/resources/cobit#2. Acesso em: 18/9/24.

ISO/IEC. *27000:2018*: *Information technology — Security techniques — Information security management systems — Overview and vocabulary*. Ed. 5. 2018. Disponível em: https://standards.iso.org/ittf/PubliclyAvailableStandards/index.html. Acesso em: 18/9/24.

NIST. *Estrutura de Segurança Cibernética (CSF) 2.0 do NIST*. 2024. Disponível em: https://nvlpubs.nist.gov/nistpubs/CSWP/NIST.CSWP.29.por.pdf. Acesso em: 18/9/24.

NIST. "Digital Identity Guidelines". *NIST Special Publication,* n. 800-63, rev. 3. 2023. Disponível em: https://pages.nist.gov/800-63-3/sp800-63-3.html. Acesso em: 23/12/24.

OECD. *Enhancing the role of insurance in cyber risk management*. Paris: OECD Publishing, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1787/9789264282148-en. Acesso em: 04 dez. 24.

PIFS. *Cloud adoption in the Financial Sector and Concentration Risk*. 2023. Disponível em: https://www.pifsinternational.org/wp-content/uploads/2023/04/PIFS-Cloud-Adoption-in-the-Financial-Sector-and-Concentration-Risk-04.19.2023.pdf. Acesso em 23/12/24.

PWC. *Pesquisa Global Digital Trust Insights de 2024*. 2024. Disponível em: https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/consultoria-negocios/2024/global-digital-trust-insights-survey-2024.html. Acesso em: 3/12/24.

Susep. *Painel de Inteligência de Mercado*. 2024. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/menuestatistica/pims.html. Acesso em: 3/12/24.

Susep. *Circular nº 700*, de 4 de abril de 2024. Estabelece procedimentos relacionados com a instrução de processos de autorização da Susep para funcionamento, início das operações no país, exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, integralização de capital, conversão da autorização temporária das sociedades participantes do Sandbox Regulatório e sobre condições de estrutura de controle societário das supervisionadas, corretoras de resseguro, resseguradores estrangeiros

e escritórios de representação dos resseguradores admitidos. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/28306. Acesso em: 23/12/24.

Susep. *Circular nº 638*, de 27 de julho de 2021. Dispõe sobre requisitos de segurança cibernética a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/25121. Acesso em: 18/9/24.

Susep. Circular nº 637, de 27 de julho de 2021. Dispõe sobre os seguros do grupo responsabilidades. Disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/25074. Acesso em: 23/12/24.

Susep. *Circular nº 619*, de 4 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a política de segurança e sigilo de dados e informações das entidades registradoras credenciadas a prestarem o serviço de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta e resseguros. https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/23958. Acesso em: 18/9/24.

U.S. DEPARTMENT OF TREASURY. *The Financial Services Sector's Adoption of Cloud Services*. 2023. Disponível em: https://home.treasury.gov/system/files/136/Treasury-Cloud-Report.pdf. Acesso em: 23/12/24.

U.S. DEPARTMENT OF TREASURY. *Advisory on Potential Sanctions Risks for Facilitating Ransomware Payments*. 2020. Disponível em: https://ofac.treasury.gov/media/48301/download?inline. Acesso em: 3/12/24.

U.S. DEPARTMENT OF TREASURY. *Updated Advisory on Potential Sanctions Risks for Facilitating Ransomware Payments*. 2021. Disponível em: https://ofac.treasury.gov/media/912981/download?inline. Acesso em: 3/12/24.

WORLD ECONOMIC FORUM. *The Global Risks Report 2024*. 2024. Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_The_Global_Risks_Report_2024.pdf. Acesso em: 3/12/24.

WORLD ECONOMIC FORUM; ACCENTURE. *Global Cybersecurity Outlook 2024* 2024. Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_Global_Cybersecurity_Outlook_2024.pdf. Acesso em: 3/12/24.

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO

Política Nacional de Acesso ao Seguro

SUSEP Superintendência de Seguros Privados

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. DINÂMICA DO GRUPO DE TRABALHO 6

Fase 01 – Questionários 6

Fase 02 – Definição dos Subgrupos e Reuniões Temáticas 8

Fase 03 – Reuniões Propositivas 21

3. CONCLUSÃO 26

GRUPO DE TRABALHO
"POLÍTICA NACIONAL DE ACESSO AO SEGURO"

Coordenação:
Júlia Normande Lins, Diretora de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta (DISUC) da Susep

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Relatório Final é decorrente da conclusão dos trabalhos realizados no âmbito do Grupo de Trabalho "Política Nacional de Acesso ao Seguro", que teve como objetivo trazer à Susep subsídios para a elaboração da Política Nacional de Acesso ao Seguro, baseando-se na premissa de que o Sistema Financeiro Nacional deve ser funcional ao desenvolvimento econômico do País, possuindo contribuição expressiva enquanto instrumento de inclusão social e redução de desigualdades por meio da proteção financeira. No entanto, para que o seguro possa exercer a sua plena potencialidade, é necessário que seja qualitativamente adequado, amplamente conhecido e, portanto, acessado pela população. Pesquisas demonstram a baixa adesão do seguro no País, sendo este cenário influenciado por diversas razões, dentre as quais se destacam o desconhecimento sobre a importância do seguro, a baixa confiança neste mercado e a desinformação sobre serviços e produtos oferecidos.

1.2. A criação do Grupo de Trabalho em referência também foi pautada na premissa de que o Sistema Nacional de Seguros Privados deve ser estruturado de modo a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade (Constituição Federal, art. 192); que o controle do Estado se exercerá no interesse dos segurados e beneficiários do contrato de seguro; e que um dos objetivos da política de seguros privados é promover a expansão do mercado de seguros e propiciar condições operacionais necessárias para sua integração no processo econômico e social do país (Decreto-Lei 73/1966, art. 2º e art. 5º, I).

1.3. Foi nesse sentido que, no dia 28 de agosto de 2024, por meio da Portaria Susep nº 8.324, foi constituído este Grupo de Trabalho (GT), de natureza consultiva, com o propósito de discutir e, se o caso, propor, recomendações de aperfeiçoamento regulatório e de formulação de estratégia institucional e de mercado relacionadas à construção da Política Nacional de Acesso ao Seguro a ser criada pela Susep.

1.4. O presente Relatório, portanto, é decorrente de compromisso de entrega, ao Conselho Diretor, de documento técnico contendo propostas relacionadas à construção de estratégia institucional e de mercado destinada à criação da Política Nacional de Acesso ao Seguro, a ser posteriormente criada pela Susep. A presente iniciativa dá continuidade ao movimento de construção regulatória pautada pela transparência e diálogo mantidos pela Autarquia com a

integralidade dos atores que compõem, em sentido amplo, o mercado de seguros.

1.5. O GT foi coordenado pela Diretora de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta – DISUC, Júlia Normande Lins, composto por servidores da Susep e pelos seguintes participantes externos:

- Academia Nacional de Seguros e Previdência (ANSP)
- Access to Insurance Initiative (a2ii)
- Associação Brasileira de Insurtech (ABInsurtech)
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)
- Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças (ABCRED)
- Associação das Mulheres do Mercado de Seguros (Sou Segura)
- Associação Internacional do Direito do Seguro (AIDA)
- Banco Central do Brasil (BCB)
- Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg)
- Elas Que Lucrem (EQL)
- Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros (Fenacor)
- Instituto Brasileiro de Direito do Seguro (IBDS)
- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)
- Ministério da Fazenda (MF)
- Camila Calais
- Guillermo Aponte Reyes Ortiz
- Luca d'Arce Giannotti
- Manuel Matos
- Tiago Moraes Gonçalves
- Vitor Boaventura Xavier
- Vivien Lys

1.6. Utilizando-se da faculdade do §3º do Art. 2º da Portaria Susep nº 8.324/2024[1], foram incorporados os seguintes participantes, os quais passaram a compor o Grupo de Trabalho:

- Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG)

[1] Art. 2º O GT é composto por servidores da Superintendência de Seguros Privados e participantes externos, conforme Anexo I desta Portaria. (...) §3º Além dos participantes relacionados no Anexo I, a coordenação do GT poderá convidar outros participantes externos para participar de suas atividades, desde que respeitado o limite do §2º do Art. 3º desta Portaria.

- Associação Nacional das Resseguradoras Locais (ANRe)
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- Federação Nacional das Empresas de Resseguros (FENABER)
- Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência (ANAPcD)
- Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON)
- Insurtech Brasil
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- Grupo Direito e Pobreza da Faculdade de Direito da USP (GDP-USP)
- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)
- Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)
- Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)
- Associação Brasileira dos Procons (Procons Brasil)
- Caixa Seguridade
- Discover Market
- Luís Eduardo Afonso

1.7. O GT, portanto, após a publicação da Portaria mencionada, passou a ser composto por 37 (trinta e sete) participantes.

1.8. Em que pese ter previsão inicial para conclusão dos trabalhos em até 60 (sessenta) dias, a DISUC se utilizou da faculdade de solicitar a prorrogação por igual período por meio do DESPACHO ELETRÔNICO Nº 403/2024/DISUC/SUSEP, cuja solicitação foi atendida pelo Superintendente da Susep por meio do DESPACHO ELETRÔNICO Nº 96/2024/SUPERINTENDENTE/SUSEP.

1.9. A primeira reunião do Grupo para introdução dos trabalhos e apresentação dos questionários, ocorreu em 13 de setembro 2024.

1.10. Diferentemente dos demais Grupos de Trabalho que recentemente foram formados pela Susep, e dada a peculiaridade e abrangência do tema de Acesso ao Seguro, a Coordenação do GT de Política Nacional de Acesso ao Seguro criou os subgrupos que compuseram o GT somente após o mapeamento dos questionários enviados e após a primeira reunião de discussão do Grupo. Optou-se por essa dinâmica para que a discussão pudesse evoluir de forma orgânica entre a Susep e os participantesparticipantes externos do Grupo, de acordo com o interesse sobre o aprofundamento de discussão por parte dos participantes nos diversos eixos que se referem ao Acesso ao Seguro.

2. DINÂMICA DO GRUPO DE TRABALHO

FASE 01. QUESTIONÁRIOS

2.1. No dia 22 de agosto de 2024, foi enviado aos participantes do Grupo de Trabalho questionário a ser respondido contendo os seguintes itens:

1. LISTAR 5 (CINCO) TEMAS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS RELEVANTES QUANDO SE TRATA DE ACESSO AO SEGURO E QUE PODERIAM SER OBJETO DE DISCUSSÃO EM SUBGRUPOS TEMÁTICOS POR PARTE DESTE GT.

2. DESCREVER AS EVENTUAIS RAZÕES PELAS QUAIS V. SA. CONSIDERA QUE O BRASIL POSSUI UMA BAIXA ADESÃO AO SEGURO POR PARTE DA SUA POPULAÇÃO E DE SUAS EMPRESAS.

3. DESCREVER QUAIS FRENTES REGULATÓRIAS PODERIAM SER DESENVOLVIDAS PARA AUMENTAR O ACESSO AO SEGURO POR PARTE DA POPULAÇÃO E DAS EMPRESAS BRASILEIRAS.

2.2. Foram recebidos, no total, 12 questionários por parte dos seguintes participantes:

Academia Nacional de Seguros e Previdência (ANSP)	Access to Insurance Initiative (a2ii)	Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência (ANAPcD)	Grupo Direito e Pobreza da Faculdade de Direito da USP (GDP-USP)
Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg)	Associação das Mulheres do Mercado de Seguros (Sou Segura)	Associação Internacional do Direito do Seguro (AIDA)	Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)
Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)	Guillermo Aponte Reyes Ortiz	Tiago Moraes Gonçalves	Vivien Lys

2.3. Com relação à Pergunta 1, os temas considerados mais relevantes pelos participantes quando se trata de acesso ao seguro e que poderiam ser objeto de discussão nos subgrupos temáticos pelo GT, foram os seguintes:

- **Educação financeira** enquanto prioridade para ampliar a compreensão da população sobre o seguro e a sua funcionalidade, levando ao empoderamento do consumidor com relação às especificidades do produto que está consumindo.
- **Microsseguros e seguros inclusivos** enquanto produtos que poderiam ser estrategicamente impulsionados devido ao potencial de adesão por parte de populações de baixa renda.
- **Simplificação de linguagem e de processos** enquanto estratégia para facilitar a compreensão dos termos técnicos contidos na apólice, tendo em vista a complexidade dos produtos comercializados.
- **Tecnologia e inovação** enquanto forma de digitalizar, simplificar processos e avaliar mais adequadamente o perfil do cliente para um maior alcance do público-alvo.
- **Produtos adequados às necessidades específicas** enquanto elemento necessário para atrair o público-alvo em razão de coberturas personalizadas para diferentes interesses.

2.3.1. Especificamente com relação ao seguro rural, os temas mencionados com maior frequência foram:

- **Seguro rural e agricultura familiar** enquanto estratégia para ampliar a adesão ao seguro por meio do desenvolvimento de coberturas específicas para pequenos agricultores.
- **Simplificação de processos e produtos** com relação às condições gerais / especiais e melhoria na comunicação entre produtores, seguradoras e órgãos da administração pública.
- **Capacitação e expansão de canais de distribuição** com qualificação de corretores e expansão da rede de corretores e peritos para áreas menos atendidas.

2.4. Com relação à Pergunta 2, em que foram questionadas as razões para a baixa adesão aos seguros no Brasil, foram mencionadas com maior frequência as seguintes razões:

- **Desconhecimento e falta de cultura securitária** foi considerada a principal barreira, incluindo a baixa percepção de risco e planejamento financeiro.
- **Desigualdade de renda e custo elevado do seguro,** tendo sido destacado o impacto do alto custo do prêmio de seguro relativamente à baixa renda da população brasileira.
- **Falta de produtos acessíveis e adequados** especialmente em relação à ausência de soluções específicas para mulheres, idosos, PCDs e micro e pequenas empresas.
- **Desconfiança do setor** devido a experiências negativas relacionadas à demora na regulação de sinistro, recusas de indenização abusivas, burocracia, vendas não realizadas, e percepção de complexidade.

2.4.1. Especificamente com relação ao seguro rural, as barreiras mencionadas com maior frequência foram:

- **Desconhecimento e falta de cultura securitária** principalmente com relação a pequenos agricultores que enfrentam dificuldades para compreender os

benefícios do seguro devido à falta de educação financeira e comunicação eficiente.
- **Custos elevados,** sendo que as alternativas a baixo custo frequentemente oferecem coberturas limitadas, insuficientes para atender às necessidades dos pequenos produtores.
- **Produtos inadequados,** pois ausentes produtos aderentes às necessidades dos produtores dadas as peculiaridades regionais e produtivas.

2.5. Com relação à Pergunta 3, acerca das frentes regulatórias sugeridas para tratamento dos temas, foram indicadas:

- **Simplificação regulatória**, tendo sido destacada a necessidade de reduzir burocracias e custos para empresas e consumidores.
- **Incentivos fiscais e financeiros** para estimular a oferta de seguros inclusivos, rurais e catastróficos e para reduzir custos para os segurados.
- **Educação financeira obrigatória** enquanto ação essencial para consolidar a cultura de proteção securitária.
- **Promoção de inovação tecnológica** para facilitar acesso e reduzir custos por meio de *insurtechs* e digitalização.

2.5.1. Especificamente com relação ao seguro rural, as frentes regulatórias sugeridas foram:

- **Fundo Catástrofe e apoio governamental** para apoiar pequenos agricultores.
- **Melhoria na rede de corretores** com qualificação e expansão de corretores/peritos como estratégias para melhorar o alcance.
- **Melhoria na divulgação de dados** dos produtores.

FASE 02. DEFINIÇÃO DOS SUBGRUPOS E REUNIÕES TEMÁTICAS

2.6. Com base no mapeamento realizado na FASE 01 relativamente às (i) respostas aos questionários, e com base nas (ii) discussões havidas na primeira reunião do Grupo de Trabalho, o GT foi organizado em 2 (dois) subgrupos: “Seguro e Inclusão Social” e “Seguro Rural”.

2.7. Para melhor otimizar o conteúdo a ser discutido nos subgrupos, com vistas a uma maior objetividade, foram definidas reuniões temáticas e selecionados relatores especialistas nesses temas, em regra pertencentes ao eixo da economia real (não-financeira), na seguinte forma:

SUBGRUPO: SEGUROS E INCLUSÃO SOCIAL

1ª Reunião Temática
Panorama geral sobre seguros inclusivos no Brasil
Relatoria: Regina Simões | Access to Insurance Initiative (a2ii)
09.out.24 - 10:00 às 12:00

2ª Reunião Temática
Seguro e população de baixa renda
Relatoria: Lauro Gonzales | Coordenador do Centro de Estudos de Microfinanças e Inclusão Financeira da Fundação Getúlio Vargas (FGV)
17.out.24 - 15:00 às 17:00

3ª Reunião Temática
Seguro e grupos sub-representados
Relatoria: Valéria Chaves e Liliana Caldeira | Sou Segura
25.out.24 - 10:00 às 12:00

4ª Reunião Temática
Seguro para micro e pequenas empresas
Relatoria: Mariana Rodrigues | Aliança Empreendedora
30.out.24 - 16:00 às 18:00

5ª Reunião Temática
Seguro e relação com o consumidor
Relatoria: Igor Lodi | Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)
04.nov.24 - 15:00 às 17:00

SUBGRUPO: SEGURO RURAL

1ª Reunião Temática
Panorama geral sobre seguro rural
Relatoria: Glaucio Toyama | CNseg
23.out.24 - 10:00 às 12:00

2ª Reunião Temática
Desafios e oportunidades do seguro rural
Relatoria: Dilmar Antonio Peri e Alcir Goldoni | Credicoamo
27.dez.24 - 14:00 às 16:00

2.8. Das reuniões ocorridas, foram destacados os principais apontamentos:

SUBGRUPO: SEGUROS E INCLUSÃO SOCIAL

1ª Reunião Temática
Panorama geral sobre seguros inclusivos no Brasil

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- A relatora Regina Simões (a2ii) abordou a relevância dos seguros inclusivos no Brasil, destacando seu papel no suporte a populações de baixa renda, microempresários e outros grupos sub-representados. A apresentação enfatizou os avanços regulatórios no país e os desafios ainda existentes.
- As diferenças entre os conceitos de "Microsseguros" (focados na população de baixa renda), "Seguros Inclusivos" (abrangendo também microempresas e grupos sub-representados) e “Seguros Massificados” (produtos com valores acessíveis e disponíveis para todas as classes sociais), foram esclarecidas.

- Destacou-se o crescimento dos seguros inclusivos no Brasil entre 2011 e 2021, com prêmios que passaram de 11 milhões para 31 milhões e uma cobertura alcançando 12 milhões de pessoas. Esses produtos incluem seguros voltados para populações de baixa renda e pequenos negócios.
- As normas editadas pela Susep, principalmente as que regulamentaram os microsseguros e que permitiram a introdução de representantes de seguros em varejistas, lotéricas e correspondentes bancários, facilitaram a distribuição dos produtos por uma maior gama de canais, ampliando o alcance e escalabilidade dos produtos.
- Produtos como seguros funerários e prestamistas cresceram significativamente, especialmente após a pandemia.
- Apesar do avanço regulatório, questões como a baixa qualidade dos produtos inclusivos e a necessidade de proteção ao consumidor foram levantadas. Apontou-se que a alta taxa de despesas comerciais em seguros distribuídos por representantes acaba por reduzir a percepção de valor pelos consumidores.
- A sinistralidade baixa (abaixo de 22%) nos seguros inclusivos foi discutida como um ponto de eficiência, mas também como possível indicador de baixo valor agregado para o segurado.
- Enfatizou-se que o acesso precisa ir além da penetração dos produtos, incluindo qualidade e uso consciente dos serviços.
- Também foi identificada uma baixa percepção de valor por parte dos consumidores, que não percebem benefícios no produto securitário. A baixa percepção seria decorrente tanto da ausência de conhecimento financeiro adequado, como de experiências negativas com o seguro.
- Educação e transparência foram apontadas como prioridades para melhorar a percepção de valor dos seguros.
- A tecnologia foi destacada como uma ferramenta essencial para simplificar processos, reduzir custos e melhorar a experiência do cliente. Sugestões incluíram seguros paramétricos e plataformas digitais para maior personalização. Foi enfatizada a revolução trazida pelas *insurtechs* e a potencialidade desse mercado para alcançar microempresas.
- Alguns participantes da reunião enfatizaram a falta de entendimento dos consumidores sobre os produtos adquiridos e a importância de campanhas educacionais para aumentar a conscientização.
- Foram destacadas experiências da Argentina consideradas exitosas, como o projeto “Mulheres e Seguros” para desenvolver produtos voltados às necessidades femininas e a campanha educativa #MejorConSeguros, que alcançou mais de um milhão de pessoas, com linguagem simples e acessível.
- Foram recomendadas algumas proposições, tais como: (i) ampliar a educação do consumidor, por meio do investimento em programas para aumentar a compreensão sobre seguros inclusivos; (ii) aumentar a transparência, com a não utilização de cláusulas contratuais abusivas, regulação de sinistro adequada e com foco na comunicação clara sobre limitações e exclusões de cobertura; (iii) ampliar o valor oferecido, garantindo que os produtos atendam efetivamente as necessidades dos consumidores; (iv) fortalecer a política de prevenções, promovendo parcerias entre público e privado para implementar estratégicas preventivas contra riscos catastróficos.

Conclusões gerais do debate:

- Apesar do aumento na cobertura nacional, houve críticas sobre o baixo retorno oferecido pelos seguros inclusivos em comparação aos tradicionais. Melhorias na entrega de valor aos segurados foram consideradas essenciais.
- Também foi mencionada a falta de transparência nos contratos e alta frequência de práticas abusivas, como venda casada, regulação de sinistro inadequada e cláusulas que acabam por esvaziar o contrato de seguro. Surgiu como proposta que a Susep implemente mecanismos de validação para garantir que os consumidores compreendam os produtos contratados.
- Foi criticada a dependência de produtos de seguro com parcerias comerciais, ocasião em que o seguro é secundarizado, levando a problemas relacionados às vendas casadas ou não reconhecidas.
- Educação do consumidor foi amplamente reconhecida como prioridade para aumentar a compreensão e adesão aos seguros inclusivos, tendo em vista a baixa taxa de compreensão dos produtos comercializados.
- A digitalização e inovação, como a existência e ampliação de canais virtuais de distribuição e seguros hiperpersonalizados, foram identificadas como estratégias-chave para ampliar o acesso. Além disso, *fintechs*, por meio da inovação tecnológica, têm promovido inclusão financeira para microempresas e empreendedores informais, sugerindo que o setor de seguros siga estratégicas similares.
- Destacou-se que vendedores de seguros frequentemente não explicam adequadamente os produtos.
- Apontou-se a desconfiança como um dos principais entraves para o avanço do setor.
- Houve ampla sugestão de mais parcerias público-privadas e iniciativas regulatórias para apoiar seguros inclusivos. Exemplos internacionais (como na Califórnia) foram apresentados como modelos de políticas de prevenção e mitigação de riscos.
- Houve consenso sobre a necessidade de priorizar a experiência do cliente para melhorar a percepção e aceitação do seguro no mercado brasileiro, tendo sido destacada a necessidade de contato contínuo com os clientes para reforçar o valor do seguro.

2ª Reunião Temática
Seguro e população de baixa renda

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- Lauro Gonzalez (FGV) apresentou um panorama detalhado sobre inclusão financeira no Brasil, com foco em populações de baixa renda. A análise abordou o impacto de regulamentações financeiras, inovações tecnológicas e programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.
- Apontou-se que o setor financeiro brasileiro é caracterizado por uma alta concentração bancária, mas com redução gradual dessa concentração devido à entrada de *fintechs*. Inovações como o Pix, o Open Finance e relatórios de crédito positivo impulsionaram o acesso e a competição no setor.
- Os programas de transferência de renda também possuem um papel relevante na inclusão financeira. A evolução do Bolsa Família foi um aspecto também considerado relevante. Os benefícios decorrentes da transferência de renda

cresceram 135% em termos reais entre 2019 e 2023, com mulheres representando 58% dos beneficiários e recebendo 80% das transferências. A digitalização dos pagamentos de benefícios via contas bancárias ou Pix aumentou a inclusão financeira.

- Em 2023, 92% dos adultos do CadUnico possuíam contas bancárias ou de pagamentos e cerca de 90% dos beneficiários do Bolsa Família tinham uma chave Pix registrada. O comprometimento da renda com o serviço da dívida aumentou significativamente em 2021-2022, alcançando níveis recordes.
- As principais barreiras relacionadas ao modelo atual de inclusão financeira são o endividamento crescente e a comercialização de produtos financeiros inadequados para as necessidades específicas da população vulnerável.
- Enquanto formulações propositivas, foi indicado: (i) **educação financeira**: aumentar a conscientização sobre os benefícios e riscos de serviços financeiros; (ii) **produtos financeiros adequados**: simplificar contratos e criar produtos ajustados às realidades econômicas e culturais das populações de baixa renda; (iii) **inclusão digital**: ampliar o uso de ferramentas tecnológicas como o Pix para reduzir custos de transação; (iv) **análise regional e de gênero**: estudar as diferenças regionais e de gênero no uso de serviços financeiros para orientar políticas públicas.
- A apresentação do relator apontou as microfinanças como uma evolução para além do microcrédito, incluindo poupança e microsseguros com potencial de maior impacto no combate à pobreza e desigualdade e na inclusão financeira.
- Houve um destaque para o impacto positivo do programa Bolsa Família e do Pix na inclusão financeira, com maior participação feminina e simplificação de transações, eliminando barreiras de custo para pessoas de baixa renda.
- Foram apresentados os principais aprendizados sobre o sistema financeiro de uma forma ampla: (1) duas décadas de evolução regulatória, inovações financeiras e programas de transferência contribuíram para a melhoria da inclusão financeira; (2) programas de transferência aumentam a renda da população: incentivo ao uso de contas correntes, poupança ou contas de pagamento, melhora a inclusão; o desenho dos programas promove um crescimento mais rápido entre as mulheres; prestadores de serviços financeiros passam a se interessar mais por esse público; novos atores – principalmente *fintechs* – focam naturalmente nos não atendidos e enfrentam ineficiências do sistema; (3) novos marcos regulatórios permitiram a entrada de novos agentes no mercado: as regulamentações nos mercados de pagamentos e cartões de crédito/débito foram essenciais; o Pix (interoperabilidade nos serviços de pagamento) foi a etapa final para facilitar a concorrência entre empresas tradicionais e *fintechs*; isso foi particularmente importante para os não atendidos (baixa renda), no acesso a contas e ao crédito; (4) abordar a dimensão da qualidade na inclusão financeira é essencial.

Conclusões gerais do debate:

- Baixa cultura securitária, desconhecimento, custos elevados e falta de confiança no mercado financeiro foram apontados como principais barreiras à adesão.
- Foi consenso que a educação financeira é essencial para conscientizar a população de baixa renda sobre os benefícios de seguros e créditos adequados.
- A inclusão vai além do acesso; requer conscientização e programas educativos devem ser integrados às estratégias do mercado.

- Produtos simplificados, inspirados em bancos digitais, foram apontados como exemplos para atrair novos consumidores, de modo a torná-los mais acessíveis e alinhados às expectativas de pessoas vulneráveis.
- No setor de seguros, a importância de uma subscrição simplificada, por parte das seguradoras, também foi levantada como ponto para ampliação do acesso.
- Produtos inadequados e pouca personalização foram citados como fatores que dificultam a inclusão de grupos vulneráveis. Há uma falta de conhecimento das seguradoras sobre as necessidades das classes C, D e E.
- Incentivos fiscais, como a redução de IOF em seguros populares e regulação simplificada, foram sugeridos para permitir que as seguradoras ofereçam produtos mais acessíveis.
- Exemplos como seguros vinculados à tarifa de energia solar ou a outros serviços básicos foram apresentados como soluções escaláveis e práticas para consumidores das classes C e D.
- Uso estratégico de tecnologias, como plataformas digitais para facilitar o acesso e reduzir custos, desde que seja inclusivo e adaptado a diferentes perfis. O Pix foi destacado como exemplo de tecnologia que reduziu custos de transação e democratizou o acesso financeiro. Apesar disso, houve ressalvas de que a tecnologia pode ser um complicador para públicos menos familiarizados e pode gerar práticas discriminatórias, sendo necessário equilíbrio entre inovação e acessibilidade.
- Foi ressaltada a importância de incentivos regulatórios, como o *Sandbox*, para testar produtos e modelos inovadores em ambiente controlado.
- Necessidade de maior interação entre instituições financeiras e de seguros para criar soluções integradas e personalizadas para públicos de baixa renda.
- Monitoramento rigoroso para evitar práticas abusivas e garantir que produtos financeiros e seguros sejam projetados de forma ética e sustentável.
- Proposição para que o setor de seguros realize estudo semelhante àquele apresentado por Lauro Gonzalez.

3ª Reunião Temática
Seguro e grupos sub-representados

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- A apresentação de Valéria Chaves e Liliana Caldeira (Sou Segura) destacou que mulheres enfrentam maiores obstáculos em suas carreiras devido à desigualdade salarial e barreiras relacionadas à maternidade, assédio e etarismo.
- A desigualdade de gênero e barreiras no mercado de seguros para mulheres foram realçadas. Foram expostos elementos como a desigualdade salarial observada no Brasil, em que mulheres ganham, em média, 20% a menos que homens, o que equivale a cerca de 74 dias de trabalho não remunerado por ano; e que a disparidade salarial persiste em todos os níveis de escolaridade, idade e ocupação, com diferenças mais acentuadas em cargos técnicos e qualificados. Projeções indicam que levaria 160 anos para alcançar a igualdade salarial entre gêneros se mantida a taxa atual de redução.
- Foram também pontuados os desafios experimentados por mulheres ao longo das fases da vida: antes dos 30 anos, assédio e desafios relacionados à maternidade;

aos 40 anos, barreiras ao acesso e promoções e isonomia salarial; e, após os 50 anos, enfrentam etarismo e marginalização.

- A Relatoria também pontuou questões relacionadas a microagressões e assédio: microagressões afetam negativamente e predominantemente a saúde mental e a trajetória profissional de mulheres negras e latinas, resultando em *burnout* e decisões de abandono da carreira; denúncias de assédio sexual no ambiente de trabalho mais que dobraram em 2024, destacando a urgência de mudanças.
- Também a desigualdade de gênero resulta na falta de produtos adequados ao público feminino, pois os produtos de seguros não refletem as necessidades das mulheres, especialmente em setores como saúde e assistência financeira; já as mulheres de baixa renda, como diaristas e manicures, encontram barreiras significativas para acessar produtos financeiros e de seguros.
- Por fim, foi proposto o desenvolvimento de seguros ajustados às necessidades específicas das mulheres com: coberturas para demissões após licença-maternidade; assistência para tratamentos de longo prazo, como câncer de mama; e apoio financeiro durante períodos de vulnerabilidade.

Conclusões gerais do debate:

- A importância de produtos personalizados para diferentes grupos foi discutida, como seguros para mulheres com deficiência que considerem condições pré-existentes, reabilitação, apoio psicossocial e equipamentos assistivos.
- Foi destacado que temas prioritários para o acesso ao seguro devem envolver a inclusão das pessoas com deficiência nas políticas de seguros, a regulamentação do patrimônio tarifário, a acessibilidade nas informações e contratos, a participação ativa de pessoas com deficiência na formulação de políticas e a integração do seguro com outras políticas públicas de proteção social. Além disso, foram realizadas recomendações específicas para o público PCD, tais como: criação de seguros adaptados e acessíveis, eliminação da discriminação nos preços, disponibilização de informações em formatos acessíveis, formação adequada dos atendentes, participação ativa na formulação de políticas e fiscalização rigorosa das práticas do setor.
- Valorização de estratégias que contemplem a população LGBTQIA+, como a inclusão de nome social em documentos de seguro, foi destacada.
- A importância do foco em uma comunicação inclusiva foi realçada como forma de melhorar a experiência do cliente.
- A necessidade de promover a conscientização e o conhecimento sobre seguros foi apontada como essencial para alcançar populações sub-representadas.
- Mulheres empreendedoras enfrentam desafios específicos que poderiam ser abordados com seguros personalizados. A sugestão de produtos voltados para microempresas lideradas por mulheres foi destacada como forma de promover inclusão financeira e reduzir riscos.
- Produtos devem considerar desafios como a maternidade, desigualdade salarial e necessidades de microempresárias.
- Campanhas educativas são necessárias para conscientizar consumidores sobre os benefícios e funcionamento dos seguros.
- Mulheres devem ser envolvidas como agentes multiplicadores na disseminação da conscientização sobre seguros.

- Interação do sistema de seguros com o Sistema S e outras organizações de classe são estratégias importantes para ampliar o alcance.
- Produtos inclusivos têm potencial para ampliar a base de segurados e fortalecer a percepção do setor.
- A falta de dados específicos sobre o consumo de seguros por mulheres e outros grupos sub-representados dificulta o desenvolvimento de soluções eficazes.
- É essencial conectar plataformas digitais e modelos de negócios disruptivos com a oferta de seguros, especialmente para trabalhadores autônomos e liberais.

4ª Reunião Temática
Seguro para micro e pequenas empresas

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- Mariana Rodrigues, da Aliança Empreendedora, apresentou um panorama sobre o cenário dos microempreendedores na base da pirâmide, destacando o seguinte contexto e desafios: (i) **desigualdade social e econômica**: mais de 40 milhões de brasileiros vivem abaixo da linha da pobreza, e 20 milhões de microempreendedores operam sem acesso a orientação ou crédito; (ii) **informalidade**: 25 milhões de empreendedores informais enfrentam dificuldades para formalizar seus negócios, enquanto muitos têm medo de perder benefícios sociais como o Bolsa Família – há o desconhecimento sobre benefícios da formalização e a falta de políticas públicas eficientes nesse sentido.
- Ainda com relação aos impactos da informalidade, destacou que há uma projeção econômica de que a formalização pode injetar R$ 700 bilhões na economia e tirar 5 milhões de brasileiros da pobreza, e que uma maior formalização aumentaria o PIB per capita em até 9%. A formalização das MPEs, acompanhada de suporte adequado, é capaz de reduzir a pobreza, mas isso exige capacitação, políticas públicas e acesso ao crédito.
- Mulheres e afroempreendedores foram destacados como os grupos mais afetados pela falta de suporte.
- Com relação à bancarização, 30% dos microempreendedores se sentem totalmente seguros para contratar produtos no banco; 30%, parcialmente seguros; e 40% não se sentem seguros.
- Foram mencionados pontos importantes para pensar soluções para esse público: formalização; autopercepção empreendedora; segurança para empreender; maturidade do negócio (jornada empreendedora / fortalecimento do empreendimento); acesso à internet; acesso à rede de apoio e canal para receber informações confiáveis; acesso à crédito; questões de gênero e raça.
- Foram propostas as seguintes alternativas: (i) **empoderamento e educação**: uso de metodologias simples, como cursos *online* e via *WhatsApp*, para capacitar empreendedores e incentivar a autopercepção e a autoestima para superar barreiras culturais e econômicas; (ii) **conexão e suporte**: rede de apoio que promove acesso a crédito e mentorias e políticas públicas inclusivas, especialmente voltadas para mulheres e pessoas negras; (iii) ***advocacy***: articulação com governos para influenciar políticas públicas e fortalecer o entorno do microempreendedor; (iv) **foco em mulheres e afroempreendedoras**: 84% dos

atendidos são mulheres; 77% são negras - políticas específicas para esses grupos são essenciais para reduzir desigualdades históricas.

Conclusões gerais do debate:

- A criação de produtos que atendam às necessidades específicas das MPEs foi considerada essencial. Os seguros devem ser adaptados às realidades das MPEs, considerando os diferentes perfis e riscos enfrentados pelos empreendedores. A criação de seguros paramétricos e híbridos foi sugerida como solução para públicos com necessidades específicas. Exemplos incluem seguros para equipamentos essenciais, como fogões industriais, e proteção contra perda de capacidade laboral. Muitas MPEs precisam de seguros híbridos, adaptados às suas realidades, como cabeleireiros ou tatuadores que demandam proteção para ferramentas específicas. Produtos simplificados e digitais, como seguros de celular ou para equipamentos de trabalho, também foram apresentados como alternativas de alta demanda.
- A falta de conhecimento sobre seguros foi identificada como um dos maiores desafios. Muitos empreendedores priorizam questões imediatas, como crédito e pagamento de dívidas, em detrimento de proteções de longo prazo. A educação financeira foi apontada como uma estratégia-chave para melhorar a percepção e adoção de seguros.
- A expansão de canais digitais foi destacada como uma forma eficaz de alcançar MPEs. Exemplos como a iniciativa "Favela Seguros" demonstraram como a tecnologia pode ajudar a oferecer seguros acessíveis para públicos desassistidos.
- A educação financeira precisa ser integrada às estratégias do setor para conscientizar empreendedores sobre os benefícios e usos dos seguros, aumentando o impacto da formalização e preparando microempreendedores para gerir crédito e seguros.
- É essencial desenvolver estratégias que tornem os seguros acessíveis e compreensíveis, especialmente para empreendedores informais e vulneráveis.
- A colaboração entre organizações sociais, governo e seguradoras foi vista como essencial para criar um ecossistema que suporte MPEs.
- A tecnologia deve ser usada para simplificar produtos, reduzir custos e aumentar o alcance dos seguros. Estratégias digitais foram destacadas como essenciais para alcançar públicos desassistidos.
- A utilização de dados concretos deve ser pensada pelas seguradoras como ferramenta para criar produtos mais acessíveis.

5ª Reunião Temática
Seguro e relação com o consumidor

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- Dados apresentados por Igor Lodi (IDEC) indicaram que o setor de seguros registrou 22.194 reclamações entre janeiro e setembro de 2024, representando 3,18% das reclamações gerais na plataforma consumidor.gov.br.
- Os principais problemas relatados foram: (i) cobranças indevidas (19,98%); (ii) negativas de cobertura, demora injustificada ou divergências na indenização

(13,3%); (iii) dificuldades no atendimento ao consumidor via SAC (11,41%); (iv) atrasos em reembolsos (7,21%); (v) venda casada (6,71%).

- Os produtos com maior incidência de reclamações foram: (i) seguro de veículos (mais de 25%) e (ii) seguro prestamista, vida e residencial (78,62%).
- Foram apresentados três casos concretos considerados emblemáticos para discussão: (i) Caso 1: consumidora com seguro assistencial desde 1999 que enfrentou aumento de 35% no prêmio sem explicações claras. Isso gerou confusão devido a cobranças inconsistentes e a falta de atendimento adequado; (ii) Caso 2: Consumidor de seguro viagem não recebeu suporte após um acidente. Foi atendido pela rede pública e buscou reparação por danos morais devido à negligência da seguradora; (iii) Caso 3: consumidora teve pedido de ressarcimento negado após furto de cartão no exterior por exceder o prazo contratual de 48 horas (com notificação em 54 horas). O caso ilustrou a rigidez excessiva e a falta de sensibilidade da seguradora.
- Foi destacado que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou entendimento com relação a temas favoráveis ao consumidor, devendo ser destacados os seguintes posicionamentos: (i) prescrição a partir da negativa e não do fato gerador; (ii) mero atraso no pagamento não desfaz contrato; (iii) ilegalidade na recusa de cobertura quando há alegação de doença preexistente (se não houve exigência de exames médicos prévios) ou demonstração de má-fé; (iv) abusividade da negativa de renovação ou a modificação súbita do contrato de seguro de vida, mantido sem alterações ao longo dos anos; (v) responsabilidade solidária de bancos na oferta de seguro de vida por companhia seguradora vinculada à instituição financeira dentro de agência bancária; (vi) era transferência de veículo não exclui dever de indenizar, ressalvada a hipótese de efetivo agravamento de risco.
- As seguradoras enfrentam desafios relacionados à transparência e comunicação, com cinco grupos empresariais concentrando 40% das reclamações.
- O papel da Susep em supervisionar irregularidades foi levantado, com ênfase na necessidade de fiscalizações mais direcionadas.
- A falta de entendimento sobre produtos de seguro foi apontada como um problema central, agravado por contratos técnicos e pouca comunicação com o consumidor por parte das seguradoras. Sugestões incluíram campanhas educativas e simplificação de contratos para melhorar a experiência do consumidor e reduzir reclamações.
- A digitalização foi vista como uma oportunidade para melhorar a experiência do cliente, oferecendo soluções simples e canais diretos de comunicação. Produtos baseados em tecnologia, como seguros paramétricos, foram apresentados como alternativas para aumentar a confiança e adesão.
- Em suas considerações finais, foram feitas as seguintes observações: identificação de que há uma concentração de reclamações de consumo em poucas empresas; necessidade de as pessoas consumidoras terem informações a respeito do serviço contratado; processo de contratação do seguro precisa ser legítimo e inequívoco, evitando abordagens confusas que levem a contratações indevidas; Criação de mecanismos de facilitação de atendimento ao consumidor para que possa ter as informações adequadas; Se há uma baixa utilização de seguros constatada pelo setor, precisam ser pensadas medidas para que a finalidade seja atendida, evitando negativas de coberturas ou falta de reembolsos ilegais; Fazer o seguro contratado ser notado diariamente pelas pessoas contratantes, evitando que seja apenas um gasto embutido em outros contratos, como forma de tentar diminuir a baixa sinistralidade.

Conclusões gerais do debate:

- Cobranças indevidas e ajustes contratuais, além da ausência de informações claras e comunicação ineficaz foram levantadas como indicativos de falta de transparência e comunicação proativa por parte das seguradoras; cláusulas desproporcionalmente restritivas e prazos curtos para notificação de sinistro, além de negativas recorrentes e injustificadas, e venda casada, foram consideradas práticas contratuais abusivas; demora na resolução de demandas e foco defensivo ao invés de acolhedor, foram indicados como elementos que aumentam a judicialização; contratos excessivamente técnicos e complexos, pouca atenção a segmentos específicos e falta de acompanhamento ao longo do contrato, indicam falhas na experiência do consumidor.
- Seguradoras devem investir em comunicações claras e contínuas com os consumidores, especialmente em contratos de longa duração, para evitar frustrações e mal-entendidos.
- Programas educativos foram sugeridos como fundamentais para aumentar o entendimento sobre seguros e reduzir a desconfiança no setor.
- Produtos acessíveis e linguagem simplificada são essenciais para atrair consumidores e reduzir barreiras ao acesso.
- A Susep foi incentivada a intensificar fiscalizações direcionadas e a utilizar instrumentos como Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) para corrigir irregularidades.
- Alguns participantes questionaram a eficiência da consumidor.gov.br como canal de resolução de demandas, argumentando que a plataforma pode não atender plenamente às expectativas dos consumidores.
- Ferramentas digitais devem ser utilizadas para simplificar o acesso a informações e melhorar a experiência do consumidor, especialmente em segmentos desassistidos.
- A implementação de ferramentas tecnológicas para facilitar a mediação de conflitos foi sugerida.
- A percepção negativa do mercado de seguros foi apontada como um desafio que exige mudanças estruturais nas práticas empresariais e na relação com os consumidores.

SUBGRUPO: SEGURO RURAL

1ª Reunião Temática
Panorama geral sobre seguro rural

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- O relator Glaucio Toyama (CNseg) apresentou como o cenário do seguro rural no Brasil é caracterizado por uma baixa penetração de mercado: (i) apenas 10% das áreas agrícolas estão seguradas; (ii) cultivos como soja, milho e café são os mais segurados; (iii) mercado depende fortemente de subvenções governamentais para viabilizar o acesso de pequenos e médios produtores.
- Desafios identificados: (i) falta de dados confiáveis sobre produtividade individual e risco climático; (ii) concentração de seguros na região Sul, com baixa penetração

em outras áreas do Brasil; (iii) produtos inadequados às necessidades regionais e culturais; (iv) altos custos operacionais e ciclo vicioso de subvenção, no qual seguradoras priorizam clientes com maior risco.

- Potencial dos **seguros paramétricos**: esses seguros, baseados em índices como dados climáticos, foram apresentados como uma solução promissora para reduzir custos e simplificar processos, mas enfrentam desafios na implementação devido ao risco de base (diferença entre os índices usados e os danos reais) e falta de compreensão por parte dos produtores. Projetos-piloto e alocações do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) têm incentivado seu desenvolvimento, mas ainda são necessários ajustes regulatórios e educacionais.
- **Fundo catastrófico**: considerado essencial para lidar com riscos de grande impacto, como eventos climáticos extremos, garantindo a sustentabilidade do mercado. Permitiria, ainda, maior previsibilidade orçamentária e viabilizaria novos produtos.
- **Uso de tecnologia**: ferramentas como monitoramento por satélite e telemetria foram discutidas como meios para reduzir fraudes, melhorar a coleta de dados e oferecer produtos mais personalizados. Integração de seguros com créditos de carbono e incentivos para práticas sustentáveis, como o programa ABC para culturas de baixo carbono, também foram mencionados.
- As principais dificuldades para operacionalização do seguro rural, de acordo com o Relator, são: ciclo vicioso da subvenção (reatividade das seguradoras); anti-seleção de riscos (acessibilidade do seguro para o produtor); base de dados de produtividade individualizada por talhão; informação segmentada de risco por cultivo e uso de tecnologia; distribuição comercial capacitada (novos produtos); rede de peritos auditável; capacidade de risco (resseguros, fundo catastrófico e LRS).
- Acerca das principais características regionais que devem ser levadas em conta para a formatação de produtos mais aderentes as realidades de cada região, foram mencionadas a necessidade de: dados estatísticos confiáveis e suficientes; segmentação de perfil tecnológico, de risco do produtor e da área; suporte oficial e confiável de dados climáticos, de solo e base fundiária.
- Sobre o que poderá ser feito para melhorar a dispersão geográfica do seguro rural no Brasil, foram mencionadas: plano de desenvolvimento (redução do gap de proteção); definição de atendimento (PSR x PROAGRO); robustos programas de subvenção federal e estadual – acessibilidade do produtor; fundo catastrófico – sustentabilidade para seguradoras; produtos aderentes de seguros e mais atividades protegidas; base de dados das áreas e dos produtores; política pública e privada de mitigadores de riscos; cultura de seguro no sistema financeiro – crédito rural e operações comerciais.
- Além disso, concluiu-se que, a interface de risco (tomada de decisão de plantio baseada no ZARC e na dinâmica do período) e restrição de períodos de plantio (histórico e dinâmica), são elementos que poderiam ser aprimorados no zoneamento agrícola de risco climático para melhor atender o seguro rural.

Conclusões gerais do debate:

- Produtos de seguro devem ser adaptados às características regionais e aos diferentes perfis de produtores, considerando variações de clima, cultura e tamanho da produção.
- A combinação de modelos tradicionais e paramétricos foi sugerida como solução para aumentar a eficiência e reduzir custos.

- Expandir a utilização de seguros paramétricos, garantindo que riscos como pragas e doenças sejam cobertos quando combinado com seguros tradicionais.
- O fundo catastrófico é necessário para proteger produtores e seguradoras contra perdas excessivas em eventos climáticos extremos.
- Agricultores precisam entender melhor os produtos disponíveis. Campanhas educacionais e simplificação de contratos são essenciais.
- O uso de créditos de carbono foi apontado como uma possível forma de financiar seguros rurais, alinhando proteção financeira e práticas sustentáveis.

2ª Reunião Temática
Desafios e oportunidades do seguro rural

Principais questões levantadas pela Relatoria:

- Os relatores Dilmar Antonio Peri e Alcir Goldoni (Credicoamo) apresentaram o histórico e o contexto do seguro rural na Credicoamo: seguro rural foi implementado em resposta às frustrações de safra de 2004-2006; projetos-piloto foram iniciados em 2008-2009, envolvendo 62 agricultores, com base em dados históricos de produtividade; expansão do programa para 22 mil agricultores associados até 2010, cobrindo propriedades com ao menos 5 anos consecutivos de produção.
- Principais benefícios do seguro rural do ponto de vista da Credicoamo: essencial para mitigar riscos no crédito agrícola e garantir a continuidade da atividade no campo; resultados de sinistralidade mais baixos em comparação ao mercado geral (23% na média histórica), devido ao uso de tecnologia e boas práticas agrícolas.
- Desafios atuais: (i) instabilidade nas subvenções federais ao seguro rural, impactando a confiança dos produtores; (ii) produtos pouco adaptados às necessidades regionais e ausência de cobertura para qualidade do produto; (iii) divergências entre protocolos ambientais e práticas das seguradoras, especialmente em áreas indígenas e de preservação ambiental.
- Propostas: (i) criação de um fundo catastrófico para dar suporte em eventos climáticos extremos; (ii) maior previsibilidade no orçamento para subvenções, incluindo-as no Plano Agrícola e Pecuário; (iii) reformulação de produtos para cobrir riscos regionais específicos e incentivar práticas sustentáveis.
- O seguro agrícola foi apresentado como essencial para proteger o crédito rural e a sustentabilidade dos agricultores. A experiência da Credicoamo mostrou que o seguro agrícola ajudou a mitigar perdas severas em safras críticas, especialmente durante eventos climáticos adversos, como secas e geadas.
- A educação financeira e técnica foi identificada como crucial para ampliar a adesão ao seguro agrícola. A Credicoamo utiliza comitês educativos e assistência técnica diária para reforçar a importância do seguro como insumo agrícola.

Conclusões gerais do debate:

- A subvenção governamental precisa ser integrada a políticas agrícolas de longo prazo para garantir confiança e aumentar a adesão ao seguro.

- Produtos devem ser adaptados às condições regionais e ao perfil dos agricultores. A combinação de seguros paramétricos com tradicionais pode oferecer melhores resultados.
- Protocolos socioambientais entre seguradoras e regulamentações infralegais precisam ser alinhados para facilitar o acesso ao seguro em áreas ambientalmente sensíveis.
- Produtores precisam entender o seguro como um insumo tão essencial como os que são utilizados diretamente no campo. Campanhas de conscientização e parcerias educacionais foram recomendadas como estratégia central.
- A jornada de contratação precisa ser modernizada para incluir opções digitais, simplificando o acesso e aumentando a eficiência do processo.

FASE 03. REUNIÕES PROPOSITIVAS

2.9. Na sequência das reuniões temáticas, a coordenação do GT convocou os participantes a enviarem proposições relacionadas aos temas discutidos nas reuniões do subgrupo "Seguros e Inclusão Social" com vistas a uma maior objetividade das abordagens.[2]

2.10. Foram recebidas propostas de Elas Que Lucrem (EQL), Sou Segura, CNseg e do IDEC, as quais foram apresentadas em duas reuniões: a primeira realizada em 18 de dezembro de 2024, e a segunda em 20 de dezembro de 2024. Durante a reunião ocorrida no dia 18.dez, houve também a apresentação de proposta pela *Access to Insurance Initiative* (a2ii).

2.11. Por e-mail, também foi recebida contribuição do participante Vitor Boaventura Xavier.

2.12. Das reuniões ocorridas, foram destacados os principais apontamentos:

1ª Reunião de Propostas
18.dez.24 - 16:30 às 18:30

Proposição 1: Sou Segura

Criação de um Fórum de Educação Financeira
O Fórum teria o objetivo de reduzir barreiras econômicas e sociais por meio de educação e conscientização, com linguagem clara e acessível e consistiria num espaço neutro e inclusivo, liderado pela Susep, integrando diferentes entidades do setor e gerando impacto relativo à ampliação do conhecimento sobre seguros, especialmente em populações vulneráveis.

Pesquisa regular de preços de seguros
Monitoramento sistemático dos preços de seguros, semelhante ao trabalho realizado pelo IBGE, para garantir alinhamento com a realidade econômica da população, especialmente mulheres.

Desenvolvimento de produtos inclusivos

[2] A fase em referência não contemplou o subgrupo "Seguro Rural".

- Seguros específicos para mulheres: proteção para demissão após licença-maternidade; apoio durante a menopausa, como terapias de suporte; seguros que incluam coberturas para vítimas de violência doméstica; planos educacionais para mulheres e suas famílias.
- Coberturas relacionadas ao cuidado de dependentes: seguros que desonerem mulheres das responsabilidades com crianças e idosos.
- Microempreendedores Individuais (MEIs): seguros voltados para profissionais informais e autônomos.
- Previdência privada como projeto de vida: produtos que incentivem o planejamento financeiro para a população de baixa renda.
- Necessidade de expandir o debate para incluir questões de raça e deficiência.

Educação Financeira para Mulheres
Programas obrigatórios para seguradas de baixa renda, com foco em microsseguros, para reduzir a baixa sinistralidade e alinhar expectativas.

Incentivos Fiscais
Proposta de incentivos para seguradoras que desenvolvam produtos acessíveis, sustentáveis e voltados para mulheres de baixa renda, desde que haja equilíbrio entre impacto fiscal e benefícios sociais observados.

Proposição 2: Elas Que Lucrem

Educação financeira para mulheres
Tem como objetivo capacitar mulheres para gerenciar suas finanças de forma mais consciente, promovendo inclusão financeira e acesso a seguros. Seriam realizadas ações como: inclusão de inteligência emocional nos programas de educação financeira, considerando que as mulheres frequentemente enfrentam pressões como violência doméstica e gestão da renda familiar; foco em mulheres de baixa renda e mães solos, considerando seus desafios específicos; programas alinhados às realidades socioeconômicas das comunidades de baixa renda.

Incentivo à formação profissional
Tem como objetivo adaptar a formação de profissionais do mercado segurador para atender às necessidades de comunidades de baixa renda, com formação de representantes locais para atuar como agentes de seguros em comunidades carentes, flexibilização de treinamentos para atender às realidades de microsseguros e criação de incentivos para seguradoras participarem ativamente desses programas de formação.

Produtos voltados para mulheres e comunidades de baixa renda
Tem como objetivo promover a criação de seguros inclusivos e personalizados que atendam às necessidades essenciais, como saúde, vida, moradia e educação, com inclusão de coberturas acessíveis para mulheres de baixa renda e microempreendedoras, com seguros educacionais que garantam acesso à educação básica e técnica e produtos voltados para mães solo e mulheres que acumulam responsabilidades familiares.

Pesquisa e conhecimento do público-alvo

Tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre o perfil e as necessidades de mulheres de baixa renda ao realizar pesquisas empíricas para entender melhor o público e suas prioridades e mapear as dificuldades enfrentadas por mulheres em comunidades de baixa renda.

Proposição 3: *Access to Insurance Initiative* (a2ii)

Ferramenta FeMa Meter
Criada para mapear e avaliar o mercado de seguros com foco em acesso feminino. A ferramenta foi projetada para fornecer uma visão detalhada sobre: o uso de produtos de seguro por mulheres; as barreiras enfrentadas por esse público; e a estrutura organizacional das empresas seguradoras. Essa ferramenta tem sido utilizada em outros países da América Latina e foi proposta como um modelo adaptável ao Brasil. O objetivo da ferramenta é identificar lacunas no acesso e uso de seguros por mulheres, fornecer dados concretos sobre produtos, canais de distribuição e governança do mercado de seguros, facilitando o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e o incentivo à criação de produtos adequados às necessidades das mulheres.

2ª Reunião de Propostas
20.dez.24 - 10:00 às 12:00

Proposição 4: CNseg

Introdução ao conceito de inclusão e acessibilidade
Tem como foco principal promover o acesso ao seguro, principalmente para populações de baixa renda, ultrapassando barreiras culturais, econômicas e sociais; e tem como perspectiva central que o seguro deve ser entendido como uma cultura de prevenção e proteção, não apenas como uma transação financeira.

Utilização da Interface de Transferência de Risco (ITR)
A ITR é uma metodologia inovadora que visa adaptar o mercado segurador às realidades culturais, econômicas e sociais da população brasileira. Tem como objetivos: eliminar barreiras de compreensão e acesso ao seguro; tornar os seguros visíveis, compreensíveis e culturalmente relevantes; promover o empoderamento do cidadão ao transformar o seguro em uma escolha consciente. Os resultados esperados são: inclusão tangível, com produtos adaptados às condições culturais e econômicas locais; relevância cultural, com integração dos seguros à vida cotidiana; diversidade, com o ajuste de produtos às realidades de diferentes grupos sem exigir mudanças de identidade.
Tem como objetivo facilitar a comunicação entre o mercado segurador e comunidades de baixa renda. É uma metodologia baseada em estudos sociológicos e vivenciais realizados em comunidades que propõe traduzir a complexidade do seguro em uma linguagem acessível, incluindo recursos visuais e didáticos, com foco na compreensão cultural e simbólica do seguro como parte do planejamento familiar e comunitário.

Construção de um ecossistema quadripartite
Criar colaboração entre quatro atores principais: o mercado segurador, a Susep, a sociedade civil e formadores de opinião, com o objetivo de desenvolver uma cultura de risco que empodere cidadãos e empresas a adotar medidas de prevenção e proteção contra riscos.

Plano estratégico com eixos prioritários
Centralidade no cidadão, promovendo soluções moldadas pelas necessidades reais das pessoas e suas empresas, cujos eixos de ação são: educação e consciência financeira, com programas que promovam o letramento financeiro; desenvolvimento de mercado, com incentivos para expandir a oferta de seguros inclusivos; facilitação do acesso, com simplificação de processos e linguagem; empoderamento comunitário, com envolvimento ativo da sociedade civil; engajamento de toda a sociedade, com parcerias para alcançar resultados concretos.

Sugestões Práticas para a Política Nacional de Acesso ao Seguro
- Simplificação da linguagem, com contratos mais simples e adaptados à realidade do público-alvo.
- Foco nas mulheres, reconhecendo o papel central das mulheres na gestão financeira familiar e com produtos que atendam necessidades específicas, como proteção para mães solo.
- Tecnologia e inovação, com uso de plataformas digitais para ampliar o alcance dos seguros.
- Fundo de garantia catastrófico, com criação de um fundo para proteger pequenos empreendedores e populações vulneráveis em eventos climáticos extremos.

Resultados esperados
- Impacto social: aumento da penetração de seguros em todo o país; maior resiliência financeira para famílias em situações de risco; confiança e engajamento comunitário no sistema segurador.
- Impacto no mercado: expansão de oportunidades de negócios; políticas de sinistro alinhadas com as necessidades reais; fortalecimento da responsabilidade social no setor.

Proposição 5: IDEC

Identificação de problemas no mercado de seguros
- Cobranças por serviços não contratados ou não reconhecidos (19,98% das reclamações).
- Negativas de cobertura ou demora injustificada na indenização (13,30%).
- Atendimento ineficiente pelos SACs (11,41%).
- Venda casada de seguros (6,71%).
- Dificuldade ou atraso no reembolso de valores pagos (7,21%).

Propostas apresentadas
- Acesso facilitado aos contratos de seguros: (i) envio imediato de informações sobre a contratação por e-mail ou aplicativos de mensagens; (ii) garantir que consumidores sejam informados da contratação e possam cancelar rapidamente, caso necessário.
- Clareza nas cláusulas contratuais: eliminar cláusulas abusivas ou ambíguas que dificultam a apuração de sinistros e geram desconfiança.
- Orientação sobre exclusões de cobertura: informar claramente o que está ou não incluso na apólice e as razões legítimas para negativas de cobertura.

Medidas contra práticas abusivas

- Punições para venda casada: (i) implementar medidas previstas na Resolução CNSP nº 393/2020, como multas, suspensões ou até cassação da autorização de funcionamento em casos reiterados; (ii) refinar a análise de dados de reclamações para identificar setores e empresas reincidentes.
- Controle sobre negativas de cobertura: (i) fiscalização para evitar negativas ilegítimas ou inadequadas, que desestimulam consumidores; (ii) criação de um grupo de monitoramento de contratos para verificar a conformidade com as normas do mercado.

Monitoramento e atendimento
- Aprimoramento de canais de atendimento: (i) garantir que canais digitais e SACs sejam adequados e resolutivos; (ii) monitorar práticas de atendimento para evitar precarização e falta de suporte aos consumidores.
- Canal de reclamação ampliado: (i) incentivar a adesão de seguradoras à plataforma consumidor.gov.br; (ii) criar um canal alternativo para empresas não cadastradas, como empresas do *Sandbox* Regulatório, permitindo registro de reclamações e maior transparência.

Política de inclusão e produtos acessíveis
- Produtos adaptados para grupos vulneráveis: (i) seguros específicos para mulheres (ex.: proteção à renda familiar e apoio durante períodos críticos); (ii) coberturas acessíveis para trabalhadores informais e públicos de baixa renda.
- Fundo catastrófico e incentivos regulatórios: (i) implementar um fundo para apoiar populações em situações de desastres naturais; (ii) oferecer incentivos fiscais para produtos inclusivos.

Conclusões e impactos esperados
- Redução de reclamações: melhorias na transparência e atendimento devem minimizar as principais queixas.
- Confiança no mercado: a eliminação de práticas abusivas e o fortalecimento da comunicação irão aumentar a credibilidade do setor.
- Inclusão social: produtos mais acessíveis e ajustados às realidades de públicos vulneráveis devem ampliar o alcance do seguro.
- Responsabilidade social: maior alinhamento aos princípios do Código de Defesa do Consumidor e da função social do contrato.

Proposta 6: Vitor Boaventura Xavier

- Sugestão de que a Política Nacional de Acesso ao Seguro (PNAS) declare expressamente a existência do Direito ao Acesso ao Seguro para todos os cidadãos e cidadãs brasileiras.
- A PNAS deve reconhecer e dar efetividade ao direito ao seguro já previsto implicitamente na Constituição.
- O direito ao seguro pode ser interpretado a partir dos artigos 5º e 6º da Constituição Federal, que garantem o direito à segurança como direito fundamental e social.
- A segurança garantida pela Constituição não se limita à segurança pública, abrangendo também a proteção proporcionada pelo Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP).
- A PNAS deve não apenas formular diretrizes, mas estruturar uma política pública capaz de efetivar o direito ao seguro como instrumento de desenvolvimento nacional.

- O reconhecimento do direito ao seguro permitiria ao Conselho Nacional de Seguros Privados e à SUSEP estruturar políticas públicas voltadas à sua efetivação.
- A PNAS deve estabelecer princípios para a efetividade do Direito ao Seguro: não-discriminação; justiça social e justiça climática.
- A efetividade ao direito ao seguro é, em muitos casos, complementar para a garantia e a efetividade de outros direitos fundamentais, como o direito à moradia no caso dos seguros residenciais, o direito ao transporte (seguros auto), direito à alimentação (seguros rurais), dentre outros.
- O relatório de transição governamental identificou concentração de recursos de seguros rurais em grandes produtores, em detrimento dos pequenos, evidenciando desigualdade de acesso.
- A PNAS deve ser continuamente fortalecida, tornando os seguros privados ferramentas eficazes de segurança social e alinhadas ao projeto constitucional de desenvolvimento.

3. CONCLUSÃO

PRINCIPAIS BARREIRAS PARA ACESSO AO SEGURO: CONSOLIDAÇÃO DE APONTAMENTOS DOS QUESTIONÁRIOS, REUNIÕES TEMÁTICAS E REUNIÕES PROPOSITIVAS

3.1. Falta de educação financeira

- Grande parte da população desconhece os benefícios do seguro e não compreende os contratos, que são muitas vezes técnicos e complexos.
- Não há campanhas eficazes para desmistificar o seguro como um produto acessível e útil para populações vulneráveis.
- A falta de educação financeira gera a falta de empoderamento do consumidor e dificulta o processo de escolha consciente, deixando o cidadão ou a empresa com maior probabilidade de sujeição a abusos.
- A educação financeira, por sua vez, não resolve a assimetria de informação entre seguradora e segurado, que sempre existirá.

3.2. Produtos inadequados

- Muitos seguros não atendem às necessidades específicas de públicos como mulheres, LGBTQI+, PCDs, microempreendedores e trabalhadores informais.
- Ausência de coberturas personalizadas para realidades regionais e segmentos vulneráveis.

3.3. Alto custo dos produtos

- Preços elevados tornam o seguro inacessível para populações de baixa renda.
- Falta de incentivos fiscais ou subsídios para produtos voltados a populações vulneráveis.

3.4. Desconfiança do mercado

- Experiências ruins, como negativas injustificadas de cobertura e práticas abusivas, geram desconfiança entre os consumidores.
- Falta de transparência no atendimento e falta de clareza das cláusulas contratuais aumenta a insatisfação.

3.5. Burocracia e exclusões contratuais

- Contratos com linguagem excessivamente técnica e de difícil compreensão e excesso de cláusulas restritivas desmotivam a adesão.
- Regras como prazos curtos para notificação de sinistros dificultam o uso, especialmente para consumidores em emergências

PROPOSTAS PARA AMPLIAR O ACESSO AO SEGURO: CONSOLIDAÇÃO DE APONTAMENTOS DOS QUESTIONÁRIOS, REUNIÕES TEMÁTICAS E REUNIÕES PROPOSITIVAS

3.6. Educação financeira e conscientização

- Campanhas educativas nacionais: aumentar a compreensão sobre seguros com materiais acessíveis, linguagem simples e uso de exemplos práticos. Utilizar redes sociais e influenciadores locais para alcançar comunidades de difícil acesso.
- Criação de programas voltados para o consumo consciente de seguros e planejamento financeiro.
- Capacitação em escolas e comunidades: introdução de programas de educação financeira focados em seguros em currículos escolares e ONGs.
- Criação de um Fórum de Educação para Seguros: fórum liderado pela Susep, com alcance nacional e abordagem neutra, com o fim de promover a conscientização e ampliar o conhecimento sobre seguros, com foco em populações vulneráveis.
- Inclusão de programas educativos para mulheres de baixa renda que contratem seguros, com foco em alinhar expectativas e planejamento. Abordagem integrada com elementos de inteligência emocional.

3.7. Desenvolvimento de produtos inclusivos

- PrevSaúde: criação de plano que combine previdência e saúde, com benefícios fiscais para aliviar pressões sobre o sistema público.
- Seguro de Vida Universal: concluir regulamentação e tratamento tributário para atender perfis variados de consumidores.
- Regulamentação de Adesões Automáticas: autorizar empregadores a incluir automaticamente colaboradores em planos de previdência.
- Incentivo ao desenvolvimento de seguros regionais e comunitários.
- Necessidade de políticas para diversificar produtos, como seguros de vida inteira, anuidades.
- Oferecer coberturas básicas a preços acessíveis, como seguro de vida, acidentes pessoais e funerários.
- Racionalizar demandas regulatórias para estimular a criação de novos produtos e reduzir custos operacionais.
- Seguros personalizados: criação de produtos que gerem impacto social relevante, como produtos voltados para: (i) mulheres, com coberturas para licença-maternidade, menopausa, violência doméstica, PCDs, proteção à renda; (ii) microempreendedores e trabalhadores informais, com seguros para bens utilizados para comércio, serviço e produção, e saúde; (iii) pessoas com deficiência, com promoção da equidade tarifária (políticas que eliminem práticas discriminatórias nos preços dos seguros), acessibilidade e adaptação (coberturas para equipamentos assistivos e adaptação de veículos; informações acessíveis em braile, audiodescrição e linguagem simplificada), e

inibição de práticas discriminatórias; e (iv) Agricultores, por meio de seguros rurais paramétricos, simplificados e adequados à realidade do produtor.

3.8. Simplificação de contratos e processos

- Reformulação dos contratos com uso de *Legal Design* para facilitar a leitura e compreensão (exemplo: substituir termos técnicos como "prêmio" por "valor do seguro").
- Redução da burocracia e digitalização da jornada de contratação, tornando o processo mais eficiente e transparente.
- Melhorar a comunicação com o consumidor sobre contratos e exclusões.
- Maior proatividade dos intermediários.

3.9. Ampliação de canais de distribuição

- Flexibilização na formação de profissionais do setor para atender comunidades de baixa renda.
- Programas para formar agentes comunitários e multiplicadores que ajudem a distribuir seguros e conscientizar consumidores.

3.10. Inovação e Tecnologia

- Integração de seguros em plataformas digitais e uso do Pix para pagamentos simples e acessíveis.
- Ferramentas tecnológicas, como aplicativos, para educar os consumidores sobre coberturas e sinistros.

3.11. Políticas públicas e incentivos

- Criação de um fundo catastrófico para garantir estabilidade em situações de desastres naturais.
- Criação de um seguro obrigatório para catástrofes climáticas, aumentando a proteção de populações vulneráveis.
- Redução de impostos e incentivos fiscais para produtos inclusivos e de baixo custo para reduzir custos e ampliar o acesso a esses produtos, especialmente por populações de baixa renda (exemplo: seguros de vida e invalidez - proposta de alíquota zero).
- Parcerias entre Susep e Ministério da Fazenda para promover inclusão financeira de mulheres em situação de vulnerabilidade.
- Facilitar a transição de empresas do *Sandbox* Regulatório para o mercado tradicional.
- Integração de regras com outros órgãos, como Banco Central e CVM, para promover produtos financeiros integrados.
- Colaboração entre governos, seguradoras e ONGs para ampliar a conscientização e viabilizar seguros acessíveis.
- Parcerias entre seguradoras e programas governamentais para ampliar a proteção social.

3.12. Otimização do uso de dados do mercado

- Monitoramento de preços: pesquisas anuais ou bianuais sobre preços de seguros para garantir alinhamento com a realidade econômica da população.
- Metodologia para simplificar o entendimento sobre seguros e aproximar o mercado das realidades locais, como o uso da Interface de Transferência de Risco (ITR).

- Criação de políticas públicas que integrem dados qualitativos e quantitativos.
- Atualização do estudo realizado pela a2ii sobre o panorama de seguros inclusivos no Brasil.
- Realizar pesquisa semelhante à apresentada por Lauro Gonzalez, da FGV, sobre acesso e uso de serviços financeiros pela população de baixa renda no Brasil.
- Utilização da ferramenta Fema Meter pela Susep com o fim de colher dados sobre produtos de seguro e previdência voltados para as mulheres no Brasil e sobre a governança das empresas no que se refere aos postos de trabalhos ocupados por mulheres.

3.13. Ampliar monitoramento e fiscalização sobre o mercado

- Implementar mecanismos para evitar vendas casadas e cobranças indevidas.
- Criação de grupos para fiscalizar negativas de cobertura e práticas abusivas.
- Incentivo ao diálogo contínuo entre seguradoras e consumidores.
- Fortalecer os canais de atendimento e incentivar práticas humanizadas.
- Testar soluções automatizadas para garantir resolutividade.
- Campanhas educativas para esclarecer direitos e limitações de seguros.

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP

RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO

Seguro Catástrofe



SUSEP
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. HISTÓRICO DO GRUPO 7

3. DINÂMICA DO GT & REUNIÕES REALIZADAS 10

4. CONTRIBUIÇÕES PARTICIPANTES GT 11

4.1. Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática – Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) 11

4.2. Panorama global de perdas por catástrofes naturais, lacuna de proteção e cat pools internacionais – Munich Re 14

4.3. Experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos – Tokio Marine, Mitsui e Sompo 17

4.4. Seguro Catástrofe, Resseguro e Letra de Risco de Seguro: relato de experiências internacionais (Fórum Mario Petrelli) 21

4.5. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) 27

4.6. O Papel dos Seguros no Financiamento da Resposta a Desastres Naturais pelo Setor Público – Pesquisadora Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford) 31

4.7. Panorama Crítico da Política Brasileira de Seguros Aplicada aos Riscos Catastróficos – IBDS 34

4.8. O Papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas (IRB-Re)..... 36

4.9. Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil e Proposta Substitutivo PL 1.410 — Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg)..... 40

4.10. Instrumentos Financeiros de Gestão de Riscos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): uma análise à luz das experiências internacionais — Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)..... 44

4.11. Do Poder de Articulação à Implementação: Atuação do IDF em Projetos Globais (Argentina, Colômbia e Empréstimos Resilientes a Choques) – Insurance Development Forum (IDF) 47

4.12. Governança Emergencial do BNDES para Enfrentamento de Eventos Extremos, Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social 49

5. DIAGNÓSTICO E PLANO DE METAS E AÇÃO 51

5.1. Diagnóstico da configuração atual 52

5.2. Princípios orientadores do Plano de Metas e Ações 53

5.3. Plano de metas e ações faseado 54

5.4. Condições críticas de sucesso 66

5.5. Encerramento dos trabalhos do GT e transição para a fase de implementação..... 67

5.6. Considerações finais 68

ANEXO I - Proposta de Minuta de Portaria Interministerial que Institui o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes e dispõe sobre sua organização e funcionamento. 69

GRUPO DE TRABALHO "SEGURO CATÁSTROFE"

Coordenação:
Alessandro Serafin Octaviani Luis, Superintendente da SUSEP; e
Ylana Zálife de Farias Lira, Chefe de Gabinete da SUSEP.

1. INTRODUÇÃO

A intensificação dos eventos climáticos extremos consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos mais relevantes desafios da agenda pública contemporânea. O fenômeno, de alcance global, manifesta-se de forma particularmente aguda em economias não centrais (periféricas, semi-periféricas, subdesenvolvidas, em desenvolvimento ou emergentes, a depender da conceitualização escolhida), nas quais a combinação entre alta exposição a múltiplas categorias de risco, vulnerabilidade socioeconômica de parcelas expressivas da população e espaço fiscal limitado e/ou cerceado para resposta amplia, de modo desproporcional, os impactos humanos, materiais e orçamentários decorrentes de catástrofes de origem natural. No caso brasileiro, esse cenário encontra expressão concreta em uma série histórica de eventos de grande magnitude — das enchentes do Sul em 1983 aos deslizamentos do Rio de Janeiro em 1988, passando pelas inundações de Santa Catarina e do Espírito Santo em 2008[1], culminando, mais recentemente, no episódio de maior gravidade já registrado no país: as enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul entre abril e maio de 2024, que vitimaram, em curto espaço de tempo, 182 pessoas e produziram perdas econômicas estimadas em aproximadamente R$ 90 bilhões[2].

A magnitude desses impactos contrasta, contudo, com o grau de proteção financeira e securitária atualmente disponível à sociedade brasileira. Estima-se que apenas cerca de 9% das perdas econômicas decorrentes de desastres climáticos no Brasil sejam cobertas, de algum modo, pelo mercado de seguros, índice substancialmente inferior à média mundial de 45% e às taxas observadas em mercados maduros, que oscilam entre 20% e 55%[3]. Na catástrofe do Rio

[1] Dados apresentados ao Grupo de Trabalho pela Munich Re, com base no NatCatSERVICE: enchentes do Sul (1983) — €5 bilhões em perdas totais; deslizamentos no Rio de Janeiro (1988) — € 2,4 bilhões em perdas totais e 300 vítimas fatais; enchentes em Santa Catarina e Espírito Santo (2008) — € 1,2 bilhão em perdas totais, dos quais € 750 milhões em perdas seguradas. Cf. Apresentação da Munich Re ao GT Seguro Catástrofe, anexada ao processo SEI nº 15414.650999/2025-12.

[2] Estimativa adotada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme referenciada na exposição de Simone Q. C. Arantes ao Grupo de Trabalho, disponível em: https://repositorio.fgv.br/items/297c2e05-4592-411d-b151-b2e3e97c6f23. Cabe registrar que outras fontes apresentam estimativas distintas para o mesmo evento: a Confederação Nacional das Empresas de Seguros (CNseg), no Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil 2025, indica danos estimados de R$ 35,6 bilhões e 182 vítimas fatais (disponível em: https://cnseg.org.br/publicacoes/radar-de-eventos-climaticos-e-seguros-no-brasil-2025); e a Munich Re, com base no NatCatSERVICE, reporta perdas totais de € 6,7 bilhões (dos quais € 1,5 bilhão em perdas seguradas) e 181 vítimas fatais. As divergências decorrem de diferenças metodológicas relativas ao escopo das perdas computadas (econômicas totais, seguradas, públicas e privadas), à data de corte das estimativas e à conversão cambial empregada. Cf. Apresentações da SUSEP, da CNseg e da Munich Re ao GT Seguro Catástrofe, anexadas ao processo SEI nº 15414.650999/2025-12.

[3] Sobre a *protection gap* no Brasil e a comparação internacional: dados apresentados pela CNseg ao Grupo de Trabalho, no âmbito do Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil 2025 (sumário executivo). Os percentuais internacionais foram extraídos pela

Grande do Sul, a lacuna de proteção foi de cerca de 93%[4]. Essa lacuna de proteção (*protection gap)* revela-se ainda mais expressiva nas regiões Norte e Nordeste, onde a cobertura securitária para esse tipo de risco é praticamente residual, e impõe sobre o erário a quase totalidade do ônus de financiar a resposta emergencial e a reconstrução pós-desastre[5]. A prevalência de soluções reativas, somada às limitações operacionais e normativas dos instrumentos existentes, em especial do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP)[6], sinaliza a necessidade de aperfeiçoamento do arcabouço institucional, regulatório e financeiro de gestão de riscos catastróficos no país. A ordem econômica constitucional brasileira comanda, em interpretação sistemática dos artigos 3º., 170, 174, 192, 219 e 225, que o Estado brasileiro planeje ações que tenham como meta modular o sistema financeiro e securitário para que sejam instrumentos do desenvolvimento nacional equilibrado, soberano, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente autônomo. Mobilizar energia e criatividade institucional para enfrentar o panorama de aumento da incidência e intensidade de eventos ambientais danosos ou catastróficos significa, em última análise, andar em plena conformidade com a Constituição Federal e sua ordenação econômica.

Com tais fundamentos fáticos e jurídicos, a Susep criou o Grupo de Trabalho Seguro Catástrofe (GT), instituído com o objetivo de, em prol do desenvolvimento nacional, examinar, à luz das melhores referências disponíveis, os instrumentos de proteção financeira e securitária contra desastres aplicáveis à realidade brasileira e formular subsídios técnicos voltados ao fortalecimento da resiliência dos entes federativos, à proteção do patrimônio público e privado e à ampliação da cobertura securitária da população. A composição plural do Grupo, que reuniu representantes do setor segurador e ressegurador (ofertantes e contratantes), da academia, de organismos multilaterais, do poder público e de entidades representativas setoriais, permitiu abordagem multidisciplinar, capaz de articular as dimensões atuarial, regulatória, fiscal, orçamentária e operacional inerentes ao tema.

Ao longo dos encontros realizados, o GT recebeu contribuições substantivas de expositores e instituições com atuação relevante no campo da gestão de riscos catastróficos. Apenas para mencionar alguns exemplos, o Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) trouxe

CNseg de Swiss Re (2023). Disponível em: https://cnseg.org.br/publicacoes/radar-de-eventos-climaticos-e-seguros-no-brasil-2025. Cf. Apresentação da CNseg ao GT Seguro Catástrofe, anexada ao processo SEI de referência.

[4] Estudo da Susep: Lacuna de Proteção para Catástrofes Naturais: Estudo de caso sobre os eventos no Rio Grande do Sul durante o outono de 2024. https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-dados-estatisticos/LacunadeProteoparaCatstrofesNaturaisRS2024.pdf/@@display-file/file

[5] Estudo do Lloyd's referenciado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) em sua exposição ao Grupo de Trabalho, segundo o qual o aumento de um ponto percentual na penetração do seguro implica redução de aproximadamente 22% nas perdas totais decorrentes de catástrofes naturais suportadas pelo contribuinte. A referência consta da obra SOUZA, Pedro (org.). *Seguros de Catástrofes Climáticas*. São Paulo: IASP, 2024. Cf. Apresentação do IASP ao GT Seguro Catástrofe, anexada ao processo SEI de referência.

[6] Cf. Apresentações do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) e de Simone Q. C. Arantes (SUSEP) ao GT Seguro Catástrofe, anexadas ao processo SEI de referência. O SINPDEC foi instituído pela Lei nº 12.608/2012; o FUNCAP foi instituído pelo Decreto-Lei nº 950/1969, regulamentado pelo Decreto nº 1.080/1994 e disciplinado pela Lei nº 12.340/2010 (com alterações posteriores), encontrando-se pendente, contudo, a regulamentação infralegal do seu Conselho Diretor e demandando revisão de suas fontes de financiamento, conforme apontado nas exposições.

à discussão proposta de sistema securitário público-privado de garantia de riscos catastróficos, ancorada em coberturas paramétricas e em arranjos administrativo-orçamentários compatíveis com a legislação vigente. A Munich Re apresentou ampla análise sobre a lacuna de proteção em mercados emergentes, com ênfase nos *Cat Pools* como solução estruturante e em estudos de caso em diferentes jurisdições. As seguradoras Tokio Marine, Mitsui e Sompo detalharam a experiência consolidada do modelo japonês, evidenciando a articulação entre coberturas obrigatórias e voluntárias, regimes especiais de reservas técnicas e participação compartilhada entre Estado, seguradoras e resseguradoras. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) ofereceu panorama abrangente da estrutura institucional e dos instrumentos operacionais do SINPDEC, indicando os elementos considerados estruturantes para o fortalecimento dos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil.

A pesquisadora Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford) apresentou os fundamentos do financiamento por camadas de risco (*risk layering*) e discutiu as condições para eventual estruturação de seguros soberanos paramétricos no Brasil. A Confederação Nacional das Empresas de Seguros (CNseg) compartilhou diagnóstico quantitativo das perdas associadas a eventos climáticos no país, por meio do Radar de Eventos Climáticos e Seguros 2025, e submeteu proposta substitutiva ao Projeto de Lei nº 1.410, voltada à instituição de Seguro Obrigatório de Catástrofe de finalidade social. A exposição de Simone Q. C. Arantes (SUSEP), com base em dissertação acadêmica, sistematizou comparativamente as experiências do México (FONDEN), do Caribe (CCRIF), da Turquia (TCIP) e da França (CatNat), oferecendo diagnóstico crítico da estrutura brasileira e propostas de aperfeiçoamento. O *Insurance Development Forum* (IDF) contribuiu com casos práticos de soluções subsoberanas, setoriais e regionais implementadas na Argentina, na Colômbia e no contexto da União Econômica e Monetária do Oeste Africano. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) apresentou o modelo de governança emergencial estruturado no âmbito do Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX), evidenciando o esforço de institucionalização de capacidades permanentes de resposta a crises de grande escala.

A despeito da heterogeneidade dos enfoques e das experiências relatadas, observa-se notável convergência em torno de eixos estruturantes que orientam o estado da arte na matéria. Em primeiro lugar, o reconhecimento de que a proteção financeira e securitária contra catástrofes não pode repousar sobre instrumento único, demandando necessariamente combinação articulada entre retenção orçamentária, crédito contingente e transferência de risco ao mercado segurador e de capitais, segundo a lógica do *risk layering*; em uma palavra, a complexidade dos riscos a serem enfrentados demanda soluções à sua altura, e não soluções simplistas, como, por exemplo, a afirmativa de que “o livre mercado resolve todos os problemas” ou a prática de empurrar ao Estado brasileiro os grandes custos nacionais. Assim, em segundo lugar, a complexidade e amplitude das soluções a serem construídas partem da constatação de

que a combinação de esforços estatais e privados, em diversos níveis e com diversas manifestações (*Cat Pools*, fundos paraestatais, parcerias com garantia estatal, seguros soberanos paramétricos, entre outros), podem revelar-se vetores consistentes de suprimento da lacuna de proteção em diferentes contextos institucionais. Em terceiro lugar, aponta-se a centralidade das medidas ex ante (mapeamento de riscos, modelagem atuarial, investimentos em resiliência, fortalecimento da capacidade municipal de proteção e defesa civil, desenvolvimento nacional de tecnologias de prevenção e mapeamento etc) como condição para a sustentabilidade econômica e técnica de qualquer arranjo securitário. Por fim, a importância da articulação institucional entre os múltiplos atores envolvidos, em especial Ministério da Fazenda, SUSEP, MIDR, BNDES, mercado segurador (ofertantes e compradores), entes subnacionais e organismos multilaterais, como condição ótima para a construção de uma estratégia nacional integrada e coerente, que tenha em seu centro a noção de planejamento do desenvolvimento nacional, nos termos comandados pela ordem constitucional brasileira.

O presente relatório consolida os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo, sistematiza as contribuições recebidas e apresenta as conclusões e proposições formuladas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção financeira e securitária contra catástrofes no Brasil. As proposições finais, principalmente no que tange às sugestões de papéis a serem cumpridos por órgãos públicos, devem ser objeto de futuro debate e aprofundamento, a partir do exercício de imaginação institucional recolhido junto aos integrantes do presente GT.

Mais do que a realização de inventário de experiências e diagnósticos, busca-se visitar tais experiências para a criação de subsídios concretos à formulação de uma política pública estruturante, capaz de aumentar a resiliência dos entes subnacionais, ampliar a cobertura securitária da população, proteger e capacitar o erário, a qualidade do gasto público e a capacidade de investimento do país, e, em última análise, mitigar o impacto humano, social e econômico de eventos cuja recorrência e intensidade tendem a se acentuar nas próximas décadas.

2. HISTÓRICO DO GRUPO

O GT Seguro Catástrofe foi instituído no âmbito desta Superintendência de Seguros Privados — SUSEP por meio da Portaria SUSEP nº 8.432. Ao longo de sua vigência, o ato constitutivo foi objeto de sucessivas reedições, motivadas pela inclusão de novos participantes a pedido dos próprios interessados e após avaliação positiva por parte da autoridade, conforme registrado nas Portarias SUSEP nº 8.437 e nº 8.452. Subsequentemente, houve a última reedição do ato por meio da Portaria SUSEP nº 8.493.

Portaria SUSEP	SEI	Objeto
nº 8.431	nº 2489736	Ato constitutivo do GT Seguro Catástrofe
nº 8.432	nº 2491832	Primeira reedição — inclusão de novos participantes (Primeira Publicação no DO)
nº 8.437	nº 2511688	Segunda reedição — inclusão de novos participantes
nº 8.452	nº 2543492	Terceira reedição
nº 8.493	nº 2684043	Reedição final (Despacho Eletrônico nº 270 / SEI nº 2684041 e Despacho Eletrônico 530 / SEI nº 2729606)

Nesse sentido, conforme Portaria nº 8.493, participaram do Grupo de Trabalho — GT:

Servidores da SUSEP:

- Superintendente e Chefia de Gabinete
- Diretora da Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta (DIORE)
- Diretora da Diretoria de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta (DISUC)
- Diretor da Diretoria de Regulação Prudencial e Estudos Econômicos (DIRPE)
- Diretor da Diretoria de Supervisão Prudencial e de Resseguros (DISUP)

Participantes externos:

- Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF)
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)
- Ministério dos Portos e Aeroportos
- Ministério dos Transportes
- Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF)
- Confederação Nacional da Indústria (CNI)
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- Confederação Nacional do Transporte (CNT)
- Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSeg)
- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)
- Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e Resseguros (Fenacor)
- Federação Nacional das Empresas de Resseguros (Fenaber)
- Associação Nacional das Resseguradoras Locais (ANRe)
- Associação Internacional de Direito de Seguro (AIDA)
- Associação Brasileira de Gerência de Riscos (ABGR)
- Instituto Brasileiro de Direito de Seguro (IBDS)
- Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)
- Organização das Cooperativas do Brasil (OCB)
- Confederação Nacional das Mútuas do Brasil (CN Mútuas)
- Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

- Sindicato da Construção Civil (Sinduscon)
- FGV EAESP — Centro de Estudos de Infraestrutura e Soluções Ambientais
- Regulação em Números da Fundação Getúlio Vargas (FGV)
- Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros — FGV IISR
- Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI/USP)
- Profa. Ana Nusdeo — Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)
- Profa. Fernanda Moura — Pesquisadora da Universidade de Oxford, INET e ECI
- Manuel Cervero Barcena — Especialista em Operações de Investimento, Asian Infrastructure Investment Bank (AIIB)

Oficialmente, as entidades enviaram os seguintes nomes para representação perante o GT:

Academia Nacional de Seguros e Previdência – ANSP: Sra. Valeria Chaves; Sra. Guadalupe Nascimento; e Sr. Rogério Vergara.

Associação Internacional de Direito do Seguro – AIDA: Sr. Sergio Ruy Barroso de Mello, Vice-Presidente Mundial da AIDA; Sra. Ana Rita Petraroli, Presidente da AIDA Brasil; Sra. Ana Paula de Almeida Santos, Presidente do GNT de Meio Ambiente, Riscos Climáticos e Catastróficos da AIDA; e Sr. Emerson Del Re: Vice-Presidente do GNT de Meio Ambiente, Riscos Climáticos e Catastróficos da AIDA.

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNseg: Sra. Claudia Prates, Diretora de Sustentabilidade; Sr. Alexandre Henriques Leal Neto, Diretor Técnico, de Estudos e de Relações Regulatórias da CNseg; Sr. Danilo Silveira, Diretor Executivo da FenSeg; Sra. Beatriz Piñeiro Herranz, Diretora Executiva da FenaPrevi; e Sr. Natanael Aparecido de Castro, Diretor Executivo da FenaCap.

Confederação Nacional do Transporte – CNT: Sra. Danielle Bernardes – Gerente Executiva de Poder Executivo da CNT; e Sr. Jason Costa Luz – Assessor da Gerência Executiva de Poder Executivo da CNT.

Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros – FENACOR: Sr. Armando Vergílio dos Santos Junior; e Sr. Ricardo Albino Ferreira Pansera.

Federação Nacional das Empresas de Resseguros – FENABER: Sra. Agnieska Lyniewska.

Fórum Mario Petrelli: Sr. Rodrigo Botti.

Fundação Getulio Vargas – FGV: Sr. André Dabus; Sr. Roberto Guimarães; Goret Pereira Paulo; Eugênio Augusto Franco Montoro; Tulio Marques; Guilherme Perondi; Marcelo Mansur Haddad; Fernanda Cabrini; e Dennys Rosini.

Instituto Brasileiro de Direito do Seguro – IBDS: Sr. Ernesto Tzirulnik; e Sra. Beatriz Uchôas Chagas.

Ministério dos Transportes: Sr. Felipe Moreira de Carvalho.

Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB: Sr. Hugo de Castro e Andrade; e Sr. Rodolfo Jordão da Silva Filho.

O Tribunal de Contas da União – TCU informou a impossibilidade de participar do grupo, apontando a Segecex como seu braço interno à disposição da SUSEP para aproximações, esclarecimentos ou contribuições que se façam necessárias ao longo dos trabalhos.

O Grupo de Trabalho constituiu-se como espaço aberto para trocas, conforme dispõe o § 2º do art. 2º da Portaria SUSEP nº 8.493, de 9 de março de 2026, tendo também participado informalmente outros agentes especialistas no tema, com capacidade de contribuir nos debates.

3. DINÂMICA DO GT & REUNIÕES REALIZADAS

Foram realizadas ao todo quatro (4) reuniões com participantes externos convidados, incluindo outros convidados admitidos, na forma do § 2º do art. 2º da Portaria SUSEP nº 8.493. Cada reunião teve a duração de duas horas, divididas em dois blocos: o primeiro dedicado às exposições dos representantes convidados (quinze minutos por expositor) e o segundo reservado ao debate entre os integrantes do GT acerca dos temas apresentados. As apresentações e relatórios enviados pelos expositores após os encontros são fontes deste Relatório.

Compilado das reuniões, informando data, expositores e tema tratado.

Nº	Data	Expositores	Temas
1ª	30/09/2025	Instituto dos Advogados de São Paulo — IASP	Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática.
1ª	30/09/2025	Tokio Marine, Sompo & MSIG	Experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos.
1ª	30/09/2025	Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização — CNSeg	Seguro Catástrofe - Proposta CNseg (substitutivo ao PL 1.410).
1ª	30/09/2025	Fórum Mario Petrelli	Seguro Catástrofe, Resseguro e Letra de Risco de Seguro: Relato de Experiências Internacionais
2ª	29/10/2025	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR)	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres.
2ª	29/10/2025	Instituto dos Advogados de São Paulo — IASP	Continuação: Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática
2ª	29/10/2025	Benastes	Apresentação com relato geral sobre a visão da entidade.
2ª	29/10/2025	Munich Re	Panorama global de perdas por catástrofes naturais, lacuna de proteção e cat pools internacionais;

3ª	11/12/2025	Profa. Fernanda Senra de Moura, Especialista Independente	O Papel dos Seguros no Financiamento da Resposta a Desastres Naturais pelo Setor Público.
3ª	11/12/2025	Defesa Civil (RS)	Apresentação com relato geral sobre a visão da entidade.
3ª	11/12/2025	IRB	O Papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas: Contribuição do Setor de Seguros para a Sustentabilidade Econômica e Social
3ª	11/12/2025	Instituto Brasileiro de Direito do Seguro – IBDS	Panorama Crítico da Política Brasileira de Seguros Aplicada aos Riscos Catastróficos
4ª	20/03/2026	*Insurance Development Forum* — IDF	Do Poder de Articulação à Implementação: Atuação do IDF em Projetos Globais (Argentina, Colômbia e Empréstimos Resilientes a Choques)
4ª	20/03/2026	Simone Q.C. Arantes - SUSEP	Instrumentos Financeiros de Gestão de Riscos da Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): análise à luz das experiências internacionais;
4ª	20/03/2026	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES	Governança Emergencial do BNDES para Enfrentamento de Eventos Extremos
4ª	20/03/2026	Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização — CNSeg	Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil

4. CONTRIBUIÇÕES PARTICIPANTES GT

4.1. Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática – Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)

O IASP apresentou ao Grupo de Trabalho, no curso de suas exposições, a obra *Seguros de Catástrofes Climáticas* (SOUZA, Pedro, org. São Paulo: IASP, 2024). A publicação aborda a insuficiência do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), instituído pela Lei nº 12.608/2012, como mecanismo único de resposta e reparação dos danos decorrentes de catástrofes climáticas, e propõe, nesse contexto, a criação de um sistema nacional de gestão securitária de catástrofes.

As causas apontadas para a insuficiência do SINPDEC são as seguintes: (i) a inexistência de mecanismos securitários no âmbito do próprio sistema, bem como de qualquer interface entre este e o Sistema Nacional de Seguros Privados; (ii) a pressão orçamentária sobre a União, decorrente da flexibilização das regras fiscais — em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal — quando da decretação de estado de calamidade pública ou de emergência; (iii) a permeabilidade orçamentária do Fundo Nacional para Calamidades Públicas (FUNCAP), que opera apenas como "rubrica qualificada", sem a efetiva constituição de reserva financeira segregada; (iv) a

vulnerabilidade das respostas do SINPDEC a interferências e conveniências políticas em eventos críticos; e (v) a predominância de soluções reativas, em detrimento da prevenção, evidenciada pela ausência de investimento qualificado em medidas de resiliência estrutural.

Apontou-se, ainda, o horizonte de possibilidades que se abre a partir da observação de experiências internacionais, notadamente a existência de estruturas público-privadas capazes de amortecer o impacto orçamentário das catástrofes e permitir o compartilhamento, com o mercado de seguros, dos ganhos e perdas decorrentes dos riscos catastróficos. Nesse sentido, foram destacadas as seguintes referências, que podem servir de baliza para a construção de um sistema brasileiro:

- *Fideicomiso Fondo de Desastres Naturales* (FONDEN) — México: fundo paraestatal constituído por recursos públicos (orçamentários) e privados (captados por meio de *catastrophe bonds* — *Cat Bonds*), destinado a fazer frente às perdas decorrentes de terremotos e outras catástrofes naturais;

- *Caribbean Catastrophe Risk Insurance Facility* (CCRIF) — Países caribenhos: estrutura (res)securitária estruturada em bases paramétricas, que indeniza os Estados participantes pelos danos causados por furacões.

Ainda no plano internacional, merecem destaque as medidas práticas voltadas à redução substancial, até 2030, do número de mortes por desastres no mundo, conforme estabelecido no Marco de Sendai. Tal documento foi adotado em 2015, durante a 3ª Conferência Mundial sobre Redução de Riscos de Desastres, realizada em Sendai (Japão), sob a coordenação do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres (UNDRR), e contou com a adesão voluntária de 196 países.

Nesse particular, o item 30 da Prioridade 3 do referido documento traz orientação expressa quanto à gestão securitária de riscos catastróficos, nos seguintes termos: *"[É importante] promover mecanismos de transferência de risco e seguro de desastres, de compartilhamento e retenção de riscos e de proteção financeira, conforme apropriado, para investimentos públicos e privados, a fim de reduzir o impacto financeiro dos desastres sobre os governos e as sociedades, nas áreas urbana e rural; [...]*".

Cumpre destacar, por fim, o estudo divulgado pelo Lloyd's, segundo o qual o aumento de um ponto percentual na penetração do seguro, correspondente à redução de 1% no *protection gap*, implicaria redução de aproximadamente 22% nas perdas totais decorrentes de uma catástrofe natural suportadas pelo contribuinte. Em outras palavras, a existência de mecanismos securitários reduz de forma significativa o impacto orçamentário desses eventos.

Conforme o estudo, essa correlação decorre dos seguintes fatores: (i) a escalada de preços observada após eventos catastróficos, em razão do custo de oportunidade dos agentes de mercado; (ii) a ineficiência da contratação de serviços a preços individuais em tais

circunstâncias; e (iii) as escolhas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura, com consequente elevação de gastos, usualmente observadas no período imediatamente posterior a eventos dessa natureza.

Diante desse cenário, o IASP apresentou ao Grupo de Trabalho as seguintes propostas preliminares:

(a) Criação de um sistema securitário público-privado de garantia de riscos catastróficos, capaz de amortecer o impacto orçamentário desses eventos, com as seguintes características:

- *Segurados:* os 5.569 Municípios brasileiros;
- *Tomadores:* União, Estados e Municípios;
- *Coberturas paramétricas*, cujo gatilho de indenização é um parâmetro objetivo (a exemplo de milímetros de chuva ou velocidade do vento), dispensando a apuração efetiva das perdas decorrentes da materialização do fenômeno garantido — tais como inundação, estiagem, vendaval e queimadas;
- *Assistências emergenciais*, abrangendo drenagem, desobstrução, fornecimento de caminhões-pipa, retirada de entulho e materiais, e combate a incêndios (convencional e por meio de drones), a preços previamente contratados junto a agentes privados.

(b) Criação de mecanismos administrativo-orçamentários de gestão pelos entes federados, sem geração de novas despesas, por meio de:

- *Contratos de eficiência* (Lei nº 14.133/2021), nos quais a remuneração do agente privado (por exemplo, a seguradora) é fixada como percentual da redução de despesa corrente, configurando remuneração "no êxito";
- *Parcerias público-privadas (PPPs)*, a exemplo do CCRIF, voltadas à gestão securitária de riscos climáticos;
- *Vinculação de impostos*, agora autorizada pela Lei Complementar nº 214/2024, a investimentos preventivos em resiliência urbana;
- *Indução por meio da melhoria da nota de crédito (CAPAG)* dos entes federados que contratem seguros para a gestão de riscos climáticos.

(c) Criação de outros mecanismos voltados à redução do gap securitário, como o seguro social em favor de grupos vulneráveis.

(d) Constituição de fundos de resseguro desvinculados do orçamento, a exemplo do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

(e) Financiamento privado por meio da Letra de Risco de Seguro (LRS), valor mobiliário lastreado em riscos securitários e ofertado a investidores.

4.2. Panorama global de perdas por catástrofes naturais, lacuna de proteção e cat pools internacionais – Munich Re

A Munich Re apresentou ao Grupo de Trabalho sua visão sobre a redução dos impactos de eventos catastróficos futuros, identificando como principal desafio o aumento da penetração do seguro e a consequente redução da chamada lacuna de proteção (protection gap).

A relevância desse desafio é evidenciada pelo comportamento das perdas globais nas últimas décadas. Conforme dados do NatCatSERVICE apresentados pela Munich Re, observa-se aumento na frequência de anos com perdas seguradas superiores a US$ 100 bilhões, em uma dinâmica na qual eventos de grande porte introduzem volatilidade ao sistema, ao passo que eventos de menor porte alimentam de forma consistente a tendência de elevação das perdas agregadas.

No Brasil, esse fenômeno também se manifesta com clareza. Entre 1980 e 2024, as enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul entre abril e maio de 2024 figuram como o evento mais oneroso já registrado no país, com perdas totais estimadas em € 6,7 bilhões, sendo aproximadamente € 1,5 bilhão correspondente a perdas seguradas, além de 181 vítimas fatais. Outros episódios de grande magnitude integram esse histórico, com destaque para as enchentes ocorridas no Sul do país em 1983 (€ 5 bilhões), os deslizamentos no Rio de Janeiro em 1988 (€ 2,4 bilhões e 300 vítimas fatais) e as enchentes em Santa Catarina e Espírito Santo em 2008 (€ 1,2 bilhão, dos quais € 750 milhões segurados).

(a) A lacuna de proteção e o papel do resseguro

A análise comparativa internacional do período de 2000 a 2023 demonstra que o percentual de perdas não seguradas decorrentes de catástrofes naturais varia significativamente entre regiões, sendo notadamente mais elevado em mercados emergentes. Enquanto mercados maduros apresentam ampla cobertura para riscos catastróficos, países emergentes, entre os quais o Brasil, convivem com baixos índices de penetração e, portanto, com uma lacuna de proteção significativa a ser preenchida.

As causas desse fenômeno são amplamente conhecidas, mas duas dimensões guardam vínculo direto com a atividade resseguradora: a disponibilidade, relacionada à limitação de capacidade, e a acessibilidade, que demanda concepções holísticas capazes de viabilizar uma cobertura de seguro economicamente acessível. Embora o resseguro não tenha protagonismo nas frentes de conscientização do consumidor ou de simplificação da contratação, ele se mostra essencial na disponibilização de capacidade e na oferta da expertise técnica necessária ao

desenvolvimento de produtos, ao mapeamento de exposições e à gestão de riscos catastróficos. A premissa fundamental é a de que seguro e resseguro somente serão sustentáveis caso os riscos sejam adequadamente precificados, garantindo, assim, que permaneçam seguráveis a preços compatíveis com a realidade de mercado.

Nesse sentido, o enfrentamento da lacuna de proteção exige soluções sustentáveis, ampliação da penetração do seguro e participação ativa do resseguro, que agrega expertise e instrumentos voltados a uma gestão eficiente do risco.

(b) Cat Pools como solução estruturante

Nesse contexto, os Cat Pools despontam como solução holística e intencional. Mecanismos dessa natureza (pools catastróficos, fundos específicos ou estruturas de compartilhamento de riscos) já operam com sucesso em diversas jurisdições. A Munich Re mencionou ao Grupo experiência consolidada na implementação dessas soluções em escala global, ao passo que, no Brasil, esse tipo de arranjo permanece pouco explorado.

Foram apresentados ao Grupo exemplos de *Cat Pools* em operação em diferentes regiões do mundo, alguns com longa trajetória, como a *Consorcio de Compensación de Seguros* (CCS), na Espanha, criado em 1941, e a *Toka Tu Ake EQC*, na Nova Zelândia, instituída em 1945, e outros mais recentes, como o *Fonds de Solidarité contre les Événements Catastrophiques* (FSEC) marroquino, de 2022, e o pool em construção na Itália, que estava previsto para 2025. Esse panorama abrange estruturas voltadas a riscos específicos, como terremoto (CEA na Califórnia, JER no Japão, TCIP na Turquia) e inundação (NFIP nos EUA, Flood Re no Reino Unido), bem como arranjos multirriscos (Cat Nat na França, PAID na Romênia, FONDEN no México, entre outros).

Conforme conceito apresentado pela Munich Re, os Cat Pools podem ser definidos como veículos destinados a gerenciar riscos diversificados de forma profissional, combinando-os em portfólio com o objetivo de mensurar e minimizar perdas potenciais, ampliando a eficiência na gestão de riscos de desastres. Mais do que instrumento de financiamento, esses mecanismos proporcionam conhecimento técnico e governança, viabilizando uma gestão de risco verdadeiramente integrada.

A experiência internacional demonstra que esses modelos são adaptáveis às realidades locais, podendo combinar diferentes elementos estruturais, tais como: coberturas obrigatórias ou voluntárias; gatilhos tradicionais ou paramétricos; participações proporcionais e não proporcionais do setor privado; uso complementar de Cat Bonds para ampliar a capacidade tradicional; e participação articulada de múltiplos atores, como governos, seguradoras e resseguradoras. As variáveis envolvidas no desenho de cada arranjo abrangem ainda o tipo de risco coberto, a abrangência geográfica (regional, nacional ou supranacional), a natureza dos ativos protegidos (residências, infraestrutura, ativos públicos) e a definição dos beneficiários finais.

(c) Estudos de caso

A título ilustrativo, foram apresentados ao Grupo três estudos de caso nos quais a Munich Re atuou:

(i) Marrocos – Fundo de Solidariedade contra Catástrofes (FSEC): arranjo estruturado em formato puramente paramétrico, voltado à proteção de população vulnerável contra inundações, chuvas excessivas, terremotos, terrorismo e distúrbios civis, abrangendo residências e danos corporais. O modelo combina garantia do Estado e contribuições obrigatórias das seguradoras ao regime, em estrutura de parceria público-privada (PPP), tendo já realizado pagamentos efetivos em ocorrências cobertas;

(ii) México – Projeto Tripartite para pequenos agricultores: iniciativa direcionada a produtores rurais com áreas inferiores a cinco hectares, estruturada com gatilho paramétrico para cobertura dos riscos de chuva excessiva e seca, com prêmio inicialmente subsidiado pelo governo alemão. Não obstante a comprovação de seu funcionamento por meio de pagamentos efetivos após eventos desencadeadores, o projeto foi descontinuado após a fase de teste, em razão da não continuidade do subsídio governamental ao prêmio. Nesse sentido, o episódio ilustra a sensibilidade desses arranjos à sustentabilidade do *funding*;

(iii) México – "Seguro Catastrófico" (antigo FONDEN): esquema voltado à proteção de infraestrutura pública, abrangendo mais de 136 mil quilômetros de estradas, 7 mil pontes, 200 mil escolas, 16 mil hospitais, 200 mil residências de baixa renda e 4 mil pontos de infraestrutura hídrica. A estrutura combina componentes proporcionais e não proporcionais, gatilhos paramétricos e de indenização, prêmios ajustados ao risco e utilização de *Cat Bonds* como fonte complementar de capital, cobrindo riscos de terremoto, tempestade, vulcão e inundação.

(d) Atuação da Munich Re e considerações finais

A Munich Re destacou ainda que sua atuação nessas transações abrange o ciclo completo de estruturação, organizado em três fases: (i) consultoria, com mapeamento de riscos, quantificação de exposições, formação de equipes e análise de eficiência econômica; (ii) estruturação, envolvendo conhecimento jurídico, mitigação de riscos e desenho de gatilhos; e (iii) conclusão, mediante liderança de painéis de resseguro, oferta de variadas modalidades de transferência de risco, atuação como *fronter* em transações governamentais e provisão de capacidade tradicional e não tradicional.

À luz do exposto, conclui-se que:

(i) a lacuna de proteção constitui desafio inerente ao contexto brasileiro, sendo o mapeamento de riscos, abrangendo segurados pessoa física, setor comercial e infraestrutura pública, o primeiro passo para sua superação. O impulso ao mercado e o desenvolvimento de

soluções capazes de oferecer produtos a preços sustentáveis integram, igualmente, parte essencial dessa resposta; e

(ii) os fundos catastróficos ou Cat Pools podem se mostrar instrumento eficiente para o gerenciamento de riscos catastróficos, sendo, em todo caso, indispensável o desenho de soluções aderentes ao contexto local, que considerem múltiplas dimensões e, em especial, a criação de mecanismos efetivamente adaptados à realidade brasileira.

4.3. Experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos – Tokio Marine, Mitsui e Sompo

As seguradoras Tokio Marine, Mitsui e Sompo apresentaram ao Grupo de Trabalho a experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos, desenvolvido ao longo de décadas e atualmente em vigor.

Como é sabido, o Japão é um país historicamente sujeito a catástrofes naturais, condição que estimulou o desenvolvimento de soluções específicas no mercado de seguros voltadas a mitigar os impactos de grandes perdas à sociedade. Ainda que se trate de um mercado consolidado, observa-se no Japão, em consonância com o que ocorre no restante do mundo, um aumento tanto na frequência e intensidade dos eventos climáticos quanto na magnitude de seus impactos, fenômeno decorrente da própria dinâmica desses eventos e de fatores de adensamento populacional em zonas mais expostas a catástrofes.

Em razão de suas características sísmicas, o Japão estruturou um Seguro de Terremoto que pode ser contratado em conjunto com o Seguro Residencial ou com seguros patrimoniais corporativos. Adicionalmente, são oferecidas coberturas acessórias ao seguro de incêndio para os demais riscos catastróficos, abrangendo danos causados por água (alagamento) e por vento (tufão).

Para o risco de terremoto, foi adotado um sistema híbrido de cobertura, com participação do Estado, do resseguro e das seguradoras. Já no caso das coberturas para eventos de água e vento, o risco permanece sob responsabilidade das seguradoras e de suas estruturas de proteção em resseguro, tendo sido, contudo, instituído um regime especial de reservas com característica "interanual", descrito adiante.

(a) Seguro de danos por água e tufão

Conforme se observa no gráfico abaixo, há elevado índice de penetração das coberturas catastróficas no segmento de seguros residenciais:

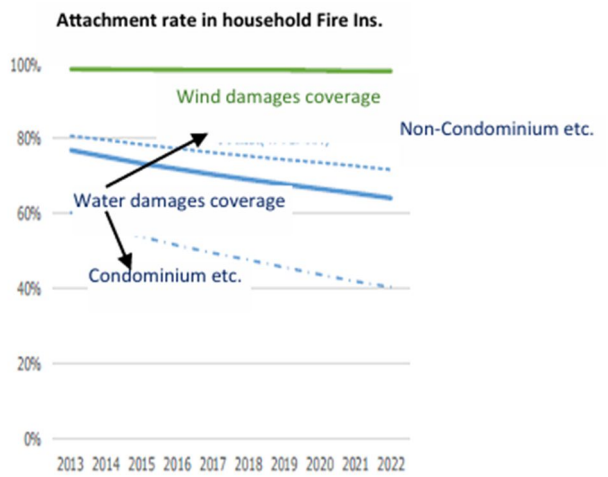

A penetração alcança praticamente 100% na cobertura de ventos e cerca de 60% no agregado da cobertura de danos por água, sendo 70% em casas e 40% em unidades de condomínios verticais. Comportamento semelhante verifica-se no segmento de seguros corporativos:

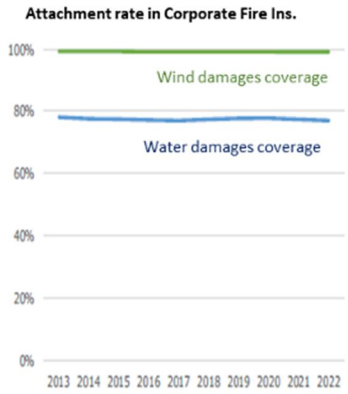

Em anos recentes, a análise das perdas do mercado evidencia que aquelas decorrentes desse tipo de risco têm se tornado progressivamente mais relevantes, conforme demonstrado a seguir:

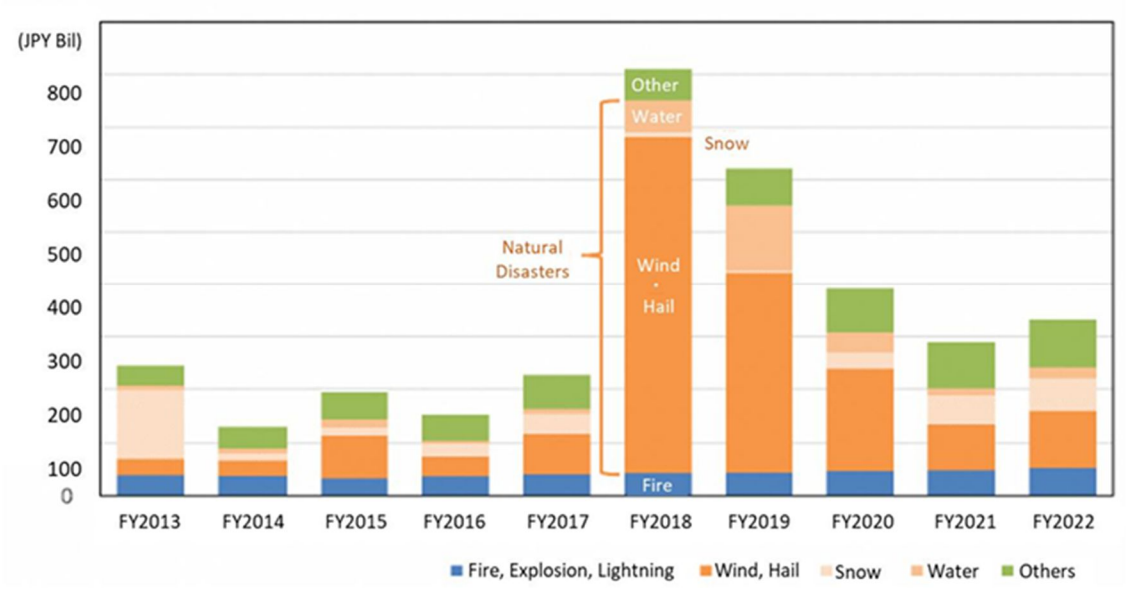

(b) Sistema de reservas especiais para seguros de eventos climáticos

Tais coberturas são integralmente assumidas por seguradoras e resseguradoras, sem participação de fundos governamentais.

No entanto, em razão de seu caráter catastrófico e das grandes variações anuais nos resultados, foi instituído um sistema de reservas com característica interanual — a *Extraordinary Claims Reserve* (ECR). Mesmo sob o regime do IFRS 17, as seguradoras estão autorizadas a constituir essa reserva, que conta com incentivo fiscal, sendo dedutível da base de cálculo do imposto. A ECR oscila ao longo dos anos segundo regras específicas de constituição e reversão. O gráfico a seguir apresenta essa flutuação nos últimos exercícios, cabendo registrar que o exercício fiscal japonês se encerra em março:

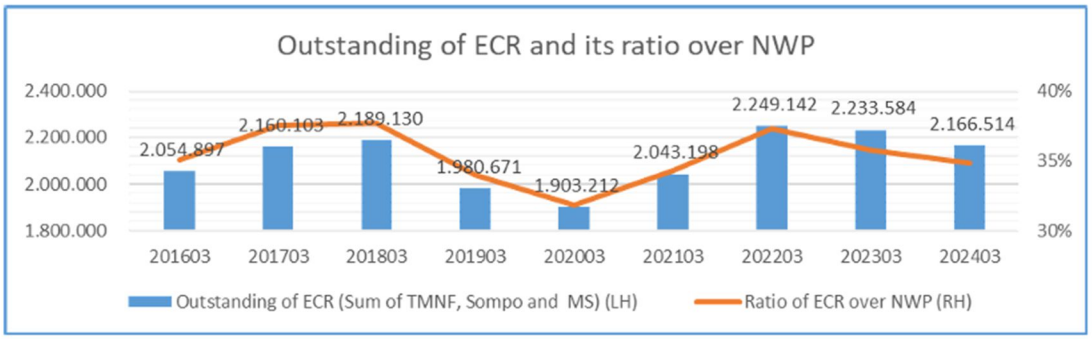

(c) Seguro de terremoto

O Seguro de Terremoto é oferecido como cobertura acessória ao seguro residencial. Nesse arranjo, as seguradoras atuam essencialmente como distribuidoras do produto, sendo o risco assumido por uma entidade específica — a *Japan Earthquake Reinsurance* (JER) —, que administra um fundo especial de reservas. A maior parte do risco (aproximadamente dois terços) é suportada pelo governo, conforme o esquema apresentado a seguir:

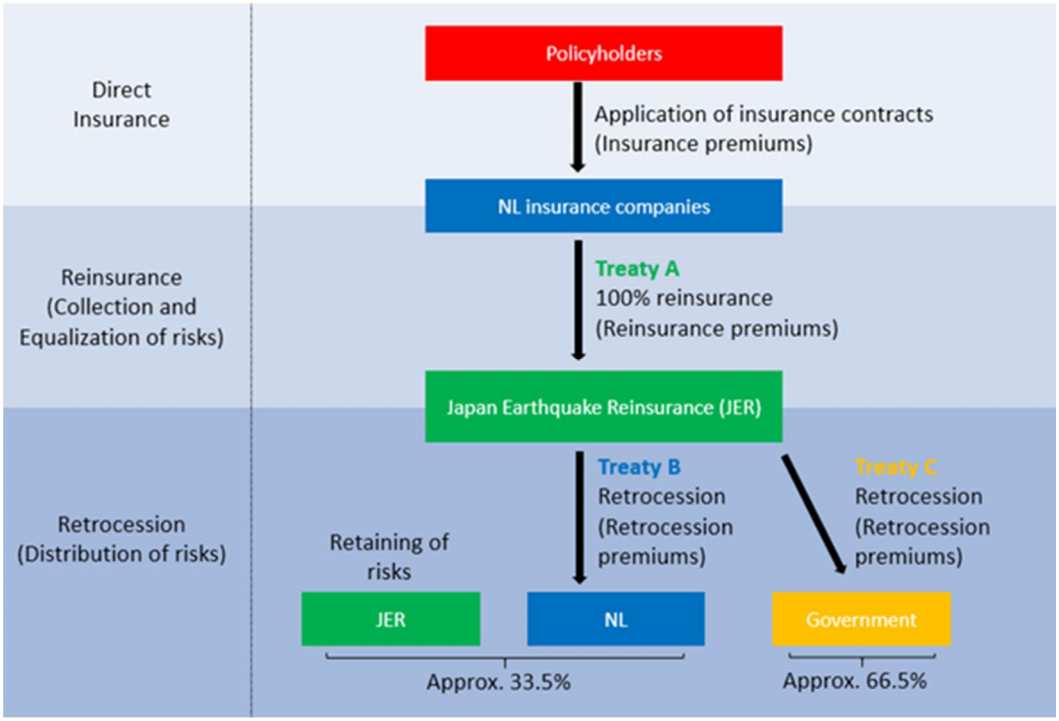

O modelo prevê que, na ausência de eventos de grande severidade, a participação governamental atualmente fixada em 66,5% seja eventualmente reduzida ao longo do tempo, até que as reservas de longo prazo da JER se mostrem suficientes para fazer frente a quaisquer ocorrências catastróficas, o que até o momento atual não aconteceu. Sistema análogo foi desenvolvido na Espanha, onde os fundos hoje acumulados já se mostram capazes de absorver grandes eventos, como evidenciado na resposta às enchentes de Valência, ocorridas em outubro de 2024.

Cabe observar que, mesmo diante da tradição seguradora japonesa e do constante incentivo à contratação do Seguro de Terremoto, a penetração entre residências é de aproximadamente 35%, o que corresponde a cerca de 50% do universo de seguros residenciais no Japão.

Por fim, registra-se que as alterações implementadas em 1993 nesse sistema misto de proteção, somadas à ocorrência de grandes eventos sísmicos, em especial o terremoto de Kobe, em 1995, contribuíram para o aumento tanto da penetração do seguro residencial em geral

quanto do Seguro de Terremoto, demonstrando que esse arranjo "simbiótico" de oferta produziu efeitos positivos para ambas as modalidades.

4.4. Seguro Catástrofe, Resseguro e Letra de Risco de Seguro: relato de experiências internacionais (Fórum Mario Petrelli)

O Fórum Mario Petrelli apresentou ao Grupo de Trabalho exposição sobre o papel do resseguro e dos instrumentos vinculados a riscos de seguros, internacionalmente conhecidos como *Insurance-Linked Securities* (ILS), na ampliação da capacidade financeira disponível para cobertura de eventos catastróficos.

A apresentação abordou a cadeia de transferência e dispersão dos riscos securitários, o funcionamento básico dos ILS, a evolução do arcabouço regulatório brasileiro aplicável à Letra de Risco de Seguro (LRS), as principais oportunidades de utilização desses instrumentos no País e experiências internacionais relevantes, com destaque para operações realizadas na América Latina.

(a) O resseguro e o mercado de capitais na cadeia de transferência de riscos

A exposição partiu da premissa de que o resseguro exerce função de logística financeira do risco: seguradoras originam e administram contratos junto aos segurados, retêm parcela das exposições e transferem parte dos riscos assumidos a resseguradores e ao mercado de capitais.

Esse processo permite que riscos sejam distribuídos entre diferentes agentes, geografias e fontes de capital. Em catástrofes naturais, essa capacidade de dispersão mostra-se particularmente relevante, tendo em vista que um único evento pode produzir perdas simultâneas e altamente correlacionadas em grande número de bens, empresas, infraestruturas e entes públicos.

O resseguro tradicional permanece elemento central dessa arquitetura, oferecendo capacidade, conhecimento técnico, modelagem, subscrição e gestão de sinistros. Os ILS não o substituem, mas podem complementá-lo mediante o acesso a capital de investidores institucionais, especialmente em camadas de baixa frequência e elevada severidade.

Nesse sentido, a proteção financeira contra catástrofes pode combinar, de maneira complementar:

- retenção pelo segurado ou pelo poder público;
- transferência ao mercado segurador e ressegurador;
- transferência de risco ao mercado de capitais por meio de ILS.

Essa combinação aumenta a capacidade total disponível e reduz a dependência de uma única fonte de absorção de perdas.

(b) Estrutura e funcionamento dos Insurance-Linked Securities

Os ILS são instrumentos financeiros cujo desempenho está vinculado à ocorrência ou à severidade de determinados riscos securitários. Sua modalidade mais conhecida é o *catastrophe bond* ou *cat bond*, embora o universo de ILS também compreenda estruturas privadas, resseguro colateralizado, *sidecars* e outros mecanismos de transferência complementar de risco.

Em estrutura simplificada, uma seguradora, resseguradora, ou entidade pública busca proteção para determinado risco catastrófico. Uma entidade de propósito específico assume contratualmente esse risco e emite títulos ou recebe capital de investidores. Os recursos captados são mantidos em ativos elegíveis e segregados, servindo de garantia para o pagamento de eventual indenização.

Caso não ocorra o evento coberto durante o prazo da operação, o investidor recebe de volta o capital aplicado, acrescido da remuneração dos ativos dados em garantia e do prêmio de risco pago pelo patrocinador da operação. Caso o evento coberto ocorra e o gatilho contratual seja atingido, parte ou a totalidade do principal investido é utilizada para indenizar o patrocinador da proteção.

O gatilho pode ser estruturado de diferentes formas, entre as quais:

- **indenitário**, baseado nas perdas efetivamente apuradas pelo patrocinador;
- **perda de mercado**, baseado nas perdas agregadas do setor segurador;
- **paramétrico**, baseado em variável física mensurável, como precipitação, velocidade do vento, magnitude de terremoto ou nível de rio; e
- **perda modelada**, baseada na aplicação dos parâmetros observados a modelo previamente definido.

Cada modalidade apresenta diferentes níveis de risco de base, transparência, velocidade de liquidação e aderência às perdas efetivamente suportadas.

A principal contribuição dos ILS consiste em conectar riscos securitários a uma base adicional de capital. Para os investidores, esses instrumentos podem oferecer retorno pouco correlacionado aos ciclos tradicionais de crédito, ações e taxas de juros. Para seguradoras, resseguradoras e entes públicos, representam fonte complementar de capacidade, especialmente para riscos extremos.

(c) Desenvolvimento da Letra de Risco de Seguro no Brasil

A apresentação também sistematizou a evolução institucional dos ILS no Brasil. As discussões sobre a introdução desses instrumentos tiveram início ainda na década passada, envolvendo SUSEP, mercado segurador e ressegurador, Banco Central, Ministério da Fazenda e participantes do mercado de capitais.

Entre os principais marcos desse processo, destacam-se:

- as primeiras discussões técnicas e apresentações à SUSEP sobre ILS, em 2016;
- o desenvolvimento, por resseguradora brasileira, Terra Brasis, de operação privada de transferência de risco ao mercado de ILS internacional ainda em 2016;
- a criação de grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento do mercado de capitais e dos instrumentos de transferência alternativa de riscos;
- a edição da Resolução CNSP nº 396, de 2020, que introduziu disciplina inicial sobre securitização de riscos de seguros;
- a edição da Medida Provisória nº 1.103, posteriormente convertida na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022;
- a regulamentação das Sociedades Seguradoras de Propósito Específico e da Letra de Risco de Seguro pela Resolução CNSP nº 453, de 2022;
- a constituição das primeiras SSPEs brasileiras e a emissão da primeira Letra de Risco de Seguro no País, pela Andrina SSPE, em maio de 2025.

A Lei nº 14.430/2022 e a regulamentação do CNSP estabeleceram a LRS como valor mobiliário vinculado a riscos de seguros e resseguros, emitido por Sociedade Seguradora de Propósito Específico. A SSPE assume riscos mediante contrato de resseguro ou retrocessão e financia integralmente essa exposição por meio dos recursos captados junto aos investidores.

A segregação patrimonial entre operações permite que cada emissão seja estruturada de acordo com riscos, prazos, gatilhos, garantias e critérios próprios. Em caso de ocorrência do evento previsto, os recursos vinculados à emissão podem ser utilizados no pagamento das obrigações assumidas pela SSPE, nos limites contratuais.

A introdução da LRS cria condições para que riscos brasileiros sejam financiados por investidores locais e internacionais dentro de estrutura regulada no País. Seu desenvolvimento, contudo, depende de fatores adicionais, como padronização documental, clareza tributária e contábil, disponibilidade de modelos de risco, formação de investidores, custos de estruturação e coordenação entre SUSEP e CVM.

(d) Potenciais aplicações no mercado brasileiro

O Fórum Mario Petrelli identificou diferentes segmentos nos quais os ILS e a LRS podem complementar o seguro e o resseguro tradicionais.

No **agronegócio**, as estruturas podem ser utilizadas para transferência de riscos de seca, excesso de chuva, geada, quebra de safra e outros eventos de natureza sistêmica. O caráter de curta duração de determinados ciclos agrícolas, a disponibilidade crescente de dados meteorológicos e satelitais e a relevância econômica do setor favorecem o desenvolvimento de coberturas tradicionais ou paramétricas.

Em **riscos patrimoniais e de infraestrutura**, os instrumentos podem ampliar a capacidade disponível para enchentes, vendavais, deslizamentos, falhas de barragens, incêndios de grande escala e interrupções associadas a eventos catastróficos. Projetos de infraestrutura apresentam valores expostos elevados e necessidade de proteção de longo prazo, o que pode justificar a combinação de resseguro tradicional e capital alternativo.

Na **proteção financeira do poder público**, os ILS podem oferecer recursos predefinidos para resposta e reconstrução após eventos extremos. Estados, Municípios e União podem acessar essas estruturas diretamente, por meio de seguro ou resseguro, ou com participação de organismos multilaterais e bancos de desenvolvimento.

Os instrumentos também podem ser utilizados para gestão de capital regulatório, desde que produzam transferência efetiva de risco e atendam aos critérios prudenciais aplicáveis. Estruturas integralmente colateralizadas podem reduzir a exposição ao risco de crédito da contraparte, embora o tratamento regulatório dependa das características específicas da operação e das normas vigentes.

Outras aplicações possíveis incluem riscos de crédito e fiança, coberturas de vida e longevidade, riscos de saúde, programas de entidades fechadas de previdência, cativos e pools destinados a riscos específicos.

A apresentação ressaltou, contudo, que nem todo risco é adequado a uma estrutura de ILS. A viabilidade depende de fatores como:

- qualidade e disponibilidade dos dados;
- capacidade de modelagem;
- clareza na definição do evento coberto;
- baixa ambiguidade contratual;
- prazo compatível com a disposição dos investidores;
- severidade financeira relevante;
- possibilidade de mensuração independente do gatilho; e
- relação economicamente eficiente entre prêmio, custos de estruturação e capacidade transferida.

(e) Operações soberanas na América Latina

A América Latina oferece experiências relevantes de utilização do resseguro, do seguro paramétrico e dos mercados de capitais na proteção financeira contra desastres.

Em 2018, Chile, Colômbia, México e Peru participaram de emissão multi-soberana de *cat bonds* estruturada pelo Banco Mundial, no âmbito da Aliança do Pacífico. A operação transferiu aproximadamente US$ 1,36 bilhão em riscos de terremoto ao mercado internacional de capitais e, à época, representou uma das maiores operações soberanas de transferência de risco catastrófico já realizadas.

A estrutura permitiu que os quatro países acessassem conjuntamente investidores globais, preservando características próprias para cada risco nacional. A agregação de diferentes geografias e exposições contribuiu para ampliar a escala da emissão e demonstrou a possibilidade de coordenação regional na gestão financeira de catástrofes.

A experiência apresenta importantes lições para o Brasil:

1. entes soberanos podem utilizar o mercado de capitais como complemento ao orçamento, ao crédito contingente e ao seguro tradicional;

2. organismos multilaterais podem desempenhar papel relevante na estruturação, intermediação e redução de barreiras operacionais;

3. a diversificação entre países ou regiões pode aumentar a eficiência da transferência de risco; e

4. operações recorrentes tendem a reduzir custos e consolidar uma base especializada de investidores.

(f) Outras experiências regionais

Foram mencionadas, ainda, outras estruturas latino-americanas e caribenhas de proteção contra catástrofes.

No México, o governo desenvolveu, ao longo de diferentes períodos, programas que combinam retenção pública, seguro, resseguro e *cat bonds* para cobertura de terremotos e furacões. Ainda que o FONDEN tenha sido posteriormente descontinuado como fundo orçamentário, o país permaneceu usuário recorrente de instrumentos de transferência de risco catastrófico. O México também contrata coberturas paramétricas no mercado segurador e ressegurador, demonstrando que seguro paramétrico e ILS podem coexistir em uma mesma estratégia de proteção financeira.

No Caribe, o Caribbean Catastrophe Risk Insurance Facility — CCRIF opera como pool regional que oferece coberturas paramétricas a governos contra riscos como furacões,

terremotos e excesso de chuvas. O modelo combina capital próprio, resseguro e acesso ao mercado de capitais, permitindo pagamentos rápidos após a ocorrência dos parâmetros contratados.

No Uruguai, foi estruturada solução destinada a proteger o setor público contra a combinação de seca e aumento do custo de aquisição de energia. O caso demonstra que a transferência de risco pode abranger eventos correlacionados e impactos fiscais indiretos, e não apenas danos físicos tradicionais.

Esses exemplos indicam que não existe modelo único de proteção. Diferentes países combinam instrumentos de acordo com sua exposição, capacidade fiscal, disponibilidade de dados, maturidade institucional e acesso aos mercados internacionais.

(g) Considerações finais

A contribuição do Fórum Mario Petrelli reforçou que a ampliação da resiliência financeira brasileira exige integração entre seguro, resseguro, orçamento público, crédito contingente e mercado de capitais.

O resseguro desempenha papel central na absorção e diversificação de riscos, mas eventos de grande severidade podem demandar capacidade adicional. Os ILS e a Letra de Risco de Seguro constituem instrumentos complementares capazes de mobilizar capital privado para riscos que, de outra forma, permaneceriam concentrados nos balanços de seguradoras, resseguradoras ou do próprio Estado.

A experiência internacional demonstra que operações bem-sucedidas dependem de modelagem tecnicamente robusta, clareza contratual, dados confiáveis, governança institucional e definição prévia da destinação dos recursos. Em operações públicas ou soberanas, é igualmente necessário articular a cobertura financeira a protocolos de resposta, prevenção e reconstrução.

À luz da exposição, podem ser sintetizadas as seguintes conclusões:

1. a proteção financeira contra catástrofes deve ser estruturada em camadas, combinando diferentes instrumentos e fontes de capital;

2. o resseguro e os ILS são complementares, e não substitutos;

3. a LRS oferece ao Brasil infraestrutura jurídica e regulatória para conectar riscos nacionais ao mercado de capitais;

4. riscos agrícolas, patrimoniais, de infraestrutura e do setor público apresentam potencial relevante para utilização desses instrumentos;

5. operações regionais ou envolvendo múltiplos entes podem gerar benefícios de escala e diversificação;

6. organismos multilaterais, bancos de desenvolvimento e o mercado privado podem atuar conjuntamente na estruturação de soluções; e

7. o desenvolvimento efetivo do mercado brasileiro de LRS exige coordenação entre reguladores, patrocinadores, estruturadores, modeladores e investidores.

A consolidação desse mercado pode ampliar a capacidade nacional de absorção de perdas, reduzir a volatilidade fiscal associada a grandes eventos, diversificar as fontes de financiamento da reconstrução e contribuir para o fechamento gradual da lacuna de proteção existente no País.

4.5. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR)

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), apresentou ao Grupo de Trabalho a estrutura institucional, o arcabouço normativo e os principais instrumentos operacionais relativos ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e à gestão integrada de riscos e desastres no Brasil. A exposição ficou a cargo da Diretora do Departamento de Articulação e Gestão (DAG), Juliana Moretti.

(a) Marco normativo e conceitual

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) tem como principal referência legal a Lei nº 12.608/2012, que estabelece as competências da União (arts. 6º e 9º), dos Estados (arts. 7º e 9º) e dos Municípios (arts. 8º e 9º) na execução das ações de proteção e defesa civil. A própria lei define desastre como o resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, do qual decorrem significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

A tipificação dos eventos é orientada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), que organiza os desastres em grupos, subgrupos, tipos e subtipos, como, por exemplo, desastres geológicos (corridas de massa, subsidências, erosões) e hidrológicos (inundações, enxurradas), conferindo padronização ao registro e ao tratamento estatístico das ocorrências.

A Proteção e Defesa Civil é compreendida, nesse arcabouço, como o conjunto articulado de ações de *prevenção*, *mitigação*, *preparação*, *resposta* e *recuperação*, voltadas a três objetivos gerais: (i) evitar ou minimizar os danos e prejuízos decorrentes de desastres; (ii) restabelecer a normalidade social; e (iii) aumentar a resiliência. Essas ações distribuem-se ao longo de um ciclo completo de gestão, no qual as etapas de prevenção, mitigação e preparação

compõem a *gestão de riscos* (atuação prévia ao desastre), enquanto a resposta e a recuperação compõem a *gestão de desastres* (atuação durante e após o evento).

(b) Estrutura do SINPDEC

O SINPDEC é integrado pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), pelos órgãos e entidades dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de Proteção e Defesa Civil (PDC), por entidades privadas com atuação relevante na área e por organizações da sociedade civil. Em cada esfera federativa, os sistemas correspondentes congregam órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, bem como pelo planejamento e coordenação da gestão de riscos e desastres em sua respectiva jurisdição.

A SEDEC atua como órgão central do SINPDEC e órgão de coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil (SIFPDEC), e está estruturada em três unidades finalísticas: o Departamento de Articulação e Gestão (DAG), o Centro Nacional de Gerenciamento de Desastres (CENAD) e o Departamento de Obras e Proteção Civil (DOP), que conjuntamente desenvolvem a gestão integrada de riscos e desastres no plano federal.

(c) Redução e gestão de riscos

No campo da gestão de riscos, foram apresentados ao Grupo os principais instrumentos operados pela SEDEC, dentre os quais se destacam: (i) o monitoramento ininterrupto, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; (ii) o briefing diário de riscos e desastres, realizado em formato virtual com a participação de órgãos federais de monitoramento, Estados e Municípios sob risco; (iii) o sistema *Defesa Civil Alerta* e a Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP), que difundem alertas por meio de SMS, WhatsApp, Telegram, TV por assinatura e o serviço de Alertas Públicos do Google; (iv) as reuniões de mitigação e preparação; e (v) o Indicador de Capacidade Municipal (ICM), instrumento de planejamento e gestão estruturado em três eixos — instrumentos de planejamento e gestão; coordenação intersetorial e capacidades; e políticas, programas e ações.

Foram também relatadas iniciativas de longo prazo voltadas à indução de capacidades, com destaque para o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2024–2034 (PN-PDC); o Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil 2024–2028, que engloba cursos em modalidade EAD sobre gerenciamento de desastres, gestão integrada de riscos, formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC), elaboração de planos de contingência e administração de abrigos temporários; o aplicativo *Defesa Civil no Bolso*; o projeto *Defensores da Proteção*, voltado ao público infantil; a iniciativa *Construindo Cidades Resilientes (MCR 2030)*, vinculada ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres (UNDRR); e o Banco de Boas Práticas (BBP), alimentado por contribuições de Estados e

Municípios. Integram, ainda, o esforço de comunicação com a sociedade os materiais e orientações da campanha *Saiba Como Agir*, com recomendações sobre como proceder antes, durante e após eventos como alagamentos, deslizamentos, enxurradas, granizo, incêndios florestais, ondas de calor, rompimento ou colapso de barragens, tornados e vendavais.

(d) Atlas Digital de Desastres no Brasil

Como instrumento de transparência e suporte à formulação de políticas públicas, a SEDEC mantém o *Atlas Digital de Desastres no Brasil*, plataforma cujo objetivo é fornecer informações sistematizadas relacionadas às ocorrências de desastres e aos danos e prejuízos delas decorrentes. Os dados consolidados pelo Atlas evidenciam a magnitude do desafio brasileiro: 1.462 óbitos, aproximadamente 3,5 milhões de desalojados e desabrigados, 606,14 mil feridos e enfermos e cerca de 50 milhões de pessoas diretamente afetadas no período coberto pela base.

(e) Gestão de desastres

No eixo de gestão de desastres, a SEDEC é responsável pelo reconhecimento federal de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP); pelo acionamento de protocolos junto ao Ministério da Defesa; pela mobilização e gestão do Grupo de Apoio a Desastres (GADE); e pela coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil nas operações de resposta, abrangendo comunicação, reuniões e elaboração de relatórios. Em complemento, o CENAD/SEDEC é o usuário autorizado, no Brasil, do programa internacional *Disasters Charter*, que viabiliza o uso de imagens satelitais para apoio à resposta a desastres.

As transferências de recursos da União aos entes federados são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e executadas exclusivamente pelo Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC). Esses recursos contemplam, na fase de *resposta*, ações emergenciais e complementares às ações locais, voltadas ao apoio aos entes em operações de busca e salvamento, ao enfrentamento dos efeitos do desastre e ao fornecimento de materiais de assistência humanitária e de logística da equipe de resposta, admitidos como objetos elegíveis, por exemplo, cestas de alimentos, água, kits de limpeza para residências, kits de higiene pessoal, colchões, kits-dormitório e locação de veículos.

Já na fase de *restabelecimento*, são apoiadas ações emergenciais voltadas à recomposição das condições de segurança e habitabilidade da área atingida, tais como desobstrução de vias e canais de drenagem, limpeza urbana e demolição de estruturas comprometidas. Especificamente para o semiárido, registra-se ainda a Operação Carro-Pipa Federal que, conforme dados apresentados (posição de agosto de 2025), beneficia 438 municípios, mobiliza 2.923 carros-pipa e atende população de 1.606.406 pessoas.

(f) Ações orçamentárias

A atuação da SEDEC encontra suporte em um conjunto de ações orçamentárias específicas, dentre as quais foram destacadas: (i) ação 22B0 — Ações de Proteção e Defesa Civil, voltada a medidas emergenciais de socorro, assistência, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de infraestrutura, em complemento à atuação municipal e estadual; (ii) ação 8348 — Apoio a Ações Emergenciais de Prevenção e Mitigação para Redução de Desastres, abrangendo obras, serviços de engenharia em áreas de risco e elaboração de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização; (iii) ação 8172 — Coordenação e Fortalecimento do SINPDEC, voltada à articulação e preparação dos órgãos de PDC nas três esferas de governo; (iv) ação 21HP — Apoio a estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas; e (v) ação 21HQ — Aperfeiçoamento das ações do CENAD, com vistas ao aprimoramento do gerenciamento de riscos e desastres em níveis nacional e internacional.

(g) Marcos internacionais de referência

A atuação brasileira em matéria de proteção e defesa civil dialoga, ainda, com importantes marcos internacionais firmados em 2015, com destaque para o *Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015–2030)*, o *Acordo de Paris* e os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS), os quais orientam a integração entre redução de riscos, agenda climática e desenvolvimento sustentável.

(h) Desafios para o fortalecimento da Proteção e Defesa Civil em nível municipal

Por fim, a SEDEC indicou ao Grupo um conjunto de elementos considerados estruturantes para o fortalecimento dos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil, frente da política mais próxima da população afetada. São eles: governança e ocupação de posição de destaque na estrutura administrativa local; atuação transversal e articulada na coordenação do sistema municipal; atuação interfederativa no âmbito do SINPDEC; existência de orçamento próprio destinado às ações de PDC e à redução e gestão de riscos e desastres (RGRD); carreira dedicada; plano permanente de capacitação e treinamento; estrutura física e tecnológica adequada; integração de sistemas de informação; e incentivo à constituição de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC).

Nesse contexto, foram destacados dois instrumentos centrais para a atuação municipal. O primeiro é o *Plano de Contingência*, definido como o planejamento elaborado para responder a situações de anormalidade de forma efetiva e articulada, baseado em hipóteses de desastres e voltado à redução de seus efeitos, abrangendo o levantamento de capacidades (recursos humanos, materiais, financeiros e institucionais — HMFI), a definição de rotas de evacuação, pontos de encontro e abrigos, a logística de insumos essenciais, o atendimento a animais sob a perspectiva da saúde pública, e a realização de simulados.

O segundo é o *Mapeamento de Riscos*, estruturado a partir de três dimensões: ameaça, exposição e vulnerabilidades, devendo os instrumentos contemplar, com especial atenção,

grupos em situação de maior vulnerabilidade, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua e pessoas com mobilidade reduzida, conforme orientação do Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.

4.6. O Papel dos Seguros no Financiamento da Resposta a Desastres Naturais pelo Setor Público – Pesquisadora Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford)

Fernanda Senra de Moura, pesquisadora vinculada à Universidade de Oxford, apresentou ao Grupo de Trabalho exposição sobre o papel dos seguros no financiamento da resposta a desastres naturais pelo setor público, abordando os fundamentos do chamado financiamento do risco de desastres com base em camadas de risco, os mecanismos de seguro soberano paramétrico e os benefícios e desafios associados à adoção dessas soluções.

(a) Contexto: o impacto fiscal dos desastres naturais

A exposição partiu da constatação de que os desastres de origem natural, além de afetarem famílias e empresas, geram custos elevados ao setor público. Os dados do Atlas Digital de Desastres no Brasil evidenciam essa dimensão: os prejuízos públicos reportados alcançaram patamares expressivos nas últimas duas décadas, com picos de R$ 6,4 bilhões em 2013 e R$ 8,8 bilhões em 2017 abrangendo despesas com abastecimento de água, assistência médica, distribuição de combustíveis e energia, impactos no ensino público, segurança pública, controle de pragas, limpeza e reciclagem, esgotamento sanitário e telecomunicações.

Para enfrentar esse desafio em contextos de espaço fiscal limitado, diversas instituições governamentais nos últimos 15 a 20 anos, em diferentes regiões do mundo, vêm adotando estratégias de financiamento do risco de desastres com base em camadas de risco, modelo também referido como proteção financeira contra desastres, conforme exemplificado por experiências do Peru, Panamá, Colômbia e outros países que estruturaram estratégias nacionais nesse domínio.

(b) Financiamento por camadas de risco

A lógica da abordagem reside na correspondência entre a frequência e a severidade dos eventos e o instrumento financeiro mais adequado a cada faixa de risco. Foram apresentadas três camadas:

(b.i) *Instrumentos orçamentários*: destinados a eventos de alta frequência e baixa severidade, abrangendo reservas multianuais, alocações e realocações orçamentárias. No caso brasileiro, são exemplos o programa orçamental para contingências em nível nacional, os créditos extraordinários, os orçamentos para manutenções de emergência em unidades

específicas (a exemplo do Ministério dos Transportes), o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e o Fundo Estadual de Defesa Civil de Santa Catarina (FUNPDEC);

(b.ii) *Crédito contingente*: operações de crédito pré-negociadas com gatilhos de desembolso vinculados à ocorrência de desastres. No Brasil, há o BNDES Automático Emergencial para empresas em municípios afetados; no entanto, instrumentos análogos voltados a entes soberanos, como o CAT DDO e o IPF DDO do Banco Mundial, o CCF do BID e o SECURE da JICA, ainda não foram adotados pelo país;

(b.iii) *Soluções de mercado*: direcionadas a eventos de baixa frequência e alta severidade, abrangendo seguros contra calamidades e títulos de catástrofe (*Cat Bonds*). No contexto brasileiro, o seguro agrícola é o segmento mais desenvolvido; o seguro residencial contra inundações e outros desastres encontra-se em revisão pela SUSEP; o seguro comercial para grandes obras e infraestruturas apresenta cobertura ainda limitada; e os seguros paramétricos soberanos e títulos de catástrofe ainda não são utilizados.

Assim, sinteticamente, temos:

Camada	Frequência	Severidade	Instrumento	Exemplos no Brasil
1. Instrumentos orçamentários	Alta	Baixa	Reservas multianuais, alocações e realocações orçamentárias	Programa orçamental para contingências (nível nacional); créditos extraordinários; orçamentos para manutenções de emergência em unidades específicas (e.g. Ministério dos Transportes); Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP); Fundo Estadual de Defesa Civil de Santa Catarina (FUNPDEC).
2. Crédito contingente	Intermediária	Intermediária	Operações de crédito pré-negociadas, com gatilhos de desembolso vinculados à ocorrência de desastres	BNDES Automático Emergencial, voltado a empresas em municípios afetados. Instrumentos análogos para entes soberanos (a exemplo do CAT DDO e IPF DDO do Banco Mundial, do CCF do BID e do SECURE da JICA) ainda não adotados pelo país.
3. Soluções de mercado	Baixa	Alta	Seguros contra calamidades e títulos de catástrofe (Cat Bonds)	Seguro agrícola (segmento mais desenvolvido); seguro residencial contra inundações e outros desastres (em revisão pela SUSEP); seguro comercial para grandes obras e infraestruturas (cobertura ainda limitada); seguros paramétricos soberanos e títulos de catástrofe ainda não utilizados.

Fonte: elaboração própria a partir da apresentação realizada por Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford) ao GT Catástrofe, com base em The World Bank (2014), Lei nº 12.340/2010, Lei nº 16.418/2014, entrevistas com gestores e demais documentos oficiais

(c) <u>Seguro soberano paramétrico: estrutura e funcionamento</u>

A apresentação dedicou atenção especial ao seguro soberano paramétrico, instrumento no qual entes soberanos transferem parte de seu risco de desastres ao setor privado, com o Tesouro recebendo a indenização em caso de evento coberto. A natureza paramétrica significa que a indenização é paga sempre que o índice em que se baseia a apólice (por exemplo, velocidade do vento ou volume pluviométrico) exceda valor previamente determinado, dispensando a apuração tradicional de perdas.

A estrutura típica desses arranjos envolve a articulação entre múltiplos atores: o governo, que paga o prêmio bruto e recebe a indenização; a corretora, que intermedeia a operação; a seguradora, que cede parte do risco às resseguradoras; o agente de cálculo, responsável por determinar o valor do índice; e, frequentemente, instituições multilaterais, que oferecem financiamento e assistência técnica para o pagamento de prêmios, o desenvolvimento do modelo de risco e a realização de reformas institucionais.

(d) Estudo de caso: Moçambique

Foi apresentado ao Grupo o caso de Moçambique como ilustração da combinação entre o seguro soberano paramétrico e instrumentos voltados às demais camadas de risco. O arranjo moçambicano contempla, na camada de instrumentos orçamentários, fundo de calamidades multianual com alocação predefinida mínima de 0,142% das receitas fiscais (US$ 6,4 milhões em 2024), além de alocações orçamentais e subvenções de parceiros ao Plano Anual de Contingência. Na camada de crédito contingente, opera o Programa REPAIR, com US$ 140 milhões disponíveis em operação de financiamento contingente para reposição das reservas, complementado por operações de crédito contingente em outros setores, como proteção social e agricultura. Na camada de soluções de mercado, o programa destina até US$ 10 milhões para o pagamento de prêmios de seguros soberanos paramétricos, tendo sido contratado, em 2025/2026, seguro soberano contra secas com prêmio de US$ 2 milhões financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento.

(e) Benefícios e desafios

A expositora destacou quatro dimensões relevantes para a avaliação do instrumento.

(e.1) *Alinhamento de expectativas:* a abordagem por camadas reforça que o seguro soberano não é instrumento universal, sendo indicado apenas para os eventos mais raros e mais graves, ao passo que os eventos mais frequentes devem ser financiados por reservas, orçamentação anual e crédito contingente.

(e.2) *Coordenação institucional:* a implementação eficaz exige forte articulação institucional, tipicamente viabilizada por *Estratégias de Proteção financeira e securitária contra Desastres*, planos nacionais quinquenais liderados pelos respectivos Ministérios das Finanças, com ações distribuídas por diversos órgãos governamentais e objetivos estratégicos voltados, inclusive, ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres.

(e.3) *Redução de riscos:* a modelagem de riscos para fins de seguro soberano produz, como subproduto, informações úteis para políticas de redução de exposição. Estudo conduzido em San Salvador, citado pela expositora, ilustra esse ponto: as perdas médias anuais por inundações tendem a dobrar até 2040 na ausência de medidas preventivas; intervenções físicas viáveis poderiam reduzir essas perdas em aproximadamente 25%; e a combinação entre adaptação física e adaptação financeira (seguros) permitiria reduzir os prêmios em cerca de 35%.

(e.4) *Impactos macroeconômicos:* foi referenciado o estudo de Phan e Schwartzman (2023), que estimou um modelo de crescimento com choques e mudanças climáticas para o México. Os autores concluíram que grandes desastres podem deprimir o produto por períodos prolongados, no caso mexicano, identificou-se atraso de até duas décadas na recuperação, que a destruição do estoque de capital eleva o risco de *default* e o custo da dívida soberana, e que um aumento de 10% no risco de ciclones produziria perdas de bem-estar significativas. Em contrapartida, a combinação de seguros e títulos de catástrofe seria capaz de recuperar cerca de 20% das perdas decorrentes da mudança climática, na medida em que os seguros agilizam a retomada econômica e os *Cat Bonds* podem contribuir para a redução do custo da dívida.

(f) Considerações sobre a aplicação ao Brasil

A expositora encerrou a apresentação indicando os principais aspectos a serem considerados em eventual estruturação de seguros soberanos no Brasil: (i) a possibilidade de adoção por entes subnacionais, em forte coordenação com o Governo Federal; (ii) a necessidade de adequação do arcabouço regulatório; (iii) os desafios inerentes à modelagem de risco; (iv) a inexistência de análises técnicas de custo-benefício consolidadas; (v) o equacionamento do financiamento do prêmio; e (vi) a aferição do interesse de seguradoras e resseguradoras na oferta dessas soluções.

4.7. Panorama Crítico da Política Brasileira de Seguros Aplicada aos Riscos Catastróficos - IBDS

Luca Giannotti, representando o Instituto Brasileiro de Direito do Seguro - IBDS, apresentou ao Grupo de Trabalho um panorama crítico da política brasileira de seguros aplicada aos riscos catastróficos, estruturado em torno de quatro eixos: a colocação do problema, os instrumentos contratuais e institucionais existentes e as conclusões extraídas desse diagnóstico.

(a) Colocação do problema

A exposição partiu do reconhecimento de que o chamado *gap* de proteção no Brasil constitui um dado estrutural do mercado segurador nacional. Apenas 17% das residências brasileiras possuem seguro, índice que contrasta com 93% nos Estados Unidos e 97,5% na França. Essa lacuna torna-se ainda mais grave no contexto dos riscos catastróficos, que

apresentam natureza distinta dos riscos ordinários: a dificuldade em oferecer coberturas adequadas a preços acessíveis, sem a intervenção do Estado, é reconhecida como característica intrínseca desse tipo de risco.

O expositor ressaltou que, diante de eventos dessa magnitude, o Poder Público inevitavelmente intervém, promovendo a socialização dos custos *a posteriori*. O problema central, nesse cenário, não é a ausência de resposta estatal, mas a ineficiência do gasto público decorrente dessa lógica predominantemente reativa.

b) Política (?) Brasileira de Seguro

A análise do marco regulatório brasileiro revelou que as raízes das dificuldades atuais remontam ao início dos anos 1960, período marcado por grave crise no mercado segurador: a inflação corroía os contratos, companhias operavam de forma desorganizada e o órgão fiscalizador — o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC) — funcionava sem pessoal nem recursos adequados. O Decreto-Lei nº 73/1966 representou o principal marco de reestruturação do setor, criando a arquitetura institucional que persiste, em suas linhas gerais, até os dias atuais.

(c) Aspectos contratuais: fixação do conteúdo das apólices e seguros obrigatórios

No plano contratual, o expositor identificou dois instrumentos principais: a fixação do conteúdo mínimo das apólices e a obrigatoriedade de contratação de determinadas modalidades de seguro.

A fixação do conteúdo mínimo é técnica historicamente presente no mercado brasileiro, herdada da época da "tarifação". Sua aplicação, contudo, expõe dois riscos recorrentes: o regulador pode errar na definição do conteúdo adequado — como ilustrado pelo seguro obrigatório do transporte —, e a exigência de coberturas mínimas pode encarecer o produto a ponto de inviabilizar sua contratação. O seguro DPEM, modalidade equivalente ao DPVAT para embarcações, foi citado como exemplo de extinção por falta de oferta decorrente de modelo de cobrança que fragilizava o negócio.

Quanto aos seguros obrigatórios, o Brasil conta com rol bastante abrangente, previsto no art. 20 do Decreto-Lei nº 73/1966, que inclui, entre outros: danos pessoais a passageiros de aeronaves; responsabilidade civil de construtores; garantias para incorporação imobiliária; incêndio e transporte de bens de pessoas jurídicas; crédito à exportação; e responsabilidade civil de transportadores terrestres, marítimos e fluviais. Esse rol foi apontado como mais extenso do que o praticado em países como França e Alemanha, onde a obrigatoriedade recai, em regra, apenas sobre seguros de responsabilidade civil.

A implementação desse arcabouço, porém, enfrenta obstáculos estruturais: sanções fragmentárias para o descumprimento, ineficiência na fixação de prêmios com altas despesas

administrativas e comerciais, coberturas mínimas de escassa utilidade social e rol excessivo de modalidades obrigatórias. Foi destacado ainda que a própria legislação vincula a concessão de crédito por instituições financeiras públicas à regularidade dos seguros obrigatórios, mecanismo que, na prática, tem demonstrado efetividade limitada.

(d) Aspectos institucionais: FESR e ABGF

No plano institucional, foram analisados dois instrumentos em operação: o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF).

O FESR opera como mecanismo de *stop loss* para operações de seguro rural, com tarifação fixada entre 30% e 50% do resultado operacional e indenização equivalente a 100% a 150% da sinistralidade verificada. Apesar de sua concepção técnica, sua utilidade prática tem se mostrado limitada: em 2024, o fundo cobriu apenas 0,75% dos riscos do seguro agrícola. A catástrofe rural de 2022 evidenciou essa fragilidade de forma contundente, com a resseguradora Fairfax atingindo sinistralidade de 644,99% sem a cobertura do FESR.

A ABGF, por sua vez, tem competência para operar crédito e seguro-garantia em hipóteses restritas — essencialmente quando o mercado privado não consegue suprir a demanda —, além de poder constituir fundos garantidores. O expositor apontou que tanto o FESR quanto a ABGF representam experiências relevantes de intervenção estatal no mercado de seguros, mas que nenhum deles foi desenvolvido com foco específico nos riscos catastróficos.

(e) Conclusões

A exposição concluiu que todas as soluções amplamente adotadas no exterior para o enfrentamento de riscos catastróficos — instrumentos contratuais, fundos públicos, estruturas de resseguro, parcerias público-privadas — já encontram, sob alguma forma, correspondência na prática regulatória brasileira. O nó crítico, contudo, está na continuidade e no suporte político às políticas públicas: as iniciativas existentes têm sido interrompidas ou não sustentadas com o apoio governamental necessário para produzir efeitos estruturantes de longo prazo.

4.8. O Papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas (IRB-Re)

A exposição, intitulada *O papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas: Contribuição do Setor de Seguros para a Sustentabilidade Econômica e Social*, apresentou ao Grupo de Trabalho diagnóstico quantitativo sobre a evolução dos desastres hidrológicos no Brasil, panorama comparativo de experiências internacionais de cobertura catastrófica e proposta estruturada de parceria público-privada para a gestão de riscos extraordinários.

(a) Desafios climáticos para o setor de seguros

A exposição partiu de dados extraídos do Atlas Digital de Desastres no Brasil, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), que evidenciam a magnitude do problema: em 33 anos (1991–2024), o número de registros de desastres hidrológicos no país quintuplicou. No acumulado desse período, foram registradas mais de 70 mil ocorrências, 5.448 óbitos, 10,77 milhões de desabrigados e desalojados, 121,10 milhões de afetados, R$ 152 bilhões em danos totais e R$ 68 bilhões em prejuízos públicos.

O agravamento recente é particularmente expressivo: apenas nos cinco anos compreendidos entre 2019 e 2024, foram registradas 28.884 ocorrências, com 4.907 óbitos, 3,9 milhões de desabrigados e desalojados, 61 milhões de afetados, R$ 60 bilhões em danos materiais e R$ 235 bilhões em prejuízos totais — valores que indicam aceleração significativa na frequência e na intensidade dos eventos.

Nesse contexto, foi destacado o papel estrutural do mercado segurador e ressegurador para a economia. Às seguradoras atribui-se a função de promover o desenvolvimento econômico, restabelecer o equilíbrio econômico após sinistros, garantir a proteção do patrimônio de famílias e empresas e gerir tecnicamente os riscos, além de sua relevância como grandes investidores das provisões técnicas na poupança interna nacional. Às resseguradoras cabe, complementarmente, ampliar a capacidade de proteção das seguradoras, estabilizar seus resultados, reduzir a necessidade de capital e prover conhecimento técnico especializado.

(b) Experiências internacionais

Foram apresentadas ao Grupo quatro referências internacionais de estruturas para cobertura de riscos catastróficos, organizadas segundo suas características de contratação, financiamento e distribuição de riscos.

(b.1) Jamaica — Proteção Paramétrica contra Furacões

A Jamaica estruturou um sistema de proteção financeira contra furacões com base paramétrica (*cat-in-a-grid*), operado com apoio do Banco Mundial e do programa Capital-at-Risk Notes, por meio do qual investidores privados fornecem linhas de crédito ao governo em troca de rendimentos. A cobertura contratada atingiu US$ 185 milhões para três temporadas de furacões (2021–2023), com pagamentos de indenizações variando entre 30% e 100% da cobertura conforme a intensidade e trajetória do evento. A taxa de penetração do seguro residencial no país é de 10%, refletindo contexto de baixa cobertura agravado pela expectativa popular de auxílio governamental em situações de catástrofe e pela ausência de condicionamento hipotecário à contratação de seguro.

b.2) Japão — Lei de Seguro de Terremoto

O modelo japonês estrutura o Seguro de Terremoto como cobertura complementar ao seguro de incêndio residencial, com valor segurado correspondente a 30% a 50% do valor da apólice principal. O risco é integralmente cedido em resseguro à Japan Earthquake Reinsurance (JER), que o redistribui entre seguradoras privadas (33,5%) e o governo (66,5%), sob um limite total de responsabilidade equivalente a aproximadamente US$ 80 bilhões. A penetração atingiu cerca de 35% das residências japonesas em 2023, chegando a mais de 50% em regiões de alto risco sísmico. O arranjo prevê que, à medida que as reservas de longo prazo da JER se consolidem, a participação governamental seja progressivamente reduzida.

(b.3) França — Sistema CatNat

O sistema francês é baseado na inclusão obrigatória de cobertura para catástrofes naturais em todas as apólices de danos, financiada por uma sobretaxa fixa (*Surprime CatNat*) de 20% sobre os prêmios de seguros residencial e empresarial. Pelo menos 50% da sobretaxa arrecadada é repassada à Caisse Centrale de Réassurance (CCR), resseguradora pública que conta com garantia ilimitada do Estado em caso de sinistralidade extrema. O Fundo Barnier (FPRNM) destina parte da sobretaxa a ações preventivas de redução da vulnerabilidade em áreas expostas. O sistema alcança taxa de penetração de 98%, resultado direto da obrigatoriedade legal combinada à dupla exigência hipotecária: para proprietários e, por imposição legal, para inquilinos.

b.4) Espanha — Consorcio de Compensación de Seguros (CCS)

Com mais de 80 anos de história, o CCS é uma entidade pública empresarial vinculada ao Ministério da Economia espanhol, com autonomia financeira e personalidade jurídica própria. Sua principal função é garantir cobertura e indenização para riscos extraordinários — inundações, terremotos, tsunamis, erupções vulcânicas, vendavais, queda de corpos siderais e eventos de natureza política ou social — que as seguradoras privadas excluem de suas apólices. A cobertura é automática em todos os seguros de danos e de vida, sendo financiada por um recargo obrigatório calculado sobre o capital segurado. As seguradoras privadas recolhem o recargo e o repassam integralmente ao CCS, retendo 5% como comissão de cobrança. A taxa de penetração do seguro residencial na Espanha é de 67%, impulsionada pela obrigação contratual hipotecária que utiliza a exigência de seguro como veículo para a incidência do recargo obrigatório do CCS.

A exposição apresentou ainda panorama comparativo mais amplo, reunindo os sistemas da Suíça, China, Japão, França e Espanha quanto à presença de subvenção, repasse de risco ao Estado e coberturas de eventos extraordinários, ressaltando que nenhum desses países adota subvenção direta ao prêmio, mas todos estruturam mecanismos de compartilhamento de risco entre setor privado e Estado para eventos de grande severidade. A comparação evidenciou ainda as diferenças entre o Brasil e países de maior penetração: enquanto a França e a Espanha

estabelecem obrigações contratuais amplas e legalmente reforçadas, a exigência hipotecária brasileira é mínima e restrita à cobertura de Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

Foram também detalhados dois sistemas adicionais:

O pool chinês (CURRCIP), fundo de seguro e resseguro constituído por mais de 40 seguradoras e resseguradoras, com a China Re (estatal) atuando como principal resseguradora e membro do conselho, opera em regime de adesão voluntária para coberturas de terremoto, vendavais e inundações. Em 2024, o sistema protegia 64,9 milhões de famílias, crescimento de 205% em relação ao ano anterior. O fundo mutualiza o risco entre as seguradoras participantes antes de transferi-lo à China Re, com o Estado atuando como garantidor de última instância em eventos de escala sem precedentes.

O pool suíço (Swiss Elemental Risks Pool) opera em dois pilares distintos: o público, baseado nas Kantonsgebäudeversicherungen (KGVs) — seguradoras cantonais de edifícios —, que operam com obrigatoriedade legal em 22 dos 26 cantões e são reembolsadas pelo Fundo de Resseguro Intercantonal (IRV) para sinistros acima de sua retenção; e o privado, sustentado pelo Fundo ES (Elementarschaden-Pool), composto por 12 seguradoras privadas que compartilham 80% do custo dos sinistros acima de suas retenções individuais. A penetração atingida é de 95%, com uma franquia legal de 10% do valor do sinistro aplicada ao segurado para todos os eventos.

(c) Proposta de parceria público-privada para riscos extraordinários

Com base no diagnóstico nacional e nas referências internacionais, foi apresentada ao Grupo proposta de arquitetura público-privada para a cobertura de riscos extraordinários no Brasil, definidos como eventos hidrológicos — enchentes, vendavais, deslizamentos de terra, entre outros —, estruturada como cobertura adicional facultativa ao seguro residencial e/ou empresarial.

A proposta organiza os fluxos financeiros da seguinte forma: o segurado paga o prêmio integral à seguradora, que devolve os recursos ao ressegurador local mediante comissão variável calibrada pela qualidade da subscrição; o IRB(Re) atua como harmonizador de riscos, centralizando os prêmios cedidos e redistribuindo-os entre as seguradoras de forma proporcional à exposição geográfica de cada uma, mitigando desequilíbrios regionais de carteira; e o Estado atua como garantidor de última instância, por meio de operação de crédito *stand-by* acionada exclusivamente em caso de sinistro, ou mediante utilização de fundo estatal ou soberano com possibilidade de emissão de Insurance-Linked Securities (ILS). Um mecanismo de *stop loss* de 90% é previsto como limite máximo de sinistralidade a ser absorvido pela estrutura privada. Em anos com sinistralidade inferior a 50%, o resultado positivo das seguradoras poderá ser compartilhado com o Tesouro.

Os principais conceitos da proposta foram apresentados nos seguintes termos:

A precificação será unificada, dado o desconhecimento inicial do risco, com discriminação dos percentuais destinados a despesas de comercialização e despesas administrativas. A contratação será facultativa e vinculada à existência de apólice residencial ou empresarial em vigor. A oferta pelas seguradoras será obrigatória, vedando-se a recusa de cobertura. A harmonização de riscos pela resseguradora local será opcional, permitindo que as seguradoras participantes redistribuam suas exposições geográficas de forma equilibrada. E a participação do Tesouro se dará apenas em caso de sinistro que ultrapasse a capacidade da estrutura privada, por meio de crédito contingente ou fundo específico.

As atribuições de cada ator foram definidas da seguinte forma: ao Estado cabem a definição do público-alvo, das prioridades regionais ou populacionais, das fontes de recursos para subvenção e dos mecanismos de cobertura para sinistros acima da capacidade da estrutura proposta; às seguradoras competem a identificação dos segurados, a emissão das apólices, o levantamento das perdas, a apuração dos impactos econômicos e o pagamento das indenizações; e às resseguradoras locais incumbem a coordenação das ações das seguradoras, a prestação de contas ao Estado, o compartilhamento de conhecimento sobre os riscos, a harmonização das exposições e a gestão centralizada dos recursos financeiros.

(d) Próximos passos e questões em aberto

A exposição encerrou-se com a identificação de um conjunto de decisões estruturantes ainda a serem tomadas para o avanço da proposta, a saber: a delimitação do público-alvo (pessoas físicas, jurídicas ou exclusivamente físicas); a definição do escopo da subvenção (se restrita às coberturas de riscos extraordinários ou abrangente às coberturas residenciais em geral); a definição de eventuais prioridades regionais ou populacionais; a natureza da indenização (reposição do bem ou pagamento em dinheiro ao segurado); a fonte dos recursos para cobertura de sinistros acima da estrutura proposta (crédito *stand-by* ou recursos do Tesouro); a delimitação das áreas cobertas, excluindo imóveis situados em zonas classificadas como impróprias para habitação pelos órgãos estaduais competentes; e a identificação de bases históricas de dados sobre quantidade, tipo e intensidade dos eventos, indispensáveis à calibragem atuarial da precificação.

4.9. Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil e Proposta Substitutivo PL 1.410 — Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg)

A CNseg apresentou ao Grupo de Trabalho dois documentos complementares: o Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil 2025 (sumário executivo), com diagnóstico quantitativo dos eventos climáticos no país e seus impactos sobre o mercado segurador; e a

proposta substitutiva ao Projeto de Lei nº 1.410, intitulada "Seguro Catástrofe — Proposta CNseg", que estrutura modelo de seguro obrigatório de finalidade social para proteção contra catástrofes decorrentes de chuvas.

(a) Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil[7]

(a.1) *Diagnóstico das perdas*: O Radar evidencia o agravamento sustentado da ocorrência de eventos climáticos no Brasil. A média anual de registros saltou de 2.500 (2015–2019) para cerca de 4.500 (2020–2024). Apenas no triênio 2022–2024 foram identificados 67 eventos significativos, conforme metodologia da CNseg, que resultaram em perdas estimadas superiores a R$ 300 milhões, com pelo menos 10 mortes e mais de 100 afetados, totalizando perdas econômicas estimadas em R$ 184 bilhões. Embora os eventos hidrológicos (tempestades, alagamentos e inundações) sejam mais frequentes em ocorrências isoladas, os eventos de seca mostram-se mais representativos em perdas econômicas, em razão de sua abrangência geográfica e duração.

No período de janeiro de 2015 a junho de 2025, a Região Sul respondeu pela maior parcela das perdas (40%), seguida pelo Nordeste (28%), Sudeste (20%), Centro-Oeste (8%) e Norte (4%). O setor agropecuário foi o mais afetado em todas as regiões. Os eventos de seca responderam por mais de 50% das perdas no Nordeste (66%), Centro-Oeste (61%) e Sul (50%); os eventos hidrológicos predominaram no Norte (64%) e Sudeste (50%). No Nordeste, registram-se ainda perdas relevantes no setor público em razão da escassez de abastecimento de água.

(a.2) *Impactos sobre a população:* Entre 2015 e junho de 2025, a média anual foi de 279 mortes e 669 mil desabrigados e desalojados, com picos em 2022 (613 mortes) e 2024 (1.123 mil desabrigados e desalojados). Aos efeitos diretos somam-se impactos sobre a saúde, considerando-se diretos feridos e enfermos, a exemplo dos problemas respiratórios decorrentes dos incêndios em São Paulo em 2024 e indiretos e crônicos como o aumento da incidência de doenças infecciosas, virais, bacterianas e parasíticas.

(a.3) *Impactos sobre o mercado segurador*: Em 2024, as indenizações pagas pelo mercado por danos totalizaram R$ 60,4 bilhões, dos quais cerca de 12% (R$ 7,3 bilhões) relacionados a eventos climáticos, montante que, simultaneamente, representa alívio financeiro para a população atingida e fator de redução da dependência de recursos públicos. Embora o setor agropecuário seja o mais afetado em perdas, não concentra o maior volume de indenizações, dada a baixa penetração do seguro rural: em 2024, apenas cerca de 6% da área plantada com grãos contava com cobertura, redução de aproximadamente 50% em relação a 2023 (CNseg, 2025; CONAB, 2025). A composição das indenizações pagas em 2024 foi: Patrimonial 58%, Automóvel 19%, Rural 15%, Habitacional 6% e Transportes 1%. Considerando

[7] O Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil adota metodologia própria, que considera exclusivamente os prejuízos provocados pelo impacto direto dos desastres, e combina três categorias de fontes: fontes primárias, compostas por dados públicos oficiais; fontes secundárias, compostas por fontes privadas; e fontes próprias, baseadas em dados do Mercado Segurador. Essa metodologia produz, naturalmente, resultados distintos dos obtidos por outras bases de referência.

apenas as indenizações associadas a eventos climáticos no respectivo ramo, registraram-se 46% no Rural, 35% no Patrimonial, 22% no Habitacional e 4% em Automóvel (média agregada de 12%). Os agrupamentos com maior utilização de resseguro foram o Patrimonial, o Habitacional e o Rural, sendo que, no evento do Rio Grande do Sul, o resseguro respondeu por aproximadamente 69% das indenizações avisadas.

(a.4) *Lacuna de proteção*: Estima-se que apenas 9% das perdas econômicas dos desastres climáticos no Brasil sejam cobertas pelo mercado, índice elevado a 13% em 2024 em razão do desastre do Rio Grande do Sul, patamar substancialmente inferior à média de mercados desenvolvidos, que varia entre 20% e 55%. Dados da Swiss Re (2023) indicam parcelas indenizadas de 55% na América do Norte, 44% na Europa, 74% na Oceania/Austrália, 17% na Ásia, 15% na África e 13% na América Latina, com média mundial de 45%. Internamente, a lacuna é particularmente expressiva nas regiões Norte (cobertura de 0,2%) e Nordeste (2%), seguidas por Centro-Oeste (6%), Sudeste (11%) e Sul (16%).

(a.5) *Principais eventos de 2024:* O Radar detalha quatro eventos de maior impacto:

Evento	Afetados	Mortes	Danos estimados	% indenizada
Alagamentos e inundações no Rio Grande do Sul	2,4 milhões	182	R$ 35,6 bilhões	17%
Seca em todo o país	33,8 mil	5	R$ 13,2 bilhões	6%
Alagamento e inundação no Maranhão	2,3 mil	3	R$ 1,5 bilhão	0,02%
Incêndios em São Paulo	945	4	R$ 1 bilhão	2%

Cabe registrar que estimativas alternativas para o evento do Rio Grande do Sul divergem quanto à magnitude. Estudo considerado pela SUSEP, por exemplo, aponta impacto de aproximadamente R$ 90 bilhões, concluindo-se que a lacuna securitária é ainda mais intensa.

(a.6) *Tendências, desafios e oportunidades*: A série histórica de perdas entre 2015 e 2024 oscilou de R$ 20,4 bilhões (2016) a R$ 81,9 bilhões (2022), evidenciando tendência de crescimento sustentado com forte volatilidade. A CNseg apontou três frentes de desafio: (i) precificação dos produtos, dada a possibilidade de que perdas históricas não reflitam adequadamente a magnitude e a frequência dos riscos futuros, agravada pela escassez de dados confiáveis (BIS, 2023); (ii) oferta de coberturas, considerando que a população economicamente vulnerável é a mais afetada e que infraestrutura pública e serviços essenciais carecem de cobertura, exigindo soluções acessíveis ou mecanismos público-privados; e (iii) gestão de riscos, com a combinação de mecanismos tradicionais e inovadores para pulverização das exposições e modelo de compartilhamento entre diferentes agentes, dado que o risco climático não pode ser absorvido integralmente pelo setor de seguros.

Como contrapartida, a CNseg apontou oportunidades de aumento da oferta e de incentivo à mitigação, abrangendo o desenvolvimento de novos produtos e serviços com

integração de tecnologia e atuação pré e pós-crise; a ampliação para novos públicos e horizontes (populações de baixa renda, pequenas empresas, cidades e infraestrutura urbana); a promoção de subscrição e investimento responsáveis; a oferta de seguros voltados à transição climática (incluindo seguros para natureza e capital natural); e o estímulo à reconstrução sustentável (IAA, 2023).

É possível acessar Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil, da CNSeg, na íntegra no seguinte link: https://cnseg.org.br/publicacoes/radar-de-eventos-climaticos-e-seguros-no-brasil-2025.

(b) Proposta de Seguro Catástrofe — Substitutivo ao PL nº 1.410

A CNseg apresentou proposta substitutiva ao PL nº 1.410 com o objetivo de dar proteção e amparo financeiro à população brasileira atingida por catástrofes e desastres naturais decorrentes de chuvas e inundações, fortalecendo as agendas de mitigação e adaptação e auxiliando cidades e municípios na construção de sua resiliência. A iniciativa parte do diagnóstico de que o enfrentamento das mudanças climáticas exige ações conjuntas do poder público, da sociedade civil e da iniciativa privada.

(b.1) *Estrutura da proposta*: Cria-se o Seguro Obrigatório de Catástrofe (Seguro Social), voltado a inundações, alagamentos e desmoronamentos relacionados a chuvas, com as seguintes características: (i) cobertura de danos materiais, sob a forma de indenização emergencial, e auxílio funeral para vítimas, considerando-se evento natural aquele reconhecido como calamidade pública ou estado de emergência pela autoridade competente, com alcance sobre imóveis residenciais localizados em área urbana ou rural dos municípios e seus habitantes; (ii) natureza privada e contratação mediante pagamento de prêmio mensal, em razão da necessidade de uma base ampla e solidária, voltada a viabilizar valor acessível à população, estimado em torno de R$ 3,00 mensais, propõe-se a cobrança nas contas de energia elétrica, mediante celebração de convênios ou acordos de cooperação entre as concessionárias e as seguradoras (ou entidades por elas representativas); (iii) liberdade de escolha do segurado entre as seguradoras que operem em sua região; (iv) inadimplência sujeita a multa, sem prejuízo de outras penalidades; (v) pagamento da indenização diretamente ao segurado pela seguradora, mediante apresentação, pela Prefeitura, da lista dos imóveis atingidos abrangidos pelo seguro. Em caso de falecimento do segurado em razão da catástrofe, a indenização será devida independentemente de o óbito ter ocorrido dentro ou fora da residência, sendo paga aos beneficiários; (vi) excludente de cobertura nos casos de recusa do morador à desocupação do imóvel após notificação da autoridade competente sobre risco iminente, informação a ser fornecida pela Defesa Civil e pela Prefeitura às seguradoras; e (vii) valor fixo da indenização, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) — considerado prêmio mensal de aproximadamente R$ 3,00, estima-se indenização da ordem de R$ 15 mil, acrescida de R$ 5 mil a título de auxílio funeral.

4.10. Instrumentos Financeiros de Gestão de Riscos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): uma análise à luz das experiências internacionais — Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

A apresentação, construída a partir da dissertação de mestrado da expositora (FGV), partiu da constatação de que catástrofes naturais vêm aumentando em frequência e intensidade, com impactos humanos, econômicos e fiscais crescentes, o que torna premente a adoção de mecanismos financeiros de proteção. O trabalho organizou-se em torno de três objetivos: identificar os instrumentos financeiros de gestão de riscos de desastres; comparar experiências internacionais consolidadas; e avaliar a estrutura brasileira existente, sinalizando lacunas e oportunidades de aperfeiçoamento.

(a) Marco conceitual e gestão integrada de riscos

A expositora apresentou a base conceitual usual no campo, em que desastre é definido como a combinação de ameaça, vulnerabilidade e exposição, e o risco como função da probabilidade de ocorrência e de suas consequências. A gestão integrada de riscos foi situada no ciclo composto pelas fases de mitigação, preparação, resposta e recuperação. A proteção financeira e securitária contra desastres, por sua vez, foi descrita como instrumento orientado a três finalidades centrais: reduzir o impacto fiscal de eventos catastróficos, antecipar recursos para resposta e reconstrução e distribuir riscos entre diferentes agentes e instrumentos.

(b) Instrumentos financeiros e lógica de *risk layering*

Foram apresentados como instrumentos financeiros disponíveis o orçamento público, os seguros e resseguros, os pools de risco, os catastrophe bonds (*cat bonds*) e outras *Insurance-Linked Securities* — incluindo contratos privados ou não negociáveis (Private ILS, *Sidecars* e *Collateralized Reinsurance*). A combinação desses instrumentos segue a lógica do *risk layering*, segundo a qual perdas de baixa intensidade e alta frequência tendem a ser absorvidas pelo orçamento público; riscos e frequências intermediárias, por seguros e resseguros; e eventos extremos de baixa frequência são preferencialmente transferidos ao mercado de capitais por meio de cat bonds e demais ILS.

(c) Experiências internacionais analisadas

Quatro arranjos institucionais foram detalhados como referências comparativas:

México – FONDEN (1996): fundo público de catástrofes financiado por transferências orçamentárias (alocação não inferior a 0,4% do orçamento federal, conforme art. 37 da Lei Orçamentária), com programas distintos de prevenção e reconstrução, complementado por resseguros e cat bonds.

Caribe – CCRIF (2007): pool multinacional cujos recursos provêm dos prêmios pagos pelos países membros ao contratarem apólices, somados a taxas e doações externas. Sua estrutura financeira

articula retenção própria, camadas de resseguro e acesso ao mercado de capitais via *Capital-at-Risk Notes Program* (operação SWAP/BOND com o IBRD).

Turquia – TCIP (2000): pool de seguros sustentado por prêmios obrigatórios contra terremotos vinculados a construções residenciais em áreas urbanas, complementado por empréstimos contingenciais do Banco Mundial, resseguros e cat bonds. A série histórica apresentada evidencia crescimento expressivo do número de apólices vendidas entre 2000 e 2015 (de cerca de 159 mil para mais de 7,2 milhões).

França – CatNat (1982): parceria público-privada baseada na inclusão obrigatória de cobertura para catástrofes nas apólices patrimoniais e de responsabilidade civil, com garantia ilimitada do Estado e resseguro pela CCR (resseguradora estatal), operando por cessão de quota-parte e excesso de danos.

Os quadros comparativos apresentados sintetizaram, para cada caso, a contextualização histórica e socioeconômica (faixa de renda, IDH, grau de proteção securitária, principais riscos cobertos e variáveis causais) e os mecanismos de implementação (responsáveis pela gestão, público-alvo, cobertura, precificação dos prêmios, instrumentos utilizados, compulsoriedade e incentivos à prevenção).

(d) Diagnóstico do Brasil

O modelo brasileiro foi caracterizado pela predominância do financiamento público pós-desastre, viabilizado essencialmente por transferências orçamentárias e créditos extraordinários. Em uma avaliação por dimensões, o país apresenta governança institucional estabelecida (Defesa Civil, Cemaden) e planejamento de prevenção formalmente existente, mas com execução limitada; o financiamento *ex post* é predominante, ao passo que os instrumentos *ex ante* são pouco desenvolvidos e a transferência de risco via seguros e *cat bonds* é muito limitada.

Os dados fiscais apresentados, com base no Tesouro Gerencial (atualização de 27/02/2026), referentes ao período 2020–2025, indicam:

Ações de prevenção: R$ 5,73 bilhões empenhados e R$ 1,44 bilhão pagos/transferidos, executados majoritariamente por transferências a Estados, Municípios e DF, com MCID e MIDR como principais órgãos executores.

Ações de resposta e recuperação: R$ 12,10 bilhões empenhados e R$ 9,55 bilhões pagos/transferidos, com forte participação do MIDR (R$ 8,30 bilhões) e do MD (R$ 3,34 bilhões).

Rio Grande do Sul (eventos extremos de 2024): R$ 1,73 bilhão empenhado e R$ 1,12 bilhão pago/transferido, com destaque para Canoas, São Leopoldo e Porto Alegre entre os municípios mais beneficiados.

Os principais entraves identificados foram a baixa penetração de seguros, a ausência de estratégia integrada e a baixa articulação institucional, a dependência fiscal, a falta de regulamentação do FUNCAP e a disparidade na distribuição de renda.

(e) Atualizações globais e outras iniciativas relevantes

A expositora destacou o atual movimento de expansão dos *cat bonds*, do seguro paramétrico e dos instrumentos multilaterais, ilustrando-o com casos adicionais aos quatro analisados na dissertação:

México: descontinuação do FONDEN em 2021, com redirecionamento de recursos públicos para a recuperação econômica pós-COVID-19; os cat bonds foram mantidos, com alteração do beneficiário para o Tesouro mexicano.

Espanha – CCS (Consórcio de Compensação de Seguros): fundo público-privado financiado por contribuições obrigatórias incidentes sobre todas as apólices, cobrindo riscos extraordinários, como enchentes e terrorismo.

Reino Unido – Flood Re: fundo sem fins lucrativos voltado a imóveis em áreas de alto risco de enchentes, sustentado por taxas compulsórias cobradas das seguradoras.

CCRIF: ampliação do pool, que atualmente conta com 23 países membros.

African Risk Capacity (ARC): agência da União Africana que opera como pool paramétrico, voltada a reduzir a dependência de ajuda humanitária.

Japão: seguro contra terremotos criado em 1966, vinculado ao seguro residencial contra incêndios, com risco compartilhado entre seguradoras privadas e governo.

Índia – PMFBY: maior programa de seguro agrícola do mundo, com prêmios subsidiados cobrindo secas, enchentes e ciclones.

China: modelos regionais de seguros contra terremotos, geralmente estruturados como PPPs.

EUA – NFIP (1968): cobertura para enchentes em áreas de risco elevado, combinando mapeamento, exigências de construção resiliente e subsídios governamentais; complementado por fundos estaduais de resseguro, como o da Flórida para furacões.

Califórnia – FAIR Plan: seguro de último recurso para áreas de incêndios florestais, atualmente pressionado por perdas recordes — citado como exemplo do risco de inseguribilidade em cenários extremos.

(f) Atualizações relativas ao cenário brasileiro

Foram trazidos dados recentes que reforçam o diagnóstico do Brasil, dado que no primeiro semestre de 2025, a taxa de cobertura do seguro rural foi de 2,3%. As perdas financeiras

decorrentes de desastres naturais somaram US$ 5,4 bilhões em 2025 e mais de US$ 12 bilhões em 2024, conforme estudo da AON.

O FUNCAP ainda demanda regulamentação por meio de lei específica; suas atuais fontes de recursos limitam-se ao orçamento da União, doações de pessoas e empresas e multas por crimes ambientais. Por fim, aponta-se que Pesquisa Especial sobre as Enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul (PEERS), conduzida pelo IBGE, terá resultados publicados em torno de junho/2026, com informações sobre localização, faixa de renda e tipologia dos danos — insumos potencialmente relevantes para análise de mercado e desenho regulatório de produtos específicos.

(g) Estratégias propostas

A apresentação encerrou-se com um conjunto de proposições orientadas ao aperfeiçoamento da estrutura nacional de proteção financeira e securitária contra catástrofes:

- Criação de uma Estratégia Nacional de Proteção financeira e securitária Contra Catástrofes (ENPFC).
- Adoção do modelo de *risk layering*, combinando retenção (orçamento público), transferência (seguros e resseguros) e mercado de capitais (ILS/*cat bonds*).
- Integração institucional envolvendo Ministério da Fazenda (SUSEP e CVM), MDIC e mercado segurador.
- Foco em medidas *ex-ante* e em prevenção, e não apenas em resposta pós-desastre.
- Implementação de seguro paramétrico nacional com pagamento rápido.
- Constituição de um Fundo Nacional de Catástrofes com estratégia de diversificação e diluição de riscos.
- Incentivos regulatórios e ambiente de *sandbox* voltados à inovação em produtos para catástrofes.
- Criação e ampliação de bases de informações de perdas, possibilitando maior acurácia atuarial e estratégias regulatórias mais robustas.

Dissertação integral disponível em: https://repositorio.fgv.br/items/297c2e05-4592-411d-b151-b2e3e97c6f23.

4.11. Do Poder de Articulação à Implementação: Atuação do IDF em Projetos Globais (Argentina, Colômbia e Empréstimos Resilientes a Choques) – Insurance Development Forum (IDF)

O expositor introduziu brevemente o *Insurance Development Forum* (IDF) como parceria público-privada liderada pela indústria de seguros e co-liderada pelo PNUD e pelo Banco Mundial, voltada a mobilizar expertise securitária, capital e suporte ao desenho de políticas

públicas para soluções de resiliência em economias emergentes e em desenvolvimento. A atuação do Fórum estrutura-se em três frentes — coordenação global entre setor segurador, governos e organismos multilaterais; desenho técnico de soluções (modelagem de risco catastrófico, marcos regulatórios e arquitetura de produtos soberanos, de infraestrutura e inclusivos); e implementação em nível nacional, com 45 projetos ativos em 28 países.

O foco central da exposição recaiu sobre três casos concretos, escolhidos por sua aderência às discussões do GT sobre instrumentos de proteção financeira e securitária contra catástrofes.

(a) Argentina – Integrated Flood Risk Management at Municipal Level (FITCA)

O caso argentino tem como pano de fundo enchentes recorrentes nos rios Uruguai e Paraná, que atingem municípios pequenos (cerca de 35 mil habitantes) caracterizados por elevada exposição, espaço fiscal limitado, dependência da resposta pública emergencial e alta vulnerabilidade da população, marcada por atividades informais e ocupações em margens de rio. Diante desse quadro, foi estruturada uma solução subsoberana integrada que combina seguro paramétrico contra enchentes, acionado por gatilhos baseados no nível dos rios, financiamento de resiliência, em que os prêmios são reinvestidos em ações de redução de risco de desastres (DRR), e uma abordagem de *risk layering*, na qual os investimentos em DRR endereçam enchentes frequentes e de menor impacto, reduzindo exposição e vulnerabilidade, enquanto o seguro cobre eventos raros e de alta severidade. A iniciativa envolve parceiros como Hannover Re, SCOR, Guy Carpenter, La Segunda Seguros, PNUD e InsuResilience Solutions Fund.

(b) Colômbia – Parametric Agriculture Protection for Smallholder Farmers

O caso colombiano endereça a situação de pequenos produtores rurais expostos a secas e chuvas extremas, com acesso limitado a seguros tradicionais e *protection gap* climático persistente. O piloto abrange 10 mil produtores em seis departamentos, com expansão planejada para cerca de 100 mil beneficiários. A solução integrada consiste em um programa de seguro paramétrico agrícola apoiado por estrutura soberana, voltado a pequenos produtores, com pagamentos digitais acionados por indicadores climáticos vinculados às culturas-chave de cada região. O modelo é público-privado e contempla subsídios de prêmio via Fundo Nacional de Riscos Agrícolas (FINAGRO), governos locais atuando como tomadores das apólices e articulação com programas de agricultura climaticamente inteligente e educação financeira. Adicionalmente, foram alocados USD 1,9 milhão para complementar o financiamento de prêmios pelo InsuResilience Solutions Fund (ISF), em preparação ao lançamento previsto para 2026. A iniciativa tem como parceiros Swiss Re, Guy Carpenter, AXA, Munich Re, PNUD e ISF.

(c) Shock-Resilient Loans – Programa BOAD

O terceiro caso parte de um contexto marcado por crescentes choques climáticos, espaço fiscal restrito para resposta e investimento e ganhos de desenvolvimento expostos a interrupções. A solução proposta articula um instrumento integrado de financiamento que combina empréstimos de desenvolvimento para investimentos em adaptação climática e resiliência, seguro paramétrico que protege o serviço da dívida após eventos adversos e apoio em *grants* (doações) para melhorar a acessibilidade financeira do mecanismo. Quanto à mecânica de funcionamento, um gatilho climático aciona o pagamento do seguro, que cobre as parcelas do empréstimo e libera espaço fiscal para resposta e recuperação. O piloto foi implementado com o Banco de Desenvolvimento da África Ocidental (BOAD) para países da União Econômica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), Benin, Costa do Marfim, Senegal e Togo, tendo gerado proteção securitária de aproximadamente €24 milhões, com primeiro pagamento de €6,6 milhões destinado a cobrir parcelas de empréstimo no Togo após enchentes. O arranjo institucional envolve KfW (atuando em nome do BMZ alemão), o BOAD como banco regional de desenvolvimento, seguradora primária e resseguradora, *Frankfurt School of Finance & Management*, *African Risk Capacity* e Munich Re, com fluxo operacional que encadeia: (i) subsídio ao empréstimo com seguro do serviço da dívida; (ii) pagamento de prêmio (com subsídio); (iii) acionamento do gatilho; e (iv) alívio orçamentário que permite a liberação de recursos para auxílio emergencial às populações afetadas.

(d) Considerações finais

A apresentação do IDF reforçou três mensagens centrais para o GT. Em primeiro lugar, a construção de soluções efetivas de proteção financeira e securitária contra desastres exige arranjos público-privados estruturados, capazes de conjugar capacidade técnica do mercado segurador, recursos concessionais e liderança regulatória pública. Em segundo lugar, o seguro paramétrico, articulado com investimentos em redução de risco de desastres e com instrumentos de financiamento ao desenvolvimento, tem-se mostrado um vetor consistente de fechamento de *protection gaps* em economias emergentes. Por fim, a lógica de *risk layering*, já consolidada nas referências internacionais, encontra aplicação prática tanto em escala subsoberana (Argentina/FITCA) quanto setorial (Colômbia/agricultura) e regional (BOAD/UEMOA), oferecendo modelos replicáveis que podem informar o desenho do arranjo brasileiro.

4.12. Governança Emergencial do BNDES para Enfrentamento de Eventos Extremos, Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

A exposição partiu da constatação de que a intensificação e a recorrência de eventos extremos nas últimas décadas, com destaque para a pandemia de COVID-19 e as inundações no Rio Grande do Sul, evidenciaram a necessidade de estruturas institucionais mais ágeis,

coordenadas e permanentes para resposta a crises de grande escala. Nesse contexto, o BNDES vem acumulando experiências relevantes de atuação emergencial, que fundamentaram a criação de um modelo estruturado de governança interna, orientado tanto à resposta imediata quanto à prevenção e à reconstrução pós-desastre. As lições aprendidas ao longo dessas atuações apontam para a importância de centralizar a comunicação e o relacionamento institucional, definir com clareza papéis e responsabilidades, dispor de soluções financeiras "de prateleira", reduzir alçadas decisórias e coordenar de forma integrada as ações internas e externas.

Como resposta a esse desafio, foi estruturado no BNDES, no âmbito de sua Organização Interna Básica (OIB), um departamento dedicado ao enfrentamento de eventos extremos, denominado Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX), com o objetivo de garantir atuação tempestiva, eficiente e coordenada em momentos emergenciais. O DEVEX foi alocado na Área de Enfrentamento de Eventos Extremos e Gestão do Fundo Rio Doce (ARD), vinculada à Diretoria 4, e tem sua agenda organizada em três frentes principais (GEVEX 1, 2 e 3), que abrangem a governança interna, as soluções para novos clientes e as soluções para clientes da carteira, incluindo a captação de *funding* para prevenção e resposta a desastres.

Conforme apresentado, o departamento tem como propósito assegurar a pronta atuação do BNDES diante de eventos extremos; como missão, coordenar ações emergenciais e desenvolver o arcabouço normativo necessário para preparar o Banco para esses eventos; e, como visão, atuar como Secretaria Executiva do Gabinete Emergencial e como promotora de ações de prevenção e reconstrução.

Elemento central do modelo apresentado é a normatização da governança emergencial, com foco na previsibilidade e na redução de alçadas decisórias em situações críticas. Nessa linha, destacam-se a elaboração de matriz de tarefas e responsabilidades, com mapeamento prévio das atividades e dos responsáveis, e a criação de regulamento emergencial que prevê governança e colegiados específicos para atuação em eventos extremos, o funcionamento de um Gabinete Emergencial e a ativação de forças-tarefa, com possibilidade de implantação de postos avançados. Esse arranjo busca permitir respostas rápidas em situações de calamidade, sem perda de controle institucional e em observância às normas aplicáveis.

A agenda estratégica do DEVEX está organizada em três eixos (preventivo, emergencial e de reconstrução) e contempla iniciativas em diferentes horizontes temporais. Entre as ações de curto e médio prazo, foram destacadas a revisão imediata da governança; o mapeamento de bases externas para monitoramento de eventos extremos; o desenvolvimento de boletins regulares de monitoramento; a criação de bases próprias de dados para uso emergencial; a padronização de *templates*, listas e fluxos operacionais; a celebração de acordos de cooperação com instituições-chave (Marinha, CEMADEN, SEDEC); a capacitação de forças-tarefa e definição

de porta-vozes; e o estudo e a sistematização das lições aprendidas a partir da atuação no Rio Grande do Sul.

Já no horizonte de longo prazo, sobressaem a criação de linhas permanentes de crédito emergencial; a simplificação e automação de processos de *standstill* emergencial; a captação permanente de *funding* especial para eventos extremos; a discussão de soluções alternativas de financiamento e garantias; a inclusão do tema prevenção a desastres em instrumentos como o Fundo Clima e programas de inovação; e a avaliação do papel do BNDES na agenda de seguros para desastres.

A apresentação abordou, ainda, instrumentos específicos de financiamento, com destaque para o crédito contingente junto a organismos multilaterais, que pode funcionar como *funding* para repasse ao setor produtivo em caso de desastre. Outro ponto relevante levantado foi a operacionalização do FUNCAP, instrumento existente há décadas, mas que enfrenta limitações operacionais e legais, exigindo regulamentação. Esses debates evidenciam que a resposta financeira a eventos extremos depende não apenas de recursos, mas também de arranjos institucionais e legais compatíveis com a urgência das situações enfrentadas.

Conclui-se que o modelo de governança emergencial apresentado reflete o esforço do BNDES em institucionalizar aprendizados recentes e construir uma capacidade permanente de resposta a eventos extremos. Ao combinar organização interna dedicada, normatização específica, instrumentos financeiros adequados e articulação interinstitucional, a proposta busca reduzir o tempo de resposta, aumentar a efetividade das ações e fortalecer o papel do Banco tanto na mitigação de impactos quanto na reconstrução pós-desastre. Embora a agenda de seguros não estivesse originalmente prevista entre as atividades do departamento, o BNDES tem reconhecido a importância de uma estrutura produtiva segurada no País em momentos de catástrofe, vislumbrando potencial para integrar a construção de política pública que estimule maior cobertura de proteção a riscos climáticos extremos. O atual momento do DEVEX é, portanto, de aprendizagem e absorção de conhecimento no tema de seguros, especialmente os relacionados a catástrofes, razão pela qual a participação em fóruns como o GT Seguro Catástrofe foi destacada como de grande relevância para o Banco.

5. DIAGNÓSTICO E PLANO DE METAS E AÇÃO

O conjunto de contribuições recebidas pelo Grupo de Trabalho ao longo de seus encontros, abrangendo experiências consolidadas em jurisdições maduras, casos práticos em economias emergentes, análises técnicas produzidas pela academia e por organismos multilaterais, diagnósticos quantitativos do mercado segurador brasileiro e relatos institucionais

sobre instrumentos de gestão de riscos atualmente em operação no país, permite formular diagnóstico estruturado da situação brasileira em matéria de proteção financeira e securitária contra catástrofes e, sobretudo, articular agenda propositiva orientada à sua superação. Mais do que inventário de iniciativas possíveis, o presente tópico sugere, para o debate público, um plano de metas e ações faseado (que distingue medidas de implementação imediata, de médio e de longo prazos), e possíveis entidades participantes a cada proposição, mapeando-se as condições materiais e normativas eventualmente necessárias à sua execução.

5.1. Diagnóstico da configuração atual

O arcabouço brasileiro de proteção contra desastres naturais caracteriza-se pela predominância do financiamento público pós-evento, viabilizado essencialmente por transferências orçamentárias, créditos extraordinários e flexibilizações da Lei de Responsabilidade Fiscal em situações de calamidade pública ou emergência. Em suma, pode-se resumir a atual configuração como desprovida de planejamento para a prevenção e para a diversificação das fontes de financiamento, ocorrendo, via de regra, a assunção da despesa e custo da catástrofe ao Estado. A política nacional, instituída pela Lei nº 12.608/2012, estrutura-se em torno do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), coordenado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), e apoia-se em conjunto de ações orçamentárias específicas, com destaque para as ações 22B0, 8348, 8172, 21HP e 21HQ.

Os instrumentos de transferência de risco ao mercado segurador apresentam desenvolvimento desigual. O seguro rural figura como o segmento mais consolidado, embora tenha registrado, no primeiro semestre de 2025, taxa de cobertura de 2,3%. Os instrumentos mais sofisticados, como seguros paramétricos soberanos, *catastrophe bonds* e demais *Insurance-Linked Securities*, não são utilizados pelos atores econômicos do país. No campo do crédito contingente, instrumentos análogos ao CAT DDO e IPF DDO do Banco Mundial, ao CCF do BID e ao SECURE da JICA não foram adotados pela União.

Quanto aos fundos públicos, o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), instituído pelo Decreto-Lei nº 950/1969, regulamentado pelo Decreto nº 1.080/1994 e disciplinado pela Lei nº 12.340/2010, com alterações posteriores pelas Leis nº 12.983/2014, nº 14.691/2023 e nº 14.872/2024, opera essencialmente como mera rubrica orçamentária qualificada, sem efetiva constituição de reserva financeira segregada, restando, assim, como um invólucro à espera de preenchimento. Encontra-se pendente, ademais, a regulamentação infralegal do funcionamento, das competências, das responsabilidades e da composição de seu Conselho Diretor, e suas atuais fontes de recursos mostram-se insuficientes diante da magnitude das perdas observadas em eventos de grande severidade.

Nos próximos anos, o FUNCAP deverá receber recursos oriundos do art. 115, § 4°, da Lei do Contrato de Seguro, i.e. os capitais segurados ou devoluções de reserva matemática nos casos em que não se encontrar beneficiário ou herdeiro no seguro de vida ou integridade física para o caso de morte, ao fim do prazo prescricional. Ainda não é possível dimensionar o montante que será aportado ao FUNCAP, mas essa é mais uma razão pela qual é imprescindível que a regulamentação de seu funcionamento seja realizada com brevidade.

Esse quadro produz cinco déficits estruturais que orientam o conjunto de proposições subsequentes: (i) lacuna de proteção (*protection gap*) substancial, com cobertura securitária de, na melhor das hipóteses, apenas 9% das perdas econômicas, frente à média mundial de 45%, agravada por profunda desigualdade regional; (ii) predominância de soluções reativas em detrimento da prevenção, evidenciada pela proporção entre os R$ 9,55 bilhões pagos em ações de resposta e recuperação e os R$ 1,44 bilhão pagos em ações de prevenção no período 2020–2025; (iii) limitações operacionais e normativas dos instrumentos existentes, com destaque para o FUNCAP e para a ausência de interface entre o SINPDEC e o Sistema Nacional de Seguros Privados; (iv) ausência de estratégia integrada e de articulação institucional, com fragmentação de metas e de métricas entre os múltiplos atores envolvidos, bem como ausência de espaço comum para formulação de diagnósticos e atuação estratégico-operacional; e (v) déficits informacionais, atuariais e de capacidade técnica, em especial no nível municipal.

5.2. Princípios orientadores do Plano de Metas e Ações

O plano de metas e ações do Grupo, apresentado por meio de proposições, orientam-se por cinco princípios estruturantes extraídos da convergência observada entre as contribuições recebidas.

I. Primeiro, o princípio do *risk layering*, segundo o qual a proteção financeira e securitária deve combinar instrumentos orçamentários, crédito contingente e mecanismos de transferência de risco ao mercado segurador e de capitais.

II. Segundo, o princípio da função preventiva do seguro, pelo qual o seguro deve ser utilizado como mecanismo de prevenção do dano, por meio da atuação ativa das seguradoras e resseguradoras na sugestão e no monitoramento de medidas preventivas e na cooperação com todos os agentes envolvidos — públicos e privados — para a mitigação do potencial impacto de sinistros catastróficos.

III. Terceiro, o princípio da complementaridade estratégica entre (i) a capacidade de planejamento de longo prazo e a mobilização de recursos financeiros, institucionais e simbólicos do Estado, em seus diversos níveis federativos; (ii) o capital e a expertise do mercado segurador privado; (iii) a capacidade técnica propositiva de organismos multilaterais; e (iv) a capacidade de pesquisa, de diagnóstico, de criatividade propositiva e de força produtiva da academia. As fontes de financiamento, em

específico, devem ser necessariamente plurais: o Estado não pode ser o único ente financiador das despesas com catástrofes no Brasil.

IV. Quarto, o princípio da primazia das medidas *ex ante*, que articula adaptação física (resiliência estrutural) e adaptação financeira (seguros e instrumentos correlatos)[8].

V. Quinto, o princípio da articulação institucional, que demanda liderança coordenada, atribuição clara de responsabilidades e governança permanente.

5.3. Plano de metas e ações faseado

As proposições formuladas pelo Grupo, de caráter sugestivo e não vinculante, inclusive quanto às participações e/ou lideranças sugeridas, são organizadas em três horizontes temporais (curto, médio e longo prazos), com indicação de entidades participantes em cada iniciativa, dos instrumentos jurídicos e financeiros necessários e dos resultados esperados.

Registra-se, para os devidos fins, que os representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública indicados adiante como entidades participantes e/ou lideranças de cada proposição não selecionaram ou hierarquizaram as proposições consideradas favoráveis ou desfavoráveis às respectivas pastas. Tais indicações resultam de compilação elaborada pela Coordenação do GT (SUSEP) a partir do conteúdo das apresentações e materiais recebidos ao longo das quatro reuniões do Grupo, não configurando manifestação, deliberação ou juízo de valor desses órgãos quanto à conveniência ou oportunidade de seu próprio envolvimento nas iniciativas propostas, ainda que representantes de tais órgãos tenham participado das reuniões do GT.

(a) <u>Horizonte de curto prazo (0–18 meses): construir os alicerces</u>

As iniciativas de curto prazo concentram-se em medidas de baixo custo e elevada efetividade, voltadas à consolidação das bases institucionais, informacionais e normativas indispensáveis ao desenvolvimento das demais camadas do sistema. Tratam-se, em sua maioria, de ações que dependem fundamentalmente de coordenação institucional e de regulamentação infralegal, dispensando alterações legislativas profundas.

Proposição 1 — Instituição de Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes.

[8] Inclui-se aqui o princípio da função preventiva do seguro: o seguro deve ser usado como mecanismo de prevenção do dano, por meio da atuação ativa das seguradoras e resseguradoras para sugerir medidas preventivas, monitorar sua aplicação e cooperar com todos os agentes envolvidos para a prevenção de sinistros e mitigação do potencial dano. A adoção de medidas preventivas, nesse sentido, não é apenas uma ação do Estado que os agentes do mercado segurador devem esperar de forma passiva, mas um complexo de ações a serem adotadas pela coletividade de entes públicos e privados de modo colaborativo, em vista do interesse comum na redução do impacto de sinistros catastróficos.

Objetivo: assegurar continuidade dos trabalhos iniciados pelo presente GT, com mandato de coordenação da Estratégia Nacional (Proposição 8) e de monitoramento das demais proposições. Instrumento sugerido: portaria interministerial. Custo: residual, restrito a estrutura de secretaria executiva. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, SUSEP, MIDR (SEDEC), BNDES, CVM, MDIC e Casa Civil.
Proposição 2 — Regulamentação infralegal do Conselho Diretor do FUNCAP. Objetivo: superar a paralisia decisória do Fundo, definindo composição, competências, responsabilidades e fluxos operacionais do Conselho. Instrumento sugerido: decreto presidencial, à luz da competência prevista na Lei nº 12.340/2010. Custo: residual. Entidades participantes sugeridas: MIDR, em articulação com o Ministério da Fazenda, o BNDES e a SUSEP.
Proposição 3 — Constituição de base nacional consolidada de dados de perdas decorrentes de eventos catastróficos. Objetivo: prover insumos atuariais e financeiros para a precificação de produtos, a modelagem de riscos e o desenho regulatório. A futura publicação dos resultados da Pesquisa Especial sobre as Enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul (PEERS), pelo IBGE, prevista para junho de 2026, integra essa base. Instrumento sugerido: acordo de cooperação técnica, com posterior consolidação por ato regulatório da SUSEP. Custo: baixo, viabilizável por dotação ordinária dos órgãos envolvidos. Entidades participantes sugeridas: SUSEP e SEDEC/MIDR, em articulação com IBGE, CEMADEN, IMPA-SUSEPLab, SERPRO, e cooperação da CNseg, CNA, CNI, CNT, FENABER, OCB e ANRE.
Proposição 4 — Ampliação do escopo material do sandbox regulatório para produtos catastróficos.

Objetivo: viabilizar o desenvolvimento experimental de produtos paramétricos, microsseguros catastróficos e demais soluções inovadoras em ambiente regulatório controlado.

Instrumento sugerido: Resolução do CNSP alterando a Resolução nº 381/2020 (norma estruturante do sandbox), acompanhada de normativa da SUSEP regulamentadora dos procedimentos operacionais. A formulação reconhece a arquitetura normativa em dois níveis: a definição do escopo material do sandbox (ramos cobertos, tipos de produto elegíveis, limites de subscrição) é competência do CNSP, ao qual cabe a deliberação, ainda que a SUSEP exerça a iniciativa propositiva.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e CNSP, em articulação com a CNseg, a ANRE, FENABER e o mercado segurador e ressegurador, IDEC e IBDS.

Custo: Prazo realista: 6 a 12 meses para o pacote completo.

Proposição 5 — Contratação de instrumento de crédito contingente soberano junto a organismo multilateral.

Objetivo: contratar instrumento análogo ao CAT DDO ou IPF DDO do Banco Mundial, ao CCF do BID ou ao SECURE da JICA, viabilizando o pré-posicionamento de recursos para resposta a eventos extremos sem pressão sobre o orçamento corrente.

Instrumento sugerido: operação de crédito externo, sujeita às autorizações pertinentes do Senado Federal.

Custo: prêmio de disponibilidade (geralmente fração do montante contratado), sem desembolso até o acionamento do gatilho.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional), em articulação com MIDR, BCB e BNDES.

Proposição 6 — Programa nacional de fortalecimento das capacidades municipais de Proteção e Defesa Civil.

Objetivo: indução, mediante apoio técnico e financeiro, da constituição de estruturas municipais dotadas de orçamento próprio, carreira dedicada, plano de contingência atualizado, mapeamento de riscos e Núcleos Comunitários (NUPDEC) ativos, em consonância com os parâmetros já formulados pela SEDEC.

Instrumento sugerido: programa estruturado no âmbito do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2024–2034.

Custo: condicionado à dotação orçamentária na ação 8172, podendo ser complementado por recursos do FUNCAP. Entidades participantes sugeridas: MIDR (SEDEC), em articulação com Estados, Confederação Nacional de Municípios (CNM) e Frente Nacional de Prefeitos (FNP).
Proposição 7 — Indução, via CAPAG, da contratação de seguros pelos entes federados. Objetivo: criar incentivo reputacional e creditício para que Estados e Municípios contratem seguros voltados à gestão de riscos climáticos, à semelhança do que se observa em outras jurisdições. Instrumento sugerido: alteração metodológica da Capacidade de Pagamento dos entes subnacionais, mediante portaria. Custo: residual. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional), em articulação com SUSEP.
Proposição 8 — Instituição expressa do Município como ente segurado em apólices de seguro catástrofe. Objetivo: superar a indefinição quanto à qualificação dos entes municipais como tomadores e segurados em arranjos catastróficos, viabilizando juridicamente sua participação. Instrumento sugerido: regulamentação infralegal e adequação do Decreto-Lei nº 73/1966 e da Lei Complementar nº 126/2007, conforme proposta do IASP. Custo: residual. Entidades participantes sugeridas: MIDR (SEDEC), em articulação com SUSEP e CNSP.
Proposição 9 — Definição de catálogo padronizado de riscos cobertos e critérios de elegibilidade. Objetivo: padronizar eventos asseguráveis, reduzir litígios na liquidação de sinistros e oferecer parâmetro técnico para o desenvolvimento de produtos pelas seguradoras, em estrito respeito à Lei 15.040/24, que promulgou a nova disciplina jurídica do contrato de seguro, trazendo um novo e robusto patamar de respeito aos segurados, ampliando, de maneira estrutural, os níveis de confiança nos produtos ofertados. Instrumento sugerido: resolução do CNSP. Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e CNSP, em articulação com SEDEC/MIDR e CEMADEN.

(b) Horizonte de médio prazo (18–48 meses): estruturar os instrumentos

As iniciativas de médio prazo demandam maturação institucional, articulação federativa e, em alguns casos, alterações legislativas. Constituem o núcleo da reforma estrutural proposta pelo Grupo.

Proposição 10 —Formulação e publicação da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC). Objetivo: estabelecer objetivos mensuráveis, indicadores de desempenho, cronograma de implementação e atribuição clara de responsabilidades. Instrumento sugerido: decreto presidencial, com mandato quinquenal e revisão bienal, precedido de consulta pública para a dimensão securitária. A Política Nacional de Seguro Catástrofe, conforme proposto pelo IASP em sua contribuição ao GT, seguirá ciclo institucional próprio composto por (i) elaboração de minuta pela coordenação interministerial designada, com apoio de consultoria jurídica especializada; (ii) submissão a consulta pública via portal gov.br; (iii) consolidação das contribuições recebidas; (iv) publicação em ato normativo apropriado; e (v) articulação com agendas correlatas. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, com suporte central da SUSEP e participação articulada dos órgãos integrantes do Grupo Interinstitucional Permanente (Proposição 1).
Proposição 11 — Revisão do marco normativo do FUNCAP e adequação do arcabouço legal correlato. Objetivo: a integração entre o sistema securitário e o sistema nacional de proteção e defesa civil. Pode-se considerar, ainda, o modelo paradigmático da Lei nº 12.712/2012 (ABGF) para a estruturação do fundo em "vasos comunicantes" com seguradoras operadoras de coberturas paramétricas. Instrumento sugerido: A revisão deve contemplar não apenas o FUNCAP, mas também os ajustes necessários ao Decreto-Lei nº 73/1966 (Sistema Nacional de Seguros Privados), à Lei Complementar nº 126/2007 (resseguro) e à Lei nº 12.608/2012 (PNPDEC). Entidades participantes sugeridas: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com suporte central da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e participação articulada dos órgãos integrantes do Grupo Interinstitucional Permanente (Proposição 1).

Proposição 12 — Implementação de projeto-piloto de seguro paramétrico subsoberano.

Objetivo: demonstrar a viabilidade técnica e econômica do instrumento em escala subsoberana, gerando aprendizados aplicáveis à expansão posterior. Custo: prêmio inicialmente subsidiado por organismo multilateral, com transição gradual para custeio compartilhado entre União, Estado-piloto e segurados.

Instrumento sugerido: contrato de seguro paramétrico estruturado em PPP, à semelhança do FITCA argentino e da experiência colombiana.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (SUSEP), em parceria com Estado-piloto a ser definido (preferencialmente entre os mais expostos a riscos climáticos), BNDES, ABGF, organismo multilateral (Banco Mundial, BID ou IDF) e mercado segurador e ressegurador.

Proposição 13 — Avaliação consolidada e tramitação da proposta de Seguro Obrigatório de Catástrofe.

Objetivo: avaliar a pertinência da instituição de instrumento de finalidade social voltado à proteção das múltiplas escalas, interesses juridicamente tuteláveis e sujeitos de direito (propriedades ribeirinhas e famílias de baixa renda; infraestrutura municipal e estadual atingida; infraestrutura urbana; áreas rurais; infraestruturas críticas). Pontos sensíveis a equacionar: critérios de elegibilidade, titulares dos interesses, sujeitos de direito, interesse segurado, valor da indenização ou capital segurado, exclusões de cobertura, fontes de financiamento, governança, mecanismos de controle e articulação com os entes subnacionais.

Instrumento sugerido: elaboração de projeto de lei que possa ser proposto como substitutivo de um dos diversos PLs que tratam do tema ou ser objeto de nova propositura, contemplando análise sobre qualidade mínima da garantia, formas de financiamento e estudos sobre impacto distributivo, atuarial e operacional.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, com suporte central da SUSEP, e participação consultiva do MIDR, da Confederação Nacional dos Municípios, CNseg, OCB, CNI, CNA, CNT, IASP, IBDS, AIDA, Anre, Fenaber e de outras organizações da sociedade civil.

Proposição 14 — Instituição de regime especial de reservas técnicas para riscos catastróficos.

Objetivo: permitir às seguradoras a constituição de reservas plurianuais para riscos catastróficos, com tratamento fiscal compatível, à semelhança da *Extraordinary Claims Reserve* (ECR) japonesa, conferindo maior estabilidade ao mercado e viabilizando a oferta sustentável de produtos.

Instrumento sugerido: resolução do CNSP, acompanhada de alteração normativa em matéria tributária.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e CNSP, em articulação com a Receita Federal.

Proposição 15 — Desenvolvimento da Letra de Risco de Seguro (LRS) como instrumento de captação de capital privado.

Objetivo: viabilizar a oferta a investidores institucionais de instrumento financeiro lastreado em riscos securitários, ampliando a base de capital disponível para a cobertura de riscos catastróficos e estimulando o desenvolvimento do mercado doméstico de instrumentos análogos aos *Insurance-Linked Securities* internacionais.

Instrumento sugerido: regulamentação conjunta da SUSEP e CVM.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP, em articulação com a CVM, com participação ativa de representantes dos mercados segurador, ressegurador, de valores mobiliários e bancário.

Proposição 16 — Adoção de contratos de eficiência e PPPs para gestão securitária pelos entes federados.

Objetivo: viabilizar a contratação de seguros e serviços de gestão de riscos pelos entes federados sem geração de novas despesas correntes, mediante remuneração vinculada à efetiva redução de despesa em situações de desastre.

Instrumento sugerido: modelagem de referência elaborada pelo Banco, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação de PPPs.

Entidades participantes sugeridas: BNDES e SUSEP, em articulação com Estados e Municípios.

Proposição 17 — Estímulo a cooperativas para gestão de riscos correlacionados setoriais.

Objetivo: viabilizar e escalar arranjos associativos de mutualização de riscos correlacionados, não apenas para contextos de vulnerabilidade, mas também para setores com exposições homogêneas ou sistêmicas, como saúde, agricultura, segurança pública, infraestrutura, mudanças climáticas e outros, abrangendo desde pequenos produtores e comunidades territoriais até cadeias produtivas e redes de serviços. Busca-se ampliar a inclusão securitária, fortalecer a resiliência econômica e social e promover soluções coletivas sustentáveis para gestão de riscos.

Instrumento: regulamentação infralegal e, se necessário, ajustes legislativos.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP, em articulação com as pastas que tratam do cooperativismo no poder executivo, tais como o MDIC, MDS, MAPA, MDA, MTE, inclusive da

Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (Senaes), com participação central da OCB e de entidades representativas dos setores envolvidos.
Proposição 18 — "Teia de coberturas" integrada ao sistema financeiro da habitação. Objetivo: articular seguros prestamista, de vida, de propriedade e de lucros cessantes em arranjo integrado, com coberturas acessórias específicas para riscos catastróficos, valendo-se da capilaridade do sistema habitacional como vetor de difusão da proteção. Instrumento: regulamentação coordenada CMN-CNSP-SUSEP. Custo: residual. Entidades participantes sugeridas: SUSEP e Ministério da Fazenda, em articulação com o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central, o MCID e a Caixa Econômica Federal.
Proposição 19 — Painel público de preços de mercadorias e serviços em situação de catástrofe. Objetivo: combater o superfaturamento observado em contratações emergenciais, aumentar o controle social das compras de emergência e gerar base informacional para a contratação prévia de serviços a preços de referência (como propõe o IASP em sua agenda de "assistências emergenciais a preços previamente contratados"). Instrumento: integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao SIASG, com obrigatoriedade de registro e publicação dos contratos emergenciais celebrados em situação de calamidade ou emergência. Custo: baixo. Entidades participantes sugeridas: MIDR (SEDEC), em articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (gestor do PNCP) e o BNDES (DEVEX).
Proposição 20 — Desenvolvimento de inovação tecnológica nacional para prevenção e minimização de catástrofes. Objetivo: impulsionar a formação de ecossistema nacional de empresas e centros de pesquisa voltados ao desenvolvimento de produtos e serviços de alto valor agregado aplicáveis às diversas etapas da gestão de riscos e desastres — incluindo monitoramento, modelagem preditiva, alerta precoce, resposta emergencial e reconstrução resiliente —, abrangendo softwares, equipamentos, veículos especializados e soluções baseadas em dados. Busca-se, adicionalmente, promover a inserção e comercialização internacional dessas soluções e produtos, contribuindo para o adensamento tecnológico da economia

e para a ampliação da pauta de exportações brasileiras em setores intensivos em conhecimento.

Instrumento: integração da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC) com a Estratégia Nacional de Inovação Tecnológica, mediante programas coordenados de fomento, financiamento e indução regulatória.

Custo: dependente de linhas de fomento existentes e estruturadas no âmbito do BNDES e da FINEP, com possibilidade de alocação incremental de recursos conforme prioridades estratégicas.

Entidades participantes sugeridas: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), em articulação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

Proposição 21 — Alinhamento das empresas estatais à Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes.

Objetivo: mobilizar o potencial de encadeamento produtivo, capacidade de investimento e indução de comportamentos econômicos das empresas estatais para apoiar os objetivos da ENPFSC, promovendo a internalização da gestão de riscos climáticos e catastróficos em seus planos de negócios, políticas de investimento e práticas operacionais. Busca-se, com isso, fomentar a adoção de padrões de resiliência, a contratação de seguros adequados, o investimento em infraestrutura adaptada e o estímulo a cadeias produtivas mais robustas e preparadas para eventos extremos.

Instrumento: diretrizes de governança e planejamento estratégico aplicáveis às empresas estatais federais, com eventual incorporação de metas específicas nos instrumentos de supervisão e avaliação.

Custo: residual, associado à adequação de processos internos e instrumentos de governança.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), em articulação com Ministério da Fazenda, MIDR e demais órgãos setoriais.

Proposição 22 — Fortalecimento da disciplina jurídica das infraestruturas críticas brasileiras.

Objetivo: identificar, definir e sistematizar o regime jurídico aplicável às infraestruturas críticas nacionais — compreendidas como aquelas essenciais à continuidade de serviços

fundamentais à sociedade e ao planejamento de seu desenvolvimento futuro —, estabelecendo com clareza suas funções estratégicas, as competências institucionais para sua proteção e supervisão, os modelos de financiamento e gestão, e seus encadeamentos com os objetivos e instrumentos da ENPFC. Busca-se, ainda, integrar a proteção dessas infraestruturas aos mecanismos de gestão de riscos e de transferência financeira, incluindo seguros e instrumentos correlatos, de modo a reduzir vulnerabilidades sistêmicas e assegurar maior robustez diante de eventos catastróficos.

Instrumento: revisão e consolidação normativa, com eventual proposição de marco legal específico ou de aperfeiçoamentos nos instrumentos existentes.

Custo: predominantemente institucional e regulatório.

Entidades participantes sugeridas: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), em articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Proposição 23 — Expansão e estruturação da capacitação profissional para gestão de eventos catastróficos.

Objetivo: desenvolver e expandir a formação de profissionais especializados nas diversas dimensões da gestão de riscos e desastres, incluindo cientistas de dados, especialistas em defesa civil, gestores de políticas públicas, desenvolvedores tecnológicos, engenheiros de resiliência, atuários e gestores de risco. A iniciativa visa suprir lacunas de capital humano identificadas no diagnóstico, elevar a capacidade técnica dos entes federados, fomentar a inovação aplicada e assegurar a sustentabilidade das políticas públicas e dos instrumentos de mercado associados à gestão de catástrofes.

Instrumento: programas educacionais e de capacitação técnica e superior, com eventual criação ou adaptação de cursos, certificações e trilhas formativas específicas.

Custo: variável, podendo ser viabilizado por meio de programas educacionais existentes, parcerias com universidades e uso de fundos setoriais.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Educação (MEC), em articulação com MIDR (SEDEC), MGI, MDIC e instituições de ensino e pesquisa.

Proposição 24 — Instituição de Observatório dos Impactos Econômicos de Catástrofes.

Objetivo: monitorar, sistematizar e analisar os impactos econômicos de eventos catastróficos, com foco (i) na qualidade do gasto público (incluindo eficiência e composição das despesas emergenciais), (ii) nos efeitos sobre o mercado de crédito (inadimplência, concessão e condições financeiras) e (iii) na dinâmica da atividade econômica em nível nacional e regional. O Observatório deverá produzir relatórios periódicos, indicadores padronizados e estudos analíticos, servindo de base para o aprimoramento das políticas públicas, para o desenho de instrumentos financeiros e securitários e para a avaliação *ex post* da efetividade das ações governamentais.

Instrumento: acordo de cooperação técnica, com posterior institucionalização por ato normativo conjunto.

Custo: baixo, com base na utilização de estruturas e bases de dados já existentes, podendo ser complementado por parcerias com organismos multilaterais e centros de pesquisa.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional) e pelo Banco Central do Brasil, com participação da SUSEP, em articulação com o IBGE, o IPEA, o BNDES e instituições acadêmicas e de pesquisa.

(c) Horizonte de longo prazo (48 meses em diante): consolidar e realimentar a arquitetura

As iniciativas de longo prazo configuram a consolidação e realimentação da arquitetura nacional de proteção financeira e securitária contra catástrofes e dependem da maturação prévia das iniciativas de curto e médio prazos.

Proposição 25 — Constituição de Fundo Nacional de Catástrofes ou *Cat Pool* brasileiro.

Objetivo: estruturar mecanismo de pooling nacional para riscos catastróficos, com diversificação geográfica e setorial, capacidade própria de retenção, camadas de resseguro internacional e acesso ao mercado de capitais via *catastrophe bonds*. O desenho específico — escopo de riscos cobertos, beneficiários, gatilhos, participação obrigatória ou voluntária, fontes de financiamento — deverá ser objeto de modelagem detalhada, podendo-se analisar experiências internacionais analisadas (FONDEN, CCRIF, TCIP, CatNat, Flood Re, JER, FSEC), sem que se incorra no risco de ingênuo transplante institucional, redutor da eficácia do instrumento no longo prazo.

Instrumento: lei específica, precedida de estudos atuariais e de viabilidade econômico-financeira.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, em articulação com SUSEP, BNDES, MIDR, ABGF e mercado segurador.
Proposição 26 — Estruturação de programa permanente de emissão de *catastrophe bonds* soberanos. Objetivo: ampliar a capacidade de transferência de risco ao mercado de capitais nacional e internacional, complementando as camadas de retenção orçamentária, crédito contingente e seguro/resseguro. Instrumento: programa estruturado nos moldes do *Capital-at-Risk Notes Program* do Banco Mundial. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional), em articulação com SUSEP, BNDE, ABGF, organismos multilaterais e mercado privado de seguros, resseguros e valores mobiliários.
Proposição 27 — Vinculação de receitas tributárias específicas a investimentos em resiliência urbana. Objetivo: assegurar fluxo permanente de recursos para investimentos preventivos em drenagem urbana, contenção de encostas, infraestrutura hídrica e mapeamento geotécnico, com efeito redutor sobre prêmios e perdas potenciais. Instrumento: lei complementar ou ordinária, à luz da autorização constitucional ampliada pela Lei Complementar nº 214/2024. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda e Congresso Nacional, em articulação com o MCID e o MIDR.
Proposição 28 — Integração regional de mecanismos de proteção financeira e securitária no âmbito sul-americano. Objetivo: avaliar a viabilidade de estruturas regionais de compartilhamento de riscos catastróficos, à semelhança do CCRIF caribenho e da African Risk Capacity, aproveitando ganhos de escala e de diversificação geográfica. Instrumento: tratativas diplomáticas e técnicas no âmbito do Mercosul ou de arranjos *ad hoc*. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda e Itamaraty, em articulação com BNDES e organismos multilaterais.
Proposição 29 — Programa estruturado de incentivos fiscais à contratação de seguros catastróficos.

Objetivo: criar incentivos fiscais à contratação de seguros catastróficos por pessoas físicas (especialmente em áreas de risco mapeadas) e jurídicas (com ênfase em infraestrutura crítica), valendo-se do tratamento tributário como vetor de política pública. Instrumento: lei tributária, possivelmente em articulação com a regulamentação infralegal da Reforma Tributária (LC nº 214/2024). Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Receita Federal e Secretaria de Política Econômica), em articulação com o Congresso Nacional.
Proposição 30 — Emissão de *green bonds* vinculados a investimentos em resiliência e adaptação. Objetivo: complementar os instrumentos de transferência de risco (*Cat Bonds*) com instrumentos de financiamento da prevenção, articulando a agenda climática e a agenda de proteção financeira e securitária contra catástrofes em arquitetura coerente de mercado de capitais. Instrumento: programa de emissão estruturado. Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (STN) e BNDES, em articulação com a CVM.

5.4. Condições críticas de sucesso

A efetividade do plano de metas e ações proposto depende de quatro condições críticas que devem ser objeto de monitoramento permanente pelo Grupo Interinstitucional (Proposição 1).

A primeira é a continuidade política e institucional das iniciativas, condição particularmente sensível diante da experiência internacional, em que projetos meritórios, como o piloto tripartite mexicano para pequenos agricultores, foram descontinuados por interrupção do financiamento ou por mudança de prioridades. A institucionalização do Grupo Interinstitucional, a publicação da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes - ENPFSC com duração quinquenal e a vinculação de fontes permanentes de financiamento ao FUNCAP são respostas estruturais a esse risco.

A segunda é a sustentabilidade do financiamento dos prêmios, especialmente nos arranjos voltados a populações vulneráveis e a entes subnacionais com restrição fiscal. As soluções podem combinar subsídios governamentais (justificados pelo aumento da qualidade do gasto público — trocando gasto não planejado com reconstrução da destruição por investimento planejado na prevenção e gestão adequada do risco catastrófico, ou também pela natureza social do instrumento —, mutualização de risco entre segurados de diferentes perfis, apoio de organismos multilaterais e mecanismos inovadores.

A terceira é a qualidade da modelagem atuarial e da base informacional, condição técnica indispensável à precificação adequada dos produtos e à credibilidade dos arranjos. As Proposições 3 e 4 endereçam diretamente essa dimensão, mas seu pleno aproveitamento depende de investimento sustentado em capacidade técnica nos órgãos públicos envolvidos.

A quarta é a aderência ao contexto brasileiro, com especial atenção à complexidade do federalismo, à heterogeneidade regional dos riscos, à vulnerabilidade socioeconômica de parcelas significativas da população, à informalidade habitacional em áreas de risco e às condições macro e microeconômicas do país. A transposição acrítica de modelos internacionais, meros transplantes institucionais, é fator reconhecido de insucesso, sendo indispensável que o desenho de cada instrumento parta da realidade local e dialogue com os arranjos institucionais existentes e, principalmente, com as mais altas ambições nacionais de desenvolvimento justo, equilibrado e soberano.

5.5. Encerramento dos trabalhos do GT e transição para a fase de implementação

A publicação do presente relatório marca a conclusão dos trabalhos do Grupo. O mandato do GT, instância de formulação técnica das proposições aqui consolidadas, exaure-se com a entrega deste documento, sem prejuízo da continuidade institucional da agenda por meio das instâncias sucessoras designadas no plano de ação. Recomenda-se, a esse respeito, atenção aos três pontos seguintes:

(a) O ciclo de finalização do presente relatório compreende a elaboração da minuta consolidada pela coordenação do Grupo, a circulação interna aos membros para manifestação e contribuições, a consolidação das observações recebidas e a publicação da versão final em meio oficial e em portal de acesso público. Concluído esse ciclo, o GT considera-se exaurido em seu mandato originário.

(b) Recomenda-se que o relatório, após publicado, seja formalmente encaminhado aos órgãos sugeridos como líderes ou articuladores em cada proposição do plano de ação (seção 6.3), com solicitação de manifestação inicial, em prazo razoável, quanto à recepção da agenda e ao cronograma preliminar de implementação das proposições endereçadas a cada órgão. Esse encaminhamento confere tração institucional concreta às proposições, evita que a agenda perca densidade após o encerramento do GT e cria parâmetro objetivo para o monitoramento subsequente.

(c) A Proposição 1 do plano de metas e ações (instituição do Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes) configura a instância natural de sucessão dos trabalhos do GT. É importante registrar, contudo, que o mandato dessa nova instância é qualitativamente distinto do mandato do GT: enquanto este foi instância de pesquisa, agregação e formulação, com prazo definido, o Grupo Permanente terá mandato de coordenação e monitoramento contínuos, voltado à articulação dos múltiplos órgãos envolvidos na implementação das proposições deste relatório e à formulação da

Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (Proposição 8). Sua composição pode coincidir parcialmente com a do GT, mas não se confunde com ela, e sua institucionalização, por portaria interministerial, deve ser tratada como prioridade imediata de curto prazo.

Com essas três providências, propõe-se uma transição ordenada entre a fase de formulação e a fase de implementação, sendo possível dar continuidade institucional à agenda e estabelecer responsáveis claros pelas etapas subsequentes.

5.6. Considerações finais

O conjunto de proposições aqui formuladas configura agenda ambiciosa, mas factível, de transição da atual lógica reativa e estruturalmente incentivadora de má qualidade no gasto público para um modelo de proteção financeira e securitária estruturada, sustentável e resiliente, estruturalmente incentivadora de boa qualidade do gasto público. A hierarquização temporal proposta — alicerces, estruturação e consolidação — e a atribuição clara de responsabilidades institucionais a cada iniciativa permitem que o avanço da agenda seja monitorável, fiscalizável e cumulativo. As medidas de curto prazo, em sua maioria de baixo custo e dependentes essencialmente de coordenação institucional, podem ser iniciadas imediatamente e gerar resultados visíveis em prazo compatível com o ciclo político vigente, criando condições materiais e institucionais para o avanço das iniciativas de médio e longo prazos.

O presente relatório, ao consolidar as contribuições recebidas em ambiente de profundo diálogo e notado civismo dos colaboradores e formular o plano de metas e ações, oferece ao Poder Executivo, ao Congresso Nacional, aos órgãos reguladores, aos mercados envolvidos e à sociedade civil instrumento de trabalho concreto, voltado à proteção da população brasileira, à preservação do erário e ao fortalecimento da resiliência do país diante de riscos cuja recorrência e intensidade tendem a se acentuar nas próximas décadas. O presente relatório oferece uma ferramenta para o desenvolvimento nacional, obra somente possível se realizada a muitas mãos.

A janela de oportunidade aberta pela convergência institucional observada no GT, pelo amadurecimento técnico dos atores econômicos envolvidos e pela existência de diversas iniciativas legislativas em curso configura cenário propício à transição. A ocorrência das catástrofes oferece também a oportunidade de nosso engrandecimento.

Brasília, 11 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANEXO I- Proposta de Minuta de Portaria Interministerial que Institui o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

A minuta de portaria interministerial a seguir apresentada tem caráter meramente sugestivo e exemplificativo, não constituindo proposta vinculante nem antecipando qualquer decisão das entidades participantes sugeridas. Seu objetivo é ilustrar, em termos concretos, uma possível forma de instrumentalização da Proposição 1, oferecendo ao debate subsídio para a discussão sobre a estrutura, o mandato e a governança do grupo interinstitucional proposto. A redação final do ato normativo, caso adotado, dependerá de negociação entre os órgãos competentes e deverá observar os procedimentos internos e as exigências legais aplicáveis a cada esfera de governo envolvida.

A Minuta de Portaria Interministerial abaixo foi elaborada considerando:

a. a crescente recorrência e intensidade de eventos climáticos extremos no território nacional e os impactos humanos, sociais, fiscais e econômicos deles decorrentes;

b. a necessidade de articulação permanente entre os múltiplos órgãos da Administração Pública Federal envolvidos na gestão de riscos catastróficos, à luz das competências da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

c. a importância da formulação de uma Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes, em diálogo com as referências do Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015–2030);

d. as recomendações consolidadas no Relatório Final do Grupo de Trabalho Seguro Catástrofe, em especial as proposições de natureza estratégica e institucional que demandam coordenação interministerial permanente,

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº [•], DE [•] DE [•] DE 2026

Institui o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

OS MINISTROS XXXXX, no uso da atribuição que lhe conferem os [base legal],

RESOLVEM:

CAPÍTULO I — DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (GIP-PFSC), com a finalidade de coordenar a formulação, a implementação e o monitoramento das ações federais voltadas à proteção financeira e securitária contra catástrofes de origem natural ou induzidas pela ação humana, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o mercado segurador e ressegurador e com a sociedade civil.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Interministerial , considera-se:

I — proteção financeira e securitária contra catástrofes: conjunto articulado de instrumentos orçamentários, de crédito contingente, securitários e de mercado de capitais voltados a reduzir o impacto fiscal de eventos catastróficos, antecipar recursos para resposta e reconstrução, e distribuir riscos entre diferentes agentes e instrumentos;

II — catástrofe: evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, do qual decorram significativos danos humanos, materiais ou ambientais, prejuízos econômicos e sociais e impacto fiscal sobre a Administração Pública;

III — estratificação de riscos (risk layering): organização dos instrumentos de proteção financeira e securitária segundo a frequência e a severidade dos eventos, combinando retenção orçamentária, crédito contingente e transferência ao mercado segurador e de capitais.

CAPÍTULO II — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao GIP-PFSC:

I — coordenar a formulação da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC), com mandato quinquenal e revisão bienal, articulando suas dimensões orçamentária, securitária, creditícia e de mercado de capitais;

II — supervisionar a implementação das proposições constantes do Relatório Final do Grupo de Trabalho Seguro Catástrofe, monitorando o cumprimento dos cronogramas e a articulação entre os órgãos responsáveis por cada iniciativa;

III — promover a articulação interfederativa com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a gestão integrada de riscos catastróficos, inclusive mediante o apoio à constituição de instrumentos próprios pelos entes subnacionais;

IV — estimular o desenvolvimento de produtos securitários, de instrumentos de crédito contingente e de instrumentos de mercado de capitais voltados à transferência de riscos catastróficos, em articulação com o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Conselho Monetário Nacional (CMN), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

V — promover a interlocução técnica com organismos multilaterais de financiamento;

VI — propor e acompanhar a evolução de instrumentos legais e regulamentares necessários à consolidação do Sistema Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes, em articulação com o Sistema Nacional de Seguros Privados (Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966) e com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 2012);

VII — fomentar a constituição de bases de dados sobre eventos catastróficos, perdas econômicas e indenizações pagas pelo mercado segurador, de modo a viabilizar modelagem atuarial robusta;

VIII — articular-se com a agenda climática nacional e internacional, em especial com o Plano Clima, o Marco de Sendai e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

IX — produzir e divulgar relatório anual sobre o avanço da agenda de proteção financeira e securitária contra catástrofes, contendo indicadores de desempenho, status de implementação das proposições e recomendações para o ciclo subsequente.

CAPÍTULO III — DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O GIP-PFSC será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades, com direito a voz e voto:

I — Ministério da Fazenda, que o presidirá;

II — Casa Civil da Presidência da República;

III — Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR;

IV — Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC;

V — Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

VI — Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

VII — Banco Central do Brasil – BCB; e

VIII — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º A indicação dos representantes e suplentes será feita pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades, no prazo de até trinta dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A presidência do GIP-PFSC será exercida pelo Ministro de Estado da Fazenda ou, por delegação, pelo Secretário-Executivo do Ministério ou por Secretário Nacional designado.

Art. 5º São convidados permanentes do GIP-PFC, com direito a voz, mas sem direito a voto:

I — Ministério das Cidades – MCID;

II — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA;

III — Ministério das Relações Exteriores;

IV — Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI;

V — Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI — Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

VII — Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF;

VIII — Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNseg;

IX — Confederação Nacional da Indústria – CNI;

X — Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;

XI – Confederação Nacional do Transporte – CNT;

XII – Instituto de Defesa de Consumidores – IDEC;

XIII — Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Frente Nacional de Prefeitos – FNP;

XIV — Representação dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – Comsefaz;

XV – Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

XVI — Representantes de instituições de representação setorial econômica, acadêmicas, organismos multilaterais e organizações da sociedade civil, conforme deliberação do GIP-PFC.

§ 1º Os convidados permanentes serão convocados para as reuniões ordinárias do GIP-PFC e poderão integrar grupos técnicos temáticos constituídos na forma do art. 7º.

§ 2º A participação no GIP-PFSC, na qualidade de titular, suplente ou convidado permanente, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV — DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O GIP-PFSC reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, mediante convocação de sua presidência ou de pelo menos três de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º As deliberações do GIP-PFSC serão tomadas por maioria simples dos membros titulares presentes, cabendo à presidência o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, com publicação dos respectivos extratos em sítio eletrônico oficial.

Art. 7º O GIP-PFSC poderá constituir grupos técnicos temáticos, de caráter temporário, para o aprofundamento de matérias específicas, podendo deles participar representantes de órgãos não integrantes do Grupo, especialistas e representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Os grupos técnicos temáticos terão prazo de funcionamento e produtos esperados definidos no respectivo ato de constituição, com apresentação de relatório final ao GIP-PFC.

Art. 8º A Secretaria Executiva do GIP-PFSC será exercida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, à qual competirá:

I — convocar as reuniões e elaborar as respectivas pautas, em articulação com a presidência;

II — secretariar as reuniões e elaborar as atas;

III — acompanhar o cumprimento das deliberações do GIP-PFSC;

IV — manter banco de dados sobre o avanço da implementação das proposições; e

V — coordenar o funcionamento dos grupos técnicos temáticos.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A primeira reunião do GIP-PFSC deverá ser convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, ocasião em que serão definidos seu regimento interno e o cronograma inicial de trabalhos.

Art. 10. O GIP-PFSC apresentará à Presidência da República, no prazo de até 8 (oito) meses contados da publicação deste Decreto, proposta de Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC), contendo objetivos, indicadores, metas e cronograma de implementação.

Art. 11. A participação dos órgãos e entidades no GIP-PFSC dar-se-á sem ônus adicional para a União, devendo cada órgão e entidade arcar com as despesas decorrentes de sua atuação no Grupo.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos relativos à aplicação deste Decreto serão dirimidos pela presidência do GIP-PFC, ouvidos seus membros titulares.

Art. 13. Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, [•] de [•] de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

COLEÇÃO

Memória & Futuro

SUSEP


Anos
SUSEP